



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai	3
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	3
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	6
Camara Municipal de São José do Rio Claro	7
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	35
Prefeitura Municipal de Araputanga	36
Prefeitura Municipal de Arenópolis	36
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	38
Prefeitura Municipal de Cáceres	39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	51
Prefeitura Municipal de Carlinda	184
Prefeitura Municipal de Castanheira	186
Prefeitura Municipal de Cláudia	186
Prefeitura Municipal de Cocalinho	187
Prefeitura Municipal de Confresa	187
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	188
Prefeitura Municipal de Cuiabá	241
Prefeitura Municipal de General Carneiro	243
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	243
Prefeitura Municipal de Itanhangá	245
Prefeitura Municipal de Juara	245
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	245
Prefeitura Municipal de Matupá	245
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	245
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	247
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	250
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	251
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	253
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	253
Prefeitura Municipal de Rio Branco	254
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	254
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	255
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	255
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	256
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	257
Prefeitura Municipal de São José do Povo	257
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	262
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	264
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	266
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	267
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	267

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO DO LEGISLATIVO 11/2018****DECRETO DO LEGISLATIVO 11/2018****“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EFEITO DO DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE N° 009/2018.”**

A Câmara Municipal de Alto Paraguai Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada na Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, o valor da verba de natureza indenizatória, pelo exercício da

atividade parlamentar, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República, conforme abaixo:

§1º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores a partir de Janeiro de 2019, será de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).

§2º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, será de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, em **31 de Dezembro de 2018**.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Agili Software Brasil Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.804.377/0003-59, estabelecida à Av. Natalino João Brescansin, n° 499, Bairro Centro, CEP: 78890-000, em Sorriso – MT, representada neste ato por **José Carlos Urias**, residente na Rua Felício Marconi, n° 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 – lote 07, Londrina/PR, CEP: 86.047-590, portador da Cédula de Identidade n. 4.238.290-6 SSP/PR e CPF n. 596.277.789-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ 32.287,56** (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. O valor mensal à ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 2.690,63** (dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

3.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. 5.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

José Carlos Urias

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:	
Marcia da Silva Sobrinho CPF N° 005.443.401-75	Pedro Adriano Kotikoski CPF N° 912.887.461-72

Dr. Fladson Chiquitin

OAB-MT n° 09214163 - visto

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018**

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vendedor, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 26.206.127/0001-55 e Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua 03 n.º 410, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu procurador legal o **Sr. Alex Salin Minatti**, portador do RG 17601290 SSP/MT e CPF n.º 020.124.391-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes: ajustam o presente contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo de Tomada de Preços n.º 001/2018.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**”.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência para o exercício de 2019, iniciando com a data de assinatura e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019.

2.1.1 - A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o presente contrato, pelo exercício de 2019, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Geral: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

4.2 – As despesas a serem realizadas em 2019 correrão as expensas do orçamento anual respectivo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global para a presente contratação, considerando sua vigência de 12 (doze) meses em parcelas mensais de até R\$ 15.000,00 (quinze

mil reais), perfazendo um valor máximo de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), não estando a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

5.1 – Foi designada a servidora concursada abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe, **Marcia da Silva Sobrinho**, matrícula n.º 033.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

7 - DO FORO

7.1. Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

7.2. As partes contratantes elegem o foro de Peixoto de Azevedo - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de dezembro de 2018.

PAULO CEZAR DENDENA

Presidente da Câmara

Contratante

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME

CNPJ: 26.206.127/0001-55

Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonia Deusidéria de Araújo Brás Pedro Adriano Kotikoski

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SESSÕES DE LICITAÇÕES DA CAMARA DE VE-READORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, que entre si celebram **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT** e a Empresa **Faça Web Sites Ltda ME**, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com

sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **Faça Web Sites Ltda ME**, com CNPJ/MF n.º **08.025.335/0001-76**, com sede na Rua das Caviúnas n.º 2.604, Maringá 1, Sinop MT, neste ato representada por seu representante o Sr. **Renan Henrique Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04628094958 e do CPF n.º 033.834.521-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes n.º 799, Centro, CEP 78.545-000, na cidade de Santa Carmem, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Instalação de Software de transmissão de áudio e vídeo para transmissão das sessões ao vivo das sessões ordinárias, e eventuais sessões extraordinárias, e sessões de licitações públicas em atendimento à Lei Municipal n.º 981, de 04 de dezembro de 2017.

2.2. Manutenção do sistema de transmissão de áudio e vídeo, das seções e Licitações a serem realizadas por esta casa de Leis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. Este Termo aditivo ao contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA, e sem ônus para ambos.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O preço correspondente ao serviço ora contratado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA:

4.2. O Valor Global de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois e cinquenta centavos) mensais pela manutenção do Software.

4.3. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente via DOC Bancário em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, **agência 4270-6 conta 12018-9**.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário

DOTAÇÃO: 0010 – 01.001.01.031.0001.2003-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Manutenção do Legislativo Municipal

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT PAULO CEZAR DENDENA CONTRATANTE	FAÇA WEB SITES LTDA ME RENAN HENRIQUE FERREIRA CONTRATADA
---	---

Testemunhas:	
Nome: Pedro Adriano Kotikoski CPF: 912.887.461-72	Nome: Dayanne Ferreira da Silva CPF: 028.265.461-55

Procurador Jurídico:

Nome: **Fladson Chiquitin**

OAB/MT – 17.743

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO que entre si celebram **Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, e a Empresa **M. P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli ME**, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, n.º 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o Sr. **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop MT, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ 15.240,00** (quinze mil, duzentos e quarenta reais). 2.2. O valor mensal à ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.270,00** (hum mil duzentos e setenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

3.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Peixoto de Azevedo – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. 5.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT PAULO CEZAR DENDENA CONTRATANTE	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA
---	---

Testemunhas

Newton Afonso do Nascimento Jose Carlos dos Santos Alves

CPF Nº 111.234.781-04 CPF Nº 972.050.601-68

Dr. Fladson Chiquitin

OAB-MT nº 09214163

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PUBLICAR PORTARIA DA CAMARA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 20/2018 de 28 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão provisória de Transmissão de governo e dá outras providências”

EUCLIDES CECATTO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o período de 28 de dezembro de 2018 a 28 de janeiro de 2018.

Art. 2º -Serão integrantes da Comissão de Transmissão de Mandato os seguintes componentes:

Presidente: TEREZA GUERRA DOS SANTOS

Secretaria: SANDRA EMILIANA SANTANA

Membro: MARIA DE FATIMA PORCINA SOUZA OLIVEIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrario

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

EUCLIDES CECATTO

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006****DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA.**

A Presidente COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 29 de novembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, APLICADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA**, a partir das 00h00 do dia **02/01/2019** até às 23h59 do dia **03/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no site oficial - www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e no site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

São José do Rio Claro, 31 de dezembro de 2018.

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**GABARITO PRELIMINAR****PROVA ESCRITA REALIZADA DIA 30/12/2018****ANEXO I**

Nº.	FUNÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
01	CONTADOR	C	A	D	D	B	C	A	C	D	B	A	B	A	D	C	B	D	C	A	D

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO N.º 158/2018****Onde se lê:**

Art. 1.º - ...

.. Juliane da Silva Rodrigues....

Leia-se:

Art. 1.º - ...

... Josiane da Silva Rodrigues...

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOAO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2018****“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT”**

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Comissão Especial de Revisão à Lei Orgânica de Vila Bela da SS. Trindade – MT criou, o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL**CAPÍTULO I****SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O município de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, regendo-se por esta Lei Orgânica e pelas demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federais e Estaduais.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único: É vedada aos poderes municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 3º - O Município integra a divisão administrativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - A sede do município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede de distrito tem a categoria de Comunidade.

Art. 5º - Constitui bens do Município, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo Único – O Município tem direito à participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

Art. 6º - São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e Hino, representativos de sua cultura e história.

SEÇÃO II**DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

Art. 7º - O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em distritos, a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, após

consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual, a Constituição Federal e o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - A criação de distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese a verificação de quaisquer requisitos.

§ 2º - A extinção do distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º - Os distritos têm função de descentralizar os serviços da administração municipal, possibilitando maior eficiência e controle por parte da população beneficiária.

§ 4º - Em cada distrito será instituído um Conselho Distrital de representantes da população, em número mínimo de três membros e máximo de nove, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas as informações que necessitar.

Art. 8º - São requisitos para a criação de distrito:

I - População, eleitorado e arrecadação não inferior à quinta parte exigida para a criação de município;

II - Existência, na povoação sede, de pelo menos cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo Primeiro: A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

I - Declaração emitida por órgão competente do Estado ou o IBGE, de estimativa de população;

II - Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, do número de eleitores;

III - Certidão emitida pelo Setor de Cadastramento Fiscal do Município, do número de moradias;

IV - Certidão emitida pelo Órgão Fazendário do Estado e do Município, constando a arrecadação na respectiva área territorial;

V - Certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, Saúde e de Segurança Pública do Estado, da existência de escola pública e das unidades básicas de saúde e policial na povoação sede.

Parágrafo Segundo - A criação e a incorporação ou extinção de distrito somente poderão ocorrer até 12 meses antes da realização das eleições para o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador. (Art. 178 da Constituição Estadual - MT).

Art. 9º - Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

I - Evitar-se-ão tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II - Dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;

III - Na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta cujos extremos pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;

IV - É vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Art. 10 - O Município deverá organizar junto com os proprietários e ocupantes de áreas rurais a manutenção das reservas permanentes e legais estabelecidas em Lei. (Art. 180 da CE).

Art. 11 - Compete ao Município promover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantindo o bem estar de seus habitantes, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual;

III - Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento;

IV - Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual e a Lei Orgânica Municipal;

V - Elaborar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

VI - Instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas;

VII - Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VIII - Dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

IX - Dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

X - Organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores municipais;

XI - Organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XII - Planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana;

XIII - Estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a legislação federal, estadual e municipal;

XIV - Conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XV - Cassar licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVI - Estabelecer certidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;

XVII - Adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XVIII - Regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XIX - Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XX - Fixar os locais de estacionamento de táxi, moto-táxi e demais veículos;

XXI - Conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo, moto-táxi e táxi, fixando as respectivas tarifas;

XXII - Fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIII - Disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXIV - Tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;

XXV - Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XXVI - Promover sobre a limpeza pública das vias e logradouros, remoção e destinação do lixo domiciliar e de outros resíduos;

XXVII - Ordenar as atividades urbanas, fixando condições de horários, observadas às normas federais pertinentes;

XXVIII - Dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;

XXIX - Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXX - Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXXI - Fiscalizar, nos locais de vendas, peso e medidas, e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXII - Promover os seguintes serviços:

- a) - Mercados e feiras;
- b) - Construção de estradas e sua conservação, parques, jardins, hortos florestais e viveiros de mudas;
- c) - Transportes coletivos municipais;
- d) - Iluminação pública.

XXXIII - Regulamentar o serviço de carros de alugueis, inclusive o uso de táximetro;

XXXIV - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

XXXV - Combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XXXVI - Estabelecer tratamento jurídico diferenciado ao Microempreendedor Individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

XXXVII - Que o pagamento dos servidores seja efetuado até o décimo dia do mês.

Art. 12 – Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 13 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Cada legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 14 – A Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do Povo, eleitos em pleito direto, pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da lei federal:

- I- A nacionalidade brasileira;
- II - O pleno exercício dos direitos políticos;
- III - O alistamento eleitoral;
- IV - O domicílio eleitoral na circunscrição;
- V- A filiação partidária;
- VI - A idade mínima de dezoito anos;
- VII - Ser alfabetizado;
- VIII - Residir no Município.

§ 2º - O número de Vereadores é fixado em onze (11), podendo ser alterado, observado os limites constitucionais.

Art. 15º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de primeiro (01º) de fevereiro a 30 de junho e de (primeiro) 1º de agosto a 20 de dezembro.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias 1º(primeiro), 10(dez) e 20(vinte) de cada mês, com início às 20:00 horas;

I – As reuniões marcadas para esses dias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

II – Será considerada Sessão Solene de abertura do ano legislativo a realizada em 20 de Janeiro de cada ano em comemoração ao Padroeiro do Poder Legislativo.

III - Custeio para realização das festividades do Padroeiro do Poder Legislativo;

IV- Custeio para despesas alimentícias nas Sessões da Câmara;

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I- pelo Prefeito, quando esta entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 16 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 17 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto orçamentário, e o julgamento das contas do Prefeito.

Art. 18 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa impeça a sua utilização poderá ser realizada em outro local previamente divulgado pela Mesa Diretora.

§ 2º - As sessões solenes e itinerantes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

I: Serão realizadas anualmente duas Sessões Itinerantes no Distrito de Santa Clara de Monte Cristo (Ponta do Aterro);

II: As Sessões Itinerantes serão realizadas a critério da mesa diretora ou através de requerimento por 1/3 dos vereadores, com 10 dias de antecedência, contendo local, data e horário e aprovado por maioria absoluta do plenário;

Art. 19 – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 20 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3(um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar dos trabalhos de Plenário e das votações.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 21 - A Câmara reunir-se-á em sessão de instalação no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para a o segundo biênio, far-se-á no dia dez (10) de novembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se empossada em 1º de janeiro do terceiro ano.

I - A eleição dos componentes da Mesa, ou preenchimento de qualquer vaga far-se-á por voto público em aberto com a chamada nominal de cada Vereador, que na tribuna, manifestará seu voto.

§ 6º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, se for o caso, e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, mantidas no arquivo permanente da Câmara, sendo ambas divulgadas por meio eletrônico ou publicadas em jornal local, para o conhecimento público.

Art. 22 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

Art. 23 - A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência.

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da câmara, quando faltoso, omissos ou ineficientes no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 24 - A Câmara terá comissões permanentes e especiais constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato que resultar a sua criação.

§ 1º - Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - Analisar, discutir e votar projeto de lei de sua competência e encaminhar para deliberação do plenário.

II - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - Convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra Atos ou omissões das autoridades constituídas ou entidades públicas;

V - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 25 - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço (1/3) dos seus membros, para a apuração de fato determinada e por prazo certo, podendo ser prorrogado por voto da maioria da Câmara, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 26 - A Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, polícia e provimento de cargos, de seus serviços e, especialmente, sobre:

I - Sua instalação e funcionamento;

II - Posse de seus membros;

III - Eleição da Mesa, sua composição e atribuições;

IV - Número de reuniões mensais;

V - Comissões;

VI - Sessões;

VII - Deliberações;

VIII - Todo e qualquer assunto de administração interna.

Art. 27 - Por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para prestar informações pessoalmente em plenário, acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único - A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou Diretor equivalente, sem justificativa comprovada, será considerado descato à Câmara e, se o Secretário ou Diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo, na forma da lei e consequente cassação do mandato.

Art. 28 - O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara para expor assunto e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo, desde que protocolado o requerimento no prazo de dez (10) dias de antecedência e com o tema devidamente fundamentado para que antes seja deliberado pelo Plenário.

I - Enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;

II - Elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia trinta e um de agosto, após a aprovação pelo Plenário à proposta de orçamento da Câmara Municipal, para ser incluída no orçamento do município;

Art. 29 - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários municipais, importando crimes de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período, se essas informações exigirem documentos de que não disponham, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 30 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I - Tomar medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - Apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais através de aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara;

IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V - Representar, ao Executivo sobre necessidades de economia interna;

VI - Contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 31 – Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

I- Representar a Câmara em Juízo ou fora dele;

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - Promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;

V - Promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceite esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

VI - Fazer publicar os Atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos, e as Leis que vier a promulgar;

VII - Autorizar as despesas da Câmara;

VIII - Representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;

IX - Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X - Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para este fim;

XI - Encaminhar, para julgamento, a prestação de contas da Câmara ao Tribunal de Contas do Estado;

XII - Suspender ou encerrar a sessão no caso de desordem;

XIII - O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

a) - Nas eleições da mesa diretora;

b) - Quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara; e

c) - Quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.

XIV - Requisitar ao Prefeito Municipal, numerário para cobertura das despesas da Câmara Municipal de acordo com o orçamento;

XV – Declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores nos casos previstos em Lei;

XVI – Nomear, exonerar, demitir, aposentar e conceder licença aos servidores da Câmara, bem como instaurar os processos disciplinares conforme a Lei;

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 32 – Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município em especial:

I- Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

II - Autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III - Votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV - Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

V- autorizar a concessão de auxílio e subvenções;

VI - Autorizar a concessão dos serviços públicos;

VII - Autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

VIII - Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX – Autorizar a alienação de bens imóveis;

X- Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

XII - Aprovar o plano diretor de desenvolvimento;

XIII - Autorizar convênios com entidades públicas e particulares e consórcio com outros municípios;

XIV - Delimitar o perímetro urbano;

XV - Autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVI - Estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;

Art. 33 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I- Eleger sua Mesa;

II - Elaborar o Regimento Interno;

III - Organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - Propor a criação ou a extinção dos cargos, dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V - Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI - Autorizar o Prefeito ausentar-se do Município por mais de oito dias dentro do Estado de Mato Grosso, quatro dias fora do Estado e para se ausentar fora do território Brasileiro somente com a autorização do Poder Legislativo;

VII - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de sessenta dias de seu recebimento, observado os seguintes preceitos:

a) - O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

b) - Decorrido o prazo de noventa dias, sem que a comissão tenha apresentado seu parecer às contas serão incluídas obrigatoriamente na ordem do dia, na primeira sessão ordinária subsequente sobrestando as demais proposições;

c) – Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;

VIII - Decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação aplicável;

IX - Autorizar a realização de empréstimos, operações ou acordos externos de qualquer natureza, de interesse do Município;

X - Proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas a Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XI - Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta de um terço (1/3) dos membros da Câmara;

a) Somente receberá o Título de Cidadão Vilabelense aqueles que foram agraciados com a Moção de Aplausos;

b) Cada vereador poderá fazer uma indicação por ano.

c) O título do cidadão honorário será entregue na data em que se comemora o aniversário da cidade.

XII - Solicitar a intervenção do Estado no Município;

XIII - Julgar o Prefeito o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos na Lei;

XIV - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

XV - Fixar, observado o que dispõe os artigos 29, VI e VII, 29-A, I, § 1º, 37, XI e XII da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente;

Parágrafo Único - A fixação se dará, impreterivelmente, até trinta (30) dias antes da realização das eleições que comporão a Legislatura posterior.

XVI - fixar, observado o que dispõe o artigo 37, XI e XII da Constituição Federal, em cada Legislatura para a subsequente, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

Parágrafo Único - As leis destinadas a fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais, serão de iniciativa privada da Câmara dos Vereadores, observado o que dispõe a Constituição Federal.

XVII – Legislar sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente, estabelecendo normas ambientais, as quais fundamentarão a atuação Municipal;

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

Art. 34 – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do município, por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo Único - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara Municipal, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações.

Art. 35 – É vedado ao Vereador:

I- desde a expedição do diploma:

a) - firmar ou manter contrato com o município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) - aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública municipal, direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público.

II - desde a posse:

a) - ocupar cargo, função ou emprego, na administração direta ou indireta do Município, de que seja exonerável “ad-nutum”, salvo o cargo de: Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) – exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;

d) – patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.

Art. 36 – Perderá o mandato o Vereador:

I- quem infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão pela edilidade;

V- que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos

VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral; e

VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto da maioria absoluta dos membros de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VI a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 4º - No caso previsto no inciso VII a perda será declarada pela Mesa da Câmara de ofício, quando comunicada pela Justiça Eleitoral.

§ 5º - No caso previsto no inciso VIII a perda será declarada pela Mesa da Câmara de ofício, quando da condenação tiver conhecimento.

Art. 37 – O Vereador poderá licenciar-se:

I- por motivos de saúde devidamente comprovados;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando automaticamente licenciado o vereador investido em cargo comissionados, de livre nomeação nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar auxílio especial.

§ 3º - O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 4º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá reassumir antes do término da licença.

§ 5º - independente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento a reuniões, de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 6 - Na hipótese do parágrafo primeiro, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato o qual será custeado pelo Poder Executivo.

Art. 38 – Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.

§ 1º - o Suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de quinze dias, contados da data de convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º - Enquanto a vaga que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

SEÇÃO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 39 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

I - Revisão, emendas à Lei Orgânica Municipal.

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Leis Delegadas;

V - Resoluções; e

VI - Decretos Legislativos.

Art. 40 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser revisada e emendada mediante proposta:

I - de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal.

III - Por iniciativa popular subscrita por, no mínimo cinco por cento (5%) dos eleitores do município.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício de vinte dias (20), e aprovada por dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º - A matéria constante da proposta de revisão e emenda rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 5º - Proposta de emenda a Lei Orgânica referente à eleição da mesa diretora deverão ser aprovadas com no mínimo 12(doze) meses da respectiva eleição.

Art. 41 – A iniciativa de Leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sobre a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do município.

Art. 42 – As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafo único - Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I-Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento;

IV - Código de Posturas;

V- Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

VII – Ouvidoria - Geral do Município.

Art. 43 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I-criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuição das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 44 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I-autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada por um terço (1/3) dos Vereadores.

Art. 45 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até trinta (30) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do parágrafo 1º não corre no período de recesso e nem se aplica aos projetos de lei complementar e Lei Orgânica Municipal.

Art. 46 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aqui-escendo, o sancionará.

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio público em voto aberto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4 - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será, dentro de trinta (30) dias, a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, sobrestando os demais.

§ 5º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestando as demais preposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 44 desta Lei Orgânica.

§ 6º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 7º - A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo prefeito, nos casos dos parágrafos 1º e 5º, cria-se para o presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo. Ler-se-á: A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 1º e 6º, cria-se para o presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 47 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos não serão objetos de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de Decreto Legislativo, que especificará o seu controle e os termos de seu exercício.

§ 3º - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada à apresentação de emenda.

Art. 48 - Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais assuntos de sua competência privativa.

Parágrafo único - Nos casos de projetos de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 49 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na próxima sessão legislativa.

SEÇÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 50 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo instituído em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º - As contas do Prefeito Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de cento e vinte (120) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas assegurado ao prestador o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

§ 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - A prestação de contas anual do Prefeito estará sujeita à exibição de prova inequívoca de recolhimento dos encargos sociais, que, se não efetuado, constituirá em impedimento intransponível à aprovação, sendo as mesmas, imediatamente, encaminhadas ao Ministério Público para fins de apuração de crime de responsabilidade.

§ 5º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos da União e do Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 51 - As contas do Município, advinda do executivo ficarão, durante sessenta dias, a partir de vinte de fevereiro, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei.

SEÇÃO VII

DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 52 - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários serão fixados pela Câmara Municipal, mediante lei, no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a seguinte, observado o disposto no artigo 32, inciso XV, parágrafo único, e inciso XVI desta Lei Orgânica.

§ 1º - O subsídio do Prefeito será fixado determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.

a) - O subsídio de que trata este artigo será atualizada sempre que possível, obedecendo aos valores determinados para os servidores públicos municipais, com periodicidade anual.

b) - O subsídio do Prefeito será numa única parte fixa.

c) - O subsídio do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade do que for fixado para o Prefeito Municipal.

d) - O subsídio dos Vereadores será numa única parte fixa.

e) O subsídio do Presidente da Câmara será numa única parte fixa, respeitando os limites legais, acrescido de até 50% (cinquenta) por cento os subsídios dos Vereadores.

f) - O subsídio do Primeiro Secretário da mesa diretora da Câmara será numa única parte fixa, respeitando os limites legais, ao valor acrescido de até 30% (trinta) por cento sob subsídio dos Vereadores.

§ 2º - No caso de não fixação de subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, prevalecerá o valor do mês de dezembro do último ano da legislatura, podendo este ser atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação.

Art. 53 - A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, dos Vereadores e Secretários.

§ 1º - A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

§ 2º - O Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores, o Procurador-Geral do Município e os Secretários ficam desobrigados da comprovação de despesas quando o valor atribuído for à forma de diária.

§ 3º - Os vereadores poderão receber diárias, ou indenizações de despesas de viagem, para desempenho de missões de interesse da Câmara Municipal ou do município.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 54 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com funções políticas, executivas e administrativas e auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 55 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto.

Art. 56 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo Único - Se até dia 10 de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 57 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, salvo motivo de força maior, deliberado pela câmara sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 58 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara, não poderá recusar a substituir o Prefeito salvo por motivo de força maior, deliberado pela Câmara sob a pena da perda da função de dirigente do Poder Legislativo.

I - Persistindo o impedimento ou vacância do Presidente da Câmara assumirá em ordem sucessiva:

- a) Vice-Presidente da Câmara
- b) Procurador geral do município;
- c) Juiz da comarca;

Art. 59 - Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I- Ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

II - Ocorrendo a vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período.

Art. 60 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, obedecendo a legislação vigente do país.

Art. 61 - O Prefeito e Vice-prefeito, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a oito (08) dias dentro do Estado de Mato Grosso, quatro (04) dias fora do Estado, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

I - Para se ausentar fora do território Brasileiro somente com a autorização do Poder Legislativo sob pena de perda do cargo ou de mandato.

a) – No caso de concessão de licença, fica o Prefeito e Vice-Prefeito obrigados a enviar relatório circunstanciado das viagens realizadas.

§ 1º - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º - Facultativamente é assegurada ao Prefeito férias anual de trinta dias, vedada sua acumulação.

Art. 62 - No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens, mantidas no arquivo permanente da Câmara, divulgada, por meio eletrônico ou publicação em jornal local, para o conhecimento público.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 63 – Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 64 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- I– Representar o Município em Juízo e fora dele;
- II – A iniciativa das leis, na forma e caso previstos nesta Lei Orgânica;
- III – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- IV – Vetar, no todo ou em parte os projetos de lei aprovados pela Câmara;
- V– Decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
- VI – Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- VII – Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
- VIII – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
- IX – Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X– Enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao plano plurianual do município e das suas autarquias;

XI – Encaminhar a Câmara e ao Tribunal de Contas do Estado, até 15 de abril a prestação de contas, bem como o balanço do exercício findo;

XII – Encaminhar aos órgãos os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII – Fazer publicar os atos oficiais;

XIV – Prestar à Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, no máximo, por igual prazo, em seu pedido, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

XV – Promover os serviços e obras da administração pública;

XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda de aplicação de receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVII – Colocar à disposição da Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes à sua dotações orçamentárias, observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX – Oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI – convocar extraordinariamente à Câmara quando o interesse da administração exigir;

XXII – aprovar projetos e edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXIII – apresentar, anualmente, a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinada;

XXV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do município e sua alienação, na forma da lei;

XXVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do município;

XXVIII – desenvolver o sistema viário do município;

XXIX – conceder auxílios prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI – solicitar auxílio das autoridades policiais do estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXII – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do município como prevê o Artigo 60 e seu inciso.

XXXIII – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXIV – publicar os relatórios exigidos pela Lei Federal Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e outros que a legislação suplementar exigir ou vier a exigir;

Art. 65 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 64.

Parágrafo Único – O Prefeito poderá, a qualquer momento, a seu critério, avocar para si a competência delegada.

SEÇÃO III

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 66 - É vedado ao Prefeito, em exercício, assumir outro cargo ou função na administração pública direta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 79, I, IV e V desta Lei Orgânica.

§ 1º – É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º - A infringência ao disposto neste artigo e em seu § 1º, importará em perda do mandato, após tramitação e deliberação devido processo no Poder Legislativo.

Art. 67 – As incompatibilidades declaradas no artigo 34, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estende-se, no que for aplicável, ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Art. 68 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal e aqueles anotados suplementarmente na legislação municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante a Câmara.

Art. 69 - São infrações político-administrativo do Prefeito as previstas em Lei Federal e as suplementadas pela legislação municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político - administrativas perante a Câmara.

Art. 70 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I– Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III – Infringir as normas do art. 61 desta Lei Orgânica;

IV – Perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SESSÃO IV

DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO

Art. 71 - são auxiliares direto do Prefeito:

I - Os Secretários Municipais, Secretários Distritais ou Diretores equivalentes;

Parágrafo Único – os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 72 - A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo - lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 73 - São condições essenciais para a investidura do cargo de Secretários ou Diretores equivalentes:

I– Ser brasileiro;

II – Estar no exercício dos direitos políticos;

III – Ser maior de vinte e um anos.

Art. 74 - Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores:

I – Subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II – Expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III – Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV – Comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º – Os Decretos, Atos e Regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretores da administração.

§ 2º – A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 75 - Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 76 - A competência do Secretário Distrital limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único - Aos Secretários distritais, como Delegados, do Executivo, compete:

I – Cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;

II – Fiscalizar os serviços distritais;

III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matérias estranhas as suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;

IV – Indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;

V - Prestar contas ao Prefeito semestralmente ou quando lhe for solicitado.

Art. 77 - O Secretário distrital, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 78 - Os auxiliares direto do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no termino do exercício do cargo.

SEÇÃO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 79 - A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I- Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos prorrogáveis uma vez, por igual período;

IV – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V– Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

VI – É garantido ao servidor público civil o direito a livre associação sindical;

VII – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

VIII – A lei ordinária reservará percentual não inferior a um por cento dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências de qualquer natureza e definirá os critérios de sua admissão;

IX – A lei estabelecerá os cargos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data, obedecendo aos índices e percentual adotados pelo Governo Federal na correção anual do salário mínimo vigente no País;

XI – A lei fixará o limite máximo e relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie pelo Prefeito;

XII – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 80, parágrafo 1º, desta lei orgânica;

XIV – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor publicam não serão computados nem acumulados, para fim de concessão de acréscimo ulteriores, sobre o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV – Os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe o artigo 37, incisos XI e XII, da Constituição Federal;

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a) - a de dois (2) cargos de professor;
- b) - a de um (1) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) - a de dois (2) cargos privativos de médico;

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo o Poder Público;

XVIII – A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas;

XX – Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se as qualificações técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos deverá ter caráter educativo, informativo ou orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 3º - Os atos de improbidade administrativa imporão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, à disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 4º - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 5º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 80 - Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – Tratando-se de mandato eletivo federal, ou de estadual ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – Investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – Investido no mandato de vereador havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

V - O servidor público investido no mandato de vereador passará a cumprir a jornada de trabalho por seis (06) horas interrupta para melhor desempenho de suas funções como legislador.

SEÇÃO VI

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 81 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, do mesmo Poder, ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo ressalvado as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no artigo 7º V, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXX da Constituição Federal.

Art. 82 - O município poderá instituir regime próprio de previdência de seus servidores efetivos, mediante lei complementar assegurada as garantias constitucionais.

SEÇÃO VII

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 83 - até 30 (trinta) dias depois das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outra, informações atualizadas sobre:

I – Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as dívidas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;

II – Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III – Prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV – Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - Estados dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI – Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII – Situação dos servidores do Município, seu custo quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício;

VIII - Projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

IX - Certidões negativas da previdência municipal, do INSS e outras que entender necessário.

Art. 84 - É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas com projetos após o término do seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.

I - Salvos nos casos em que o Poder Executivo, cumpra com o pagamento no mínimo de cinquenta (50) por cento até o término do seu mandato

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

§ 3º - No último ano de mandato o Prefeito Municipal deverá obrigatoriamente observar as restrições impostas pela Lei Federal Complementar 101/2000, quanto a assunção de obrigações que não tenham o suporte financeiro para cobertura, aplicando-se, no caso de desrespeito a norma, todos as regras e preceitos ali anotados.

§ 4º, leia-se: é vedado o Prefeito municipal, contrair operação de crédito, junto a qualquer instituição financeira, no último ano do seu mandato;

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 85 - A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do município se classificam em:

I - Autarquia;

II - Empresa pública;

III - Sociedade de economia mista; e

IV - Fundação pública.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do parágrafo anterior adquirir personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas, não se lhe aplicando as demais disposições do código civil, concernentes às fundações.

§ 4º - Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 86 - A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa oficial, local ou regional, por meio eletrônico e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, quando a lei a exigir, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horários, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação dos atos não normativos pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 87 - O Prefeito fará publicar:

I - Diariamente, o movimento de caixa do dia anterior;

II - Mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - Mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

Art. 88 - O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

Parágrafo Único - Os livros poderão ser substituídos por fichas, encadernações ou outros sistemas convenientemente autenticados, ou seu conteúdo registrado por meio eletrônico.

SEÇÃO II

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 89 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) - regulamentação de lei;

b) - instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) - regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) - abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) - declaração de utilidade pública ou necessidade para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) - aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração Municipal;

g) - permissão do uso dos bens municipais;

h) - medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento;

i) - normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) - fixação e alteração de preços.

II - Portaria, nos seguintes casos:

a) - provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) - lotação e relocação no quadro de pessoal;

c) - abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) - outros casos determinados em lei ou decreto.

III - Contrato, nos seguintes casos:

a) - admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos da legislação aplicável;

b) - execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

Art. 90 - A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

CAPÍTULO III

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 91 – Constituem patrimônio do Município seus bens móveis, os imóveis de seu domínio pleno ou útil, e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços.

Art. 92 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 93 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretária ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 94 - Os bens patrimoniais do município deverão ser classificados:

I – Pela sua natureza;

II – Em relação a cada serviço.

Parágrafo Único – deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 95 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse pública devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerão às seguintes normas:

I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública dispensada essa nos casos de doação e permuta;

II – Quando móveis dependerá apenas de concorrência pública dispensada essa nos casos de doação, neste caso permitido exclusivamente para fins assistenciais.

Art. 96 - O município, referentemente a venda, doação ou cessão de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública

Parágrafo Único – A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 97 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 98 - É proibida a doação, venda ou permuta de bens de uso público do município.

Art. 99 - O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

I – A concessão de uso dos bens públicos de uso especiais e dominiais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato sob pena de nulidade do ato;

II – A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa;

III - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto

CAPITULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS

Art. 100 - É de responsabilidade do Município mediante licitação de conformidade com os interesses e as necessidades da população prestar serviços públicos, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 101 - A permissão de serviço público a título precário será outorgada por Decreto do Prefeito, através de edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita

com autorização legislativa mediante contrato, precedido de concorrência pública.

Parágrafo Único – O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços concedidos ou permitidos, desde que executados em desconformidade, respectivamente, com o contrato ou com o ato permissivo, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 102 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 103 - Nos serviços, obras e concessões do Município bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação nos termos da lei.

Art. 104 - A pessoa jurídica em débito com a seguridade social como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Município, nem dele receber benefício ou incentivos fiscais.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 105 - São tributos do Município os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas gerais de crédito tributário.

Art. 106 - São de competência do Município os impostos sobre:

I – Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II – Transmissão “inter-vivos”, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou concessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como seção de direitos a sua aquisição;

III – Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no artigo 146 da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica e realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo - se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 107 - As Taxas só poderão ser instituídas por lei em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Parágrafo Único: Para obter o ressarcimento dos gastos com prestação de serviços ou pela atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o município poderá cobrar preços públicos, onde a lei municipal estabelecerá os critérios para a fixação dos preços públicos.

Art. 108 - A Contribuição de Melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 109 – Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração Municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e os termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

SEÇÃO II**DA RECEITA E DA DESPESA**

Art. 110 - A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades, e de outros ingressos.

Art. 111 - Nenhum tributo será exigido sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro.

Art. 112 - Pertencem ao Município:

I - O produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela Administração Direta, Autarquia e Fundação Municipal;

II - Cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis situados no município;

III - Cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores, licenciados no território municipal;

IV - Vinte e Cinco por cento (25%) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 113 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização dos bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de Decreto.

Parágrafo Único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 114 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da Legislação Federal pertinente;

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação.

Art. 115 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 116 - Nenhuma despesa será ordenada ou liquidada sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 117 - É vedado a elaboração de lei que crie ou aumente despesa sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 118 - A disponibilidades de caixa do Município, de suas Autarquias e Fundações serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III**DO ORÇAMENTO**

Art. 119 - A elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária anual e do Plano Plurianual obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas Normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Art. 120 - Os projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual, ao Orçamento Anual, e os créditos adicionais serão encaminhados à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, a qual caberá examinar e emitir parecer sobre os projetos, no prazo estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na Comissão que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental pelo Plenário.

§ 2º - Às emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - Sejam compatíveis com o plano plurianual;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) - Dotações para pessoal e seus encargos;

b) - Serviço de dívida; ou

III - Sejam relacionadas com:

a) - A correção de erros ou omissões; ou,

b) - Os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º - O recurso que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 121 - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta incluída as fundações mantidas pelo Poder Público;

II - O orçamento de investimentos e custeio de despesas em que o Município mantém, direta ou indiretamente;

III - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 122 - O Prefeito Municipal observará os seguintes prazos para encaminhamento dos projetos de Lei Orçamentária à Câmara Municipal:

I- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Até (15) quinze de maio de cada ano;

II- Plano Plurianual (PPA): Até (30) trinta de setembro do segundo ano de mandato;

III- Lei Orçamentária Anual (LOA): Até (30) trinta de setembro de cada ano;

IV - O não cumprimento do disposto do "caput" deste artigo implicará na elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta da competente Lei de meios, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.

V - O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara, para propor a modificação do Projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 123 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser discutido e votado pela Câmara para o seu envio a sanção do Prefeito, até 30 de novembro, se outro prazo não for consignado em Lei Complementar Federal; caso contrário, ficará a proposição na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação dos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 124 - Rejeitada pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores.

Art. 125 - Aplica-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.

Art. 126 - O município para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.

Parágrafo Único - As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

Art. 127 - O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suplementos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 128 - O Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada.

I – Autorização para a abertura de créditos suplementares;

II – Contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

Art. 129 - São vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – A realização de despesa ou assunção de obrigações diretas e que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisas, aprovadas, pela Câmara por maioria absoluta;

IV – A vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas: a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado por esta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita prevista no artigo 127, item II, desta Lei Orgânica;

V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – A utilização sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir “déficit” de Empresas, Fundações e Fundos;

IX – A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro será iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sobre pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidades públicas.

Art. 130 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados a Câmara Municipal, serão entregues até o dia 20 de cada mês, devendo a quantia ser despendida de uma só vez.

Art. 131 - A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só

poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 133 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá como objetivo estimular e orientar, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedades sociais, sendo que:

§ 1º - O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

§ 2º - O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas, também, como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 134 - O Município fiscalizará o transporte dos trabalhadores urbanos e rurais, que deverá ser feito em veículo em boas condições, atendendo-se às normas de segurança estabelecida em Leis do Estado de Mato Grosso.

Art. 135 - O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas Empresas concessionárias.

Art. 136 - O município dispensará a empresa de pequeno porte assim definida em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução desta por lei específica

Parágrafo Único: O município poderá estimular através de incentivos fiscais projetos de interesses comunitários

CAPÍTULO II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 137 – O Município, dentro de sua competência, regulará os serviços sociais, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem aos objetivos de que tratam os incisos I a IV, do artigo 203, da Constituição Federal.

§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico e justo.

Art. 138 - Cabe ao Poder Público Municipal, com vistas às calamidades públicas, agilizar os órgãos de defesa civil para prevenção dos efeitos causados pelos acidentes geofísicos.

Art. 139 - Compete ao Município complementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos em legislação federal.

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 140 - As ações do Poder Executivo Municipal, por meio de programas e projetos da área de Assistência Social serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:

I - Participação da Comunidade;

II - Descentralização administrativa considerando o Município e a Comunidade como Instâncias básicas para o atendimento e a realização de programas, de acordo com a formulação de uma política social com base no conhecimento da realidade local;

III - A promoção e o desenvolvimento pleno da pessoa humana, tornando-a sujeito de direito, não se incluem nesta proibição: eliminando a dependência;

IV - Integração das ações dos Órgãos Públicos e entidades ligadas à área, compatibilizando programas e recursos, evitando a duplicidade de atendimento;

V - As ações governamentais e os programas de assistência social, por sua natureza emergencial e compensatória, não deverão prevalecer sobre a formulação e a aplicação de políticas sociais básicas nas áreas de saúde, educação, abastecimento, transporte e alimentação;

VI - Os programas e projetos propostos serão constantemente revistos à luz do conhecimento teórico-prático e sempre com a participação dos usuários;

VII - A participação dos usuários será uma constante em todos os passos da ação, incluindo o direito à participação no processo da tomada de decisão.

VIII - O município promoverá programas de prevenção ao atendimento especializado as crianças e ao adolescente.

Art. 141 - Fica criado, o Conselho de Assistência Social, órgão normativo e fiscalizador da política social do Município.

§ 1º - O Conselho será composto por representantes da Comunidade, em especial dos trabalhadores, das Associações de Bairro, das Entidades Sociais, Movimentos Populares e Sindicais e do Poder Público Municipal.

§ 2º - São funções principais do Conselho:

a) - definir a política de ação social do Município e colaborar na implantação da mesma;

b) - opinar com o Executivo e o Legislativo sobre percentual do Orçamento destinado à Assistência Social e fiscalizar a aplicação dos recursos na área;

c) - manifestar-se sobre a concessão de auxílios e subvenções às Entidades particulares, Associações e outras;

d) - fiscalizar a aplicação dessa política, bem como ações em todos os níveis;

e) - participar da elaboração do Plano Diretor Municipal.

§ 3º - Seu Regimento Interno disporá acerca da organização e do funcionamento do Conselho.

Art. 142 - A Lei assegurará isenção tributária em favor das entidades jurídicas de natureza assistencial, instaladas no Município, que tenham como objetivo o disposto no artigo 139, desta Lei, sem fins lucrativos, e que sejam declaradas de utilidade pública municipal.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE

Art. 143 - A saúde é direito de todos os cidadãos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo Único – Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer e acesso aos serviços de saúde.

Art. 144 - O Município promoverá:

I - A formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através de ensino de 1º grau com desenvolvimento do programa preventivo nas áreas médicas e odontológicas;

II - A prevenção das moléstias das áreas médicas e odontológicas;

III - O combate às moléstias específicas, contagiosas, infectocontagiosas, degenerativas e tumorais;

IV - Serviços de assistência à maternidade e à infância;

V - O combate ao uso de tóxico;

VI - O atendimento de urgência e emergência;

VII - Programa de assistência à saúde mental.

Parágrafo único - Compete ao Município suplementar, se necessário, a Legislação Federal e a Estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de Saúde, que constituem um sistema único.

Art. 145 - A inspeção médica e odontológica no Ensino Municipal, terá caráter obrigatório.

Art. 146 - O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento básico, sob condições estabelecidas na Lei Complementar Federal.

Art. 147 - As instituições de prestação de serviços de saúde, sem fins lucrativos, receberão do Município tratamento diferenciado, visando ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento das técnicas científicas necessárias aos cuidados e preservação da saúde humana, através de eliminação, redução ou simplificação de tributos.

Art. 148 - O Município, integrando o Sistema Único de Saúde definido na Constituição Federal, prestará, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 149 - As ações e os serviços de Saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público Municipal dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos limites de sua competência, devendo a execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 150 - As ações de saúde pública integram uma rede regionalizada e hierarquizada, e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Municipalização dos recursos, serviços e ações, com posterior regionalização dos mesmos;

II - Integralidade na preservação das ações preventivas e curativas.

Art. 151 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Parágrafo único - As Instituições Privadas poderão participar de forma complementar, do sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou Convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 152 - O volume dos recursos destinados pelo Município às ações e serviços de Saúde será fixado em sua Lei Orçamentária e mais o que lhe for destinado pelo Sistema de Saúde.

Parágrafo único - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção a Instituições Privadas com fins lucrativos.

Art. 153 - O repasse das verbas oriundas das esferas federal e estadual será analisado, obrigatoriamente, pelo Conselho Municipal de Saúde, que opinará sobre sua distribuição e aplicação.

Art. 154 - A lei disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições:

I – Formular a política municipal de saúde a partir das diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde;

II – Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;

III – Aprovar a instalação e funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO, DA RECREAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 155 - O dever do Município com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de Ensino;

IV - Atendimento em Creche e Pré-Escola as crianças de zero a seis (0 a 6) anos de idade;

V - Acesso aos níveis mais elevados do Ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - Oferta de Ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - Atendimento ao educando, no Ensino fundamental, através de programas suplementares de matéria didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII - Valorização dos profissionais do Ensino, garantindo, na forma da Lei, Plano de Carreira para o Magistério, com piso salarial profissional, e ingresso no Magistério Público exclusivamente por Concurso Público de Provas e Títulos, e regime jurídico único;

IX - Gestão democrática do Ensino, na forma da Lei prevista na Constituição Federal.

§ 1º - O acesso ao Ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 156 - O Município fiscalizará as Empresas, instaladas em Vila Bela, para o cumprimento da Legislação pertinente à instalação de Creches para atendimento de dependentes de seus funcionários, sob pena de cassação do alvará para funcionamento.

Art. 157 - O Sistema de Ensino Municipal assegurará, aos alunos necessários, condições de eficiência escolar.

Art. 158 - O Ensino Oficial do Município, será gratuito em todos os graus e atuará, prioritariamente, no Ensino fundamental e Pré-Escolar.

§ 1º - A cultura religiosa acompanhará as diretrizes da Política Nacional da Educação.

§ 2º - O Ensino fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a Educação Ambiental, a Educação Física e outras atividades que proporcionem saúde física e mental ao aluno, sendo, tais matérias, obrigatórias nos Estabele-

cimentos Municipais de Ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

Art. 159 - O Ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - Autorização E avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 160 - É vedado o uso de imóveis públicos municipais para o funcionamento de Estabelecimento de Ensino privado, de qualquer natureza, exceto nos casos considerados excepcionais e relevantes, segundo critérios fixados pelo Poder Público.

Art. 161 - O Município manterá o profissional da Educação municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 162 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 163 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da Receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 164 - Os planos e projetos, necessários à obtenção de auxílio financeiro federal aos programas de Educação do Município, serão elaborados pela Administração do Ensino Municipal com assistência técnica, se solicitada, de órgãos competentes da Administração Pública e do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - É facultado ao Município:

I - Firmar Convênios, de intercâmbio e cooperação financeira, com Entidades públicas ou privadas para prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas;

II - Promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica.

Art. 165 - As Escolas do Município, de qualquer grau, além de cumprirem sua função precípua, serão espaços educacionais de caráter social e cultural e de programas de lazer para a Comunidade abrangente às mesmas, excetuando-se programas de caráter político partidário.

SEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 166 - O Município estimulará o desenvolvimento das Ciências, das Artes, das Letras e da Cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município compete complementar, quando necessário, a Legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a Cultura.

§ 2º - A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - A Administração Municipal cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger e recuperar os documentos, bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

§ 5º - Ao Poder Público cabe apoiar as iniciativas que proporcionem a criação cultural, individual ou coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade.

§ 6º - Poderá ser criado fundo municipal de cultura com objetivo de custear as atividades culturais conforme estabelecido no calendário oficial do Município, sendo o uso deste recurso disciplinado por lei complementar.

I – A origem do recurso virá do desconto de (02) dois por cento do ICMS, FPM, ITR, ITBI e ISSQN, podendo ser utilizado para custear despesas dos componentes do Gongo e Chorado, mediante apresentação cultural.

Art. 167 - É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à Cultura.

Art. 168 - O Poder Municipal zelará, por todas as formas e meios, pela defesa do patrimônio cultural.

Art. 169 - O Poder Municipal garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de Cultura; apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 170 - O Poder Municipal, com a colaboração da Comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural local, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º - Constituem patrimônio cultural do Município:

I - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

II - Os museus, as casas de cultura ou de memória, os arquivos, as obras, objetos, documentos e edificações que reflitam e registrem a história, a cultura e a arte do Povo e da Região;

III - As criações científicas, tecnológicas, artísticas, artesanais e folclóricas, os monumentos e estátuas erguidas em praça pública;

IV - As festas religiosas populares e as manifestações profanas peculiares ao Município;

V - Os bens tombados por Lei Municipal, Estadual e Federal, localizados dentro do Município.

§ 2º - O Poder Público fará o inventário dos bens que formam o patrimônio cultural do Município.

§ 3º - Os bens tombados pelas Leis Federal e Estadual, e os que vierem a sê-lo localizados no Município consideram-se tombados pelo Poder Municipal.

§ 4º - Todos os bens culturais tombados serão inscritos no Livro do Tombo Municipal, aberto especialmente para este fim.

§ 5º - O Poder Público nomeará uma Comissão Permanente para tombamento e preservação do patrimônio cultural do município, conforme disciplinado por Lei Municipal.

§ 6º - O Poder Municipal, por seu Código de Obras e por todas as formas, defenderá os bens tombados e sua paisagem, bem como as áreas que forem reconhecidas como dignas de preservação.

§ 7º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural e aos bens tombados serão punidos na forma da Lei.

SEÇÃO III

DO DESPORTO E DA RECREAÇÃO

Art. 171 - Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na Comunidade.

Parágrafo Único – É vedada ao Município a subvenção de entidades desportivas profissionais.

Art. 172 - O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à Comunidade, mediante:

I - Reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, como base física da recreação urbana;

II - Construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e edifício de convivência;

III - comunal;

IV - Aproveitamento e adaptação de rios, vales montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração, conforme orientação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 173 - As atividades municipais de esportes, turismo e lazer articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município, visando à implantação e ao desenvolvimento do turismo.

SEÇÃO IV

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 174 - O Município, através de órgão pertinente, promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, visando, em especial, as seguintes diretrizes:

I - Desenvolvimento do sistema produtivo municipal;

II - Aproveitamento racional dos recursos naturais, preservação e recuperação do meio ambiente;

III - Garantia de acesso da população aos benefícios do desenvolvimento científico e tecnológico;

IV - Atenção especial às Empresas Nacionais, notadamente as Médias, Pequenas e Microempresas.

Parágrafo único - A estrutura, organização, composição e competência desse Órgão serão definidas em Lei.

Art. 175 - O Poder Público apoiará e estimulará, mediante mecanismos definidos em Lei, Instituições e Empresas que invistam em pesquisa e criação de tecnologia, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 218, da Constituição Federal.

Art. 176 - O Município criará o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, órgão normativo que terá atribuições de promover reuniões, feiras e simpósios, convênios, estágios e intercâmbios, sempre com intuito de aprimorar a mão-de-obra técnica e especializada, bem como a evolução científica e tecnológica do parque industrial e comercial do Município.

§ 1º - O Conselho será composto por seis (6) Membros representantes da Indústria, do Comércio, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sendo cada Conselheiro indicado por sua respectiva Associação de Classe, Entidade ou Órgão.

§ 2º - O Regimento Interno disporá acerca da organização e funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA URBANA

Art. 177 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo o Poder Municipal, conforme diretriz geral fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar social de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 178 - O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.

§ 1º - O município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente, de:

I – Parcelamento ou edificação compulsória;

II – O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – Desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º - Poderá também o Município organizar áreas coletivas, orientadas ou administradas pelo o Poder Público destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 179 - Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

Art. 180 - O Município promoverá, em consonância com sua política urbana programas de habitação popular, destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do município, visando à eliminação de afavelamentos.

§ 1º - A ação do Município deverá orientar-se para:

I – Ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e servidos por transporte coletivo, quando for o caso;

II – Estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização;

§ 2º - Na promoção de seus programas de habitação popular, o município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias.

Art. 181 – O município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o Estado, visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hídricas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 182 - Os sistemas viários e meios de transportes subordinar-se-ão à preservação da vida humana, à segurança e a conforto dos cidadãos, à defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e paisagístico e as diretrizes de uso do solo.

Art. 183 - São isentos de pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos e rodoviários, executados diretamente pelo Município ou através de concessão:

- a) - Pessoas maiores de sessenta anos mediante apresentação de documento oficial de identificação;
- b) - Pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiências físicas, sensorial ou mental;
- c) - Professores da zona rural, para o seu deslocamento à sede do Município, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 184 - A política agrícola do município será executada de forma complementar as ações do Governo Federal, com a participação efetiva dos setores produtivos, considerando-se especialmente:

- a) - assistência técnica e extensão rural;
- b) - pesquisa agropecuária;
- c) - associativismo;
- d) - eletrificação rural;
- e) - habitação para trabalhador rural ou pequeno proprietário.

Parágrafo Único – Os recursos de que tratam o “caput” deste artigo, fará parte do orçamento anual do município.

Art. 185 - Lei municipal regulamentará a instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado pelos seguimentos representativos de entidades afins, estabelecidos no município.

Art. 186 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes dentre outros benefícios, meios de produção e de trabalho saúde e bem-estar social.

Art. 187 - Caberá ao Município promover a Agropecuária, orientando o desenvolvimento rural baseado em dados fornecidos por técnicos e representantes da classe, com a finalidade de aumentar a produtividade, garantindo o bem-estar ao homem do campo, pela:

I - Orientação da utilização racional dos recursos naturais;

II - Estimulação de programas especiais para expansão da eletricidade e telefonia na zona rural;

III - promoção de condições de armazenagem e escoamento da produção rural;

IV - Isenção de impostos às Cooperativas, bem como o incentivo à criação de unidades cooperativistas;

V - Criação de mecanismos que propiciem ao homem do campo acesso à educação, saúde, transporte, moradia e lazer, de acordo com as características peculiares da comunidade rural, em especial, mantendo em boas condições as vias de circulação vicinais e de servidão;

VI - Estimulação às pesquisas científicas e desenvolvimento da experimentação agropecuária no Município.

Art. 188 - A ação dos órgãos municipais atenderá, de forma preferencial, aos imóveis que cumpram a função social da propriedade, isto é, que estejam produzindo e, especialmente, aos micro e pequenos produtores rurais e aos beneficiários de projeto de reforma agrária.

Art. 189 - Caberá ao Município, em cooperação com o Estado, na forma da Lei, organizar o abastecimento alimentar, assegurando condições para a produção e a distribuição de alimentos básicos.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 190 - O município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida.

§ 1º - Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público:

I – Preservar e restaurar os projetos ecológicos essenciais;

II – Definir espaços territoriais de seus componentes a serem especialmente protegidos;

III – Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;

IV - Exigir, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio-ambiente estudo prévios de impacto ambiental, a que se dará publicidade garantida a participação da comunidade mediante audiências públicas

V - Promover e fomentar atividades que visem desenvolver técnicas e pesquisas objetivando o desenvolvimento científico de espécies nativas.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado.

§ 3º - Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art. 191 - A vegetação das áreas marginais dos cursos d'água, nascentes, margens de lagos e topos de morro, numa extensão que será definida em lei, respeitada a legislação federal é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a recomposição onde for necessária.

Art. 192 - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exerçam atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar danos ambientais, são obrigadas a:

I - Providenciar a coleta e tratamento dos resíduos e poluentes por elas gerados;

II - Automonitorar suas atividades de acordo com o requerido pelo órgão ambiental competente, sob pena de suspensão do licenciamento.

Parágrafo Único - Lei Municipal estabelecerá os critérios e diretrizes objetivando regular de maneira apropriada o constante do inciso I deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO I

DA FAMÍLIA

Art. 193 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da Família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A Lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º - Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - Amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - Ação contra os males que são instrumentos da dissolução da Família;

III - Estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV - Colaboração com as Entidades Assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

V - Amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na Comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, esporte, lazer e cultura.

VI - Colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores carentes ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação;

VII - Realização de uma política municipal de prevenção e tratamento, reabilitação e integração dos deficientes, desenvolvendo-se uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles;

VIII - Apoio e colaboração com a Associação representativa dos Deficientes Físicos e Mentais, quando existir.

Art. 194 - Cabe ao Poder Executivo assegurar à Família o direito de vida digna aos seus Membros, garantindo-lhes condições favoráveis de saúde, alimentação suplementar às famílias de baixa renda, educação, profissionalização, cultura, lazer e saneamento básico.

§ 1º - Uma vez garantidos os direitos fundamentais de sobrevivência, citados no "caput" desse artigo, a Família será ainda respeitada, podendo decidir livremente sobre seu direito, sendo estimulada a organizar-se com outras famílias, na comunidade ou bairro, de forma a participar ativamente

do processo de transformação social, denunciando os casos de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão, conforme prescreve a Constituição Federal e a Estadual.

§ 2º - Consideram-se famílias de baixa renda aquelas cujos rendimentos não ultrapassem dois (2) salários mínimos.

Art. 195 - O Poder Executivo promoverá, em parceria com outros órgãos não governamentais, e em locais de livre acesso, programas especiais visando à paternidade responsável, através de cursos, palestras e orientações frequentes sobre métodos naturais que não prejudiquem a saúde da mulher.

Art. 196 - Cabe ao Poder Executivo promover programas educacionais voltados para promoção e assistência das famílias, especialmente as de vulnerabilidade social, em parceria com outros órgãos não governamentais, tendo como princípios:

I - A promoção da Família através da organização e participação comunitária de forma a intervir no desenvolvimento das ações do Executivo e Legislativo;

II - A assistência educativa e material às famílias de baixa renda em situações emergenciais, e às vítimas de calamidades.

Art. 197 - O Poder Executivo concederá às Empresas Privadas incentivos que garantam benefícios aos seus funcionários e a seus familiares, além do que a Constituição Federal e a Estadual determinaram.

SEÇÃO II

DA CRIANÇA, DO IDOSO, DO ADOLESCENTE E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

Art. 198 - Cabe ao Poder Público Executivo assegurar à criança e ao adolescente a permanência na família até que estejam aptos a se manterem, conforme prescrevem os artigos da Seção da Família, desta Lei.

Art. 199 - Para suprir as necessidades dos pais que exercem atividades fora do lar ou que possuam impossibilidades reais de cuidar dos filhos, cabe ao Poder Público Executivo:

I - Promover a instalação de Centro de Educação Infantil e Pré-escolas Municipais, ou outras modalidades de atendimento educacional; favorecer, através de incentivos fiscais e subvenções periódicas e sistemáticas, a instalação de Creches e Pré-Escolas particulares nas Empresas, nas Fundações e em Entidades Sociais, garantindo um espaço educacional às crianças de um a dez anos, em regime de semi-internato e externato;

II - Promover Convênios, tendo em vista a instalação de centros educacionais e promocionais nas Empresas, Fundações e Entidades Sociais, voltados ao desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e ocupacionais, para maiores de sete e menores de dezoito anos;

III - Promover a instalação de oficinas semi-profissionalizantes e profissionalizantes nas Empresas, Fundações e Entidades Sociais para adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos;

IV - Garantir o acesso das crianças e adolescentes ao Sistema Municipal de Saúde, assegurando-lhes o direito de frequência às aulas, e dando-lhes condições para permanecer na Rede de Ensino do Município.

Art. 200 - Cabe ao Poder Executivo garantir assistência promocional às crianças e adolescentes órfãos e/ou abandonados, através de ações próprias ou em Convênio com Entidades Sociais particulares especializadas na área.

Art. 201 - Cabe ao Poder Executivo incentivar as Entidades Sociais particulares no desenvolvimento de programas de atendimento às crianças e adolescentes que fazem da rua espaço de trabalho, com ou sem vínculo familiar, através de Convênios específicos.

Art. 202 - Cabe ao Poder Executivo incentivar as Entidades Sociais particulares no desenvolvimento de programas de prevenção e de orientação contra entorpecentes, drogas e afins, bem como no encaminhamento de

denúncias e na realização de atendimento especializados às crianças e adolescentes.

Parágrafo único - Compete ao Poder Executivo, através do Conselho Municipal de Assistência Social, prever mecanismos de proteção à criança e ao adolescente apreendidos em flagrante ato infracional, propiciando-lhes igualdade na relação processual, representação legal, acompanhamento psicológico e social e defesa técnica por profissional habilitado, conforme a Constituição Federal.

Art. 203 - Cabe ao Poder Executivo Municipal, na sua competente esfera de influência:

I - Garantir as pessoas idosas condições de vida apropriadas, frequência e participação em todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, defendendo sua dignidade e visando a sua integração na Sociedade;

II - Incentivar e promover implantação de núcleo de convivência do idoso, através de atividades recreativas, ocupacionais, de geração de rendas, com incentivos fiscais e subvenções periódicas e sistemáticas das Empresas;

III - Assegurar aos idosos todas as garantias discriminadas na Seção da Família, da presente Lei, colocando-os a salvo de qualquer tipo de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade ou agressão;

IV - Elaborar e executar programas que atendam às necessidades das pessoas idosas, em conjunto com órgãos e entidades públicas ou particulares.

Art. 204 - Aos maiores de sessenta (60) anos será garantida a gratuidade nos transportes coletivos e urbanos.

Parágrafo Único: A gratuidade se estende também ao transporte coletivo de passageiros com itinerários entre a sede e as comunidades deste município.

Art. 205 - Cabe ao Poder Executivo Municipal assegurar, ao portador de deficiência, com prioridade, o direito à vida, garantindo-lhe a saúde, a educação, a profissionalização, o transporte, a cultura e o lazer.

Art. 206 - O Poder Executivo Municipal promoverá programas especiais, com a participação de Entidades Sociais e tendo como propósito:

I - Garantir condições adequadas de educação aos portadores de deficiência mental, física, auditiva ou visual;

a) - Elaboração e manutenção de um recenseamento municipal de pessoas portador de deficiência mental, visual, auditiva e física;

b) - Criação de salas especiais necessárias ao Ensino Público Municipal;

II - Garantir programas de saúde que assegurem:

a) - Condições aos deficientes de prevenção contra doenças, com prioridade para assistência pré-natal e à infância;

b) - Tratamento médico especializado aos portadores de deficiência;

c) - Aquisição de equipamentos que se destinem ao uso pessoal e que permitam correção, diminuição ou superação de suas limitações;

III - Integração social aos Portadores de deficiência, mediante treinamento para o trabalho, convivência e facilitação de acesso aos bens e serviços;

IV - criação de Centros Profissionalizantes para treinamento, habilitação, reabilitação profissional dos portadores de deficiência, oferecendo meios adequados para esse fim aos que não tenham condições de acompanhar a Rede normal de Ensino;

V - Concessão de incentivos às Empresas para adequação de seus equipamentos, instalações, roteiros de trabalho e admissão de portadores de deficiência;

Art. 207 - É assegurado, na forma da Lei, aos portadores de deficiência, acesso adequado aos logradouros e edifícios de uso público, bem como aos veículos de transporte coletivo.

Parágrafo único - É garantido o transporte permanente e efetivo aos deficientes físicos, mentais, auditivos e visuais às Entidades que frequentam, bem como aos seus familiares e responsáveis, quando necessário.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 208 - O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I - Orientação e gratuidade de assistência jurídica, através do PROCON ou órgão que vier a substituí-lo, mediante convênio, independentemente da situação social e econômica do reclamante;

II - Atuação coordenada com a União e o Estado.

III - Criar mediante Lei, uma unidade do PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor), que deverá dispor também acerca do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 209 - A revisão geral desta lei orgânica será feita oito (8) anos após sua promulgação, pela Câmara Municipal, nas funções constituintes, pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 210 - A Câmara terá prazo máximo de sessenta (60) dias, após a promulgação desta lei orgânica, para revisar seu Regimento Interno, o qual só poderá ser alterado com requerimento de um terço (1/3) de seus membros e aprovado por dois terços (2/3) dos vereadores.

Art. 211 - A criação de pontos de táxi e moto-táxi será efetuada por lei ordinária, obedecido ao critério de um (1) ponto de táxi para cada um mil (1.000) habitantes e um ponto de moto - táxi para cada dois mil habitantes (2000).

Art. 211 - A criação de pontos de táxi e moto-táxi será efetuada por lei ordinária, obedecido ao critério de um (1) ponto de táxi e moto-taxi para cada um mil (1.000) habitantes.

Parágrafo Único - para efeito de contagem a que se refere este artigo, tomar-se-á por base dados do IBGE.

Art. 212 - É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à Administração Municipal.

Art. 213 - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 214 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 215 - No Município de Vila Bela da Santíssima Trindade é inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, proteção aos locais de culto e suas liturgias.

Art. 216 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela Autoridade Municipal, ou mediante concessão licitatória, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Art. 217 - À data de vigência desta Lei Orgânica Municipal, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império da Lei Orgânica anterior.

Art. 218 - Esta lei Orgânica aprovada pelos integrantes da Câmara Municipal será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VEREADOR SARRIOL PROFETA DA CRUZ, 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**GESTÃO 2017/2018****ROSICLER FONSECA SILVEIRA****VICE PRESIDENTE****EVERALDO COELHO DE BRITO****1º SECRETÁRIO****RONIELA DA SILVA BATISTA****2ª SECRETÁRIA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PESSOA FÍSICA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018****CREDENCIAMENTO Nº 001/2018****1 - PREÂMBULO**

1.1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede e foro na Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do GARÇAS – MT, neste ato representado por seu Presidente ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, e por sua Secretária Executiva, a Sra. **Virgínia Patrícia Santos R. de Oliveira** do CISRGA, doravante denominado CISRGA, através da *Comissão Permanente de Licitação*, designada pela Resolução Nº. 011/2016, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de a Credenciamento de Pessoas Físicas da área de Saúde para prestação serviços especializados de saúde, para o ano de 2019, nos termos das condições estabelecidas a seguir.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento na área da Saúde de Pessoa Física, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em seus estabelecimentos, consultórios, clínicas, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos.

2.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários, preços utilizados pelo CISRGA são constantes de acordo com a **Tabela de CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICO, (CBHPM, 2008)**, para o ano de 2019, conforme o **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS (CBHPM)**, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas – profissionais da área de saúde, desde que atendidos os requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISRGA, constantes do **ANEXO I - TABELAS DE PROCEDIMENTOS (CBHPM)**.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos previstos nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou

do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital diretamente na Secretaria do CISRGA, sito a Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT, fone (66) 3401-2946, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h mediante Requerimento para Credenciamento conforme modelo (ANEXO II) e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo de 30 dias.

4.2 – Enviando por correio o Requerimento para Credenciamento conforme modelo (ANEXO II), para a Secretaria de Administração do CISRGA, sito a Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo de 30 dias.

4.3 – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento, e conforme item 5.1, no endereço acima descrito.

4.4 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.5 - Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital, bem como anexos, da seguinte forma:

a) acesso a Internet, através do site www.cisrga.com.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico consorciodesaude.bg@gmail.com e/ou diretoria@cisrga.com.br.

4.6 - As inscrições no credenciamento ficarão abertas durante o período de vigência do chamamento, surtindo efeitos do momento da inscrição até o encerramento da vigência.

4.7 - O CISRGA manterá lista de ordem das pessoas físicas credenciadas, com publicação periódica.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 no horário de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Sede do CISRGA, no Departamento de Licitações e Contratos.

5.2 – A documentação deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos do CISRGA, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CISRGA.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ANO DE 2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:.....

PROCEDIMENTOS:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE:

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório, ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do CISRGA:

- Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo II);
- Declaração de idoneidade, conforme modelo (Anexo III).

c) Fotocópia do comprovante de inscrição no respectivo conselho da área de atuação dos sócios gerentes (registro no CRM)

d) Fotocópia da cédula de identidade (RG);

e) Fotocópia do CPF/MF;

f) Fotocópia dos diplomas e títulos de especialidade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.3 - O interessado no credenciamento somente estará habilitado a atender após apresentar todos os documentos exigidos no item 6.1 e ser autORIZADO pela Secretaria Executiva do CISRGA.

6.4 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alteração nos procedimentos indicados na tabela de procedimentos médicos, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2 – A EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, para Pessoas Físicas, se dará somente quando da apresentação dos documentos e após avaliação técnica da documentação relacionada e enumerada no item 6.1 deste instrumento.

7.3 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

7.4 - Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1, do presente instrumento.

7.5 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços no CISRGA.

7.6 - Para renovação do Credenciamento, o CISRGA deverá proceder, anualmente, através de publicação no site <http://www.cisrga.com.br> ou na imprensa (jornal), de chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 - As pessoas físicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital, e posteriormente recadastrados conforme a ordem do Contrato.

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 - O CISRGA, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços médicos aqui descritos.

8.4 - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8.5 - Para renovação do Credenciamento, o CISRGA deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISRGA ou para os Municípios integrantes do Consórcio.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivamento de prontuários, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº 1821/07.

9.4. Preenchimento de prontuários, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico.

9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço.

10 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos valores unitários contidos na Tabela de Procedimentos adotadas pelo CISRGA (CBHPM; 2008), com valores referenciais e Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019.

10.2 - O prazo de execução será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO deverá enviar ao CISRGA, o Relatório de Faturamento com encerramento do mês civil (último dia do mês), **as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CISRGA**, devidamente assinadas e sem rasuras, em até no máximo 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do mês civil (último dia do mês), sob pena de incorrer em prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

11.2 - Após a conferência e processamento das guias, o CISRGA compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, no prazo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.3 - O pagamento será efetuado através de Cheques Nominais, ou (Transferência Eletrônica Bancária) ou mediante depósito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A., ou outra forma, desde que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do consórcio e não o sujeitará a atualização monetária, incidência de juros ou quebra de contrato.

11.4 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2019, do CISRGA.

11.5 - A CONTRATADA não poderá cobrar do usuário (paciente), ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos ser-

viços prestados, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do Chamamento Público nº 001/2018 - CISRGA será de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

12.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 art. 57, inciso II.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CISRGA poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei nº 8.666/1993 no art. 87.

13.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISRGA manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Administrativa.

13.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

14 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 - Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

14.2 - A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - As Pessoas Físicas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços ao CISRGA, deverão disponibilizar estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto durante a vigência do Contrato.

16 - RECURSOS

16.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 - A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

17.2 - O conteúdo deste chamamento também estará disponível para download no site: <http://www.cisrga.com.br>.

17.3 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado ao CISRGA, na Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 - ANEXOS

18.1 - Integram o presente instrumento, os Anexos:

I - Tabela de Procedimentos CBHPM;

II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

III - Declaração de Idoneidade; e

IV - Minuta de Contrato.

V – Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e

Procedimentos;

VI – Modelo de declaração da capacidade técnica;

Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2018.

Presidente do Conselho Diretor - CISRGA

Roberto Ângelo de Farias

Presidente da CPL

Virginia Patrícia Santos R. de Oliveira

ANEXO – I (TABELA DE PROCEDIMENTOS - CBHPM, 2008)

ANEXO – II (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA

O profissional prestador de serviços de saúde interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, divulgado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia – CISRGA, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialidade _____ nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018.

Nome:
Endereço Comercial:
Fone: Fax:
E-mail:
Cidade: Estado: CEP:
Especialidade:
Procedimentos:
Nº INSCRIÇÃO ÓRGÃO DE CLASSE:
Dados para o agendamento
Endereço do local de Atendimento:
Dados do profissional que fará o atendimento:
Nome/RG/CPF/ CRM /CREFITO/CRO/CRFA:
Telefone/Fax do local de atendimento:
Dados Bancários para Pagamento:
Nº. e nome do Banco:
Nº. da agência:
Nº. da conta corrente:

Barra do Garças - MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do profissional solicitante

(Carimbo com nº.do registro do órgão de classe)

ANEXO – III (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA,

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de requerente para credenciamento do Chamamento Público nº 001/2018, publicado pelo CON-

SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local Data

Assinatura do profissional solicitante

(Carimbo com nº. do registro do órgão de classe)

ANEXO – IV (MINUTA DO CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00___/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA - CISRGA, E DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços médicos que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Independência, nº 1.284, Campinas, Barra do Garças – MT, por intermédio de seu **PRESIDENTE** abaixo assinado, neste ato e doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**:

(NOME), inscrita no CPF nº *.***.***-**, RG *****, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado, residente e domiciliado em (Cidade), na (Endereço), denominado CONTRATADO tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições: por este instrumento e na melhor forma de direito, **ACORDAM**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na especialidade de ***** (Unidade onde os serviços serão prestados), conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CISRGA Nº. 001/2018, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital, mediante GUIAS DE AUTORIZAÇÃO DO CISRGA emitidas pelos Municípios e agendamento prévio, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CISRGA Nº 001/2018.

Parágrafo único: O atendimento será realizado em caráter eletivo e/ou envolvendo situação de urgência ou emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CISRGA Nº 001/2018, Processo Licitatório de nº 007/2018**, sendo que todas as disposições mencionadas no referido documento são conhecidas dos contratantes e passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente pelo profissional credenciado **CONTRATADO**, dentro das especialidades referidas na Cláusula Primeira do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional **CONTRATADO**, aquele que efetivamente estará prestando os serviços a que se credencia.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

Parágrafo terceiro: Nos casos de consultas médicas especializadas, o retorno de pacientes ao consultório médico com o mesmo profissional no prazo de 15 (quinze) dias contados da consulta inicial não caracteriza uma nova consulta e não implica em pagamento. Para estes atendimentos, está expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa ou remuneração pelo profissional junto ao usuário necessitado de atendimento.

Parágrafo quarto: Os atendimentos deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, apenas e exclusivamente mediante a **apresentação de guia expedida pelo CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: A prestação de serviços sem previa autorização da **CONTRATANTE**, diga-se sem a emissão de guias por esta, não serão pagos ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência deste Contrato os requisitos exigidos pelo item 6.1 do instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO - CISRGA Nº 001/2018, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, Vigilância Sanitária ou órgãos afins, visando o atendimento satisfatório.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** se obriga ainda, a:

- I. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- II. Não cobrar do paciente (usuário) ou de seu responsável, qualquer complementação ao valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados, sob pena de rescisão do presente contrato.
- III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- V. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;
- VI. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
- VII. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- VIII. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte;
 - Outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- X. Atualizar os dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, comprometendo-se a comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** eventuais mudanças de endereço comercial, telefone, fax, endereço eletrônico e horários de atendimento;

XI. Conseguir junto aos órgãos competentes as licenças, autorizações ou permissões para funcionamento de suas atividades, todas sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

XII. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter agenda mensal no mínimo de 15 (quinze) atendimento/consultas à pacientes mês, sob pena de rescisão tácita unilateral do contrato, com a aplicação da multa constante da Cláusula Décima Quarta Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, sendo permitido ao **CONTRATANTE** efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

Parágrafo primeiro: Caso a **CONTRATADA** goze de imunidade, ou de isenção ou não incidência tributária, deverá comprová-la, em tempo hábil, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Instituto Nacional do Seguro Social ou órgão público competente.

Parágrafo segundo: No caso de não haver certidão do órgão público competente, será necessário apresentar cópia autenticada de decisão liminar suspendendo a retenção e o recolhimento de determinado tributo, cuja eficácia será comprovada mediante:

I. Certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de origem, renovada a cada 6 (seis) meses;

II. Comprovação mensal de depósito judicial se for o caso, acompanhado de exemplar da ficha de movimentação processual emitida pelo cartório ou internet;

III. Declaração contendo compromisso de informar, tempestivamente, ao **CONTRATANTE** que os efeitos da liminar foram suspensos por conta da decisão de segundo grau ou cópia autenticada da sentença transitada em julgado.

Parágrafo terceiro: A falta de entrega ou a entrega intempestiva obrigará ao **CONTRATANTE** a efetuar a devida retenção e recolhimento dos encargos, devendo a **CONTRATADA** postular sua devolução junto ao competente órgão governamental.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - esclarecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso. A função do **CONTRATANTE** no presente contrato possui caráter de meio, portanto, não sendo responsável por atos decorrentes da ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por funcionários ou responsáveis da **CONTRATADA**, não possuindo assim, qualquer responsabilidade em possível pedido de reparação de danos promovida por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **CISRG** a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese é assegurada a **CONTRATADA** o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços realizados, nas codificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos – Tabela CBHPM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, sendo o valor máximo por mês até R\$ XX.XXX,XX (XX mil reais), totalizando o valor máximo de contrato em R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX mil reais).

As Despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da dotação orçamentária: _____

Parágrafo único: O valor do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

O fechamento da fatura referente aos serviços realizados pela **CONTRATADA** deverá ser feito no encerramento do mês civil (último dia do mês), e conter a descrição dos serviços, ou seja, de cada procedimento com o seu respectivo valor.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar a fatura mensal junto com as guias de autorização no último dia útil do mês.

Parágrafo segundo: Após a conferência e processamento das guias, o **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega da fatura mensal com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer mensalmente Nota Fiscal relativo aos serviços pagos pelo **CONTRATANTE**, estando acordado que a não apresentação ocasionará a suspensão dos pagamentos posteriores até a regularização da pendência, quando os pagamentos serão liberados, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução a partir da data de sua assinatura, com validade até 31/12/2019 e vigência por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/1993.

Parágrafo primeiro: Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o **CONTRATANTE** manterá disponível ao usuário o serviço de denúncia na Secretaria Administrativa do CISRG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que motivado, por iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum ônus, mediante co-

municação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, em especial nas seguintes situações:

I. Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

II. Pela paralisação sem justa causa ou anuência do **CONTRATANTE** na execução do contrato;

III. Pelo falecimento da **CONTRATADA**;

IV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V. A negativa imotivada de atendimento aos usuários (beneficiários), sem prévia notificação ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores de serviços já prestados e ainda não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** rescinda o contrato em desacordo com o art. 78 da Lei nº 8.666/1993, deverá esta indenizar a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa referente a 01 (um) salário mínimo por mês de contrato do período que restaria para seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo o Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a **CONTRATADA** deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, sendo todas as páginas devidamente rubricadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF nº _____ CPF nº _____

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

Ao,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA,

(Nome do profissional) _____, (Registro no órgão de classe), Rg. _____, CPF _____, prestador de serviços a _____, (Endereço completo) _____, declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº. 001/2018 e seus anexos.

Barra do Garças – MT, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável solicitante

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

Ao,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

(Nome do profissional) _____, (Registro no órgão de classe), Rg. _____, CPF _____, prestador de serviços a _____, (Endereço completo) _____, declara que o profissional apresentado no anexo II, possui capacidade técnica e está disponível para prestar atendimento aos usuários do CISRGA.

Barra do Garças – MT, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável solicitante

(nome do solicitante)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO MES DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO: AURO RENAN DE ASSIS BRITO – EPP, CNPJ: 23.375.288/000135.

CONTRATO N. 09/2018.

PROCESSO: PREGAO N. 07/2018

ASSINATURA: 21.11.2018

VIGÊNCIA: 14.05.2019

VALOR: R\$ 120.000,00

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO: CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41.

CONTRATO N. 09/2018.

PROCESSO: PREGAO N. 07/2018

ASSINATURA: 21.11.2018

VIGÊNCIA: 14.05.2019

VALOR: R\$ 492.000,00

Juara/MT, 22 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro - CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 350/2018****PORTARIA 350/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR os servidores Comissionados, conforme segue:

ANTONIO DE SOUZA SANTOS NETO, portador do RG: N° 22879374 SSP/MT e do CPF: N° 061.325.571-21;

EUFRASIO MOREIRA VITOR, portador do RG: N° 02919389 SSP/MT, e do CPF: N° 468.503.331-00;

MARIA HELENA VILASBOA SOUZA, portadora do RG: N° 11381086 SSP/MT e do CPF: 022.657.641.83;

TAYANE GOMES SANDIM, portadora do RG: N° 14423774 SSP/MT e do CPF: 032.045.251.47;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 355/2018**PORTARIA 355/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOZENE ISABEL DE LARA**, portadora do RG N° 18406530 - SSP/MT e do CPF N° 021.983.061.40, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º – Exonerar o Sr. **RONEI RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG N° 16022319 - SSP/MT e do CPF N° 007.450.511.46, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS**, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desportos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 31 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 353/2018**PORTARIA 353/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora Contratada **CINTIA TOMAZINE BASILIO** portadora do RG N° 508297436 SSP/MT e do CPF N° 797.648.351.04, do cargo em Contrato N° 081/2018 – **PSICOLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – EXONERAR o servidor Contratado **JOSE CIRIACO DOS SANTOS** portador do RG N° 12538477 SSP/MT e do CPF N° 856.562.591.53, do cargo em Contrato N° 102/2018 – **SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - GARI**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 352/2018**PORTARIA 352/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora Contratada **JAQUELINE ESCARABELO** portadora do RG N° 21761205 SSP/MT e do CPF N° 030.782.581.73, do cargo em Contrato N° 017/2018 – **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – EDUCADOR FISICO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 348/2018**PORTARIA 348/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora Contratada **LUCINEIDE ORMOND DA SILVA** portadora do RG N° 1182955-9 SSP/MT e do CPF N° 800.213.871.68, do cargo em Contrato N° 024/2018 – **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV. GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;**Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PORTARIA 347/2018****PORTARIA 347/2018**A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.**RESOLVE:****Art. 1º. – EXONERAR** os servidores Contratados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação por término de Contrato, conforme segue:**ADRIADNE DE ALMEIDA SANTOS – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,****DANIELE DA SILVA CONCEIÇÃO – SERVIÇO DE APOIO I – MERENDEIRA,****ELISANA FERREIRA ALVES – SERVIÇO DE APOIO I – MERENDEIRA,****ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA – SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV. GERAIS,****ELZA CRISTIELE DE ARAUJO ANTUNES – TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,****EVANIA DA SILVA NASCIMENTO – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,****IZABEL MOREIRA VITOR - SERVIÇO DE APOIO I – MERENDEIRA,****JOSE MAURO BATISTA DA SILVA – APOIO ADM EDUCACIONAL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,****JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR – SERVIÇO DE APOIO I – MERENDEIRA,****JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM OLIVEIRA – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,****LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDE – APOIO ADM EDUCACIONAL – MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR,****LINDALVA XAVIER PIRES – SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV. GERAIS,****LIVIA MORAIS DE SOUZA CALIL – PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS,****LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS –PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS,****NEIZIELE REGIS GONÇALVES – TECNICO - TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,****ROSIENE SAMPAIO DOS SANTOS – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,****SANDRA DOS REIS SILVA – PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS,****SAULO BONFIM DE OLIVEIRA – TEC DE NIVEL SUPERIOR – EDUCADOR FISICO,****SELMA MARIA DOS SANTOS – SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV. GERAIS,****Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.****Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PORTARIA 354/2018****PORTARIA 354/2018**A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.**RESOLVE:****Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **NILDA DE FATIMA SOARES**, portadora do **RG N° 13872486 SSP/MT** e do **CPF N° 386.874.371.53**, titular do cargo Efetivo de **AUX DE SERV. GERAIS – AGENTE DE SERVIÇO DA SAUDE 8 HS**, conforme o vencimento do afastamento.**Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.****Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 224/2018**

DECRETO N°. 224/2018

“Divulga dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari – MT, para o ano de 2019”.O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

Considerando os feriados civis declarados, pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1.949, 9093, de 12 de setembro de 1.995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002, bem como pelas Leis Municipais nº 050 de 13 de outubro de 1.989 e nº 529, de 16 de abril de 2.009.

DECRETA:**Art.1º** - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2.019, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, a saber:**1º de janeiro** – Terça-feira – Confraternização Nacional (feriado nacional);**04 de março** – Segunda-feira (ponto facultativo);**05 de março** – Terça feira - Carnaval (ponto facultativo);**06 de março** – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas); (expediente a partir das 13 horas);**18 de março** – Segunda-feira (ponto facultativo);**19 de março** – Terça-feira – São José (feriado Municipal);**19 de abril** – Sexta-feira da Paixão (feriado);

21 de abril – Domingo – Tiradentes (feriado nacional);

1º de maio – Quarta-feira – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

13 de maio – Segunda-feira – Aniversário de Alto Taquari – (feriado municipal);

20 de junho – Quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

21 de junho – Sexta-feira – Ponto Facultativo

07 de setembro – Sábado – Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro – Sábado – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro – Segunda-feira – Dia do Servidor Público; (ponto facultativo);

02 de novembro – Sábado – Dia de Finados (feriado);

15 de novembro – Sexta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

19 de novembro – Segunda-feira – Ponto Facultativo;

20 de novembro – Quarta-feira – Dia da Consciência Negra (feriado estadual);

24 de dezembro – Terça-feira – Ponto Facultativo;

25 de dezembro – Quarta-feira – Natal (feriado nacional);

30 de dezembro – Segunda-feira – Ponto Facultativo;

31 de dezembro – Terça-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Caberá a Controladoria Interna do Município, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente o disposto no art. 2º.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 31 de Dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 20/12/2018, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de confecção de material gráfico resultou em vencedoras as empresas:

CID Comércio Serviço EIRELI - ME vencedora do item 84 no Valor de R\$ 51.000,00.

Cordeiro e Batista LTDA – EPP vencedora do item 37 no Valor de R\$ 2.400,00.

Isabel Caetano Serigrafia - ME vencedora de diversos itens no Valor de R\$ 138.529,89.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontra-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 27/12/2018, cujo objeto é a futura aquisição de Ônibus Usados, para atender à demanda das secretarias municipais de Educação e Cultura e de Assistência e Desenvolvimento Social resultou em vencedora a empresa Bilu Comércio de Ônibus Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 05.482.295/0001-01, vencedora de todos os itens no valor Global de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 27/12/2018, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis em Cuiabá resultou em DESERTO.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 28 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS CONTRATO 179 ATE 186.2018 ADI. SUP 068 E 069 E AD. 156 92 E 031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE NA WEB; TRIBUTAÇÃO; PORTAL DO CONTRIBUINTE; CONTROLE DE COMPRAS, CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DO PROTOCOLO/PROCESSOS; CONTROLE DE FROTAS; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE INTERNO; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/12/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 12.120,00

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/12/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.003,99

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA SUPERVISORA/PSICOLOGA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2018 ATÉ 28/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 1.150,00

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIANCA APARECIDA JESUS PAZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA DE VISITADORA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- MANUTENÇÃO DO CRAS – ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2018 ATÉ 28/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO PRA REALIZAÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/12/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TARCISIO AVELINO DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL CALYPSO DO PARA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, SENDO A APRESENTAÇÃO NO PERÍODO NOTURNO, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO LOCAL DENOMINADO PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, PARA A ANIMAÇÃO DO REVEILLON 2018.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/12/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TARCISIO AVELINO DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE “01- PAINEL DE LEDS P 12 MEDINDO 5X1,5, FLEXÍVEL TIPO OUTDOOR”, PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON 2018, NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 31/12/2018.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/12/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON 2018, NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 31/12/2018 À 01/01/2019.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018 até 01/01/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 8.980,00

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO DE SUPREÇÃO AO CONTRATO N° 068/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE SUPREÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/12/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 12.085,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO DE SUPREÇÃO AO CONTRATO N° 069/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WENDER DA SILVA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE SUPREÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/12/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 50.017,00

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA N S CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018 ATÉ 03/03/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 62 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2018

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/12/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$- 19.263,50

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2018 ATÉ 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 6.632,00

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.290 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2018, licença sem remuneração à servidora **CLEIDE MARIA ROCHA DE AQUINO**, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2020, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.288 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **DORACI CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.286 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **RAPHAELA MENDES AGUIAR ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.287 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **VINICIUS TINAN DANTAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo ao servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, vacância no cargo de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor **ALAN LAID GOMES DE OLIVEIRA**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.291 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo em razão do falecimento da servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação constante no Memo. Nº 248/RH/2018, comunicando o falecimento da servidora, conforme Certidão de Óbito sob nº 11644201552018400102020003221749, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Barra do Garças/MT;

Considerando o disposto no inciso VIII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, pelo falecimento da servidora **CÉLIA SERAFIM DE SOUSA MIRANDA**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.285 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre suspensão do servidor dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 29, da Portaria nº. 12.597 de 03/04/2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Resolve:

Art. 1º – Aplicar **SUPENSÃO DE 30 DIAS**, em desfavor do servidor Luciano Souza Carvalho, auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 82-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ante ao cometimento de atos ilícitos administrativos praticado na conduta do servidor no Processo Administrativo Disciplinar nº 29, da Portaria nº 12.597, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º – Juntamente com a suspensão do servidor, fica por igual período suspenso os pagamentos de suas contra prestações salariais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 702, DE 17/12/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.627/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 340.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

214 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

220 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

225 10.301.1002.2030.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

231 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

239 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

264 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

267 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

306 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

312 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

336 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 110.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

338 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

371 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 22.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.14

388 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 100.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.14

399 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

402 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

410 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

412 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

415 10.305.1002.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 35.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

420 10.305.1002.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

1318 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

1345 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 265.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

352 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos, Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União, no valor de R\$2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 1.14, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registros de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/ recarga de tonner/cartucho para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Realização: 14 de janeiro de 2019 as 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública, a homologação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.

Entrega/execução da obra: 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviço

Estimativa do valor: R\$ 581.712,28 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Realização: 17 de dezembro de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 05.222.638/0001-90.

Valor: R\$ 447.911,88 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Prefeitura de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA Nº 36/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 712 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 712 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE COMPRAS DE TRANSPORTE ESCOLAR Secretaria Municipal de Educação - SME

Leia-se: ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 712 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE COMPRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Secretaria Municipal de Educação - SME

Cáceres- MT, 31 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2018

CONTRATO Nº 226/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CACERES TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Valor Global: R\$ 378.000,00. Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.

CONTRATO Nº 227/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME.

Valor Global: R\$ 111.300,00. Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019.

CONTRATO Nº 228/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Valor Global: R\$ 283.840,00. Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019.

CONTRATO Nº 229/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Valor Total: R\$ 89.500,00. Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2019.

CONTRATO Nº 230/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.

Valor Global: R\$ 16.720,00. Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019.

CONTRATO Nº 231/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA ME.

Valor total: R\$ 6.400,00. Vigência: 14/12/2018 a 14/04/2019.

CONTRATO Nº 232/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D.M. DE BRITO – EPP.

Valor Global: R\$ 21.200,00. Vigência: 26/12/2018 a 26/12/2019.

CONTRATO Nº 233/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA.

Valor Global: R\$ 8.000,00. Vigência: 26/12/2018 a 26/12/2019.

CONTRATO Nº 234/2018

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Valor Total: R\$ 4.922,00. Vigência: 26/12/2018 a 26/12/2019.

DECRETO Nº.695, DE 12/12/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.634/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$269.615,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

25 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

27 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1197 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

78 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 550,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

122 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 2.050,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

145 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 90.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

234 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

413 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

732 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 31.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

735 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

778 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

779 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 23.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

780 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

795 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

797 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

818 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

821 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

869 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

872 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

927 08.244.1009.2111.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

941 08.244.1009.2114.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I EII 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

943 08.244.1009.2114.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I EII 5.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1034 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1037 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1103 04.122.1006.2185.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 1.515,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

70 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

163 28.843.1008.0005.0000AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS -90.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

169 10.122.1002.1218.0000AQUISIÇÃO DE VEICULO - SECRETARIA SAUDE -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

336 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

665 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

671 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -1.515,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

712 04.121.1007.1137.0000ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR -93.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

938 08.244.1009.2111.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -2.600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1075 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -51.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 12 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 694, DE 12/12/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.627/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$3.249.825,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

62 04.124.1007.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

113 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

114 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 5.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

143 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

175 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 24.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

196 10.122.1002.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

210 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 42.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

220 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 1.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

234 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

235 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

255 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

256 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

258 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 14.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

268 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

271 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 45.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

275 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

287 10.302.1002.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 85.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

309 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

338 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 9.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

339 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.42

364 10.303.1002.2054.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

382 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

385 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 9.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

391 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

395 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

398 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

410 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

416 10.305.1002.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1318 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 1.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

1335 10.302.1002.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1342 10.302.1002.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1346 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 120.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

343 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

346 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

349 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

351 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 9.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

352 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

354 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

356 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1334 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

1343 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

423 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

427 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

483 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

486 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

537 12.361.1004.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 443.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

540 12.361.1004.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 167.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

541 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 35.600,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19

542 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 847.450,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

543 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 32.050,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

544 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 10.400,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.19

545 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 63.780,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

548 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 294.540,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

549 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

551 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 21.390,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

552 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19

553 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 11.650,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

554 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 3.710,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

1347 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 127.790,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19

1348 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 33.380,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

1349 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 52.750,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

565 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

601 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

603 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

638 15.453.1007.2081.0000 MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 3.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

641 15.453.1007.2081.0000 MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

1235 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 3.970,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.24

1344 15.451.1007.2078.0000 MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 14.715,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

660 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

663 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 11.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

714 04.121.1007.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

735 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

788 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SE-
CRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 9.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

797 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CA-
SA DOS CONSELHOS 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

819 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO
TUTELAR 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

872 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDA-
DES DO SINE 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1037 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDA-
DES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43,
parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anu-
ladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO
GABINETE DO PREFEITO -1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

115 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -15.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.00

116 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

150 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA
SEC. DE FINANÇAS -4.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

178 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA
SEC. DE SAÚDE -150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS
UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -260.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.02

219 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS
UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -54.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.02

224 10.301.1002.2030.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO
PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS -35.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
1.02

230 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO
REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.02

270 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO
PAM -100.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.02

316 10.302.1002.2181.0000REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO IN-
TERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO -10.000,00

3.3.72.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.42

336 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E
ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICI-
PAL -28.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

384 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/
SAE -47.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.02

414 10.305.1002.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VI-
GILÂNCIA AMBIENTAL -42.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
1.02

417 10.305.1002.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VI-
GILÂNCIA AMBIENTAL -15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

471 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSI-
NO FUNDAMENTAL -115.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

536 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSI-
NO FUNDAMENTAL (60%) -1.638.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
1.18

538 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -51.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

539 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -176.700,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.18

550 12.365.1004.2069.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) -76.170,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.18

1225 12.361.1004.2074.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%) -213.920,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.19

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

595 15.451.1005.1109.0000PROGRAMA PAVIMENTACAO PARTICIPATIVA -14.715,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

602 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

607 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -3.970,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.24

640 15.453.1007.2081.0000MANUT E ENC DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

662 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -61.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

712 04.121.1007.1137.0000ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

733 20.122.1006.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

817 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -9.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

827 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -9.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1036 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -1.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 12 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 715 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 52045 de 26 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA** – Coordenador Administrativo, para responder como Secretário Municipal de Assistência Social em substituição a titular **ELIANE BATISTA**, que estará em gozo de férias no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 27.12.18

PORTARIA Nº 597 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 52209, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 30 de novembro de 2018.

Titular: Marcelo de Oliveira Maciel

Suplente: Erislane Aparecida de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
225/18	A.M. DE ABREU EIRELI ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	30/11/18	12 Meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 28.12.18.

EXTRATO DOS ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2018

003 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 401/2015

DATA: 01/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: CROSCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: ADITAR O PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2015-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através de suas diversas Secretarias, e a empresa CROSCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA para MAIS 12 (Doze) MESES a contar de 02/12/2018 a 01/12/2019.

001 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87/2018

DATA: 06/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, PARA MAIS R\$ 31.073,38 (trinta e um mil, setenta e três reais e trinta e oito centavos) corresponde a 1,08% do valor total do contrato, alterando-se o valor total da contratação de R\$ 2.854.991,61 para R\$ 2.886.064,99 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 60/2018

DATA: 13/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, para mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 14/12/2018 a 11/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2018

DATA: 21/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.

OBJETO: Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, no importante de R\$ 24.982,30 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), representando um acréscimo percentual de 10,37%, visto que não ultrapassa o limite de 50% (cinquenta por cento) estipulado em Lei, forte no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 234/2016

DATA: 08/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

OBJETO: ADITAR O PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2016-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, para mais 12 (Doze) meses, contadas a partir de 08/12/2018 a 07/12/2019, e aditamento de valor no importante de R\$ 3.425,16 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), correspondendo a 25% (vinte e cinco) do valor do contrato administrativo nº 234/2016-PGM.

002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 55/2018

DATA: 27/12/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

CONTRATADA: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, para mais 30 (trinta) dias, conforme demonstrativo abaixo:

Prazo a Prorrogar	Data de Início	Data de Término
Vigência	03/01/2019	01/02/2019

002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 247/2016**DATA:** 14/12/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**CONTRATADA:** ANTONIO ODAIR CASAGRANDE

OBJETO: Aditar o PRAZO E O VALOR do Contrato Administrativo nº 247/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr.º ANTONIO ODAIR CASAGRANDE para mais 12(Doze) meses a contar de 16/12/2018 a 15/12/2019, e o VALOR MENSAL de R\$ 2.570,10 (dois mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos), totalizando VALOR GLOBAL de R\$ 30.841,20 (trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

OBJETO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	12	R\$ 2.570,10	R\$ 30.841,20

005 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 53/2016**DATA:** 07/12/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**CONTRATADA:** DIEGO TEIXEIRA DA SILVA.

OBJETO: Aditar o PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr.º DIEGO TEIXEIRA DA SILVA, para mais 12(doze) meses a contar de 07/12/2018 a 06/12/2019, e o VALOR MENSAL de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando VALOR GLOBAL de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO	UN	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 055/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** GRECO MAIS DE CONSTRUÇÕES

Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGENCIA do Contrato Administrativo nº 055/2018 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa GRECO MAIS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, para mais 30 (trinta) dias.

Cáceres – MT, 28 de dezembro de 2018.

Wesley de Sousa Lopes

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 79/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por

itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40, perfazendo um total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 05.782.733/0001-49, perfazendo um total de R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.065.614/0001-38, perfazendo um total de R\$ 291.473,80 (Duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

RINALDI & COGO LTDA – CNPJ: 07.269.677/0001-79, perfazendo um total de R\$ 101.490,00 (Cento e um mil e quatrocentos e noventa reais)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

LA DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56, perfazendo um valor de R\$ 3.771,00 (Três mil e setecentos e setenta e um reais).

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:12.889.035/0001-02, perfazendo um total de R\$ 522.445,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 15.031.173/0001-44, perfazendo um total de R\$ 51.960,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48, perfazendo um total de R\$ 68.120,00 (Sessenta e oito mil e cento e vinte reais).

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, perfazendo um total de R\$ 219.970,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 22.862.531/0001-26, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 26.511.522/0001-41, perfazendo um total de R\$ 133.800,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI – CNPJ: 28.955.282/0001-08, perfazendo um total de R\$ 12.450,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91, perfazendo um total de R\$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

Valor Total da Ata R\$ 1.584.179,80 (Um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 75-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO - FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75-2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Recarga de Oxigênio Industrial com cilindro em regime de Comodato para atender a necessidade do Pronto Atendimento Médico – PAM.

REALIZAÇÃO: 10 de dezembro de 2018 às 15:00 Horário de Brasília.

RESULTADO: Considerando que não houve êxito na licitação, fica este processo **FRACASSADO**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 503/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°.006/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°.006/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QU	LT	BAIRRO
001	0490	José Wilson Pereira Lage.	Rua Andiroba	013	010	Jardim Alvorada
002	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	003	Nossa Sra Aparecida
003	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	004	Nossa Sra Aparecida
004	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	005	Nossa Sra Aparecida
005	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	006	Nossa Sra Aparecida
006	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	007	Nossa Sra Aparecida
007	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	008	Nossa Sra Aparecida
008	0508	Valdomiro Martinazzo.	Av. Rio Grande do Sul.	37A	03AII	Centro

009	0509	Tecidos Campo Novo Ltda	Av. Brasil	080	014	Centro

Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2018.

Fabiana Rod. de Oliveira Antunes. Cirdirlei Felipe.

Secretária Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

Portaria nº.0434/2018 Portaria nº.0319/2017

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento de Publicação de extrato das Atas de Registro de Preço **Nº 236 e 237 de 2018** do Pregão Eletrônico **Nº 016/2018**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36. **CANCELA PUBLICAÇÃO DO EXTRA-TO** das Atas de Registro de preço nº 236 e 237 de 2018 do Pregão Eletrônico nº 016 /2018, que teve sua circulação no dia 19 de dezembro de 2018 nas pagina nº 220 e 226 , e teve como vencedores: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ Nº 05.895.525/0001-56 e **M S DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ Nº 00.970.175/0003-9, pois o processo ainda não foi homologado.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Interino

AVISO DE EDITAL TP 07/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2018

ABERTURA: 18 de janeiro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de janeiro às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da **Unidade Descentralizada do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de dezembro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	INSUMOS
JUSTIFICATIVA	A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

ITEM	QNT	PUG	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	100	00010629	CX	Agulha Descartável 25x8 C/100
02	100	195682-5	CX	Abocath 20 C/ 50
03	100	413617-9	CX	Álcool Etilico 70% C/12
04	15	422411-6	CX	Bisturi 23 C/100
05	400	21380-2	UND	Catéter Tipo Óculos (Adulto)
06	2.000	154726-7	UND	Catéter Intravenoso Nº 22G
07	200	154727-5	UND	Catéter Intravenoso Nº 24G
08	500	192988-7	UND	Espadrado G
09	100	200424-0	PCT	Escova Cervical C/100
10	1.500	241908-4	UND	Espéculo Vaginal Descartável P
11	2.000	241909-2	UND	Espéculo Vaginal Descartável M
12	1.000	267282-0	UND	Espéculo Vaginal Descartável G
13	20	237374-2	PCT	Fralda Descartável Geriátrica (Extra G) C/ 07 und
14	10	0006937	CX	Fio de Sutura Nylon 3,0
15	10	0006938	CX	Fio de Sutura Nylon 4,0
16	5	237798-5	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 0,0
17	5	001024	CX	Fio de Sutura Catgut Cromado 5,0
18	1.000	193023-0	UND	Fita para Autoclave
19	80	0008839	UND	Fixador para Lâmina 60ml
20	80	320614-9	UND	Gel para Ultrassonografia
21	250	00011058	CX	Luva de Procedimento Tam. M C/100
22	200	433400-0	CX	Luva de Procedimento Tam. G C/100
23	300	228007-8	CX	Lâmina Ponta Fosca C/50
24	100	252207-1	CX	Sacos P/ Autoclave C/100
25	60	00018560	CX	Seringa 5ml C/100
26	30	87519-8	CX	Sonda Vesical Nº 12
27	25	16727-4	CX	Sonda Vesical Nº 16
28	25	2959-9	CX	Sonda Vesical Nº 18

29	80	356439-8	UND	Termômetro Digital
30	60	00014734	CX	Agulha Descartável 40x12 C/100
31	60	198002-5	CX	Agulha Descartável 30x8 C/100
32	10	00010730	UND	Algodão Ortopédico
33	250	233150-0	PCT	Atadura Crepe 10cm C/12
34	250	30662-2	PCT	Atadura Crepe 20cm 9Fios 3Metros C/12
35	50	433660-7	UND	Acetato de Prednisolona Colírio
36	150	00012881	UND	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml
37	30	00010772	CX	Ampicilina 1G Ampola C/ 50
38	15	157006-4	CX	Bisturi 11 C/100
39	15	21462-0	CX	Bisturi 12 C/100
40	200	252832-0	UND	Camisola Descartável
41	100	00010786	PCT	Espátula Ayres C/100
42	10	00011264	CX	Fio de Sutura Nylon 0,0
43	10	0006936	CX	Fio de Sutura Nylon 2,0
44	10	00010990	CX	Fio de Sutura Nylon 5,0
45	5	0006935	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 5,0
46	5	408999-5	CX	Fio de Sutura Catgut Cromado 2,0
47	5	438129-7	CX	Fio de Sutura Catgut Cromado 3,0
48	5	228921-0	CX	Fio de Sutura Catgut Cromado 4,0
49	300	402121-5	UND	Fita Adesiva Crepe
50	50	304304-5	CX	Luva Estéril 8.0 C/50
51	50	13566-6	CX	Luva Estéril 8.5 C/50
52	20	117660-9	UND	Máscara P/ Oxigênio Adulto Alta Conc. Reserv.
53	250	60911-0	UND	Máscara Azul
54	5	110325-3	UND	Otoscópio TK
55	100	88692-0	UND	Povidine Tópico
56	5	314380-5	UND	Régua Antropométrica Adulto
57	80	201765-2	CX	Seringa 1ml C/100
58	12	00012945	UND	Sonda Nasogástrica Curta N° 18
59	500	0008092	FRC	Solução Manitol 20% 500ml
60	250	241819-3	PCT	Abaixador de Língua C/100
61	80	199833-1	CX	Agulha Descartável 13x4,5 C/100
62	100	288835-1	CX	Agulha Descartável 25x7 C/100
63	100	306547-2	CX	Água Destilada 10ml C/ 200
64	30	388362-0	CX	Abocath 14 C/ 50
65	80	174349-0	CX	Abocath 22 C/ 50
66	80	242710-9	UND	Aparelho de Glicemia
67	200	176521-3	RL	Algodão Hidrofilo Rolo (Grande)
68	150	00010735	UND	Almotolia de Plástico
69	10	244471-2	UND	Balança Portátil Eletr. Cap. 150kg/100g
70	100	199340-2	UND	Bolsa Coletora de Urina (Sistema Fechado)
71	300	224699-6	CX	Fita de Glicemia C/50
72	5	0006933	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 3,0
73	5	0006934	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 4,0
74	10	193029-0	UND	Formol 10% 1L
75	200	426676-5	UND	Fita Micropore
76	50	21459-0	CX	Lâmina de Bisturi N° 23 C/100
77	5	143966-9	UND	Oxímetro de Pulso
78	70	315191-3	CX	Scalp N° 21
79	50	48243-9	CX	Seringa 3ml C/100
80	80	55882-6	CX	Seringa 10ml C/100
81	2	228109-0	PCT	Sonda Aspiração Traqueal N° 16 C/10
82	2	78467-2	PCT	Sonda Aspiração Traqueal N° 14 C/10
83	70	224766-6	UND	Estetoscópio
84	80	00010632	CX	Agulha Descartável 20x5,5 C/100
85	60	00010628	CX	Agulha Descartável 30x7 C/100
86	500	196733-9	UND	Água Desmineralizada 5L
87	50	388361-2	CX	Abocath 16 C/ 50
88	100	0001922	CX	Abocath 24 C/ 50
89	30	261012-4	CX	Atadura Gessada 20 cm x 4m C/ 20
90	5	0002233	UND	Ambu Infantil
91	5	117640-4	UND	Ambu Adulto
92	10	276306-0	UND	Aparelho de Nebulização
93	15	00010551	CX	Aminofilina Ampola
94	100	196731-2	UND	Bolsa de Colostomia
95	10	0000654	UND	Bobina Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100 mts
96	15	18089-0	CX	Bisturi 21 C/100
97	15	167853-1	CX	Bisturi 22 C/100
98	2.000	178795-0	UND	Catéter Intravenoso N° 18G
99	400	305688-0	UND	Descarpac Caixa (Tamanho Grande)
100	70	225121-3	CX	Esfigmomanômetro
101	8.000	192981-0	UND	Equipo Macrogotas
102	700	241907-6	UND	Espéculo Vaginal Descartável PP
103	20	237378-5	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam G C/ 08 und
104	20	237379-3	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam M C/ 08 und
105	5	0006932	CX	Fio de Sutura Catgut Simples 2,0

106	12	250887-7	UND	Garrote Infantil
107	50	0004418	UND	Garrote Adulto
108	3.000	20214-2	PCT	Gaze 9 Fios 7,5 x 7,5 C/500
109	30	49468-2	UND	Imunoglobulina Anti RH D
110	50	375541-0	CX	Luva Estéril 7.0 C/50
111	50	201834-9	CX	Luva Estéril 7.5 C/50
112	300	0006312	CX	Luva de Procedimento Tam. P C/100
113	100	48340-0	UND	PovidineDegermante
114	50	0008998	CX	Scalp N° 19
115	70	0008999	CX	Scalp N° 23
116	60	0009000	CX	Scalp N° 25
117	60	306387-9	CX	Scalp N° 27
118	80	73062-9	CX	Seringa 20ml C/100
119	12	157008-0	UND	Sonda Nasogástrica Curta N° 06
120	12	167691-1	UND	Sonda Nasogástrica Curta N° 16
121	12	156624-5	UND	Sonda Nasogástrica Longa N° 12
122	12	157007-2	UND	Sonda Nasogástrica Longa N° 14
123	10	60114-4	UND	Kit de Sutura

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2037 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0170 Fonte de recurso: 102 Valor:
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO	MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR			
JUSTIFICATIVA	A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	50	Caixa	45513-0	Álcool Gel 70% Caixa com 12x700ml
02	100	Galão		Alvejante Plus Concentrado 20 Litros
03	100	Galão	132282-6	Amaciante Concentrado 20 Litros
04	200	Galão	152935-8	Desinfetante Concentrado 5 Litros
05	100	Galão	305571-0	Detergente Alcalino Clorado 20 Litros
06	50	Balde	144301-1	Detergente em Pasta Concentrado 20 Kg
07	50	Galão		Detergente para Limpeza Automotivo Intercap 50 Litros
08	50	Balde		Neutralizador Acidulante de Cloro 20 Litros
09	100	Galão	174503-4	Sabão em Pó Concentrado 20 Litros
10	50	Caixa		Sabonete Anticéptico para mãos 800ml Caixa com 12 Unidades
11	200	Pacote	0007020	Saco para Lixo Preto 60 Litros com 100 Unidades
12	200	Pacote	0007040	Saco para Lixo Preto 100 litros com 100 Unidades
13	200	Pacote	0007019	Saco para Lixo Preto 20 Litros com 100 Unidades
14	200	Pacote		Saco para Lixo Preto 40 Litros com 100 Unidades
15	50	Galão		Solupan Automotivo 50 Litros
Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2037 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0170 Fonte de recurso: 102 Valor:			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
JUSTIFICATIVA	A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços para possível aquisição de Materiais Odontológicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.			

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CÓD
01	25	CX	Luva De Procedimento (P)C/10cx	441395-4
02	25	CX	Luva De Procedimento (M) C/10cx	441395-4
03	25	CX	Luva De Procedimento (G) C/10cx	441395-4
04	2	PCT	Cunha De Madeira(Anatônica)Color.C/100	00020728
05	60	UN	AcidoFosforico 37% Ser.C/Clor.2,5ml	375182-1
06	50	CX	Mascara Desc. Tripla C/ Elast.C/50	224963-4
07	3	UN	Espatula De Aço Dupla N.24	4994-8
08	100	PCT	Sugador Descartavel C/40	135842-1
09	10	UN	Espelho Clínico Plano N.5	14064-3
10	10	UN	Cabo P/Espelho	356034-1
11	150	PCT	Algodao Em Roleta C/100	18456-0
12	50	UN	Pincel Microbrush(Fino)C/100	375185-6
13	6	FR	Hidroxido De CalcioPa 10gr	290914-6
14	10	UN	Alavanca Apical Ad(304)Reta Ponta Fina	106664-1
15	4	UN	Boticao(Forceps)(18 L)Adulto	
16	5	UN	Boticao(Forceps)(18 L)Infantil	270607-5
17	10	UN	Resina Foto(A1)Aph 4gr	
18	10	UN	Resina Foto(A2)Aph 4gr	
19	20	UN	Resina Foto(A3)Aph 4gr	0007431

20	6	UN	Resina Foto(B2)Aph 4gr	
21	30	UN	Resina Composta Z 100 Cor A1 4gr	227141-9
22	30	UN	Resina Composta Z 100 Cor A2 4gr	227141-9
23	30	UN	Resina Composta Z 100 Cor A3 4gr	227141-9
24	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1014	374887-1
25	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1015	399164-4
26	10	UN	Broca Diamantada Fg N.1016	374888-0
27	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1013	374893-6
28	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1012	374885-5
29	20	UN	Broca Diamantada N.1014 HL	0008112
30	20	UN	Broca Diamantada Fg N.2200	254265-0
31	20	UN	Broca Diamantada N.1062 Ff	38725-8
32	20	UN	Broca Diamantada N.3122 Ff	227916-9
33	4	CX	Otosporin Sol 10ml	
34	10	FR	Evid.DePlaca(Replasul)Past.C/120	
35	6	FR	Pedra Pomes 100gr	378805-9
36	20	CX	Pasta ProfilaticaT.Frutti 90gr	383672-0
37	4	KIT	Disco De Lixa Praxis Sortido C/ 120	
38	5	PCT	Tira De Lixa De Aco 6mm C/12	40770-4
39	2	KIT	Posicionador De Filme Inf(A.Clavavel)	95784-4
40	2	KIT	Posicionador De Filme Ad(E.Quimica)	161070-8
41	4	UN	Sindesmotomo N.1	14487-8
42	5	CX	Lamina Bisturi N.15 Aco Carbono C/100	193079-6
43	5	CX	Lamina Bisturi N.12 C/100 Aço Carbono	161051-1
44	5	UN	Broca Carbide Fg Cir.(25mm) N.701	76862-6
45	5	UN	Broca Carbide Fg Cir.(25mm) N.702	20642-3
46	5	UN	Broca Carbide Fg Cir.(25mm) N.703	395836-1
47	10	UN	Broca Carbide Fg Cir.(25mm) N.3	0007746
48	10	UN	Broca Diamantada Fg N.3195	38699-5
49	6	UN	Espatula De Aço N.7	00019846
50	6	UN	Cabo P/Bisturi N.4	439729-0
51	10	UN	Espatula De Aço Dupla N.24	
52	50	RL	Fio Dental 100mt	409614-2
53	500	UN	Escova Dental Infantil	229063-4
54	6.000	UN	Escova Dental Média Cerdas Macias Adulto	35138-5
55	4.000	TB	Crema Dental 180 Gr	
56	20	UN	Fita Autoclave 19x30	25408-8
57	10	UN	Clorexidina 0,12%(Periogard)S/A 250ml	324328-1
58	3	CX	Envelope P/Autoclave 150mmx250mm C/100	
59	10	FR	Lubrif.Spray(Alta/Baixa)100ml	339435-2
60	6	UN	Placa De Vidro 06mm Fina	
61	2	UN	Camara Escura C/Visor (Branca)	
62	20	UN	Colgadura P/1rx Inox	
63	5	CX	Filme Periap.(Ip-01)Infantil C/100	224830-1
64	5	CX	Filme Periap.(Ip-01) Adulto C/100	375208-9
65	20	FR	Fixador Dental 475ml	
66	20	FR	Revelador Dental 475ml	
67	2	UN	Suporte P/ Avental De Chumbo/Borracha	141833-5
68	4	UN	Descolador De Molt N.9	183125-9
69	6	UN	Afastador De Minessota	
70	6	UN	Afastador Farabeuf 14 X 13 Adulto	23318-8
71	40	UN	Anest.Top.Benzotop(Menta) 12gr	
72	10	UN	Broca Carbide Fg 19mm N.702	20642-3
73	20	KIT	Ionomero De Vidro(R) Maxxion(A2)Kit	
74	20	KIT	Ionomero De Vidro (F)Po&LiqVidrión	11316-6
75	20	LT	Clorexidina 0,2% Aquosa 1000ml (Handex)	64283-5
76	4	UN	Cuba Red.P/Assepsia 530ml 14cm (2014)	
77	10	UN	Filme De Pvc Transp.29x100mt	138986-6
78	20	CX	Nylon N. 4 C/Agulha 3cm C/24	0007398
79	100	PCT	Gorro Masc.Com Elastico G.30 C/10	157485-0
80	8	CX	Hemostop 10ml	
81	4	UN	Oculos De Prot.Incolor Ref.14500	270223-1
82	8	VD	Pmcc(Paramono Canforado) 20ml	00011051
83	4	UND	Corrente P/ Guardanapo(Bolinhas)	
84	10	CX	Soro Fisiologico 500ml S.Fech C/24	0007326
85	20	PCT	Tira De Poliester C/50	11321-2
86	10	VD	Tricresol Formalina 10ml	291119-1
87	70	CX	Agulha DescGeng.(30g)Curta C/100	78189-4
88	15	UN	Dycal(Cim.Hidroxido De Calcio)24gr	
89	20	PCT	Tira De Lixa De Aco 6mm C/12	40770-4
90	20	PCT	Tira De Lixa De Aco 4mm C/12	40769-0
91	5	UN	Boticao(Forceps)(150)Infantil	191728-5
92	4	UN	Boticao(Forceps)(69)Adulto	375370-0
93	15	UN	Resina Foto(A3)Aph 4gr	
94	15	UN	Broca Diamantada Fg N.1011	374884-7
95	15	UN	Broca Carbide Fg 19mm N.170	
96	15	UN	Broca Carbide Fg19mm N.170L	76863-4

97	20	FR	Alcool Gel 70% 500gr	413617-9
98	100	GL	Agua Dest.P/Autoclave 5000ml	421039-5
99	30	CX	Alcool 96 Gl C/12 1000ml	411728-0
100	20	CX	Anest.2%(Lidocaína)S/Vaso C/50	241180-6
101	60	CX	Anest.3%(Lidocaína)C/Vaso C/50	169421-9
102	40	CX	Anest.3%(Mepivacaína)C/Vaso C/50	397337-9
103	40	CX	Anest.3%(Citocaína)C/Vaso C/50	
104	50	CX	Anest.3%(Articaina)C/Vaso C/50	
105	30	RL	Matriz Aco Inox (05)	
106	30	RL	Matriz Aco Inox (07)	
107	15	UN	Broca Carbide Fg Cir.(25mm) N.2	0008108
108	15	UN	Broca Carbide Fg Cir.(25mm) N.3	
109	15	UN	Broca Carbide Fg Cir.(25mm) N.4	0008107
110	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1032	5328-7
111	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1033	374891-0
112	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1034	5329-5
113	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1062	38725-8
114	20	UN	Broca Diamantada Fg N.1065	20587-7
115	20	UN	Broca Diamantada Fg N.3070	5337-6
116	20	UN	Broca Diamantada Fg N.2134	38720-7
117	20	UN	Broca Diamantada Fg N.3113	38703-7
118	20	UN	Broca Diamantada Fg N.2200	254265-0
119	30	UN	Broca Diamantada Fg N.2135f	38651-0
120	20	UN	Broca De Aco Carb.Ca N.(01)22,5mm	0007756
121	20	UN	Broca De Aco Carb.Ca N.(03)22,5mm	59905-0
122	20	UN	Broca De Aco Carb.Ca N.(04)22,5mm	5315-5
123	100	UN	Escova Robson Ca(Conica)Branca	312136-4
124	100	UN	Taca De Borracha Ca	11325-5
125	4	FR	Formocresol 10ml	374647-0
126	5	UN	Porta Matriz(Ivory) Adulto	
127	3	UN	Alavanca Apical Ad(301)Reta	5058-0
128	3	UN	Alavanca Apical Ad(302)Esquerda	5059-8
129	3	UN	Alavanca Apical Ad(303)Direita	5060-1
130	6	UN	Aplicador De Dycal Angulado	
131	10	UN	Frasco Dappen De Plastico	
132	6	FR	Eugenol 20ml	290908-1
133	3	FR	Cimento De Zinco LsLiq	374592-9
134	4	LT	Clorexidina 2,5%(Soda Clorada)1000ml	
135	6	UN	Extrator De Tartaro N.13 (Cinzel)	
136	4	UN	Cureta De Gracey N.13-14 Aft.FiveC.Oco	00020036
137	4	UN	Cureta De Gracey N.17-18 Cabo Oco	00020038
138	4	UN	Cureta De Mccall N.19-20 Cf	4981-6
139	4	UN	Cureta De Mccall N.17-18 Cf	4980-8
140	4	UN	Cureta De Mccall N.19-20 Cf	4981-6

141	40	CX	Agulha Gengival Longa C/ 100	395931-7
142	50	CX	Prime Bond (Single Bond)	238235-0
143	40	CX	Selante De Fóssula E Fissura	00011050
144	50	UND	Fluor Gel Acidulado 1,23% 200ml	
145	50	UND	Brocas 1012	374885-5
146	50	UND	Brocas 1013	374893-6
147	50	UND	Brocas 1014	374887-1
148	10	UND	Bandeja Clínica Grande	
149	20	UND	Broca Ponta De Lápis	
150	20	UND	Broca Chama De Vela	146854-5
151	30	PCT	Babador	61172-7
152	30	CX	Coltosol	
153	10	UN	Pontas Enhance (Polimento Resina)	
154	2	UN	Mocho	
155	2	UN	Contra Ângulo	0008002
156	2	UN	Micro Motor	00012526
157	2	UN	Alta Rotação	
158	12	UN	Papel P/ Autoclave 30cm (Largura)	
159	100	UN	Alcool 70%	106797-4
160	90	PCT	Gaze	276755-4
161	12	UN	Carbano	0007425
162	3	UN	Avental De Chumbo	181222-0

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2046 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0138 Fonte de recurso: 102 Valor:
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO** MATERIAIS DE LABORATÓRIO

JUSTIFICATIVA A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais de laboratório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.			
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CÓD	UNID	QUANT
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 10 UI		UND	05
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 20 UI	45210-6	UND	05
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 25 UI		UND	05
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 50 UI		UND	05
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 100 UI	72848-9	UND	05
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 200 UI		UND	05
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 250 UI		UND	05
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 500 UI	67848-1	UND	05
Micropipeta C/ Descarte Vol. Fixo 1000 UI		UND	05
Termohigrometro Digital Máxima E Mínima	426965-9	UND	05
Câmara De Neubauer Espelhada	388140-7	UND	10
Placa De Kline C/ 12 Escavações		UND	10
Estante Em Metal P/ 50 Tubos Furo 16 Mm		UND	05
Estante Em Metal P/ 24 Tubos Furo 16 Mm		UND	05
Estante Em Metal P/ 50 Tubos Furo 13 Mm		UND	05
Estante Em Metal P/ 24 Tubos Furo 13 Mm		UND	10
Estante Suporte P/ Lâminas 24 Lâminas		UND	15
Suporte P/ Micropipetas C/ 12 Lugares		UND	05
Pisseta De 250 MI	364991-1	UND	20
Tubo A Vácuo Fluoreto 4 MI (Tampa Cinza) Cx Com 100	70397-4	CX	40
Tubo A Vácuo Edta 4 MI (Tampa Roxa) Cx Com 100	55377-8	CX	40
Tubo A Vácuo Edta 2 MI (Tampa Roxa Claro) Cx Com 100	70376-1	CX	40
Tubo A Vácuo Sorológico 4 MI (Tampa Vermelha) Cx Com 100		CX	40
Tubo A Vácuo Sorológico 10 MI (Tampa Vermelha) Cx Com 100		CX	40
Tubo A Vácuo Citrato (Tampa Azul) Cx Com 100	196616-2	CX	10
Tubo De Ensaio Vidro 15 X 120 Mm Cx Com 100	141321-0	CX	10
Tubo De Ensaio Vidro 12 X 75 Mm Cx Com 100	23614-4	CX	10
Coletor Universal Estéril	181852-0	UND	10000
Coletor Infantil Unisex		UND	100
Pipeta De Westergreen (Vhs)	40048-3	UND	20
Ponteiras Amarelas C/ Coroa 0 A 200 UI	426055-4	PCT	10
Ponteiras Azuis C/ Coroa 250 A 1000 UI		PCT	10
Pipeta Graduada Vidro 1 MI	265374-5	UND	10
Pipeta Graduada 2 MI	0009022	UND	10
Pipeta Graduada 5 MI	98365-9	UND	20
Pipeta Graduada 10 MI	265374-5	UND	20
Pipeta Pasteur De Plástico 1 MI		UND	500
Pipeta Pasteur De Plástico 3 MI	290793-3	UND	500
Pipetador De Segurança (Pera) 3 Vias		UND	06
PipetadorPiPump 10 MI Verde	441332-6	UND	05
PipetadorPiPump 2 MI Azul	409384-4	UND	01
Lâmina Comum Lisa-Lisa Cx C/ 50 Und		CX	30
Lâmina Fosca-Lisa Cx C/ 50 Und	20262-2	CX	50
Lâminula 22 X 22 Mm Caixa		CX	70
Lâmina P/ Esfregaço Cx C/ 50 Und		CX	10
Tubo Cônico Plástico 15 MI	304687-7	UND	100
Escova P/ Lavar Tubos 12 Mm		UND	10
Escova P/ Lavar Tubos 15 Mm		UND	10

Copo De Sedimentação Plástico C/ Pé		UND	50
Anticoagulante Fluoreto	80352-9	FR	05
Anticoagulante Edta	80140-2	FR	05
Álcool Isopropílico	101688-1	LT	05
Ácido Úrico - Pp	0000542	KIT	20
Ast - Pp (Tgo)	0000545	KIT	20
Alt - Pp (Tgp)	0000544	KIT	20
Amilase - Pp	290026-2	KIT	10
Bilirrubinas - Pp	290024-6	KIT	15
Colesterol - Pp 200 MI	121821-2	KIT	70
Ferro - Pp	133819-6	KIT	10
Cálcio - Pp	45240-8	KIT	10
Colesterol Hdl - Pp	21698-4	KIT	40
Creatinina - Pp	42218-5	KIT	40
Fosfatase Alcalina - Pp	111102-7	KIT	20
Glicose - Pp 500 MI	34409-5	KIT	50
Hemoglobina Pp	276294-3	KIT	30
Gama Gt - Pp	193262-4	KIT	10
Desidrogenagem Láctica Uv - Pp (LdhUv)		KIT	10
Proteínas Totais - Pp	28204-9	KIT	10
Mucoproteínas	25161-5	KIT	10
Triglicérides - Pp 200 MI	56816-3	KIT	50
Ureia - Pp	0000546	KIT	40
Cardiac Combo (Mioglobina, Ck-Mb, E Troponina)		KIT	04
Vdrl C/ Controle	107699-0	KIT	10
Vdrl S/ Controle		KIT	20
Aslo Látex C/ Controle	154107-2	KIT	10
Fator Reumatóide Látex C/ Controle	35831-2	KIT	10
Pcr Látex C/ Controle	156847-7	KIT	10
Aslo Látex S/ Controle	154107-2	FR	20
Fator Reumatóide Látex S/ Controle	98153-2	FR	20
Pcr Látex S/ Controle	156847-7	FR	30
DENGUE Igglgm TEST	334495-9	KIT	15
Dengue Duo		KIT	05
Hbsag TEST	318696-2	KIT	20
Hcv Test	200151-9	KIT	20
HIV 1 E 2 TEST	199713-0	KIT	20
RUBÉOLA IGG IGM	262765-5	KIT	20
Toxoplasmose Test C/ 20 Teste		KIT	20
Leishmaniose Kit Testes	268644-9	KIT	05
Beta Hcg Testes Cx	124306-3	CX	40
Fita Para Urina C/ 100	425115-6	CX	50
Conjunto Coloração De Gram	393122-6	CX	05
Conjunto Coloração Ziehl- Neelsen	77537-1	CX	05
Conjunto Coloração Panótico Rápido		KIT	15
Conjunto Coloração Leishman	425114-8	KIT	15
Sangue Oculto	108134-9	KIT	10
Corante Azul De Cresil Brilhante	322670-0	FR	20
Swab Estéril Com 100 Un	0001869	CX	10
Agulha Vacutainer 0,7 X 25 Mm Cx Com 100	356046-5	CX	50
Agulha Vacutainer 0,8 X 25 Mm Cx Com 100	113416-7	CX	30
Agulha 25 X 0,8 Mm Caixa Com 100	00018560	CX	15
Agulha 25 X 0,7 Mm Cx Com 100	288835-1	CX	15
Seringa Descartável 05 MI	288938-2	CX	25
Seringa Descartável 10 MI	321767	CX	25
Seringa Descartável 20 MI	429076	CX	25
Scalp N. 25	0009000	UND	100
Scalp N. 23	0008999	UND	75
Luvas De Procedimentos Tamanho Médio	00011058	CX	15
Luvas De Procedimentos Tamanho Pequena	0006312	CX	15
Soro Anti-A	24792-8	FR	10
Soro Anti-B	24792-8	FR	10
Soro Anti-Ab	24792-8	FR	10
Soro Anti-D	383560	FR	10
Soro Controle Rh	178892-2	FR	05

Albumina Bovina 22%	156054-9	FR	05
GlucUp 75 Limão (Curva Glicêmica)		FR	50
Gluc Up 75 Abacaxi (Curva Glicêmica)		FR	50
Álcool 70% Fr C/ 1000 MI	170627-6	LT	15
Algodão Hidrófilo 500 Gramas	170627-6	PCT	10
Coletor Perfuro Cortante Grande	393941	UND	25
Garrote Com Trava	370562	UND	10
Garrote Com Trava Infantil	0004419	UND	05
Óleo De Imersão	334384	UND	10
Pinça Inox 12 Cm P/ Dissecção	271538-4	UND	10
Lâmina De Bisturi N° 15 Com 100 Unid	366903	CX	05
Tesoura Tipo Pinça	183640-4	UND	07
Cabo De Bisturi N° 15	303513	UND	15
Máscara Respiratória N 95		UND	20
Frasco Para Coleta De Urina 24 Horas	375974	UND	20
Bandagem Pós Coleta Cx		CX	10
Bandagem Pós Coleta Infantil Cx		CX	10
Proveta 100 MI Vidro C/ Base	143096-3	UND	05
Proveta 1000 MI Vidro C/ Base	166501-4	UND	05
Erlenmeyer Graduado 100 MI Vidro C/ Tampa	158524-0	UND	05
Erlenmeyer Graduado 1000 MI Vidro	431363-1	UND	05
Becker Graduado 100 MI Vidro	405180-7	UND	05
Becker Graduado 1000 MI Vidro		UND	05
Frasco Graduado Vidro 50 MI C/ Tampa	432226-6	UND	10
Frasco Graduado Vidro 100 MI C/ Tampa	305080-7	UND	10
Lanceta Cx C/ 200 Und	150496-7	CX	05
Papel Filtro Qualitativo 9 Cm	335045-2	CX	10
Lugol Forte 2% 500 MI		FR	05
Parasitofiltro (Peneira)		UND	30
Bico De Bunsen C/ Registro	150150-0	UND	05
Caixa De Isopor 10 Litros		UND	50
Pacote De Canudinhos		PCT	15
Bandeja Aço Inox 30x20 Ou Próximo A Esse Tamanho	89716-7	UND	05
Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2037 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0170 Fonte de recurso: 102 Valor:		

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETO	MATERIAL PERMANENTE			
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e reequipar ambientes da Secretaria Municipal de Saúde para que se adequem às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	24	Unidade	241305-1	ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS - em aço - cor cinza
02	12	Unidade	0009584	ARQUIVO CONTENDO 4 GAVETAS –em aço - cor cinza, com as seguintes dimensões aproximadas de: altura de 136,2 cm, Largura de 47 cm e profundidade de 67 cm.
03	24	Unidade	405994-8	CADEIRA - Empilhável, Sem Braço, Polipropileno.
04	30	Unidade	169339-5	CADEIRA - Cadeira Longarina 03 Lugares, Longarinas De Aço, Com Braço, Estrutura Em Aço, Epoxi Pó Preto, Cinza, Cinza, Poliuretano Injetado.
05	30	Unidade	256757-1	CADEIRA - GIRATÓRIA, PARA ESCRITÓRIO - Rodízio Com Roldanas Duplas Fixadas Através De Eixo Horizontal Produzido Em Aço ABNT 1214, Com Diâmetro De 8mm, Conectados A Base Através De Eixo Vertical Produzido Em Aço Abnt1214, Zinado Natural, Com Diâmetro De 11mm, Com Anel De Pressão E Bucha De Aço, Sem Braços, Assento E Encosto Com Estrutura Em Madeira Com Almofadas Em Espuma Injetada De Poliuretano, Borda Frontal Do Assento Arredondada, Perfil De Proteção Em Pvc Nas Bordas, Contra-Encosto Com Capa De Proteção Em Polipropileno, Ligação Entre Assento E Encosto Por Braços Em Aço ABNT 1010/1020, Com Espessura De 2mm, Com Reforços Internos De Aço E Fixação Do Encosto Por Coxins De Borracha Vulcanizada, Flexíveis Reforçada Com Dobradiça Metálicas, Medidas: Altura Da Base Ao Encosto De 75-85cm, Altura Da Base Ao Assento De

				40-50cm, Largura Do Assento De 43cm, Profundidade De 55cm, Mecanismo De Regulagem De Altura Do Assento Milimétrico Pro Dispositivo Pneumático, Base Giratória Com 05 Pás Em Chapas De Aço ABNT 1010/1020 Com Espessura De 1,9mm Estampadas E Dobradas, Soldadas Ao Tubo Central, Com Perfil Protetor Em Polipropileno Na Parte Superior Das Pás, Blindagem Em Polipropileno, Acabamento Da Base Com Tratamento Antiferruginoso E Anticorrosivo De Fosfatização Por Imersão E Pintura Eletrostática Em EpoxiPo, Tubo Central Rolamentos De Esferas De Aço, Mola Amortecedora, Bucha De Poliacetal, Estofamento Em Tecido, Assento E Encosto De Espuma Injetada De Poliuretano, Moldadas Anatômicas Com Densidade Controlada De 54 E 52 Kg/M³ Respectivamente, De Acordo Com As Normas Da ABNT-NBR.
06	20	Unidade		COMPUTADOR - Processador Dual Core de 3.50ghz, Memória de 4gb, HD de 1tb, Windows 10 - Gigabyte CX 1 UM, com as seguintes especificações: Gabinete slim micro atx, Placa mãe gigabyte H110 ddr4, com Processador pentium 7g, Com Memória 4gb ddr4. Com HDD 1TB sata III. Com Windows pro 10 64bit. Com Teclado. Com Mouse e com Monitor LED de 21,5.
07	05	Unidade	405704-0	MESA DE REUNIÃO - Em Madeira MDF, Oval, Medindo 1600x1000mm, Na Cor Argila.
08	05	Unidade	170231-9	MESA - PARA RECEPCAO, Madeira Prensada De 25mm De Espessura Fitamento Em Pvc Macio Em Todo O Perimetro, Laminado Melaminico, (C U R V A), Com Tampo Medindo (2,00 X 0,60 X 0,74), Gaveteiro Volante 03 Gavetas/01 Gavetinha C/Chave/Fechad. Tipo Cilindro Na 1a. Gaveta Puxador Em Aço, 25mm, 0,74, Com Estrutura De Aço, Com Estrutura Pintada Em EpoxiPo, Com Tampo Diversas.
09	50	Unidade		NO-BREAK: potência máxima de 3000va; tensão de entrada de 115V/220V bivolt automático e tensão de saída de 115V; sistema de proteção na saída contra curtos e interferências; número mínimo de 6 tomadas; 4 baterias internas 12V/7Ah; autonomia de no mínimo 25 minutos (com 50% de carga); botão liga/desliga; e comprimento de cabo mínimo 1,5m. Garantia de no mínimo 24 meses.
10	05	Unidade	172311-1	REFRIGERADOR - Com Capacidade Para Aproximadamente 320l, Modelo Stand, Na Cor Branca, 220v.
11	03	Unidade	00011782	TELEVISOR - A Cores, Smart Tv, Led 40 Polegadas Full Hd 3 Entradas Hdmi, 2 Entradas Usb, Wi-Fi, Frequência 120hz (Resolução 1920 X 1080 P; Desing Slim Edge Mold, Smart Hub; Hdmi-Cec; Usb 2.0; Connectshare Movie; Wireless Lan Embutido; 01 Entrada Componente Y/Pb/Pr; 01 Entrada Video Composto; 1 Av-1 uso Comum Para Component Y; 01 Rede Ethernet Lan; 01 Saída De Audio; 01 Entrada De Rf: Terrestre; Acompanha: 1 Controle Remoto; 1 Par De Baterias; 1 Cabo De Força; 1 Manual De Instruções; Com Garantia De 01 Ano
12	04	Unidade	0000649	MÁQUINA DE LAVAR - Semi Automática, Modelo Tanquinho, Capacidade 10 Quilos, Dispenser Para Sabão E Amaciante, Acesso Ao Cesto Pela Parte Superior, Filtro Para Fiapos.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 1009 Elemento de despesa: 449052000000 Cód. Reduzido: 0138 Fonte de recurso: 100 Valor:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
JUSTIFICATIVA		A Justificativa da presente Licitação, é para futura e eventual aquisição de Contratação de Empresa Especializada em serviços distintos e necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	06	Unidade Mensal	0004615	Contratação de Prestação de Mão de Obra especializada para Instalação e Manutenção de ar condicionado; Por um Período de 12 Meses.
02	05	Unidade Mensal	345479-7	Contratação de Prestação de mão de obra especializada para manutenção de Impressora; Por um Período de 12 Meses.
03	04	Unidade Mensal		Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de Distribuição Gratuita para divulgação de Eventos; Por um Período de 12 Meses.
04	04	Unidade Mensal		Contratação de Empresa Especializada em Produção de Peças Publicitárias; Por um Período de 12 Meses.
05	1.500	Diária	0002066	Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem (Casa de Apoio), exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses.
06	06	Unidade Mensal	440876-4	Contratação de Prestação de Serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, pelo período de 12 meses.
07	12	Unidade	363852-9	Serviços de Locação de Tenda 5x5, Com até 3 Laterais Fixação de 4 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes
08	05	Unidade Mensal	368718-0	Contratação de Empresa Especializada em Assessoria em Saúde, prestando consultoria e assessoria em planejamento, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde, gerenciamento de rede de prestadores, auditoria de processos, regulação de serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde; por um período de 12 meses.
09	04	Unidade Mensal	308602-0	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições dentro do Município; por um período de 12 meses.
10	10	Unidade Mensal	308602-0	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições exclusivamente com sede no município de Confresa/MT, onde os profissionais de saúde se deslocam para encaminhar os pacientes; por um período de 12 meses.
11	3.000	M²	356556-4	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização. (Cód. 1074).
12	30	Metros	341815-4	Contratação de Empresa Especializada para elaboração e execução de projeto - para execução de Poço Artesiano, na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura.
13	12	Meses	0006606	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível – Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10; filtros e lubrificantes em geral em rede de postos conveniados, para atender as demandas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde; por um período de 12 meses. (Cód. 1092)
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2046 Elemento de despesa: 339039000000 Cód. Reduzido: 0141 Fonte de recurso: 102 Valor:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO		PNEUS		
JUSTIFICATIVA		A justificativa da presente Licitação, é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Pneus dos Veículos da Secretaria, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

01	16	Unidade	00013337	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - Pneu Com Dimensões 175/70 R 13 Atender As Normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, Com Selo Do Inmetro, Material De Primeira Linha, Linha De Montagem Fornecer Documento Do Fabricante Com Garantia Mínima De 01 Ano, Frete Transporte E Descarga Até O Município, Por Conta Do Fornecedor.
02	16	Unidade	330556-2	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - Dimensões 175/65 R14, Radial, Estrutura Reforçada, Aro 14, Capacidade De Carga 82t, Com Certificação Do INMETRO.
03	32	Unidade	00011295	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - Dimensões 175/70 R14, 84t, Capacidade Máxima De Carga 500 Kg, Largura Mínima 175mm, Perfil 70mm, Índice De Velocidade Máxima 190km/H, Garantia De 5 Anos Contra Defeito De Fábrica.
04	12	Unidade	237330-0	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - Dimensões 225/75 R16, Construção Radial, Normal, Aro 16, Ic 112/110, Com Certificado Do INMETRO.
05	12	Unidade	356517-3	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - Dimensões 235/75 R15, Construção Radial, Borrachudo, Lameiro, Aro 15, Capacidade De Carga C, Com Certificação Do INMETRO.
06	16	Unidade	226395-5	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - Dimensões 235/75 R16, Construção Radial, Normal, Aro 16, C106/104 Q, Com Certificado Do INMETRO.
07	32	Unidade	237330-0	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - Dimensões 225/75 R16, Construção Radial, Normal, Aro 16, Ic 112/110, Com Certificado Do INMETRO.
08	08	Unidade		PNEU 90/90-1952 P
09	08	Unidade		PNEU 110/90-1760 P
Dotação Orçamentária a ser utilizada:				Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2037 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0170 Fonte de recurso: 102 Valor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO		BATERIAS AUTOMOTIVAS		
JUSTIFICATIVA		A Justificativa da presente Licitação, é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Baterias Automotivas, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	10	Unidade	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA – 100 amperes, positivo lado direito, terminal arredondado tipo DIN, comum, peça similar ao genuíno com certificado e código ABNT, ABNT 100H1, garantia de no mínimo 01 (um) ano.
02	10	Unidade	171936-0	Bateria automotiva - 75 amperes, positivo do lado direito, arredondado tipo DIN, sem manutenção, peça similar ao genuíno com certificado ABNT, garantia de no mínimo 01 (um) ano.
03	10	Unidade	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 amperes, positivo do lado direito, arredondado tipo DIN, sem manutenção, peça similar ao genuíno com certificado ABNT, código ABNT 045d1k, garantia de no mínimo 01 (um) ano.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2037 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0170 Fonte de recurso: 102 Valor		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO		CARNES E FRIOS		
JUSTIFICATIVA		A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de carne e frios, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	20	KG	192019-7	CARNE BOVINA - Tipo Paleta, Em Cubos, Sem Osso, Congelada, E No Máximo 10% De Sebo E Gordura Limpa, Com Aspecto, Cor, Cheiro, Sabor Próprio, Embalada Em Saco Plástico, Transparente, Atóxico, Pesando Entre 1 A 5kg, Inspeccionada Pelo Sif
02	20	KG	16628-6	CARNE BOVINA - Tipo Músculo, Peça Inteira, Resfriada, E No Máximo 10% De Sebo E Gordura Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Embalada Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Pesando Entre 2 E 5kgs.
03	20	KG	132199-4	CARNE BOVINA - Tipo Coxão Mole, Tiras Limpas De 8cm, Resfriada, E No Máximo 10% De Sebo E Gordura Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Embalada Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Pesando 5kgs.
04	20	KG	254481-4	LINGUIÇA - Defumada, Toscana, Preparada Com Carne De Frango, Com Aspecto Normal, De Boa Qualidade, Sem Umidade, Não Pegajosa, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas, Mantida Em Refrigeração E Temperatura Adequada, Acondicionada Em Saco De Polietileno
05	20	KG	409072-1	LINGUIÇA - Cozida, Tipo Calabresa, Preparada Com Carne Suína, Carnes Mecanicamente Separadas De: Aves, Carne Bovina E Carne Suína, Condimentos, Com Aspecto Normal, Firme, Sem Umidade, Não Pegajosa, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas, Mantida Em Temperatura E Refrigeração Adequadas, Acondicionada Em Saco De Polietileno, Inspeccionada Pelo Sif Ou Sie.
06	20	KG	3809-1	LINGUIÇA - Frescal, Tipo Toscana, Preparada Com Carne Não Mista, Toucinho E Condimentos, Com Aspecto Normal, Firme, Sem Umidade, Não Pegajosa, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas, Mantida Em Temperatura E Refrigeração Adequada, Acondicionada Em Saco De Polietileno.
07	20	KG	148686-1	FRANGO SEMI-PROCESSADO - Inteiro, Resfriado, Inteiro, Com Aspecto Cor E Cheiro Próprio, Sem Manchas E Sem Parasitas, Acondicionado Em Saco Plástico, Peso 1kg.
08	05	KG	148357-9	PRESUNTO - Magro, Pré-Cozido, De Frango, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Isento De Sem Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Plástica, Atóxica, Não Necessário.
09	05	KG	125855-9	QUEIJO - Tipo Mussarela, Embalado Em Plástico Inviolável, Selado A Vácuo.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2046 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0138 Fonte de recurso: 102 Valor:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO		PADARIA		
JUSTIFICATIVA		A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de padaria, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses.		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

01	400	KG	168348-9	PÃO FRANCÊS - peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.
02	200	KG	00012680	ROSCA DOCE -peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, com creme na parte superior, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.
03	150	KG	239208-9	PÃO DE QUEIJO -tipo tradicional, peso mínimo de 30 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.
04	350	KG	0000695	PÃO PARA CACHORRO QUENTE -peso de 50 gramas mais ou menos, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento, leite, açúcar, sal, ovos, margarina e óleo, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.
05	200	KG	00012677	ENROLADINHO DE QUEIJO -peso mínimo de 30 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênic-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, açúcar, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo, e cobertura com leite condensado e coco ralado, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.
06	250	KG	00012930	SALGADOS VARIADOS -Mini salgados fritos: coxinha, quibe, pasteis, coxinhas, risoles de carne e bolinha de queijo (tipo e quantidades a serem definidos pela Secretaria no momento da solicitação), peso mínimo individual de 25 gramas, tamanho médio de 6 cm.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:				Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2046 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0138 Fonte de recurso: 102 Valor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO		FRUTAS E VERDURAS		
JUSTIFICATIVA		A Justificativa da presente Licitação é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de frutas e verduras, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses.		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	50	KG	3713-3	TOMATE - maduro, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionados em caixas de madeira (495x355x220)mm, 24kgs
02	50	KG	3719-2	CEBOLA - primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480)mm, pesando aproximadamente 20kgs
03	30	KG	3747-8	Repolho - liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850x520)mm, pesando aproximadamente 25kgs.
04	50	KG	3740-0	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas de madeira (500x305x160)mm, pesando aproximadamente 10kgs
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2046 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0138 Fonte de recurso: 102 Valor:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO		TONERS PARA IMPRESSORA		
JUSTIFICATIVA		A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners para impressoras que se faz necessário na Secretaria Municipal de Saúde, com uma vigência de 12 meses.		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	20	Unidade	189421-8	Toner Compatível HP 2612A
02	20	Unidade	429320-7	Toner Compatível HP 283A
03	20	Unidade	384278-9	Toner Compatível HP 285A
04	20	Unidade	00011249	Toner Compatível HP 26A
05	20	Unidade	00010246	Toner Compatível HP 17A
06	14	Unidade	00011253	Toner Compatível Brother TN 1060
07	14	Unidade	0008975	Toner Compatível Brother TN 750
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2047 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0157 Fonte de recurso: 102 Valor:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO		MEDICAMENTOS		
JUSTIFICATIVA		A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO	CÓD.
01	85.000	UND	Acido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	333330-2
02	2.500	UND	Acido acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	309735-8
03	15.000	UND	Dipirona Sódica-Solução Oral 500 mg/ml GTS 10ml	Frasco	307122-7
04	25.000	UND	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	307120-0
05	200	CX	Dipirona Sódica – Injetável 1g/2ml C/120 amp	Ampola	00010227
06	5.000	UND	Paracetamol-Solução Oral 200 mg/ml GTS	Frasco	319704-2
07	25.000	UND	Paracetamol 500 mg	Comprimido	319706-9
08	1.200	UND	Cetoprofeno-injetável 50 mg/ml	Frasco-Ampola	307610-5
09	1.200	UND	Cetoprofeno-injetável 100 mg/ml	Frasco-Ampola	306961-3

10	25.000	UND	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comprimido	307062-0
11	45	CX	Diclofenaco Potássico 50 mg C/500	Comprimido	320149-0
12	10.000	UND	Diclofenaco Injetável 75 mg/3ml	Ampola	00022167
13	3.000	UND	DiclofenacoResinato 15 mg/ml	Frasco	00010477
14	20.000	UND	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	350340-2
15	40.000	UND	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	320162-7
16	15.000	UND	Ibuprofeno Suspensão 50 mg/ml GTS 30ml	Frasco	
17	20.000	UND	Nimesulida 100 mg	Comprimido	318295-9
18	15.000	UND	Nimesulida Suspensão 50 mg/ml	Frasco	
19	1.500	UND	Tenoxicam Injetável 20 mg/2ml	Frasco-Ampola	0009778
20	25.000	UND	Amoxicilina 500 mg	Capsula	306733-5
21	5.000	UND	Amoxicilina-Suspensão Oral 250 mg/5ml	Frasco	00018685
22	5.000	UND	Amoxicilina+Clavulonato Potássio 500mg +125 mg	Comprimido	
23	5.000	UND	Amoxicilina+Clavulonato Potássio 50 mg + 12,5 mg	Frasco	
24	7.000	UND	Azitromicina 500 mg	Comprimido	328222-8
25	4.000	UND	Azitromicina-Suspensão Oral 40 mg/ml	Frasco	395294-0
26	3.000	UND	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000 UI	Frasco-Ampola	309924-5
27	3.500	UND	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 UI	Frasco-Ampola	
28	40.000	UND	Cefalexina 500 mg	Comprimido	306902-8
29	5.000	UND	Cefalexina-Suspensão Oral 250mg/5ml	Frasco	
30	8.000	UND	Ceftriaxonaev/im 1g	Frasco-Ampola	00010780
31	20.000	UND	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	306971-0
32	10	CX	Gentamicina-Injetável 40 mg/ml C/100 AMP de 2ml	Ampola	316818-2
33	15	CX	Gentamicina-Injetável 80 mg/ml C/100 AMP de 2ml	Ampola	0008220
34	20	CX	Gentamicina-Injetável 160 mg/ml C/100 AMP de 2ml		
35	5.000	UND	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg + 80mg	Comprimido	
36	2.500	UND	Sulfametoxazol+trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml	Frasco	
37	500	UND	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 U/g+ 0,01 g/g 30 gramas	Pomada	306993-1
38	5.000	UND	Gentamicina-Colirio5 mg/ml	Frasco	316824-7
39	5.000	UND	Neomicina+Bacitracina 10 g	Pomada	00010226
40	10.000	UND	Albendazol 400 mg	Comprimido	306593-6
41	60	CX	Albendazol-Suspensão Oral 40 mg/ml C/50 de 10ml	Frasco	324013-4
42	5.000	UND	Metronidazol 250 mg	Comprimido	316647-3
43	5.000	UND	Metronidazol400mg	Comprimido	
44	4.000	UND	Metronidazol-Suspensão Oral 40 mg/ml	Frasco	316648-1
45	3.000	UND	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	320156-2
46	5.000	UND	Ivermectina6 mg	Comprimido	318045-0
47	50	CX	Cetoconazol 200 mg C/450	Comprimido	314057-1
48	25	CX	Cetoconazol 20 mg/g C/50 de 30g	Tubo	314058-0
49	3.000	UND	Cetoconazol Xampu 20 mg/g	Frasco	334635-8
50	5.000	UND	Fluconazol 150 mg	Cápsula	316640-6
51	6.000	UND	Itraconazol 100 mg	Cápsula	318035-2
52	2.000	UND	Metronidazol-Geleia Vaginal 10%	Tubo Gel	316642-2
53	1.500	UND	Miconazol-Creme 2% 30g	Tubo	
54	2.500	UND	Miconazol-Creme Vaginal 2% 50g	Tubo	
55	6.000	UND	Nistatina-Creme Vaginal 30g	Creme Tubo	
56	2.000	UND	Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/ml	Frasco	318317-3
57	25.000	UND	Bromoprida 10 mg	Comprimido	310814-7
58	4.000	UND	Bromoprida 4mg/ml Gotas	Frasco	
59	30	CX	Bromoprida5 mg/ml C/100	Ampola	310815-5
60	1.000	UND	Dimenidrinato+Piridoxidina 50 mg + 10 mg	Comprimido	
61	2.000	UND	Dimenidrinato+Piridoxidina+Glicose+Frutose DL-Injetável	Ampola	
62	3.000	UND	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	316788-7
63	5.000	UND	Metoclopramida-Injetável 5 mg/ml	Ampola	316790-9
64	1.500	UND	Metoclopramida-Solução Oral 4 mg/ml	Frasco	
65	30.000	UND	Anlodipino5 mg	Comprimido	306747-5
66	30.000	UND	Anlodipino 10 mg	Comprimido	309741-2
67	50.000	UND	Atenolol 25 mg	Comprimido	
68	50.000	UND	Atenolol50 mg	Comprimido	306753-0
69	10.000	UND	Atenolol100 mg	Comprimido	309740-4
70	50.000	UND	Captopril 25 mg	Comprimido	306861-7
71	50.000	UND	Captopril 50 mg	Comprimido	310882-1
72	1.000	UND	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	311115-6
73	5.000	UND	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	311116-4
74	50	CX	Carvedilol 12,5 mg C/30	Comprimido	315272-3
75	50	CX	Carvedilol 25 mg C/30	Comprimido	335290-0
76	5.000	UND	Enalapril5 mg	Comprimido	316139-0
77	50.000	UND	Enalapril 10 mg	Comprimido	316138-2
78	150.000	UND	Enalapril 20 mg	Comprimido	322588-7
79	1.000	UND	Isossorbida-sublingual 5 mg	Comprimido	329247-9
80	12.000	UND	Isossorbida 40 mg	Comprimido	343126-6
81	80.000	UND	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	318352-1
82	40.000	UND	Metildopa 250 mg	Comprimido	324344-3
83	15.000	UND	Nifedipino 10 mg	Comprimido	316959-6
84	20.000	UND	NifedipinoRetard 20 mg	Comprimido	316960-0
85	50.000	UND	Propranolol 40 mg	Comprimido	319844-8
86	15.000	UND	Amiodarona 200 mg	Comprimido	306721-1

87	3.000	UND	Amiodarona-Injetável 150 mg/3ml	Ampola	306717-3
88	15.000	UND	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	307117-0
89	10	CX	Atropina-Injetável 0,50 mg/ml	Ampola	397068-0
90	15.000	UND	Cinarizina 75 mg	Comprimido	310711-6
91	3.000	UND	Alopurinol 100 mg	Comprimido	309746-3
92	3.500	UND	Alopurinol 300 mg	Comprimido	324021-5
93	1.000	UND	Levodopa+Carbidopa 250 mg + 50 mg	Comprimido	
94	5.000	UND	Simeticona 40 mg	Comprimido	337865-9
95	10.000	UND	Simeticona 75 mg/ml	Frasco	342609-2
96	5.000	UND	Escopolamina-Injetável 20 mg/ml	Ampola	308288-1
97	5.000	UND	Escopolamina+Dipirona-Injetável 4 mg/ml + 500 mg/ml	Ampola	316391-1
98	100	CX	Glibenclamida 5 mg C/450	Comprimido	316894-8
99	2.500	UND	Glicazida 30 mg	Comprimido	00022637
100	6.000	UND	Metformina 500 mg	Comprimido	316749-6
101	100	CX	Metformina 850 mg C/ 1000	Comprimido	316750-0
102	5.000	UND	Insulina NPH 100 UI/ml	Ampola	308646-1
103	5.000	UND	Insulina Regular 100 UI/ml	Ampola	308640-2
104	25.000	UND	Cimetidina 200 mg	Comprimido	314100-4
105	45.000	UND	Omeprazol 20 mg	Cápsula	320134-1
106	30.000	UND	Ranitidina 150 mg	Comprimido	320527-4
107	5.000	UND	Ranitidina-Injetável 25 mg/ml	Ampola	308569-4
108	2.500	UND	Hidróxido de Alumínio+Hidróxido de Magnésio-Solução Oral 40 mg + 60 mg	Frasco	
109	5.000	UND	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	328143-4
110	40.000	UND	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	320622-0
111	25.000	UND	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	320624-6
112	1.000	UND	Cloridrato de Lidocaína 2% com 30 g	Bisnaga	0008823
113	700	UND	Lidocaína com vasoconstritor-Injetável 20 ml	Frasco-Ampola	
114	700	UND	Lidocaína sem vasoconstritor-Injetável 20 ml	Frasco-Ampola	0009992
115	500	UND	Lidocaína + Epinefrina 2% com vasoconstritor 20 ml	Frasco-Ampola	
116	1.000	UND	Lidocaína Spray 100 ml	Frasco	308296-2
117	1.000	UND	Medroxiprogesterona-Injetável 150 mg /ml	Ampola	347846-7
118	1.000	UND	Norestirenona+Estradiol-Injetável 50 mg + 5 mg	Ampola	
119	5.000	UND	Etinilestestradol+Levonorgestrel 0,03 + 0,15 mg	Comprimido	
120	1.000	UND	Levonorgestrel 1,50 mg	Comprimido	0008269
121	1.000	UND	Norestirenona 0,35 mg	Comprimido	
122	5.000	UND	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Frasco	389456-8
123	30	CX	Dexclorfeniramina 2 mg C/500	Comprimido	307048-4
124	15.000	UND	Prometazina 25 mg	Comprimido	319663-1
125	1.000	UND	Prometazina-Injetável 50 mg/ml	Ampola	
126	10.000	UND	Loratadina 10 mg	Comprimido	334427-4
127	10.000	UND	Loratadina xarope 1 mg/ml	Frasco	329290-8
128	2.000	UND	Aminofilina 100 mg	Comprimido	309750-1
129	150	UND	Fenoterol-Solução Inalatória 5 mg/ml	Frasco	308693-3
130	200	UND	Ipratrópio 0,25 mg/ml	Frasco	314981-1
131	1.500	UND	Salbutamol-Solução Oral 0,25 mg/ml	Frasco	
132	80	UND	Salbutamol-Aerossol 100 mcg-200 doses	Frasco	320604-1
133	3.000	UND	Acebrofilina Xarope Pediátrico 25 mg/5ml	Frasco	325047-4
134	3.500	UND	Acebrofilina Xarope Adulto 50 mg/5ml	Frasco	319986-0
135	3.000	UND	Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/5ml	Frasco	00014115
136	3.500	UND	Ambroxol Xarope Adulto 30 mg/5ml	Frasco	320064-7
137	1.000	UND	Tetracaína + Fenilefrina 1% + 0,1%	Frasco	320649-1
138	1.000	UND	Budesonida Spray nasal 32 mcg/dose	Frasco	326166-2
139	1.000	UND	Budesonida Spray nasal 50 mcg/dose	Frasco	390742-2
140	5.000	UND	Dexametasona-Creme Tópico 0,1%	Tubo	307045-0
141	3.000	UND	Dexametasona-Injetável 4mg/ml	Ampola	314333-3
142	1.500	UND	Dexametasona Xarope 0,1%	Frasco	
143	3.000	UND	Dexametasona 4mg	Comprimido	307043-3
144	60	UND	Dexametasona 1% Colírio 5ml	Frasco	325157-8
145	20	CX	Hidrocortisona-Injetável 500 mg/2ml C/50	Ampola	308106-0
146	20	CX	Hidrocortisona-Injetável 100 mg/2ml C/50	Ampola	308105-2
147	2.000	UND	Prednisona-Solução Oral 4,02mg/ml(Equivalente a 3 mg/ml)	Frasco	328741-6
148	10.000	UND	Prednisona 5mg	Comprimido	319620-8
149	300	UND	Cloreto de Sódio+Cloreto benzalcônio-Solução Nasal 0,9%	Frasco	316229-0
150	200	UND	Loção Oleosa a base de ácidos Graxos (vitamina A e E+Lecitina de soja) 100 ml	Frasco	
151	2.500	UND	Espironolactona 25 mg	Comprimido	314077-6
152	5.000	UND	Espironolactona 100 mg	Comprimido	314079-2
153	15.000	UND	Furosemida 40 mg	Comprimido	316778-0
154	50	CX	Furosemida-Injetável 10 mg/ml C/60	Ampola	308825-1
155	50.000	UND	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	316657-0
156	30.000	UND	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido	316658-9
157	5.000	UND	Permetrina-loção 1%	Frasco	
158	2.000	UND	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	318328-9
159	2.000	UND	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	318330-0
160	2.000	UND	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido	318332-7
161	1.000	UND	Dopamina-Injetável 5 mg/ml	Ampola	311001-0
162	1.000	UND	Dobutamina-Injetável 250 mg/ml	Ampola	0009020
163	1.000	UND	Dulcolax 5 mg/ml	Comprimido	

164	1.000	UND	Óleo Mineral 100%-Uso Oral 100 ml	Frasco	
165	2.000	UND	Epinefrina-Injetável 1/1000	Ampola	309744-7
166	7.000	UND	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	316204-4
167	1.000	UND	Carbonato de Cálcio+Colecalciferol 500 mg + 400 UI	Comprimido	316426-8
168	40.000	UND	Amitriptilina (Antidepressivo) 25 mg	Comprimido	306723-8
169	50	CX	Biperideno (Antiparkinsoniano) 2 mg C/200	Comprimido	306825-0
170	1.000	UND	Buspirona (Ansiolítico) 10 mg	Comprimido	00010942
171	30.000	UND	Carbamazepina (Anticonvulsivante) 400mg	Comprimido	388251-9
172	60.000	UND	Carbamazepina (Anticonvulsivante) 200mg	Comprimido	306863-3
173	200	UND	Carbamazepina – Suspensão Oral 2%	Frasco	310886-4
174	500	UND	Carbonato de Lítio (Antipsicótico) 300 mg	Comprimido	311064-8
175	5.000	UND	Clonazepam-(Anticonvulsivante/Ansiolítico) 0,5 mg	Comprimido	306987-7
176	10.000	UND	Clonazepam-(Anticonvulsivante/Ansiolítico) 2 mg	Comprimido	306988-5
177	400	UND	Clonazepam-(Anticonvulsivante/Ansiolítico) 2,5 mg/ml	Frasco	314101-2
178	3.000	UND	Clorpromazina (Anticonvulsivante/Ansiolítico) 25 mg	Comprimido	315884-5
179	500	UND	Clorpromazina Solução Oral 40 mg/ml	Frasco	318849-3
180	5.000	UND	Diazepam (Anticonvulsionante/Ansiolítico) 5 mg	Comprimido	314123-3
181	50.000	UND	Diazepam (Anticonvulsionante/Ansiolítico) 10 mg	Comprimido	307055-7
182	5.000	UND	Diazepam Injetável 5 mg/ml	Ampola	307058-1
183	8.000	UND	Fenitoína (Anticonvulsivante) 100 mg	Comprimido	316811-5
184	80.000	UND	Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo) 100 mg	Comprimido	316819-0
185	400	UND	Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo) 40 mg/ml	Frasco	316596-5
186	20	CX	Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo) 200mg/2ml C/50	Ampola	316821-2
187	30.000	UND	Fluoxetina (Antidepressivo) 20 mg	Cápsula	311185-7
188	30.000	UND	Haloperidol (Antipsicótico/Alcoolismo/Delírio Alucinação) 5 mg	Comprimido	318168-5
189	500	UND	Haloperidol (Antipsicótico/Alcoolismo/Delírio Alucinação) Solução Oral 2 mg/ml	Frasco	318170-7
190	10	CX	HaloperidolDecanoato Injetável (Antipsicótico/Alcoolismo/Delírio Alucinação) 50 mg/ml	Ampola	292194
191	10	CX	Haloperidol Injetável 5 mg/ml	Ampola	318171-5
192	500	UND	Midazolam Injetável (Sedativo) 15 mg/3ml	Ampola	00010467
193	1.000	UND	Nortriptilina (Antidepressivo) 50 mg	Comprimido	329011-5
194	1.000	UND	Olanzapina (Antipsicótico) 5 mg	Comprimido	336371-6
195	1.000	UND	Paroxetina (Antidepressivo) 20 mg	Comprimido	331994-6
196	1.500	UND	Morfina Injetável (Opióide/Analgésico) 10mg/ml	Ampola	316918-9
197	1.500	UND	Risperidona (Antipsicótico) 2 mg	Comprimido	320041-8
198	6.000	UND	Sertralina (antidepressivo) 50 mg	Comprimido	335558-6
199	1.000	UND	Tioridazina (Neuroléptico) 100 mg	Comprimido	319633-0
200	5.000	UND	Tramadol (Opióide/Analgésico) 50 mg	Comprimido	328960-5
201	15.000	UND	Tramadol (Opióide/Analgésico) Injetável 50 mg/ml	Ampola	307608-3
202	500	UND	Valproato de Sódio Xarope 250 mg/5ml	Frasco	318299-1
203	500	UND	Valproato de Sódio 250 mg	Comprimido	318300-9
204	500	UND	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	332323-4
205	1.000	UND	Fluocinolona+Neomicina+PolimixinaB+Lidocaína5 ml	Frasco	328282-1
206	500	UND	Estriol Creme Vaginal 1 mg/g	Tubo	335196-3
207	500	UND	Estrogênios Conjugados Creme Vaginal 0,625 mg/g	Tubo	0007313
208	5.000	UND	Ácido Ascórbico Injetável 100 mg/ml	Ampola	308054-4
209	20.000	UND	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	306534-0
210	5.000	UND	Complexo B	Comprimido	331928-8
211	3.000	UND	Complexo B Injetável 2 ml	Ampola	0000943
212	1.000	UND	Fitomenadiona Injetável 10 mg/ml	Ampola	316636-8
213	5.000	UND	Sais para Reidratação Oral 27,9 g	Sachê	00013656
214	15.000	UND	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	320044-2
215	300	UND	Sulfato Ferroso Solução Oral 125 mg/ml Gotas	Frasco	0007980
216	70	CX	Tiamina 300 mg C/30	Comprimido	318975-9
217	5.000	UND	Glicose 25%	Ampola	0008221
218	3.000	UND	Glicose 50%	Ampola	308146-0
219	2.000	UND	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola	0002234
220	2.000	UND	Cloreto de Sódio 10%	Ampola	310810-4
221	1.500	UND	Ácido Tranexâmico Injetável 50mg/ml de 5 ml	Ampola	325064-4
222	2.500	UND	Mebendazol-Suspensão Oral 100mg/5ml	Frasco	318359-9
223	5.000	UND	Mebendazol 100mg	Comprimido	318356-4
224	3.000	UND	Ampicilina 500mg	Comprimido	306741-6
225	7.000	UND	Nistatina + Metronidazol Creme Vaginal	Creme Tubo	334963-2
226	700	UND	Eritromicina 250 mg/ml 60ml	Frasco	00010774
227	6.000	UND	Eritromicina 500 mg	Comprimido	
228	2.000	UND	Tiabendazol 250mg/5ml	Frasco	318973-2
229	4.000	UND	Tiabendazol 500 mg	Comprimido	319630-5
230	500	UND	Tiabendazol	Tubo	320182-1
231	350	UND	Tetraciclina 1% Pomada Oftalmológica	Tubo	00022183
232	2.000	UND	Cropidogel 75 mg	Comprimido	
233	2.000	UND	Crestor 10,4 mg	Comprimido	
234	3.000	UND	Caverdilol 12,5 mg	Comprimido	
235	3.000	UND	Caverdilol 25 mg	Comprimido	
236	3.000	UND	Monocordil 20 mg	Comprimido	
237	2.000	UND	ResuvastatinaCálcia 20 mg	Comprimido	
238	2.000	UND	Lipidogrel 75 mg	Comprimido	
239	2.000	UND	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	Comprimido	320180-5

240	1.500	UND	Aciclovir 200 mg	Comprimido	306513-8
241	1.000	UND	Buscopan Composto GTS	Frasco	
242	60	UND	Beclometasona 250mg (inalatório)	Frasco	71531-0
243	60	UND	Beclometasona 50mg (Spray)	Frasco	374770-0
244	20	UND	Colírio Anestésico	Frasco	227305-5
245	60	CX	Cefalotina 100 mg S/Diluyente	Ampola	
246	20	CX	Cedilanide C/ 50	Ampola	
247	30	CX	Cimetidina C/100	Ampola	310660-8
248	08	CX	Clorpromazinalnj. C/ 50	Ampola	316037-8
249	15	CX	Cloridrato de Petidina 50mg/ml 25x2ml	Ampola	319826-0
250	50	UND	DigluconatoClorhexidine Tópico 1L	Frasco	
251	150	UND	Dimeticona GTS	Frasco	314857-2
252	10	CX	Diazepan 10mg C/50	Ampola	00013514
253	600	UND	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	316044-0
254	100	CX	Efortilnj. C/6	Ampola	
255	15	CX	Fenitoinalnj.	Ampola	316814-0
256	25	CX	Hidralasinalnj. C/50	Ampola	
257	400	UND	Isordil 5mg	Comprimido	
258	800	UND	Isordil 10mg	Comprimido	
259	20	CX	Methergimlnj. C/50	Ampola	
260	05	CX	Oxitocina Inj.	Ampola	319697-6
261	50	CX	Penicilina Procaína 400 UI C/50	Ampola	00011104
262	30	CX	Profenidlnj. C/50	Ampola	
263	150	UND	Pasta D'Água	Frasco	0001179
264	30	UND	Papel para Eletrocardiograma	Rolo	
265	150	UND	Sulfadiazina de Prata	Tubo	0009775
266	100	CX	Soro Fisiológico 0,9% 100ml (Cód.114)	Frasco	0007326
267	500	CX	Soro Fisiológico 0,9% 250ml (Cód. 34)	Frasco	0007326
268	500	CX	Soro Fisiológico 0,9% 500ml (Cód. 120)	Frasco	0007326
269	150	CX	Soro Glicosado 5% 100ml (Cód.114)	Frasco	0008091
270	170	CX	Soro Glicosado 5% 250ml (Cód. 34)	Frasco	0008091
271	170	CX	Soro Glicosado 5% 500ml (Cód. 120)	Frasco	0008091
272	200	CX	Soro Glicofisiológico500ml (Cód. 1383)	Frasco	0000660
273	100	CX	Soro Ringer Simples 500ml (Cód. 120)	Frasco	00010055
274	100	CX	Soro Ringer Lactato 500ml	Frasco	0007324
275	01	CX	Streptase Inj. 1.5000.000 UI F/A	Ampola	
276	10	CX	Terbutalina Inj.	Ampola	320660-2
277	05	CX	Vitamina K 10mg/ml 1ml IM C/50	Ampola	65076-5

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2046 Elemento de despesa: 3390300000000 Cód. Reduzido: 0138 Fonte de recurso: 102 Valor:
--	---

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.					
OBJETO		Material de Consumo gêneros alimentícios de mercado			
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almo-xarife para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacio-nais, nas atividades desenvolvidas na Secretaria e Escola Municipal Canaã, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for con-veniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pe-la natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especi-ficação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (servi-ço, etc...) Em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se es-colheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialéti-ca, 2001). Proj. Atividade – 2027 – Manutenção da Merenda Escolar Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0048 – Material de Consumo. Fonte:			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	CODIGO SISTEMA	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO
01	PACOTE 5 QUI-LO (cód.: 39) SACO 5 QUILO (cód.: 2530)	700 pc		151885-2 3982-9	Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxi-ma 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apro-priada. Referencia: arroz pilão ou superior.
02	PACOTE 1 QUI-LO (cód.: 2527)	350 pc		153852-7	Feijão - carioquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujida-des e misturas d e outras espécies, com registro no ministério da agricultura. Referencia: mogiano ou superior.

03	GRAMA (cód.: 21)	4.000 lt		376039-1	Serviço de alimentação - fornecimento de leite integral, de vaca, instantâneo, em pó, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas.
04	FARDO 10 QUILO (cód.: 553)	600 kg		179850-2	Farinha de trigo - especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, livre de com fermentação, acondicionado em embalagem com 1 kg.
05	QUILOGRAMA (cód.: 3)	160 kg		237581-8	Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote individual de 1 kg. Referência: Delícia ou superior.
06	FRASCO 1 QUILO (cód.: 200)	600 kg		230961-0	Suco da polpa de fruta - sabor acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento do composto líquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, qualidade líquido obtido de fruta madura, processo tecnológico adequado, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 90 dias, acondicionado em frasco plástico em acondicionado em 5 pacote de 1kg cada.
07	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	600kg		230961-0	Suco da polpa de fruta - sabor acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das compostas líquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, qualidade líquido obtido de fruta madura, processo tecnológico adequado, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 90 dias, acondicionado em frasco plástico em acondicionado em 5 pacote de 1kg cada.
08	PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)	150 pc		159367-6	Café - devendo conter até 30% grãos conillon, 20%pretos/verdes/ardidos, isento de grãos preto-verdes ou fermentados, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amar-gor e torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso bebida mole a rio, isento de gosto riozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas Maximo de 1%,outros produtos 0%, acondicionado em embalagem acondicionado em embalagem com 250 gramas , contendo selo de pureza da ABIC.
09	SACO 250 GRAMA (cód.: 407)	200 pc		4225-0	Cravo da índia - obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 250g.
10	? PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	250 pc		3980-2	Milho de pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme Bopp.
11	PACOTE 2 QUILO (cód.: 309)	350 pc		151421-0	Açúcar - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de com teor de sacarose mínimo, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, isento de sujidades, acondicionado em saco embalagem apropriada.
12	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	500 pc		255477-1	Biscoito com sal - bolacha folhada bem finas, composição básica farinha de trigo, margarina com sal, açúcar, fermento químico em pó, acondicionado em pacote,com 500 gramas. Referência: Mabel ou superior.
13	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	300 pc		3996-9	Chás - erva doce seca-aniz, constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.
14	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	80		403961-0	Fermento químico - tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada.
15	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	100 pc		90055-9	Amendoim - cru, com pele, constituído de grãos inteiros, e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado são, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação em saco plástico transparente, atóxico.
16	VIDRO 500 GRAMA (cód.: 24)	100		404114-3	Azeitona em conserva - verde, inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso líquido drenado.
17	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	400 pc		0002009	Massa alimentícia - macarrão tipo concha, sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico. Massa com ovos e corantes naturais, com dados de identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-CNNPA.
18	PACOTE (cód.: 1495)	500 pc		TCEMT0000111	Milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. Fardo com 10 kg.
19	FRASCO 900 MILILITRO (cód.: 236)	700 lt		142114-0	Óleo comestível - de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, embalado em caixa de papelão reforçado.
20	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	300 pc		182038-9	Sal - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundaria c/ 10kg.
21	PACOTE 10 GRAMA (cód.: 656)	80		132404-7	Fermento biológico - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharomyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada.
22	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	300 pc		131444-0	Biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme BOPP, pesando 160 gramas. Referência: Mabel ou superior.
23	DUZIA (cód.: 8)	600 dz		10825-1	Ovo - de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.
24	FRASCO 200 MILILITRO (cód.: 116)	30		201682-6	Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas sãs, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranço e substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo ma mesa, embalado em caixa de papelão reforçado.
25	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	500 pc		61931-0	Polvilho - doce, branca, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, isenta de sujidades, parasitas e lar.
26	LATA 340 GRAMA (cód.: 653)	500 lt		145449-8	Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada, pesando 1.080 gramas. Referência: elefante ou superior.
27	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	1.900 kg		3983-7	Farinha de mandioca - seca, fina, ligeiramente torrada, escura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico.

28	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	400 pc	129283-8	Coco ralado - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixa de papelão.
29	CAIXA 75 GRAMA (cód.: 2465)	1.000 cx	331325-5	Gelatina pronta - morango, tipo comum, preparada com produto a base de gelatina, edulcorantes artificiais, água, sem açúcar, isenta de sujidades e parasitas, apresentada em pó, em embalagem apropriada, acondicionada em caixa de papelão apropriado, rotulo de acordo com o código do consumidor.
30	FRASCO 500 GRAMA (cód.: 400)	250	380527-1	Maionese - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plástico.
31	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	250	237584-2	Colorífico - em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em embalado individualmente com 1 kg.
32	FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)	300	151419-9	Canela - em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, Máximo de pureza, marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem apropriada, embalada em..., tubo com 100 gramas.
33	CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)	3.000 cx	122518-9	Leite longa vida - desnatado, teor de matéria gorda Máximo de 0,5%, recipiente hermético em caixa aluminizada.
34	LATA 300 GRAMA (cód.: 251)	400	130974-9	Creme de leite - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em lata, pesando 300 gramas.
35	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	10 pc	84786-0	Sal - grosso, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado.
36	QUILOGRAMA (cód.: 3)	50 kg	148357-9	Presunto - magro pré-cozido, de frango, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em plástica, atóxica, não necessário.
37	QUILOGRAMA (cód.: 3)	100 kg	125855-9	Queijo - tipo mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo.
38	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	100 kg	125852-4	Queijo - tipo minas frescal, sem sal, embalado em plástico inviolável.
39	UNIDADE (cód.: 1)	4.000 un	0007997	Sorvete - iorgute cremosinho no saquinho com no mínimo 90 g, obtido a partir de gorduras e proteínas, com acréscimo de leite e iogurte natural, através de processo tecnológico adequado, admitindo adição de aditivos permitidos, de vários sabores, firme e intacto, com aspecto próprio e coloração uniforme.
40	UNIDADE (cód.: 1)	200 un	181979-8	Alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, cor, odor e sabor próprios, admitindo teor de umidade máxima de 8% em peso, acondicionado em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 kg.
41	LATA 200 GRAMA (cód.: 265)	500 lt	159799-0	Milho verde processado - tipo mini milho, em conserva, pesando aproximadamente 200-gr, boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em lata, embalado em caixa de papelão.
42	PACOTE 30 GRAMA (cód.: 2200)	300 pc	TCENT0000112	Acafrao, curcuma em pó.
43	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	150 pc	TCENT0000112	Acafrao, curcuma em pó.
44	QUILOGRAMA (cód.: 3)	200 kg	421815-9	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.
45	QUILOGRAMA (cód.: 3)	200 kg	421823-0	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor caju, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.
46	QUILOGRAMA (cód.: 3)	200 kg	421828-0	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor goiaba, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.
47	QUILOGRAMA (cód.: 3)	200 kg	406734-7	Polpa de fruta - congelada sem açúcar, sabor maracuja, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico.
48	QUILOGRAMA (cód.: 3)	200 kg	421814-0	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor abacaxi, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.
OBJETO		Material de Consumo gêneros alimentícios de padaria Proj. Atividade –2027– Manutenção da Merenda Escolar Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0048 – Material de Consumo. Fonte:		
01	QUILOGRAMA (cód.: 3)	500 kg	0000695	Pão - do tipo hot-dog / cachorro quente, pão doce com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado.
02	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.000 kg	239208-9	Pão - tipo de queijo pão redondo com recheio de creme de queijo, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 100 Gr, embalado em saco plástico com etiqueta do fabricante com data de fabricação e validade
03	QUILOGRAMA (cód.: 3)	400 kg	181825-2	Pão doce - tipo doce, composição mínima da massa:..., ..., ..., pesando 50 gramas por unidade, embalado em embalagem apropriada.
04	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.900kg	122743-2	Pão - tipo Frances, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6horas, embalado em embalagem apropriada.
05	QUILOGRAMA (cód.: 3)	800 kg	388882-7	Serviço de Buffet - tipo coffe break com café, chá e 2 tipos de suco de frutas, refrigerante, pão de queijo, pão de batata com queijo e presunto, broa de milho, enroladinho de queijo, mini sonhos, mini croissants, mini sanduíches, mini pizzas, mini pudim, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel de forno, biscoitos amanteigados, frios variados, bolos, sem locação de espaço.
OBJETO		Material de Consumo gêneros alimentícios de Frutaria Verduras e Legumes Proj. Atividade –2027– Manutenção da Merenda Escolar		

		Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0048 – Material de Consumo. Fonte:			
01	QUILOGRAMA (cód.: 3)	700 kg		3713-3	Tomate - maduro, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras.
02	QUILOGRAMA (cód.: 3)	700 kg		3719-2	Cebola - primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480)mm, pesando aproximadamente 20kgs
03	QUILOGRAMA (cód.: 3)	700 kg		347583-2	Cenoura - de primeira, compacta e firme, com cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, não apresentando rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvida, acondicionada em caixa de polipropileno de alta densidade, conforme resolução cnpa nº 12 de 1978.
04	QUILOGRAMA (cód.: 3)	450 kg		3747-8	Repolho - liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno (850x520)mm, pesando aproximadamente 25kgs.
05	QUILOGRAMA (cód.: 3)	450 kg		108038-5	Alho – bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas.
06	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.000 kg		243081-9	Maçã - vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa papelão ondulado.
07	QUILOGRAMA (cód.: 3)	700 kg		3737-0	Batata - lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformações uniformes, devendo ser gráuda, acondicionada em sacos de juta de (830x500)MM, pesando aproximadamente 50kgs.
08	QUILOGRAMA (cód.: 3)	700 kg		260232-6	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco plástico atóxico, peso por kilo.
09	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.800 kg		3685-4	Abacaxi - Havaí, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira (520x290x290)mm, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.
10	B0QUILOGRAMA (cód.: 3)	700 kg		TCENT0000219	Abóbora cabotiã
11	QUILOGRAMA (cód.: 3)	700 kg		3736-2	Beterraba - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm, pesando aproximadamente 21kgs.
12	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.800 Kg		3721-4	Melancia - redonda, gráuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em o granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.
13	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.800 Kg		0001700	Laranja - tipo Bahia, fruta fresca, de primeira qualidade, com coloração uniforme apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, grau de maturação que permita e suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a sua superfície. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
14	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.500 Kg		225043-8	Banana - prata, em unidade, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos sem difinição do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada, pesando aproximadamente unidade, cento.
15	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1.000 Kg		15307-9	Mamão - formosa, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 21kgs, c/18 unidades.
16	QUILOGRAMA (cód.: 3)	500 kg		154033-5	Limão - Taiti, ótima qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes livre de sujidades, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em saco.
17	MACO 1 QUILO (cód.: 2160)	1.500 kg		3735-4	Couve - tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em engradado de madeira (600x450x360)mm, em macos, 6kgs.
18	QUILOGRAMA (cód.: 3)	550 kg		00018684	Mandioca - de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturacao tal que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 da cnpa.
19	PACOTE (cód.: 2128)	1.500 pc		3701-0	Alface - lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm, pesando aproximadamente 20kgs
20	MACO 1 UNIDADE (cód.: 2388)	2.500 un		3701-0	Alface - lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm, pesando aproximadamente 20kgs
21	MACO 1 UNIDADE (cód.: 2388)	2.500 un		3702-8	Alface - crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm, pesando aproximadamente 6kgs
22	PACOTE (cód.: 2128)	1.500 pc		3702-8	Alface - crespa, fresca, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira(600x450x360)mm, pesando aproximadamente 6kgs
23	SACO 50 UNIDADE (cód.: 909)	3.000 un		3717-6	Milho verde - boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal
24	QUILOGRAMA (cód.: 3)			UNIDADE (cód.: 1)	Milho verde - boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal

25	UNIDADE (cód.: 1)	3.000		UNIDADE (cód.: 1)	Milho verde - boa qualidade, tamanho e cor uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal
26	QUILOGRAMA (cód.: 3)	450 kg		415722-2	Cara - cara de boa qualidade, fresco, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, acondicionado em caixas plásticas, que suportem peso máximo de 20,00kg
OBJETO		Material de Consumo gêneros alimentícios de Açougue Frios Carnes Proj. Atividade – 2027 – Manutenção da Merenda Escolar Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0048 – Material de Consumo. Fonte:			

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de Administração é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes do gabinete para que se adequem às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ORD	QTD	UNIDADE	COD.PUG.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	12	UNIDADE	234086-0	PINCEL - DE ESCOVA PARA PINTURA, BASE PLÁSTICA E FILAMENTOS SINTÉTICO, PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA, DE CABO DE PLÁSTICO REDONDO, TAMANHO 170X75MM, NO FORMATO RETANGULAR
28	02	KIT	0006429	PINCEIS PARA PINTURA - KIT PINCEL ARTIST 7 PCS, P-17 COM 7 PINCEIS ARTÍSTICOS, MATERIAL DE ALUMÍNIO, MADEIRA E L.A. CABO PRETO, TAMANHOS DO 1 AO 7.
13	25	UNIDADE	181326-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM
20	05	KIT	65855-3	DISCO DE CORTE - FERRO, COM DISCO 12", FURO 3/4" ., DO TIPO SECO ., MODELO AR 312, PEDRAS, PA-REDE, CONCRETO.
21	10	UNIDADE	201523-4	DISCO - EM AÇO, CORTE RECORTADO, MEDINDO 10" SERRA CIRCULAR COM 80 DENTES C/ PONTA DE VÍDIO, COM FURO NO MEIO, PARA MADEIRA
23	30	UNIDADE	178628-8	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLÁSTICO
26	05	UNIDADE	151176-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM
31	05	KILOS	116592-5	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA 3/16", MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
34	20	KILOS	116595-0	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA DE 2,5 MM, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
32	10	UNIDADE	0006063	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2"
33	10	KILOS	331357-3	ELETRODO - DE FERRO, PARA SOLDA, COM BITOLA DE 1/2"
35	05	UNIDADES	422316-0	ACESSÓRIOS PARA SOLDA - LENTE DE AUTO ESCURECIMENTO, EM VIDRO, PARA MÁSCARA DE SOLDA
36	20	UNIDADES	173482-2	LIXADEIRA PARA COURO - FERRO, 1,5X1,0M
38	10	UNIDADE	413165-7	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 4 1/2 POL, DO TIPO SECO, PARA LIXADEIRA
39	05	UNIDADE	93652-9	DISCO PARA LIXADEIRA - DE FERRO, MEDINDO 7", COM FURO DE 5/8", MODELO ANGULAR
40	30	SACOS	130383-0	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBR 7175, 9205, 9206
41	50	SACOS	154773-9	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM SACO DE 10KG
42	10	ROLO	120081-0	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 12
43	05	KILOS	242557-2	ARAME - DE ARAME, EM ROLO, COM PESANDO 1KG, PARA SER UTILIZADO EM ARTESANATO
44	02	ROLO 1000	101011-5	ARAME - LISO, NÚMERO 14, APRESENTADO EM UTILIZADO EM CERCA
45	10	ROLO 100	194998-5	ARAME - LISO GALVANIZADO, NÚMERO 08
46	150	SACO 50	410838-8	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV, COM RESISTÊNCIA DE 25MPA
47	100	METRO QUADRADO	204262-2	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6.
50	02	KIT UNIDADE	153397-5	JOGO DE CHAVE - DE FENDA PARA ELETRÔNICA, DE FERRO, CROMADO, DE 6MM A 19MM, COM 05 PEÇAS
51	15	MILHEIRO	31422-6	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 Furos
52	15	MILHEIRO	61400-9	TIJOLO - DE CERÂMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 Furos
53	25	UNIDADE	220321-9	NIPLE - DE PVC, COM DIÂMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM ÁGUA FRIA, NA COR BRANCA OU OUTRA, COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEÁVEL
54	25	UNIDADE	278358-4	NIPLE - DE PVC, COM DIÂMETRO DE 1/2 POL, PARA SER UTILIZADO EM CONEXÃO DE PVC, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA
55	100	UNIDADE	255652-9	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADE, QUADRADO DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM SERRALHARIA
56	100	UNIDADE	154123-4	BOCAL - PLÁSTICO, PARA LAMPADA INCANDESCENTE
57	100	UNIDADE	0004869	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 35W/220V
58	06	PARES	89487-7	BOTA - BORRACHA, 34 A 49
59	06	PARES	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, PALMILHA ANATÔMICA, TAMANHOS DIVERSOS
60	05	ROLO 100	130484-4	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIÂMETRO DE 2 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM REDE HIDRÁULICA
61	05	ROLO 100	100548-0	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIÂMETRO DE 3/4 X 3MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRÁULICA
62	100	UNIDADE	344762-6	LIXAS - FERRO, NÚMERO 120, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
63	100	UNIDADE	21772-7	LIXAS - FERRO, NÚMERO 80, PARA LIXAR FERRO
64	100	UNIDADE	40335-0	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA

65	100	UNIDADE	40332-6	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 1200, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
66	50	LATA 20 L	160994-7	TINTA ESMALTE - SINTETICO
67	25	UNIDADE	232534-9	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA
68	25	UNIDADE	220373-1	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 1 POLEGADA, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS
69	10	UNIDADE 3,600	266062-8	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS
70	100	UNIDADE	190024-2	TOMADA - DE SOBREPOR, UNIVERSAL, MONOFASICA, EM TERMOPLASTICO
71	25	UNIDADE	258332-1	TOMADA - DO TIPO TOMADA SISTEMA X COM 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA UNIVERSAL, COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS
72	50	UNIDADE	25559-9	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORE
73	50	UNIDADE	377621-2	ESPELHO DE EMBUTIR - EM PVC, PARA CAIXA DE EMBUTIR, PARA TOMADA ELETRICA, NO FORMATO QUADRANGULAR, NAS DIMENSOES 3 X 3"
74	25	UNIDADE	185706-1	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM
75	15	UNIDADE	366438-4	PORTA DE MADEIRA - EM MASSARANDUBA, MEDINDO 0,80M X 2,10M
76	10	UNIDADE	370064-0	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M
77	15	UNIDADE	432113-8	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X 0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA
78	15	UNIDADE	227633-0	PORTA EM CHAPA DE AÇO - COM VENEZIANA, MEDINDO 0,80M X 2,10M, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇAS
79	15	UNIDADE	44842-7	ANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,50M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, GUILHOTINA, GRADE
80	02	UNIDADE	90537-2	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA
81	15	UNIDADE	0005300	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 50 MM
82	15	UNIDADE	160568-2	REGISTRO DE PRESSAO - EM PVC SOLDAVEL, DN 25 MM
83	15	UNIDADE	78380-3	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO USO HIDRAULICO DE GAVETA BRUTO, NA BITOLA DE 25 MM, COM CONEXAO DO TIPO ROSCA
84	05	UNIDADE	131160-3	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO DE ALTA PRESSAO, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA TIRANTE DE LONA, CAPACIDADE PARA 17L
85	05	UNIDADE	233252-3	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO
86	05	ROLO 100	165511-6	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, ROLO, PRETA, EM CONTECOES DE INFILTRACOES E SATURACAO DE AGUAS NAS BARREIRAS, 100M X 8M X 0,20M
87	50	UNIDADE	163661-8	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO
88	150	UNIDADE	00018952	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM
89	30	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	186446-7	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM
90	15	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	153157-3	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO
91	15	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	00019001	FIO ELETRICO - FLEXIVEL 4.00 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTENCIA A IMPACTOS AG1, NAO PROPAGA CHAMAS, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B
92	20	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	29706-2	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSÃO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS
Dotação Orçamentária a ser utilizada:				Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001- Gabinete do Secretário Proj. Atividade: 1041- Construção e Implantação do paço Municipal. Elemento de despesa: 449052000000- Equipamento e material Permanente Cód. Reduzido: 0030 Fonte de recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários Valor: 17.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
JUSTIFICATIVA				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01				CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO;
02				CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA.
03				PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRA.
04				PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED PARA DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
05	12	MÊS (cód.: 1092)	00010561	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS/CONVÊNIOS, JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, EMISSÃO DE PARECERES ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS.
06	12	MÊS (cód.: 1092)		CONSULTORIA, JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTA DE MATO GROSSO.
07				PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM A FINALIDADE SUBSIDIAR O SETOR DE LICITAÇÕES NO ATENDIMENTO DAS LEIS FEDERAIS 8.666/92 E 10.520/02, QUE ENVOLVA AS COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DAS DIVERSAS MODALIDADES PREVISTAS EM LEI E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS.
08	12	MÊS (cód.: 1092)		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

09	12	MÊS (cód.: 1092)	440876-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
10	12	MÊS (cód.: 1092)	274513-5	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - POSTAIS, ATRAVES DOS CORREIOS, EM AMBITO NACIONAL
11	12	MÊS (cód.: 1092)		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, GERAÇÃO DO APLIC PARA TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL.
12				CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA - DF DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.
13	01	MÊS (cód.: 1092)	214874-9	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - 1.0, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA
14	01	12 MESES		CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ACESSO À INTERNET NUM TOTAL DE 30 MB/MÊS, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO COM LINK DEDICADO FULL-DUPLEX, COM IP FIXO FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 8.5GHZ.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:				Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001- Gabinete do Secretário Proj. Atividade: 2010- Manutenção Secretaria de Administração Elemento de despesa: 339039000000- Outros Serviços Terceiros pessoas Jurídicas Cód. Reduzido: 0039 Fonte de recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários Valor: 868.061,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS)
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nesta Secretaria, principalmente quando houver cursos promovidos em parceria com o SENAR por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD	Descrição
01	30	(CÓD.: 38)	271390-0	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA
02	60	(CÓD.: 38)	22265-8	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA
03	10	(cód.: 337)	381973-6	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865
04	03	(cód.: 1)	381973-6	COADOR - COADOR DE PAÑO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE
05	02	(cód.: 1)	219306-0	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA DE VIDRO, COM ROLHA DOSADORA, COM CAPACIDADE DE 0,5 LITROS
06	03	(cód.: 43)	171525-9	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M
07	20	(cód.: 210)	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MÍNIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM2/M2
08	02	(cód.: 763)	17159-0	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 M
09	10	(cód.: 2314)	0007228	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MÁXIMA, NA COR BRANCA
10	01	(cód.: 1)	94226-0	PEDRA DE AFIAIR - CARBURETO DE SILÍCIO, RETANGULAR, MEDINDO 203 X 50 X 25 MM, AFIAIR FACAS DE COZINHA INDUSTRIAL, GRANULACAO COMBINADA (UMA FACE MEDIA E OUTRA FINA)
11	02	(cód.: 1)	275510-6	LIMA - EM AÇO TEMPERADO, MEDINDO 8", CHATA PARA ENXADA COM CABO

12	03	(cód.: 3)	43904-5	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS
13	02	(cód.: 1)	202052-1	REGADOR - PLASTICO, PARA JARDIM, CAPACIDADE PARA 8,5 LITROS
14	30	(cód.: 309)	151421-0	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 95%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA
15	40	(cód.: 192)	153343-6	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 250G

16	20	(cód.: 656)	132404-7	GENEROS ALIMENTICIOS FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
17	10	(cód.: 1314)	403961-0	GENEROS ALIMENTICIOS FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
18	20	(cód.: 2527)	158004-3	GENEROS ALIMENTICIOS MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 65% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS

19	01	(cod.:54)	153414-9	GENEROS ALIMENTICIOS OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML
20	30	(COD.:2527)	172437-1	GENEROS ALIMENTICIOS PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MORANGO, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PO
21	10	(cod.:655)	4225-0	GENEROS ALIMENTICIOS CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO
22	10	(cod.:655)	4225-0	GENEROS ALIMENTICIOS FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO
23	30	(cod.:2089)	157662-3	GENEROS ALIMENTICIOS CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOAQUALIDADE, DE COR COR PROPRIA
24	30	(cod.:2527)	61932-9	GENEROS ALIMENTICIOS POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS
25	50	(cod.:2527)	00017101	GENEROS ALIMENTICIOS FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO
26	30	(cod.:193)	26372-9	GENEROS ALIMENTICIOS COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO
27	30	(cod.:8)	00011038	GENEROS ALIMENTICIOS OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO
28	10	(cod.:2528)	157924-0	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, PARA LACTENTES E CRIANCAS
29	03	(cod.:2533)	3561-0	GENEROS ALIMENTICIOS SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO
30	03	(cod.:3)	200531-0	GENEROS ALIMENTICIOS ALHO - ROXO, IMPORTADO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO
31	20	(cod.:3)	163650-2	GENEROS ALIMENTICIOS CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO
32	10	(cod.:39)	151885-2	GENEROS ALIMENTICIOS ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15
33	06	(cod.:226)	151702-3	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS TINTA - LATEX, NA COR VARIADA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO,INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDE, ACONDICIONADA EM GALAO
34	05	(cod.:5)	151702-3	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS TINTA - LATEX, NA COR VARIADA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO,INTERNO, PARA PINTURA DE PAREDE, ACONDICIONADA EM GALAO
35	20	(Cod.:1)	274723-5	FERRAGENS E ABRASIVOS LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA PAREDE,GRAO 100,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275MM,PARA ACABAMENTO
36	02	(cod.:1)	151136-0	PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 25CM

Dotação Orçamentária a ser utilizada:

Órgão: 06
 Unidade: 001
 Proj. Atividade: 2052
 Elemento de despesa: 44052000000
 Cód. Reduzido: 0210
 Fonte de recurso: 0.1.00.000000
 Valor: R\$ 8.000,00

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

OBJETO	MATERIAIS DE EXPEDIENTE
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nesta Secretaria, por período de 12 (Doze) meses, sendo que estes materiais, são na maioria de consumo imediato e outros com duração variada, conforme com sua vida útil. Com o objetivo de atender às demandas do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ITEM	QTDE	UNID.	COD.	Descrição
01	02	(cód.:1)	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA
02	04	(cód.:1)	168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE
03	06	(cód.:188)	354707-8	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,2HB,MEDINDO 170,00MM,NA COR PRETA
04	04	(cód.:154)	105406-6	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA
05	02	(cód.:1)	162269-2	PERFURADOR PARA PAPEL - EM METAL, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES,, NA COR TAMANHO GRANDE
06	02	(cód.:61)	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10
07	06	(cód.:777)	322741-3	PAPEL - HELIOGRAFICO,FORMATO A4,NA COR BRANCA
08	04	(cód.:40)	4246-3	CLIFE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2
09	05	(cód.:1065)	111283-0	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX30M), NA COR BRANCA

10	04	(cód.: 1)	348283-9	PRANCHETA PORTATIL - EM ALUMINIO,FORMATO A4,COM PRENDEDOR DE ALUMINIO
11	04	(cód.: 1)	29890-5	MOCHILA - DE NYLON IMPERMEAVEL, MEDINDO < 38 X 30 X 18 > CM, FECHAMENTO COM ZIPER, FECHO DUPLO NO CONTORNO, 02 COMPARTIMENTOS INTERNOS,BOLSA CENTRAL C/ ZIPER, NO FORMATO RETANGULAR
12	03	(cód.: 1)	375968-7	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA
13	03	(cód.: 1)	375968-7	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL
14	02	(cód.: 1)	351668-7	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADA,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2
15	06	(cód.: 1)	179760-3	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ACONDICIONADA EM TUBO DE 500G COM TAMPA ROSQUEADA
16	04	(cód.: 1)	179760-3	REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30,00CM
17	04	(cód.: 38)	322367-1	PASTA - SUSPensa,EM CARTOLINA,35G/M2,MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR EM PLASTICO E VISOR DE PLASTICO COM 90,00MM,NA COR MARMORIZADO TIMBO 0,35
18	01	(cód.: 1)	193747-2	ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - COM 100 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELao REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M- FORMATO (210 X 320)MM
19	02	(cód.: 1)	324349-4	ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,PRETA,MEDINDO 12,00X8,00CM
19	02	(cód.: 188)	137855-4	ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA
20	02	(cód.: 1)	259623-7	ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LIQUIDA DE 28ML

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 06 Unidade: 001 Proj. Atividade: 1047 Elemento de despesa: 0201 Cód. Reduzido: 3390300000000 Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor: CR\$10.000,00
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

OBJETO:	MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, sendo que esta Secretaria necessita urgentemente de todos estes itens, para que tenha um desenvolvimento pleno em todas as suas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nesta Secretaria, por período de 12 (Doze) meses ou mais pois o tempo de vida útil de cada produto é variável. Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ITEM	QTD.	UND.	COD.:	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	01	(cód.: 1)	198289-3	MEDIDOR DE PH - PEAGAMETRO PORTATIL DIGITAL, FORMATO RETANGULAR, PARA AMOSTRAS DE MEDICAO DE PH EM SOLUCOES QUIMICAS, MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE -2,00 A 20,000PH, COM MEDIDOR AUTOMATICO DE MILIVOLTAGEM E TEMPERATURA, MEDINDO POTENCIAL NA ESCALA DE -1999,9 A 1999,9 MILI MEDIDOR INDICE DE ACIDEZ, MATERIAL CORPO ACO INOXIDAVEL, APRESENTANDO MEDIDA DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 0 A 100-C, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA DE 0 A 100 GRAUS CELSIUS, COM CALIBRAÇÃO EM 1 PONTO COM SOLUÇÃO BUFFER DE PHPROXIMO DA MEDIA, COM MOSTRADOR TIPO DIGITAL, ACOMPANHA: CABOS, DIMENSOES: PADRAO, ALIMENTACAO 110/220 VOLTS, INCLUI: MANUAIS DE OPERACOES E SERVICOS, GARANTIA, ASSIST.TECNICA, CERTIFICADO
02	01	(cód.: 1)	183639-0	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE MAXIMA E MINIMA, COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE - 10 GRAUS A + 50 GRAUS PRECISAO 0,1 GRAU CETIGRADOS, USADO EM SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 VOLTS AA, COM PONTEIRA DE ACO INOX, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO LCD DE TRES DIGITOS, RESET UNIFICADO, EM ABS, UTILIZADO PARA DETECTAR A TEMPERATURA
03	01	(cód.: 1)	333558-5	PLUVIOMETRO - DO TIPO VILLE DE PARIS,EM ACO INOX,COM CAPACIDADE DE 125 MM,400 CENTIMETROS QUADRADO DE BOCA,PENEIRA E 2 BRACADEIRAS PARA FIXACAO.
04	01	(cód.: 1)	170170-3	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 800 X 600 1200 LUMES, 110/220V
05	02	(cód.: 1)	283034-5	ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE
06	01	(cód.: 1)	190164-8	MODELO REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 280L, APROXIMADAMENTE STAND, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V
07	03	(cód.: 1)	0008295	NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I7 7500U 2,7 GHZ 16GB - 4MB/1TB HD LED 15,6 FULL HD WINDOWS 10 EXPERT X41 PRETO, PLACA DE VIDEO DEDICADA 2GB - GE-FORCE 920MX, USB 2.0 USB 3.0 HDMI ETHERNET (RJ - 45) AUDIO
08	01	(cód.: 1)	159532-6	GPS - LOCALIZADOR GPS VIA SATELITE, 01 MEGABYTES, 12 CANAIS PARALELO DE RECEPCAO (ABRANGE O MAPA DAS TRES AMERIAS - SUL, CENTRAL E NORTE), 454 GRAMAS, 15,7CM X 6,90CM X 3,05 ESPESSURA, 12 VOLTS, 01 ANO DE GARANTIA, AUTOMATICO
09	03	(cód.: 1)	334777-0	NOBREAK
10	01			IMPRESSORA MULTIMIDIA
11	15			TONNER-(COFORME IMPRESSORA
12	02	(cód.: 1)	388788-0	EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO E PURIFICACAO DE AR VENTILADOR - TIPO PAREDE, 60,00CM DE DIAMETRO, RPM 1530, COM SELO INMETRO,03 HELICES,CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO,BIVOLT
13	02	(cód.: 1)	63628-2	VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS CAPACETE - FIBRA, MOTOCICLISTA, 53 A 62,P,M,G,GG,EG

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 06 Unidade: 001 Proj. Atividade: 1023 Elemento de despesa: 440520000000 Cód. Reduzido: 0199 Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor: R\$5.326,68
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEIS)

JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nesta Secretaria, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).
----------------------	--

ITEM	QTD.	UND.	COD.:	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	4000	(cód.: 37)	149108-3	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGIS-
02	20	(cód.: 28)	0005240	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, 15W40 API CL-4
03	20.000	(cód.: 37)	50028-3	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 06 Unidade: 001 Proj. Atividade: 2089 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0217 Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor: R\$5.000,00
--	---

OBJETO	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, locomoção de servidores para qualquer lugar, onde for necessário, para encontros, cursos e qualquer tipo de demanda, que compete esta secretaria, nas atividades desenvolvidas, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ITEM	QTD.	UND.	COD.:	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	10	(cód.: 1141)	214476-0	SERVIÇOS DE TRANSPORTES, VIAGENS, ACONDICIONAMENTOS E ARMAZENAGENS, DISTRIBUICAO E ENTREGA DE DOCUMENTOS. SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERESTADUAL, COM TAXA DE EMBARQUE

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 06 Unidade: 001 Proj. Atividade: 2052 Elemento de despesa: 339033000000 Cód. Reduzido: 0386 Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor: R\$8.000,00
--	---

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nesta Secretaria, entretanto, estas prestações de serviços, principalmente para o desenvolvimento, em nossos cursos e orientação ao produtor, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).
----------------------	--

ITEM	QTD.	UND.	COD.:	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	(cód.: 1141)	230356-6	SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA E CONSERVACAO SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DESINSETIZACAO, EM AREA INTERNA
02	02	(cód.: 1141)	00013297	SERVICOS DE MANUTENCAO SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM MECANICOS DE VEICULOS DO TIPO MOTOCICLETAS
03	200	(COD.: 01)	215605-9	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA
04	12	(cód.: 1092)	438579-9	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, VIA RADIO, DE 20MBPS

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 06 Unidade: 001 Proj. Atividade: 2052 Elemento de despesa: 33939000000 Cód. Reduzido: 0213 Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor: R\$30.000,00
---------------------------------------	---

ANEXO III

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
OBJETO	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no gabinete, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
ITEM	QTD.	UND.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	02	Unidade	00016750	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM.
02	05	Caixa	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
03	02	Cód. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
04	02	Cód. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
05	01	CAIXA 25 UNIDADE (cód.: 156)	155675-4	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA
06	10	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)		CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (25X36X13)MM 25G/M2, NA COR AZUL.
07	05	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	192092-8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA
08	02	CAIXA 5 UNIDADE (cód.: 761)	372728-9	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PEGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA
09	01	UNIDADE (cód.: 1)	219907-6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM
10	02	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	162894-1	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE
11	02	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	103829-0	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERDE Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
12	01	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	159747-7	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
13	01	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	137857-0	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
15	04	UNIDADE (cód.: 1)	429320-7	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A ORIGINAL (CF283AB), para impressora HP LaserJet Pro MFP M125 Series - cor preta – rendimento aproximado: 1.500 páginas.
16	02	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	162572-1	COLA - BASTAO, RAPIDA 162572-1
17	05	Caixa Cód. 2533	11890-7	CLIPS Nº 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.

18	02	Caixa Cód. 2533	153540-4	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
19	01	CAIXA 100 UNI- DADE (cód.: 38)	149003-6	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO
20	01	CAIXA 100 UNI- DADE (cód.: 38)	168371-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO
21	01	UNIDADE (cód.: 61)	0008620	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO
22	02	UNIDADE (cód.: 1)	380851-3	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO A4,CAPA DURA,CONTENDO 200 FOLHAS,DE PAPEL SULFITE
23	03	UNIDADE (cód.: 525)	328327-5	MARCADOR DE PAGINAS - FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO,MEDINDO 25,00X43,00MM,VERDE
24	10	10 UNI- DADE (cód.: 182)	322696-4	PAPEL sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou Superior.
25	10	UNIDADE (cód.: 38)	322559-3	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPEL AO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR MARMORIZADA
26	200	UNIDADE (cód.: 1)	429599-4	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, COM LOGOMARCA COLORIDA A DEFINIR,EM PVC RESISTENTE,NA COR AZUL ESCURO,NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM DE DIAMETRO, RETRATIL COM CORDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO, PRENDEDOR E PRESILHA, PERSONALIZADO COM A INSCRIÇÃO "PM CBN" EM CARACTERES BRANCOS.
27	05	UNIDADE (cód.: 1)	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE FERRO, TRANSPARENTE
28	01	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Órgão: 11 Unidade:01 Proj. Atividade: 2014 Elemento de despesa: 339030.0000 Cód. Reduzido:2014 Fonte de recurso: Valor:	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO		MATERIAL DE CONSUMO		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e municípios.		
		Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	10	CENTO (cód.: 36)	0000706	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO	MATERIAL PERMANENTE			
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades no Gabinete do Prefeito Municipal é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes do gabinete para que se adequem às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	258074-8	CADEIRA - ALTA TIPO CAIXA PARA RECEPCAO,ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO COM ESPESSURA DE 40MM, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXIVEL COM DENSIDADE APROXIMADAS DE 45 A 55 KGF CM² REVESTIDO COM TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXIVEL,SEM BRACO,PES COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS EM BORRACHA,NA COR AZUL ESCURO,COM GARANTIA DE 1 ANO
02	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	256757-1	CADEIRA - GIRATORIA, PARA ESCRITORIO,RODIZIO COM ROLDANAS DUPLAS FIXADAS ATRAVES DE EIXO HORIZONTAL PRODUZIDO EM ACO ABNT 12L14, COM DIAMETRO DE 8MM, CONECTADOS A BASE ATRAVES DE EIXO VERTICAL PRODUZIDO EM ACO ABNT12L14, ZINCADO NATURAL, COM DIAMETRO DE 11MM, COM ANEL DE PRESSAO E BUCHA DE ACO,SEM BRACOS,ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA, PERFIL DE PROTECAO EM PVC NAS BORDAS,CONTRA-ENCOSTO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO, LIGACAO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR BRACOS EM ACO ABNT 1010/1020, COM ESPESSURA DE 2MM, COM REFORÇOS INTERNOS DE ACO E FIXACAO DO ENCOSTO POR COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA, FLEXIVEIS REFORCADA COM DOBRADICA METALICAS,MEDIDAS: ALTURA DA BASE AO ENCOSTO DE 75-85CM, ALTURA DA BASE AO ASSENTO DE 40-50CM, LARGURA DO ASSENTO DE 43CM, PROFUNDIDADE DE 55CM,MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MILIMETRICO PRO DISPOSITIVO PNEUMATICO, BASE GIRATORIA COM 05 PAS EM CHAPAS DE ACO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,9MM ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL, COM PERFIL PROTETOR EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR DAS PAS,BLINDAGEM EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA BASE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO

				E ANTICORROSIVO DE FOSFATIZACAO POR IMERSAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, TUBO CENTRAL ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ACO, MOLA AMORTECEDORA, BUCHA DE POLIACE- TAL ESTOFAMENTO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOL- DADAS ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 54 E 52 KG/M³ RESPECTIVAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR.
03	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00021557	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO DUAL CORE 3GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM
04	01	Unidade		MESA DE REUNIAO - PARA 12 PESSOAS COMPOSTA POR TAMPAS RETOS E TERMINACOES CURVAS, MEDINDO (3680 X 1200 X 740)MM EM LAMINADO MELAMINICO COM ACESSO PARA CABEAMENTO POR MEIO DE ABERTURA CENTRAL DO TAMPO,.... TAMPO DE MESA CONFIGURADO POR: TAMPO CENTRAL COM RASGO PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO, MEDINDO (2400 X 1200 X 25)MM, PADRAO BEGE COM 02 TERMINACOES CURVAS, (MEDINDO 460 X 1200 X 25) MM, EM MDF, 25 MM DE ESPESSURA, REVESTI- MENTO EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES, ACABAMENTO DOS TOPOS EM FITA DE ABS, ESPESSURA DE 2 MM, ESTRUTURA PARA SUSTENTACAO EM MDF, COMPOSTA POR PES E TRAVESSAS PARA ESTRUTURACAO, 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO EM AM- BAS AS FACES, PADRAO CARVALHO, ACABAMENTO DOS TOPOS VISIVEIS COM FITA DE BORDO ABS, ESPESSURA DE 2 MM DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E ABRASAO,.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Órgão: 11 Unidade: 01 Proj. Atividade: 2043 Elemento de despesa: 44905200000 Cód. Reduzido: Fonte de recurso: 0.100.000000 Valor:	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
JUSTIFICATIVA				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	UNIDADE (cód.: 1)	00012712	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TRO- CA DO SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS COM FORNECI- MENTO DA PECA
02	04	UNIDADE (cód.: 1)	214560-0	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA LASER, SEM MANUTENCAO
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 11 Unidade: 01 Proj. Atividade: 2043 Elemento de despesa: 3390390000 Cód. Reduzido: Fonte de recurso: 0.100.000000 Valor:		

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

OBJETO		Material de Expediente		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na Secretaria e Escola Municipal Canaã, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desta Prefeitura Mu- nicipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contrata- ções frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especi- ficação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) Em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001). Proj. Atividade – 2028 – Manutenção da Coordenação Assistente Técnica e Pedagógica. Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0065 – Material de Consumo. Fonte:		
ITEM	UNIDADE	QUANT.	CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO
	UNIDADE (cód.: 1)	10		128863-6 Agenda executiva/comercial - ano 2002 costurada, medindo (145x210)mm, capa pesando 950g/ m2, revestida de couro sintético, folha pesando 63g/m2, na cor marrom, separador (fítilho de ny- lon).
	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	05		8999-0 Alfinete - em aço, do tipo comum, com cabeça.
	UNIDADE (cód.: 1)	04		151236-6 Almofada para carimbo - de feltro, com entintamento, azul, no tamanho 11 x 8 cm.
	UNIDADE (cód.: 1)	100		170848-1 Apagador - de giz, com estojo, de madeira, medindo 18,3 x 6, 5 x 5, 9 cm, com base de feltro.
	UNIDADE (cód.: 1)	02		238989-4 Aparelho de telefone digital - o telefone digital será instalado na central para utilização em central telefônica Siemens, telefone digital será instalado na central modelo telefone sem fio modelo giga- set c6010.
	UNIDADE (cód.: 1)	05		348064-0 Apito - em plástico abs., profissional, sem esfera, alcance auditivo de 130m, 3 câmaras de ar, anel especial e bocal removível, tamanho 5,00x1,00x1,00 cm, para esportes indoor, outdoor e aquático.
	CAIXA 24 UNI- DADE (cód.: 155)	06		264876-8 Apontador para lápis - de plástico rígido, para lápis grafite e giz de cera, com reservatório, modelo duplo, embalagem blister individual.
	UNIDADE (cód.: 1)	100		174973-0 Aro - em plástico, tipo bambolê, colorido, com 85 cm de diâmetro.

PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	500		235967-7	Balão plástico - em látex, tamanho grande, em cores diversas.
UNIDADE (cód.: 1)	02		267925-6	Bateria recarregável - na voltagem de 9v, para uso em ponteiras indutivas.
ROLO (cód.: 1375)	04		360103-0	Bobina - para empacotamento, em papel Kraft, 1 via, medindo 1,20 m, tubete de 50 kg.
UNIDADE (cód.: 1)	20		287722-8	Bola - confeccionada em pu com tecnologia termotec, câmara de ar com miolo slip system de válvula removível e lubrificado, pesando entre 410 a 450 gramas, tipo: futebol de campo, adulto, com 8 gomos, tamanho da circunferência: de 68,00cm a 70,00cm, aprovada pela FIFA.
UNIDADE (cód.: 1)	10		318594-0	Bola - confeccionada em pu, com 05 gomos, pesando 420 a 450g, para futebol de areia oficial (beach soccer), de tamanho (circunferência) 68,00 - 69,00 cm.
UNIDADE (cód.: 1)	20		388832-0	Bola - confeccionada em pu, pesando entre 360-390 gramas, para futebol campo, tamanho infantil, câmara butil, com válvula, circunferência entre 64-66 cm, na cor branca, deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 federação estadual de futebol de campo nacional.
UNIDADE (cód.: 1)	10		216912-6	Bola - costurada ou matizada em PVC, pesando entre 230 e 270 gramas, para handebol oficial, infantil, tamanho da circunferência: 49,0cm a 51,0cm, com 32 gomos, câmara airability e miolo slipsystem removível.
UNIDADE (cód.: 1)	08		170549-0	Bola - de borracha, pesando 420 a 450g, de futebol Society, de tamanho_ (circunferência) 68-69 cm, na cor branca, acabamento com costura.
UNIDADE (cód.: 1)	08		154467-5	Bola - de couro sintético, pesando 430g, de futsal oficial adulto, de tamanho_ (circunferência) 61 a 64 cm, na cor branca e preta, acabamento em pu.
UNIDADE (cód.: 1)	08		440903-5	Bola - em microfibras com tratamento antibacteriano, pesando 280g, de vôlei, no tamanho entre (circunferência) 65 cm a 67 cm, na cor azul e amarela, acabamento sem costura, com 08 gomos.
UNIDADE (cód.: 1)	10		440942-6	Bola - em microfibras, pesando entre 600g e 650g, de basquete, com tamanho entre (circunferência) 75 cm e 78 cm, nas cores laranja e amarela, acabamento matizada.
UNIDADE (cód.: 1)	10		352710-7	Bola - em pu ultra 100 por cento, pesando de 410 a 440 gramas, de futsal termotec exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeável câmara airbilty, tamanho infantil diâmetro de 61,00 x 64,00 cm com 12 gomos, cores diversas, miolo slip sistem termovível e lubrificado.
UNIDADE (cód.: 1)	10		159876-7	Bomba com pito para encher bola - de ferro, para tipo convencional.
UNIDADE (cód.: 1)	500		200420-8	Borracha látex - borracha látex., numero 200.
UNIDADE (cód.: 1)	100		162219-6	Caderno brochura - caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 90g/m2, com 96 fls., pesando 56g/m2, 1 matéria.
UNIDADE (cód.: 1)	100		224871-9	Caderno brochura - costurado, medindo (140 x 202)mm, capa dura, pesando 120g/m2., com 48 folhas pautadas, pesando 56g/m2 p/ folha.
CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	300		265295-1	Caixa de arquivo morto - em plástico tipo polionda, medindo (180 x 300 x 430)mm, nas cores variadas.
UNIDADE (cód.: 1)	02		25820-2	Calibrador para bolas - em plástico rígido, com revestimento de borracha, 4,5cm de diâmetro.
CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	06		306937-0	Caneta - esferográfica plástica, com impressão em silk 01 cor, ponta fina, na cor branca com detalhe azul, para escrever em papel. Referencia: ABIC
CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	06		325691-0	Caneta - esferográfica, corpo em acrílico, ponta em latão, com espessura de 0,70mm, tinta preta, tampa ventilada, validade mínima de 5 anos. Referencia: ABIC
CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	04		103832-0	Caneta marca texto - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5 mm, na cor rosa.
CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	04		233724-0	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, ponta de 5 mm, na cor azul fluorescente.
CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	04		300540-2	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, ponta de poliéster 3 a 5 mm, na cor verde fluorescente.
CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	04		300540-2	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, ponta de poliéster 3 a 5 mm, na cor verde fluorescente.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	02		334162-3	Capa para encadernação - de polipropileno, a4, preta.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	02		334164-0	Capa para encadernação - de polipropileno, a4, transparente.
UNIDADE (cód.: 1)	03		198597-3	Carga para multi aplicador de chips - em: titânio, carga de: chips torácico, composto por: 180 cliques peg/médio na cor lilás, tamanho: 4,5mm (peq/médio), estéril, apresentação conforme o decreto lei 79094/77 conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art. 31 I. 8078/90.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	10		0002031	Cartolina - do tipo cartolina americana, papel encorpado mais rígido, muito utilizada na confecção de embalagens 48 x 66 cm, diversas cores.
CAIXA (cód.: 1457)	20		89242-4	Clipes ligadura - em cliques de aço inox., tamanho pequeno medindo 2,5 x 3,0 mm, uso para aplicador liga clipe pequeno, estéril, finalidade ligadur.
CAIXA 250 UNIDADE (cód.: 40)	12		12752-3	Clipe - aço, paralelo, niquelado, 2
CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	10		323591-2	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 3/0
(Cód.: 01)	10		175142-5	Mouse - de plástico, óptico,, 2 botoes, com scroll, conexão usb, em embalagem apropriada
TUBO 1 LITRO (cód.: 1113)	100		161398-7	Cola - líquida branca, acondicionada em frasco de 1 kg.
UNIDADE (cód.: 1)	100		112437-4	Cola - líquida branca, escolar, atóxica, normal, frasco c/90 gramas
UNIDADE (cód.: 1)	400		195482-2	Cola de silicone - em silicone, devendo ser aplicada quente, através de pistola própria para aplicação, para colar materiais em PVC e plástico, devendo ser fornecido em bastão com diâmetro de 2 cm.

UNIDADE (cód.: 1)	400	281159-6	Cola de silicone - silicone, devendo ser aplicado quente através de pistola própria, para colar materiais em PVC, plástico, madeira e alumínio, devendo ser fornecido em bastão com diâmetro de 7,5mm.
UNIDADE (cód.: 1)	500	332097-9	Conjunto de papeis - para laboratório experimental, papel celofane de celulose transparente, folha grande## papel celofane sintético amarelo, folha grande celofone sintético, azul, folha grande ## papel celofone sintético verde, folha grande, papel celofone sintético, vermelho, folha grande## papel filtro, diâmetro 60-90 mm, embalagem com 100 unidades## papel indicador universal, ph de 1-14, embalagem com 100 tiras.
UNIDADE (cód.: 1)	40	200000-8	Corda - de polietileno virgem de alta densidade, na cor preta, diâmetro de 2 mm, com 12 fios trancados e 2 fios de reforço interno(alma) para confecção de redes esportivas de vôlei.
METRO (cód.: 2)	100	234510-2	Corda - de seda, com espessura de 10 mm.
ROLO 1 QUILO (cód.: 198)	30	324204-8	Cordão - barbante, em algodão, gomado, com 8 fios.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	424235-1	Cordão - fitilho, em nylon, amarelo, medindo 5,00 mm.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	424236-0	Cordão - fitilho, em nylon, azul, medindo 5,00 mm.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	415265-4	Cordão - fitilho, em nylon, na cor cinza, medindo 5,00 mm.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	424237-8	Cordão - fitilho, em nylon, rosa, medindo 5,00 mm.
UNIDADE (cód.: 1)	20	306569-3	Corretivo - liquido, com 18 ml, não tóxico, lavável, inodoro, não ressecante, para correção em textos, impressos, fotocópias e manuscritos realizados em papel reciclado.
UNIDADE (cód.: 1)	04	358987-0	Disco rígido - HD externo, 1000gb (1tb) de capacidade, 2,5 polegadas, USB 3.0,7. 200 RPM garantia de 12 meses.
UNIDADE (cód.: 1)	20	426565-3	Elástico - de elástico chato, n. 8, medindo 5,00mm de largura, na cor branca.
UNIDADE (cód.: 1)	20	406222-1	Elástico - elástico chato, n. 12, medindo 7,00mm de largura, na cor verde.
UNIDADE (cód.: 1)	1.000	397996-2	Emborrachado - em EVA, medindo 90,00 x 180, 00 cm, cores diversas.
CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	05	417755-0	Envelope - saco, em papel sulfite, sem impressão, 23,00 x 32, 00 mm, amarelo.
CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	05	417754-1	Envelope - saco, em papel sulfite, sem impressão, 26,00 x3 6, 00 mm, amarelo.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	02	396945-2	Espiral - de plástico, para encadernação, na cor preta, com 24 mm.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	02	402120-7	Espiral - de plástico, para encadernação, na cor preta, com 30 mm.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	02	441738-0	Espiral - de plástico, para encadernação, na cor preta, com 40 mm.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	02	396944-4	Espiral - de plástico, para encadernação., na cor preto.,com 22 mm.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	01	376701-9	Espiral - de plástico, para encadernação.,na cor transparente, verde ou preto,com 09 mm.
CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	10	356878-4	Estilete - em emborrachado, lamina de aço inox, com largura da lamina em 18,00mm, medindo 6,00cm.
CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	10	397139-2	Estilete - em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 8,00mm, medindo 13,00cm.
UNIDADE (cód.: 1)	20	4668-0	Extrator de grampos - em inox, tipo espátula.
UNIDADE (cód.: 1)	100	406389-9	Fio de Lã - 70% acrílica e 30% lã, cores variadas, numero 3/5, novelo pesando 100g.
UNIDADE (cód.: 1)	50	402121-5	Fita adesiva - em crepe, medindo 38,00 mm x 50, 00 m.
PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	10	362735-7	Fita adesiva - em polietileno, dupla face, medindo 19,00mmx20, 00m, na cor amarela.
UNIDADE (cód.: 1)	200	410269-0	Fita adesiva - fita adesiva celofane, medindo 25,00mmx50, 00m, na cor transparente.
UNIDADE (cód.: 1)	20	238923-1	Fita adesiva - transparente dupla face, em silicone, largura com 10 mm de largura, comprimento e 20m de comprimento.
UNIDADE (cód.: 1)	05	23374-9	Fita métrica - confeccionada em lona, com comprimento de 1,5 m, numerada a cada cm, escala de mm em mm.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	158414-6	Fitilho - de algodão encerado, tipo simples, medindo 2 mm x 2cm, e x l, na cor prateada.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	109747-4	Fitilho - de nylon, tipo simples, medindo 20 mm de espessura, na cor verde.
UNIDADE (cód.: 1)	50	0006827	Fitilho - de plástico, tipo simples, medindo 10 mm de espessura, cores variadas, rolo de 50 metros.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	388775-8	Fitilho - em algodão encerado, tipo simples, numero 01, na cor dourada.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	291899-4	Fitilho - metalizado, simples, na cor prata.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	291901-0	Fitilho - metalizado, tipo simples, na cor amarela.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80	291900-1	Fitilho - metalizado, tipo simples, na cor azul.

ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80		291903-6	Fitilho - metalizado, tipo simples, na cor verde.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	80		291902-8	Fitilho - metalizado, tipo simples, na cor vermelha.
UNIDADE (cód.: 1)	08		81776-7	Fonte de alimentação para microcomputador - fonte de alimentação para microterminais, 60watts.
CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	200		330127-3	Giz escolar - comum colorido.
CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	400		330129-0	Giz escolar - comum, na cor branca.
QUILOGRAMA (cód.: 3)	50		169623-8	Glitter escolar - composto de tinta dimensional composta de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos decorativos, com boa apresentação visual e com resistência a lavagem ou solventes, na cor com glitter azul, acondicionado em frasco contendo 35 ml, embalado em apropriada.
PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	50		169622-0	Glitter escolar - composto de tinta dimensional composta de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos decorativos, com boa apresentação visual e com resistência a lavagem ou solventes, na cor metálica com glitter cobre, acondicionado em frasco contendo 35 ml, embalado em apropriada.
PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	50		169621-1	Glitter escolar - composto de tinta dimensional composta de partículas de PVC metalizadas, destinado para trabalhos decorativos, com boa apresentação visual e com resistência a lavagem ou solventes, na cor com glitter amarelo, acondicionado em frasco contendo 35 ml, embalado em apropriada.
UNIDADE (cód.: 1)	10		162244-7	Grampeador - comercial grande, metal, grampo 26/6.
UNIDADE (cód.: 1)	12		148002-2	Grampeador - de mesa, metal, 23/10, preto
UNIDADE (cód.: 1)	10		265450-4	Grampeador - tipo metálico pequeno, com base para fechamento dos grampos em duas posições (grampo aberto e fechado), apoio de base em PVC, fabricado em chapa de aço SAE 1010/20, com 1,0mm de espessura, em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta faca aço norma SAE 1065/70, mola aço pré-temperada é resistente, capacidade de carga 01 (um) pente de grampos (105 grampos) na medida 26/6, na cor compatível com mobiliário de escritório, nas dimensões de (15 x 9,5 x 4,5)mm.
CAIXA (cód.: 1457)	20		324388-5	Grampo para grampeador - em aço galvanizado, 23/10.
CAIXA (cód.: 1457)	20		324381-8	Grampo para grampeador - em aço galvanizado, 26/6.
FOLHA (cód.: 1916)	500		323637-4	Isopor - formato placa, medindo 1,00mx50, 00cmx5, 00 mm, na cor branca.
UNIDADE (cód.: 1)	10		248802-7	Jogo - de baralho em papelão, com 52 cartas, colorido.
UNIDADE (cód.: 1)	20		0004503	Jogo de bozo - composto por 5 dados de 6 faces e 1 copo de couro.
UNIDADE (cód.: 1)	50		201194-8	Jogo de dama - tabuleiro em mdf, peças em plástico.
UNIDADE (cód.: 1)	20		149713-8	Jogo de domino - com pedras em osso, caixa de plástico.
UNIDADE (cód.: 1)	20		161023-6	Jogo de domino - pedras de osso, com modelo de figuras de animais, em caixa de plástico.
UNIDADE (cód.: 1)	20		161021-0	Jogo de domino - pedras de osso, modelo de palavras, em caixa de plástico.
UNIDADE (cód.: 1)	50		0000797	Jogo de quebra cabeça - confeccionado em mdf, temas variados, com aproximadamente 100 peças.
CONJUNTO 14 UNIDADE (cód.: 1310)	01		0001491	Jogo de uniforme completo para futebol de campo, adulto, masculino e/ou feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calção, meião e camisa do goleiro, tamanho diversos.
CONJUNTO (cód.: 1135)	01		0001493	Jogo de uniforme completo para futebol de campo, infantil, masculino e/ou feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calção, meião e camisa do goleiro, tamanho diversos.
UNIDADE (cód.: 1)	50		81755-4	Jogo de xadrez - tabuleiro em madeira, medindo 25x25cm, com 32 peças de plástico.
CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	100		406300-7	Lápis de cor - 100% madeira, formato triangular, gigante, colorido com 24 cores.
CAIXA 144 UNIDADE (cód.: 228)	10		322930-0	Lápis grafite - em madeira, formato redondo, n.2, medindo 170,00mm.
UNIDADE (cód.: 1)	20		375968-7	Livro ata - medindo 220,00x330, 00 mm, capa dura costurada, na cor preta, contendo 100 folhas numeradas, com pauta.
UNIDADE (cód.: 1)	06		118863-1	Mandril - em aço inoxidável, compatível com perfurador drill marca striker, 292-92.
CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	500		273851-1	Massa para modelar - em pasta de 250 ml, de cor variada.
UNIDADE (cód.: 1)	50		231424-0	Material pedagógico - jogo da memória de sílabas, de em madeira, para dimensões do produto (212 x 22,2 x 4,0)cm peso unitário de 267g dimensões caixa de expedição: (46,7 x 13,3 x 23,1)cm, com cada jogo contem 40 peças, de 5x5 cm cada,, acondicionado em caixa de madeira.garantia de 01 ano.
UNIDADE (cód.: 1)	50		91274-3	Material pedagógico - jogo de memória alfabética, de borracha, para memorização de letras do alfabeto associado a figuras de animais, caixa de papelão.
UNIDADE (cód.: 1)	50		183564-5	Material pedagógico - jogo de memória, de madeira, para memorização (animais), acondicionado em caixa de madeira.
UNIDADE (cód.: 1)	50		228012-4	Material pedagógico - jogo de memória, meios de transporte, de madeira mdf, para educação especial.
UNIDADE (cód.: 1)	50		91273-5	Material pedagógico - jogo de memórias pares de profissão de borracha, para formar 20 pares de profissionais associados a figuras, com 40 peças, caixa de papelão.

UNIDADE (cód.: 1)	50	184027-4	Material pedagógico - jogo educativo, memória alimentos em lsb, de aglomerado de madeira, para alunos com deficiência auditiva, com 38 peças, com ilustrações de alimentos e seu nome correspondente em língua brasileira de sinais.
CAIXA (cód.: 1457)	04	166545-6	Material pedagógico - jogo pedagógicos material dourado, de madeira, para ensino didático, com 611 peças - dimensão - 26x26x13 cm
UNIDADE (cód.: 1)	50	308019-6	Material pedagógico - tipo jogo de memória de frutas e legumes, jogo confeccionado em MDF, em libras, caixa em madeira tamanho: (5 x 5)cm, com 40 peças medindo (13 x 13 x 5,5)cm.
UNIDADE (cód.: 1)	500	46012-5	Medalha para esporte em geral - em medalha, na cor bronzeada, redonda com corrente, com alto relevo, inscrição honra ao mérito, com 35mmx2mm.
UNIDADE (cód.: 1)	500	45994-1	Medalha para esporte em geral - em medalha, na cor dourada, redonda com corrente, com alto relevo, inscrição honra ao mérito, com 35mmx2mm.
UNIDADE (cód.: 1)	500	45995-0	Medalha para esporte em geral - em medalha, na cor prateada, redonda com corrente, com alto relevo, inscrição honra ao mérito, com 35mmx2mm.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	50	0001307	Olho de plástico número 14, no formato redondo, unidade.
PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	50	0007082	Olho móvel - olho de plástico, tipo casca, número 4, no formato redondo, 100 x 1.
CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	10	153528-5	Palito - de madeira, para picolé, formato chato com 10 cm.
BOBINA (cód.: 1977)	04	422348-9	Papel - Kraft, medindo 66,00 x 96,00 cm, na cor ouro.
BOBINA (cód.: 1977)	04	0007093	Papel - papel Kraft, medindo 60 cm x 200 m, na cor natural acondicionado em bobina.
PACOTE 100 FOLHA (cód.: 500)	20	422349-7	Papel - soft, formato A4, espessura de 1 mm, colorido, pacote com 100 folhas.
RESMA (cód.: 1574)	03	340208-8	Papel almaço, 200,00 x 275,00 mm, na cor branca, com pauta e margem.
PACOTE 25 UNIDADE (cód.: 566)	100	169034-5	Papel camurça - medindo 40 x 60, na cor cores diversas.
PACOTE 50 FOLHA (cód.: 555)	60	259497-8	Papel cartão simples fosco - pesando 280g/m2, no tamanho 50 x 70, na cor diversas cores, embalado em embalado de forma adequada.
CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	35 CX	156723-3	<i>Papel sulfite - pesando 40kg, medindo tam A4 210 x 297mm resma c/500folhas, na cor branca</i>
CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	04cx	102275-0	<i>Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, pH alcalino, embalagem bopp, cor amarela</i>
CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	04 cx	102274-1	<i>Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, pH alcalino, embalagem bopp, cor azul</i>
CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	04cx	102273-3	<i>Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, pH alcalino, embalagem bopp, cor rosa</i>
CAIXA 10 RESMA (cód.: 777)	04 cx	102276-8	<i>Papel sulfite de papelaria - gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297)mm, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, pH alcalino, embalagem bopp, cor verde</i>
UNIDADE (cód.: 1)	500	169035-3	Papel crepom - medindo 0,48 cm x 2,00 m, pesando 28g/m2, na cor cores diversas.
PACOTE 100 FOLHA (cód.: 500)	10	322057-5	Papel de seda - medindo (50x70)cm, pesando 20g/m2, colorida.
PACOTE 100 FOLHA (cód.: 500)	10	322056-7	Papel de seda - medindo (50x70)cm, pesando 20g/m2, estampado.
ROLO (cód.: 1375)	04	161509-2	Papel Kraft puro - em papel Kraft, pesando 50 kg, medindo 20mt, na cor branca, acondicionado em bobina.
ROLO (cód.: 1375)	04	295253-0	Papel Kraft puro - em rolo, medindo 100m x 120m, na cor madeira.
UNIDADE (cód.: 1)	1.000	169036-1	Papel laminado - pesando 150 Gr/m2, medindo 49 x59 cx c/ 20 folhas, na cor cores diversas.
CAIXA 50 FOLHA (cód.: 522)	50	148835-0	Papel vergé - pesando 180g/m2, medindo 210 x 297 mm A4, na cor variada
CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	04	378140-2	Pasta - catálogo, em polipropileno, medindo 250,00x355, 00 mm, com 50 envelopes transparentes, na cor preta.
CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	03	343948-8	Pasta - classificador, em PVC, formato oficial com grampo trilho de plástico, na cor transparente.
UNIDADE 1 UNIDADE (cód.: 1121)	40	350312-7	Pasta - classificador, em PVC, formato oficial com grampo trilho de plástico, na cor azul.
UNIDADE (cód.: 1)	100	246887-5	Pasta - de pasta de plástico, com tamanho oficial, para ser utilizada como pasta de com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente.
CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	40	322564-0	Pasta - suspensa, em polietileno, medindo 365,00x240, 00 mm, com prendedor e visor de plástico, na cor azul.
UNIDADE (cód.: 1)	02	0006505	Pen drive - capacidade: 16 Gb, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem.
UNIDADE (cód.: 1)	03	287359-1	Pen drive - capacidade: 8 Gb, compatível com: Windows e Linux, proteção do conector USB (conector retrátil ou tampa retrátil), interface: USB 2.0 (compatível com USB 1.0).
UNIDADE (cód.: 1)	06	131903-5	Perfurador para papel - em ferro fundido, com capacidade de 60 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor cinza martelado.

UNIDADE (cód.: 1)	50	107322-2	Pincel - de cerdas brancas, de madeira, longo, tamanho 12.
UNIDADE (cód.: 1)	50	90321-3	Pincel - de crina de cavalo, de madeira, 06
UNIDADE (cód.: 1)	50	76851-0	Pincel - de crina, chato, de madeira, 16.
UNIDADE (cód.: 1)	50	107339-7	Pincel - de pelo de camelo, de madeira, curto, tamanho 8 - redondo
UNIDADE (cód.: 1)	50	195372-9	Pincel - de pelo pônei, de madeira, n.20.
UNIDADE (cód.: 1)	50	130649-9	Pincel - de pelo sintético, de madeira, 14.
UNIDADE (cód.: 1)	50	107330-3	Pincel - de pelos de orelha de boi, de madeira, curto, tamanho 10.
UNIDADE (cód.: 1)	50	106144-5	Pincel - de sintético, de madeira, 4".
CAIXA 12 UNIDADES (cód.: 188)	08	176450-0	Pincel atômico - na cor azul, com ponta de feltro, do tipo descartável ref.1100.
CAIXA 12 UNIDADES (cód.: 188)	08	156014-0	Pincel atômico - na cor preta, com ponta de em feltro retangular,, do tipo descartável, caixa com 12 unidades.
CAIXA 12 UNIDADES (cód.: 188)	08	161205-0	Pincel atômico - na cor verde, com ponta de ponta redonda, do tipo descartável ref. 850.
CAIXA 12 UNIDADES (cód.: 188)	08	194438-0	Pincel atômico - na cor vermelha, com ponta de feltro chanfrada, do tipo 1100 - p.
UNIDADE (cód.: 1)	04	0000809	Piscina – de bolinhas coloridas tipo de luxo, em espuma de alta densidade, revestida, de forma retangular, com capacidade de 500 a 1000 bolinhas coloridas.
UNIDADE (cód.: 1)	20	269726-2	Pistola - (mini)-de plástico, com gatilho, para aplicação de cola quente, potencia de 40 w, bivolt.
UNIDADE (cód.: 1)	20	0007113	Pistola - grossa -de plástico, com gatilho e ponta com isolante térmico, para aplicação de cola quente, potencia de 40 w, bivolt.
UNIDADE (cód.: 1)	12	274663-8	Prancheta portátil - de acrílico, tamanho ofício a-4,com prendedor de plástico, na cor fume.
UNIDADE (cód.: 1)	50	32852-9	Purpurinas - composição em pó metálico extrafino, na cor azul, utilizado em superfície porosa, em ferro preparado trabalhos manuais pedagógicos, caixa com 12 frascos contendo 15ml cada.
UNIDADE (cód.: 1)	50	32854-5	Purpurinas - composição em pó metalizado extrafino, na cor vermelha, utilizado em superfície porosa, em ferro preparado trabalhos manuais pedagógico, caixa com 12 frascos contendo 15 ml cada.
BLOCO COM 100 FOLHAS (cód.: 2414)	10	182419-8	Recado auto-adesivo - em papel adesivo, medindo (76x102)mm, bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela.
BLOCO COM 100 FOLHAS (cód.: 2414)	10	186194-8	Recado auto-adesivo - em papel off-recado auto adesivo - em papel off-set, adesivo, medindo (72x32x6)mm, bloco com 12 fls., embalado em filme de polipropileno, na cor branca Set, adesivo, medindo (72x32x6)mm, bloco com 12 fls., embalado em filme de polipropileno, na cor branca.
BLOCO COM 100 FOLHAS (cód.: 2414)	10	266484-4	Recado auto-adesivo - em papel off-set, super aderente,medindo (76 x 76)mm, bloco com 100 folhas,na cor verde.
PAR (cód.: 1111)	08	103356-5	Rede - de kil de rede, fita e poste para a quadra de vôlei de areia com suporte elevado para arbitro, na variada, de 50 mm, no 19.00 x 9.00 mts.
UNIDADE (cód.: 1)	300	324767-8	Régua - em plástico, medindo 30,00cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.
UNIDADE (cód.: 1)	50	0006713	Serviço de confecção de impressos - livro do tipo protocolo 100 fls. - miolo formato 16 fechado (145x220mm), suíte 75gr, impressão 1x1 cor (preta) padrão para todas as páginas conforme arte entregue pelo fiscal do contrato. 200 páginas, numerado de 001 a 100 somente nas paginas da frente. Acabamento em costura de 05 cadernos. Capa dura laminada 4x0 cores cor azul com o brasão do poder judiciário e a indicação do tipo de livro, conforme arte entregue pelo Fiscal do contrato. Produzido com certificação fscoucerfloroupefc.
UNIDADE (cód.: 1)		375319-0	Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo computadores notebook processador dual core ou superior 02 Gb RAM, HD 80 ou superior, unid DVD, 04 porta USB, teclado, mouse óptico, monitor, o.s Windows 7, pacote Microsoft Office complet, Sem manutenção.
UNIDADE (cód.: 1)	02	275221-2	Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo modem 3g para acesso a internet, sem manutenção.
UNIDADE (cód.: 1)	05	252374-4	Serviço de manutenção em equipamento elétrico e eletrônico - do tipo calculador eletrônica, com limpeza e recuperação do magnético de impressão.
UNIDADE (cód.: 1)	02	175744-0	Switch - computador para rede local ethernet 10/100, tipo workgroup, 16 portas, cabo elétrico suporte e manuais técnicos.
UNIDADE (cód.: 1)	02	359730-0	Switch - modulo de expansão, portas para switch fibra Chanel, tipo: switching san, capacidade 8 portas fiber Chanel 8 Gb/s full-duplex auto-detectaveis, 8 portas licenciadas prontos para uso, padrão de transceivers ópticos: 8 gbps shortwave e longwave - swl, small form-factor pluggable - spf/mini-gbic, hot-swap, padrões detectáveis: e port., f port., fl port. E m port., tipo de conexão: cabos fibra óptica multimodo padrão shortwave, sfp, garantia mínima de 36 meses com atendimento 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
UNIDADE (cód.: 1)	50	0006184	Tatame – confeccionado em EVA (etileno vinil acetato), leve, flexível, atóxico, siliconado, antiderrapante e lavável; dimensão da placa: 1000mmx1000mmx20mm (lxcxa); placas uniformes, com travamento entre as faces, encaixes perfeitos, sem rebarbas e falhas; cor azul. Garantia do fornecedor de no mínimo 06(seis) meses.
ROLO 50 METRO (cód.: 43)	30	240815-5	Tecido - tipo TNT, (tecido não tecido), armação prensada, composto 100% fibra de polipropileno, pesando 50g/m2, largura de 1,40 metros, cores variadas.
UNIDADE (cód.: 1)	10	261509-6	Teclado para microcomputador - tipo: expandido com área das teclas aumentadas e dispostas livremente, função ferramenta de acessibilidade ao computador, compatível: Windows, funcionamento em paralelo sem sofrer alterações, teclado e mouse convencionais, apos a instalação do teclado expandido, conector tipo USB, 02 entradas integradas para funcionar com qualquer chave acionadora de Plug tipo mini-jack, acompanhado de CD-ROM de instalação, manual do usuário com cartão de instalação e uso em português, 04 laminas plásticas impressas frente/verso mais 01 lamina transparente para atividades impressas pelo usuário.

UNIDADE (cód.: 1)	10		266225-6	Tesoura - tesoura Harvey para fios em aço inox aisi 400
UNIDADE (cód.: 1)	60		155214-7	Tesoura - tesoura simples, inox, médio, polipropileno, 8'', embalagem plástica.
UNIDADE (cód.: 1)	100		322587-9	Tesoura - uso escolar, em aço inoxidável, com 10,00cm, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada, com rebite.
UNIDADE (cód.: 1)	20		325199-3	Tinta - para carimbo, a base de água, sem óleo, preta.
CAIXA 6 UNIDADES COM 500ML (cód.: 1498)	50		264333-2	Tinta guache - composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, atóxica, cores variadas, acondicionado em embalagem adequada.
UNIDADE (cód.: 1)	20		217738-2	Tinta para carimbo - na cor azul, sem óleo.
UNIDADE (cód.: 1)	50		198960-0	Troféu - em metal, cor dourada, com 50 cm.
UNIDADE (cód.: 1)			0004209	Ima - do tipo botao, redondo, medindo 3x8mm, para mural
PACOTE 500 UNIDADES (cód.: 33)	02		60951-0	Papel almaco - quadriculado, em papel sulfite, na gramatura 75g/m2, medindo (216x297)mm
UNIDADE (cód.: 1)	18		00020391	Toner para impressora - toner compatível para impressora brother dcp 8080dn, modelo TN 650
UNIDADE (cód.: 1)	15		0006980	Serviço de operação - recarga cartucho Thoner brother TN-650 – (brother dcp 8080dn), com rendimento de aproximadamente 8000 paginas em conformidade com a norma ISO/iec 19752.
UNIDADE (cód.: 1)	32		00010726	Toner para impressora - cor preta, para impressora CB-285 (85A)
UNIDADE (cód.: 1)	18		00013125	Toner para impressora - preto tn3442, impressora brother hl-6202dw
UNIDADE (cód.: 1)	10		433783-2	Toner - para impressora hp, marca hp, modelo m125 a, ref. Do toner 83a, preta, rendimento medio

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PADARIA			
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários considerados de padaria para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, visando melhor atender os seus usuários.			
	Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
01	1.000 UNIDADE (cód.: 1)	00012931	Sanduíches - refeição preparada lanche do tipo sanduiche natural contendo: pão de forma, presunto, mussarela, tomate, cenoura ralada, milho, frango desfiado, alface e maionese.	
02	100 QUILOGRAMA (cód.: 3)	00012676	Pão - tipo de queijo sem recheio, composição: ovos, polvilho, queijo, leite, óleo e sal. 30	
03	100 QUILOGRAMA (cód.: 3)	122743-2	Pão - tipo francês, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo,0,8g de sal, 0,4g de reforca-dor,24ml de agua,0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico,0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gra-mas por unidade, vida útil 6horas, embalado em embalagem apropriada	
04	50 CENTO (cód.: 36)	0000706	Refeição preparada - do tipo salgadinhos para festa, recheios variados, fritos e/ou assados.	
05	100 QUILOGRAMA (cód.: 3)	0000695	Pão - do tipo hot-dog / cachorro quente, pão doce com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fer-mento químico, assado.	
06	100 QUILOGRAMA (cód.: 3)	181825-2	Pão doce - tipo doce, composição mínima da massa: pesando 50 gramas por unidade, embalado em embala-gem apropriada	
07	150 QUILOGRAMA (cód.: 3)	0007383	Salgado - massa do tipo enroladinho de salsicha, a base de óleo ou margarina, farinha de trigo, ovos, sal. uni-dade pesando no mínimo 40 gramas, com salsicha bovina	
08	150 QUILOGRAMA (cód.: 3)	00012677	Salgado - tipo enroladinho de queijo, com farinha de trigo, fermento biológico, ovos, leite, queijo e outras substancias permitidas.	
Dotação Orça-mentária a ser utilizada:	Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 3390300000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29			

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviços para atender as demandas do CRAS do Município de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
Nº	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO
01	50	Quilograma (cód.: 3)		170055-3	Refeição preparada - almoço, normal para servidor.
02	80	Metro quadrado (cód.: 1074)		216575-9	Serviço de controle de pragas - dedetização, área interna e externa

03	12	Unidade (cód.: 1)	00012525	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo prestação de serviço de manutenção, recuperação e instalação de sistemas de refrigeração e climatização (ar condicionado) (gabinha) automotiva com recuperação de partes moveis e fixas, substituição de gás de arrefecimento e óleo de lubrificação de compressores, limpeza de componentes do sistema de arrefecimento de veículos automotivos, tipo caminhões e maquinas pesadas
04	06	UNIDADE (cód.: 1)	386071-0	Serviço de profissional temporário - do tipo facilitador
05	1.0000	UNIDADE (cód.: 1)	00012737	Serviço de confecção de vestuário em geral - do tipo camiseta, em cores diversas, malha em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), gola v, em cores diversas, com ribana, manga curta silicadas com logomarca, descreva seus respectivos departamento (conforme a necessidade do evento) e sloga do governo nas mangas, nos modelos baby look ou tradicional conforme modelos apresentados em decorrença aos eventos nos tamanhos, XGG,EG,GG,M,P
06	100	UNIDADE (cód.: 1)	00012742	Serviço de confecção de vestuário em geral - do tipo camiseta polo, em cores diversas, malha em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com ribana, manga curta silicadas com logomarca bordadoe descreva seus respectivos departamento (conforme a necessidade do evento) e sloga do governo nas mangas, nos modelos baby look ou tradicional conforme modelos apresentados em decorrença aos eventos nos tamanhos: XGG, EG, GG, M, P.
07	100	UNIDADE (cód.: 1)	0007570	Uniforme esportivo - do tipo para capoeira, abada, em helanca branca, no tamanho de 2 a 6 anos, 100% poliamida, com costuras duplas e reforço
08	20	UNIDADE (cód.: 1)	395620-2	Faixa - faixa em lona com suporte em madeira, dimensão de 4,00x1,00m, policromia, impressão digital, sem instalação
09	12	UNIDADE (cód.: 1)	00010269	Banner - em lona, impressao off-set banner medindo 1,50x1,70m
10	1.000	DEZENA (cód.: 7)	00010703	Serviço de confecção de folders - cartaz, 31x42 cm, colorido
11	60	UNIDADE (cód.: 1)	214476-0	Serviço de fornecimento de passagem - rodoviária, interestadual, com taxa de embarque
12	15	UNIDADE (cód.: 1)	00011936	Recarga para extintores - recarga para extintor de 8kg, tipo pó químico BC.
13	04	Unidade	00020420	Serviço de plotagem - em vinil, para inserção, e remoção, plotagens de veículos, em cores
14	05	Unidade		Prestação de serviço com manutenção e reparo para o FIAT - UNO MILE 1.0, Placa NJV 7655
15	05	Unidade		Prestação de serviço com manutenção e reparo para o FIAT-UNO Placa OBK -8362
16	02	Unidade		Serviço de acesso e utilização - do tipo acesso rápido à internet, via banda larga

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339039000000 Cód. Reduzido: 427 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Valor: R\$: 54.150,00
---------------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO		CESTAS BÁSICAS		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Benefícios Eventuais do Município de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários.		
		Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
Nº	Quant	Unidade	Código TCE	Descrição
01	150	Pacote 500 Grama Cód.: 2533	159266-1	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas.
02	150	Pacote 2 quilo Cód.: 309	151421-0	Açúcar - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de com teor de sacarose mínimo, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, isento de sujidades, acondicionado em saco embalagem apropriada.
03	300	Pacote 5 quilo Cód.: 39	151885-2	Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada.
04	300	Pacote 250 grama Cód.: 192	1806351	Café - devendo conter até especial, isento de grãos preto-verdes ou fermentados isento de grãos, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso aroma e sabor característicos, qualidade global mínimo aceitável maior que qualidade global superior, contendo impurezas máximo de 1% outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem tipo almofada, contendo 250 gramas.
05	150	Pacote 800 grama Cód.: 2570	153344-4	Biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, 400 g.
06	150	Lata 1 quilo Cód.: 410	403960-2	Extrato de tomate - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem apropriada.
07	300	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	159707-8	Feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.
08	150	Pacote 500 grama Cód.: 2533	172755-9	Fubá de milho - simples, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 500g.
09	300	Frasco 900 mililitro Cód.: 236	153414-9	Óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em lata de 900 ml.

10	150	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	3561-0	Sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg e embalagem secundária 30 kg.
11	150	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	182090-7	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg.
12	150	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	255517-4	Farinha de trigo - especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, com fermento, embalagem com 1 kg.
13	150	Caixa 1 quilo Cód.: 413	1845438	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tenso ativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, acondicionado caixa com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó.
14	150	Pacote 5 unidade Cód.: 260	2794640	Sabão em barra - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, 200g, neutro, na cor branca, embalagem com 2 unidades em saco plástico.
15	150	Pacote 12 unidade Cód.: 209	1274392	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40mx10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2085 – Manutenção dos Benefícios Eventuais Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0457 - Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Valor: R\$: 7.000,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO				
PADARIA SOCIAL				
JUSTIFICATIVA A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Benefícios Eventuais do Município de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				
Nº	Quant	Unidade	Código TCE	Descrição
01	150	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	3561-0	Sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg e embalagem secundária 30 kg.
02	4.000			Farinha de trigo Mix
03	4.000	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	255517-4	Farinha de trigo - especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, com fermento, embalagem com 1 kg.
04	200	Frasco 250 grama Cód.: 453	403961-0	Fermento químico - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada.
05	200			Melhorador para massa
06	03			Propan
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2085 – Manutenção dos Benefícios Eventuais Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0457 - Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Valor: R\$: 7.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO				
GÁS DE COZINHA				
JUSTIFICATIVA A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários considerados gás de cozinha para reposição do estoque do Almoxarifado na padaria social para atender às demandas dos Benefícios Eventuais do Município de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				
Nº	Quant	Unidade	Código TCE	Descrição
01	100	UNIDADE (cód.: 1)	145824-8	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 90KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDICÕES DE-VERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2085 – Manutenção dos Benefícios Eventuais Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0457 - Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Valor: R\$: 7.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Benefícios Eventuais do Município de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários.		

Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).					
Nº	Quant.	Unidade	Código Sistema	Código TCE	Descrição
01	08	UNIDADE (cód.: 1)		00010538	Ataúde - urna funerária envernizada, medindo (0,50x1,40) cm, forrada internamente com similon, com 04 alças, parreira, em metal.
02	15	UNIDADE (cód.: 1)		00010540	Ataúde - urna funerária envernizada, medindo (0,70x1,95) cm, forrada internamente com similon, com 06 alças, parreira, em metal.
03	12.000	QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)		00010648	Serviço de transporte de cargas - do tipo terrestre, traslado de cadáveres, com utilização de veículo funerário, sem taxa de seguro inclusa, em todo brasileiro.
04	10	UNIDADE (cód.: 1)		00010539	Serviço funerário - do tipo eviscação
05	10	UNIDADE (cód.: 1)		417167-5	Serviço funerário - tanatopraxia
06	18	UNIDADE (cód.: 1)		0009565	Serviço funerário - do tipo higienização do corpo, com fornecimento 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamentação da urna com flores e véu.
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2085 – Manutenção dos Benefícios Eventuais Elemento de despesa: 339039000000 Cód. Reduzido: 0459 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Valor: R\$: 11.000,00					

OBJETO	COMBUSTIVEL
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de Combustíveis para atender as demandas do CRAS do Município de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Nº	Quant.	Unidade	Código Sistema	Código TCE	Descrição
01	2.200	Litro Cód.: 31		1429310	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.
02	10	UNIDADE (cód.: 1)		194412-6	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, 15W40, GASOLINA
03	05	UNIDADE (cód.: 1)		384071-9	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - FIAT, UNO, PEÇA ORIGINAL

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Proj. Atividade: 2044 – Manutenção Fundo Direito da Criança e do Adolescente Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0463 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor: R\$: 1,00
--	--

OBJETO	PNEU
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de Pneus para atender as demandas do CRAS do Município de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Nº	Quant.	Unidade	Código TCE	Descrição
01	12	Unidade		PNEU ARO 14
02	12	Unidade		PNEU ARO 16

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Proj. Atividade: 2044 – Manutenção Fundo Direito da Criança e do Adolescente Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0463 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor: R\$: 1,00
--	--

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo	
OBJETO	MATERIAL DE EXPEDIENTE
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no gabinete, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo , desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo , pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	10	Cód. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
02	20	Cód. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
03	05	Cód. 38	313898-4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
04	50	Cód. 154.	429320-7	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A ORIGINAL (CF283AB), para impressora HP LaserJet Pro MFP M125 Series - cor preta – rendimento aproximado: 1.500 páginas.
05	05	Caixa Cód. 2533	11890-7	CLIPS Nº 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.
06	05	Caixa Cód. 2533	4252-8	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
07	10	Caixa Cód. 2533	153540-4	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
08	04	Unidade cód. 182	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.
09	05	Unidade cód.: 155	402121-5	fita adesiva - em crepe, medindo 38,00mmx50,00m
12	10	Caixa cód.: 204	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO. Caixa com 1000 Unidades.
11	01	Caixa	0008620	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO
12	10	Unidade cód.: 1	351668-7	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, AZUL
13	05	Caixa cód.: 777	156723-3	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA
14	05	unidade cód.: 1	140622-1	TESOURA - PARA USO GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, CABO PLASTICO, MEDINDO 25 CM
15	01	Caixa cód.: 188	152306-6	COLA - LIQUIDA, RAPIDA
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Manutenção sec. Mun. de Infr. Serv. Pub. E urbanismo		Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 0216 Elemento de despesa: 33.9030.000000 Cód. Reduzido: 0245 Fonte de recurso: 01.000.00000 Valor:		

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo

OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO			
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo da – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e munícipes. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	60	Unidade cód.: 2533	157656-9	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, ENVOLUCRO C/3TIRAS, 500 G
02	60	Unidade cód.: 2570	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAIS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP
03	30	Pacote (cód.: 40	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS
04	30	Pacote cód.: 201	181372-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS
05	05	Unidade cód.: 1	416566-7	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, COM TAMPA E ALCA, CAPACIDADE PARA 02 LITRO
06	15	Unidade cód.: 1	38316-3	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L
07	300	Unidade cód.: 1066	271390-0	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA
08	300	Unidade cód.: 1066	00012185	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIAMETRO
09	10	unidade cód.: 49	3552-1	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA

10	10	Unidade (cód.: 49)	427198-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA
11	10	Unidade cód.: 49	230869-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE COMPOSTO TIPO COLA - ZERO DE ACUÇAR, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS
12	50	unidade cód.: 1)	388901-7	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO PREPARACAO LIQUIDA COM SUCOS, DIVERSOS TIPOS DE FRUTAS
13	50	Caixa cód.: 54	180654-8	CAFE SOLUVEL - PRODUTO DESIDRATADO DO EXTRATO AQUOSO DO CAFETORRADO, TIPO PO, NA COR MARROM CLARO AO MARROM ESCURO, RESIDUO MINERAL FIXO P/P MAXIMO DE 14%, UMIDADE MAXIMA DE 5% E CAFEINA MINIMA DE 2%, ACONDICIONADO EM PACOTE TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS
14	02	Caixa cód.: 188	49111-0	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2% PP A 2,5% PP
15	10	Caixa cód.: 427	148458-3	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500-GR
16	10	caixa cód.: 413)	234902-7	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA
17	15	Unidade cód.: 260	151483-0	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO
18	05	caixa cód.: 155)	157762-0	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE PINHO, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML
19	05	caixa(cód.: 188	157762-0	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE PINHO, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML,
20	100	Unidade cód.: 1	304304-5	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 8
21	300	Par cód.: 1111	342589-4	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G
22	08	Unidade cód.: 1	148014-6	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA
23	10	UNIDADE (cód.: 1)	164888-8	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES
24	20	Unidade (cód.: 1	148751-5	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE
25	20	Unidade cód.: 1	125601-7	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA
26	20	Frasco cód.: 120	0001723	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO
27	300	Unidade cód.: 1	260931-2	MASCARA FACIAL - EM TNT, DESCARTAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATE-RAIS, PEQUENA
28	10	Unidade cód.: 1	0007005	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS
29	10	Unidade cód.: 1	0006710	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM
30	20	Unidade cód.: 1	68222-5	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE (TIPO FORCADO RETO DE 04 DENTES), COM CABO DE MADEIRA
31	20	UNIDADE (cód.: 1)	222523-9	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA
32	05	Unidade cód.: 1	150797-4	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA
33	05	Unidade cód.: 1	0007013	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M
34	05	Unidade cód.: 1	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME
35	25	Unidade (cód.: 1	362418-8	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS
36	04	Unidade cód.: 1	104853-8	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO
37	08	Unidade (cód.: 1	23959-3	FACA - DE INOX, TAMANHO MEDIO
38	40	quilos	153333-9	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG
39	50	quilos	163650-2	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE
40	10	unidade	159795-7	TEMPERO EM PO - COMPLETO PARA BIFES E CHURRASCOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, MANJERONA, AIPO E PIMENTA VERMELHA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM VIDRO DE 120GR, POTES DE VIDRO, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELÃO, E SUAS CONDICÖES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 540/97, PORT 51/97SVC/MS
41	20	unidade	149287-0	VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA
42	20	unidade	133838-2	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM(2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA
43	50	unidade	3562-9	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G
44	50	unidade	260201-6	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, CADA EMBALAGEM DEVE PESAR APROXIMADAMENTE 5 KILOS
45	30	unidade	0004750	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA, SEM SAL, VITAMINA "A" DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA

46	60	quilos	415266-2	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, EM CAIXA DE PAPELAO
47	30	fardos	255517-4	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG
48	30	fardos	218303-0	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO BIG ROLLS 10CM DE LARGURA X 500M DE COMPRIMENTO, ,,
49	50	Unidade	0000975	SABAO LIQUIDO - DO TIPO ALCOOL, SODA FORT 99, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, AGUA E GLICERINA
50	40	unidade	0000114	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS
51	20	quilo	159829-5	SALAMINHO - TIPO SALAME TIPO MILANO, CONSTITUÍDO DA CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO, VINHO BRANCO, SAL, LEITE EM PÓ, PIMENTAS E CONDIMENTOS NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES DE MOFO, LARVAS ETC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF
52	05	frasco	148359-5	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML, 1 LITRO
53	100	unidade	0001375	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - 02 PACOTES DE ARROZ TIPO 1 DE 5KG, 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA DE 1KG, 02 PACOTES DE MARCARRÃO ESPAGUETE DE 500G, 01 PACOTE DE ACÚCAR CRISTAL DE 2KG, 02 PACOTES DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL DE 400G
54	500	unidade	180635-1	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ ESPECIAL, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRÃOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS
55	200	unidade	153414-9	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML
56	02	unidade	260080-3	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMÍNIO COM ABAS, PEGADORES LATERAIS E TRIPES, TAMANHO COM 30CM DE DIÂMETRO
57	20	unidade	162707-4	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ
58	20	unidade	271914-2	PRATOS JANTAR - VIDRO, PRETO
59	20	Pacote cód.: 2527	16460-7	SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE
60	500	QUILOGRAMA (cód.: 3)	192019-7	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LÍMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 1 A 5KG, INSPECIONADA PELO SIF
61	300	Unidade cód.: 1)	16628-6	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 2 E 5KGS
62	200	QUILOGRAMA (cód.: 3)	132199-4	CARNE BOVINA - TIPO COXA MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 5KGS
63	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	305791-7	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, VEDADO
64	50	UNIDADE (cód.: 1)	3873-3	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESO 500 A 600G POR PEÇA
65	50	QUILOGRAMA (cód.: 3)	254481-4	LINGUIÇA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
66	50	UNIDADE (cód.: 1)	148357-9	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO NECESSÁRIO
67	50	UNIDADE (cód.: 1)	125855-9	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO
68	20	UNIDADE (cód.: 1)	125852-4	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL
69	50	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3713-3	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220)MM, 24KGS
70	20	Unidade (cód.: 178)	11881-8	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO
71	20	UNIDADE (cód.: 1)	3747-8	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO (850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS
72	02	quilos	159453-2	PIMENTA DO REINO - EM GRÃOS, OBTIDA DE GRANULADAS, EM GRÃOS, UNIFORME, DEFINA, ISENTA DE SUJIDADES E SUJIDADE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS, PLÁSTICAS LACRADAS
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Manutenção Sec. Mun. de Infr. Serv. Pub. E urbanismo			Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 2016 Elemento de despesa: 33.9030.000000 Cód. Reduzido: 0245 Fonte de recurso: 0.1.000.000000 Valor:	

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo

OBJETO	MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades no Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo da Municipal é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da secretaria para que se adeque às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela

				marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	01	UNIDADE (cód.: 1)	218551-2	ARMARIO DE COZINHA - DE AÇO, PARA COPA-COZINHA, BALCAO, COM 3 PORTAS, 03 GAVETAS, COM PUXADORES, COM 01 PRATELEIRA, PUXADORES EM AÇO CROMADO, COM PES EM AÇO CROMADO, ..., EM EPOXI, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA
02	01	UNIDADE (cód.: 1)	175175-1	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, PARA COPA-COZINHA DE PAREDE, 1,50M(COMP)X0,40M(PROFUND)X0,60M(ALTURA), COM 03 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA, NA COR BRANCA, EM AÇO, BRANCA, EM LOCAL APROPRIADO
03	02	UNIDADE (cód.: 1)	194221-2	FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES
04	01	UNIDADE (cód.: 1)	149562-3	FREEZER - 521 L (APROXIMADAMENTE), DUPLA AÇAO, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS
05	01	UNIDADE (cód.: 1)	153476-9	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 245 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO DOMESTICO HORIZONTAL, COM 1 TAMPA
06	02	UNIDADE (cód.: 1)	361005-5	ARQUIVO - EM AÇO, MEDINDO (1,34 X 0,47 X 0,60)M (A X L X P), PARA PASTA SUSPensa, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA, NA COR CINZA, COM 04 (QUATRO) GAVETAS
07	02	UNIDADE (cód.: 1)	406956-0	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM REGULAGEM
08	02	UNIDADE (cód.: 1)	406949-8	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM COURO SINTETICO, SEM REGULAGEM
09	02	UNIDADE (cód.: 1)	295976-3	MICROCOMPUTADOR - TIPO: DESKTOP, PROCESSADOR: NUCLEO DUPLO, FREQUENCIA MINIMA: 2.6 GHZ, FSB1000MHZ, MEMORIA RAM: PADRAO DDR, DUAL CHANNEL COM 4 SLOTS, MEMORIA INSTALADA: MINIMO DE 2 GB (2 X 1 GB), EXPANSIVEL ATE 8 GB EM DUAL CHANNEL, CACHE: 2 X 512 KB, CONTROLADORA DE DISCO SATA II, 3.0 GB/S, COM 1 HD, CAPACIDADE DO HD: 160 GB, 7200 RPM, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI EXPRESS, CONTROLADORA DE VIDEO COM SUPORTE A DIRECTX 10 E OPENGL 2.0, SUPORTE A RESOLUCAO 1280 X 1024 DPI, COM NO MINIMO 256MB, TECLADO PADRAO ABNT-2, DVD-RW 16X, SATA, CONTROLADORA DE AUDIO: COMPATIVEL COM O SOUNDBLASTER, ALTO FALANTE INTEGRADO AO GABINETE OU CAIXA DE SOM PADRAO USB DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, SEM MONITOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1280 X 1024 DPI, MOUSE OPTICO PS2 COM SCROLL, PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBITS, GABINETE: PADRAO BTX FORMATO SMALL FORM FACTOR, FONTE PADRAO BTX, POTENCIA MAXIMA DE 280W, 8 PORTAS USB 2.0, SENDO 2 POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHAR LICENCA DO MS-WINDOWS VISTA BUSINESS (COA), CONTUDO O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS XP PROFESSIONAL INSTALADO E DEVIDAMENTE CONFIGURADO, GARANTIA MINIMA: 36 MESES, ACOMPANHA: CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, SOFTWARES E DRIVERS
10	01	UNIDADE (cód.: 1)	177445-0	BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO, BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM AÇO INOXIDAVEL, 12 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA
11	02	UNIDADE (cód.: 1)	181515-6	BATEDEIRA - PLASTICO RESISTENTE, BATEDEIRA PARA MASSA, COM CABECOTE FIXO E TACHO EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,300 ML, DOIS BATEDORES EM AÇO CROMADO, TRES VELOCIDADES MAIS BOTAO PULSAR, 220 VOLTS, NA COR BRANCA
12	02	UNIDADE (cód.: 1)	164088-7	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, DUAS VELOCIDADES COM PULSAR, BRANCA, EM ACRILICO, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA
13	01	UNIDADE (cód.: 1)	00014352	FOGAO INDUSTRIAL - DE 4 BOCAS, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADOR 2 DUPLOS E 2 SIMPLES, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM, TREMPER DE FERRO FUNDIDO 30X30CM, REGISTROS DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO, VOLUME DO FORNO DE 109 LITROS, PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECANICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS NO FORNO, PES FIXOS, MESA, GRELHA, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO
14	02	UNIDADE (cód.: 1)	409575-8	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75M, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA
15	02	UNIDADE (cód.: 1)	00014110	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, POTÊNCIA ÚTIL: 3000 VA - RENDIMENTO: 95 % (OPERAÇÃO REDE) E 85 % (OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 18 OU 17AH (24VDC) - ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 0,8 MS - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175 V - MÁXIMA ENERGIA DE SURTO: 276 J - MÁXIMA ENERGIA DE PICO 8/20 MS: 4500 A - CABO DE FORÇA DO NOBREAK: 1,45 M - CABO TELEFÔNICO (PADRÃO RJ -11): 1,50 M - CABO RS-232: 1,50 M - DIMENSÕES: 48,4/22/30,7 CM (PROF/LARG/ALT) - PESO LÍQUIDO (COM BATERIA): 36,1 KG - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA P/ TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE P/ REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA
16	02	UNIDADE (cód.: 1)	0008740	LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR COPO DE INOX, CONTROLE DE 4 VELOCIDADES, FAÇA COM 4 LÂMINAS EM AÇO INOXIDAVEL, FUNÇÕES: MIX E PULSAR. CAPACIDADE TOTAL DA JARRA DE 2,4L, COR PRETA
17	02	UNIDADE (cód.: 1)	427064-9	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 501 L, REFRIGERADOR VERTICAL, NA COR BRANCA, COM POTENCIA DE 484 W, NA VOLTAGEM DE 220V
18	02	UNIDADE (cód.: 1)	263361-2	MAQUINA COPIADORA - FOTOCOPIADORA LASER MONOCROMATICA, LINGUAGEM PCL6, POST SCRIPT, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 95/98/2000/ME/XP/NT/MAC/LINUX/UNIX, SCANNER COLORIDO, COM RESOLUCAO DE 600 DPI, MEMORIA NO MINIMO DE 96MB, CONECTIVIDADE PARALELA, USB E REDE ETHERNET 10/100, PROCESSADOR DE IMPRESAO DE 300MHZ, EQUIPADO COM CILINDRO(UNIDADE DE IMAGEM) PARA NIO MINIMO 20.000 PAGINAS, RESOLUCAO E AMPLIACAO VARIÁVEIS DE 50% A 200%, VELOCIDADE DE 18 PPM, CICLO MENSAL DE ATE 15.000 COPIAS, COM BANDEJA DE 250 FOLHAS, FORMATO A5 ATE OFICIO II, COM CAPACIDADE DE BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS, CODIGOS DE USUARIO MINIMO DE 10ID, VOLTAGEM DE 110V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL
19	02	UNIDADE (cód.: 1)	194068-6	VENTILADOR - DE TETO, 3 PAS, COM (03) VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 / 220
20	02	UNIDADE (cód.: 1)	164205-7	VENTILADOR - DE COLUNA, PES EM AÇO, ALTURA REGULAVEL COM GRADEPROTETORA EM ALUMINIO, 3 PAS EM AÇO, CONTROLE DE VELOCIDADE, NA VOLTAGEM 220V
21	02	UNIDADE (cód.: 1)	172311-1	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 320L, MODELO STAND, NA COR BRANCA, 220V
22	01	UNIDADE (cód.: 1)	385619-4	VEICULO PASSEIO - TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 70 LITROS, RADIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYER
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente			Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 1031 Elemento de despesa: 339030.000000 Cód. Reduzido: 0228 Fonte de recurso: 0.1.30.000000 Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor:	

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO N° 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			MATERIAL DE LIMPEZA	
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	30	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	45513-0	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE
02	12	(cód.: 1)	413617-9	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%, EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML), EM GEL, ANTE-SEPTICO
03	10	(cód.: 1)	86480-3	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO
04	05	(cód.: 1)	163388-0	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO
05	15	(cód.: 1)	190821-9	VASSOURA - DE PALHA, CABO DE OU SEJA SEM CABO, MEDIDA DA BASE INEXISTENTE, COM BASE DE OU SEJA SEM TIPO DE BASE
06	50	UNIDADE (cód.: 1)	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO.
07	20	(cód.: 1)	159287-4	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO
08	30	UNIDADE (cód.: 1)	169010-8	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS
09	25	(cód.: 188)	389457	DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, ALCALINO, BIODEGRADÁVEL
10	20	(cód.: 120)	0001723	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS. DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.
11	60	(cód.: 28)	49111-0	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP
12	100	(cód.: 246)	36553-0	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS
13				
14	30	(cód.: 37)	182111-3	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM BAMBONA C/05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO SAUDE E FOLHETO TEC C/ COMPOSICAO, METODO, UTILIZACAO, PRINC ATIVO
15	50	(cód.: 211)	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS
16	50	(cód.: 211)	130304-0	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 1,5KGS, N.
17	50	(cód.: 211)	129260-9	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191
18	10	(cód.: 260)	151483-0	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO
19	20	(cód.: 209)	139176-3	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS
20	15	(cód.: 1)	385046-3	LIXEIRA - EM PLASTICO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA
21	06	(cód.: 1)	148014-6	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA
22	20	(cód.: 119)	427007-0	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%
23	24	(cód.: 1)	0002019	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88cm
24	03	(cód.: 8)	0006710	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM
25	10	(cód.: 191)	148751-5	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE
26	06	(cód.: 1)	68222-5	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE (TIPO FORCADO RETO DE 04 DENTES), COM CABO DE MADEIRA
27	04	(cód.: 1111)	305936-7	BOTA DE PROTECAO - DE BORRACHA(BRANCA), NUMEROS DE 39 A 45, SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA DE BORRACHA, CANO LONGO, DESTINADA PARA SERVICOS GERAIS
28	04	(cód.: 1)	164888-8	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES
29	10	(cód.: 1)	362418-8	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS
30	20	(cód.: 188)	60831-2	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANSTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS.
31	20	(cód.: 38)	382042-4	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G
32	15	(cód.: 1)	171056-7	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA
33	2	(cód.: 8)	64085-9	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA
34	04	(cód.: 1)	44229-1	ESPANADOR - DE PENNA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM
35	20	(cód.: 155)	129856-9	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETHER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 874 DE 05/11/98, C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE
36	50	(cód.: 28)	113877-4	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA
37	40	(cód.: 1192)	128816-4	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE)

CLASSIFICAÇÃO			MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	20	(cód.: 627)	27287-6	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES
02	20	(cód.: 627)	18677-5	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES
03	20	UNIDADE (cód.: 1)	0002199	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES
04	03	UNIDADE (cód.: 1)	236095-0	BOMBA SUBMERSA - ELETRICA, VOLTS 220V, MONOFASICA, 60HZ, CV COM VAZAO DE 2,0 M3/H, E POTENCIA MINIMA (2,0 CV), M3/H MINIMA DE 2,00 M3/H E ALTURA MANOMETRICA DE 120,00 M.C.A, MM OU POLEGADAS DIAMETRO DO POÇO (CONFINAMENTO DA BOMBA) = 6"
05	20	CARTELA 4 UNIDADES (cód.: 352)	201687-7	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MINIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA TER APROVAÇÃO DOS ORGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.
06	15	CARTELA 4 UNIDADES (cód.: 352)	158158-9	PILHA - TIPO ALCALINA, AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES
07	15	UNIDADE (cód.: 1)	303665-0	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W REAIS, 20/24 PINOS, 220/110 VOLTS.
08	10	UNIDADE (cód.: 1)	151559-4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - CONVENCIONAL, COM POTENCIA DE 18 MIL BTUS

CLASSIFICAÇÃO			RECIPIENTES E MATERIAIS PARA EMBALAGEM	
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	100	EMBALAGEM 100 UNIDADES (cód.: 1267)	199914-1	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (30 X 45)CM, COM ESPESURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE
02	10	EMBALAGEM 100 UNIDADES (cód.: 1267)	00010169	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS

CLASSIFICAÇÃO			MATERIAL DE COPA E COZINHA	
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	30	(cód.: 178)	0004132	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO.
02	10	(cód.: 8)	219299-3	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 50ML, DIAMETRO DA XICARA XICARA COM 43MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES PIRES COM 105MM DE DIAMETRO, ALTURA 53MM DE ALTURA, PARA CAFE, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA.
03	03	(cód.: 8)	325746-0	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 70ML, DIAMETRO DA XICARA 6CM, DIAMETRO DO PIRES 12CM, ALTURA DA XICARA DE 6CM, PARA CAFE, NA COR BRANCA
04	05	(cód.: 1)	76116-8	FACA - EM AÇO INOX, LAMINA DE 6", COM CABO DE MADEIRA
05	30	(cód.: 38)	395735-7	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA
06	60	(cód.: 38)	22265-8	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTAÇÃO LISA
07	30	(cód.: 1)	140320-6	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA
08	03	(cód.: 8)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
09	3	(cód.: 1)	231876-8	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO
10	30	(cód.: 38)	252861-4	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO
11	06	(cód.: 38)	271390-0	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA
12	06	UNIDADE (cód.: 1)	153921-3	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.
13	03	(cód.: 1)	155896-0	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS
14	03	(cód.: 1)	416566-7	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, COM TAMPA E ALCA, CAPACIDADE PARA 02 LITRO
15	05	CAIXA 24 UNIDADES (cód.: 155)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
16	500	PACOTE 100 UNIDADES (cód.: 201)	128378-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200ML, 200 GRAMAS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
17	12	(cód.: 337)	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
18	20	(cód.: 337)	219015-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865
19	50	(cód.: 210)	373221-5	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSICAO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, IMPUREZA MAXIMA 15 MM2/M2
20	30	(cód.: 191)	131931-0	LÁ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES
21	10	(cód.: 1)	0002916	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO
22	04	(cód.: 1)	138988-2	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (3,4L), COM DIAMETRO DE (16,0CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE
23	05	(cód.: 1)	44913-0	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA
24		UNIDADE (cód.: 1)	0001203	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA
25	10	UNIDADE (cód.: 1)	225238-4	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE
26	10	UNIDADE (cód.: 1)	191261-5	BANDEJAS - EM INOX POLIDO, MEDINDO (37X27)CM, RETANGULAR, COM ALCAS

27	05	UNIDADE (cód.: 1)	231876-8	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO
28	02	UNIDADE (cód.: 1)	162672-8	ACUCAREIRO - PLASTICO, 01 KG, COM TAMPA
29	20	UNIDADE (cód.: 1)	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE
30	05	(cód.: 1)	168847-2	BANDEJAS - EM PLASTICO, COM TAMPA, MEDINDO <40CM> DIAMETRO, REDONDA
31	20	(cód.: 2314)	0007228	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA
32	05	(cód.: 1)	94226-0	PEDRA DE AFIAZ - CARBURETO DE SILICIO, RETANGULAR, MEDINDO 203 X 50 X 25 MM, AFIAZ FACAS DE COZINHA INDUSTRIAL, GRANULACAO COMBINADA (UMA FACE MEDIA E OUTRA FINA)
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 03 Unidade: 001 Proj. Atividade: 2010 Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 Cód. Reduzido: 0036 Fonte de recurso: 0.1.00.00.00.00 Recursos Ordinários Valor: 272.802,02		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO	MATERIAL PERMANENTE			
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria de Administração Municipal é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes do gabinete para que se adeque às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	Código: UNIDADE (cód.: 1)	199866-8	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA
02	06	Código: UNIDADE (cód.: 1)	112867-1	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1335 X 715 X 400)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, TIPO VERTICAL, COM 08 GAVETAS, PARA FICHAS 4"X 6". CONTENDO: FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE ACO, E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTE ESPES-SURAS: CAIXA E GAVETAS DE NO MINIMO 0,79 MM E ESTRUTURA DE NO MINIMO 1,27 MM, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO
03	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00012989	BALCAO - BALCAO COMPLETO MDF, NA COR BRANCO ULTRA, MEDINDO 3,56X0,88X0,57, CAIXA DE 3 CM, COM 4 GAVETAS, 6 PORTAS DE DOBRADICAS, COM PUXADOR DE PERFIL
04	10	Código: UNIDADE (cód.: 1)	258074-8	CADEIRA - ALTA TIPO CAIXA PARA RECEPCAO, ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO COM ES-PESSURA DE 40MM, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXIVEL COM DENSIDADE APROXIMADAS DE 45 A 55 KGF CM² REVESTIDO COM TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXIVEL, SEM BRACO, PES COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS EM BORRACHA, NA COR AZUL ES-CURO, COM GARANTIA DE 1 ANO
05	10	Código: UNIDADE (cód.: 1)	155398-4	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM CADEIRA GIRATORIA, ES-TRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR SAE 20X30X1,9MM., REVESTIDOS EM REVESTIDO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA C/RETARDANTE A CHAMAS E TEXTURA ANTI-CHAMAS., NA COR VARIADA, ACA-BAMENTO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE., ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO S/COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 70MM DE ESPESSURA., APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, C/CONCHA INTERNA DEBORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO., ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM REGULAVEL DE ALTURA VERTICAL ATRAVES DE BOTAO DE AÇIONAMENTO C/SUORTE METALICO DE FIXACAO., E REGULA-GEM BASE GIRATORIA, COM 05 HASTES DE ACO TUBULAR SAE25X25X1,50., REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, TUBO CENTRAL C/MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EBUCHA TELESCOPICA DE ACA-BAMENTO EM POLIPROPILENO., TUBO CENTRAL EM ESTRUTURA EM ACO., COM ESPESSURA DE ACO, SISTEMA RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6 C/CARGA DE POLIPROPILENO C/EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE, BASE EM ROLAMENTO DE ACO., FORMADA POR GIRATORIA, COM 05 HAS-TES, LARG.0,58M X PROF. 0,53MXALT.ASSENTO 0,44/54MXALT. ENC. 0,80/0,90M., ACABAMENTO EM PO-LIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA AIMPACTOS E RECICLAVEL., PINTURA EM EPOXI, NA COR VARIA-DA, COM GARANTIA DE 1 ANO.,
06	06	Código: UNIDADE (cód.: 1)	256757-1	CADEIRA - GIRATORIA, PARA ESCRITORIO, RODIZIO COM ROLDANAS DUPLAS FIXADAS ATRAVES DE EI-XO HORIZONTAL PRODUZIDO EM ACO ABNT 12L14, COM DIAMETRO DE 8MM, CONECTADOS A BASE ATRAVES DE EIXO VERTICAL PRODUZIDO EM ACO ABNT12L14, ZINCADO NATURAL, COM DIAMETRO DE 11MM, COM ANEL DE PRESSAO E BUCHA DE ACO, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTU-RA EM MADEIRA COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, BORDA FRONTAL DO AS-SENTO ARREDONDADA, PERFIL DE PROTECAO EM PVC NAS BORDAS CONTRA-ENCOSTO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO, LIGACAO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR BRACOS EM ACO ABNT 1010/1020, COM ESPESSURA DE 2MM, COM REFORÇOS INTERNOS DE ACO E FIXACAO DO EN-COSTO POR COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA, FLEXIVEIS REFORCADA COM DOBRADICA METALI-CAS, MEDIDAS: ALTURA DA BASE AO ENCOSTO DE 75-85CM, ALTURA DA BASE AO ASSENTO DE 40-50CM, LARGURA DO ASSENTO DE 43CM, PROFUNDIDADE DE 55CM, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MILIMETRICO PRO DISPOSITIVO PNEUMATICO, BASE GIRATORIA COM 05 PAS-EM CHAPAS DE ACO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,9MM ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDA-DAS AO TUBO CENTRAL, COM PERFIL PROTETOR EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR DAS PAS, BLINDAGEM EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA BASE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO DE FOSFATIZACAO POR IMERSAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, TUBO CENTRAL ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ACO, MOLA AMORTECEDORA, BUCHA DE POLIACE-TAL, ESTOFAMENTO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOL-DADAS ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 54 E 52 KG/M³ RESPECTIVAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR.
07	06	UNIDADE (cód.: 1)	296452-0	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS PARA CARPETE E PISO RIGIDO, COM BRACOS REGULAGEM DE ALTURA E ANGULACAO, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM PELLICLE, ESTRUTURA NA COR CARBONO, LARGURA: 0,69CM, COMPRIMENTO 0,53, ALTURA 1,07, TAMANHO B, COM REGULAGEM DE ALTURA LIMITADOR DE INCLINACAO E REGULAGEM PARA POSICAO DIGITADOR, COM MECANISMO DE REGULAGEM, BASES METALICAS
08	0	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00021557	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO DUAL CORE 3GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E ZINOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA

				DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM
09	04	UNIDADE (cód.: 1)	00014447	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700).
10	04	UNIDADE (cód.: 1)	183175-5	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR ATLHON 64 3000 OU SIMILAR, DE 400 MHZ, MEMORIA RAM DDR, DE 512 MB, CACHE L1 DE 256 E L2 256, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE, COM 1 HD, DE 80 GB 7200RPM, PADRAO IDE, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO VGA, DE 64 MB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE 1.44, TECLADO PADRAO PS2 ABNT2, COM DRIVE DE GRAVADOR DE CD, RESOLUCAO GRAFICA DE 1024 X 768 DPI, MOUSE PS2 COM SCROLLER, GABINETE TORRE ATX 400W, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ..., GARANTIA 24 MESES, COM CABOS, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC.
11	04	UNIDADE (cód.: 1)	0004707	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA RAM: 4GB, MEMORIA CACHE: MINIMO DE 3,0MB, INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM DISCO RIGIDO DE 500 GB BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E 2.0/3.0, SLOT COM PCI-E 1X, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100, GABINETE COM MINIMO DE 02 BAIAS (5 1/4"), COM FONTE, SEM SISTEMA OPERACIONAL, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO
12	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	338124-2	PAINEL - PAINEL DE PAREDE PARA TV, EM MDF, LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, PRETO BRILHANTE, MEDINDO 1900MM DE LARGURA X 2300MM DE ALTURA X 18MM ESPESSURA
13	03	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00014337	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V
14	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	284185-1	SOFA - SOFA DE 03 LUGARES, ASSENTO EM MOLA, COURO ESPECIAL, MEDINDO 2,64CM POR 90CM PROFUNDIDADE, ESTRUTURA 100% METALICA NO FORMATO RETANGULAR, ESTOFAMENTO EM MOLA, ..., REVESTIDA NO COURO NATURAL
15	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00013144	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43" POLEGADA, RESOLUCAO FULL- HD, CONEXOES HDMI E USB, (220 V) VOLTS
16	10	UNIDADE (cód.: 1)	0009853	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, COM GARANTIA DE 36 (TINTA E SEIS) MESES INCLUINDO BATERIA
17	20	UNIDADE (cód.: 1)	00018196	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE COM FIO, NAS CORES DIVERSAS, COM 03 TIPOS DE CAMPAINHA E 03 OPCOES DE VOLUME, COM FUNCOES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM DURACAO DO FLASH 300 MS, LINHA SUPORTADA ANALOGICA, SINALIZACAO DA LINHA PULSO E TOM, NAO POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADA, SEM TECLADO LUMINOSO, SEM DISPLAY, SEM SECRETARIA ELETRONICA, SEM CHAMADA EM ESPERA, OPCAO DE USO PARA MESA E PAREDE, ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUcoes, GARANTIA: MINIMA DE 01 ANO PELO FABRICANTE. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 242 DE 30/11/2000 DA ANATEL.
18	05	UNIDADE (cód.: 1)	403068-0	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, FREQUENCIA 1.9 GZ, REDISCA- GEM DAS ULTIMAS 10 CHAMADAS, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PAUSE E MUTE, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NOME PERSONALIZAVEL NO DISPLAY, ATENDIMENTO AUTOMATI- CO, 9 MODELOS DE TOQUE, DISCAGEM PULSO OU TOM, FLASH COM TEMPO AJUSTAVEL, DURACAO DE CHAMADA NO DISPLAY, VOLUME DE AUDIO COM 5 NIVEIS, ADAPTADOR BIVOLT, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK
19	02	UNIDADE (cód.: 1)	5115-2	GUILHOTINA - MANUAL, 30 FOLHAS.
20	03	UNIDADE (cód.: 1)	162812-7	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTADORA DE PAPEL, 8 FOLHAS SIMULTANEAS EM TIRAS ILEGIVEIS, 100VL, 232 MM, INCLUI CESTO, 236MM, 60HZ, 220V, BEGE
21	05	UNIDADE (cód.: 1)	0003819	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE COPIAS EM PRETO DE 42 PPM, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMO- TO, RELATORIO DE ATIVIDADES, MEMORIA PADRAO DE 512 MB, VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RE- COMENDADO: ATE 3.500 PAGINAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 50.000 PAGINAS, CAPACI- DADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL DE 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI- SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACOS, EMULA PCL6, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, APLICATIVO DE IMPRESSAO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS: AIR- PRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI- FI DIRECT
22	10	UNIDADE (cód.: 1)	150123-2	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPCAO, POLIPROPILENO, SEM BRACO (TIPO LONGARINA C/5 LUGARES), TUBULAR, NA COR BEGE
23	30	UNIDADE (cód.: 1)	304122-0	ESTANTE - Estante METALICA COM 06 PRATELEIRAS, PARA UMA CARGA DE 70KGF CA- DA, TOTALMENTE ABERTA, MEDINDO: 925MM DE LARGURA, 2560MM DE ALTURA E 420MM DE PROFUN- DIDADE (TIPO A), NA COR CINZA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, APLICACAO ELETROSTATICA A PO (BASE EPOXIPOLIESTER) COM CAMADA DE 60 MICRONS, COM SAPATAS, GARANTIA DE 02 ANOS.
24	10	UNIDADE (cód.: 1)	00010850	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - AR2. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI- BACTERIAS, VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "
25	10	UNIDADE (cód.: 1)	181376-5	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.0000 BTU'S, E POTENCIA DE 2 HP, NA VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COM CONTROLE REMOTO
Dotação Orçamentária a ser utilizada:				Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 01- Gabinete do Secretário Proj. Atividade: 1019- Aquisição material Permanente Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 – Eq. e Material Permanente Cód. Reduzido: 0029 Fonte de recurso: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinarios Valor: 60.000,00

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
JUSTIFICATIVA	A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

ITEM	UNID	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.
1	UNID	45229-7	Tijolos 6 Furos	25.000
2	M3	410906-6	Areia Grossa	30
3	M3	410903-1	Areia Fina	30

4	M³	410905-8	Areia Media	30
5	SC	18399-7	Cal Virgem 20 Kg	500
6	M³	00014019	Brita 1	180
7	UNID	00014173	Ferro Para Construção 5/16" Barra	40
8	UNID	00011211	Ferro Para Construção 3/8" Barra	190
9	KG	184792-9	Arame Reconzido N° 18	130
10	KG	35752-9	Arame Galvanizado N° 18	180
11	KG	128095-3	Prego 22x48	20
12	KG	0009914	Prego 22 X 46	20
13	KG	48160-2	Prego 18 X 24	20
14	KG	43825-1	Prego 18 X 27	20
15	UNID	0001679	Treliça 5/16 - Barra 6 Metros	120
16	UND	159622-5	Veda Rosca 20mt	300
17	UNID	2041-9	Tubo PvcSoldavel 25 Mm	240
18	UNID	177956-7	Tubo Pvc Esgoto 100 Mm	150
19	UNID	296542-9	Tubo PvcSoldavel 50mm	70
20	UNID	237682-2	Joelho Pvc 3/4" Branco	80
21	UNID	254781-3	Joelho PvcSoldavel 25mm	90
22	UNID	225330-5	Joelho PvcLr Com 25mmx1/2"	90
23	UNID	413777-9	Joelho Pvc Esgoto 100mm	30
24	UNID	250604-1	Joelho Pvc Esgoto 50mm	30
25	UNID	220327-8	TeePvcSoldavel 25 Mm	50
26	UNID	2050-8	Tubo PvcSoldavel 20mm	10
27	UNID	2043-5	Tubo PvcSoldavel 40mm	30
28	UNID	00019700	TeePvc Esgoto 100mm	10
29	UNID	256669-9	TeePvcSoldavel 50 Mm	55
30	UNID	279736-4	TeePvc Esgoto 100x50mm	5
31	UNID	00016463	TEE PVC LR 25x3/4"	50
32	UNID	21870-7	CapPvcSoldavel 25mm	20
33	UNID	256796-2	Joelho Esgoto 40mm	100
34	UNID	00017271	Tubo Pvc Esgoto 40mm	140
35	UNID	225330-5	Joelho PvcLr 25 X 3/4"	20
36	UNID	62082-3	Fechadura Para Porta Extena	60
37	UNID	154820-4	Dobradiça Para Porta 3" Par	200
38	UNID	0009919	Caixa De Descarga 9 Litros	70
39	UNID	166158-2	Sifão Pvc 40mm	65
40	UNID	167754-3	Torneira Metal 3/4"	100
41	UNID	160775-8	Torneira Metal 1/2"	60
42	METROS	186446-7	Fio Paralelo 2,5mm	300
43	METROS	153157-3	Fio Flexivel 1x10mm 450/750v	1.000
44	METROS	00019001	Fio Flexivel 1x4mm 450/750v	900
45	METROS	29706-2	Fio Flexivel 2,5mm	4.000
46	UNID	00013869	Linha De Nylon Para Pedreiro Com 100 Metros	100
47	UNID	113533-3	Trena 5 Metros	20
48	UNID	00018952	Telha De Amianto 3.66 X 1.10mt	1500
49	UNID	278973-6	Disco Pata Maquita Para Madeira	100
50	UNID	65855-3	Disco Para Maquita Para Concreto	100
51	UNID	188063-2	Arco De Segueta	10
52	UNID	163105-5	Lamina De Serra 1/2 X 12"	300
53	UNID	53002-6	Emenda Pvc 3/4"	55
54	UNID	96146-9	Emenda Pvc 1/2"	55
55	UNID	00019783	Tee Interno Triplo 3/4"	85
56	UNID	00019783	TeePvc 3/4"	25
57	UNID	169691-2	Registro De Esfera PvcSoldavel 25mm	35
58	UNID	0004711	Registro PvcSoldavel Esfera 50mm	35
59	UNID	237682-2	Joelho PvcLr 25 X 3/4"	110
60	UNID	230438-4	Joelho Pvc 1/2"	55
61	UNID	21779-4	Luva PvcSoldavel 25mm	100
62	UNID	258297-0	Luva PvcSoldavel 50mm	35
63	UNID	00016460	Luva Pvc Esgoto 50mm	15
64	UNID	32750-6	Luva Redução Pvc Esgoto 100x50mm	10
65	UNID	221641-8	Spud Para Vaso Sanitario	10
66	UNID	239843-5	Luva PvcLr 25 X 3/4"	145
67	UNID	21783-2	Luva PvcSoldavel 60mm	45
68	UNID	78497-4	Redução Pad Preta 3/4"X1/2" Para Agua	45
69	UNID	220321-9	NiplePvc 3/4"	40
70	METROS	0002537	Mangueira Pad 1/2"	200
71	UNID	404580-7	Emenda Pad 1/2"	85
72	METROS	153539-0	Mangueira Prolipropileno 1/2"	500
73	METROS	141863-7	Mangueira Prolipropileno 3/4"	600
74	UNID	0006360	Colar Pad 60 X 3/4"	15
75	UNID	00013375	Adaptador Pad 3/4 X 1/2"	20
76	UNID	221551-9	União Pad 3/4"	20
77	PAR	434109-0	Luva De Raspa Cano Curto	55
78	PAR	441392-0	Luva De Proteção De Tecido	50
79	PAR	264845-8	Luva Latex X-G Par	40
80	UNID	255828-9	Tubo PvcSoldavel 60 Mm	10

81	SC	00010238	Argamassa 20 Kg	200
82	UNID	426319-7	Tomada De Embutir Dupla	250
83	UNID	00010076	Parafuso Rosca Soberba Para Bucha N° 06	400
84	UNID	23179-7	Parafuso Rosca Soberba Cabeça Chata	90
85	UNID	29401-2	Parafuso Rosca Soberba 4,5x30mm	150
86	UNID	70800-3	Parafuso Cabeça Chata 5.0x45	150
87	UNID	343077-4	Tomada Externa 2p + Terra 10 Amperes	140
88	METROS	40082-3	Conduite Corrugado Amarelo 3/4"	200
89	UNID	17159-0	Fita Isolante 20mt	110
90	UNID	306663-0	Parafuso Para Telha 5/16" 3.66 X 1.10	95
91	UNID	0008821	GeskalSuper Liga 1 Litro	50
92	UNID	197499-8	Lampada Fluorescente 20w 200v	200
93	UNID	40928-6	Suporte Para Disjuntor Nema De Pressão	20
94	UNID	256431-9	Lampada Compacta Economica 25w 220v	280
95	UNID	117028-7	Soquete Sem Rabicho E-27	200
96	UNID	00010082	Ferro Para Construção 4.2mm	100
97	UNID	227634-8	Porta Veneziana 65x2.15mt	50
98	UNID	185706-1	Porta De Madeira 84x2,15m	85
99	UNID	0009905	Janela Veneziana 1,20 X 1mt	100
100	UNID	0008771	Miolo De Porta Soprano	60
101	UNID	137135-5	Miolo De Porta Stam	60
102	M3	178425-0	PISO CERAMICO 45X45CM 1ª LINHA	800
103	M3	128189-5	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	350
104	KG	00015432	Rejunte 1 Kg	400
105	UNID	195008-8	Lixa Para Massa 80	100
106	UNID	190689-5	Lixa Para Massa 120	150
107	GL	146632-1	Tinta Esmalte Sintetico 3.600ml	630
108	GL	93475-5	Thinner Galão Com 900ml	150
109	UNID	395734-9	Fita Crep 48x40mts	100
110	UNID	412503-7	Fita Crep 24x50	150
111	UNID	0005307	Vaso Sanitário Completo	70
112	UNID	0001674	Pia Para Banheiro Com Coluna	50
113	UNID	239439-1	Pia Para Cozinha Em Inox	10
114	UNID	240072-3	Torneira Para Pia De Banheiro Metal 1/2"	100
115	UNID	278217-0	Flange Pvc Para Caixa D'água 50mm	10
116	UNID	278215-4	Flange Pvc Para Caixa D'água 25mm	80
117	UNID	00015312	Caixa D'água 2000 Litros	3
118	UNID	167991-0	Caixa D'água 1000 Litros	10
119	UNID	122194-9	Caixa D'água 500 Litros	10
120	UNID	128125-9	Telha De Barro Romana	10.000
121	UNID	00018969	Padrão Bifasico 7mt	5
122	UNID	0007942	Padrão Trifasico 7mt	5
123	UNID	00018967	Padrão Bifasico 5mt	5
124	UNID	00013498	Padrão Trifasico 5mt	5
125	UNID	0006436	Disjuntor Bipolar 20a	40
126	UNID	257193-5	Interruptor De Embutir Com 1 Tecla	35
127	UNID	258372-0	Interruptor Com 1 Tecla E 1 Tomada	130
128	UNID	58853-9	Arruela Lisa 3/8"	95
129	UNID	0001683	Arruela Lisa 1/4"	150
130	UNID	341148-6	Inerruptor Com 2 Teclas E 1 Tomada	30
131	UNID	0007046	Barra Roscada 3/8" 1 Metro	50
132	UNID	0007044	Barra Roscada 5/8"	50
133	UNID	00011270	Porca Sextavada 3/8"	100
134	UNID	51387-3	Porca Sextavada 5/8"	100
135	UNID	00010892	Porca 1/4"	150
136	UNID	0006441	Roldana Pvc Com Prego Grande	150
137	UNID	0006440	Roldana Pvc Com Prego Pequena	150
138	UNID	96330-5	Prego 17x27	40
139	UNID	258373-9	Interruptor De Embutir Com 2 Teclas	40
140	UNID	00019951	Metalon 15x15 Barra Com 6 Metros	150
141	M²	417291-4	Forro Pvc 5 Mt	200
142	UNID	171474-0	Roda Forro Sem Moldura 6 Mt	200
143	UNID	180475-8	Lixa Para Ferro N° 180	100
144	UNID	179268-7	Lixa Para Ferro N° 220	100
145	UNID	233882-3	Tinta Acrílica Lata 18 Litros Cores Diversas	330
146	UNID	197062-3	Bucha Para Parede Com Anel N° 06	500
147	UNID	194840-7	Bucha Para Parede Com Anel N° 10	100
148	UNID	0003844	Adaptador PvcLr 25x3/4"	30
149	UNID	180845-1	Trincha - Pínel 3/4"	20
150	UNID	156368-8	Trincha - Pínel 1/2"	20
151	UNID	18649-0	Palha De Aço N° 1	60
152	UNID	255003-2	Selador Lata 18 Litros	50
153	UNID	154134-0	Luva Roscável 3/4" Branca	50
154	UNID	220286-7	Bucha De Redução PvcRoscável 3/4	30
155	UNID	256657-5	NiplePvcRoscável 1/2"	30
156	UNID	21772-7	Lixa Ferro 80	50
157	UNID	114496-0	Verniz Mogno Galão 3.600ml	135

158	UNID	00016961	Abraçadeira Rosca Sem Fim 13x16mm	50
159	METROS	241513-5	Mangueira Cristal Incolor 1/2"	100
160	UNID	160470-8	Torneira Para Jardim 3/4"	20
161	UNID	198300-8	Lampada Compacta 45w 220v E-27	490
162	UNID	424817-1	Lampada Compacta 60w 220v	100
163	UNID	390099-1	Lampada Compacta Fluorescente 30w 220v	200
164	UNID	146632-1	Tinta Esmalte Sintetico 900ml	150
165	UNID	21840-5	Adaptador Pvc 20x1/2"	50
166	UNID	0006063	TeePvc 1/2" Com Rosca Preto	50
167	UNID	70500-4	Bóia Elétrica Para Caixa D'água	10
168	UNID	187573-6	Torneira Para Pia 3/4" Pvc	50
169	MTS	429739-3	Lona Preta 4mt Largura	250
170	PACOTE	28335-5	Grampo Miguelão	100
171	UNID	106267-0	Corante Tipo Xadrez Liquido	60
172	UNID	30246-5	Lima Chata Para Enxada 8" Kf	44
173	UNID	57607-7	Trinco Ferrolho Redondo Zincado	30
174	METROS	166886-2	Corrente Spld Polida 03m	30
175	UNID	290848-4	Gancho Para Bucha Nº 10	50
176	UNID	96508-1	Registro De Pressão 3/4"	30
177	UNID	254336-2	Adesivo Para Tubos Pvc 75 Gramas	300
178	UNID	428798-3	PlugTee Multiplicador 2p + Terra 10 Amperes	50
179	UNID	0002138	Plug Macho 20a	20
180	UNID	290998-7	Plug Fêmea 20a	50
181	METROS	244799-1	Cabo Flex Pp 2,5mm	500
182	UNID	221550-0	Plug Tampão Roscável 3/4"	40

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2047 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0157 Fonte de recurso: 102 Valor:
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO	UNIFORMES E CAMISETAS			
JUSTIFICATIVA	A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Uniformes e Camisetas referentes às Campanhas relacionadas à Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	600	Unidade	0009789	Camiseta Malha PV, gola V ou Redonda personalizada com pintura na frente/costa nos tamanhos P/M/G – adulto
02	300	Unidade	0007973	Camiseta Malha PV gola Pólo com bolso, personalizada, pintura frente/costa nos tamanhos P/M/G – adulto
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2047 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0157 Fonte de recurso: 102 Valor:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO	MATERIAIS GRÁFICOS			
JUSTIFICATIVA	A Justificativa da presente Licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.			
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETA	CÓD
01	50	Unidade	Banners 0,90 X 1,20 mts	00012126
02	3.000	Unidade	Envelope de Saco Branco Gramatura 240 X 340 mm	331192-9
03	1.000	Unidade	Papel Timbrado Colorido A4	215790-0
04	1300	Unidade	Cartazes coloridos	00010703
05	50	Blocos	BPA – Boletim Produção Ambulatória	00010310
06	500	Unidade	Cartão da Gestante	0007648
07	2000	Unidade	Cartão de Aprazamento de Hanseníase	00010315
08	1000	Unidade	Cartão de Retorno-Saúde Bucal	00015709
09	2500	Unidade	Cartão de Vacina Adulto	00014972
10	1000	Unidade	Cartão de Vacina Espelho	0004261
11	2500	Unidade	Cartão Hipertensão (Pressão Arterial)	00010317
12	150	Unidade	Crachás para Identificação de Funcionários	298520-9
13	20	Blocos	Ficha de Cadastramento de Gestante	00010711
14	30	Blocos	Ficha de Encaminhamento Exame Especializado	00010421
15	4.000	Unidade	Folders Color 4 Paginas	352466-3
16	10.000	Unidade	Folderes-f-18	
17	100	Blocos	Formulário Atestado Médico	00010265
18	40	Blocos	Formulário de Solicitação	00015717

19	40	Blocos	Formulário Termo	00014970
20	50	Blocos	Notificação de Diarréia	
21	50	Blocos	Formulário de Notificação SINAN	00015705
22	1000	Blocos	Pedido de Exames	00010332
23	30	Blocos	Planilha de Diarréia	00014985
24	1000	Blocos	Prescrição Médica	236889-7
25	200	Blocos	Prontuário	00010347
26	100	Blocos	Receita Azul	427391-5
27	1000	Blocos	Receituário	0009765
28	100	Blocos	Receituário Controlado Numerador Autocopy	236570-7
29	50	Blocos	Registro do Serviço Anti-vetorial	00014961
30	15	Blocos	Relatório PMA2	
31	30	Blocos	Relatório SSA2	
32	100	Blocos	Requisição de Exame Citopatológico – Cor Magenta	00010499
33	100	Blocos	Ficha de Visita Domiciliar – Levantamento de Índice	
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2047 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0157 Fonte de recurso: 102 Valor:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETO PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS				
JUSTIFICATIVA A Justificativa da presente Licitação, é para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas , para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; por um período de 12 meses.				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	6.000,00	R\$		Peças e acessórios ORIGINAIS para motocicletas da marca HONDA
02	4.500,00	R\$		Peças e acessórios GENUINAS para motocicletas da marca HONDA
03	10.000,00	R\$		Peças e acessórios ORIGINAIS para sprinter-415 da marca MERCEDES-BENZ
04	5.000,00	R\$		Peças e acessórios GENUINAS para sprinter-415 da marca MERCEDES-BENZ
05	15.000,00	R\$		Peças e Acessórios ORIGINAIS para veículos leve e utilitários da marca FIAT
06	10.000,00	R\$		Peças e Acessórios GENUINAS para veículos leve e utilitários da marca FIAT
07	8.000,00	R\$		Peças e Acessórios ORIGINAIS para veículos leve e utilitários da marca VOLKSWAGEN
08	6.000,00	R\$		Peças e Acessórios GENUINAS para veículos leve e utilitários da marca VOLKSWAGEN
09	10.000,00	R\$		Peças e acessórios ORIGINAIS para Camionete Cabine Dupla S-10 da marca CHEVROLET
10	5.000,00	R\$		Peças e acessórios GENUINAS para Camionete Cabine Dupla S-10 da marca CHEVROLET
11	10.000,00	R\$		Peças e acessórios ORIGINAIS para Camionete Cabine Dupla L200 Triton da marca MAZDA
12	5.000,00	R\$		Peças e acessórios GENUINAS para Camionete Cabine Dupla L200 Triton da marca MAZDA
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2037 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0170 Fonte de recurso: 102 Valor:	

Planejamento 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CARNES E CONGELADOS				
JUSTIFICATIVA A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais considerados carnes e congelados necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				

Nº	Quant.	Unidade	Código Sistema	Código TCE	Descrição
1.	100	Quilograma Cód.: 3		159590-3	Carne bovina salgada - produto preparado com carne bovina de sol, de segunda qualidade, sem osso, desossada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente, vedado
2.	300	Quilograma Cód.: 3		421721-7	Carne bovina - tipo moído, dianteiro sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, isenta de sebo, limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF.
3.	200	Quilograma Cód.: 3		228959-8	Carne bovina - tipo alcatra de primeira, peça inteira para bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, pesando, inspecionada pelo SIF.
4.	150	Quilograma Cód.: 3		3821-0	Carne Bovina - Tipo Patinho, Peça Inteira, Resfriado, E No Máximo 10% De Sebo E Gordura Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Embalada Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Pesando Entre 4 E 6kgs

5.	150	Quilograma Cód.: 3	3825-3	Carne Bovina - Tipo Paleta, Peça Inteira, Resfriada, E No Máximo 10% De Sebo E Gordura Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Embalada Em Saco Plástico Transparente, Atóxico, Pesando Entre 30 E 43kgs
6.	150	Quilograma Cód.: 3	112556-7	Carne Bovina - Tipo Músculo, Peça Inteira, Congelada, (Entre -10-C E -25-C), E No Máximo 10% De Sebo E Gordura Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Embalada Em Caixa De Papelão Rotulada, Pesando Entre 5 A 20kgs Por Caixa
7.	100	Quilograma Cód.: 3	3809-1	Linguiça - frescal, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.
8.	100	Quilograma Cód.: 3	109504-8	Linguiça - frescal, de frango, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29		

OBJETO	COMBUSTIVEL E GÁS DE COZINHA
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de Combustíveis para atender as demandas do CRAS do Município de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Nº	Quant.	Unidade	Código Sistema	Código TCE	Descrição
9.	2.200	Litro Cód.: 31		1429310	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.
10.	12	UNIDADE (cód.: 1)		194412-6	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, 15W40, GASOLINA
11.	12	UNIDADE (cód.: 1)		384071-9	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - FIAT, UNO, PEÇA ORIGINAL
12.	15	UNIDADE (cód.: 1)		145824-8	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 90KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETO		PNEU			
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF desenvolvidos no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	
01	30	Unidade		PNEU ARO 13	
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29		

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO				
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF desenvolvidos no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	
01	10	QUILOGRAMA (cód.: 3)		SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS	
02	05	UNIDADE (cód.: 1)	33529-0	JARRAS - DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 L, COM ALÇA	
03	06	UNIDADE (cód.: 1)	225238-4	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIÂMETRO DE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE	
04	03	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIÂMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	

05	05	CAIXA 6 UNIDADE (cód.: 308)	219299-3	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 50ML, DIAMETRO DA XICARA COM 43MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES COM 105MM DE DIAMETRO, ALTURA 53MM DE ALTURA, PARA CAFE, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA.
06	50	METRO (cód.: 2)	380599-9	FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE, 20MMX3,0M, AZUL
07	80	UNIDADE (cód.: 1)	357789-9	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM
08	50	UNIDADE (cód.: 1)	46165-2	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29		

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO		MATERIAL DE EXPEDIENTE		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no CRAS, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas do CRAS, deste Município de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	20	Unidade	00016750	AGENDA - Anual executiva básica em espiral, um dia por página e calendário no rodapé, capa em material importado tipo couro em gravação em hot stamp, horários a cada hora das 7 às 22 horas, 104 folhas em off-set branco dimensões mínimas 200x275mm.
02	10	Caixa	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - Cabeça de polietileno de 6mm, comprimento total 18mm cores variadas. Ref. Marca ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
03	20	Cód. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
04	15	Cód. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
05	03	CAIXA 25 UNIDADE (cód.: 156)	155675-4	BORRACHA - Borracha tek plast, grafite, retangular, 42x21x11mm, na cor branca
06	02	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)		CAIXA DE ARQUIVO MORTO - Em polipropileno, (25x36x13)mm 25g/m2, na cor azul.
07	02	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	192092-8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em papelão Kraft, (297x420)mm, na cor parda
08	10	CAIXA 5 UNIDADE (cód.: 761)	372728-9	CAIXA ORGANIZADORA - Em plástico poli onda, para armazenar documentos, simples, com encaixes laterais, medindo 33,50x25,50x18,00 cm, na cor preta, com tampa e pegadores, sem divisória, sem alça
09	05	UNIDADE (cód.: 1)	219907-6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - Em acrílico tipo caixa para correspondência, dupla, na cor cristal, medindo (350 x 250 x 120)mm
10	08	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	162894-1	CANETA MARCA TEXTO - Em plástico rígido e opaco, 5 mm, verde fluorescente
11	10	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	159747-7	CANETA ESFEROGRAFICA - Corpo em resina termoplástica, redonda, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, na cor azul, tampa ventilada. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
12	08	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	137857-0	CANETA ESFEROGRAFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor preta, tampa ventilada Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
13	30	PACOTE 25 UNIDADE (cód.: 566)	334164-0	CAPA PARA ENCADERNACAO - De polipropileno, A4, transparente
14	30	PACOTE 20 UNIDADE (cód.: 211)	151212-9	CAPA PARA ENCADERNACAO - De PVC, na cor branca
15	100	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	235967-7	BALAO PLÁSTICO - Em látex, tamanho grande, em cores diversas
16	20	UNIDADE (cód.: 1)	429320-7	TONER PARA IMPRESSORA - Preto, HP laserjet HP 83A, original (CF 283A), validade 12 meses, embalagem apropriada.

17	40	UNIDADE (cód.: 1)	384278-9	TONER PARA IMPRESSORA - Na cor preta, ref. CE 285A, para impressora HP laserjet 1132, original, novo, validade mínima de 12 meses, em embalagem apropriada
18	20	UNIDADE (cód.: 1)	0008968	TONER PARA IMPRESSORA - Compatível, preto, para uso em impressoras Samsung ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX4600, 4623, SF 650 650.
19	05	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	162572-1	COLA - Bastão, rápida
20	10	Caixa Cód. 2533	11890-7	CLIPS Nº 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.
21	10	CAIXA (cód.: 1457)	323610-2	CLIPS Nº 2/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
22	10	Caixa Cód. 2533	4252-8	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
23	10	Caixa Cód. 2533	153540-4	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
24	05	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	149003-6	ENVELOPE DE PAPELARIA - Em papel pardo, tipo saco, sem impressão, medindo 24 x 34 mm, apresentado com aba, na cor ouro
25	05	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	168371-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - Sulfit, saco, sem impressão, 18 x 24 cm, com aba, pardo
26	02	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	397139-2	ESTILETE - Em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 8,00mm, medindo 13,00cm boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
27	10	Unidade (cód. 182)	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.
28	12	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	41127-2	FITA ADESIVA - Polipropileno, medindo (25mmx50m), na cor transparente
29	08	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	322720-0	FITA ADESIVA - Em crepe, medindo 25,00mmx50,00m, na cor branca
30	15	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	00012234	FITA ADESIVA - Polipropileno, medindo 48mm x 50m, na cor transparente, para empacotamento.
31	40	UNIDADE (cód.: 1)	00016030	BARBANTE - Para artesanato, nº 4/6, composição 100% algodão, peso 2kg, nas cores diversas
32	40	UNIDADE (cód.: 1)	0001299	BARBANTE composição 100% algodão, com 6 fios, nº 6 rolo com 610 mts – unidade
33	40	UNIDADE (cód.: 1)	0001255	BARBANTE COLORIDO, Composição: 85% algodão e 15% outras fibras nº 2 com 610 mts, unidade
34	40	UNIDADE (cód.: 1)	00015910	BARBANTE - Para crochê nº 08, composição: 85% algodão, peso: 700 gramas = 717 metros barbante Amazônia e um produto 100% reciclado, cores diversas vivas e duradouras, ideal para artesanatos em geral, tapetes, caminhos e muito mais.
35	40	UNIDADE (cód.: 1)	11936-9	BARBANTE - De algodão, com 06 fios, rolo 400gr, aproximadamente 400m
36	40	UNIDADE (cód.: 1)	74378-0	BARBANTE - De algodão, com 04 fios, rolo 250gr, aproximadamente 375m
37	40	UNIDADE (cód.: 1)	00015458	BARBANTE - Multicolorido, nº 4/6, composição 100% algodão.
38	40	UNIDADE (cód.: 1)	00014675	BARBANTE - Para crochê nº 06 composição: 100% algodão peso: 800 gramas = 805 metros, barbante rubi, ideal para confecção de trabalhos com toques mais rústicos, como tapetes, caminhos e artesanatos em geral, fio 100% algodão, na cor cru
39	40	UNIDADE (cód.: 1)	00016031	BARBANTE - Para artesanato, nº 4/8, composição 100% algodão, peso 2kg, nas cores diversas.
40	05	CAIXA 5000 UNIDADE (cód.: 219)	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Em aço galvanizado, 26/6
41	02	CENTO (cód.: 36)	349597-3	CAPA DE PROCESSO - Cartão 270g, na cor verde bandeira, impressão monocromática na capa, aberta, medindo 25,50x33,00cm, com furos para ferragem
42	05	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	0008620	LAPIS - Lápis preto no 2 triangular tipo jumbo
43	05	UNIDADE (cód.: 1)	380851-3	LIVRO PROTOCOLO - Formato A4, capa dura, contendo 200 folhas de papel sulfite
44	03	PACOTE 200 UNIDADE (cód.: 525)	328327-5	MARCADOR DE PAGINAS - Filme de poliéster autoadesivo, medindo 25,00x43,00mm, verde
45	10	UNIDADE (cód.: 1)	328330-5	UMEDECEDOR DE DEDOS - Suporte de plástico, tipo creme, a base de ácido graxo contendo 12g
46	20	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	322696-4	PAPEL sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou Superior.

47	03	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	322559-3	PASTA - Registrador A-Z, em papelão plastificado, formato ofício, lombo estreito, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético na cor marmorizada
48	03	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	346716-3	PASTA - Registrador A-Z, em papelão medindo 250,00x280,00 mm, lombo largo com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético na cor preta.
49	03	UNIDADE (cód.: 1)	163225-6	PASTA CATALOGO - Cartão revestido de plástico, com 50 envelopes, espessura de 0.10, 4 colchetes de metal, no tamanho ofício, na cor preta
50	05	UNIDADE (cód.: 1)	131903-5	PERFURADOR PARA PAPEL - Em ferro fundido, com capacidade de 60 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor cinza martelado.
51	03	UNIDADE (cód.: 1)	408707-0	PERFURADOR PARA PAPEL - Em estrutura metálica, capacidade de 150 folhas com 75g/m2, com 2 vazadores na cor preta
52	20	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	201687-7	PILHA AAA, não recarregável, composição química: ALCALINA, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Embalagem com 4 unidades.
53	10	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	158158-9	PILHA - Tipo alcalina, AA, na voltagem de 1,5v, no tamanho grande, embalado em cartela com 04 unidades
54	10	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	274868-1	PINCEL ATOMICO - Em polietileno, tampa em polietileno, clip para fixação no bolso, na cor da tinta, tinta de alta resistência, a base de corante e álcool, na cor azul, com ponta media redonda do tipo descartável com selo do INMETRO
55	200	UNIDADE (cód.: 1)	429599-4	SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - Do tipo porta crachá, com logomarca colorida a definir em PVC, resistente, na cor azul escuro, no formato redondo, medindo aproximadamente 3cm de diâmetro, retrátil com corda medindo aproximadamente 60cm de comprimento, prendedor e presilha, personalizado com a inscrição "CRAS-CBN" em caracteres brancos.
56	10	UNIDADE (cód.: 1)	99682-3	PORTA CARTÃO - Tipo mostruário, com capa, e folhas internas em plástico, contendo o total de 80 divisões, na cor fumê.
57	05	UNIDADE (cód.: 1)	388267-5	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - Em plástico, ACP, ref. 305, quadro de horário de trabalho, horizontal, tamanho (230 x 335 x 20) mm, na cor preta, quadro não magnético
58	05	UNIDADE (cód.: 1)	342200-3	QUADRO - De aviso, em madeira, espessura de 6,00mm, revestido em feltro, verde, moldura de alumínio anodizado fosco, medindo 90,00x60,00cm,acompanha: porta em acrílico e chave
59	05	UNIDADE (cód.: 1)	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - De acrílico, tamanho ofício A-4, com prendedor de ferro, transparente
60	03	CENTO (cód.: 36)	00022434	CAPA DE PROCESSO - Do tipo capa de processo, cor branca, 31 x 46,5cm (aberta), com 8 vinco, cartão triplex 250g
61	02	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	324781-3	REGUA - Em plástico, medindo 30,00 cm, com marcação em braile
62	05	UNIDADE (cód.: 1)	408773-9	KIT TECLADO E MOUSE – Com teclado multimídia sem fio e mouse óptico sem fio, na cor preta, teclado padrão ABNT 2 de 107 teclas, com função dupla, nas teclas de função F, mouse com sistema óptica de 800DPI e botão de rolagem, conexão USB compatível com PC e MAC, com manual e CD de instalação, em embalagem única apropriada, garantia mínima de 6 meses.
63	12	UNIDADE (cód.: 1)	132527-2	TESOURA - Para uso em geral, com corpo em inox, anatômico, plástico 20 cm Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
64	02	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - Tubo de tinta para carimbo na cor preta, base líquida de 28ml
65	08	UNIDADE (cód.: 1)	164314-2	PASTA CATALOGO - Cartão revestido de plástico, com 100, espessura de 0.10, 2 extensores, no tamanho ofício, na cor preta
66	400	UNIDADE (cód.: 1)	404287-5	FOLHA em EVA- em cores diversas, confeccionada em E.V.A. (espuma vinilica acetinada), medindo 0,3mm
67	08	PCT 4 UN (cód.: 1065)	106332-4	FITA ADESIVA - polipropileno, medindo (12mmx10m), na cor transparente
68	25	UNIDADE (cód.: 1)	270042-5	FITA decorativa - cetim comum, medida nº 0, cores variadas.
69	50	Pacote 10 unidade (cód.: 31)	201511-0	PAPEL CREPOM - medindo (48 x 200) cm, na cor variada
70	30	Unidade (cód.: 1)	157835-9	PINCEL ATOMICO- cor variada, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável
71	30	Rolo 50 metro (cód.: 43)	154872-7	TECIDO - TNT, tipo tela, 100% algodão, pesando 60g/m-, largura: 1,40m e com espessura de 0,60 micras, branca.verde limão, verde bandeira, verde claro; Amarelo: amarelo ouro amarelo claro; Azul: azul marinho Azul Royal; laranja: Laranja cenoura, laranja salmão, vermelho, Branco.
72	30	SACO 500 GRAMA (cód.: 2532)	288529-8	ELEMENTO DECORATIVO para festa junina - tipo bandeirinha de São João, de TNT, tamanho grande.
73	30	PACOTE 200 UNIDADE (cód.: 525)	223398-3	ELEMENTO DECORATIVO - artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico e pessoal → artigos de decoração e religiosos → elemento decorativo para festa junina
74	02	UNIDADE (cód.: 1)	0008088	ROUPA - PAPAÍ NOEL do tipo blusão, calça, gorro, saco e acessórios, figurino para papai Noel. Vestuários, equipamentos individuais e insígnias → uniformes civis → roupa
75	200	UNIDADE (cód.: 1)	223390-8	OBJETOS DE DECORACAO - mascara, de isopor, grande com glitter artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico e pessoal → artigos de decoração e religiosos → objetos de decoração
76	200	UNIDADE (cód.: 1)	223393-2	OBJETOS DE DECORACAO - mascara, de isopor, pequena com glitter artigos, utensílios e utilidades de uso doméstico e pessoal → artigos de decoração e religiosos → objetos de decoração
77	200	UNIDADE (cód.: 1)	257259-1	PERUCA- com cabelo sintético, com cabelo encaracolado, cores diversas artigos e utensílios de escritórios → suprimentos de uso didático, pedagógico, de papelaria e de escritório → peruca
78	200	METRO (cód.: 2)	297951-9	ELEMENTO DECORATIVO para festa natalina - mangueira luminosa de led na cor verde, 220v, 16w, em silicone, contém 30 leds por metro, carretel com 20 metros

79	10	JOGO (cód.: 2481)	00016756	ELEMENTO DECORATIVO para festa natalina - pisca-pisca, de led, do tipo cascata, com 400 lâmpadas brancas, medindo 10 m de comprimento.
80	300	CENTO (cód.: 36)	161576-9	CARTOLINA - Pesando 180g, medindo 50 x 66 cm, na cor variada
81	15	UNIDADE (cód.: 1)	190296-2	COLA - líquida, branca, escolar, atóxica, normal, frasco com 10 gramas
82	05	UNIDADE (cód.: 1)	412506-1	COLA - Líquida, atóxica, na cor branca, tubo com 500g
83	20	FOLHA (cód.: 1916)	323635-8	ISOPOR - Formato placa, medindo 1,00MX50,00CMX10,00MM, na cor branca
84	05	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	246887-5	PASTA - de pasta de plástico, com tamanho ofício, para ser utilizada como pasta de com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente
85	10	(cód.: 315)	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Em aço galvanizado, 23/10
86	02	(cód.: 1)	168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, preto, grande
87	10	(Cód.: 01)	175142-5	MOUSE - De plástico, óptico, 2 botões, com scroll, conexão USB, em embalagem apropriada
88	10	UNIDADE (cód.: 1)	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - Teclado alfanumérico usb, 107 teclas, padrão ABNT2
89	10	(cód.: 38)	169638-6	GRAMPO FIXA PAPEL - Tipo trilho, de plástico
90	10	(cód.: 38)	351667-9	GRAMPO FIXA PAPEL - Tipo trilho, em polipropileno, medindo 300 mm, na cor branca
91	12	Cód. 01	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR - A bateria, tipo eletrônica, com visor, contendo 12 dígitos
92	03	UNIDADE (cód.: 1)	386294-1	CARREGADOR DE BATERIA - Para notebook universal, saída 9,5 volts, entrada bivolt de 110 a 220v
93	15	UNIDADE (cód.: 1)	0006504	PEN DRIVE - capacidade: 8 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem
94	10	UNIDADE (cód.: 1)	298599-3	PEN DRIVE - Capacidade: 16 GB, compatibilidade: Windows e Linux, conector: com tampa ou retrátil, interface: USB 2.0, velocidade de gravação: 20 MB/velocidade de leitura: 10 MB/S
95	03	UNIDADE (cód.: 1)	00010474	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - Telefone com fio, com funções flash, rediscar e mudo, mínimo 03 (três) volumes de campainha, mínimo 02 (dois) timbres de campainha, posições de mesa e parede, sinalização de linha pulso e tom, garantia mínima de 01 (um) ano "
96	02	UNIDADE (cód.: 1)	278391-6	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - Realização e atendimento de chamadas, telefone sem fio modelo KX-TG6411IBT 1,9 GHZ - visor iluminado dect.6.0 digital bloqueador de chamadas modo noturno expansível até 6 ramais (monofones) toque do identificador de chamadas ramal (monofone) com viva-voz digital conferencia de 3 canais intercomunicação entre os ramais (monofones) agenda telefônica compartilhada entrada para fone de ouvido e prendedor de cinto baterias recarregáveis AAA NI-MH
97	40	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	239413-8	PASTA EM L - De em polibras, tamanho A4, na cor azul
98	20	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	263577-1	PASTA - Em papelão, com elástico, tamanho A4, para arquivo de documentos
99	20	PACOTE 25 UNIDADE (cód.: 566)	61067-4	APITO - 04 cm
100	08	SACO 500 GRAMA (cód.: 2532)	223399-1	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - tipo confete, de papel
101	40	UNIDADE (cód.: 1)	270919-8	MEDALHA - medalha em metal, cor ouro, redonda, medindo 4,0cm, com fita e roseta
102	40	UNIDADE (cód.: 1)	18394-6	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - em medalhas, na cor dourada em latão, redonda com corrente, com alto relevo, inscrição circulando: jogos regionais do idoso e no, com 35mmx2mm
103	40	UNIDADE (cód.: 1)	18409-8	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - em medalhas, na cor prateada em metal, redonda com corrente, com alto relevo, inscrição circulando: honra ao mérito, com 35mmx2mm
104	30	UNIDADE (cód.: 1)	198960-0	TROFÉU - em metal, cor dourada, com 50cm
105	30	UNIDADE (cód.: 1)	233049-0	TROFÉU - em acrílico, cor dourada, medindo 16cm
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29	

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 884/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 884/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NUMERO DE VAGAS DE CARGOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono e promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados, o numero de vagas de cargos de contratação temporária criados através da Lei municipal nº. 698/2017, de 01 de março de 2017, e passa a vigorar de acordo com o anexo I.

Art. 2º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CARGOS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**ANEXO I – Lei n. 884/2018**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
Monitor (a) de Alunos Especiais	Ensino Médio Completo	A/A	1/1	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	A/A	1/1	01
Motorista de Ambulância CNH Cat. D/Sede do Município	Ensino Fundamental Completo	A/A	1/1	01
Fisioterapeuta	Ensino Superior	A/A	1/1	01
Nutricionista/ Escola Municipal Canaã	Ensino Superior	A/A	1/1	00
Enfermeiro/Sede do Município e NASF	Ensino Superior	A/A	1/1	00
Enfermeiro/Distrito de Primavera do Fontoura	Ensino Superior	A/A	1/1	00
Odontólogo	Ensino Superior	A/A	1/1	00
Psicólogo	Ensino Superior	A/A	1/1	00
Nutricionista/Sede do Município e NASF	Ensino Superior	A/A	1/1	00
Agrônomo	Ensino Superior	A/A	1/1	00
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/A	1/1	00
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo/Curso Técnico	A/A	1/1	00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/A	1/1	00
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Médio	A/A	1/1	00
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio	A/A	1/1	00
Técnico em Elaboração de Projetos Rurais	Ensino Médio Completo/Curso Técnico	A/A	1/1	00
Agente de Combate a Endemias – ACE	Ensino Médio Completo	A/A	1/1	00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo/Curso Técnico em Enfermagem	A/A	1/1	00
Auxiliar Bucal/Sede do Município (PSF Urbano)	Ensino Médio Completo/Curso Técnico em Saúde Bucal	A/A	1/1	00
Auxiliar Bucal/Sede do Município (PSF Rural)	Ensino Médio Completo/Curso Técnico em Saúde Bucal	A/A	1/1	00
Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D / Sede do Município	Ensino Fundamental	A/A	1/1	00
Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D / Primavera do Fontoura	Ensino Fundamental	A/A	1/1	00
Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental	A/A	1/1	00
Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental	A/A	1/1	00
Motorista de Ambulância CNH Cat. D/ Primavera do Fontoura	Ensino Fundamental	A/A	1/1	00
Motorista de Veículos Leves CNH Cat. D	Ensino Fundamental	A/A	1/1	00

ADMINISTRAÇÃO**LEI N. 883/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.****LEI N. 883/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.****“DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, ALTERANDO O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo Lotacionograma dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava do Norte-MT, que altera o Anexo I da Lei nº. 555/2013 de 02 de junho de 2013, e passa a vigorar de acordo com o anexo I.

Art. 2º. A idade mínima para o provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Vigilante Escolar, cuja exigência é vinte e um anos completos.

Art. 3º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL****ANEXO I – Lei n. 883/2018.**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
Professor (a)	Nível Superior	A/E	1/9	29
Professor Licença Plena em Pedagogia (a)	Nível Superior	A/E	1/9	08
Professor Licença Plena em Linguagem	Nível Superior	A/E	1/9	01
Professor Licença Plena em Ciências Humanas e Sociais	Nível Superior	A/E	1/9	01
Professor Licença Plena em Ciências Naturais e Matemática	Nível Superior	A/E	1/9	01
Secretário Escolar	Ensino Médio	A/E	1/9	03
Aux. Adm. Educacional	Ensino Médio	A/E	1/9	01
Agente de Limpeza	Ensino Médio	A/E	1/9	12
Agente de Nutrição Escolar	Ensino Médio	A/E	1/9	06
Motorista Escolar	Ensino Médio	A/E	1/9	01
Vigilante Escolar	Ensino Médio	A/E	1/9	05
TAE- Técnico Adm. Educacional	Nível Médio	A/E	1/9	06
Diretor	Nível Superior	A/E	1/9	01
Coordenador Pedagógico	Nível Superior	A/E	1/9	05
Supervisor Pedagógico	Nível Superior	A/E	1/9	01
Orientador Pedagógico	Nível Superior	A/E	1/9	01

ADMINISTRAÇÃO**CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III**

OBJETO		Material de Consumo: Produto Combustível Proj. Atividade – 2026 – Manutenção do Transporte Escolar Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0060– Material de Consumo. Fonte:	
01	LITRO (cód.: 37)	70.000	0000758 Óleo combustível - diesel s-10.
02	LITRO (cód.: 37)	40.000	0000757 Óleo combustível - diesel s-500.
03	BALDE (cód.: 1910)	50	163933-1 Óleo lubrificante - para motor de compressor, tipo CP-RF 32, em balde de 20 litros.
04	BALDE (cód.: 1910)	60	33558-4 Óleo lubrificante - lubrificante, para o cambio.

05	BALDE (cód.: 1910)	60	61150-6	Óleo lubrificante - lubrificante para cambio e diferencial, SAE 80w140 - apigl5, acondicionado em recipiente apropriado.
06	LITRO (cód.: 37)	2.000	375464-2	Óleo lubrificante - óleo mineral 15w40, para motores mwm, aplicação para motores a disel.
07	TAMBOR 20 LITRO (cód.: 2419)	60	0005242	Óleo lubrificante - lubrificante de transmissão SAE 40.
08	LITRO (cód.: 37)	1.000	0002104	Desengraxante - tipo intercap, para limpeza de graxa e proteção contra ferrugem, acondicionado de forma adequada.
09	LITRO (cód.: 37)	6.000	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP
10	BALDE 20 QUILO (cód.: 454)	10	174410-0	Graxa - graxa, cremosa, lubrificacao geral, balde.
11	LITRO (cód.: 37)	30	152139-0	Aditivo quimico - para radiador concentrado -am-, para limpeza do radiador automotivo, liquido
OBJETO Material Permanente Proj. Atividade – 1025 – aquisição de moveis e equipamentos para as escolas Elemento de despesa – 449052 Cód. Reduzido 0082 – equipamentos e materiais permanentes. E Proj. Atividade – 1013 – aquisição de equipamentos e materiais permanente – Coord de As. Tec. Elemento de despesa – 449052 Cód. Reduzido 0049 – equipamentos e materiais permanentes. Fonte:				
01	UNIDADE (cód.: 1)	24	252382-5	Sistema de ar condicionado - SPLIT (piso teto), 24.000 BTU/H, composto de 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, na voltagem 220 v / 60hz, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação, isolamento térmico através de espuma, garantia de mínima de 03 anos para compressor e 01ano para os demais componentes, com selo procel classe "A" com instalação.
02	UNIDADE (cód.: 1)	18	343651-9	Sistema de ar condicionado - tipo SPLIT HI-WALLCOM capacidade de 30000 BTU/H, composto de 01 unidade condensadora axial e uma unidade evaporadora, tensão 220 v,ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, display de temperatura digital, funções: SLEEP, timer 24 horas, 3 velocidades, baixo nível de ruído e baixo consumo energia,garantia mínima de12 meses,
03	UNIDADE (cód.: 1)	20	207606-3	Retirada - de caixa de ar condicionado de 18.000 BTU.
04	UNIDADE (cód.: 1)	23	348842-0	Serviço de instalação de acessórios em geral - desmontagem e montagem de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT de parede de 18.000 BTU, com fornecimento de todo o material para instalação.
05	UNIDADE (cód.: 1)	20	170800-7	Sistema de ar condicionado - tipo SPLIT com capacidade térmica 18.000 BTUS, composto de 01 unidade condensadora externa com descarga horizontal, 01 unidade evaporadora para fixação em parede, com controle remoto sem fio, drenagem por gravidade, isolamento térmico através de espuma, alimentação monofásica 220 v / 60 hz.
06	UNIDADE (cód.: 1)	20	239678-5	Sistema de ar condicionado - SPLIT (HI-WALL), capacidade frigorífica nominal de 24.000 BTU-S, condensação de ar remota, com controle remoto sem fio, alimentação monofásica 220 v/60 hz, classe "A".
	UNIDADE (cód.: 1)	20	104773-6	Ventilador - de parede, com diametro de 65 cm, 03 pas em aco, 3 velocidades, na voltagem 110/220 v
01	UNIDADE (cód.: 1)	04	200718-5	Bebedouro - bebedouro central, 220 volts, 250 litros, regulagem automatica..., com 04 torneiras, aco inox
02	UNIDADE (cód.: 1)	03	298753-8	Freezer - freezer horizontal, com capacidade de 550 litros,voltagem 110/220w,com 2 portas na cor branca
03	UNIDADE (cód.: 1)	02	165360-1	Fogao industrial - em ferro fundido, a gas, 08 bocas reforcada alta pressao, 40x40, padrao, duplos de 180 mm com controle individual das cha-mas., com registro cromado apis 1/4", sem forno, padrao, garantia de 12 meses
04	UNIDADE (cód.: 1)	02	165361-0	Fogao industrial - em ferro fundido, a gas, 10 bocas reforcada alta pressao, 40x40, 12", gigante, registro cromado apis 1/4", sem forno, padrao, garantia de 12 meses
05	UNIDADE (cód.: 1)	01	28346-0	Forno - tipo industrial, funcionamento eletrico, em inox, modelo convencional, medindo (0,90 x 0,90
06	UNIDADE (cód.: 1)	01	28336-3	Forno - tipo industrial, funcionamento eletrico, em inox, modelo vipao 1.9, medindo <0,94 x 1,33 x 2,05 > m, capacidade para assar 810 paes 50 g/h, com estufa, bandejas, 01 camara sobreposta, grade regulavel, camara isolada com la de vidro, fixado sobre pes com sapatas niveladoras, controlado atraves de termostato, camara com porta isolada, na voltagem 220/380 v
07	UNIDADE (cód.: 1)	02	186662-1	Liquidificador - industrial, com 01 velocidade, copo em aco inox para 15 litros, chave seletora para 110/220v, potencia 1,5 cv
08	UNIDADE (cód.: 1)	02	57711-1	Liquidificador - modelo industrial, velocidade unica, copo em inox, com capacidade para 10 l, na voltagem 110/220 v
09	UNIDADE (cód.: 1)	02	38327-9	Liquidificador - modelo semi-industrial, velocidade unica, copo em aluminio, com capacidade para 08 l, na voltagem de 110/220 v
	UNIDADE (cód.: 1)	02	60770-3	Batedeira - de ferro fundido, tipo industrial, com capacidade para 20 l, <recipiente em inox>, 03 batedores inox < tipo arame,raquete,gancho>, seletor de 03 velocidades, cabecote basculante a cada ciclo, na voltagem 220 v, com potencia de 05 cv
10	UNIDADE (cód.: 1)	02	127939-4	Batedeira - em ferro fundido e aco inox, tipo industrial, com capacidade para 12 l, 3 batedores de aco inox, 6 velocidades, bivolt 127/220v, potencia de 1,5 hp
11	UNIDADE (cód.: 1)	02	173752-0	Bebedouro - bebedouro de coluna, 220 volts, para garrafoes de 20 litros, regulagem automatica, sem, com 02 torneiras, plastica
01	UNIDADE (cód.: 1)	04	199866-8	Armario - de aco pintado, medindo (1,98 x 0,92 x 0,45)m, com 2 portas, com fechaduras, com 5 prateleiras, em aco, revestimento tratado, na cor cinza
02	UNIDADE (cód.: 1)	04	112867-1	Arquivo - de aco, medindo (1335 x 715 x 400)mm, com tolerancia de +/- 5%, tipo vertical, com 08 gavetas, para fichas 4"x 6", contendo: fechadura cilindrica, puxadores de aco, e porta-etiquetas, sua estrutura sera de movel rigido, com chapas nas seguintes espessuras:, caixa e gavetas de no minimo 0,79 mm e estrutura de no minimo 1,27 mm, as folhas de aco receberao tratamento anti ferrugem, e apos 2 demaos de tinta sintetica, na cor verde oliva, acondicionado de modo a garantir, o recebimento em perfeito estado
03	UNIDADE (cód.: 1)	04	00012989	Balcao - balcao completo mdf, na cor branco ultra, medindo 3,56x0,88x0,57, caixa de 3 cm, com 4 gavetas, 6 portas de dobradicas, com puxador de perfil
04	UNIDADE (cód.: 1)	09	258074-8	Cadeira - alta tipo caixa para recepcao,estofado: composto por compensado com espessura de 40mm, espuma injetada em pu flexivel com densidade aproximadas de 45 a 55 kgf cm² revestido com tecido poliester com acabamento nas bordas por um perfil em pvc flexivel,sem braco,pes com extremidades protegidas em borracha.,na cor azul escuro,com garantia de 1 ano
05	UNIDADE (cód.: 1)	03	155398-4	Cadeira giratoria - com encosto e assento confeccionados em cadeira giratoria, estrutura metalica em aco tubular sae 20x30x1,9mm., revestidos em revestido em tecido de alta resistencia c/retardante a chamas e textura anti-chamas., na cor variada, acabamento injetada em polietileno de baixa densidade., estofamento em estofamento do assento e encosto s/costura e espuma de poliuretano injetada, de 70mm de espessura., apresentando densidade de densidade d55, indeformavel, c/concha interna deborda frontal curvada no assento., espaldar medio, com regulagem regulavel de altura vertical atraves de botao de acionamento c/suporte metalico de fixacao.,

				e regulagem base giratoria, com 05 hastes de aço tubular sae25x25x1,50., regulavel, pu de alta dureza, tubo central c/mecanismo de regulagem de altura ebucha telescópica de acabamento em polipropileno., tubo central em estrutura em aço., com espessura de aço, sistema rodízios de duplo giro de poliamida 6 c/carga depolipropileno c/eixo central apoiado em esfera de, base em rolamento de aço., formada por giratoria, com 05 hastes, larg. 0,58m x prof. 0,53mxalt.assento 0,44/54mxalt. Enc. 0,80/0,90m., acabamento em polipropileno de alta resistencia aimpactos e reciclavel., pintura em tecnologia, na cor variada, com garantia de 1 ano, ..
06	UNIDADE (cód.: 1)	04	256757-1	Cadeira - giratoria, para escritorio, rodizio com roldanas duplas fixadas atraves de eixo horizontal produzido em aço abnt 12114, com diametro de 8mm, conectados a base atraves de eixo vertical produzido em aço abnt12114, zincado natural, com diametro de 11mm, com anel de pressao e bucha de aço,sem bracos,assento e encosto com estrutura em madeira com almofadas em espuma injetada de poliuretano, borda frontal do assento arredondada, perfil de protecao em pvc nas bordas,contra-encosto com capa de protecao em polipropileno, ligacao entre assento e encosto por bracos em aço abnt 1010/1020, com espessura de 2mm, com reforcos internos de aço e fixacao do encosto por coxins de borracha vulcanizada, flexiveis reforcada com dobradica metalicas,medidas: altura da base ao encosto de 75-85cm, altura da base ao assento de 40-50cm, largura do assento de 43cm, profundidade de 55cm,mecanismo de regulagem de altura do assento milimetrico pro dispositivo pneumatico, base giratoria com 05 pas em chapas de aço abnt 1010/1020 com espessura de 1,9mm estampadas e dobradas, soldadas ao tubo central, com perfil protetor em polipropileno na parte superior das pas,blindagem em polipropileno, acabamento da base com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo de fosfatizacao por imersao e pintura eletrostatica em epoxi po,tubo central rolamentos de esferas de aço, mola amortecedora, bucha de poliaceetal,estofamento em tecido,assento e encosto de espuma injetada de poliuretano, moldadas anatomicamente com densidade controlada de 54 e 52 kg/m³ respectivamente,de acordo com as normas da abnt-nbr.
07	UNIDADE (cód.: 1)	05	00021557	Microcomputador - computador (desktop-basico) processador no minimo dual core 3ghz, memoria ram 4 gb, ddr3, disco rigido minimo de 500 gb; monitor 19" mouse usb, fone de ouvido com microfone 800 dpi, 2 botoes, scroll (com fio); fonte compativel com o item; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); e pacote office 2016; garantia minima de 12 meses; teclado usb, abnt, 107 teclas (com fio); interface de rede 10/100/1000 e wifi; interface de video integrada; unidade de disco otico cd/dvd rom
11	UNIDADE (cód.: 1)	04	00014447	Mesa - de trabalho e atendimento com formato em "I", em mdf, com 03 gavetas, medindo (1800x1100x700).
15	UNIDADE (cód.: 1)	02	14154-2	Refrigerador - com capacidade para 130 l, aproximadamente, modelo frigobar, tipo domestica/vertical, (220 v)
17	UNIDADE (cód.: 1)	02	00013144	Televisor - tipo smart tv a cores, com tecnologia da tela, led tamanho da tela 43" polegada, resolucao full- hd, conexoes hdmi e usb, (220)volts
OBJETO				Material de Construção Proj. Atividade –2028– Manutenção da Coordenação da Assist. Técnica e Pedagógica. Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0065 – Material de Consumo. E Proj. Atividade – 1013 – aquisição de equipamentos e materiais permanente – Coord. de As. Tec. Elemento de despesa – 449052 Cód. Reduzido 0049 – equipamentos e materiais permanentes.
01	UNIDADE (cód.: 1)	08	0005126	Abraçadeira - de aço galvanizado, rosca sem fim. Parafuso inox. Largura fita 1/2x3/4 13mm a 19 mm.
02	VARÃO 12 METRO (cód.: 1677)	10	220567-0	Barra de aço para construção - em ferro torcido, com diâmetro nominal de diâmetro de 3/8", aço tipo varão, normalização conforme., com 12m de comprimento, barras fornecidas em .
03	UNIDADE (cód.: 1)	08	290233-8	Adaptador - PVC, adaptador para condutele, de 3/4".
04	UNIDADE (cód.: 1)	08	169134-1	Adaptador 1 1/4", marrom soldável PVC - adaptador PVC rígido soldável de 20 x 1/2.
05	UNIDADE (cód.: 1)	08	39354-1	Adaptador para mangueira - de PVC, com bitola de 3/4 polegada.
06	UNIDADE (cód.: 1)	05	135804-9	Adesivo para colar - a base de PVC, apresentado na forma líquida, utilizado em tubos hidráulicos, acondicionado em 75gramas.
07	UNIDADE (cód.: 1)	01	164210-3	Alicate - universal, medindo 8", pintado.
08	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	05	35752-9	Arame - galvanizado, numero 18.
09	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	05	184792-9	Arame - de aço recozido, numero 18.
10	UNIDADE (cód.: 1)	02	188063-2	Arco de serra - 12" profissional, com cabo fechado, pintado.
11	METRO CUBICO (cód.: 1081)	50	410904-0	Areia - fina lavada.
12	METRO CUBICO (cód.: 1081)	50	410902-3	Areia - grossa lavada.
13	METRO CUBICO (cód.: 1081)	50	301382-0	Areia - com textura media.
14	M15METRO CUBICO (cód.: 1081)17	30	204261-4	Argamassa - de cimento e areia no traço 1:5.
15	UNIDADE (cód.: 1)	80	106457-6	Arruelas - de aço, do tipo liso, medindo 1/4".
16	UNIDADE (cód.: 1)	80	22746-3	Arruelas - de ferro, do tipo liso, medindo 3/8".
17	UNIDADE (cód.: 1)	04	290126-9	Baldes - em plástico, com capacidade de 17 litros.
18	METRO (cód.: 2)	08	0007046	Barra "maciça - barra rosca maciça de aço carbono acabamento polido ou zincado diâmetro 3/8" comprimento 1 metro.
19	METRO (cód.: 2)	08	0007044	Barra "maciça - barra rosca maciça de aço carbono acabamento polido ou zincado diâmetro 5/8" comprimento 1 metro.
20	UNIDADE (cód.: 1)	05	283204-6	Bóia plástica - em PVC, controle por princípio eletromecânico, isenta de mercúrio, com contato reversível, capacidade elétrica do interruptor de 15(4) a 250 v, temperatura de operação de 0° a 60°C, grau de proteção ip x8, proteção contra choques elétricos classe ii, com tipo de interrupção micro-desconexão, cabo flexível emborrachado 3 x 1,00 MM² - 500v e tensão de alimentação de 120/240v ,para ser utilizada em caixas d'água ou cisternas,,acompanhado de manual de instalação e garantia de fabrica.,para conexão em sistema elétrico.
21	UNIDADE (cód.: 1)	01	153668-0	Bomba costal - manual a jato, plástica, 500 ml.

22	UNIDADE (cód.: 1)	05	161545-9	Bomba submersa - elétrica, volts 220 v, cv 340 v, m3/h 60mca, mm ou polegadas 3 4 pol.
23	METRO (cód.: 2)	50	370366-5	Brita – 2.
24	UNIDADE (cód.: 1)	01	361120-5	Broca - de videia, com diâmetro de 6/10 mm, para concreto.
25	UNIDADE (cód.: 1)	01	167748-9	Broca - de videia, com diâmetro de 6 mm, para concreto.
26	UNIDADE (cód.: 1)	01	368569-1	Broca - de aço rápido, 8mm, para madeira.
27	UNIDADE (cód.: 1)	01	172961-6	Broca - de aço, com diâmetro de 8 mm, extralonga, no formato helicoidal, para concreto.
28	UNIDADE (cód.: 1)	01	404635-8	Broca - de aço rápido, com diâmetro de 6mm, para madeira.
29	UNIDADE (cód.: 1)		68508-9	Brocha para pintura - de pelo, com cabo de madeira, no tamanho media, redonda.
30	UNIDADE (cód.: 1)		82017-2	Brocha para pintura - de pelo, com cabo de madeira, no tamanho media formato retangular.
31	UNIDADE (cód.: 1)	10	37085-1	Joelho de red. 90 Gr PVC rig. Rosa. C/bucha met. - fabricação conforme nbr 5648/77, com diâmetro nominal x diâmetro da redução de 3/4" x 1/2", com bucha rosqueável de latão, na cor azul, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.
32	UNIDADE (cód.: 1)	20	150169-0	Buchas para parede - de plástico, de numero d-10 (buch fix).
33	UNIDADE (cód.: 1)	20	150168-2	Buchas para parede - de plástico, de numero d-8 (buch fix).
34	UNIDADE (cód.: 1)	03	418144-1	Cabo para sonorização - cabo PP 3x2. 5 mm cabo PP 3x2.5mm 750v flex. Preto composto de cobre/PVC/a bwf, necessário para fornecer energia elétrica para as caixas de som.
35	UNIDADE (cód.: 1)	10	219453-8	Caixa de descarga - em plástico, no formato de formato retangular, com capacidade para 09 litros, na cor bege,, devendo o material vir acompanhado de sem reparo.
36	UNIDADE (cód.: 1)	03	158416-2	Caixa d'água - em fibrocimento, 1.000 litros, com tampa.
37	UNIDADE (cód.: 1)	01	0004477	Caixa d'água - em polipropileno, de 2.000 litros, com tampa.
38	UNIDADE (cód.: 1)	02	153938-8	Caixa d'água - em fibrocimento, 500 litros, com tampa.
39	SACO 20 QUILO (cód.: 536)	50	20228-2	Cal hidratada - pó seco branco obtido p/hidrat. Da cal virgem c/ hidrox. Cálcio, cal de alvenaria, saco 20 kg, com plasticidade maior ou igual a 110, normalização conforme nbrs 9289.
40	UNIDADE (cód.: 1)		187147-1	Caps. - PVC, soldável, diâmetro de 25 mm, fechamento de tubos.
41	UNIDADE (cód.: 1)		95027-0	Capacete de proteção - PVC, padrão, construção civil.
42	UNIDADE (cód.: 1)	01	290341-5	Carro de Mao - em ferro, pneu maciço e caçamba para 85 litros.
43	UNIDADE (cód.: 1)		97524-9	Chave - inglesa <regulável>, em aço carbono, niquelada e cromada, com abertura de 18".
44	UNIDADE (cód.: 1)		258822-6	Chave - chave combinada, em aço cromo, niquelada e cromada, medindo 14 mm.
45	UNIDADE (cód.: 1)		258791-2	Chave - chave combinada, em aço cromo, niquelada e cromada, medindo 12 mm.
46	UNIDADE (cód.: 1)		258825-0	Chave - chave combinada, em aço cromo, niquelada e cromada, medindo 13 mm.
47	UNIDADE (cód.: 1)		259482-0	Chave - combinada, em aço cromo, niquelada e cromada, medindo 11 mm.
48	UNIDADE (cód.: 1)		259481-1	Chave - combinada, em aço cromo, niquelada e cromada, medindo 10 mm.
49	KIT (cód.: 1138)		194269-7	Chave de fenda - aço carbono, niquelada, medindo 5/16 x 8".
50	UNIDADE (cód.: 1)		297131-3	Chave - grifa, em aço, niquelada e cromada, numero 8.
51	UNIDADE (cód.: 1)		238320-9	Jogo de chave - tipo Philips, em aço, com acabamento niquelado e cromado, de 1/8 x 5 ate 5/16 x 8, com 08 peças no mínimo.
52	SACO 50 QUILO (cód.: 2531)	50	410824-8	Cimento portland - composto com pozolana - cp II-z, com resistência de 32 mpa, conforme norma nbr-11578, eb - 208, MB-1153, saco com 50 kg.
53	UNIDADE (cód.: 1)		97990-2	Kit de acessórios para pedreiro - composto de colher pedreiro, nível de mão, arco de serra, lápis de carpinteiro, prumo e linha pedreiro, embalado em maleta de plástico rígido, com tampa e alça.
54	UNIDADE (cód.: 1)		281907-4	Compressor - compressor portátil de ar direto moto compressor de membrana - isento de óleo, com pressão de no mínimo psi: 40, - 2,8 bar, deslocamento 65 l/min., motor monofásico com 04 pólos com rotação de no mínimo, potencia de 1/3 cv, alimentação elétrica 220volts/60hz, acompanha kit com: 01 pistola de pintura## 01 bico de limpeza## 02 filtros reservas para manutenção## 05 metros de mangueiras## manual de instruções.garantia de no mínimo 12 meses.assistência técnica em mato grosso.
55	METRO (cód.: 2)	10	146949-5	Conduite - de PVC (corrugado), na cor amarela, com diâmetro de 3/4", medindo 100m, com espessura na parede de 2 mm.
56	CAIXA (cód.: 1457)	03	106267-0	Corante para tinta - para adição em tinta látex (o corante deve ser liquido), na cor marrom, acondicionado em bisnaga, com capacidade da embalagem de 50 ml.
57	UNIDADE (cód.: 1)		119265-5	Corrente - de ferro polido, com espessura de 8 mm.
58	UNIDADE (cód.: 1)	06	278973-6	Disco de corte - videia, com disco de 8 polegadas,para corte à seco,para cortar madeira.
59	UNIDADE (cód.: 1)	06	153088-7	Disco de corte - diamantado, com 110 mm, do tipo refrigerado, para cortar cerâmica.
60	UNIDADE (cód.: 1)	06	439158-6	Disjuntor - em termoplástico, de 25 amperes, bipolar.
61	UNIDADE (cód.: 1)	08	364348-4	Dobradiça - de aço, medindo 20 mm.
62	UNIDADE (cód.: 1)	08	404580-7	Emenda - para mangueira 1/2", em latão.

63	UNIDADE (cód.: 1)	06	180063-9	Emenda para vergalhão - de PVC, do tipo para ser utilizada em instalações interna, com dimensões 6m comp. X 3 cm de largura.
64	UNIDADE (cód.: 1)	06	237385-8	Emenda para calha - em PVC, com 125 mm.
65	UNIDADE (cód.: 1)	08	404580-7	Emenda - para mangueira 1/2", em latão.
66	UNIDADE (cód.: 1)	02	168011-0	Engate plástico - flexível 1/2", com 40 cm.
67	UNIDADE (cód.: 1)	01	0004805	Enxada - enxada larga de 20,5 de qualidade, com cabo.
68	UNIDADE (cód.: 1)	01	47809-1	Enxada - em ferro, com tamanho 3 libras, com cabo de madeira.
69	UNIDADE (cód.: 1)	05	234039-9	Espátula - de plástica lisa, para aplicação de massa, no tamanho com 8 cm, na cor azul.
70	UNIDADE (cód.: 1)		235482-9	Extensor - de alumínio, para rolo de pintura, medindo 2,70 m.
71	UNIDADE (cód.: 1)	01	229178-9	Facão - em aço, 14 polegadas, cabo anatômico em plástico.
72	UNIDADE (cód.: 1)	01	105883-5	Facão - em ferro, tamanho: 16 polegadas, cabo em plástico com bainha.
73	UNIDADE (cód.: 1)	08	31725-0	Fechadura - de ferro, tipo externa, para uso externo.
74	UNIDADE (cód.: 1)	100	420038-1	Estribo - em ferro, 4.2 mm, medindo 7 x 14 cm.
75	METRO (cód.: 2)	20	0006406	Barra de ferro - barra ferro 5/16 c.a 50 8,8 milímetros 12 metros 4,74 kg.
76	UNIDADE (cód.: 1)	200	120728-8	Fio elétrico - de cobre, tipo flexível, paralelo, com área da seção de 2,5 mm, isolamento termoplástico, anti-chama, 750 v.
77	UNIDADE (cód.: 1)		275602-1	Fio de nylon - mononylon incolor nº 5-0, com 45 cm de comprimento, com agulha PS-4 prime 16 mm, 1/2 triangular.
78	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	200	62939-1	Fio elétrico - de cobre, flexível, de seção 2,5 mm ² , isolamento termoplástico, anti - chama.
79	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	200	421924-4	Fio elétrico - de cobre, tipo flexível, de seção de 10,0 mm ² , isolamento termoplástico, anti-chama.
80	ROLO (cód.: 1375)	20	395733-0	Fita adesiva - em crepe, medindo 48,00mmx50, 00m, na cor amarela
81	METRO (cód.: 2)	20	412412-0	Fita adesiva - em crepe, medindo 50mmx50m, na cor parda.
82	METRO (cód.: 2)	10	172056-2	Fita isolante - crepe, 19mmx20m.
83	UNIDADE (cód.: 1)		442292-9	Serviço de engenharia da cprh - reforma da estação ecológica de caetés - adaptador PVC soldável com flanges livres para caixa d'água 40mmx1. 1/4" - fornecimento e instalação.
84	UNIDADE (cód.: 1)		278215-4	Flange - confeccionado em PVC, medindo 25 mm, tipo soldável.
85	UNIDADE (cód.: 1)		63819-6	Foice - roçadeira, com cabo de sem cabo.
86	METRO QUADRADO (cód.: 1074)	100	417291-4	Forro - PVC, medido 20 cm x 5m, na cor branca.
87	UNIDADE (cód.: 1)		245944-2	Furadeira - de aço carbono, tipo Furadeira marteleira, Furadeira de impacto, tipo profissional, com mandril de gbs - 13re, nas potência de potencia 550 w, nas voltagem de voltagem 220 v.
88		01	0000569	Gancho - forjado.
89	UNIDADE (cód.: 1)	08	173753-8	Interruptor - em polietileno, 01 secção, com duas teclas, com amperagem de 05a, com 1 tomada.
90	QUILOGRAMA (cód.: 3)	02	145290-8	Grampo - de aço carbono, do tipo tapeceiro, medindo 14 mm.
91	UNIDADE (cód.: 1)	20	176452-7	Interruptor - de sobrepor - 2 seções, com tomada.
92	UNIDADE (cód.: 1)	20	144938-9	Interruptor elétrico - de termoplástico, de embutir, bipolar (simples), com 1 tecla, na cor marfim, sem acessórios, com 10a-250v, ..
93	UNIDADE (cód.: 1)	20	36530-0	Interruptor - em termoplástico, com espelho de 4" x 2 1/2, na cor c, interruptor de embutir bipolar simples, com tecla dupla na cor bege fosforescente, com amperagem de 10 a/ 250 volts.
94	UNIDADE (cód.: 1)		94228-6	Janela - de madeira, devendo o material ser entregue bruto, 1,20 x 1,30 m, no modelo simples, janela tipo veneziana completa, devendo ser entregue com todos os acessórios.
95		08		Janela de vidro 1,20 x 1,30 m
96		08		Janela veneziana 1,20 x 1,30 m
97	UNIDADE (cód.: 1)	08	304170-0	Joelho - de PVC, soldável, marrom, para esgoto, com 45 graus, diâmetro nominal: 40 mm.
98	UNIDADE (cód.: 1)	08	237682-2	Joelho - de joelho PVC lr, soldável, com 90°, com 25 mm x ¾.
99	UNIDADE (cód.: 1)	08	230438-4	Joelho - de joelho PVC lr, com 90°, com 25 mm x ½.
100	UNIDADE (cód.: 1)	08	237682-2	Joelho - de joelho PVC lr, soldável, com 90°, com 25 mm x ¾.
101	UNIDADE (cód.: 1)	08	256787-3	Joelho 90 gr - PVC curto, dn 100mm, para ser utilizada em esgoto.
102	UNIDADE (cód.: 1)	08	256801-2	Joelho 90 Gr - PVC curto, dn 50,...para ser utilizada em esgoto.
103	UNIDADE (cód.: 1)	08	237682-2	Joelho - de joelho PVC lr, soldável, com 90°, com 25 mm x ¾.
104	UNIDADE (cód.: 1)	08	249588-0	Joelho - de joelho PVC, soldável, com 90°, com dn 25 mm.
105	UNIDADE (cód.: 1)	50	0005108	Lâmpada fluorescente - compacta, eletrônica, luz branca, 46 w/220 v, rosca e27.

106	UNIDADE (cód.: 1)	50	0005109	Lâmpada fluorescente – compacta, eletrônica, luz branca, 59 w/220 v, rosca e27.
107	UNIDADE (cód.: 1)	50	168764-6	Lâmpada fluorescente - compacta 25 w, 220 v, bipino.
108	UNIDADE (cód.: 1)	50	109173-5	Lâmpada fluorescente - compacta eletrônica 30 w /220 v, rosca e - 27, branca.
109	UNIDADE (cód.: 1)	50	152241-8	Lâmpada fluorescente - compacta, tripla, 20 w/220 v, bipino.
110	UNIDADE (cód.: 1)	04	275510-6	Lima - em aço temperado, medindo 8", chata para enxada com cabo.
111	METRO (cód.: 2)		402709-4	Linha de nylon - nylon, tipo fio de nylon, 0,80 para pedreiro com 100 metros, transparente, carretel com 100 metros, pedreiro.
112	FOLHA (cód.: 1916)	20	21772-7	Lixas - ferro número 80, para lixar ferro.
113	FOLHA (cód.: 1916)	20	180475-8	Lixa - de oxido de alumínio, para ferro, grão 180, em folha, medindo 127 mm, para acabamento.
114	FOLHA (cód.: 1916)		155562-6	Lixa - de oxido de ferro, para ferro, grão 220, em folha, medindo 280 x 230 mm, para acabamento.
115	FOLHA (cód.: 1916)	20	170482-6	Lixa - de oxido de alumínio, para massa, grão 80, em folha, medindo 127 mm, para acabamento.
116	FOLHA (cód.: 1916)	20	396460-4	Lixa - de oxido de alumínio, para massa, grão 120, em folha, medindo 225x275mm, para acabamento.
117	METRO (cód.: 2)	20	429739-3	Lona plástica - em plástico, em rolo, preta, em infiltrações de água, 4,00 x 4,00 m.
118	PAR (cód.: 1111)	10	0008508	Luva de proteção - luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável com uma camada em fibra poliéster e uma camada de tecido em algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo 5 dedos, com costura em para-aramida.
119	PAR (cód.: 1111)	10	327502-7	Luva para limpeza - em borracha, tamanho p, m, g, reforçada com borracha., cano longo, preta.
120	PAR (cód.: 1111)	10	221484-9	Luva de proteção - raspa de couro, tamanho padrão cano curto, para soldagem.
121	PAR (cód.: 1111)	10	342589-4	Luva - látex sintético, tamanho g.
122	UNIDADE (cód.: 1)	10	193606-9	Luva de correr PVC c/ bolsas je p/ coletor esgoto - em PVC rígido, com bolsa, conforme padronizado na..., com diâmetro nominal de 50 mm.
123	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	10	239843-5	Luva - confeccionado em PVC azul lr, com diâmetro de dn 25x3/4, com encaixe tipo bucha de latão.
124	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	10	230439-2	Luva - confeccionado em luva lr PVC, com diâmetro de 25 mm x 1/2, com encaixe tipo de rosca.
125	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	10	254783-0	Luva - confeccionado em PVC, soldável, com diâmetro de dn 25 mm, com encaixe tipo soldável.
126	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	10	220311-1	Luva - confeccionado em PVC, com diâmetro de 50 mm, com encaixe tipo de correr soldável.
127	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	10	297784-2	Luva - confeccionado em PVC, com diâmetro de 60 x 40 mm, encaixe tipo soldável.
128	UNIDADE (cód.: 1)	10	72729-6	Luva de redução com rosca de PVC rígido - fabricação conforme nbr 5648, com diâmetro nominal de 4", excêntrica, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de esgoto.
129	CAIXA 20 UNIDADE (cód.: 54)	10	336739-8	Luva - em PVC, branca, de redução, com diâmetro 1 polx 3/4 pol., com rosca interna.
130	METRO (cód.: 2)	100	241513-5	Mangueira - de cristal, com comprimento de 50, com diâmetro de 1/2", para ser utilizado para construção.
131	METRO (cód.: 2)	100	0002831	Mangueira - de polietileno, com comprimento de 20m, com diâmetro de 1/2" polegadas.
132	METRO (cód.: 2)	100	330608-9	Mangueira - em polietileno, com comprimento 3,200m, diâmetro de 1/2", para ser utilizada em irrigação.
133	METRO (cód.: 2)	100	64272-0	Mangueira - de polietileno, com comprimento de 20 m, com diâmetro de 3/4", para ser utilizado para ar comprimido.
134	UNIDADE (cód.: 1)		266058-0	Lamina de serra - serra para maquina de vidia, profissional.
135	UNIDADE (cód.: 1)		25391-0	Marreta - em aço forjado e temperado, oitavada, pintada, com face polida, pesando 2 kg, com cabo de madeira, acondicionada em caixa de papelão.
136	UNIDADE (cód.: 1)	01	325089-0	Martelo - tipo bola, pesando 1kg, medindo 60,00 mm de comprimento, cabo em madeira de alta resistência, confeccionado em aço, com cabeça forjada.
137	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	02	0008141	Mascara contra gás - mascara respiratória descartável dobrável, sem válvula de exalação, para uso contra aerodispersóides, tamanho único, classe pff1.
138	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	02	405208-0	Mascara contra gás - mascara respiratória descartável pff2, com válvula de exalação, tamanho padrão, modelo dobrável, mascara em manta sintética, contra gases e vapores orgânicos, incluir certificado de aprovação do ministério do trabalho.
139	UNIDADE (cód.: 1)	02	51395-4	Porta de vidro - papel Kraft com miolo mso, medindo (2.10 x 0,80 x 0,35) m, com maçaneta, com fechadura e dobradiças, branca, laminado.
140		08		Porta de madeira medindo (2.10 x 0,80 x 0,35) m
141		02		Porta veneziana medindo (2.10 x 0,80 x 0,35) m
142	UNIDADE (cód.: 1)	08	256657-5	Niple - PVC roscável, dn 1/2", para ser utilizada em água fria, na cor natural, com encaixe.
143	UNIDADE (cód.: 1)	08	256656-7	Niple - PVC roscavel, dn 3/4", para ser utilizada em água fria, na cor natural, com encaixe.
144	UNIDADE (cód.: 1)	30	0004308	PA - em aço especial, com tamanho nr 4, com cabo de 120 cm, com ponta de bico.
145	UNIDADE (cód.: 1)	30	18649-0	Palha de aço - do tipo aço carbono, n. 01, para limpeza/brilho.

146	CAIXA (cód.: 1457)	20	71185-3	Parafuso para madeira - de ferro_zincado, do tipo cabeça chata, nas dimensões 4,5 x 50 mm.
147	CAIXA 200 UNIDADE (cód.: 74)	20	169840-0	Parafuso - cabeça quadrada, 5/8x1/4, para telha.
148	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	20	91749-4	Parafuso com porca soberba e rosca - nas dimensões parafuso rosca soberba de 4,8 x 30.
149	CAIXA (cód.: 1457)	20	317614-2	Parafuso para madeira - de ferro, do tipo fenda cabeça chata rosca soberba, zincado, nas dimensões 3,5 x 16.
150	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	50	0008389	Bucha para parafuso - de nylon, no tamanho s8 com parafuso aço zinc cab chata rosca soberba 4,8 x 50 mm.
151	UNIDADE (cód.: 1)	02	48386-9	Peneira - de arame galvanizado, medindo 50 cm de diâmetro, borda de madeira, tipo sem cabo, para separar impurezas.
152	UNIDADE (cód.: 1)	02	127809-6	Peneira - em aço inoxidável, com diâmetro de 55 cm, com borda em aço inoxidável, sem cabo sem alça, para separar impurezas.
153	UNIDADE (cód.: 1)	01	0001674	Kit para banheiro - de louca, com pia, coluna para pia e vaso sanitário.
154	UNIDADE (cód.: 1)	04	25569-6	Pia para cozinha - de inox, com 01 cuba, medindo 1,50 x 0,60 m, para lavar loucas.
155	METRO (cód.: 2)	05	0006766	Piso cerâmico - pei 5, para ser aplicado em piso, cor clara, medindo 45,00 x 45,00 cm, embalado adequadamente, com apresentação do selo Inmetro.
156	UNIDADE (cód.: 1)	10	122846-3	Plug - tipo steck macho, 03 pinos + terra, 220/240 v, 125 a, material externo em termoplástico azul, material interno em liga de cobre.
157	UNIDADE (cód.: 1)	10	409958-3	Plug - tipo fêmeo, tomado elétrica, novo padrão brasileiro, nbr 14136/2002, 03, 110/220 v, 20a, termoplástico, cobre.
158	UNIDADE (cód.: 1)	10	374694-1	Rosca sem fim - de ferro galvanizado, na bitola de 1/4".
159	UNIDADE (cód.: 1)	10	38857-2	Porca - de ferro galvanizado, do tipo sextavada, com bitola de 3/8 pol.
160	UNIDADE (cód.: 1)	10	51387-3	Porca - de ferro, do tipo sextavado, com bitola de 5/8".
161	UNIDADE (cód.: 1)	08	185706-1	Porta - lisa, em madeira, 2.10x90cm.
162	UNIDADE (cód.: 1)	04	145273-8	Porta de ferro - com altura de 210 cm, com largura de 80 cm, com espessura de 4,0 cm, do tipo veneziana, laminada, devendo ser entregue fechadura, dobradiça, portal, parafusos, chaves.
163	UNIDADE (cód.: 1)	02	96330-5	Prego com cabeça - em aço galvanizado, medindo 17 x 27.
164	QUILOGRAMA (cód.: 3)	02	29768-2	Prego com cabeça - em aço galvanizado, com cabeça chata, medindo 18 x 24.
165	QUILOGRAMA (cód.: 3)	02	102397-7	Prego com cabeça - em aço polido, medindo 18 x 27.
166	QUILOGRAMA (cód.: 3)	02	128095-3	Prego com cabeça - em ferro, medindo 22 x 48.
167	UNIDADE (cód.: 1)	06	365062-6	Pulverizador - tipo costal motorizado, com acionamento manual, com regulagem de nevoa ate jato reto, bico rosqueavel desmontável, com gatilho de acionamento, sistema de compressão previa para jato contínuo, alça anatômica, capacidade 20l.
168	UNIDADE (cód.: 1)	02	106085-6	Kit de acessório multiuso - domestico, composto de: 01 chave grifo 14" - 01 chave grifo 10" - 01 alicate de pressão 10 wr vise grip - 06 alicate universal 8" - 06 alicate corte diagonal 6" - 06 martelo de unha 27 mm. - 01 jogo chave Philips com 7 pcs - 01 jogo chave fenda com 07 pecas - 01 jogo broca videa. - 01 Furadeira com impacto 1/2 - 06 caixa de ferramentas com 5 gavetas - 01 morsa n. 1. - 01 jogo de chave combinada 6 a 32mm - 01 chave ajustável 10" - 01 rebiteadeira manual com rebites. - 06 rolo de fita isolante 19 x 20m - 06 rolo de fita veda rosca 18 x 50m - 06 tubo de cola canos. - 06 lixas ferro gr-100 - 01 spray anti-ferrugem - 06 canivete - 06 chave de teste. - 01 multímetro digital com bateria - 06 arco de serra 12" - 01 serrote profissional 24", - 06 trena 5m - 1/2 kg prego 12 x 12 - 1/2 kg prego 13 x 15 - 1/2 kg prego 15 x 15. - 20 abraçadeiras 1/2 - 10 mangueira para gás GLP- 02 regulador gás grande - 06 colher de pedreiro, 8" - 06 jogo de pincéis - 01 extensão 10m - 06 lima para enxada 8" com cabo - 01 jogo de chave Allen, (1,5 a 10mm) - 01 case para transporte.
169	UNIDADE (cód.: 1)	06	172208-5	Redução - para ser utilizado em instalação hidráulica, de ferro galvanizado, com diâmetro nominal de 1.1/2_x, com diâmetro de redução de 3/4.
170	UNIDADE (cód.: 1)	08	169691-2	Registro de esfera soldável - em PVC, 25 mm, acionamento em esfera, cor marrom.
171	UNIDADE (cód.: 1)	08	0004760	Registro - do tipo esfera, com rosca macho e fêmea em PVC, soldável, com diâmetro de 3/4 pol.
172	UNIDADE (cód.: 1)	08	0004711	Registro esfera - em PVC soldável de 50 mm.
173	SACO 1 QUILO (cód.: 2528)	20	28272-3	Rejunte - de cimento hidráulico branco, de cor marrom, para absorver as dilatações térmicas, embalado em saco plástico de 1 kg.
174	UNIDADE (cód.: 1)	10	102553-8	Isolador elétrico - de PVC, tipo roldana com prego, na medida (24 x 24) mm, para ser usado em instalações elétricas.
175	UNIDADE (cód.: 1)	10	102553-8	Isolador elétrico - de PVC, tipo roldana com prego, na medida (24 x 24) mm, para ser usado em instalações elétricas.
176	UNIDADE (cód.: 1)	30	22038-8	Rolo para pintura - de espuma, de 9 cm, com cabo madeira.
177	LATA 18 LITRO (cód.: 225)	10	193769-3	Selador acrílico - produto a base de emulsão de polímeros acrílicos, alcalinizante, emulsificante, plastificante, para uso em paredes e pisos, usados para dar acabamento selante, na cor incolor, embalada em lata.
178	UNIDADE (cód.: 1)	06	0005301	Sifão - sanfonado, flexível universal.
179	UNIDADE (cód.: 1)	30	17713-0	Soquete para lâmpada fluorescente - com material interno de metal, com rabicho com cabo flexível de 15 cm, com revestimento externo em material termoplástico.
180	UNIDADE (cód.: 1)	03	148967-4	Suporte para disjuntor - de PVC, do tipo pressão, devendo ser entregue com parafusos, para ser utilizado em fixação de disjuntores em quadro de força, embalado em saco plástico com identificação.
181	UNIDADE (cód.: 1)	02	0004130	Tanque para lavar roupa - de mármore sintético, no formato retangular, com dimensões de 1,62mx0,58m, com 3 cubas.
182	UNIDADE (cód.: 1)	10	236896-0	Te - em PVC, serie reforçada, com para tubulação de esgoto, dn com diâmetro de 75x50mm.

183	UNIDADE (cód.: 1)	10	0004526	Te - de PVC, cor branca, para ser utilizado em instalação de esgoto, com bitola de 200 mm.
184	UNIDADE (cód.: 1)	20	237682-2	Joelho - de joelho PVC lr, soldável, com 90°, com 25 mm x ¾.
185	UNIDADE (cód.: 1)	10	299809-2	Te de redução - em PVC, com diâmetro nominal de 50 mm, com diâmetro de redução de 25 mm, na cor marrom, para ser utilizada em tubulações, do tipo soldável.
186	UNIDADE (cód.: 1)	10	92885-2	Te de PVC rígido soldável - fabricação conforme nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm x 1/2", na cor azul, para ser utilizada em instalação predial de água fria.
187	UNIDADE (cód.: 1)	10	0006063	"Te - em PVC, solda rosca de 25 mm x 1/2".
188	UNIDADE (cód.: 1)	10	0006064	"Te - em PVC, solda rosca de 25 mm x 3/4".
189	METRO (cód.: 2)	5 m	106177-1	Tela de proteção - em nylon, malha 1,5m de largura, 400 metros, na cor preta, para proteção de viveiros de mudas, com sombreamento de 50%.
190	UNIDADE (cód.: 1)	2,00	179359-4	Telha - de amianto, comum, medindo 2,30x50mm.
191	MILHEIRO (cód.: 1104)	3,00	125725-0	Telha - de barro, tipo romana (vermelha), medindo (40cmx20cmx1cm), nbr 5640,5639,8055.
192	MILHEIRO (cód.: 1104)	5,000	31338-6	Tijolo - de barro, medindo 15x25cm, do tipo convencional, com 6 furos.
193	LATA 18 LITRO (cód.: 225)	30	256112-3	Tinta acrílica - tinta acrílica na cor de referencia 9744.
194	LATA 18 LITRO (cód.: 225)	30	160994-7	Tinta esmalte – sintético.
195	LATA 900 MILILITRO (cód.: 481)	30	160994-7	Tinta esmalte – sintético.
196	UNIDADE (cód.: 1)	10	426319-7	Tomada - tomada de embutir dupla 10amp, com três pinos (f+n+t), com parafusos e espelho no formato quadrado medindo 4x4 pol.
197	UNIDADE (cód.: 1)	10	189252-5	Tomada - de computador em termoplast, com formato retangular 4x2, externa c/caixa e parafuso, trifásica, em cobre 2p+t, 220v/20ª.
198	UNIDADE (cód.: 1)	10	163661-8	Torneira - de metal, 1/2", para lavatório.
199	UNIDADE (cód.: 1)	10	0004786	Torneira - de metal cromado, 3/4", para lavatório.
200	UNIDADE (cód.: 1)	10	306468-9	Torneira plástica - em PVC com adaptador, do tipo bebedouro elétrico, bitola de 1/2 polegada.
201	UNIDADE (cód.: 1)	10	160470-8	Torneira plástica - em plástico, do tipo rosca para jardim, de 3/4 polegadas.
202	UNIDADE (cód.: 1)	08	240072-3	Torneira - de metal, bica móvel, parede, diâmetro 3/4", para pia.
203	METRO (cód.: 2)	20	0001679	Treliça - de aço, tg8, 12 metros de comprimento.
204	UNIDADE (cód.: 1)	01	32865-0	Trena - de metal, fita de aço 3/4 19 mm polegada com trava, de 5 metros.
205	UNIDADE (cód.: 1)	08	440686-9	Trincha - tipo simples, com largura de 300/4 x 1 1/2 pol., cerdas na cor preta, cabo de madeira, para ser utilizada em aplicação de tinta esmalte.
206	UNIDADE (cód.: 1)	08	180845-1	Trincha - tipo simples, com largura de 3/4 polegada 19mm, com cerda cor preta, com cabo de PVC, para ser utilizada em aplicação de tinta esmalte.
207	UNIDADE (cód.: 1)	08	404703-6	Ferrolho - em metal, redondo, 500 mm x 5 pol., niquelado.
208	METRO (cód.: 2)	08	2041-9	Tubo PVC rígido PB js - em PVC rígido, com ponta e bolsa de junta soldável, conforme especificado na nbr 5648, com diâmetro externo nominal de 25 mm, com diâmetro de referencia de 20 mm (3/4 pol.).
209	METRO (cód.: 2)	08	254984-0	Tubo de PVC - tubo de PVC para esgoto branco, 40 mm com 3m.
210	VARA 6 METRO (cód.: 1575)	08	153516-1	Tubo - tubo em PVC para esgoto, 100 mm, 6mt.
211	UNIDADE (cód.: 1)	08	162824-0	Tubo de descarga de PVC rígido p/ esgoto predial - fabricação conforme..., com diâmetro nominal de 20mm 6,00 MT, na cor branca, para ser usada em instalação hidráulica predial
212	METRO (cód.: 2)	08	254984-0	Tubo de PVC - tubo de PVC para esgoto branco, 40 mm com 3m.
213	METRO (cód.: 2)	08	200308-2	Tubo - tubo em PVC para esgoto, 50 mm, 6 metros.
214	UNIDADE (cód.: 1)	08	149207-1	Tubo de descarga de PVC rígido p/ esgoto predial - fabricação conforme luva- nbr56/48/77, em PVC, com diâmetro nominal de 60 mm, na cor marrom, para ser usada em instalação hidráulica predial.
215	UNIDADE (cód.: 1)		163388-0	Vassoura - de nylon, cabo de madeira, medida da base 60 cm, com base de em madeira s/ revestimento.
216	ROLO 50 METRO (cód.: 43)	10	166150-7	Fita veda rosca - fita veda rosca 18 x 25 m.
217	GALAO 3,600 LITRO (cód.: 5)	05	114496-0	Tinta verniz para madeira -, na cor mogno, brilhante.
OBJETO		Aquisição de livros e materiais didáticos para as escolas		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de livros e materiais didáticos para as atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na Secretaria e Escola Municipal Canaã, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts.2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.		

Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) Em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Proj. Atividade – 2067
Elemento de despesa – 339030
Cód. Reduzido 0080 – Material de Consumo.
E
Proj. Atividade – 2067
Elemento de despesa – 449052
Cód. Reduzido 0081 – Equipamento e Material Permanente.

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 882/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI N. 882/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, ALTERANDO O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo Lotacionograma dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, que altera o anexo I da Lei nº 559/2013 de 03 de julho de 2013, e passa a vigorar de acordo com o anexo I.

Art. 2º. A idade mínima para o provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Guarda Municipal - Vigilante, cuja exigência é vinte e um anos completos.

Art. 3º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – Lei nº 882/2018, de 31 de dezembro de 2018.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
------------------------	-----------------------	--------------	----------------	--------------

GRUPO OCUPACIONAL I – SERVIÇOS ELEMENTARES

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	11
Guarda Municipal Vigilância	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	14

GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS

Eletricista Mecânico	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Mecânico de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Mecânico de Maquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	07
Operador Maquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04
Operador Máquinas Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Encanador	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Pedreiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Jardineiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	02
Coveiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Almoxarife	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Secretária Executiva	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Recepcionista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	06
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Digitador	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Arquivista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal Sanitário	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Fiscal Ambiental	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02

Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Fiscal de Controle de Endemias	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE

Agente de Saúde	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	14
Auxiliar de Manutenção de Rede de Esgoto/Água	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Técnico Agrícola	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	04
Técnico em Laboratório	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Informática	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Biomédico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	05
Odontólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Advogado	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Contador	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Assistente Social	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	00
Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Médico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	00
Psicólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Alimentador do Sistema Aplicado	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Zootecnista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	00
Biomédico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Nutricionista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	00

ADMINISTRAÇÃO**LEI N. 881/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.****LEI N. 881/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELAMENTO E ANISTIA PARCIAL DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AOS DEVEDORES COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º. A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º. Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 80% (oitenta por cento);

II – Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros.

Art. 2º. Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado,

deverão requerer o parcelamento em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, desde que o valor de nenhuma parcela, seja inferior ao valor de 01 (uma) UFCN, devendo ser requerido no prazo de até 31 de janeiro de 2019.

§ 1º. O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes, conforme termo de acordo de parcelamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o contribuinte em débito com o município;

§ 2º. O inadimplemento de (02) duas parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 001/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR N. 001/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 004/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO, OS SEUS ANEXOS DE I A XIII, NA FORMA QUE MENCIONA ABAIXO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. As alíneas “a” a “c”, do § 1º, do artigo 30º da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30º. O Imposto será pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas de março a setembro do exercício financeiro e a critério da Administração Municipal e será definido em regulamento.

§ 1º. O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados desde que enquadrem nas condições estabelecidas neste parágrafo e que efetuar o pagamento até a data de vencimento:

- a)** 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b)** 3% (três) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;
- c)** 3% (três) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

[...]

Art. 2º. Faz parte integrante da Lei Complementar n. 004/2017, as tabelas dos Anexos I à XIII que a acompanha a presente lei, passando à vigor com as devidas alterações, ora realizadas.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ÍNDICE DOS ANEXOS		
RD	DESCRIÇÃO DAS TABELAS	ANEXOS
001	TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.....	I
002	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.....	II
003	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.....	III
004	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL.....	IV
005	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE EM GERAL.....	V
006	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.....	VI
007	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	VII
008	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	VIII
009	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS.....	IX
010	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETO DE LIXO.....	X
011	TABELA PARA COBRANÇA DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	XI
012	TABELA DE VALORES: 1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR M² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS; 2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI; 3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFPM POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.	XII
013	TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS.	XIII

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA
ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DO ART. 32

ORD.		QUANT. EM UFPM AO ANO	SOBRE MOV. ECOM. TRIB. EM PERCENT.
ORD. 1 – PROFISSIONAL LIBERAL (NÍVEL SUPERIOR)			
1.01	- Médicos e congêneres.....	15	
1.02	- Odontólogos.....	10	
1.03	- Enfermeiro	6	

1.04	- Fonoaudiólogo.....	6	
1.05	- Fisioterapeuta e congêneres.....	6	
1.06	- Nutricionista.....	6	
1.07	- Psicólogo.....	4	
1.08	- Biólogo.....	2	
1.09	- Acupuntor.....	5	
1.10	- farmacêutico / bioquímico.....	6	
1.11	- demais profissionais de nível superior da área de saúde não incluídos nos itens anteriores.....	5	
1.12	- Analista de sistemas.....	6	
1.13	- demais profissionais de nível superior da área de informática não incluída nos itens anteriores.....	5	
1.14	- Médico veterinário.....	10	
1.15	- Zootécnica.....	8	
1.16	- Demais profissionais de nível superior da área de medicina e assistência veterinárias e congêneres não incluídos nos itens anteriores.....	8	
1.17	- Engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista e congêneres.....	3	
1.18	- Professor.....	3	
1.19	- Demais profissionais de nível superior da área de educação não incluída nos itens anteriores.....	4	
1.20	- Advogado.....	5	
1.21	- Contador.....	5	
	- Demais profissionais de nível superior não incluído nos itens anteriores.....		
02.			
02.1			
02.2			
02.3	- TRABALHO PESSOAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	2	
02.4	- Agenciador, corretor, intermediador em geral.....	0,5	
02.5	- Alfaiate, costureira e assemelhados.....	0,5	
02.6	- Barbeiro, cabeleireiro (a), manicura, pedicuro e assemelhados.....	0,5	
02.7	- Barbeiro, cabeleireiro (a) rudimentar.....	1	
02.8	- Mestre de Obras.....	2	
02.9	- Pedreiro.....	0,30	
02.	- Serviços Braçais.....	2	
10	- Investigador particular, detetive e congêneres.....	1	
02.	- Representante de qualquer natureza rudimentar.....	1	
11	- Relojoeiro.....	2	
02.	- Taxista.....	1	
12	- Moto Taxi.....	2	
02.	- Técnico em contabilidade.....	2	
13	- Demais profissional autônomo não especificado nos itens anteriores.....		
02.			
14			
03.	- OUTRAS ATIVIDADES DA LISTA:		
03.1	- Da lista de serviços do art. 32, deste Código, todos os subitens do item 7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.....		
03.2	- Quando da dificuldade de apresentação da planilha de custo de quaisquer serviços, constante nos subitens do item 7, da lista de serviços do art. 32, a mão de obra corresponderá 40%(quarenta) por cento da contratação global do serviço, de conformidade com o § 3º, do art. 39, deste código.....		5%
03.3	- Da lista de serviços do art. 32, deste código, todos os subitens do item 8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.....		5%
03.4	- Da lista de serviços do art. 32, deste código, o subitem 37.01 do item 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos, manequins e assemelhados.....		3%
	- Demais serviços da lista do art. 32, deste Código não especificados nos itens anteriores.....		5%

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

ORD.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Quantidade de UFCN / Anual
1	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:	
1.1	Bancos e cooperativas de créditos.....	30
1.2	- Postos avançados de bancos e assemelhados.....	8
1.3	- Factoring e assemelhados.....	8
1.4	- Seguros e capitalização.....	8
1.5	- Casa Lotérica e assemelhada.....	4
2	COMUNICAÇÃO EM GERAL	
2.1	- Serviços de Telecomunicação/Operadora de Telefonia.....	20
2.2	- Serviço de Telecomunicação com antena individual no mesmo espaço físico.....	3
2.3	- Serviço de Telecomunicação com antena compartilhada.....	6
2.4	- Agência de Correio e Telégrafo.....	15
2.5	- Posto de correio.....	10
2.6	- Publicidade automotiva.....	4
2.7	- Publicidade em moto.....	2
2.8	- Estação de rádio (transmissão).....	4
2.9	- Estação de televisão (televisão).....	8
2.10	- Telemensagem.....	3
2.11	- Editora de - Jornal e revista.....	8
2.12	- Banca de jornal e revista.....	1
2.13	- Subestação de energia elétrica.....	20
2.14	- Torre de recepção e transmissão de TV.....	16
2.15	- Torre de recepção e transmissão de telefonia fixa e móvel.....	30
2.16	- Torre de rádio difusão.....	4
3	CLÍNICA E LABORATÓRIO EM GERAL	
3.1	- Laboratório de análise clínica.....	7
3.2	- Odontológico.....	5
3.3	- Veterinária.....	12
3.4	- Fisioterapia e assemelhados.....	3
3.5	- Demais atividades médicas não descritas nos itens anteriores	5

4	CONSULTÓRIO EM GERAL		
4.1	- Odontológicos e assemelhados.....	5	
4.2	- Prótese dentária em geral.....	5	
4.3	- Médicos em geral.....	10	
4.4	- Veterinário.....	4	
4.5	- Demais consultórios não especificados nos itens anteriores	4	

5	ESCRITÓRIOS EM GERAL		
5.1	- Advocacia em geral.....	3	
5.2	- Engenharia de construção em geral.....	3	
5.3	- Engenharia elétrica de alta tensão, rural e assemelhado.....	3	
5.4	- Engenharia elétrica urbana.....	3	
5.5	- Consultoria, planejamento e assessoria em geral.....	3	
5.6	- Turismo e agenciamento de viagem.....	3	
5.7	- Despachantes e assemelhados.....	3	
5.8	- Imobiliária em geral.....	3	
5.9	- Distribuição de guias, leitura, corte de energia, elétrica e assemelhada.....	3	
5.10	- Distribuição de guias, leitura corte de água potável assemelhado.....	3	
5.11	- Representante comercial, corretores, agentes e preposto em geral.....	3	
5.12	- Demais escritório não especificado nos itens anteriores.....	3	
5.13	- Locadora de livros e objetos cultural.....	3	
5.14	- Locadora de Software e assemelhado de informática.....	3	
5.15	- Cartório em geral.....	3	
5.16	- Funerária.....	5	
5.17	- Empreiteira e incorporadora.....	10	
5.18	- Conservação, Limpeza e Segurança.....	5	
5.19	- Clube recreativo (esporte, piscina, sauna e assemelhados)...	5	
5.20	- Guarda, tratamento e adestramento.....	2	
5.21	- Paisagismo e decoração.....	3	
5.22	- Zincografia, litografia e assemelhados.....	3	

6	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU CURSO EM GERAL		
6.1	- Ensino de Informática.....	2	
6.2	- Ensino de Corte e costura.....	1,25	
6.3	- Ensino fundamental e ensino médio (Particular) por sala.....	0,5	
6.4	- Ensino Superior (Particular) por sala.....	1	
7	DIVERSÕES PÚBLICAS		
7.1	- Bilhares e quaisquer outros jogos, por mesa.....	0,50	
7.2	- Boliches, por pista.....	0,62	
7.3	- Exposições, feiras de amostras e quermesses, por dia.....	0,50	
7.4	- Circo, por dia.....	2	
7.5	- Parque de exposições, rodeios e assemelhados, por dia.....	1,56	
7.6	- Quaisquer outros espetáculos ou diversões, por dia.....	0,50	
8	INDÚSTRIA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIOS ATACADISTA E VAREJISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS, NÃO ESPECIFICADAS NESTE ANEXO II:		
8.1	- Supermercados, mercados, mercearias e similares	8	
8.2	- Bares, sorveteiras, choperias danceterias e similares	7	
8.3	- Restaurantes com fornecimento de refeições em geral	6	
8.4	- Churrascarias com fornecimento de refeição	7	
8.5	- depósitos de venda de gás de cozinha	4	
8.6	- loja de venda de móveis e eletrodoméstico,	7	
8.7	- tabacaria	5	
8.8	- lanchonetes	5	
8.9	- Panificadora e similares	7	
8.10	- Produtos de origem animal em geral (açougues)	3	
8.11	- Produtos de origem animal (açougue) e comércio de secos e molhados (supermercado)	7	
8.12	- Materiais para construção	20	
8.13	- Auto peças para veículos	8	
8.14	- Auto peças para motos	4	
8.15	- Depósitos de bebidas e água mineral	3	
8.16	- Postos de venda de combustível	15	
8.17	- Farmácias, drogarias	4	
8.18	- Bazares, livrarias e papelarias	3	
8.19	- Hot Dog, bancas, e vendas em quiosque	2	
8.20	- Hotéis, Motéis, pensões e Similares	5	

8.19	- Borracharias em geral	5
8.20	- Solda e torno em	12
8.21	- Auto Elétrica	12
8.22	- Lanternagem	6
8.23	- Serralheria	5
8.24	- Maquinas agrícola e equipamentos em geral	14
8.25	- Venda e concerto de motosserra em geral	5
8.26	- Auto Escola	6
8.27	- Lava-jato e outros serviços para automotores	4
8.28	- Frutaria	6
8.29	- Lojas de eletrônica	6
8.30	- Bicletarias	1,5
8.31	- Marcenaria	5
8.32	- Lojas de Cosméticos e perfumarias	2
8.33	- Lojas de aviamentos e roupas	2
8.34	- Lojas de venda e concerto de celulares	1
8.35	- Comércio varejista de produtos agrícola e pecuário	10
8.36	- Demais atividades não incluídas nos itens anteriores	2
9	- ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, ATELIER DE PINTURA, DESENHO E ASSEMBLHADOS.....	2
10	- ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS, GINÁSTICAS EM GERAL EASSEMBLHADOS.....	4
11	- FRIGORÍFICOS EM GERAL.....	40
12	- MATADOURO EM GERAL.....	10
13	AGÊNCIA DE VENDA DE PASSAGEM	
13.1	- Empresa de ônibus.....	9,37
13.2	- Vans, kombi e/ou similar.....	4,68
14	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA	
14.1	- Caminhão (porte igual F-4000 à acima).....	2
14.2	- Caminhonete (porte igual F-1000, pampa e assemblhado).....	1,8
15	TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS	
15.1	- Ônibus.....	4
15.2	- Vans, kombi e/ou similar.....	3
15.3	- táxi.....	2
15.4	- moto taxi.....	1
16	TRANSPORTE URBANO DE CARGAS	
16.1	- Caminhão (porte igual F-4000 à cima).....	2
16.2	- Caminhonete (porte igual F-1000, pampa e assemblhado).....	1,8

ANEXO III TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL		
ORD.	DESCRIÇÃO DO PERÍODO DA LICENÇA	QUANT. EM UFCN POR PERÍODO
1	- PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:	
1.1	- ATÉ AS 22:00 HORAS:	
1.1.1	- ao dia.....	0,15
1.1.2	- ao mês.....	1
1.1.3	- ao ano.....	2
1.2	- ALÉM DAS 22:00 HORAS:	
1.2.1	- ao dia.....	0,20
1.2.2	- ao mês.....	1,5
1.2.3	- ao ano.....	2,5
2	- PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO:	
2.1	- ao dia.....	0,10
2.2	- ao mês.....	0,95
2.3	- ao ano.....	1
3	- SABADO HORÁRIO VESPERTINO, DOMINGOS E FERIADOS:	
1.3.1	- ao dia.....	0,15
		1

1.3.2	- ao mês.....	2
1.3.3	- ao ano.....	

ANEXO IV**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ESPÉCIE DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL**

ORD.	DESCRIÇÃO DA ESPÉCIE DA LICENÇA	QUANTIDADE EM UFCN AO		
		DIA	MÊS	ANO
1.- DE COMUNICAÇÃO AUDITIVA:				
1.1	- Volante, sem recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,25	0,5	1
1.2	- Volante, com recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,50	1,5	2
1.3	- Fixa, sem recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,10	1	1,5
1.4	- Fixa, com recursos de amplificação de som, por unidade.....	0,30	1,3	1,5
2.- DE COMUNICAÇÃO VISUAL:				
2.1 - Pintada em muros, paredes, fachadas:				
2.1.1		0,3	0,5	1
2.1.1	– Grande (acima de 5m²).....	0,2	0,4	0,6
2.1.1	– Médio (de 3,01 à 5m²).....			
2.1.1	– Pequeno (até 3m²).....	0,1	0,2	0,4
2.2 - Colada ou afixada em muros, paredes, fachadas:				
2.2.1		0,04	0,1	
2.2.1	– Grande (acima de 5m²).....	0,02	0,03	
2.2.1	– Médio (de 3,01 à 5m²).....			
2.2.1	– Pequeno (até 3m²).....	0,01	0,02	
2.3 - Pannel eletrônico.....				
				1
2.4				
				2
2.4.1 - Anuncio luminosos ou iluminados não localizados no estabelecimento:				
2.4.1 - Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens, por unidade.....				
2.4.1 - Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ou com movimento.....				
2.4.1 -				
				3
2.5 Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, por veículo:				
		0,03		0,5
2.5.1 - Anúncios.....				
		0,04		0,5
2.5.1 - Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade.....				
2.5.1 - Publicidades colocadas em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por m2.....				
		0,2		
2.6 Anúncios por meio de projeções luminosos, por nº. de telas.....				
				1
2.7 Anúncios por meio de filmes, por nº. de telas.....				
				1,5
2.8 Publicidade por meio de circuito interno de televisão.....				
				0,5
2.9				
2.9.1				
		0,25	1,5	
2.9.1 Anúncios por sistema aéreos, por nº. de aparelhos:				
2.9.1 - Em aviões, helicópteros e assemelhados.....				
		0,20	2	
2.9.1 - Em planadores, asas-delta e assemelhados.....				
		0,25	1,5	
2.9.1 - Em balões, por balão.....				
2.9.1 - Mediante utilização de raios "laser", nº de equipamento.....				
		0,25	2,5	
2.10 - Anúncios afixados em placas indicadoras de logradouros públicos e assemelhados, por unidade				
			0,1	0,5
2.11 - Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não-enquadrados nos itens anteriores.....				
		0,15	0,5	1
3 DE PROSPECTO E/OU BOLETIM:				
3.1 - Pelo primeiro milheiro ou fração.....				
		0,3		
3.2 - Após o 1º milheiro ou fração, além da importância fixada no item..... anterior, pelo excedente, por milheiro ou fração				
		0,25		

ANEXO V**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN AO		
		DIA	MÊS	ANO
1	AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICÍPIO:			
1.1	- Por veículo e com produtos produzidos no município.....	0,10	0,5	1
1.2	- Por veículo e com produtos produzidos fora do município.....	0,50	1	2
1.3	- Por pessoa e com produtos produzidos no município.....	0,05	0,25	0,80
1.4	- Por pessoa e com produtos produzidos fora município.....	0,50	1	2
1.3	Sitiantes da venda de seu produto hortifrutigranjeiro, por vendedor, deste que atendido o estabelecido neste código.....	Isento		
2	AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICÍPIO:			
2.1	- Por veículo até 1(uma) tonelada.....	1		
2.2	- Por veículo acima de 1(uma) tonelada.....	2		
	- Por pessoa.....	1		

ANEXO VI**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN
1.- APROVAÇÃO DE PROJETOS(ALVARÁ):		
1.1	- RESIDENCIAL:	
1.1.1	- Pequeno porte, até 50m².....	1,50
1.1.2	- Pequeno porte, com referencial de 51 A 90m².....	2
1.1.3	- Médio porte, com referencial de 91 A 150m².....	2,50
1.2	- Grande porte, com referencial de 151m² acima.....	2
1.2	- COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	
1.2.1	- Até 70m².....	2
1.2.2	- De 71 a 130m².....	3
1.2.3	- De 131 a 250m².....	4
1.2.4	- Acima de 250m².....	7
1.3	- INDUSTRIAL:	
1.3.1	- Até 300m².....	3
1.3.2	- De 301 a 400m².....	4,50
1.3.3	- De 401 a 500m².....	6
1.3.4	- Acima de 500m².....	9,74
2. - PARCELAMENTO DO SOLO:		
2.1	- Consulta prévia, por loteamento.....	0,5
2.2	- Desmembramento, remembramento e desdobramento (por lote envolvido).....	1
3	- MURO E/OU CALÇADA, DENTRO DO PADRÃO MUNICIPAL..	ISENTO
4	- REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO, PARA ENTRADA DE VEÍCULOS	0,5
5	- ABERTURA DE PORTÃO.....	ISENTO
6	- MARQUISES E TOLDOS.....	1
7	- TAPUMES E ANDAIMES.....	1
8	- DEMOLIÇÃO.....	1
9. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO		
9.1	- Até 5 Hectares.....	3
9.2	- De 6 a 10 Hectares.....	5
9.3	- De 11 a 25 Hectares.....	8
9.4	- De 26 a 50 Hectares.....	10
	- Acima de 50 Hectares.....	15
10.	- TERRAPLENAGEM.....	2
11. ARRUAMENTOS		
11.1	- Com área até 20.000m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros Públicos.....	2
11.2	- Com área superior a 20.000m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos.....	4
12. CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM ARAME NA ZONA RURAL		
12.1	- Com extensão de até 1.000 mt. Lineares	0,5
12.2	- Com extensão de até 10.000 mt. Lineares	1,5
12.3	- Com extensão superior a 10.000 mt. Lineares	5
13. CONSTRUÇÃO DE CURRALAMA EM MADEIRA, CONCRETO OU ARAME		
13.1	- Com área entre 01 a 500 m²	2
13.2	- Com área entre 501 a 1000 m²	4
13.3	- Com área superior a 1001 m²	8
14. CONSTRUÇÃO DE REPRESA E AÇUDES		
14.1	- Com área entre 01 a 1000 m²	1
14.2	- Com área entre 1001 a 10.000 m²	3
14.3	- Com área superior a 10.000 m²	5
15. CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA		
15.1	- Baixa tensão referencial em KM	1,00
15.2	- Alta tensão e geral com referencial em KM	2,00

ANEXO VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN
1	Quiosques, "trailers", "hot-dog", ou similares, por unidade: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,5 2
2	Bicicleta, triciclo, carroças ou similares, por unidade: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,25 1
3	Kombi, táxi, monociclo, veículos tipo passeio ou similares, por veículos: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	1 2
4	Caminhões, ônibus, caminhonetes ou similares, por veículo: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	2 4
5	Bancas de revistas por ano ou fração.....	2
6	Feiras livres, por box – padrão, por local permitido: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,30 1
7	Feiras especiais, por barraca e por local permitido: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,30 1
8	Mercados municipais por m2: a) por mês ou fração..... b) por ano.....	0,05 0,10
9	Circos e parques de diversões: a) por dia.....	1
10	Torres, por unidade mês..... Por ano.....	0,35 3
11	Demais atividades não constantes nos itens anteriores: por mês.....	1 2

Por ano.....

ANEXO VIII TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UFCN / ANO
1	Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congêneres.....	0,5
2	Agência transfusional.....	1
3	Ambulantes.....	0,30
4	Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários-inseticidas, raticidas.....	0,5
5	Barbearia, saunas e congêneres.....	0,5
6	Canteiro de obras.....	1
7	Casa de apoio para portadores do vírus HIV.....	1
8	Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo.....	1
9	Cemitério, necrotério e crematório e funerárias.....	1
10	Churrascarias, restaurantes, padarias e sorveterias.....	0,5
11	Clínica de fisioterapia.....	0,5
12	Clínica ou consultório médico com vacinação.....	1
13	Comércio de alimentos e ambulantes.....	0,5
14	Comércio de correlatos.....	1
15	Comércio de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	0,30
16	Comércio de produtos saneantes e domissanitários.....	0,5
17	Cozinhas industriais e similares.....	0,5
18	Creches privadas.....	0,5
19	Depósito de alimentos.....	0,5
20	Depósito de correlatos.....	0,5
21	Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos.....	1
22	Depósito de produtos não relacionados à saúde.....	0,5
23	Depósito de produtos saneantes e domissanitários.....	0,5
24	Dispensário de medicamentos.....	1
25	Distribuidora com fracionamento de cosmético, perfume, produtos de higiene.....	0,25
26	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários.....	0,5
27	Distribuidora de medicamentos.....	1
28	Distribuidora sem fracionamento de correlatos.....	1
29	Distribuidora sem fracionamento de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	0,25
30	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários.....	0,5
31	Drogarias e similares.....	1
32	Empresa de transporte de alimentos.....	1
33	Empresa de transporte de correlatos.....	1
34	Empresa de transporte de cosmético, perfume, e produtos de higiene.....	1
35	Empresa de transporte de medicamentos e insumos.....	1
36	Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários.....	1
37	Ervanária, posto de medicamentos.....	1
38	Estabelecimento carcerário.....	1
39	Estabelecimento de artigos médico-hospitalares.....	1
40	Estabelecimento de ensino.....	0,5
41	Estabelecimento de massagem.....	0,30
42	Estabelecimento de tatuagem e congêneres.....	0,5
43	Estabelecimento que pratica acupuntura.....	1
44	Estabelecimentos não relacionados à saúde.....	1
45	Estações rodoviárias e ferroviárias.....	0,8
46	Habitação unifamiliar, coletiva, multifamiliar, locais com fins de lazer ou religiosos e logradouros públicos.....	0,5
47	Hotéis, motéis, e congêneres.....	0,5
48	Indústria de alimentos.....	1
49	Posto de coleta para análises clínicas – isolado.....	1
50	Sistema de coleta de disposição e tratamento de esgoto.....	1
51	Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos (lixo).....	1
52	Laboratório de prótese.....	1
53	Lavanderia de roupas de uso hospitalar – isolada do hospital.....	1
54	Óticas.....	0,5
55	Outros estabelecimentos que desenvolvam atividades similares.....	1
56	Piscina de uso público e restrito.....	1
57	Posto de coleta de sangue – isolado.....	1
58	cosmético, perfume e produtos de higiene.....	0,25
59	Indústria de produtos saneantes domissanitários.....	1
60	Instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicuro.....	1
61	Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano.....	1
62	Terreno baldio.....	0,30
63	Unidade de saúde sem procedimento invasivo – consultório, clínica.....	1

64	Unidade de transporte de paciente com procedimento médico.....	1
65	Unidade odontológica com e sem equipamento de raio-x, consultório, clínicas.....	1
66	Demais atividades não especificadas nos itens anteriores, sujeito a Taxa de Vigilância Sanitária.....	0,5
...	...	...

ANEXO IX
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFCN AO ANO
1	Serviço de transporte coletivo convencional de passageiros, por veículo vistoriado.....	1,5
2	Serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro por veículo vistoriado.....	1,5
3	Serviço de transporte coletivo alternativo de passageiros, por veículo vistoriado.....	1,5
4	Serviço de transporte escolar, por veículo vistoriado.....	1,5
5	Outros serviços de transporte não especificados acima, por veículo vistoriado.....	1,5

Obs.: A cada nova vistoria do veículo reprovado, será cobrado um valor adicional de 10% (dez por cento) Sobre o valor da taxa cobrada inicialmente.

ANEXO X
TABELA PARA TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E FAIXA DE M²	QUANTIDADE EM UFCN
a) – residência vertical ou horizontal:	
I – até 36m².....	0,50
II – de 37m² a 100m².....	0,56
III – de 101m² a 130m².....	0,62
IV – de 131m² a 180m².....	0,72
V – de 181m² a 250m².....	0,80
VI – de 251m² a 320m².....	0,90
VI – de 321m² acima.....	0,95
b) – comércio:	
I – até 80m².....	0,56
II – de 81m² a 150m².....	0,70
II – de 151m² a 250m².....	0,80
III – de 250m² acima.....	0,95
c) – serviço:	
I – até 100m².....	0,29
II – de 101m² a 250m².....	0,50
II – de 251m² a 300m².....	0,62
III – acima de 301m².....	0,80
d) – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.....	2,00
...	...
e) – indústria e fábrica:	
I – até 250m².....	1
II – de 251m² a 350m².....	2
III – de 351m².....	3

ANEXO XI
TABELA PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE

CLASSE: RESIDENCIAL			CLASSE: INDUSTRIAL, COMERCIAL PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONSUMO MÍNIMO	CONS. MÁX kWh MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH	CONSUMO MÍNIMO	CONS. MÁX kWh MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH
0	30	0,50%	0	30	2,00%
31	50	1,00%	31	50	3,00%
51	70	2,00%	51	70	4,00%
71	100	3,00%	71	100	5,00%
101	140	4,00%	101	140	6,00%
141	180	5,00%	141	180	7,00%
181	220	6,00%	181	220	8,00%
221	300	7,00%	221	300	10,00%
301	400	9,00%	301	400	12,00%
401	500	11,00%	401	500	14,00%
501	600	13,00%	501	600	16,00%
601	700	15,00%	601	700	18,00%
701	800	17,00%	701	800	20,00%
801	1000	19,00%	801	1000	22,00%
1001	1200	21,00%	1001	1200	24,00%
1201	1500	23,00%	1201	1500	26,00%
Acima de 1500		25,00%	Acima de 1500		28,00%

TABELA II – IMÓVEL TERRITORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE UFCN
II.I	Por metro de testada linear até 12(doze) metros.....	0,25
	Por metro de testada linear de 13(treze) a 20(vinte) metros.....	0,35
	Por metro de testada linear de 21(vinte um) a 40(quarenta) Metros.....	0,50
	Por metro de testada linear de 41(quarenta e um) a 60(sessenta) metros.....	0,65
		0,80

	Acima de 60 (sessenta) metros de testada linear servida, valor fixo.....	
II.II	Chácara, valor fixo	1

ANEXO XII**PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS EM UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE****1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE TERRENO E SEUS FATORES CORRETIVOS.****2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI.****3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.**

N.º ORD.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	FACE E NÚMERO DE QUADRA										R\$/M2
001	Av.	"Q"	45										12,50
002	Av.	Norberto Camilo	5ª	45	62								12,50
003	Av.	Norberto Camilo	16	28	29	44							14,00
004	Av.	Norberto Camilo	46	61	63	75							18,00
005	Av.	Manoel Batista	29	30									18,00
006	Av.	Manoel Batista	43	44	46	47	60	61	63	64			22,00
007	Av.	Áurea Tavares de Amorim	15	16	17								18,00
008	Av.	Áurea Tavares de Amorim	27	28	30	31							22,00
009	Av.	Áurea Tavares de Amorim	42	43									26,00
010	Av.	Áurea Tavares de Amorim	47	48	59	60							34,00
011	Av.	Áurea Tavares de Amorim	64	65	74	75	77						26,00
012	Av.	Áurea Tavares de Amorim	76 – da altura da Rua 21 de abril até a Rua "P do Brito Parente"										28,00
013	Av.	Áurea Tavares de Amorim	76 – da altura da Rua "P do Brito Parente" até a Rua "Domingos Rodrigues de Arruda"										24,00
014	Av.	Áurea Tavares de Amorim	85	86	92								28,00
015	Av.	Áurea Tavares de Amorim	93	97a	97b								14,00
016	Av.	Áurea Tavares de Amorim	98	99	101	102	105	107	108				12,50
017	Av.	Áurea Tavares de Amorim	110	110b	111	113							12,50
018	Av.	João Sacerdote	4	5	6								18,00
019	Av.	João Sacerdote	14	15									22,00
020	Av.	João Sacerdote	17	18									26,00
021	Av.	João Sacerdote	26	27	31	32							34,00
022	Av.	João Sacerdote	41	42	49	50	58	59					38,00
023	Av.	João Sacerdote	65	66	73	74	77	78					34,00
024	Av.	Antonio Bosaipo	3	4	6	7							14,00
025	Av.	Antonio Bosaipo	13	14	18	19							22,00
026	Av.	Antonio Bosaipo	25	26	32	33							26,00
027	Av.	Antonio Bosaipo	40	41	50	51	57	58					30,00
028	Av.	Antonio Bosaipo	66	67	72	73							26,00
029	Av.	Antonio Bosaipo	78	79	84	85							22,00
030	Av.	Antonio Bosaipo	86	87									28,00
031	Av.	Ulisses Guimarães	2	3	7	8							14,00
032	Av.	Ulisses Guimarães	12	13	19	20							22,00
033	Av.	Ulisses Guimarães	24	25	33	34							26,00
034	Av.	Ulisses Guimarães	39	40	51	52							30,00
035	Av.	Ulisses Guimarães	56	57	67	68							26,00
036	Av.	Ulisses Guimarães	71	72	79	80							22,00
037	Av.	Ulisses Guimarães	83	84	87	88	91	92					18,00
038	Av.	Pedro Ferreira da Luz	1	2	8	9							14,00
039	Av.	Pedro Ferreira da Luz	11	12	20	21							18,00
040	Av.	Pedro Ferreira da Luz	23	24	34	35	38	39					18,00
041	Av.	Pedro Ferreira da Luz	52	53	55	56	68	69					22,00
042	Av.	Pedro Ferreira da Luz	70	71	80	81							18,00
043	Av.	Pedro Ferreira da Luz	82	83	88	89	90	91					14,00
044	Av.	Pedro Ferreira da Luz	93	94	95	96	97a	97b					14,00
045	Av.	Amaro Francisco da Silva	10	11	21	22	23	35	36				14,00
046	Av.	Amaro Francisco da Silva	37	38	53	53a	54	55	69				14,00
047	Av.	Amaro Francisco da Silva	70	81	82	89	90						14,00
048	Av.	Amaro Francisco da Silva	94	95	96	96a	98	99	103				12,50
049	Av.	Amaro Francisco da Silva	104	109	110	110a	110b						12,50
050	Av.	Maria de Lourdes	100	101	106	107	111	112	113	114			12,50
051	Av.	Pedro Ferreira da Luz	102	103	104	105	108	109	110	110a			12,50
052	Rua	Ueder Souza Botelho	36	37	53a	53b	54						14,00
053	Rua	Nicassio Bento de Oliveira	1	2	3	4	6	7	8	9			14,00
054	Rua	Odinir João da Silva	5	6	14	15							18,00
055	Rua	Odinir João da Silva	7	8	9	10	11	12	13				14,00
056	Rua	10 de Abril	14	15	17	18	12	13	19	20			18,00
057	Rua	10 de Abril	10	11	21								14,00
058	Rua	Gameleira	16	28									14,00
059	Rua	Gameleira	17	18	26	27							22,00
060	Rua	Gameleira	19	20	24	25							18,00
061	Rua	Gameleira	21	22	23								14,00
062	Rua	Tapirapé	28	29	30								18,00
063	Rua	Tapirapé	26	27	31	32	25	33					22,00
064	Rua	Tapirapé	24	34									18,00

065	Rua	Tapirapé	22	23	35	36						14,00
066	Rua	Araguaia	29	44								18,00
067	Rua	Araguaia	30	43								22,00
068	Rua	Araguaia	31	32	41	42						26,00
069	Rua	Araguaia	33	34	39	40						22,00
070	Rua	Araguaia	35	36	37	38						24,00
071	Rua	Dr. Sebastião Junior	5a	45								12,50
072	Rua	Dr. Sebastião Junior	44	46								18,00
073	Rua	Dr. Sebastião Junior	40	41	42	43	47	48	49	50		26,00
074	Rua	Dr. Sebastião Junior	51									26,00
075	Rua	Dr. Sebastião Junior	39	52								18,00
076	Rua	Dr. Sebastião Junior	37	38	53	53a	53b					14,00
077	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	46	61								22,00
078	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	47	60								26,00
079	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	47	48	49	59	60					34,00
080	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	50	51	57	58						26,00
081	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	52	56								22,00
082	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	53	55								18,00
083	Rua	Torquato de Souza do Nascimento	53 ^a	53b	54							14,00
084	Rua	Cassimiro Duarte	61	63								22,00
085	Rua	Cassimiro Duarte	57	58	59	60	64	65	6	67		26,00
086	Rua	Cassimiro Duarte	56	68								22,00
087	Rua	Cassimiro Duarte	54	55	69							14,00
088	Rua	19 de Dezembro	63	64	75							22,00
089	Rua	19 de Dezembro	65	66	73	74						26,00
090	Rua	19 de Dezembro	67	72								22,00
091	Rua	19 de Dezembro	68	71								18,00
092	Rua	19 de Dezembro	69	70								14,00
093	Rua	21 de Abril	75	76								18,00
094	Rua	21 de Abril	73	74	77	78						26,00
095	Rua	21 de Abril	72	79								22,00
096	Rua	21 de Abril	71	80								18,00
097	Rua	21 de Abril	70	81								14,00
098	Rua	Faustino Pereira da Silva	77									26,00
099	Rua	Faustino Pereira da Silva	78	85								22,00
100	Rua	Faustino Pereira da Silva	79	80	84							18,00
101	Rua	Faustino Pereira da Silva	81	82	83							14,00
102	Rua	Herculano Pereira da Silva	85	86								18,00
103	Rua	Herculano Pereira da Silva	82	83	84	87	88	89				14,00
104	Rua	Fausto Ferreira de Souza	87	88	89	90	90a	90b	90c	91	92	14,00
105	Rua	Pedro Brito Parente	91	92	93	90	90c	90d	94			14,00
106	Rua	Deuzillia Pereira da Silva	94	95								14,00
107	Rua	Juraneis Vieira da Silva	95	96								14,00
108	Rua	Maria Alves da Silva	93	97a								14,00
109	Rua	Dejair Machado dos Santos	97a	97b								14,00
110	Rua	José Maria Dias Glória	96	97b	98							12,50
111	Rua	Domingos Rodrigues de Arruda	99	100	101	102	103					12,50
112	Rua	Teresinha Alves de Souza	102	103	104	105						12,50
113	Rua	Gilvan Alves Ramos	101	104	105	107	108	109				12,50
114	Rua	João Delfino	106	107	108	109	110	111	112			12,50
115	Rua	João Chico	110	110b	111	112	113	114				12,50
116	Rua	José da Silva Malta	113	114								12,50
117	Rua	João Quixabá Tavares	01	02	03	04						12,50
118	Rua	Lázaro Tavares Dias	98	98a	99	99a						12,50
119	Rua	Raimundo Peres da Costa	99	99A	99b	99d						12,50
120	Rua	Gabriel Dias dos Santos	99C	99e								12,50
121	Av.	Antonio Barbosa de Souza	01	09								12,50
122	Av.	Antonio Barbosa de Souza	CHÁCARA	01								11,00
123	Av.	Manoel Marinho Borges	21A	22								12,50
124	Av.	Manoel Marinho Borges	CHÁCARA	3								11,00
125	Av.	Amaro Francisco da Silva	CHÁCARA	04	05	06	06A	07				11,00
126	Rua	21 de Abril	CHÁCARA	08								11,00
127	Rua	T - 01	10	10a								14,00
128	Rua	T - 02	10 a	10b								14,00
129	Rua	T - 03	10b	10c								14,00
130	Rua	T - 04	10c	10d								14,00
131	Av.	Ueder Sousa Botelho	10d									14,00
132	Rua	Pereira Borges	90a									14,00

PARA IMÓVEIS URBANOS DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA
TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO E VALORES EM R\$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEIS TERRITORIAL URBANO

N.º ORD.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	FACE E NÚMERO DE QUADRA								R\$/M2
001	Av.	Rio Fontoura	10	02	03	04	05	06			16,00
002	Av.	Rio Fontoura	07	08	09	10					16,00
003	Av.	Primavera	04	05	06	07	08	09			14,00
004	Av.	Primavera	01	02	03	11	12	13			14,00
005	Av.	Primavera	14	15	16	17	18	19	20		14,00
006	Av.	Antonio L. de Azevedo	11	12	13	14	15	16			12,00
007	Av.	Antonio L. de Azevedo	17	18	19	20	21	22			12,00
008	Av.	Antonio L. de Azevedo	23	24	25						10,00
009	Av.	Jose Alves Pereira	21	22	23	24	25				10,00
010	Av.	Jose Alves Pereira	26	27	28						10,00
011	Av.	Jose Alves Pereira	Chácara		03						8,50
012	Av.	Brasil	26	27	28						10,00
013	Av.	Brasil	Chácara		01						8,50
014	Rua	Nossa Senhora da Guia	01	02	18	19					10,50
015	Rua	Canabrava	19	20							10,50
016	Rua	Mato Grosso	02	03	17	18					12,00
017	Rua	De Deus	03	04							14,00
018	Rua	De Deus	16	17							12,00
018	Rua	Bom Jesus	04	05	15	16					14,00
019	Rua	Bom Jesus	25								12,00
020	Rua	Bom Jesus	28								10,00
020	Rua	Tocantins	05	06	14	15					14,00
021	Rua	Tocantins	24	25							12,00
022	Rua	Tocantins	27	28							9,50
022	Rua	Marcelino Coelho da Silva	06	07	13	14					14,00
023	Rua	Marcelino Coelho da Silva	23	24							12,00
024	Rua	Marcelino Coelho da Silva	26	27							10,50
024	Rua	Dos Esportes	07	08	12	13					14,00
025	Rua	Dos Esportes	22	23							12,00
026	Rua	Antonio Botelho	08	09	11	12					14,00
027	Rua	Antonio Botelho	21	22							12,00
028	Rua	Da Paz	09	10	11						12,00
029		Estrada Vicinal	01	20							10,50

TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO

PEDOLOGIA	CCT	SITUAÇÃO	CCT	TOPOGRAFIA	CCT
ALAGADO.....	0,70	MEIO DE QUADRA.....	1,00	PLANO.....	1,00
INUNDAVEL.....	0,80	ESQ. + DE UMA FRENTE.....	1,10	ACLIVE.....	0,90
FIRME.....	1,00	ENCRAVADO.....	0,80	DECLIVE.....	0,80
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,70	GLEBA.....	0,50	IRREGULAR.....	0,70

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS DE LOGRADOURO

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
COEF. CORR. FIXO.	1,00		ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,018	0,00	REDE DE TEL.	0,014	0,00
PAVIMENTAÇÃO....	0,020	0,00	GALERIA PLUVIAL.....	0,017	0,00	REDE DE ESG.	0,016	0,00
ÁGUA.....	0,018	0,00	LIMPEZA URBANA.....	0,016	0,00			
COLETA DE LIXO.....	0,017	0,00	GUIAS E SARJETAS.....	0,014	0,00			

1. TABELA**2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR HECTARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI.**

Tipo de Cobertura	Valor Máximo em Quantidade de UPFM por Hect.
Terra mecanizada argilosa	289,45
Terra mecanizada arenosa	194,83
Pastagem formada argilosa	135
Pastagem formada arenosa	100
Pastagem Degrada	80
Mata	70
Campo Cerrado Natural	50
Varjões	40

Valores a ser adicionado na somatória para encontrar o valor venal para o cálculo do ITBI para imóvel na zona rural:

I.	Terreno com relevo acima de 45°, que esteja preservado, benefício fiscal de 50%(cinquenta) por cento, apenas na parte do relevo.
II.	Terreno alagadiço, benefício fiscal de 25%(vinte e cinco) por cento sobre o valor da parte alagada.
III.	Sem acesso por estradas vicinal, benefício fiscal de 25%(vinte e cinco) sobre o valor venal.

Valores a ser adicionado na somatória para encontrar o valor venal para o cálculo do ITBI para imóvel na zona rural:

I.	Pastagem com terra arada acréscimo de 11,39 UFCN por Hectare.
II.	Terra (arada) preparada para plantio de grão acréscimo de 7,50 UFCN por Hectare.
III.	Pastagem com corretivo acréscimo de 23,41 UFCN por Hectare.
IV.	Forma em toco acréscimo de 9,41 UFCN por Hectare.
V.	Cerca de arame liso com 5(cinco) fios, acréscimo de 157,24 UFCN por Km.

VI.	Cerca de arame farpado com acréscimo de 25,60 UFCN por Km.
VII.	Curral de madeira serrada com seringa e brete acréscimo de 6,85 UFCN por metro linear.
VIII.	Curral de cabo ou arame liso, acréscimo de 3,33 UFCN por metro linear.
XIV.	Edificação na área rural de alvenaria acréscimo de 14,07 UFCN por m².
XV.	Edificação na área rural de madeira acréscimo de 9,26 UFCN por m².
XVI.	Galpão acréscimo de 2,59 UFCN por m².

2. TABELA**3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UFCN POR M² DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.****FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM UFCN DO M² DE EDIFICAÇÃO**

FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE DE UFCN	FAIXA DE PONTOS	QUANTIDADE DE UFCN
00 a 35	3,12	146 a 156	6,75
36 a 46	3,50	157 a 167	7,75
47 a 57	3,75	168 a 178	9,25
58 a 68	4	179 a 189	10,75
69 a 79	4,25	190 a 200	11,25
80 a 90	4,50	201 a 210	12
91 a 101	4,75	211 a 221	13
102 a 112	5	222 a 232	14
113 a 123	5,25	233 a 242	15
124 a 134	5,75	243 a 253	16,50
135 a 145	6,25	Acima de 253	18

COMPONENTES BÁSICOS DE EDIFICAÇÃO

PISO	PONTOS	FORRO	PONTOS
TERRA BATIDA	0	SEM	0
CIMENTO	8	MADEIRA	8
MATERIAL PLÁSTICO	17	GESEO	10
CERÂMICA / MOSAICO	16	ISOPOR	6
ESPECIAL	20	PVC	14
		LAJE	20
		ESPECIAL	25

REVESTIMENTO EXTERNO	PONTOS	REVESTIMENTO INTERNO	PONTOS
SEM	00	SEM	00
REBOCO	04	REBOCO	04
PINTURA SIMPLES / CAIAÇÃO	06	PINTURA SIMPLES / CAIAÇÃO	06
PINTURA LÁTEX	11	PINTURA LÁTEX	11
PINTURA LÁTEX C/ MASSA	15	PINTURA LÁTEX C/ MASSA	15
ESPECIAL	20	ESPECIAL	20

INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PONTOS	ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	PONTOS
SEM	0	ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	2
EXTERNA	2	MADEIRA DE PRIMEIRA	10
INTERNA SIMPLES	6	ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTERNA	10	CONCRETO	20
INTERNA COMPLETA	14	METÁLICA	25

PAREDES	PONTOS	ESTRUTURA DA COBERTURA	PONTOS
SEM	0	MADEIRA SIMPLES	6
ADOBE / MADEIRA RÚSTICA	2	MADEIRA DE PRIMEIRA	12
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	CONCRETO	15
ALVENARIA	14	METÁLICA	18
CONCRETO	16	ESPECIAL	23
METÁLICA	18		
ESPECIAL	22		

COBERTURA	PONTOS	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS
PALHA/ZINCO	1	SEM	0
CIMENTO AMIANTO	6	EXTERNA	2
TELHA DE BARRO	12	EMBTIDA	6
METÁLICA	15		
LAJE	18		
ESPECIAL	20		

PORTA	PONTOS	JANELA	PONTOS
MADEIRA DE SEGUNDA	2	MADEIRA DE SEGUNDA	2
MADEIRA DE PRIMEIRA	6	MADEIRA DE PRIMEIRA	6
MADEIRA ARTESANAL	10	MADEIRA ARTESANAL	10
FERRO DE PRIMEIRA	12	FERRO DE PRIMEIRA	12
FERRO DE SEGUNDA	8	FERRO DE SEGUNDA	8
DE VIDRO	14	DE VIDRO	14

ÁREA DE LAZER	PONTOS
SEM	0
ATÉ 20.000LITROS	35
ACIMA DE 20.000LITROS	50
SAUNA	40
QUADRA DE ESPORTE	60
OUTROS	50

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
-------	---------------	--------

01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	PRECÁRIA	0,80

FORMULA DE CÁLCULO PARA O IPTU (TERRENO E PRÉDIO)

$$VVI = VVT + VVE$$

onde:

VVI = Valor venal do imóvel;

VVT = Valor venal do terreno;

VVE = Valor venal da edificação.

FORMULA DE CÁLCULO PARA O TERRENO

$$VT = VM^2T \times AT \times P \times T \times S \times (CCF + P + A + C + I + G + U + S + T + E)$$

onde:

VT	= Valor venal do terreno;
VM ² T	= Valor do metro quadrado do terreno;
AT	= Área do terreno;
P	= Coeficiente corretivo de pedologia;
T	= Coeficiente corretivo de topografia;
S	= Coeficiente corretivo de situação do terreno.
CCF	= Coeficiente corretivo fixo;
P	= Coeficiente corretivo de pavimentação no logradouro;
A	= Coeficiente corretivo de água no logradouro;
C	= Coeficiente corretivo de coleta de lixo no logradouro;
I	= Coeficiente corretivo de rede ou iluminação no logradouro;
G	= Coeficiente corretivo de galeria pluvial no logradouro;

FORMULA DE CÁLCULO DA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO

$$FI = AE \times AT$$

ATE

FORMULA DE CÁLCULO PARA EDIFICAÇÃO

$$VVE = VM^2E \times AE \times EC$$

onde:

VVE	= Valor venal da edificação;
VM ² E	= Valor do metro quadrado de edificação é a soma dos coeficientes das características da edificação e enquadrado por faixa de valor;
AE	= Área edificação;
EC	= Estado de conservação.

ANEXO XIII**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Item	Categorias de Serviços de Expediente	Quantidade em UFCN e/ou R\$
01	Declaração de endereço (urbano e rural)	0,30
02	Laudo de avaliação de bens imóveis, por imóvel	2
03	Boletim de informação cadastral, por unidade	0,30
04	Numeração e renumeração de imóveis construídos	0,30
05	Certidões: a) de dívida, por unidade inscrita no cadastro b) tratando-se de diversas unidades pertencentes a um mesmo proprietário, por unidade que exceda à primeira c) de tempo de serviço, por folha	0,50 0,040 0,40
06	Fornecimento de 2ª via: a) Alvará de licença para localização b) Alvará de licença para construção c) "Habite-se" d) "Habite-se" parcial e) Outros f) Carta de aforamento ou de permissão de uso g) Outros	0,50
07	Análise de requerimento para outorga ou renovação: a) Concessão b) Permissão c) Autorização	1
08	Aprovação em arruamento, por lauda	0,30
09	Alteração no Cadastro Imobiliário	0,30
10	Atestado, por lauda de até 33 linhas	0,30
11	Análise de relatório de impacto urbano	20
12	Carta de "habite-se"	40% do alvará de construção
13	Cópias, fotocópias ou xerox de leis, decretos e outros atos, por folha	R\$ 0,50
14	Documentos anexados a requerimentos, por documento	0,10
	Permanência de bens e/ou mercadorias apreendidas ou removidas, por dia a) Mercadoria, por Quilo ou Unidade b) "hot dogs", por unidade c) Banca de revista, por unidade d) Mesa, cadeira e similares, por unidade	R\$ 0,50 R\$ 0,25 R\$ 0,25 R\$ 0,35
	Permanência por dia em pátio de equipamento coletos de resíduos	R\$ 10,00
15	Guias de um modo em geral	R\$ 0,080

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE
2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO MATERIAL DE EXPEDIENTE**

JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na Secretária, por um período de 12 (Doze) meses.

Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretária, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	Unidade	00016750	AGENDA ANUAL, encadernada com espirais metálicas, medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamentos mensais, páginas para aniversários, e-mails e telefones, capa dura na cor preta e inscrições do ano na capa.
02	10	Caixa	323624-2	ALFINETE PARA MAPA tipo bola, tamanho 6mm, cores sortidas. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
03	50	Pacote	325846-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
04	50	Pacote	362575-3	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
05	20	Pacote	00010425	COLA DE SILICONE - Refil Cola Quente Em Bastão Avulso, 11 Mm X 30 Cm. Uso Em Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica E Alguns Metais. Pacote com 35 Unidades.
06	250	Pacote	286986-1	BALÃO PLÁSTICO - Em látex, tamanho grande, em cores Diversas, Pacote com 50 Unidades.
07	10	Unidade	00015457	BARBANTE PARA ARTESÃO 100% confeccionado em algodão cru, com 08 fios trançados de 600gr, nº 08, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.
08	02	Caixa	277820-3	BORRACHA - Plástica Branca Macia, Com Protetor Plástico, Para Grafite, No Formato Retangular, Número 18, Na Cor Branca. Caixa com 100 Unidades.
09	70	Unidade	128479-7	CAIXA PLÁSTICA - Plástico, 380 X 260 X 140 Mm, Com Tampa Plástica, Transparente, Retangular, Acondicio-

				namento De Medicamentos, 08 Litros Aproximadamente. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
10	30	Unidade	420962-1	CAIXA DE PAPELÃO - Tipo Ondulado, Em Kraft Pardo Tipo Corte-E-Vinco, Medindo 340x136x246mm. Gramatura 223g / M- Coluna 5,0kgf / Cm, Onda B, Na Cor Parda, Formato Retangular, Para Arquivo De Documentos.
11	30	Unidade	332217-3	CAIXA ORGANIZADORA, Em Polionda, medidas aproximadas de 31x23,5x15. Na Cor Azul
12	30	Caixa	159747-7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Corpo Em Resina Termoplástica, Redonda, Ponta Em Latão, Esfera De Tungstenio, Com Espessura De 1,0mm, Na Cor Azul, Tampa Ventilada. Caixa 100 Unidade (Cód.: 38). Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
13	20	Caixa	163217-5	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Corpo Em Acrílico, Sextavado, Ponta Em Latão, Esfera De Tungstenio, Com Espessura De 0,7 Mm, Na Cor Preta, Tampa Ventilada. Caixa 100 Unidade (Cód.: 38). Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
14	200	Unidade	0002031	CARTOLINA - Do Tipo Cartolina Americana, Papel Encorpado Mais Rígido, Muito Utilizada Na Confeção De Embalagens 48 X 66 Cm, Diversas Cores.
15	20	Unidade	326142-5	MÁQUINA DE CALCULAR - (Calculadora) A Bateria E Energia Solar, De Mesa, Com Visor E Sem Bobina, Contendo 12 Dígitos, Tecla Gt, Com 04 Operações Básicas, Raiz Quadrada, Inversor De Sinais, Seletor Decimal, Marcador De Pontos A Cada 3 Dígitos, Memória Independente, Com Garantia. O Produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.
16	15	Unidade	164164-6	COLA EM BASTÃO, Atóxica, A Base-De Água, Lavável, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento. Embalagem: Tubo Com No Mínimo 20 Gramas.
17	10	Unidade	161398-7	COLA BRANCA 1KG, composta de acetato de polivinila. Produto atóxico e lavável. Possui certificado de segurança do INMETRO. O Produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.
18	30	Unidade	252601-8	COLA - Líquida Colorida Com Glitter, Em Embalagem Apropriada De 15ml.
19	04	Caixa	323655-2	COLCHETE, TIPO BAILARINA, NÚMERO 10, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades (Cód. 220). Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
20	20	Caixa	11890-7	CLIPS Nº 4/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.
21	20	Caixa	143830-1	CLIPS Nº 2/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
22	20	Caixa	14103-8	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
23	20	Caixa	4243-9	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
24	02	Pacote	00010710	ENVELOPE, TIMBRADO, papel Kraft natural, 26 x 36 cm, 75g, impressão do Brasão do Município e com as seguintes inscrições (PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Embalado em pacote com 500 unidades (Cód. 96).

25	05	Pacote	223340-1	ENVELOPE DE PAPELARIA - Em Papel Offset, Sem Timbre, Pesando 120g, Tipo Convite, Sem Impressão, Medindo (22,9 X 16,2) cm, Com Aba, Na Cor Branca, Cintados Em 100 Unidades (Cód. 38).
26	20	Unidade	324533-0	ESTILETE - Em Plástico, Lâmina De Aço Carbono, Com Largura De 9,00mm, Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188).
27	250	Unidade	233350-3	FOLHA EM EVA - Na Cor (Diversas), Confeccionada Em E.V.A. (Espuma Vinílica Acetinada), Medindo (600 X 400 X 2)Mm.
28	20	Unidade	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188)
29	25	Unidade	4253-6	FITA ADESIVA, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Pacote com 10 Unidades. (Cód. 31)
30	25	Unidade	4255-2	FITA ADESIVA, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Pacote com 10 Unidades. (Cód. 31)
31	50	Unidade		CORDÃO FITILHO - Em Nylon, Medindo 5,00mm, Em Cores Variadas.
32	20	Unidade	150491-6	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 - fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada. Possui guia reguladora de profundidade para o papel. Duas Funções: Grampeamento e Tachamento. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m². Base antiderrapante. Pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados.
33	50	Caixa	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO. Caixa com 1000 Unidades. (Cód. 204)
34	03	Caixa	322930-0	LÁPIS GRAFITE - Em Madeira, Formato Redondo, N. 2, Medindo 170,00 MM. Caixa com 144 unidades. (Cód. 228).
35	50	Unidade	375968-7	LIVRO ATA - Medindo 220,00x330,00mm, Capa Dura Costurada, Na Cor Preta, Contendo 100 Folhas Numeradas, Com Pauta.
36	30	Unidade	00010318	LIVRO PROTOCOLO - Livro Protocolo De Correspondência Com 100 (Cem) Folhas Numeradas, Formato 148x202mm, Capa De Papelão.
37	02	Caixa	274914-9	MARCADOR DE PÁGINAS, tamanho 25 x 43mm, autoadesivo, removível, COLORIDO. Caixa com 50 blocos. Ref. Marca Spiral ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
38	02	Caixa	00021978	MARCADOR DE PÁGINAS - Tipo Adesivo Flags Medindo 76mm X 15mm, Sendo 4 Blocos Com 45 Folhas Cada Cor, Post-It Sortido, Total De 180 Folhas. Caixa com 50 blocos.
39	20	Caixa	170029-4	PAPEL SULFITE 75g/m², tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. (Cód. 777)
40	50	Unidade	162525-0	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - em "L", de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
41	300	Unidade	257788-7	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA - para uso emarquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² a 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade du-

42	20	Unidade	378140-2	habilidade e resistência. Caixa com 100 Unidades. (Cód. 38)
43	150	Unidade	0007085	PASTA CATÁLOGO com 50 folhas plástica. Formato Ofício, com bolso e com visor e com 4 colchetes.
44	10	Unidade	169507-0	PAPEL CREPON - tamanho 48cm x 2m - cores variadas
45	10	Caixa	00018247	PERFURADOR PARA PAPEL - Em Estrutura Metálica, Com Capacidade De 35 Folhas, Com 2 Vazadores, Na Cor Preta.
46	03	Caixa	00012551	PINCEL ATÔMICO - de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 12 unidades. (Cód. 188).
47	10	Unidade	281607-5	PINCEL MARCA TEXTO - ponta chifrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores variadas, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 12 unidades. (Cód. 188)
48	50	Unidade	30031-4	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - De Plástico Resistente, Uso Profissional, Bastão De 11mm A 12mm, Tensão De 220 Volts, Com Potência Elétrica De 80 Watts.
49	50	Unidade	149073-7	PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO, Em Acrílico. Com dimensões aproximadas de 25x8,5x9,1cm.
50	50	Unidade	162565-9	PRANCHETA TRANSPARENTE, Em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura
51	100	Unidade	219853-3	RÉGUA, de Ferro, Medindo 40cm. Pacote com 10 Unidades. (Cód. 31).
52	20	Unidade	322589-5	SACO PLÁSTICO, tamanho A4, 04 (quatro) furos, com espessuras de (0,12) micras, transparente. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188)
53	10	Rolo	00014580	TESOURA - Uso Profissional, Em Aço Inoxidável, Com 20,00cm, Cabo Plástico, Na Cor Preta, Ponta Arredondada. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188)
54	10	Unidade	259623-7	TNT EM ROLO, com gramatura mínima de 40g por metro linear, composto de 100% em fibra de polipropileno; cores variadas; sendo mínimo 1,4m de largura. (Cód. 43)
				TINTA PARA CARIMBO - tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor preta, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dióxido de gl- corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:				Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2046 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0138 Fonte de recurso: 100 Valor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO		
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e munícipes. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.
01	50	Unidade	2916
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA			
ASCENDEDOR - Tipo Isqueiro Tamanho Pequeno, Para Gerar Fogo, Que Utiliza Como Combustível Gás			

				Butano Sob Pressão, Altamente Inflamável, Com Regulagem Automática Da Chama Em Plástico.					S/Amargore torrado E Moído, Aroma E Sabor Característicos De Regular A Intenso Bebida Mole A Rio, Isento De Gosto Riozona, Qualidade Global Mínimo Aceitável Maior Que 3,5 Pontos Na Escala Sensorial De Zero A Dez, Contendo Impurezas Máximo De 1%, Outros Produtos 0%, Acondicionado Em Embalagem Acondicionamento Em Embalagem Com 250 Gramas, Contendo Selo De Pureza Da ABIC, Fardo com 20 Unidades. (Cód. 1352).	
02	250	Pacote – 2 KG	151421-0	AÇÚCAR - Obtido Da Cana De Açúcar, Com Aspecto Cor , Cheiro E Sabor Próprio, Com Teor De Sacarose Mínimo, Sem Fermentação, Isento De Sujidades, Parasitas, Isento De Sujidades, Acondicionado Em Saco Embalagem Apropriada.		19	50	Unidade	182111-3	CERA LIQUIDA PARA PISO - Princípio Ativo Líquido Lustrável Para Pisos Frios, Composição Básica Emulsão De Cera, Carnaúba, Nivelante, Teor Não Voláteis Mínimo 3,5% Na Qualidade De Pronto Uso, Na Cor Incolor, Acondicionado Em Bombona C/05 Litros, Produto Com Registro No Ministério Saúde E Folheto Tec C/ Composição, Método, Utilização, Princ Ativo.
03	100	Unidade	152119-5	AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA DE 500ML- Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca elacre; contendo 500ml, validade 11 meses acontar da data da entrega;		20	30	Caixa	128343-0	COPO DESCARTAVEL - De Polipropileno, Para Líquidos, Com Capacidade De 200ml, 200 Gramas. Caixa com 24 Pacotes. (Cód. 1457).
04	100	Unidade	159830-9	AGUA MINERAL COM GAS, GARRAFA DE 500ML- Água mineral; natural com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca elacre; contendo 500ml, validade 11 meses acontar da data da entrega;		21	10	Unidade	381973-6	COADOR - Coador De Pano Para Café, Em Tecido Especial, Com Aro De Apoio E Cabo Plástico, Diâmetro De 22cm, Tamanho Grande.
05	500	Unidade	49111-0	AGUA SANITARIA - Solução Aquosa, A Base De Hipoclorito Sódio Ou Cálcio, Frasco Plástico, 2%Pp A 2,5%Pp.		22	10	Caixa	171100-8	DESINFETANTE - Categoria Básica Restrita Desinfetante E Alvejante, Produto Líquido Eficiente Na Desinfecção E Remoção De Manchas, Princípio Ativo 8% A 10% De Hipoclorito De Sódio, Estabilizantes E água, Composição Básica Densidade 25 1,16 A 1,21, Corante PhSol, Aquosa 1%, 11,0 A 12,5, Composição Aromática Neutra, Acondicionado Em Bombonas, Ministério Da Saúde, Embalagem com 02 Litros. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188).
06	100	Unidade	413617-9	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%, Em Almotolia Plástica (250ml), Em Gel, Anti-Séptico.		23	05	Caixa	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Aerosol, Floral, Propano E Butano, Frasco De Alumínio, Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188).
07	50	Unidade	151285-4	ALCOOL ETILICO - Com Teor Alcoólico Entre 96- Hidratado, Embalado Em Frasco Plástico.		24	10	Caixa	160877-0	DETERGENTE LIQUIDO - Princípio Ativo Detergente Líquido Concentrado, Com Glicerina, Comtensoativos Aníonicos, Anfóteros, Coadjuvantes, Composição Básica Preservantes, Sequestrantes, Espessantes, Controlador De Ph, Branqueador Óptico, Corantes, Fragrância, Preservantes, Sequestrante, Espessante, Fragrâncias A E Veículo, Teor De Ativos Componente Ativo Linear AlquilbenzenoSulfonato Desodio, Com Tenso ativos Biodegradáveis, Composição Aromática Neutro, Acondicionado Em Tubo De Plastico Com 500 Ml, Tampa Dosadora. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188).
08	150	Unidade	359547-1	AMACIANTE - Princípio Ativo Cloreto De Diestearil(Dietil Amônio, Composição Básica Quaternário De Amônio, Corante E Outras Substancias Químicas Permitidas, Teor De Não Voláteis Básico: 2% Mínimo, Teor De Ativos Catiônico Básico: 1,8% Mínimo, Composição Aromática Lavanda, Acondicionamento Em Embalagem Plástica, E As Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Resolução MS 1/78		25	15	Unidade	148014-6	ESCOVA PARA LIMPEZA - Vaso Sanitário, Convencional, Com Cerdas Flexível, Sem Alça, Cabo De Plástico Ou Madeira, Medindo 30cm, Na Cor Branca.
09	20	Pacote –5 KG	151885-2	ARROZ - Agulhinha, Tipo 1, Longo, Constituídos De Graus Inteiros, Com Teor De Umidade Máxima 15%, Isento De Sujidades E Materiais Estranhos, Acondicionado Em Embalagem Apropriada		26	20	Unidade	164888-8	ESCOVA PARA ROUPA - De Polietileno, Diversas Cores.
10	30	Unidade	362418-8	BALDES - Em Plástico Super Resistente, Com Capacidade De 13 Litros.		27	10	Pacote	182109-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - Tipo Dupla Face, Medindo No Mínimo De 100x70x20 Mm, Com Formato Retangular, Poliuretano Com Bactericida, Na Cor Verde/Amarela. Pacote com 08 Unidades. (Cód. 191).
11	60	Saco – 500 Gramas	332230-0	BALA - De Goma, Macia, Sabor De Frutas, Obtida Da Pasta De Açúcar Fundido, Através De Processo Tecnológico Adequado, A Partir De Matéria Prima Sa E Limpa, Isento De Sujidades, Parasitos E Larvas, Com Cor, Odor E Sabor Próprios, Acondicionado De Forma Adequada, Embalado Em Saco Plástico. Saco 500 Gramas (Cód.: 2532).		28	15	Lata – 340 Gramas	145449-8	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, Produto Resultante Da Concentração Da Polpa De Tomate Por Processo Tecnológico, Preparado Com Frutos Maduros Selecionados Sem Pele, Sem Sementes E Corantes Artificiais, Isento De Sujidades E Fermentação, Acondicionado Em Caixa Cartonada, Pesando 1.080 Gramas.
12	05	Unidade	0008007	BACIA - Em Plástico Resistente, Com Capacidade Para 35 Litros, Cores Diversas.		29	10	Pacote – 1 KG	153852-7	FEIJÃO - Carióquina, Tipo 1, Novo, Constituído De Grãos Inteiros E Sadios, Com A Umidade Permitida Em Lei, Isento De Material Teroso, Sujidades Isento De Material Teroso, Sujidades E Misturas De Outras Espécies, Com Registro No Ministério Da Agricultura.
13	05	Unidade	0002546	BACIA - Em Plástico Resistente, Com Capacidade Para 90 Litros, Cores Diversas.		30	50	Unidade	125601-7	FLANELA - 100% Algodão, Medindo 38x58cm, Na Cor Laranja.
14	120	Unidade	131463-7	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 800 gramas.						
15	120	Unidade	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 800 gramas						
16	30	Par	329277-0	BOTA EPI - De Borracha, Forrada, Na Cor Branca, Tamanhos Diversos, Cano Longo.						
17	20	Unidade	289716-4	CAIXA ORGANIZADORA - Em Material Plástico Rígido De Alta Resistência, No Formato Retangular, Com Tampa E Trava, Nas Dimensões (40x30x15)Cm, Na Cor Transparente, Multi Uso.						
18	25	Fardo	159367-6	CAFÉ - Devendo Conter Até 30% Grãos Conillon, 20% Pretos/V Erdes/ Aridos, Isento De Grãos Pretos-Verdes Ou Fermentados, Na Cor Castanho Claro A Moderado Escuro.						

31	10	Unidade	294753-6	FILME TRANSPARENTE - Filme Transparente Em Pvc, Com 60 Cm, Com 1.000 Metros, Apresentação Em Rolo Ou Bobina.
32	20	Unidade	146819-7	GÁS GLP: Acondicionado Em Vasilhames De 13 Kg (Gás De Cozinha).
33	05	Unidade	320451-0	GARRAFA TERMICA - De Mesa, Com Revestimento De Inox, Ampola De Vidro Temperado, De Pressão, Para Café e Chá, Com Capacidade Para 2 Litros, Inox.
34	05	Unidade	177294-5	GARRAFA TERMICA, Revestida Em Plástico Rígido, Ampola De Vidro Temperado, Com Tampa De Rosca E Alça, 1 Litro.
35	03	Unidade	155896-0	GARRAFA TERMICA, Revestida Em Plástico, Interna E Externamente, Com Tampa, Alça E Rosca, 5 Litros.
36	12	Fardo	407841-1	GUARDANAPO DE PAPELFI simples, 22x22,5cm, COM 50 fl., Fardo com 12 Pacotes. (Cód. 1588).
37	05	Caixa	427007-0	INSETICIDA DOMESTICO - Do Tipo Multi Inseticida, Em Spray, Automático, Toxicidade Em 0,120%, Composto Por Imiprotina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188).
38	50	Unidade	153290-1	LA DE AÇO - Composto De Aço Carbono, Acondicionado Em Saco Plástico, Embalado Em 14 Unidades.
39	20	Unidade	0001723	LIMPA ALUMINIO - Limpador Específico Para Superfícies De Alumínio, Eficiente Na Remoção De Sujeiras E Manchas Incrustadas, Deve Além De Remover Sujeiras E Manchas Dar Brilho Ao Alumínio. Embalagem Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Peso Líquido, Registro No Ministério Da Saúde, Instruções E Cuidados Na Utilização.
40	12	Caixa	325439-9	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - Líquido, Concentrado, Composto De: Nonil Fenol Etoxiado, Butilglicol, Alcool Etilico, Formoldeido, Aromatizante, Corante E Água, Embalagem Contendo 500 ml e em Seu Rótulo Dados Do Fabricante, Princípio Ativo, Modo De Uso, Responsável Técnico E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com Registro No Ministério Da Saúde ou Anvisa. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188).
41	08	Caixa	1505378	LIMPA VIDRO - Princípio Ativo ButilEtilEter-Tripolifosfato De Sódio Ingridient e Ativo Etanol 14%, Composição Básica Butil, Etil, Eter-Tripolifosfato, Com Validade Até 12 Meses, Cor Azul, Acondicionado Em Embalagem Plástica Com 500ml, Com Gatilho. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188).
42	20	Unidade	113877-4	LIMPADOR DE PISO - Em Líquido, Composto De Ácido, Emulsificante e Umectantes, Para Sujeidades Pesadas, Acondicionado Em Bombona 05 Litros. (Cód. 44).
43	20	Unidade	63531-6	LUVA PARA LIMPEZA - Borracha De Latex Natural, Norma Nbr-13393, Tamanhos Variados, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante.
44	20	Pacote - 500 Gramas	159266-1	MASSA ALIMENTICIA - Tipo Seca E Fresca, Formato Fino Tipo Espagete, Vitaminada, Cor Amarela, Obtida Pelo Amassamento Da Sêmola, Ovos, Isenta De Corantes Artificiais, Sujidades E Parasitas
45	20	Frasco 900 Mililitro	142114-0	ÓLEO COMESTIVEL - De Soja, Obtido De Espécie Vegetal, Isento De Ração E Substâncias Estranhas, Acondicionado Em Frasco Plástico Com 900 ml, Embalado Em Caixa De Papelão Reforçado.
46	50	Fardo	166531-6	PAPEL HIGIENICO - Composto De Papel Higienico, Textura Macia, Na Cor Branca, Com Simples, Picotada, Medindo 30m X 10cm, Pacote Com 04(Quatro) Rolos E Fornecidos Em Fardos Com 64 (Sessenta E Quatro) Pacotes.
47	20	Unidade	148399-4	PA DE LIXO - Pá De Lixo Em Plástico, Medindo Cabo Curto, Cabo De Plástico, Ccom 20cm.

48	12	Unidade	184512-8	PALITO - DE MADEIRA, Para Churrasco, Formato Redondo Com 20 Cm.
49	50	Unidade	0007005	PANO DE LIMPEZA - Pano De Chão - De Saco Alvejado, 100% Algodão, Tamanho Mínimo (70x52 Centímetros) E 130 Gramas.
50	20	Unidade	0006710	PANO DE LIMPEZA - Tipo Pano De Prato Em Algodão Medindo 65 X 45cm.
51	24	Cartela 04 Unidades	18674-0	PILHA - Tipo Alcalina, Na Voltagem De 1,5v, No Tamanho Pequena (Aa), Embalado Em Cartela Com 4 Unidades. (Cód. 352)
52	24	Cartela 02 Unidades	155642-8	PILHA - Tipo Alcalina Palito, Na Voltagem De 1,5v, No Tamanho Pequena, Embalado Em Cartela Com 2 Unidades.
53	50	Unidade	148678-0	RECIPIENTE PARA LIXO - De Plástico, No Formato Cilindrico Telado, Com Capacidade De 20 Litros, Medindo 24,5 X 27,5cm, S/Tampa, S/ Pedal, Cesto, Variada.
54	05	Fardo	3553-0	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, aguagaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet. Ref.: Qualidade igual ou superior à coca cola.
55	05	Fardo	320248-8	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet. Ref.: Qualidade igual ou superior à guaraná Antártica.
56	05	Fardo	3552-1	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L - COMPOSTO SABOR LIMÃO, água gaseificada, açúcar, suco de limão, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet. Ref.: Qualidade igual ou superior à Sprite.
57	05	Fardo	158093-0	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L, COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, água gaseificada, açúcar, suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet. Ref.: Qualidade igual ou superior à Fanta.
58	10	Unidade	222523-9	RASTELO - Em Ferro, Com Tamanho Com 14 Dentes, Com Cabo De Madeira.
59	10	Unidade	171056-7	RODINHO DE PIA - de plástico, para limpeza de pia.
60	50	Unidade	150797-4	RODO(PUXA E SECA) - Cabo De Madeira, Base Medindo 50cm, Base De Borracha, Com Uma Lâmina De Borracha.
61	12	Unidade	352540-6	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO. Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; Afixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml. Ref.: Marca JSNou outra de qualidade e desempenho igual ou Superior.
62	30	Unidade	152196-9	SABONETE LÍQUIDO, perolado, embalagem 5 litros. Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt. Ref.: Marca START ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
63	50	Unidade	280249-0	SABAO EM BARRA - (Tablete) Composição Básica Sal Inorgânico, Coadjuvantes, Emolientes, Pigmentos, Glicerina, Água, E Outras Substâncias Químicas Permitidas, Pesando 200g, Neutro, Na Cor Amarela, Plástica, Produto Com Notificação / Registro Na Anvisa.

64	12	Caixa	271634-8	SABAO ALVEJANTE - Em Pó, Para Lavagem De Roupas, Acondicionado Em Embalagem Contendo 1 Kg, Rótulo Com Que Contenha Em Seu Rótulo Descrição Do Produto, Indicação Dos Componentes Químicos, Informações Sobre Modo De Utilização, Responsável Técnico, Fabricante, Registro Na Anvisa Ou Ministério Da Saúde, Data De Fabricação E Data De Validade. Caixa com 24 Unidades. (Cód. 155).	72	12	Unidade	86480-3	E Sais De Iodo, Umidade Máxima De 0,2%, Acondicionado Em Saco De Polietileno Com 1kg E Embalagem Secundária C/ 10kg
65	100	Unidade	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO - De Polietileno, Com Capacidade De 15 Litros, Medindo (Larg.39cmxalt.58cmxesp.0,05mm), Na Cor Preta, Pesando 850gramas, Nbr 9190, Nbr9191.	73	10	Unidade		SODA CAUSTICA - Tipo Escama, Embalada Em Frasco Plástico, Contendo 1 Quilo, Composta De Hidróxido De Sódio.
66	100	Unidade	129260-9	SACO PARA LIXO DOMESTICO - De Polietileno, Com Capacidade De 20 Litros, Medindo (43cmx0,05mm), Na Cor Preta, Pesando 950grs, Nbr9190, Nbr 9191.	74	5	Unidade	172764-8	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - 200ML - suporte para co-po,material pvc/acrílico, tipodispensador, componentes basedispensadora, bocal saída,cilindro transparente, aplicação copodescartável plástico 200 ml.
67	100	Unidade	133312-7	SACO PARA LIXO DOMESTICO - De Polietileno, Com Capacidade De 60 Lts, Medindo (75cmx0,06mm), Na Cor Preta, Pesando 2kgs., Nbr9190, Nbr9191.					TEMPERO EM PO - Realçador De Alimentos, Obtido Da Mistura De Sal, Amido, Sódio E Acido Cítrico, Salsa, Cebola Em Pó, Alho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Condimento, Com Aspecto Cor Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Isento De Parasitas, Sujidades E Larvas, Embalado Em Frasco De Plástico Leitoso, Vedado Com 60g, Acondicionado Em Caixas De Papelão, E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Port. 540/97
68	100	Unidade	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - De Polietileno, Com Capacidade De 30 Litros, Medindo (Larg.59cmxalt.62cmxesp.0,06mm), Na Cor Preta, Pesando 2,5kgs, Nbr 9190, Nbr 9191.	75	50	Unidade	133206-6	VASSOURA - De Cerda De Palha(Tipo Caipira), Cabo De Madeira, Medida Da Base 30cm, Com Base De Arame.
69	100	Unidade	138279-9	SACO PARA LIXO DOMESTICO - De Polietileno, Com Capacidade De 50 Litros, Medindo (63cmx0,08mm), Na Cor Preta, Pesando 3 Kgs, Nbr9190, Nbr 9191.	76	50	Unidade	163388-0	VASSOURA - De Nylon, Cabo De Madeira, Medida Da Base 60 Cm, Com Base De Em Madeira S/ Revestimento.
70	100	Unidade	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - De Polietileno, Com Capacidade De 100 Litros, Medindo (90cmx0,08mm), Na Cor Preta, Pesando 5kgs.	Dotação Orçamentária a ser utilizada:				Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj. Atividade: 2047 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0157 Fonte de recurso: 102 Valor:
71	12	Pacote – 1 KG	182038-9	SAL - Refinado, Iodado, Extraído De Fontes Naturais, Ausência De Sujidades Impurezas Orgânicas, Com No Mínimo 96,95% De Cloreto De Sódio					

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

OBJETO	Aquisição de Veículo – Educação.
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de VEÍCULOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na Secretaria e Escola Municipal Canaã, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts.2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) Em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001). Proj. Atividade – 1054 – Aquisição de Veículo – Educação. Elemento de despesa – 449052 Cód. Reduzido 0492 – Equipamento e Material Permanente Fonte:
OBJETO	Aquisição de Moveis e equipamentos Para Creche
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de Moveis e equipamentos Para Creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na Secretaria e Escola Municipal Canaã, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts.2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) Em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001). Proj. Atividade – 1035 – aquisição de Moveis e equipamentos Para Creche Elemento de despesa – 449052 Cód. Reduzido 0075 – Equipamento e Material Permanente
OBJETO	Aquisição de Terreno
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de terreno para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na Secretaria e Escola Municipal Canaã, por período de 12 (Doze) meses.

	Com o objetivo de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) Em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001). Proj. Atividade – 2100 – aquisição de Terreno Elemento de despesa – 449061 Cód. Reduzido 0383 – aquisição de imóveis.
--	--

ENEXO III

COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA				
OBJETO		MATERIAL DE CONSUMO		
JUSTIFICATIVA		Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Coordenadoria Municipal De Turismo E Cultura, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
UN	10	CÓDIGO UNIDADE (CÓD.: 260)	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 51 MM, COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 UNIDADES. REF. MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
UNID	02	UNIDADE (cód.: 1)	0006505	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTEÇÃO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM.
UN	10	CÓDIGO UNIDADE (CÓD.: 260)	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 76 X 102 MM, COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 UNIDADES. REF. MARCA 3M OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
CENTRO	100	CÓDIGO CENTRO (CÓD.: 36)	349597-3	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50X33,00CM, COM FUIROS PARA FERRAGEM
UN	03	CÓDIGO UNIDADE (CÓD.: 1)	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE
UN	05	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	00016750	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM
UN	50	UNIDADE (cód.: 1)	198960-0	TROFÉU - EM METAL, COR DOURADA, COM 50 CM.
UN	50	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	404287-5	FOLHA EM EVA - EM CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 0,3MM
UN	10	CÓDIGO: PCT 4 UN (CÓD.: 1065)	106332-4	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE
UN	10 CD	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	270042-5	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS.
UN	10	CÓDIGO: PACOTE 10 UNIDADE (CÓD.: 31)	201511-0	PAPEL CREPOM - MEDINDO (48 X 200)CM, NA COR VARIADA
UN	10	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	157835-9	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL
UN	36	CÓDIGO: ROLO 50 METRO (CÓD.: 43)	00014580	TECIDO - TNT, METALIZADO, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO, EM DIFERENTES CORES METALICAS. VERDE LIMÃO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO; AMARELO: AMARELO OURO AMARELO CLARO; AZUL: AZUL MARINHO AZUL ROYAL; LARANJA: LARANJA CENOURA, LARANJA SALMAO, VERMELHO, BRANCO.
UN	50	CÓDIGO: SACO 500 GRAMA (CÓD.: 2532)	288529-8	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SÃO JOAO, DE TNT, TAMANHO GRANDE.
UN	05	CÓDIGO: PECA 10 METRO (CÓD.: 1150)	280741-6	FITA DECORATIVA - DO TIPO TNT, LISA, MEDIDA 30 MM /50M, NA COR VARIADA
UN	05	CÓDIGO: PACOTE 200 UNIDADE (CÓD.: 525)	223398-3	ELEMENTO DECORATIVO ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL → ARTIGOS DE DECORAÇÃO E RELIGIOSOS → ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA
UN	04	CÓDIGO: PACOTE 4 UNIDADE (CÓD.: 1065)	41127-2	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), NA COR TRANSPARENTE

UN	02	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	0008088	ROUPA - PAPAI NOEL DO TIPO BLUSÃO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSÓRIOS, FIGURINO PARA PAPAI NOEL. VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS → UNIFORMES CIVIS → ROUPA
UN	500	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	223390-8	OBJETOS DE DECORACAO - MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL → ARTIGOS DE DECORAÇÃO E RELIGIOSOS → OBJETOS DE DECORAÇÃO
UN	500	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	223393-2	OBJETOS DE DECORACAO - MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL → ARTIGOS DE DECORAÇÃO E RELIGIOSOS → OBJETOS DE DECORAÇÃO
UN	600	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	257259-1	PERUCA- COM CABELO SINTÉTICO, COM CABELO ENCARAÇOLADO, CORES DIVERSAS ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS → SUPRIMENTOS DE USO DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO → PERUCA
MT	2000	CÓDIGO: METRO (CÓD.: 2)	297951-9	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR VERDE, 220V, 16W, EM SILICONE, CONTEM 30 LEDS POR METRO, CARRETEL COM 20 METROS
UN	20	CÓDIGO: JOGO (CÓD.: 2481)	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.
UN	2	CÓDIGO: PACOTE 10 UNIDADE (CÓD.: 31)	125600-9	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Órgão: 04 Unidade: 002 Proj. Atividade: 2088 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0099 Fonte de recurso: 0100 Valor 10,000,00	

COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

MATERIAL LIMPEZA

JUSTIFICATIVA			Para a realização das atividades na Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais de limpeza, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Biblioteca municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes do gabinete para que se adeque às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).	
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
UN	10	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	0002022	RODO (PUXA E SECA) - COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA
UN	05	CÓDIGO: UNIDADE(CÓD.: 1)	274902-5	CABO - EM MADEIRA, PARA RODO E VASSOURA, ROLIÇO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO.
UN	20	CÓDIGO: (CÓD.: 1)	290126-9	BALDES - EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS
UN	15	CÓDIGO: (CÓD.: 1)	0001818	RASTELO - EM PLÁSTICO, COM TAMANHO MÉDIO
UN	50	CÓDIGO: CAIXA 12 UNIDADE (CÓD.: 188)	306278-3	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOÓLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL
UN	12	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	167785-3	ALVEJANTE - LÍQUIDO, PERFUMADO COM DETERGENTE, FRASCO PLASTICO, A BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, TENSOATIVO, ESSENCIA E AGUA
FD	04	CÓDIGO: PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	166532-4	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800 , E FORNECIDO EM FARDO COM OITO ROLAO
CX	03	CÓDIGO: CAIXA (CÓD.: 1457)	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, OPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS
PCT	150	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	00012192	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA
CX	1	CÓDIGO: CAIXA (CÓD.: 1457)	00012185	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIÂMETRO
CX	1	CÓDIGO: CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	22265-8	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEIÇÃO, APRESENTAÇÃO LISA
CX	1	CÓDIGO: CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	155648-7	COLHER - EM PLASTICO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, TAMANHO GRANDE, LISA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES
UN	03	CÓDIGO:	33529-0	JARRAS - DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 L, COM ALÇA
CNJ	02	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 308)	183655-2	CONJUNTO DE COPO - CONJUNTO DE COPO, PARA AGUA, COM 6 UNIDADES.
UN	02	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	113285-7	BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL - DE NIQUEL CADMIO, COM CAPACIDADE DE 0,7 AH., NA VOLTAGEM DE 3,6 V. , PARA FURADEIRA SKILL
ROLO	15	CÓDIGO: UNIDADE CÓD.: 1	371820-4	ARAME COZIDO - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 22
ROLO	10 CD	CÓDIGO: UNIDADE CÓD.: 1	0008393	BARBANTES (N08) ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIOS → ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS → BARBANTE

ROLO	10 CD	CÓDIGO: UNIDADE CÓD.: 1	28021-6	BARBANTES (N10) DE ALGODÃO GOMADO, BRANCO, COM 10 FIOS, ROLO 500GR, APROXIMADAMENTE 830M
UN	50	CÓDIGO: UNIDADE CÓD.: 1	374697-6	CARTOLINAS CORES VARIADAS 180G/M2, MEDINDO 55,00X73,00CM, NA COR BRANCA
UN	05	CÓDIGO: UNIDADE CÓD.: 1	190296-2	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO COM 10 GRAMAS
UN	02	CÓDIGO: UNIDADE CÓD.: 1	167529-0	COLA - COLA BASTÃO PARA PISTOLA DE 0,5 CM, RÁPIDA
UN	02	CÓDIGO: CAIXA 50 UNIDADE (CÓD.: 61)	00012457	SOQUETE - DE PORCELANA, DICROICA GU 10, COM 15CM, BIVOLT.
UN	05	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	0001568	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.
PCT	04	CÓDIGO: PACOTE 200 UNIDADE (CÓD.: 525)	255510-7	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO DIADEMAS COM ENFEITES JUNINOS, EM TECIDO OU PLÁSTICO.
MT	250	CÓDIGO: METRO (CÓD.: 2)	181632-2	GRAMA - GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL PARA ORNAMENTOS, EM BLOCOS, (26X26)CM, NA COR VERDE
UN	24	CÓDIGO: DUZIA (cód.: 8)	148008-1	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMÉSTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE
UN	02	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	325100-4	MARTELO - TIPO BORRACHEIRO, PESANDO 500G, MEDINDO 60MM DE COMPRIMENTO, EM BORRACHA MACIA
UN	300	CÓDIGO: BARRA (CÓD.: 2558)	00019959	VERGALHÃO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 3/8" DIMENSÕES 10,0 MM, BARRA DE 12 M, DE COMPRIMENTO
UN	300	CÓDIGO: BARRA (CÓD.: 2558)	00019957	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 5/16" DIMENSÕES 8,0 MM, BARRA DE 12M DE COMPRIMENTO
UN	02	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	101011-5	ARAME - LISO NUMERO 14, APRESENTADO EM UTILIZADO EM CERCA
UN	10	CÓDIGO: ROLO 1000 METRO (CÓD.: 1692)	253977-2	ARAME - FARPADO, NUMERO 22 BWG, COM DIAMETRO DE 1,6 MM, APRESENTADO EM ROLO COM 250 METROS
UN	100	CÓDIGO: UNIDADE (cód.: 1)	102152-4	CAMISETA - EM ALGODÃO + POLYESTER, NO TAMANHO TAMANHO M, G, GG, GOLA POLO, MANGA CURTA, SEM GRAVAÇÃO, NAS CORES DIVERSAS
UN	02	CÓDIGO: UNIDADE (cód.: 1)	0006506	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTEÇÃO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM
UN	100	CÓDIGO: UNIDADE (cód.: 1)	272224-0	MISSANGAS - TIPO CONFETES EM PAPEL, CORES VARIADAS, TAMANHO VARIADOS
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Órgão: 04 Unidade: 002 Proj. Atividade: 2088 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0099 Fonte de recurso: 0089 Valor 7.500,00	

COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

OBJETO		MATERIAL PERMANENTE		
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura e a Biblioteca Municipal. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da Coordenadoria para que se adequem às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Coordenadoria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
UN	01	CÓD UNIDADE (CÓD.: 1) IGO:	153023-2	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO INFOCUS, 800 X 600 PESO 3,1 KG 1100 ANSILUMENS, 110/220V
UN	01	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	49895-5	FURADEIRA - DE CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO PROFISSIONAL, PORTÁTIL

Dotação Orçamentária a ser utilizada:	Órgão: 04 Unidade: 002 Proj. Atividade: 2088 Elemento de despesa: 449052000000 Cód. Reduzido: 0099 Fonte de recurso: 0103 Valor 2.297,50
---------------------------------------	--

COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de prestação de serviços, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, a prestação de serviço, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da Coordenadoria para que se adequem às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Coordenadoria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
UND	15	CÓDIGO: 00012727		TENDA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M

		DIÁRIA (CÓD.: 1089)		
UND	15	CÓDIGO: DIÁRIA (CÓD.: 1089)	00012726	TENDA; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TENDA, PIRAMIDAL, MEDINDO 5,00 X 5,00M, COM FECHAMENTOS LATERAIS.
UND	15	CÓDIGO: DIÁRIA (CÓD.: 1089)	418701-6	TENDA: LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO TENDA, MEDINDO 12,00 M X 12,00 M, COM 2,10 M DE ALTURA, EM LONA PVC NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA REFORCADA EM TUBOS DE FERRO.
UND	15	CÓDIGO: DIÁRIA (CÓD.: 1089)	370197-2	TENDA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TENDA 10X10 METROS, COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT AND DAY COM BLACKOUT, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PES DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO
MÊS	12	CÓDIGO: MÊS (CÓD.: 1092)	TCEMT0000100	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO CASA, COM ÁREA DE 50 A 100 M²
UND	50	Código: DIÁRIA (cód.: 1089)	0001142	SERVICO DE CONTRATACAO DE MAO DE OBRA - TELHADISTA
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 04 Unidade: 002 Proj. Atividade: 2088 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido:0099 Fonte de recurso:0100 Valor 37.000,00		
COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA				
OBJETO		CONTRATAÇÃO SERVIÇOS E MATERIAL GRAFICO		
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de serviços e materiais gráficos , mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os serviços e materiais gráficos , objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes do gabinete para que se adeque às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
UND	10	CÓDIGO: UNIDADE (cód.: 1)	379057-6	BANNER - TIPO FAIXA, EM LONA, COM ESTRUTURA DE METAL,COM DIMENSAO DE (3,50X0,80)CM
UND	1000	Código: MILHEIRO (cód.: 1104)	00014554	CARTAZ - CARTAZ TAMANHO A3 MEDINDO 30X42CM, 4/0 CORES, EM PAPEL COUCHE BRILHO 90G COM IMPRESSAO COLORIDA
UND	150	Código: UNIDADE (cód.: 1)	270919-8	MEDALHA - MEDALHA EM METAL,COR OURO,REDONDA,MEDINDO 4,0CM,COM FITA E ROSETA
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 04 Unidade: 002 Proj. Atividade: 2029 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido:0092 Fonte de recurso:0100 Valor 10.000,00		
COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA				
OBJETO		SERVIÇOS DE MATERIAL PEDAGOGICO		
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura é necessário constante preocupação com a correta Coordenadoria de todas as classes de, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os Material Pedagógicos, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura para que se adeque às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
UND	10	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	166550-2	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGÓGICO ABECEDÁRIO MADEIRA, DE RECORTADO EM MADERIA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 40 PECAS
UND	15	CÓDIGO: CAIXA (CÓD.: 1457)	409881-1	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE LISO, EM BORRACHA SINTETICA EVA, PARA APOIO PEDAGÓGICO, PECA MAIOR MEDINDO 180,00X60,00X6,00MM,NA COR AZUL
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 04 Unidade: 002 Proj. Atividade: 2088 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido:0096 Fonte de recurso:0100 Valor 1.000,00		

COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS				
JUSTIFICATIVA Para a realização das atividades na Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura é necessário constante preocupação com a correta Coordenadoria de todas as classes de CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS , mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS , objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir, renovar e redecorar os ambientes da Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura para que se adeque às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
		CÓDIGO: DIÁRIA (CÓD.: 1089)	400341-1	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - LOCACAO DE ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 6,00 X 4,00 M,COM SOM E ILUMINACAO
		CÓDIGO: DIÁRIA (CÓD.: 1089)	0000574	PARA EVENTO CONTENDO: 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS COM EQUALIZADOR E AMPLIFICADOR DE 6000W, 1
		CÓDIGO: DIÁRIA (CÓD.: 1089)	00016815	SERVICO DE LOCACAO DE SOM GRANDE PORTE EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - P.A (AUDIO PROFISSIONAL), SISTEMA DE FLY, GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS, COM 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICACAO COMPATIVEL 125.000 WATTS DE POTENCIA, UMA MESA DE SOM DE 48 DIGITAL 02 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT, 02 PROCESSADOR DIGITAL, 04 RETORNO SM400 PASSIVO, 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE- PASSIVO, 01 SUB 850-2X18 PARA BATERIA, 01 SIDE DUPL0, 01 CAIXA DE GUITARRA 04X10, 01 CAIXA DE BAIXO 01X15 E 4X10, 01 MESA 48 CANAIS DIGITAL, 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 MICROFONES ESPECIAL DE VOZ, 02 MICROFONES ESPECIAL PARA BUMBO, 12 MICROFONES DE VOZ, 08 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, 16 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTACAO DE BATERIA PRATO PERCUSSAO, 04 MICROFONES CONDENSADOS, 10 DIATIVOS, 01 MUTICABO DE 62 VIAS E 02 VIAS DE COMUNICACAO.
		CÓDIGO: DIÁRIA (CÓD.: 1089)	00013356	SERVICO DE LOCACAO DE SOM MEDIO PORTE EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO LOCACAO DE SOM PARA 3000 PESSOAS, E OPERACAO DE SOM PARA 3 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / M01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICACAO ENTRE AS MESAS DE P.A E MONITOR, / 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A, 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEIS COM O SISTEMA / 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA / 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA / MONITOR 01 CD PLAYER / 01 MULTI CABO 56 VIAS
		CÓDIGO: DIÁRIA (CÓD.: 1089)	418689-3	SERVICO DE LOCACAO DE SOM PEQUENO PORTE DE ESPACOS PARA EVENTOS - SALAO E AUDITORIO, COM SALA DE APOIO, COPA, WC, COM CAPACIDADE PARA 800 PESSOAS, SEM EQUIPAMENTOS ESTRUTURAIS, COM SISTEMA DE SOM E DATASHOW
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 04 Unidade: 002 Proj. Atividade: 2088 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0099 Fonte de recurso: 0100 Valor 10,000,00		

COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA

OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS				
JUSTIFICATIVA Para a realização das atividades na Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura é necessário constante preocupação com a correta Coordenadoria Municipal de Turismo de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, o CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS , objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir, renovar e redecorar os ambientes da Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura para que se adeque às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura e, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
UND	25	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	255489-5	BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABOR CASTANHA, ACONDICIONADO EM EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, COM 150 GRAMAS.
UND	25	CÓDIGO: UNIDADE (CÓD.: 1)	190838-3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FINE BOPP, 400 GR
CENTRO	12	CÓDIGO: CENTO (CÓD.: 36)	0000689	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VÁRIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 04 Unidade: 002 Proj. Atividade: 2088 Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0099 Fonte de recurso: 0100 Valor 2.500,00		

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

Proj. Atividade: 2030 - Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 339030.

Cód. Reduzido: 0110 Material de consumo.

Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2019

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE (cód.: 1)	20	12194-0	Bola - de couro, pesando 453g, de futebol de campo, de tamanho_ (circunferência) oficial, na cor branca, acabamento costurado.
02	UNIDADE (cód.: 1)	20	00015089	Bola - do tipo de futebol society, oficial, confeccionada em pu, 32 gomos, costurada, câmara airbilty, com miolo slip system removível e lubrificado, circunferência entre 68-69 cm, pesando 420-450 gramas.
03	UNIDADE (cód.: 1)	15	97860-4	Bola - de couro sintético, pesando 420g., de futebol de salão, de tamanho_ (circunferência) oficial, na cor branca, acabamento costurado
04	UNIDADE (cód.: 1)	06	00015083	Bola - do tipo de vôlei de praia oficial, confeccionada em pvc, 18 gomos, ultra fusion, circunferência entre 65-67 cm, peso 260 a 280 g, câmara airbilty, com miolo slip system removível e lubrificado.
05	UNIDADE (cód.: 1)	06	00013684	Bola - bola de vôlei, oficial, confeccionada em PVC, matrizada, com câmara embutida, miolo de válvula removível, pro 7.0, pesando 260 a 280 gramas.
06	UNIDADE (cód.: 1)	12	343034-0	Apito - em metal, sem bolinha, com biqueira de borracha, profissional bi Vox, tamanho padrão, emite 02 sons ao mesmo tempo, grave e agudo.
07	UNIDADE (cód.: 1)	06	336051-2	Bomba para encher bolas - confeccionado em material acrílico translúcido de alta resistência, que permite inflar nos dois sentidos. o ar devera ser impulsionado para dentro da câmara, tanto empurrando como puxando, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, contendo uma mangueira com 17,00 a 20,00cm de comprimento, 2 agulhas rosqueáveis de 4 a 4,5cm de comprimento
08	PAR (cód.: 1111)	04	335990-5	Antena - confeccionada em 100 por cento fibras de vidro para rede de vôlei, medindo altura: 1,80m, circunferência: 10mm, podendo variar em + ou - 0,5mm, nas cores vermelho e branco
09	METRO (cód.: 2)	05	410905-8	Areia - media
10	PAR (cód.: 1111)	10	233038-5	Cartão de arbitro - em plástico rígido, com 10 cm x 8 cm, na cor nas cores vermelho e amarelo
11	UNIDADE (cód.: 1)	50	375935-0	Cartolina - 180g/m2, rigidez taber longitudinal 30 gf/cm e transversal 20 gf/cm, medindo 50,00x66, 00 cm, cor a definir.
12	SACO 50 QUILO (CÓD. 2531)	50	410824-8	Cimento Portland – composto com porsolana cp II –z, com resistência 32 mpa, conforme norma MBR – 11578 eb – 208, MB – 1153, saco com 50 kg.
13	CAIXA 1000 UNIDADE (cód.: 204)	04	155648-7	Colher - em plástico, descartável, para refeições, tamanho grande, lisa, caixa com 1.000 unidades.
14	CAIXA (cód.: 1457)	03	181373-0	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.
15	UNIDADE (cód.: 1)	04	200000-8	Corda - de polietileno virgem de alta densidade, na cor preta, diâmetro de 2 mm, com 12 fios trancados e 2 fios de reforço interno(alma) para confecção de redes esportivas de vôlei
16	UNIDADE (cód.: 1)	20	335564-0	Fita adesiva - em polipropileno, medindo 12,00mmx10, 00m, na cor amarela.
17	UNIDADE (cód.: 1)	06	408692-9	Fita adesiva - em polipropileno, medindo 25,00mmx50, 00m, na cor transparente.
18	UNIDADE 1 UNIDADE (cód.: 1121)	04	0006913	Fita para marcação de quadra de vôlei - do tipo quadra, para fixação de antena de vôlei em algodão e costuras em poliamida com 1,0 metros, 5,0 cm de largura.
19	METRO (cód.: 2)	1.344	181632-2	Grana - grana sintética artificial para ornamentos, em blocos, (26x26)cm, na cor verde.
20	CONJUNTO 14 UNIDADE (cód.: 1310)	06	61452-1	Jogo de uniforme completo para futebol de campo - em trilobol ou poliéster, no tamanho p, m, g, gg, único, manga curta, na cor de acordo com o pedido.
21	CONJUNTO 14 UNIDADE (cód.: 1310)	06	0001492	Jogo de uniforme completo para futebol de campo, juvenil, masculino e/ou feminino, confeccionado em tecido dray transfer, composto por camisa, calção, meião e camisa do goleiro, tamanho diversos.
22	CONJUNTO 14 UNIDADE (cód.: 1310)	06	97643-1	Jogo de uniforme completo para futebol de salão - em jogos de uniforme completo infantil (camisa), no tamanho P, M, G,, manga de acordo c/ fabricante, na cor diversas cores
23	CONJUNTO 14 UNIDADE (cód.: 1310)	06	397177-5	Jogo de uniforme completo para futebol de salão - em trilobol, composto de camisa, calção, meião, camisa do goleiro. tamanho diversos, manga curta, cor vermelha
24	Caixa (cód. 1457)	05	00012185	Prato descartável do tipo prato laminado redondo nº 7,35 cm de diâmetro.
25	PAR (cód.: 1111)	04	103356-5	Rede - de kil de rede, fita e poste para a quadra de vôlei de areia com suporte elevado para arbitro, na variada, de 50 mm, nos 19.00x 9.00 m.
26	PAR (cód.: 1111)	04	116097-4	Rede - de nylon, para futebol de campo, na cor branca, preta, de fio n- 4, no formato 19,00x9, 00m de acordo com as regras oficiais.
27	PAR (cód.: 1111)	04	22889-3	Rede - de nylon, para futebol de salão, na cor branca, preta, de fio duplo, no formato oficial.
28	PAR (cód.: 1111)	02	00018938	Rede - do tipo de futebol de campo, oficial, para trave, confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade com tratamento contra as ações u.v., fio 2,5 mm, malha 16x16 cm, medidas 7,5x2, 5x1x2, 5 m.
29	UNIDADE (cód.: 1)	06	00013691	Rede - em polietileno, com proteção uv, com 4 lonas, fio 6mm, duas lonas de algodão, rede com costura dupla nas lonas, malha trancada 10x10 cm, rede com costura dupla nas lonas, tamanho do fio 2mm, dimensões aproximadas l x a 9,5x1m
30	PAR (cód.: 1111)	06	00016162	Rede - para gol de futebol suíço, fio em seda 4 mm, por 2,30 x 5,20 com proteção uv.
31	PAR (cód.: 1111)	06	00016163	Rede - para gol de futsal, em fio de nylon com 4 mm, sendo 2,10 x 3,20

32	UNIDADE (cód.: 1)	10	0007013	Rodo (puxa e seca) - rodo de alumínio reforçado, 80 cm, cabo em alumínio com 1,50 ou 1,30 m
33	UNIDADE (cód.: 1)	50	161620-0	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 200 litros, medindo aproximadamente 115 cm x 0,12mm, na cor preta, pesando aproximadamente 800 gramas
34	UNIDADE (cód.: 1)	50	00012192	Saco para lixo doméstico - saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras, a embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, resistente para lixo pesado
35	MILHEIRO (cód.: 1104)	05	31338-6	Tijolo - de barro, medindo 15x25cm, do tipo convencional, com 6 furos
36	UNIDADE (cód.: 1)	08	60214-0	Trave - de futsal em aço, tubo galvanizado, com acabamento em esmalte sintético, para quadra, com bitola de 1 1/2 polegada, com rede de nylon
37	UNIDADE (cód.: 1)	10	0009947	Treliça - de ferro, medindo 4,2 milímetros de espessura e 6 metros de comprimento.
38	SACO 50 QUILO (cód.: 2531)	04	60475-5	Ureia - utilizada como correção e adubação solo, po cristalino branco, cristais transparentes com concentração de 40 a 100%, embalada em saco de 50 kg

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**ÓRGÃO:** 04 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**UNIDADE:** 04.003 –Coordenadoria de Esporte e Lazer**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

Proj. Atividade: 2030 - Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 339036.

Cód. Reduzido: 2030 outros serviços de terceiros.

Fonte: 0112 – Recursos Ordinários

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2019

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO
01	DIARIA (cód.: 1089)	30	00015824	Serviço de profissional temporário - prestação de serviços de arbitragem esportiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**ÓRGÃO:** 04 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**UNIDADE:** 04.003 –Coordenadoria de Esporte e Lazer**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

Proj. Atividade: 2030 - Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 339039.

Cód. Reduzido: 2030 outros serviços de terceiros.

Fonte: 0113 – Recursos Ordinários

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2019

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO
01	DIARIA (cód.: 1089)	08	418701-6	Locação de material, equipamento e espaço em geral - do tipo tenda, medindo 12,00 m x 12,00 m, com 2,10 m de altura, em lona pvc na cor branca, com estrutura reforçada em tubos de ferro.
02	DIARIA (cód.: 1089)	08	388836-3	Locação de material, equipamento e espaço em geral - tendas medindo 6,00m x 6,00m, estilo pirâmide, pe direito 2,30m de altura, incluindo os serviços de desmontagem e fornecimento de material.
03	DIARIA (cód.: 1089)	08	00012726	Serviço de locação de mobiliário - do tipo tenda, piramidal, medindo 5,00 x 5,00m, com fechamentos laterais.
04	DIARIA (cód.: 1089)	08	00012727	Serviço de locação de mobiliário - do tipo tenda, piramidal, medindo 3,00 x 3,00m, com fechamentos laterais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**ÓRGÃO:** 04 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**UNIDADE:** 04.003 –Coordenadoria de Esporte e Lazer**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

Proj. Atividade: 2030 - Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 339033.

Cód. Reduzido: 2030 outros serviços de terceiros.

Fonte: 0111 – Recursos Ordinários

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2019

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO
------	---------	------------	---------------	-----------

01	UNIDADE (cód.: 1)	12	214477-8	Serviço de fornecimento de passagem - rodoviária, intermunicipal, sem taxa de embarque
----	-------------------	----	----------	--

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

Proj. Atividade: 2030 - Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 339014.

Cód. Reduzido: 2030 outros serviços de terceiros.

Fonte: 0109 – Recursos Ordinários

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2019

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO
01	DIARIA (cód.: 1089)	12	00018455	Serviço de hospedagem - diária em hotel, apartamentos triplo, cama de solteiro, frigobar, ar condicionado, TV LCD ou similar (TV a cabo), lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama, serviço de CAF da manhã, serviço de portaria, cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil e procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E.

. RELATÓRIO

Esta Dotação Orçamentária 2019 (dois mil e dezenove) tem como objetivo fazer um bom trabalho na Coordenadoria de Esporte e Lazer no Município de Canabrava do Norte – MT, e ao mesmo tempo entregar a secretaria competente a Dotação Orçamentária de 2019, onde estar mencionado o que será necessário para trabalhar com as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Para que isso aconteça e preciso desses materiais esportivos de passagem, locação de ônibus, prestação de serviços de pessoas físicas e artísticas tendo parceria de toda a comunidade, vereadores e outros.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

Proj. Atividade: 2030 - Manutenção da Coordenação de Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 339031.

Cód. Reduzido: 2030 outros serviços de terceiros.

Fonte: 0491 – Recursos Ordinários

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 2019

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE (cód.: 1)	300	244257-4	Serviço de confecção em geral - do tipo troféu, com medalha gravada, em acrílico.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 657/2018, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 657/2018, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“APROVA O PLANO ANUAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os Objetivos e Metas do Planejamento Estratégico e o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei nº 2496/2017, de 12 de dezembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Compras da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com o intuito de auxiliar as Secretarias Municipais na execução de suas respectivas ações, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

Art. 2º. O Plano Anual de Compras objetiva ainda a garantia da regularidade, da qualidade, da continuidade, da economicidade e da segurança das Compras, unificando os processos comuns e ampliando o poder de aquisição do Município, contribuindo inclusive para aumentar a participação do mercado fornecedor, em especial do microempreendedor e das empresas de pequeno e médio portes.

Art. 3º. O calendário do Plano Anual de Compras está disposto nos Anexos, parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

Este guia é para ser usado quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços. Foi preparado com uma linguagem acessível, em consonância com o que há de atual sobre a legislação vigente. Esperamos que este trabalho contribua para melhor fluidez das ações de todos os segmentos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

INTRODUÇÃO

O Brasil vive um momento que é necessário repensar as compras governamentais. A consciência de um governo que objetiva o fortalecimento de seu município e a opção mais vantajosa para a administração pública, assim, desfrutando de um desenvolvimento econômico sustentável.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte com a intenção de aproximação da gestão pública aos olhos de toda população, manifesta seu trabalho para traçar estratégias formalizando o projeto de PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS no exercício de 2019.

DIRETRIZES

O Plano Anual de Compras poderá ser:

a) Ilustrativo, visto que a necessidade e a saúde financeira podem alterar o quantitativo licitado de acordo com os gastos imprevistos com fatos supervenientes e verbas futuras.

METODOLOGIA

A Administração Pública tem como planejamento o consumo de Janeiro a Dezembro, seguindo como estimativa as compras realizadas no ano de 2018, bem como, as solicitações de aquisições de bens e serviços encaminhados pelas secretarias municipais, podendo haver variável de acordo com verbas futuras e necessidades imprevistas. Essas informações são as bases para que o Plano Anual de Compras tenha equilíbrio, mas também, mutações futuras no planejamento para melhor atender a Cidade de Canabrava do Norte e suas necessidades.

Visando melhor detalhamento para o ano de 2019, foi feito pesquisa nos seus setores de Almoxarifado, visando evitar o desperdício e ter conhecimento do que realmente é necessário.

OBJETIVO GERAL

Estabelecer procedimentos e normas para formalização dos processos de compras de materiais e contratação de serviços para o ano de 2019, visando à eficácia das aquisições da Prefeitura Municipal, e, ainda, atender às recomendações dos órgãos de Controle Interno. Também busca incentivar a cultura do planejamento por partes dos demandantes, para avaliar suas necessidades com antecedências dentro de suas possibilidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover as práticas de elaboração de projetos de compras em consonância com a legislação vigente;
- Criar rotina processual para processos de aquisição de bens e serviços;
- Agilizar as ações de aquisição de bens e serviços na Prefeitura Municipal;
- Padronizar processos e itens a serem adquiridos.
- Otimizar as ações do Poder Executivo com ênfase nos resultados.
- Fazer boas aquisições, e que sejam eficientes para a Prefeitura Municipal.
- Orientar interessados na instrução de seus processos de compra.
- Reduzir as licitações fracassadas e otimizar os processos.

MODALIDADE DE AQUISIÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL

A Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitar para a Administração Pública. A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. A Lei 8.666/93 – Lei de Licitações exige planejamento das despesas, justificativa da necessidade e, ainda, estabelece limites para as diferentes formas de compra e/ou contratação, tendo em vista o valor estimado da mesma, cujo os valores foram atualizados pelo Decreto n. 9412, de 18 de junho de 2018, exarado pelo Presidente da República, Sr. Michel Temer:

MODALIDADE	LIMITES	OBJETO
Dispensa de Licitação	Até R\$ 17.600,00	Compras e serviços comuns
	Até R\$ 33.000,00	Obras e serviços de engenharia
Pregão	Indefinido	Compras e serviços comuns
Convite	Até R\$ 176.000,00	Compras e serviços comuns
	Até R\$ 330.000,00	Obras e serviços de engenharia
Tomada de Preços	Até R\$ 1.430.000,00	Compras e serviços comuns
	Até R\$ 3.300.000,00	Obras e serviços de engenharia
Concorrência Pública	Acima de R\$ 1.430.000,00	Compras e serviços comuns
	Acima de R\$ 3.300.000,00	Obras e serviços de engenharia

Com a recente edição do decreto Federal 9.412, de 18/6/18, os valores estabelecidos no artigo 23º da Lei Federal de Licitações 8.666/93, referente à definição das modalidades de licitação, foram atualizados.

Uma vez que se trata de ato normativo da União, aplicável, em princípio, somente à esfera federal, questiona-se a incidência deste decreto sobre as licitações e contratações promovidas pelos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Relevante registrar que a citada lei de licitações 8.666 é uma norma geral decorrente da competência privativa da União, prevista no artigo 22º, inciso XXVII da CF, aplicável a todos os entes da federação. Contudo, em seu bojo há dispositivos aplicáveis tão somente à esfera federal, cabendo ao intérprete, diante do caso concreto, identificar seu destinatário.

Uma destas hipóteses é o artigo 120º da referida Lei Federal 8.666/93, que serviu de sustentação ao decreto Federal 9.412 ora em análise:

"Art. 120º. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período".

Diante da dúvida a respeito do alcance da disposição legal acima transcrita, vale dizer, se se trata de norma geral e, portanto, de observância obrigatória por todos os entes da federação, ou de norma específica, destinada somente à União, o município de Campos de Júlio, localizado no Mato Grosso, efetuou uma consulta junto ao Tribunal de Contas daquele Estado sobre a possibilidade de atualizar, por meio de lei local, os valores do artigo 23º da lei 8.666/93 com base no referido artigo 120º.

A mencionada Corte de Contas Estadual ao responder ao município consultante, proferiu o seguinte entendimento:

"Ementa: PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO. CONSULTA. Licitações. Normas Gerais. Competência privativa da União. Normas específicas. Competência suplementar dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Fixação do Valor Limite das Modalidades Licitatórias. Artigo 23 da Lei nº 8.666/1993. Norma específica da União federal. Possibilidade Constitucional dos demais entes da federação de fixar valores distintos para fixação das modalidades licitatórias, mediante lei. Necessidade de respeito à regra constitucional de submissão das aquisições, concessões e alienações mediante licitação. Possibilidade dos demais entes federados de atualizar referidos valores com base no indexador e periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da Lei nº 8.666/93. a) A competência constitucional para legislar sobre normas gerais de licitações e contratações públicas é privativa da União, cabendo aos demais entes da federação a possibilidade de legislar acerca da matéria apenas de forma suplementar, por meio de normas específicas. b) A competência legislativa suplementar dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios consiste na possibilidade de regulamentar as normas gerais expedidas pela União por meio da Lei nº 8.666/93, a fim de adequá-las às peculiaridades regionais e locais, e somente naquilo que não foi definido ou delimitado pelas normas gerais insculpidas na Lei de Licitações. c) O artigo 22 da lei de licitações que estabelece as modalidades licitatórias é norma geral, editada pela União, sendo legalmente vedada a criação de novas modalidades pelos demais entes federados. d) O artigo 23 da lei de licitações é norma específica, editada pela União com vistas a fixar os valores a que tão somente seus órgãos e entidades se sujeitam para escolha das modalidades licitatórias, sendo juridicamente possível a outros entes da federação, a exemplo dos municípios, estabelecerem novos valores para a definição das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93. e) A Lei nº 8.666/1993 revogou integralmente o decreto-lei nº 2.300/1986, em especial seu artigo 85, caput, e parágrafo único, extinguindo a vedação a que os demais entes da federação alterassem os limites máximos de valor fixados para as modalidades licitatórias, vedação esta não reproduzida pela Lei nº 8.666/1993. f) A eventual disciplina estadual concorrente supletiva, e a suplementar municipal, em matéria de fixação do valor das modalidades licitatórias nacionais deverá ser feita por lei em sentido formal. g) O valor a ser fixado pelos demais entes, a título de limite máximo para fixação das modalidades licitatórias do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993, à luz da regra constitucional da licitação e do princípio da razoabilidade, jamais poderá servir de burla à regra constitucional de submissão das aquisições e alienações ao próprio processo licitatório. h) O artigo 120 da Lei nº 8.666/1993 é norma geral, editada pela União, tão somente na parte em que prescreve o indexador de reajuste dos valores fixados na referida lei, e a periodicidade do reajuste. i) Os Chefes do Poder Executivo poderão atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da Lei nº 8.666/1993".

Pois bem, a partir desse entendimento, alguns municípios do Estado do Mato Grosso editaram leis atualizando os valores de suas licitações.

Todavia, o Procurador Geral daquele Estado ingressou com ação direta de inconstitucionalidade contra todas essas leis, alegando usurpação da competência constitucional privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações.

O Tribunal de Justiça do referido Estado reuniu todas as ações por conexão e proferiu um único julgamento considerando inexistente o vício de inconstitucionalidade dessas leis municipais:

"2) A norma que estabelece os tetos de faixas licitatórias para cada modalidade de licitação, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, é norma geral, uma vez que a matéria exige uma uniformização nacional. De outro lado, não há confundir esta norma geral com a norma que atualiza monetariamente os valores historicamente previstos como tetos de faixas licitatórias...

4) O art. 120 da Lei 8.666/93, na parte que estipula periodicidade e índice de revisão dos valores monetários, é norma que deriva da competência privativa da União para legislar sobre sistema monetário (art. 22, inc. VI, da CF/88). Todavia, na parte que estipula a competência para o reajuste ao Poder Executivo Federal, a fim de respeitar as autonomias dos demais entes federativos consagradas no art. 18 da CF/88, reconhece-se sua incidência apenas para as licitações e contratos administrativos a serem firmados pela Administração Pública Federal.

5) Nesse lógica, havendo lei estadual, distrital ou municipal, autorizando o respectivo Chefe do Executivo a promover a revisão anual pelo IGPM dos valores fixados na Lei 8.666/93 – para licitações e contratos administrativos de cada ente federativo distintamente estar-se-ia dando cumprimento ao artigo 18 da CF/88.

6) Caso concreto em que, ao invés de editarem lei autorizando os respectivos Prefeitos a revisarem, anualmente, pelo IGPM, os valores fincados na Lei 8.666/93 – para as licitações a serem realizadas no âmbito territorial de cada município -, levaram a própria matéria de revisão à competência da Câmara de Vereadores, promovendo a revisão monetária por lei.

7) Vício de inconstitucionalidade que não se verifica, uma vez que as normas municipais impugnadas afirmam o conteúdo jurídico do princípio federalista, em especial, do princípio da autonomia das coletividades autônomas, que integram o conceito de Federação, estejam ou não expressos na Constituição".

Ao cotejar o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado com o do Tribunal de Justiça, conclui-se, preliminarmente, que há uma discordância quanto à natureza jurídica do artigo 23º da lei federal de licitações. Segundo o TCE/MT, trata-se de norma específica para os órgãos e entidades da União, de tal modo que os outros entes da federação podem fixar seus próprios limites licitatórios, ao passo que para o TJ/MT, os valores estabelecidos naquele artigo são de observância obrigatória para União, Estados, municípios e Distrito Federal.

Neste sentido, o Município de Canabrava do Norte sancionou a Lei n. 730/2017, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias, de forma a suplementar à lei federal nº 8.666/1993, de acordo com a resolução de consulta nº 17/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Assim sendo, ficaram monetariamente corrigidos no âmbito da Administração Pública do Município de Canabrava do Norte, Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, sendo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de 27 de maio de 1998 até 31 de dezembro de 2016, nos termos seguintes:

I – Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 150.000,00	R\$ 670.115,20
Tomada de preços até	R\$ 1.500.000,00	R\$ 6.701.152,00
Concorrência acima de	R\$ 1.500.000,00	R\$ 6.701.152,00

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 80.000,00	R\$ 357.394,77
Tomada de preços até	R\$ 650.000,00	R\$ 2.903.832,54
Concorrência acima de	R\$ 650.000,00	R\$ 2.903.832,54

Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta Lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior:

a) convite - até R\$ 67.011,52 (sessenta e sete mil reais, onze reais, cinquenta e dois centavos);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior:

a) convite - até R\$ 35.739,47 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais, quarenta e sete centavos);

Da mesma forma, o artigo 3º, entabula que o disposto na Lei Municipal n. 730/2017, não se aplica às compras e serviços com recursos de transferências voluntárias oriundas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares firmados com a União ou suas autarquias.

PREGÃO – É a modalidade de licitação mais usada na Prefeitura Municipal. Trata-se da aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa e o fornecimento são realizados por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Na Prefeitura Municipal todos os processos, para compras e serviços comuns, serão preferencialmente realizados através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Opta-se por esse modelo de contratação por não exigir da indicação da previsão orçamentária para abertura dos processos licitatórios e pela possibilidade de estimar os quantitativos sem gerar a obrigação de contratação, durante a validade da Ata.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Também podemos fazer aquisições por meio de Adesão à ARP ou "Carona", utilizando uma ata de outra Instituição Federal, Estadual ou Municipal. Os trâmites da adesão são de **responsabilidade** da unidade interessada na adesão. Deverá ser comprovada a vantagem e a necessidade da aquisição, desta forma, o processo de carona será remetido à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Só poderá ser adquirido o mesmo quantitativo previsto na ata.

INEXIGIBILIDADE – dar-se pela inviabilidade de competição e geralmente é utilizada nas aquisições de equipamentos bastante específicos e exclusivos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - A licitação é regra da Administração Pública, entretanto, a legislação prevê possibilidades de contratações diretas desde que obedecidos todas as formalidades legais e normativas. Contratação direta é aquela realizada sem licitação, em situações excepcionais, expressamente previstas em lei.

O QUE COMPRAR?

Fazemos **compras comuns**, aquelas que refletem as demandas da maioria dos setores da Prefeitura Municipal (Material de expediente, materiais de consumo, combustíveis e lubrificantes) que estão relacionados diretamente com funcionamento da Prefeitura Municipal e com a manutenção de suas atividades fins e meio. Consideram-se as **compras específicas** aquelas cujos objetos (serviço de prestação de serviços, aquisição de peças e equipamento, softwares, manutenção de equipamentos de laboratório, reagentes químicos, medicamentos e, etc.) não possam ser adquiridos de maneira padronizada.

Será dada prioridade aqueles setores que realizaram suas solicitações em tempo hábil.

AGENDAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

A solicitação de compras (comuns e específicas) deverá ser protocolada na **Coordenadoria do Compras até 15 de janeiro de 2019**. Fora deste período, somente serão aceitos pedidos **urgentes** justificados. Os demais não serão considerados.

PROCEDIMENTOS

Todo processo administrativo de compras se inicia com memorando, endereçado a Coordenadoria de Compras. Por este documento, o setor interessado solicita, a sua compra, na qual, a partir daí, deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal, para que possa ser emitido autorização para aquisição do material ou contratação de serviços, contemplando a justificativa da aquisição, especificação e preço estimado do material ou serviço desejado e as propostas (Anexo I, II e III).

1) PEDIDOS DE MATERIAL DE CONSUMO COMUNS

1. Enviar à Coordenação de Compras, a Solicitação de Compra, preenchendo todos os dados solicitados (Anexo 1)
2. Anexar orçamento, para referência do Setor de Compras (se for algo bem específico).
3. A solicitação de compra deverá ser protocolada no período de 01 a 10 de cada mês. Fora deste período, somente serão aceitos pedidos urgentes justificados;
4. Fazer solicitação em separado para materiais de consumo:
 - cartuchos de tinta para impressoras / toner;
 - materiais de escritório e de consumo em informática;

especificar o produto detalhadamente, evitando a indicação de marcas.

2) PEDIDOS DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO PERMANENTE

1. Enviar a Coordenação de Compras a Solicitação de Compra, preenchendo todos os dados solicitados, inclusive com JUSTIFICATIVA (Anexo I).
2. Anexar 03 propostas de orçamento formuladas em papel timbrado para referência do Setor de Compras. Deve constar os dados da empresa (Endereço, CNPJ, fone, endereço eletrônico), assim como o nome do contato e o frete no padrão "CIF".
3. Produtos/serviços oriundos de convênios Federais ou Estaduais, o proponente deve apresentar cópia da aprovação do projeto emitida pelo departamento de engenharia, ou da proposta aprovada pelo órgão concedente, neste caso, o Solicitante encaminhará a referida documentação a Coordenadoria de Licitações e Contratos.

3) PEDIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

- 1) Solicitação à Coordenadoria de Compras devidamente justificada, informando o objetivo (Anexo I).
- 2) Acompanhar 03 propostas formuladas em papel timbrado, especificando o serviço a ser prestado, valor unitário, valor total, CNPJ da empresa, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax e dados bancários do prestador, a situação fiscal do fornecedores.
- 3) As firmas devem ser cadastradas no SICAF a fim de verificar a regularidade junto ao INSS, Receita Federal e FGTS, bem como identificação dos sócios, averiguando se os mesmos não tem vinculação com o quadro da Prefeitura Municipal e se o objetivo registrado no contrato social da empresa oferece o serviço a ser executado.
- 4) É obrigatória a apresentação de Nota fiscal Eletrônica no ato de pagamento do serviço, atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 5) Para locação de veículos, deverá ser preenchido formulário próprio, assinado pelo Secretário Municipal Requisitante. Na prestação de contas de locação por quilometro rodado, deverá ser apresentado o quantitativo da quilometragem percorrida, assinado pelo usuário.

4) PEDIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA

- 1) Solicitação à Coordenadoria de Compras devidamente justificada, informando o objetivo;
- 2) Acompanhar 03 propostas formuladas em papel timbrado, especificando o serviço a ser prestado, valor unitário e valor total. Apresentar cópias do RG, CPF, Cartão PIS, endereço completo (comprovado), dados bancários do prestador.
- 3) O prestador deve ser cadastrado no SICAF (INSS, Receita Federal e FGTS)

4) Não será possível contratar serviços cujas atividades possam ser realizadas por servidores existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Toda solicitação deve ser **formalizada e autorizada**. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por serviços realizados **sem a devida autorização**.
- Deve-se realizar a descrição detalhada do item que permita ao fornecedor a identificação precisa do produto. Não pode haver menção a marcas ou direcionamento para um fornecedor exclusivo;
- O solicitante deverá informar se o pedido gerará assistência técnica ou obrigações futuras, pois, se assim for, um termo de contrato deverá ser feito;
- Quando se tratar de material, o quantitativo não poderá vir expresso em números inteiros;
- Deverão constar no pedido as unidades referentes ao objeto requisitado que estejam de acordo com o padrão do Sistema (unidade, frasco, caixa, etc);
- Os pedidos de conserto/reparo ou manutenção de qualquer bem deverá constar o número do patrimônio do mesmo.
- Todo procedimento de compras ou contratação de serviços obedece a prazos e a trâmites; logo, a requisição deverá ser providenciada com antecedência, para que o **caráter de urgência seja exceção e não regra**.
- O material de consumo deve ser solicitado com no mínimo 10 dias, de modo a permitir os trâmites legais, entretanto se necessitar de licitação o prazo mínimo será de pelo menos 02 meses.
- Será observado se existe pregão relativo à despesa solicitada, a fim de evitar fracionamento de despesa.
- Só será permitida a Dispensa de Licitação quando a despesa não ultrapassar o valor anual estabelecido no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, ou da Lei Municipal 730/2017, se for adquirida com recursos financeiros próprio, para as despesas com a mesma finalidade. A dispensa de licitação deve ser usada com **excepcionalidade** e não ao pagamento de despesas que podem ser planejadas e antecipadas.
- O setor autorizado a receber a mercadoria do fornecedor é a **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPALMO**.
- O orçamento é anual, portanto termina em **31 de dezembro de cada ano**.
- Todas as vendas de bens municipais serão depositados na conta do Tesouro Municipal através de DAM, para incorporar ao orçamento.

O(a) solicitante deve acompanhar o trâmite processual, através das seguintes etapas:

	Etapa	Setor	Ação
	1	Setor Interessado	Formaliza pedido através de Memorando.
	2	Coordenadoria do Compras	Verifica o saldo orçamentário e limite financeiro para compras diretas.
	3	Gabinete do Prefeito	Analisa a necessidade do pedido em consonância com as demais ações do Município Diferê ou inderefe pedido e encaminha a Coordenadoria do Compras.
	4	Coordenadoria do Compras	Se deferido, emite a NAD, ou conforme o caso a Coordenadoria de Licitações e Contratos para realizar a Licitação.
Compra com Licitação	5	Comissão de Licitação	Recebe a proposta, solicita parecer contábil e elabora o edital de Licitação.
	6	Procuradoria Jurídica	Emite parecer sobre minuta do edital para iniciar licitação.

7	Comissão de Licitação	Realização a licitação – Pregão ou outra modalidade.
8	Prefeito Municipal	Homologa o resultado da licitação.
9	Contabilidade	Emite e assina a Nota de Empenho
10	Assessoria Contábil	Encaminha a Nota de empenho aos fornecedores
11	GEPALMO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	Recebe e confere o material, juntamente com o fiscal do Contrato, que atesta a Nota Fiscal. Patrimônio o bem, quando for necessário e encaminha a Nota Fiscal ao setor de Contabilidade.
12	Contabilidade	Apropriação da Nota fiscal, emite a Liquidação.
13	Contabilidade/Secretários	Assina a Liquidação.
14	Contabilidade	Encaminha o empenho acompanhado da liquidação a Tesouraria Municipal.
15	Tesouraria	Após verificar a documentação, emite a ordem de pagamento ao banco.

FORMAÇÃO DE COMISSÕES TÉCNICAS

Em 2019, serão formalizadas comissões técnicas para especificação, avaliação e aprovação dos materiais licitados para itens que demandem conhecimento técnico, principalmente para os grupos de **medicamentos, informática, obras e engenharia**.

OBJETO

Com a finalidade de clareza no entendimento, seguirá abaixo planilha (anexo II), constando o objeto da licitação e seu possível cronograma de realização, bem como, uma planilha (anexo III) com especificações dos bens e serviços previstos no planejamento para o exercício de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT				SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		
ORGÃO: UNIDADE: SOLICITANTE:				Data: _____ Solicitação n. _____		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019 Ø Proj. Atividade: Ø Elemento de despesa: Ø Cód. Reduzido: Ø Fonte de recurso: Ø				AUTORIZAÇÃO Autorizo a aquisição, obedecidas às formalidades legais. Assinatura/prefeito _____ Ordenador de Despesa _____ Data: ____/____/____		
Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, (DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO). Tal solicitação se faz necessário para a (JUSTIFICATIVA DETALHADA DA NECESSIDADE).						
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UN.	R\$: TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:						
FONTE DE CONSULTA: (utilizar quando for compra direta).				Descrição das empresas com CNPJ – Telefone e Fax – Nome do contato – (C/ Três orçamentos em anexo).		
O valor ora utilizado por esta despesa deverá ser paga pela conta:						
NOME DO SOLICITANTE _____ ORGÃO DO SOLICITANTE _____ N. Portaria do Solicitante _____				Nome da Empresa: _____ N. CNPJ/MF: _____ N. da Licitação: _____ N. do Processo: _____ Descrição do Processo: _____		

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÕES.**ANEXO II – CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

JANEIRO	
DATA PRE-VISTA – FASE INTERNA	OBJETO
07/01/2019	Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar.
07/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Peças para veículos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
07/01/2019	Contratação de Empresa Especializada em Produção de Peças Publicitárias Informativa.
07/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
09/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
09/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
10/01/2019	Empresa especializada em prestação de serviço em consultoria tributária.
10/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de recargas de extintores, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
11/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Papel A4, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
15/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Baterias Veiculares, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
15/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de informática, Computadores, Impressoras e Suprimentos;
16/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
18/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
21/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Carnes e Frios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

23/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Reagentes Laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
25/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
25/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
FEVEREIRO	
01/02/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Produtos de Padaria, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
04/02/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Frutas e Verduras, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
06/02/2019	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Maquinas com operador e combustível e manutenção e locação de caminhões e caçambas, equipamentos e Ferramentas Elétricas para atender as Necessidades das Secretarias Municipais.
08/02/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Refeições, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
11/02/2019	Serviço de Manutenção para equipamentos e utensílios de uso Agrícola (Costais, sopradores, Motosserras, Cortadores de Grama) para atender as necessidades das Secretarias Municipais
11/02/2019	Aquisição e instalação e manutenção de vidros comuns e temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais
13/02/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
18/02/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
19/02/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Casa de apoio em Cuiabá para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
22/02/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Distrito de Primavera do Fontoura.
22/02/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Brita, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
MARÇO	
01/04/2019	Aquisição de Equipamentos Agrícolas (roçadeira, podador, motosserra, etc.) e ferramentas em geral.
04/03/2019	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender às necessidades das Secretarias Municipais
05/03/2019	Contratação de empresa especializada em arbitragem para partidas oficiais dos eventos do calendário esportivo municipal e eventos sediados pelo Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.
08/03/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
15/03/2019	Aquisição de Placas Refletivas, de sinalização vertical e horizontal, bem como de advertências e endereços, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
18/03/2019	Aquisição de Materiais de Premiação, Troféus e Medalhas e Materiais Esportivos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
25/03/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Aduelas de Concreto Armado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços públicos e urbanismo.
ABRIL	
01/04/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de aviamentos, tecidos e materiais para artesanatos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
05/04/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
08/04/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
15/04/2019	Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de passageiros com veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, para os trajetos (ida e volta) de Canabrava do Norte - MT à Barra do Garças - MT, e de Canabrava do Norte - MT a Cuiabá - MT, para a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e da Coordenadoria de Cultura.
16/04/2018	Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para eventos como buffets, coffee breaks, buffets volantes e espaços para eventos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais
17/04/2019	Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais.
20/04/2019	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de montagem de Estruturas para realização de Eventos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
25/04/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de RR-2C e CM-30, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.
29/04/2019	Prestação de Serviço de hotel fazenda com ampla área verde e com piscina para realização de dois dias de lazer, entretenimento e socialização em atendimento aos idosos do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O hotel fazenda deverá oferecer café da manhã, almoço acompanhado de refrigerante e lanche da tarde e janta.
MAIO	
03/05/2019	Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho, e Assistência Social.
10/05/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Toners para impressoras, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
24/05/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a locação de máquinas e caminhões, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.
JUNHO	
14/05/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
JULHO	
12/07/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Pneus, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
12/07/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gás GLP, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
19/07/2019	Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Internet Banda Larga, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
20/07/2018	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
AGOSTO	

04/08/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de Expediente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
16/08/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
18/08/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais Permanente, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
SETEMBRO	
05/09/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais, Insumos e Correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
OUTUBRO	
13/12/2018	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de Construção, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
29/01/2019	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Ar Condicionados e Fogão Industrial (Material Permanente), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

GABINETE DO PREFEITO				
OBJETO		MATERIAL DE EXPEDIENTE		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no gabinete, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	Unidade	00016750	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM.
02	10	Caixa	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
03	20	Cód. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
04	20	Cód. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
05	03	CAIXA 25 UNIDADE (cód.: 156)	155675-4	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA
07	02	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	192092-8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA
08	05	CAIXA 5 UNIDADE (cód.: 761)	372728-9	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIÉSTER, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PEGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALCA
09	04	UNIDADE (cód.: 1)	219907-6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM
10	04	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	162894-1	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE
12	08	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	159747-7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, REDONDA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
13	05	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	137857-0	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTÁVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
15	80	UNIDADE (cód.: 1)	429320-7	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA.
20	03	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	162572-1	COLA - BASTAO, RAPIDA 162572-1
23	20	Caixa (cód.: 2533)	11890-7	CLIPS Nº 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.
24	20	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	323610-2	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0
25	20	Caixa (cód.: 2533)	4252-8	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
26	20	Caixa (cód.: 2533)	4242-0	CLIQUE - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0
28	05	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	149003-6	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO
29	05	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	168371-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSÃO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO

30	05	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	397139-2	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE AÇO CARBONO,COM LARGURA DE 8,00MM,MEDINDO 13,00CM boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
33	05	Unidade (cód.: 182)	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.
34	15	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	41127-2	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), NA COR TRANSPARENTE
36	15	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	322720-0	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 25,00MMX50,00M,NA COR BRANCA
38	05	UNIDADE (cód.: 1)	401038-8	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML
39	05	UNIDADE (cód.: 1)	401040-0	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML
40	05	UNIDADE (cód.: 1)	401041-8	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML
41	05	UNIDADE (cód.: 1)	401039-6	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML
42	10	CAIXA 5000 UNIDADE (cód.: 219)	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,26/6
43	05	CENTO (cód.: 36)	349597-3	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50X33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM
44	03	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	0008620	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO
45	04	UNIDADE (cód.: 1)	232376-1	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETA.
46	05	UNIDADE (cód.: 1)	380851-3	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO A4,CAPA DURA,CONTENDO 200 FOLHAS,DE PAPEL SULFITE
47	03	PACOTE 200 UNIDADE (cód.: 525)	328327-5	MARCADOR DE PAGINAS - FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO,MEDINDO 25,00X43,00MM,VERDE
48	10	UNIDADE (cód.: 1)	328330-5	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE ACIDO GRA-XO,CONTENDO 12G
49	20	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	322696-4	PAPEL sulfite 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou Superior.
50	05	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	322559-3	PASTA - REGISTRADOR AZ EM PAPELÃO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR MARMORIZADA
51	05	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	346716-3	PASTA - REGISTRADOR AZ EM PAPELÃO,MEDINDO 250,00X280,00MM,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA.
54	20	UNIDADE (cód.: 1)	163225-6	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
55	01	UNIDADE (cód.: 1)	131903-5	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO.
56	01	UNIDADE (cód.: 1)	408707-0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA
58	05	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	201687-7	PILHA AAA, não recarregável, composição química: ALCALINA, tensão nominal: 1.5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Embalagem com 4 unidades.
59	05	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	158158-9	PILHA - TIPO ALCALINA, AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES
60	03	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	274868-1	PINCEL ATOMICO - EM POLIETILENO, TAMPA EM POLIETILENO, CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA,TINTA DE ALTA RESISTENCIA, A BASE DE CORANTE E ALCOOL , NA COR AZUL.,COM PONTA MEDIA REDONDA,DO TIPO DESCARTAVEL COM SELO DO INMETRO
64	05	UNIDADE (cód.: 1)	99682-3	PORTA CARTAO - TIPO MOSTRUARIO, COM CAPA, E FOLHAS INTERNAS EM PLASTICO, CONTENDO O TOTAL DE 80 DIVISOES, NA COR FUME
65	02	UNIDADE (cód.: 1)	388267-5	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO,ACP REF. 305,,QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL,TAMANHO (230 X 335 X 20)MM,NA COR PRETA,,QUADRO NAO MAGNETICO
66	02	UNIDADE (cód.: 1)	342200-3	QUADRO - DE AVISO EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE
67	04	UNIDADE (cód.: 1)	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE
68	03	CENTO (cód.: 36)	00022434	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G
69	01	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	324781-3	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE
70	10	QUILOGRAMA (cód.: 3)	00010169	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS
72	05	UNIDADE (cód.: 1)	132527-2	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
73	02	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE LÍQUIDA DE 28ML
74	15	UNIDADE (cód.: 1)	164314-2	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
	15	(cód.: 315)	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,26/6
	05	(cód.: 315)	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO,23/10
	01	(cód.: 1)	168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE

05	(Cód.: 01)	175142-5	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA
10	(cód.: 38)	169638-6	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO
10	(cód.: 38)	351667-9	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA
04	Cód. 01	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS

GABINETE DO PREFEITO**OBJETO MATERIAL DE CONSUMO**

JUSTIFICATIVA A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e munícipes. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	80	UNIDADE (cód.: 1)	326651-6	AGUA DE COCO - PRODUTO CEM POR CENTO NATURAIS, COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA NO PROPRIO COCO. (1 l.)
02	80	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	174483-6	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLASTICA COM TAMPA, CONTENDO 350ML, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S
04	40	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	229166-5	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 350ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, .
05	100	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)	121597-3	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS, PACOTE COM 6 UNIDADES
08		UNIDADE (cód.: 1)	183452-5	BEBIDA ENERGETICA - REPOSITOR HIDROELETROLITICO ISOTONICO SABOR LIMAO., L COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML.
10	80	PACOTE 400 GRAMA (cód.: 708)	153344-4	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 400 G
11	80	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP
21	1.000	UNIDADE (cód.: 1)	00012931	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.
23	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	00012676	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. 30
24	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	122743-2	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0.8G DE SAL, 0.4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0.2G DE ACUCAR, 1.2G DE FERMENTO BIOLOGICO, 0.4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
36	50	CENTO (cód.: 36)	0000706	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS.
38	100	CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, ... PARA CONSUMO, ... COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
28	25	PACOTE 06 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 02 LITRO (cód.: 49)	320249-6	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES Ref.: Qualidade igual ou superior à coca cola.
29	25	PACOTE 06 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 02 LITRO (cód.: 49)	3554-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA. Qualidade igual ou superior à guaraná Antártica.
30	60	PACOTE 06 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 02 LITRO (cód.: 49)	00020344	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LIMAO, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS Ref.: Qualidade igual ou superior à Sprite.
31		PACOTE 06 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 02 LITRO (cód.: 49)	158093-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA Ref.: Qualidade igual ou superior à Fanta.
32	30	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	126553-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO LATA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 350ML CADA Ref.: Qualidade igual ou superior à marca Coca Cola.
33	30	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	160671-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML Ref.: Qualidade igual ou superior à marca Kuat.
	30	CENTO (cód.: 36)	0000692	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES
	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	167451-0	TORTA - PRESTIGIO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, COCO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE E COCO, APROPRIADA

200	(COD. 01)	0000115	PÓ PARA SUÇO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 30 GRS
100	(QUILOGRAMA cód.: 3)	18185-2	PAO DOCE - TIPO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: ..., ..., ..., PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

GABINETE DO PREFEITO			MATERIAL LIMPEZA	
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
06	20	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	45513-0	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE
07	10	UNIDADE (cód.: 1)	191261-5	BANDEJAS - EM INOX POLIDO, MEDINDO (37X27)CM, RETANGULAR, COM ALCAS
22	50	UNIDADE (cód.: 1)	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO.
19	10	UNIDADE (cód.: 1)	225238-4	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE
20		UNIDADE (cód.: 1)	0001203	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA
12	500	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
13	500	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	128378-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 200ML, 200 GRAMAS. Ref.: Marca Cristal ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
14	10	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR
17	10	UNIDADE (cód.: 1)	320451-0	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX
	10	(cód.: 8)	219299-3	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 50ML, DIAMETRO DA XICARA XICARA COM 43MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES PIRES COM 105MM DE DIAMETRO, ALTURA 53MM DE ALTURA, PARA CAFE, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA.
30	50	Unidade	125601-7	FLANELA - 100% Algodão, Medindo 38x58cm, Na Cor Laranja.
36	12	Fardo	407841-1	GUARDANAPO DE PAPEL fl simples, 22x22,5cm, COM 50 fl., Fardo com 12 Pacotes. (Cód. 1588).
37	05	Caixa	427007-0	INSETICIDA DOMESTICO - Do Tipo Multi Inseticida, Em Spray, Automático, Toxidade Em 0,120%, Composto Por Imiprotina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Caixa com 12 Unidades. (Cód. 188).
20	30	Caixa	128343-0	COPO DESCARTAVEL - De Polipropileno, Para Líquidos, Com Capacidade De 200ml, 200 Gramas. Caixa com 24 Pacotes. (Cód. 1457).
30	50	Unidade	125601-7	FLANELA - 100% Algodão, Medindo 38x58cm, Na Cor Laranja.
53	50	Unidade	148678-0	RECIPIENTE PARA LIXO - De Plástico, No Formato Cilindrico Telado, Com Capacidade De 20 Litros, Medindo 24,5 X 27,5cm, S/Tampa, S/Pedal, Cesto, Variada.
61	12	Unidade	352540-6	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO. Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; Afixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml. Ref.: Marca JSN ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
62	30	Unidade	152196-9	SABONETE LÍQUIDO, perolado, embalagem 5 litros. Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt. Ref.: Marca START ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
65	20	Unidade	130548-4	SACO PARA LIXO DOMESTICO - De Polietileno, Com Capacidade De 15 Litros, Medindo (Larg.39cmxalt.58cmxesp.0,05mm), Na Cor Preta, Pesando 850gramas, Nbr 9190, Nbr 9191.
29	10	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	407841-1	Guardanapo - de papel, 100% celulose, medindo 220 x 200 mm
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO Proj. Atividade: 04.122.0051.2004 Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Reduzido: 021 Fonte de recurso: 0.100.000 RECURSOS ORDINARIOS Valor: 53.707,98		

GABINETE DO PREFEITO				
OBJETO	MATERIAL PERMANENTE			
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades no Gabinete do Prefeito Municipal é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes do gabinete para que se adequem às necessidades da presidência de recepção de convidados e autoridades, de acordo com suas necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	03	Código: UNIDADE (cód.: 1)	199866-8	ARMARIO - DE AÇO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM AÇO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA
02	04	Código: UNIDADE (cód.: 1)	112867-1	ARQUIVO - DE AÇO, MEDINDO (1335 X 715 X 400)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, TIPO VERTICAL, COM 08 GAVETAS, PARA FICHAS 4"X 6". CONTENDO: FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE AÇO, E PORTA-ETIQUETAS. SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTE ESPESURAS:, CAIXA E GAVETAS DE NO MINIMO 0,79 MM E ESTRUTURA DE NO MINIMO 1,27 MM, AS FOLHAS

				DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO
03	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00012989	BALCAO - BALCAO COMPLETO MDF, NA COR BRANCO ULTRA, MEDINDO 3,56X0,88X0,57, CAIXA DE 3 CM, COM 4 GAVETAS, 6 PORTAS DE DOBRADICAS, COM PUXADOR DE PERFIL
04	15	Código: UNIDADE (cód.: 1)	258074-8	CADEIRA - ALTA TIPO CAIXA PARA RECEPCAO,ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO COM ESPESSURA DE 40MM, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXIVEL COM DENSIDADE APROXIMADAS DE 45 A 55 KGF CM² REVESTIDO COM TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXIVEL SEM BRACO,PES COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS EM BORRACHA,,NA COR AZUL ESCURO,COM GARANTIA DE 1 ANO
05	15	Código: UNIDADE (cód.: 1)	155398-4	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM CADEIRA GIRATORIA, ESTRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR SAE 20X30X1,9MM., REVESTIDOS EM REVESTIDO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA C/RETARDANTE A CHAMAS E TEXTURA ANTI-CHAMAS., NA COR VARIADA, ACABAMENTO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE., ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO S/COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 70MM DE ESPESSURA., APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, C/CONCHA INTERNA DEBORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO., ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM REGULAVEL DE ALTURA VERTICAL ATRAVES DE BOTAO DE ACIONAMENTO C/SUPOORTE METALICO DE FIXACAO., E REGULAGEM BASE GIRATORIA, COM 05 HASTES DE ACO TUBULAR SAE25X25X1,50., REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, TUBO CENTRAL C/MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EBUCHA TELESCOPICA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO., TUBO CENTRAL EM ESTRUTURA EM ACO., COM ESPESSURA DE ACO, SISTEMA RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6 C/CARGA DEPOLIPROPILENO C/EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE, BASE EM ROLAMENTO DE ACO., FORMADA POR GIRATORIA, COM 05 HASTES, LARG.0,58M X PROF. 0,53MXALT.ASSENTO 0,44/54MXALT. ENC. 0,80/0,90M., ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA AIMPACTOS E RECICLAVEL., PINTURA EM EPOXI, NA COR VARIADA, COM GARANTIA DE 1 ANO.,
06	03	Código: UNIDADE (cód.: 1)	256757-1	CADEIRA - GIRATORIA, PARA ESCRITORIO,RODIZIO COM ROLDANAS DUPLAS FIXADAS ATRAVES DE EIXO HORIZONTAL PRODUZIDO EM ACO ABNT 12L14, COM DIAMETRO DE 8MM, CONECTADOS A BASE ATRAVES DE EIXO VERTICAL PRODUZIDO EM ACO ABNT12L14, ZINCADO NATURAL, COM DIAMETRO DE 11MM, COM ANEL DE PRESSAO E BUCHA DE ACO SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA, PERFIL DE PROTECAO EM PVC NAS BORDAS,CONTRA-ENCOSTO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO, LIGACAO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR BRACOS EM ACO ABNT 1010/1020, COM ESPESSURA DE 2MM, COM REFORÇOS INTERNOS DE ACO E FIXACAO DO ENCOSTO POR COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA, FLEXIVEIS REFORCADA COM DOBRADICA METALICAS MEDIDAS: ALTURA DA BASE AO ENCOSTO DE 75-85CM, ALTURA DA BASE AO ASSENTO DE 40-50CM, LARGURA DO ASSENTO DE 43CM, PROFUNDIDADE DE 55CM.MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MILIMETRICO PRO DISPOSITIVO PNEUMATICO BASE GIRATORIA COM 05 PAS EM CHAPAS DE ACO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,9MM ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL, COM PERFIL PROTETOR EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR DAS PAS,BLINDAGEM EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA BASE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO DE FOSFATIZACAO POR IMERSAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO,TUBO CENTRAL ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ACO, MOLA AMORTECEDORA, BUCHA DE POLIACE-TAL,ESTOFAMENTO EM TECIDO,ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADAS ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 54 E 52 KG/M³ RESPECTIVAMENTE,DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR.
07	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00021557	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO DUAL CORE 3GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM
11	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00014447	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700).
12	04	Código: UNIDADE (cód.: 1)	183175-5	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR ATLHON 64 3000 OU SIMILAR, DE 400 MHZ, MEMORIA RAM DDR, DE 512 MB, CACHE L1 DE 256 E L2 256, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE, COM 1 HD, DE 80 GB 7200RPM, PADRAO IDE, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO VGA, DE 64 MB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE 1,44, TECLADO PADRAO PS2 ABNT2, COM DRIVE DE GRAVADOR DE CD, RESOLUCAO GRAFICA DE 1024 X 768 DPI, MOUSE PS2 COM SCROLLER, GABINETE TORRE ATX 400W, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ..., GARANTIA 24 MESES, COM CABOS, MANUAIS TECNICOS,DRIVERS,ETC.
13	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	338124-2	PAINEL - PAINEL DE PAREDE PARA TV,EM MDF,LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO,PRETO BRILHO,MEDINDO 1900MM DE LARGURA X 2300MM DE ALTURA X 18MM ESPESSURA
15	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	14154-2	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 130 L, APROXIMADAMENTE, MODELO FRIGOBAR, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, (220 V)
16	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	284185-1	SOFA - SOFA DE 03 LUGARES,ASSENTO EM MOLA,COURO ESPECIAL,MEDINDO 2,64CM POR 90CM PROFUNDIDADE,ESTRUTURA 100% METALICA NO FORMATO RETANGULAR,ESTOFAMENTO EM MOLA,,REVESTIDA NO COURO NATURAL
17	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00013144	TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43" PLEGADA, RESOLUCAO FULL- HD, CONEXOES HDMI E USB, (220)VOLTS
18	01	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00013168	NOTEBOOK - PROCESSADOR MINIMO I5 6200U ATÉ 2.8 GHZ, 6º GERACAO E 3MB CACHE, 8GB DE RAM E 1TB DE HARD DISK, TELA 14,6 POL, COM CERTIFICACOES, TCO CERTIFIED, ENERGY STAR, INMETRO COM WINDOWS 10 PRO E OFFICE PRO PLUS 2016 .
Dotação Orçamentária a ser utilizada:				Órgão:02- GABINETE DO PREFEITO Unidade: 001- GABINETE DO PREFEITO Proj. Atividade: 1016 – AQ. De Equip. e mat. Permanente – Gabinete do pref Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS PERMANENTES Cód. Reduzido: 015 – Fonte de recurso: 0.100 RECURSOS ORDINÁRIOS Valor: 38.800,00

GABIENTE DO PREFEITO				
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
JUSTIFICATIVA				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1.	30	UNIDADE (cód.: 1)	0004615	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO EM GERAL COM MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSICAO DE PECAS, RECARGA DE GAS E INSTALACAO.
2.	30	UNIDADE (cód.: 1)	315090-9	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUN- CIONAL, COM MANUTENCAO CORRETIVA

3.	30	UNIDADE (cód.: 1)	429599-4	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, COM LOGOMARCA COLORIDA A DEFINIR, EM PVC RESISTENTE, NA COR AZUL ESCURO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM DE DIAMETRO, RETRATIL COM CORDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO, PRENDEDOR E PRESILHA, PERSONALIZADO COM A INSCRIÇÃO "PM CBN" EM CARACTERES BRANCOS.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO Unidade: 001- GABINETE DO PREFEITO Proj. Atividade: 2004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Cód. Reduzido: 024 – Fonte de recurso: 0.100 RECURSOS ORDINÁRIOS Valor: 27.700,00		

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo				
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
JUSTIFICATIVA				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	05	unidade	00013133	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO DO TIPO GRANDE PORTE
02	05	Unidade	TCEMT0000141	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA – CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM
03	10	unidade	0002793	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SOLDA LEVE DE MAQUINAS PESADAS
04	10	unidade	00013290	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM SERVICOS ELETRICOS DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS.
05	10	unidade	293904-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO SOLDA COLMEIA DO RADIADOR,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO UTILITARIO
06	10	UNIDADE (cód.:1)	324148-3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO MOTOSSERRA,MANUTENCAO PREVENTIVA. REVISAO DO CARBURADOR, REVISAO DO SISTEMA DE PARTIDA, REVISAO DO SISTEMA DO AFOGADOR, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TESTE E DESCARBONIZACAO.
07	10	UNIDADE (cód.:1)	TCEMT0000307	PRESTACAO DE SERVICOS NA MANUTENCAO GERAL DE MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENSAO, FREIOS, RETIFICA DE MOTORES E USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS.
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Manutenção Sec. Mun. de Infr.Serv. Pub. E urbanismo			Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 0216 Elemento de despesa: 33.9039.000000 Cód. Reduzido: 0248 Fonte de recurso: 0.1.30.0000000 Valor:	

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo				
OBJETO		MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo da – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e munícipes. Com base na doutrina de Maçã Justem Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justem Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	25	Unidade	402918-6	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (10 LITROS)
02	QTDE	Unidade	234086-0	PINCEL - DE ESCOVA PARA PINTURA, BASE PLÁSTICA E FILAMENTOS SINTÉTICO, PARA PINTURA A BASE DE AGUA, DE CABO DE PLASTICO REDONDO, TAMANHO 170X75MM, NO FORMATO RETANGULAR
03	25	Unidade	349986-3	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA
04	25	Unidade	0006104	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM (24 DENTES COM CABO)
05	25	Unidade	1355-2	ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA
06	25	Unidade	228510-0	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE
07	25	Unidade	130988-9	PA - EM AÇO, COM TAMANHO 45 CM E CABO DE 78 CM, COM PONTA REDONDA
08	25	unidade	109226-0	CARRO DE TRANSPORTE - ESTRUTURA DE FERRO E CACAMBA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, TIPO CARRINHO DE CONSTRUÇÃO, FORMATO RETANGULAR, 09MEDINDO (1,00 X 80 X 30) M, RODA PNEUMÁTICA, NA Q10TDE DE 01, COM CAPACIDADE PARA 100 KGS
09	05	Unidade	121892-1	ARCO DE PUA - EM AÇO, COM CATRACA, MEDINDO 10", COM CABO/APOIO EM MADEIRA
10	05	Unidade	402881-3	ALICATE - AÇO, MEDINDO 12 POL, COM CABO EMBORRACHADO, CORPO NIQUELADO
11	15	Unidade	63819-6	FOICE - ROCADEIRA, COM CABO DE SEM CABO
12	15	Unidade	224513-2	ENXADAO - EM LAMINA DE AÇO, COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA
13	15	Unidade	97677-6	CAVADEIRA - MANUAL, COM 28", COM 2 LAMINAS, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA PARA PARA ABRIR BURACO
14	25	Unidade	155896-0	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS
15	25	Unidade	181326-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM
16	250	Unidade	74498-0	LUVA DE PROTECAO - RASPA COURO (CANO CURTO), P,M,G,GG,EG,PADRAO
17	250	unidade	246384-9	LUVAS PARA SALVAMENTO EM ALTURA - PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTE QUIMICOS, CONFECCIONADAS EM LATEX EXTREMAMENTE MACIO, ENVOLVENDO TODOS OS DEDOS, PRESERVA TATO E MOVIMENTOS, CERTIFICACAO MIN. TRABALHO
18	05	Unidade	434113-9	LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CLASSE 0 TENSAO DE TRABALHO 5000V, TAMANHO M, PARA BAIXA TENSAO DE ISOLACAO
19	05	Unidade	133123-0	SERRA ELETRICA - CIRCULAR, COM POTENCIA DE 1000 W, ROTACAO DE 11000 RPM, CAPACIDADE DE CORTE DE 32 MM P/ 90 GRAUS E 21 MM P/ 45 GRAUS, PARA CORTAR MADEIRA, NA VOLTAGEM DE 220 V
20	05	Unidade	102648-8	SERRA ELETRICA - TIPO CIRCULAR, COM POTENCIA DE 900 WATTS, ROTACAO DE 5800 RPM, COM CAPACIDADE DE CORTE DE 60 MM, NA VOLTAGEM 220 V, PESANDO 4 KGS

21	05	Unidade	231037-6	PISTOLA DE PINTURA - COM CANECA, EM ALUMINIO, EM ACO TEMPERADO, ALUMINIO NATURAL, CONSUMO 2,5 PCM, DE 1.000 ML
22	05	Kit	65855-3	DISCO DE CORTE - FERRO, COM DISCO 12", FURO 3/4", DO TIPO SECO, MODELO AR 312, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.
23	10	Unidade	201523-4	DISCO - EM ACO, CORTE RECORTADO, MEDINDO 10" SERRA CIRCULAR COM 80 DENTES C/ PONTA DE VIDIO, COM FURO NO MEIO, PARA MADEIRA
24	05	Unidade	183688-9	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - ACO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, ACO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE, COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W
25	50	Unidade	178628-8	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO
26	05	unidade	429243-0	FURADEIRA - DE ACO, TIPO MANUAL, COM MANDRIL DE 3/8", NA POTENCIA DE 14V, COM ROTACAO DE 1-1200 MIN, NA VOLTAGEM DE 14,4, PESANDO 2,42KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA MADEIRA E ALVENARIA, NA COR PRETA
27	01	Kit unidade	106087-2	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - PARA PEDREIRO, COMPOSTO DE : 06 NIVEL DE MADEIRA N.40 - 06 PRUMO DE ACO 1/2 KG - 03 PONTEIROS N.08, N.10, N.12, - 06 REGUA DE ALUMINIO 1,30M - 03 TALHADEIRAS N.08 N.10, N.12 - 02 ARCO DE SERRA - 03 TORQUES, - 03 TORQUES ARMADOR - 01 TESOURA VERGALHAO N.18, N.24, N.30 - 06 TRENA 5M - 01 ALICATE AZULEJISTA, - 02 BALDE CHAPA GALVANIZADA - 01 CAVADEIRA 02 CABOS - 02 CHAVES DE VIRAR FERRO 3/16", 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" - 12 MASCARA P/ PINTOR - 02 EXTENSAO 5M - 12 COLHER DE PEDREIRO N.08 RETO, - 12 COLHER DE PEDREIRO N.10 OVAL - 12 DESEMPENOS PNC N.12, N.15, N.18 06 ESQUADRO DE ALUMINIO 30 CM, - 12 LIMA N.08 - 06 LINHA DE NYLON - 12 LUVA DE PVC - 04 MARRETA 1/2 KG - 04 MARTELO, - 12 METRO DUPLO - 02 PA QUADRADA - 02 PA DE BICO - 02 ESPATULAS N. 02, 04, 06, 08, 10, 12, - 10 METROS DE MANGUEIRA DE NIVEL - 12 RISCADOR PARA AZULEJOS - 02 SERROTE COMUM - 06 BROXA, - 02 CAIXOTE DE CHAPA PARA ARGAMASSA - 02 PENEIRA - 02 ENXADAO - 06 MARTELO AZULEJISTA, - 02 ENXADA ESTREITA - 012 ENXADA LARGA - 01 BETONEIRA 130/ COM MOTOR - 01 MAQUINA DE FURAR E CORTAR, AZULEJO E PISO - 01 MAQUINA DE CORTE DE REVESTIMENTO, PISO E CERAMICA - 01 ESMERILHADORA 1/2 HP, BIVOLT, ACONDICIONADO EM 01 BAU E 01 MALA
28	50	unidade	151176-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM
29	02	Kit	105920-3	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - PARA PINTOR, COMPOSTO DE 01 COMPRESSOR DE 2 HP C/ PISTOLA PARA PINTURA, 10 M DE MANGUEIRA - 06 ROLO DE LA COM CABO 23 CM, 02 ESCADAS DE 04 DEGRAUS - 06 DESEMPENADEIRA DE ACO P/ MASSA CORRIDA, 06 TRINCHA - 12 MASCARAS - 100 LIXA DE PANO 60, 100 LIXA DE PANO 80 - 01 EXTENSAO COM 10 M, 06 PINCEL 3/4" - 06 PINCEL DE 1" - 06 PINCEL DE 2", ACONDICIONADO EM 01 MALA
30	05	Kit	0006429	PINCEIS PARA PINTURA - KIT PINCEL ARTIST 7 PCS, P-17 COM 7 PINCEIS ARTISTICOS, MATERIAL DE ALUMINIO, MADEIRA E LA. CABO PRETO, TAMANHOS DO 1 AO 7.
31	02	Unidade	361541-3	MORSA - DE BANCADA, EM FERRO FUNDIDO, Nº 6, COM 4 FUROS NA BASE PARA FIXACAO EM BANCADA, LUBRIFICADA, COM ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DA ROSCA
32	150	kilos	116594-1	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA DE 2 MM, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
33	25	Unidade 1	0006063	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2"
34	25	kilos	116592-5	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA 3/16", MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
35	10	ROLO 100 METRO (cód.:250)	62939-1	FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, DE SECAO 2,5MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA
36	10	kilos	331357-3	ELETRODO - DE FERRO, PARA SOLDA, COM BITOLA DE 1/2"
37	50	kilos	116595-0	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA DE 2,5 MM, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
38	05	unidades	422316-0	ACESSORIOS PARA SOLDA - LENTE DE AUTO ESCURECIMENTO, EM VIDRO, PARA MASCARA DE SOLDA
39	50	unidades	173482-2	LIXADEIRA PARA COURO - FERRO, 1,5X1,0M
40	05	unidades	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V
41	10	unidade	413165-7	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 4 1/2 POL, DO TIPO SECO, PARA LIXADEIRA
42	05	unidade	93652-9	DISCO PARA LIXADEIRA - DE FERRO, MEDINDO 7", COM FURO DE 5/8", MODELO ANGULAR
43	300	sacos	130383-0	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBRS 7175, 9205, 9206
44	200	sacos	154773-9	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CALCITA, EMBALAGEM COM SACO DE 10KG
45	10	rolo	120081-0	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 12
46	10	kilos	242557-2	ARAME - DE ARAME, EM ROLO, COM PESANDO 1KG, PARA SER UTILIZADO EM ARTESANATO
47	05	Rolo 1000	101011-5	ARAME - LISO, NUMERO 14, APRESENTADO EM UTILIZADO EM CERCA
48	10	Rolo 100	194998-5	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 08
49	500	Saco 50	410838-8	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV, COM RESISTENCIA DE 25MPA
50	500	metro quadrado	204262-2	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6.
51	10	unidade	225125-6	FACAO - EM ACO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA (VARIACAO MAXIMA DE 10%), CABO ANATOMICO EM PLASTICO, ACOMPANHADO DE BAINHA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DO CINTO DO USUARIO E, NA EXTREMIDADE INFERIOR, TIRANTES PARA FIXACAO A PERNA
52	05	unidade	151269-2	CHAVE - INGLESA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, TAMENHO 24CM
53	02	Kit unidade	153397-5	JOGO DE CHAVE - DE FENDA PARA ELETRONICA, DE FERRO, CROMADO, DE 6MM A 19MM, COM 05 PECAS
54	25.000	milheiro	31422-6	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS
55	25.000	milheiro	61400-9	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS
56	25	unidade	220321-9	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA, NA COR BRANCA OU OUTRA, COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL
57	25	unidade	278358-4	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, PARA SER UTILIZADO EM CONEXAO DE PVC, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA
58	100	unidade	255652-9	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE GRADE, QUADRADO DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM SERRALHARIA
59	150	unidade	154123-4	BOCAL - PLASTICO, PARA LAMPADA INCANDESCENTE
60	250	unidade	0004869	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 35W/220V
61	250	unidade	291370-4	REFLETOR - EM ALUMINIO, RETANGULAR, PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO, PARA LAMPADA E-40, DE 250W
62	100	unidade	171998-0	BOCAL - DE BORRACHA, PARA LAMPADA INCANDESCENTE
63	15	pares	89487-7	BOTA - BORRACHA, 34 A 49
64	15	pares	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS
65	05	Rolo 100	130484-4	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 2 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA UTILIZACAO EM REDE HIDRAULICA
66	05	Rolo 100	100548-0	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 X 3MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA
67	100	unidade	344762-6	LIXAS - FERRO, NUMERO 120, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
68	100	unidade	21772-7	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO

69	100	unidade	40335-0	LIXAS - FERRO, NUMERO 280, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
70	100	unidade	40332-6	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 1200, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
71	50	Lata 20 l	160994-7	TINTA ESMALTE - SINTETICO
72	25	unidade	232534-9	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA
73	25	unidade	220373-1	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 1 POLEGADA, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS
74	10	Unidade 3,600	266062-8	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICACAO EM MADEIRA, EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS
75	100	unidade	190024-2	TOMADA - DE SOBREPOR, UNIVERSAL, MONOFASICA, EM TERMOPLASTICO
76	25	unidade	258332-1	TOMADA - DO TIPO TOMADA SISTEMA X COM 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA UNIVERSAL, COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS
77	50	unidade	25559-9	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORE
78	50	unidade	377621-2	ESPELHO DE EMBUTIR - EM PVC, PARA CAIXA DE EMBUTIR, PARA TOMADA ELETRICA, NO FORMATO QUADRANGULAR, NAS DIMENSOES 3 X 3".
79	25	unidade	271447-7	SUPORTE PARA FIXACAO DE REFLETOR - EM ALUMINIO ANONIZADO, COM 03 SECOES, COM CONEXOES EM NYLON E PERNAS EM TUBO REDONDO DE 1 POLEGADA, PARA ILUMINACAO, COMPRIMENTO DE 2,00M, ILUMINADOR EM ALUMINIO PARA LAMPADA HALOGENEA DE 1000W, ENCAIXE PARA DIFUSOR, COM ABAS DE REFLEXAO E CORTE DE LUZ AJUSTAVEIS QUE PROTEGE A LAMPADA, MANOPLAS LATERAIS DE MANUSEIO ANTITERMICO, ACOMPANHA CABO DE ALIMENTACAO COM 3,00M, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA NO CORPO DO ILUMINADOR, 110/220 VOLTS
80	25	unidade	185706-1	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2,10X90CM
81	15	unidade	366438-4	PORTA DE MADEIRA - EM MASSARANDUBA, MEDINDO 0,80M X 2,10M
82	10	unidade	370064-0	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M
83	15	unidade	Código:	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X 0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA
84	15	unidade	227633-0	PORTA EM CHAPA DE AÇO - COM VENEZIANA, MEDINDO 0,80M X 2,10M, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇAS
85	15	unidade	44842-7	ANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,50M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, GUILHOTINA, GRADE
86	05	unidade	90537-2	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA
87	25	unidade	0005300	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 50 MM
88	15	unidade	160568-2	REGISTRO DE PRESSAO - EM PVC SOLDAVEL, DN 25 MM
89	15	unidade	78380-3	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO USO HIDRAULICO DE GAVETA BRUTO, NA BITOLA DE 25 MM, COM CONEXAO DO TIPO ROSCA
90	05	unidade	131160-3	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO DE ALTA PRESSAO, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA TIRANTE DE LONA, CAPACIDADE PARA 17L
91	05	unidade	233252-3	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO
92	05	Rolo 100	165511-6	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, ROLO, PRETA, EM CONTECOES DE INFILTRACOES E SATURACAO DE AGUAS NAS BARREIRAS, 100M X 8M X 0,20M
93	50	unidade	163661-8	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO
94	10	ROLO 100 METRO (cód.:250)	185784-3	FIO ELETRICO - COBRE, RIGIDO, 2,5MM, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, NA COR VERMELHA
95	05	ROLO 100 METRO (cód.: 250)	153157-3	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO
96	05	ROLO 100 METRO (cód.:250)	153155-7	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10MMNA COR VERMELHA, 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO
97	100	UNIDADE (cód.:1)	160941-6	TELHA - DE NERVURA, EM ZINCO, DO TIPO COMUM, MEDINDO 5,00M
98	80	UNIDADE (cód.:1)	74002-0	PERFIL U - DE FERRO ENRIJECIDO, COM ESPESSURA DE 2MM, COM DIMENSOES DE 7,5 X 4,0 CM, DEVENDO SER ENTREGUE LISO, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS
99	50	UNIDADE	417219-1	PERFIL U - EM ACO, DOBRADO SIMPLES, COM ESPESSURA: 2,0MM, DIMENSOES: 75MM (L) X 40MM (A), COM BOM ACABAMENTO, COMPRIMENTO: 6,0M
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Manutenção Sec. Mun. de Infr.Serv. Pub. E urbanismo				Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 2016 Elemento de despesa: 339030.000000 Cód. Reduzido: 0245 Fonte de recurso: 0.1.00.000000 Valor:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo

OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO PARA PONTES
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo da – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e munícipes. Com base na doutrina de Maçã Justem Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.

01	03	01	0002897	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CHAPA LATERAL DO SABRE PARA MOTOSSERRA.
02	50	01	231240-9	CORRENTE - PARA CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8"
03	05	01	0002891	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - BALANCIM DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA
04	50	01	0008671	PARAFUSO - TIPO ALLEN, COM DIMENSOES 61X268X271MM, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA.
05	05	01	0002894	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CABO ACELERADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA.
06	05	01	0002893	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA.
07	05	01	0002999	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - POLIA DE ARRANQUE MOTOSSERRA HUSQVARNA.
08	05	01	0002895	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CACHIMBO DE VELA PARA MOTOSSERRA.
09	10	01	0002892	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - PINHAO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA.
10	50	01	421873-6	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE 3/8, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 061
11	200	01	146577-5	LIMA - DE ACO, MEDINDO 13/64", MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA
12	50	01	89520-2	LIMA MURSA 8" - LIMA MURSA 8" PARA CONSTRUCAO
13	400	01	230676-0	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, 2T API-TC, EMBALAGEM DE 500 ML
14	10	01	414843-6	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - ESCAPAMENTO, PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA
15	05	01	0002898	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - PROTECAO PARA O CABO DE LIGACAO MOTOSSERRA HUSQVARNA

16	10	01	385853-7	HASTE - PARA TRADO, EM ACO INOX, 5/8, COMPRIMENTO 10CM
17	30	01	58550-5	TRADO MANUAL - PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO SAE 1045, FORJADO COM ASTES REFORÇADAS, COM DIAMETRO DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 18"
18	30	01	0009109	TRADO MANUAL - PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 3/4, UNIDADE.
19	05	01	98896-0	FURADEIRA DE DORMENTES - ACIONAMENTO POR MOTOR DE COMBUSTAO, 2 TEMPOS, 14,4 NM, ACOMPANHADO POR PORTA BROCA
20	05	01	297774-5	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, DE IMPACTO PROFISSIONAL,,MANDRIL DE 5/8, ENCAIXE DE 1/2", ALIMENTAÇÃO ELETRICA 220/230 V
21	02	01	372242-2	MOTOSERRA - A GASOLINA, COM POTENCIA 3,4KW/ 4,6 HP I, COM 65,1 CM3/4POL3, COM 01 SABRE DE 18 POL
22	30	01	417023-7	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE COM ROLETE PARA CORRENTE 3/8 DE 42 DENTES, PARA MOTOSERRA STIHL 660.
23	02	01	404194-1	MOTOSERRA - COM MOTOR DOIS TEMPOS, GASOLINA E OLEO, COM POTENCIA MINIMA 5,2 KW, COM CILINDRADA MINIMA DE 90 CM3, SABRE COM COMPRIMENTO: MINIMO 50 CM E MAXIMO 80 CM, ARRANQUE COM CORDA REVERSIVEL.
24	03	01	432360-2	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 220V, COM CABECOTE EM ALUMINIO
25	05	01	416977-8	ATOMIZADOR - NEBULIZADOR PORTATIL, EM ACO CARBONO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 25 L, COM POTENCIA 25,6 CC
26	100	rolo	231467-3	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA
27	10	01	373387-4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO LAVA JATO PROFISSIONAL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA
28	05	01	131210-3	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE DISCO 10" COM 3 FACAS E DISCO DE SERRA DE 8" COM 80 DENTES, FORMA DE TRABALHO COSTAL, 2 HP 7500 RPM, TRANSMISSAO POR POR IGNICAO ELETRONICA, EQUIPADA COM CABECOTE FIO DE NYLON
29	03	01	415734-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - MOTOR A GASOLINA, REFRIGERADO A AR, COM POTENCIA DE 1 CV, 25 CC, PESO SECO DE 5,89 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA 0,5L, COM 01 COLETE LATERAL, 01 OCULOS DE PROTECAO, 01 LAMINA DE 03 FACAS, 01 CABECOTE PARA FIO DE NYLON E 01 JOGO DE FERRAMENTAS.
30	20	01	320417-0	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MS 394/395
31	10	01	252131-8	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - JUNTA, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
32	10	01	252123-7	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PINO DO PISTAO, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
33	10	01	320418-9	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MANGUEIRA GASOLINA, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, UNIVERSAL
34	10	01	320395-6	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TELA DO FILTRO (132R/133R), PARA ROCADEIRA HUSQVARNA
35	10	01	252135-0	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ROLAMENTO DO MOTOR, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
36	10	01	252130-0	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - BOMBA CARBURADOR, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
37	10	01	252129-6	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - DIAFRAGMA,, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
38	10	01	252122-9	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ROLAMENTO, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R, REF.531007757
39	10	01	320395-6	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TELA DO FILTRO (132R/133R), PARA ROCADEIRA HUSQVARNA
40	10	01	252130-0	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - BOMBA CARBURADOR, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
41	10	01	252135-0	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ROLAMENTO DO MOTOR, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
42	10	01	252129-6	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - DIAFRAGMA,, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
43	10	01	415042-2	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - JUNTA DO CILINDRO, EM ALUMINIO, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA
44	10	01	414904-1	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MOLA DE ENGRENAGEM, EM FERRO, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA
45	10	01	320405-7	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MODELO 142R
46	10	01	320397-2	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ANEL DE SEGMENTO, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, 142R
47	10	01	252124-5	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TRAVA DO PISTAO, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, MOD.143R
48	10	01	320415-4	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - RESPIRO, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA
49	10	01	320406-5	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TELA DE FILTRO, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA
50	10	01	320416-2	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PORCA, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA
51	05	01	275420-7	ACESSORIOS PARA ROCADEIRAS - TRIMMER MANUAL, PARA ROCADEIRA 143R HUSQVARNA
52	20	01	320467-7	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - BUCHA, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA, 142R
53	05	01	320403-0	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE GASOLINA, PARA ROCADEIRA HUSQVARNA
54	30	01	00011215	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8
55	10	UNIDADE (cód. 1)	414842-8	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - MANGUEIRA DE GASOLINA, PARA MOTOSERRA HUSQVARNA

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
Dotação Orçamentária a ser utilizada: No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 0216 Elemento de despesa: 339030. 000000 Cód. Reduzido: 0245 Fonte de recurso: 0.1.30.000000 Valor:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo	
OBJETO	MATERIAL DE CONSUMO HIDRAULICO
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo da – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e municípios. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste secretaria, pois "Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Manutenção Sec. Mun. de Infr.Serv. Pub. E urbanismo				Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 2016

Elemento de despesa: 339039.000000
Cód. Reduzido: 0248
Fonte de recurso: 0.130.000000
Valor:

01	01	unidade	373155-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO RECUPERACAO DE CILINDRO HIDRAULICO DO GIRO DE LAMINA
02	50	01	0007740	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM CONFECCAO DE MANGUEIRAS/TUBOS E CONEXOES DE ALTA E BAIXA PRESSAO E TEMPERATURA EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO , CONFORME EDITAL

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo

OBJETO		MATERIAL DE CONSUMO BUEIRO		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo da – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e munícipes. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste secretaria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	210	01	0004151	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.
02	210	01	0004153	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.
03	280	01	0004150	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 1,5X1,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Manutenção Sec. Mun. de Infr.Serv. Pub. E urbanismo		Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 20106 Elemento de despesa: 339039.000000 Cód. Reduzido: 0248 Fonte de recurso: 0.1.30.000000 Valor:		

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo

OBJETO		MATERIAL DE CONSUMO BUEIRO		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo da – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus servidores e munícipes. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste secretaria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	05	UNIDADE (cód.:1)	164996-5	BATERIA - 45 AMPERES, BIPOLAR
02	30	UNIDADE (cód.:1)	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1
03	06	UNIDADE (cód.:1)	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2
04	04	UNIDADE (cód.:1)	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINA
05	6.000	LITRO (cód.: 37)	275800-8	COMBUSTIVEL - GASOLINA,ADITIVADA,AUTOMOTIVA,PRODUZIDA DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP
06	200.000	LITRO (cód.: 37)	50028-3	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM
07	20.000	LITRO (cód.: 37)	0000758	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Manutenção Sec. Mun. de Infr.Serv. Pub. E urbanismo		Órgão: 07 Unidade: 07.001 Proj. Atividade: 2016 Elemento de despesa: 339330.00000 Cód. Reduzido: 0245 Fonte de recurso: 0.1.30.000000 Valor:		

SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETO		MATERIAL DE EXPEDIENTE		
JUSTIFICATIVA		Apresente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria de Finanças - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividade, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no gabinete, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Finanças , desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Art. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretaria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específico, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	
01	200	148228-9	CAIXA PLÁSTICA, POLIONDAS, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360 mm X 130 mm X 240 mm, cor azul, 11 Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Polycart ou outra de qualidade e desempenho igualou superior.	

02	24	164182-4	CANETA, MARCA TEXTO, COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
03	24	149892-4	CANETA, MARCA TEXTO, COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínima 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
04	24	103832-0	CANETA, MARCA TEXTO, COR ROSA com ponta chanfrada indeformável de 4mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínima 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
05	02	1597477	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de altura (a partir da ponta) e 2 mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidade. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
06	10	11890-7	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
07	10	406523-9	CLIPS Nº 8/0 – niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
08	30	6323	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A ORIGINAL (CF285AB), para impressora HP laserjet Pro modelos P1005 Series – cor preta – rendimento aproximado: 1.500 páginas.
09	40	429320-7	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 83ª ORIGINAL (CF283A), para impressora HP laserjet MFP 125 Series - cor preta – rendimento aproximado: 1500 páginas.
10	10	274582-8	ESTILETE – de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 18mm de largura x 12cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
11	15	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox.. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.
12	20	373592-3	FITA ADESIVA, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
13	20	194432-0	FITA ADESIVA, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 45 mm x 50m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
14	20	161392-8	FITA CREPE, medindo aproximadamente 48mm x 50m; papel saturado e adesivo a base de elastômero e resina. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: 3M Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
15	20	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO. Caixa com 1000 unidades.
16	02	08620	LAPIS PRETO para escritório, mina grafite nº 2B, com corpo sextavado com o nome do fabricante e número do grafite impressos no corpo. Caixa com 144 unidades. Ref. Marca Faber Castel ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
17	10	06885	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. Com 100 Folhas Pautadas e Numeradas Sequencialmente, com Capa Dura, no Formato 153 x 216mm e com Encadernação Costurada.
18	20	5963-3	MOLHADOR DE DEDOS 12g. Pacote com 3 unidades. REF. Marca New Magic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
19	50	322696-4	PAPEL sulfite 75g/m2, tamanho 210x297 mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; proveniente de floresta renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
20	100	243297-8	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.
21	10	322637-9	PERFURADOR – grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13 cm, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.
22	20	306682-7	PILHA AAA, não recarregável, composição química: ALCALINA, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20° C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador/ distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Embalagem com 4 unidades.
23	10	149073-7	PRANCHETA TRANSPARENTE, Em Acrílico, tamanho A-4 com prendedor de ferro transparente
24	20	146530-9	REGUAS, 40cm acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
25	05	748198-3	TESOURA de uso geral em aço inoxidável, de uso geral, aço inoxidável, 1 dedo, polipropileno, medindo aproximadamente 7 1/5cm, acondicionada em forma apropriada. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
26	10	169477-4	TINTA PARA CARIMBO – tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor azul, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante, pra de validade igual ou superior a 02(dois)anos.
27	20	310526-1	BORRACHA PLÁSTICA, tipo caneta, branca para escrita a lápis. Com dimensões mínima de 2,25 x 1,60 x10 cm. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pentel ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
28	70	162897-6	POSTITE, bloco de recado auto adesivo em papel sulfite, medindo 76x102 mm bloco com 100 folhas, embalado em filme e de polipropileno, na cor amarela
29	70	231689-7	POSTITE, bloco auto adesivo – em papel off-set, adesivo papel medindo 36x51 mm, com 100 folhas cada bloco, na cor amarela
30	15	150431-6	GRAMPEADOR - TIPO METALICO PEQUENO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, FABRICADO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA, EM ACO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO NORMA SAE 1010/20, OXIDACAO PRETA FACA ACO NORMA SAE 1065/70, MOLA ACO PRE-TEMPERADA E RESISTENTE, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, NA COR COMPATIVEL COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, NAS DIMENSOES DE (15 X 9,5 X 4,5)MM
31	10	170934-8	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 220/110VOLTS,
32	10	153739-0	DE BORDAS ARREDONDADAS A 180 G EM PVC, COM COMPARTIMENTOS PROPRIOS PARA: MICRO COMPUTADOR, IMPRESSORA, CPU E MAUSE COM TECLADO
33	10	368425-3	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 48,50X66,50CM, COM CAPACIDADE PARA 3KG, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE
34	20	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS

35	20 kg	368425-3	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 48,50X66,50CM, COM CAPACIDADE PARA 3KG, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE
36	400	404186-0	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, MACHO E FEMEA PARA UTILIZACAO EM PASTAS, MEDINDO 18CM
37	400	253746-0	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM
38	400	257786-0	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, PARA PASTA COM LINGUETA 120MM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS
39	50 un	375409-0	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL SULFITE 75G/M2, 4/4 CORES, NO TAMANHO A4
40	50un	157809-0	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL SULFITE 75G/M2, 4/4 CORES, NO TAMANHO A4
41	01	136268-2	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR PAPEL ATÉ 12 MM, COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, VELOCIDADE DE 500 KG
42	01	144595-2	FRAGMENTADORA - PARA FRAGMENTAR PAPEL ATÉ 5 MM, COM CAPACIDADE DE 12 A 15 FOLHAS, VELOCIDADE
43	05	00013418	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.
Dotação Orçamentária a ser Utilizada:			Órgão: sec. finanças Unidade: 10 Proj. Atividade: 2012 Elemento de despesa: 339030000 Cód. Reduzido: 326 Fonte de recurso: 0100 Valor:
OBJETO			MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA			Para a realização das atividades na Secretária Finanças Municipal é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da secretária de finanças para que se adequem às necessidades dos contribuintes e servidores de acordo com as necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretária, pois "não há infringência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).
QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	04	254805-4	ARMARIO - TIPO ESCRITORIO, EM ACO, MEDINDO (1,98 X 1,20 X 0,40)M (A X L X P), COM 2PORTAS
02	04	162793-7	ARMARIO - EM ACO, 0,47 L, 1,33 A E 0,60 P, TIPO GAVETA COM 4 PORTAS, COM ETIQUETA NA FRENTE E PUXADORES DE POLIETILENO, CHAPA 20, EPOXI, CINZA
03	04	272153-8	MESA - DE TRABALHO, TIPO CONEXAO GOTA, TAMPO DE MADEIRA PRENSADA TERMO- ESTABILIZADA DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE MINIMA DE 580KG/M3, E RESISTENCIA A FLEXAO ESTATICA MINIMA DE 140KGF/CM2 CONFORME NORMAS DIN 52.361 E 52.362, ESPESSURA 25MM, DOTADO DE 01 CANAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, EM POLIPROPILENO, PARA PASSAGEM DE CABOS, EM FORMATO REDONDO DE 1/4 DE CIRCUNFERENCIA, COM TAMPA DE PROTECCAO EM ABS SEM REBARBAS, COM RIGIDEZ AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSAO NA COR ARGILA, COM RESISTENCIA A ABRASAO MINIMA DE 400 CICLOS E IMPACTOS-TRINCA DE 40, DE ACORDO COM AS NORMAS NEMA LD-3, BORDAS EM PVC MACIO ARREDONDADA A 180° NA MESMA COR DO TAMPO, FORMATO RETANGULAR, 750MM DE ALTURA, MEDINDO: 1200MM DE DIAMETRO, COM ACABAMENTO NA COR DO REVESTIMENTO DO TAMPO E COM ORIFICIOS INDIVIDUAIS PARA PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS E TELEFONICOS, CALHAS EM ACO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, DOTADAS DE SUPORTE PARA FIOS, COM DIVISAO DE ALTA E BAIXA TENCAO, COM ACABAMENTO NA COR DO REVESTIMENTO DO TAMPO E COM ORIFICIOS INDIVIDUAIS PARA PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS E TELEFONICOS, CALHAS EM ACO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, DOTADAS DE SUPORTE PARA FIOS, COM DIVISAO DE ALTA E BAIXA TENCAO, COM PINTURA ELETROSTATICA A EPOXI-PO, NA COR GRAFITE, BASE CONSTITUIDA POR TUBO REDONDO EM ACO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REGULAVEL, NA COR GRAFITE, SEM GAVETEIRO, SEM GAVETA, SEM PAINEL FRONTAL, SEM PAINEL LATERAL, PARA ESCRITORIO, COM ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOXI-PO NA COR GRAFITE PARA UNIR A 1 MESA DE TRABALHO
04	04	406957-9	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM COURO, SEM REGULAGEM
05	06	406963-3	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR BAIXO, REVESTIDA EM COURO, SEM REGULAGEM
06	06	384450-1	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR NOBREAK## COM MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE## COM SOFTWARE DE CONTROLE INDEPENDENTE POR FASE## INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL)## FITRO DE LINHA## COM DC START## INTERATIVO (REGULACAO ON-LINE)## CONECTOR TIPO ENGATE RAPIDO## AUTOTESTE, 2.0 KVA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO## RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS EM 4 ESTAGIOS## RECARREGADOR STRONG CHARGER## TRUE RMS## BATTERY SERVER, TENSÃO DE ENTRADA: 220 V, TENSÃO DE SAÍDA: 110V## FORMA DE ONDA SENOIDAL (RETANGULAR PWM), 1400W, VARIACAO MAXIMA 88 A 141V (REDE 115/127V) E 170 A 262V (REDE 220V), REGULACAO 5%+/- PARA OPERACAO COM BATERIA E +6%-10% PARA OPERACAO COM REDE, TEMPO DE RESPOSTA 8 MS, CARGA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 92%, FREQUENCIA NOMINAL: 60 HZ+/- 1%, LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL INDICADORES DE CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ALARME AUDITIVO PARA (MODO REDE## MODO INVERSOR/BATERIA## FINAL DE AUTONOMIA## SUBTENSÃO## SOBRETENSÃO## ETC.), BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNCAO MUTE FUSIVEL EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, 4 SAÍDAS TOMADAS PADRAO NBR 14136 (10A), PROTECCAO CONTRA CURTO-CIRCUITO## SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO## SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELETRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMATICO## SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMATICO## SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MANUAL TECNICO EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA 36 MESES, CERTIFICACAO: NORMA NBR 14373
07	06	295976-3	MICROCOMPUTADOR - TIPO: DESKTOP, PROCESSADOR: NUCLEO DUPLO, FREQUENCIA MINIMA: 2.6 GHZ, FSB 1000MHZ, MEMORIA RAM: PADRAO DDR, DUAL CHANNEL COM 4 SLOTS, MEMORIA INSTALADA: MINIMO DE 2 GB (2 X 1 GB), EXPANSIVEL ATÉ 8 GB EM DUAL CHANNEL, CACHE: 2 X 512 KB, CONTROLADORA DE DISCO SATA II, 3.0 GB/S, COM 1 HD, CAPACIDADE DO HD: 160 GB, 7200 RPM, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI EXPRESS, CONTROLADORA DE VIDEO COM SUPORTE A DIRECTX 10 E OPENGL 2.0, SUPORTE A RESOLUCAO 1280 X 1024 DPI, COM NO MINIMO 256MB, TECLADO PADRAO ABNT-2, DVD-RW 16X, SATA, CONTROLADORA DE AUDIO: COMPATIVEL COM O SOUNDBLASTER ALTO FALANTE INTEGRADO AO GABINETE OU CAIXA DE SOM PADRAO USB DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, SEM MONITOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1280 X 1024 DPI, MOUSE OPTICO PS2 COM SCROLL, PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBITS, GABINETE: PADRAO BTX FORMATO SMALL FORM FACTOR, FONTE PADRAO BTX, POTENCIA MAXIMA DE 280W, 8 PORTAS USB 2.0, SENDO 2 POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EMBALAGEM COM PROTECCAO APROPRIADA, ACOMPANHAR LICENCA DO MS-WINDOWS VISTA BUSINESS (COA), CONTUDO O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS XP PROFESSIONAL INSTALADO E DEVIDAMENTE CONFIGURADO, GARANTIA MINIMA: 36 MESES, ACOMPANHA: CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, SOFTWARES E DRIVERS
08	04	263361-2	MAQUINA COPIADORA - FOTOCOPIADORA LASER MONOCROMATICA, LINGUAGEM PCL6, POST SCRIPT, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 95/98/2000/ME/XP/NT/MAC/LINUX/UNIX, SCANNER COLORIDO, COM RESOLUCAO DE 600 DPI, MEMORIA NO MINIMO DE 96MB, CONECTIVIDADE PARALELA, USB E REDE ETHERNET 10/100, PROCESSADOR DE IMPRESAO DE 300MHZ, EQUIPADO COM CILINDRO(UNIDADE DE IMAGEM) PARA NIO MINIMO 20.

			000 PAGINAS,RESOLUCAO E AMPLIACAO VARIÁVEIS DE 50% A 200%,VELOCIDADE DE 18 PPM, CICLO MENSAL DE ATÉ 15.000 COPIAS,COM BANDEJA DE 250 FOLHAS, FORMATO A5 ATÉ OFÍCIO II, COM CAPACIDADE DE BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS, CODIGOS DE USUÁRIO MÍNIMO DE 10ID,VOLTAGEM DE 110V e 220v,GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. Ref. Marca HP 83A ou 85A igual ou outra de qualidade e desempenho superior.
09	06	181131-2	MONITOR DE VIDEO - DE 17", RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA DE MINIMA DE 1024X900/76HZ, MONITOR POLICROMATICO, PADRAO SVGA OU SUPERIOR, COM TELA CONVENCIONAL, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA POS. VERT.,HOR.,LARG.,HOR.VERT.,TRAPEZIO, COM CABOS,MANUAIS,SOFTWARE,DRIVES,CERTIFICADOS DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES
10	02	349190-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT PISO-TETO,CAPACIDADE DE 18.000 BTUS,NA VOLTAGEM 220 V
11	04	349199-4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO BI- SPLIT,CAPACIDADE DE 12.000 BTUSPERFAZENDO A CAPACIDADE
12	02	349191-9	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE 24.000 BTUS,NA VOLTAGEM 220 V
Dotação Orçamentaria a ser utilizada:			Órgão: sec. finanças Unidade: 10 Proj. Atividade: 1020 Elemento de despesa: 449052000 Cód. Reduzido: 319 Fonte de recurso: 0100 Valor:
OBJETO			MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
JUSTIFICATIVA			Para a realização das atividades na Secretária Finanças Municipal é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais de construção, objeto desta solicitação, serão destinados construção ou reparo para atender o andamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos materiais abaixo relacionados visa reparar e construir, renovar e redecorar os edifícios da secretária de finanças para que se adeque às necessidades dos contribuintes e servidores de acordo com as necessidades. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretária, pois "não há infringência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).
QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	30mt	410903-1	Areia fina
02	40mt	410905-8	Areia média
03	40mt	410906-6	Areia grossa
04	40 sc	18399-7	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ TIPO CH-I,HIDROXIDO DE CALCIO, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS NBR 7175
05	20 mt	00019850	Brita nº 0
06	20mt	00014019	Brita nº 1
07	100	00014173	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16
08	100	00011211	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8
09	20	184792-9	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18
10	20	35752-9	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18
11	10	128095-3	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 22 X 48
12	10	0009914	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 22X40
13	10	96330-5	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27
14	30	0001679	Treliça 5x16 barra 6 metros
15	10	159622-5	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M
16	06	177956-7	Tubo PVC esgoto 100 mm
17	20	413777-9	Joelho PVC esgoto 100 mm
18	05	62082-3	Fechadura para porta externa
19	25	154820-4	Dobradiça para porta 3 par
20	1000 mt	186446-7	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM
21	1000mt	153157-3	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO
22	1000mt	00019001	FIO ELETRICO - FLEXIVEL 4,00 MM BRANCO, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, RESISTENCIA A IMPACTOS AG1, NAO PROPAGA CHAMAS, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA, NORMA CLASSE 4 - 247 NM 02 C4 BWF-B
23	1000mt	29706-2	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSÃO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS CABO ELETRICO - DE COBRE, Nº 2,5, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO FLEX TRIFASICO
24	03	00013869	Linha de nylon para pedreiro com 100 metros
25	60	018952	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM
26	03	278973-6	DISCO DE CORTE - VIDEA,COM DISCO DE 8 POLEGADAS,PARA CORTE À SECO,PARA CORTAR MADEIRA
27	10	65855-3	DISCO DE CORTE - FERRO, COM DISCO 12",FURO 3/4" ., DO TIPO SECO ., MODELO AR 312, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.
28	60	010238	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III, EMB 20 KG
29	15	426319-7	TOMADA - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10AMP,COM TRES PINOS(F+N+T),,COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL
30	30	010076	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - MEDINDO 10 CM X 6 MM
31	30	23179-7	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4 X 19
32	30	29401-2	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,5 X 65
33	20	343077-4	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X,NO FORMATO RETANGULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 10A - 250V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA E ESPELHO,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIRGENTE
34	150mt	40082-3	CONDUITES - EM PVC, LISA, COM DIAMETRO/BITOLA DE 3/4", COM COMPRIMENTO EM 3 M, COM ESPESSURA DA PAREDE EM 2MM
35	10	17159-0	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 M
36	250	306663-0	PARAFUSO SEM PORCA - EM ALUMINIO,COM BITOLA DE 5/16 X 300MM,PARA FIXACAO DE TELHAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO DE 5MM
37	50lt	0008821	PARAFUSO SEM PORCA - EM ALUMINIO,COM BITOLA DE 5/16 X 300MM,PARA FIXACAO DE TELHAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO DE 5MM
38	20	197499-8	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, PL, 220VOLTS, 20 W, BOCAL E-27
39	20	256431-9	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,POTENCIA NOMINAL DE 25 W, 220 V,ROSCA E-27

40	20	117028-7	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - COM MATERIAL INTERNO DE LIGAS DE METAL,, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, PARA SER UTILIZADO COM FLUORESCENTE, NO FORMATO SOQUETE DE PRESSAO
41	30	010082	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO MEDINDO 4,2 CA 60 20
42	10	185706-1	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM
43	10	0009905	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,20M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, GUILHOTINA, GRADE
44	10	0008771	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES
45	10	137135-5	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES
46	250mt	178425-0	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI-5), MEDINDO (45 X 45)CM, NA COR TITAN WHITE, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO Ref. 1ª linha
47	100mt	128189-5	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, MEDINDO (33X45)CM, NA COR BEGE, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO Ref. 1ª linha
48	100 kg	015432	REJUNTE - REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, 1 KG
49	30	195008-8	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO
50	30	190689-5	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO(LIXA DE PAPEL A PROVA D'AGUA), PARA MASSA, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO
51	10	146632-1	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL,
52	20lt	93475-5	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES
53	15	0006436	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR PADRAO DIN – CURVA “C”, CORRENTE NOMINAL 20,0 A, CAPACIDADE ATE 3 KA EM REDE DE 380V/220V
54	10	257193-5	INTERRUPTOR ELETRICO - INTERRUPTOR, ELETRICO, DE EMBUTIR, COM ESPELHO,,COM UMA TECLA SIMPLES FLUORESCENTE , COMPLETO COM ESPELHO LINHA PIAL PLUS.F - N.1,NA COR PADRAO,250 VOLTS, 10 AMPERES,ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 6527. LINHA PIAL PLUS BRANCO
55	20	258372-0	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR,,COM 1 SECCAO,COM 1 TECLA,COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS
56	20	341148-6	INTERRUPTOR ELETRICO - DUPLO, TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR,2 POLOS,2 TECLAS,NA COR BRANCA,10 A/ 250V,NBR ATUAL
57	10	0007046	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO
58	10	0007044	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/8" COMPRIMENTO 1 METRO
59	20	258373-9	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR,,COM 2 SECCAO,COM 2 TECLAS,COM AMPERAGEM DE COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS
60	200mt	417291-4	FORRO - PVC,MEDIDO 20CM X 5M,NA COR BRANCO
61	150mt	171474-0	MOLDURA - PVC, NO FORMATO ENCABECAMENTO MACICO, NA COR OVO COM ESPESSURA DE 25MM
62	20	180475-8	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO
63	20	179268-7	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO
64	20	233882-3	TINTA ACRILICA – 18 litros cores diversas
65	30	197062-3	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO 6 SEM PARAFUSO
66	30	194840-7	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO 10, SEM PARAFUSO
67	30	18649-0	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO
68	30	21772-7	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO
69	05	114496-0	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - ,NA COR MOGNO, BRILHANTE
70	30mt	241513-5	MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM COMPRIMENTO DE 50, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO
71	20	198300-8	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA INTEGRADA COM REATOR E BASE E27 JA ACOPLADOS AOS TUBOS FLUORESCENTE, 45 W LUZ BRANCA, ROSCA
72	20	424817-1	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 60 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3.600 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E - 27,COM TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.400 K
73	10	146632-1	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL,
74	100mt	166886-2	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, (3/16)
75	10	254336-2	COLA - DO TIPO BRANCA, PARA SER APLICADA EM PARA APLICAÇÃO EM TUBO PVC, EMBALADO EM EMBALAGEM COM 75 G
76	400mt	244799-1	CABO ELETRICO - DE COBRE, Nº 2,5, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO FLEX TRIFASICO
77	10	390099-1	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA,POTENCIA DE 30 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.701 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H,BASE E-27,IRC MINIMO DE 75,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700 K
Dotação Orçamentaria a ser utilizada:			Órgão: sec. finanças Unidade: 10 Proj. Atividade: 2012 Elemento de despesa: 339030000 Cód. Reduzido: 326 Fonte de recurso: 0100 Valor:
OBJETO			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMBUSTIVEL
JUSTIFICATIVA			Para a realização das atividades na Secretária Finanças Municipal é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, temos contratado sistema, internet, gráfico, assessoria jurídica de serviços gastos com combustível, objeto desta solicitação, serão para atender o andamento da Secretária de Finanças de Canabá do Norte. A aquisição dos serviços solicitados abaixo relacionados visa andamento na da secretária de finanças para que se adequem às necessidades. Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Secretária, pois “não há infringência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).
QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	4800 lt	149108-3	GASOLINA PRA CARRO UNO MILLE WAY ECONOMINOCO 4P. PLACA NPQ 3999 CHASSI: 9BD15844AA6351739 PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS E O TRIBUTOS NAS FISCALIZAÇÕES E TRABALHOS DESTINADO AO MESMO.
02	12 lt	194412-6	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, 15W40, GASOLINA

03	03	384071-9	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - FIAT, UNO, PEÇA ORIGINAL
04	03	371455-1	FILTRO DE COMBUSTIVEL PLASTICO AUTOMOTIVO - FIAT, UNO, TODOS OS ANOS, ORIGINAL
05	03	173688-4	FILTRO DE AR - MISTO DE METAL,, PARA FILTRAR O AR QUE O MOTOR NECESSITA, PARA FIAT UNO MILLE FIRE,
06	03	260359-4	FILTRO SECADOR - PARA AR CONDICIONADO, FIAT UNO, ANO 2006 EM DIANTE
07	1 CAR-RO	00020420	SERVICO DE PLOTAGEM - EM VINIL, PARA INSERCAO E REMOCAO, PLOTAGENS DE VEICULOS , EM CORES
08	4 MG	44522-6	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO ACESSO RAPIDO A INTERNET, VIA BANDA LARGA, COM VELOCIDADE MINIMA DE 8MB
09	01	228689-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 60 AMPERES, AMBOS, TERMINAL ARREDONDADO EM CHUBO, SEM MANUTENCAO, PEÇA SIMILAR
10	05	00013337	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, LINHA DE MONTAGEM FORNECER DOCUMENTO DO FABRICANTE COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, FRETE TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR
Dotação Orçamentária a ser Utilizada:		Órgão: sec. finanças Unidade: 10 Proj. Atividade: 2012 Elemento de despesa: 339030000 Cód. Reduzido: 326 Fonte de recurso: 0100 Valor:	

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETO		MATERIAL DE CONSUMO		
CLASSIFICAÇÃO		MATERIAL DE EXPEDIENTE		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na Administração, por período de 12 (Doze) meses. Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste Gabinete, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	01	Unidade	00016750	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORÁRIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSOES MÍNIMAS 200X275MM.
02	10	Caixa	67755-8	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS. Ref. Marca Acc ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
03	20	Cód. 60	231689-7	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
04	20	Cód. 60	162897-6	AUTOADESIVO PARA RECADOS, dimensões mínimas 76 x 102 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 4 unidades. Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
05	04	CAIXA 25 UNIDADE (cód.: 156)	155675-4	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA
06	50	CAIXA COM 50 UNIDADE (cód.: 61)	155571-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.
07	30	UNIDADE (cód.: 1)	00010686	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETO,REF. CF 410A,PARA IMPRESSORA HP, MOD. M-475,ORIGINAL,EM EMBALAGEM APROPRIADA.
08	10	CAIXA 5 UNIDADE (cód.: 761)	372728-9	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIONDA,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS SIMPLES,COM ENCAIXES LATERAIS,MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM,NA COR PRETA,COM TAMPA E PEGADORES,SEM DIVISORIA,SEM ALCA
09	05	UNIDADE (cód.: 1)	219907-6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM
10	10	CAIXA 12 UNIDADE Cód. 188	162894-1	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE
11	10	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	159747-7	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior
12	05	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	137857-0	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.
13	30	UNIDADE (cód.: 1)	384278-9	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. CE 285 A,PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,EM EMBALAGEM APROPRIADA
14	10	UNIDADE (cód.: 1)	00011249	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS,PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A
15	50	UNIDADE (cód.: 1)	0004809	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-3442 DCP-L5652DN (COR PRETA).

16	30	UNIDADE (cód.: 1)	189421-8	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET 1010, REF. Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA., EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO, ORIGINAL
17	60	UNIDADE (cód.: 1)	429320-7	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA
18	20	UNIDADE (cód.: 1)	00010246	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130 FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)
19	10	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	162572-1	COLA - BASTAO, RAPIDA 162572-1
20	10	Caixa Cód. 2533	11890-7	CLIPS Nº 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.
21	10	Caixa Cód. 2533	4252-8	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
22	10	Caixa Cód. 2533	153540-4	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
23	10	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	149003-6	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO
24	100	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	168371-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO
25	10	Caixa com 250 UM (Cód. 40).	433100-1	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR OURO
26	10	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	242632-3	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO
27	02	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	397139-2	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00CM boa qualidade, prazo de validade indeterminado.
28	15	Unidade (cód. 182)	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.
29	20	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	41127-2	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), NA COR TRANSPARENTE
30	20	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	322720-0	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR BRANCA
31	20	CAIXA 5000 UNIDADE (cód.: 219)	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6
32	02	CENTO (cód.: 36)	349597-3	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50X33,00CM, COM FUROS PARA FERRAGEM
33	02	CENTO (cód.: 36)	184957-3	CAPA DE PROCESSO - CAPA DE PROCESSO DE LICITACAO
34	10	CENTO (cód.: 36)	218164-9	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, EM POLICROMIA, MONOCROMATICO
35	02	CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61)	0008620	LAPIS - LAPIS PRETO N2 TRIANGULAR TIPO JUMBO
36	10	UNIDADE (cód.: 1)	232376-1	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETA.
37	10	UNIDADE (cód.: 1)	380851-3	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO A4, CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, DE PAPEL SULFITE
38	10	UNIDADE (cód.: 1)	328330-5	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE ACIDO GRAXO, CONTENDO 12G
39	50	CAIXA 10 UNIDADE (cód.: 182)	322696-4	PAPEL SULFITE 75G/M2, TAMANHO 210X297MM: FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS. REF. MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
40	05	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	322559-3	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPEL AO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR MARMORIZADA
41	10	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	346716-3	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPEL AO, MEDINDO 250,00X280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA.
42	50	UNIDADE (cód.: 1)	163225-6	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0.10, 4 COLCHETES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
43	10	UNIDADE (cód.: 1)	131903-5	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO.
44	05	UNIDADE (cód.: 1)	408707-0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA
45	20	CAIXA 12 UNIDADE	274868-1	PINCEL ATOMICO - EM POLIETILENO, TAMPA EM POLIETILENO, CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, TINTA DE ALTA RESISTENCIA, A BASE DE CORANTE E ALCOOL, NA COR AZUL, COM PONTA MEDIA REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL COM SELO DO INMETRO

		(cód.: 188)		
46	200	UNIDADE (cód.: 1)	429599-4	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PORTA CRACHA, COM LOGOMARCA COLORIDA A DEFINIR, EM PVC RESISTENTE, NA COR AZUL ESCURO, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM DE DIAMETRO, RETRATIL COM CORDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO, PRENDEDOR E PRESILHA, PERSONALIZADO COM A INSCRIÇÃO "PM CBN" EM CARACTERES BRANCOS.
47	05	UNIDADE (cód.: 1)	342200-3	QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FETRO, VERDE, MOLDEADA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, MEDINDO 90,00X60,00CM, ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE
48	05	UNIDADE (cód.: 1)	149073-7	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE FERRO, TRANSPARENTE
49	02	CENTO (cód.: 36)	00022434	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G
50	01	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31)	324781-3	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM MARCACAO EM BRAILLE
51	10	UNIDADE (cód.: 1)	132527-2	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLASTICO, 20 CM REF. MARCA: TRAMONTINA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.
52	05	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML
53	20	UNIDADE (cód.: 1)	164314-2	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA
54	10	(cód.: 315)	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/10
55	02	(cód.: 1)	168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE
56		UNIDADE (cód.: 1)	162246-3	GRAMPEADOR - COMERCIAL MEDIO, EM METAL, GRAMPO DE 26/10
57	30	(Cod: 01)	175142-5	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA
58	10	(cód.: 38)	169638-6	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO
59	10	(cód.: 38)	351667-9	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA
60	05	Cód. 01	27247-7	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS
61	10	UNIDADE (cód.: 1)	332574-1	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30
62	10	UNIDADE (cód.: 1)	00010981	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO CARIMBO, P-20, COM BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA.
63	10	UNIDADE (cód.: 1)	0001189	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40
64	02	UNIDADE (cód.: 1)	227309-8	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO
65	20	UNIDADE (cód.: 1)	00014988	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, NOS MODELOS C-20/C-30 E C-40
66	04	UNIDADE (cód.: 1)	276050-9	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60 X 40)MM
67	10	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	334059-7	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE

CLASSIFICAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	60	PACOTE 5 QUILO (cód.: 39)	151885-2	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
02	60	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	153852-7	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
03	50	LATA 400 GRAMA (cód.: 434)	0002648	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN
04	60	SACO 1 QUILO (cód.: 2528)	179850-2	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG
05	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	237581-8	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE
06	300	PACOTE 250 GRAMA (cód.: 192)	159367-6	CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRAOS CONILLON, 20%PRETOS/V ERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGORETORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RIO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CONTENDO SELO DE PUREZA DA ABIC
07	60	PACOTE 20 GRAMA (cód.: 185)	4225-0	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 250G
08	45	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	3980-2	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP
09	200	PACOTE 2 QUILO (cód.: 309)	151421-0	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FER-

				MENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA
10	50	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	255477-1	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO,ACONDICIONADO EM EM PACOTE, COM 500 GRAMAS. REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL
11	80	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	3996-9	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS
12	35	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	403961-0	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
13	40	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	90055-9	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS,SAOS,LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO
14	30	VIDRO 500 GRAMA (cód.: 24)	404114-3	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO
15	100	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	0002009	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA.
16	25	PACOTE (cód.: 1495)	TCEMT0000111	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO COM 10 KG
17	80	FRASCO 900 MILILITRO (cód.: 236)	142114-0	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO REF. : QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LIZA
18	30	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	182038-9	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10KG
19	15	PACOTE 10 GRAMA (cód.: 656)	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
20	30	DUZIA (cód.: 8)	10825-1	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REF.: QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL GRANJA AMARELO
21	40	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	61931-0	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS REF.: QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A MIKA
22	30	LATA 1 QUILO (cód.: 410)	145449-8	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 1.080 GRAMAS
23	30	FRASCO 500 GRAMA (cód.: 400)	380527-1	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,HERMETICAMENTE FECHADO,ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO
24	50	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	237584-2	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 1 KG
25	50	FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893)	151419-9	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEIA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADA EM ... TUBO COM 100 GRAMAS
26	40	PACOTE 400 GRAMA (cód.: 708)	157662-3	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO, AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO
27	200	UNIDADE (cód.: 1)	326651-6	AGUA DE COCO - PRODUTO CEM POR CENTO NATURAL,COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO,SEM CONSERVANTES,ISOTONICO NATURAL FORMA LIQUIDA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,ACONDICIONADA NO PROPRIO COCO. (1 L.)
28	100	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	174483-6	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLASTICA COM TAMPA, CONTENDO 350ML, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S
29	100	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	229166-5	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 350ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, .
30	200	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)	121597-3	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS, PACOTE COM 6 UNIDADES
31	50	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	160671-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 350ML Ref.: Qualidade igual ou superior à marca Kuat.
32	25	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)	320249-6	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES Ref.: Qualidade igual ou superior à coca cola.

33	25	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)	3554-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA. Qualidade igual ou superior à guaraná Antártica.
34	60	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)	00020344	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LIMAO, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS Ref.: Qualidade igual ou superior à Sprite.
35	60	PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383) GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)	158093-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA Ref.: Qualidade igual ou superior à Fanta.
36	100	UNIDADE (cód.: 1)	0006976	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO
37	100	CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, PARA CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
38	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	421815-9	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO
39	80	PACOTE 800 GRAMA (cód.: 2570)	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP
40	40	CAIXA 200 GRAMA (cód.: 387)	132168-4	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS
41	100	CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)	260393-4	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, PARA CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, (RESFRIADO 15 DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA Ref.: qualidade igual ou superior a marca Del Valle.
42	20	PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO
43	40	LATA 200 GRAMA (cód.: 265)	159799-0	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO
44	50	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	159266-1	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS
45	40	SACO 500 GRAMA (cód.: 2532)	3975-6	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DE MAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES
46	20	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	256413-0	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS
47	20	FRASCO 250 GRAMA (cód.: 453)	193985-8	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM SACHE
48	30	CAIXA 24 UNIDADE (cód.: 155)	0002000	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA. CAIXA.
49	20	CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	109096-8	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO
50	50	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	0006055	FARINHA DE COCO - COMPOSTO POR COCO DESIDRATADO MOIDO EM PO
51	20	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	296225-0	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS
52	05	VIDRO 32 GRAMA (cód.: 2468)	159717-5	PIMENTA DO REINO - EM GRAOS BRANCA, OBTIDA DE GRANULADAS, EM GRAOS, UNIFORME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E SEM SUJIDADE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EM VIDROS, LACRADAS, VIDRO
53	30	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	6444-0	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO
54	20	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	45920-8	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO
55	20	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	172755-9	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G
56	30	BARRA 1 QUILO (cód.: 17)	5003-2	DOCES EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

57	50	CAIXA 395 GRAMA (cód.: 328)	143936-7	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA
58	10	FRASCO 150 MILILITRO (cód.: 132)	148359-5	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML, 1 LITRO
59	30	UNIDADE (cód.: 1)	TCEMT0000315	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.
60	20	UNIDADE (cód.: 1)	172764-8	TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SÓDIO E ÁCIDO CITRÍCO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO LEITOSO, VEDADO COM 60G, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 540/97.
61	800	UNIDADE (cód.: 1)	00012931	SANDUÍCHES - REFEIÇÃO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUÍCHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFÁC E MAIONESE.
62	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	00012676	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL. 30
63	100	QUILOGRAMA (cód.: 3)	122743-2	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
64	50	CENTO (cód.: 36)	0000706	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, Fritos e/ou assados.
65	30	CENTO (cód.: 36)	0000692	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES
66	25	QUILOGRAMA (cód.: 3)	167451-0	TORTA - PRESTIGIO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, COCO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE E COCO, APROPRIADA
67	70	QUILOGRAMA (cód.: 3)	18185-2	PAO DOCE - TIPO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: ..., ..., ..., PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
68	80	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3713-3	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220)MM, 24KGS
69	50	QUILOGRAMA (cód.: 3)	153468-8	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG
70	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	163650-2	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE
71	40	QUILOGRAMA (cód.: 3)	260231-8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PESO POR QUILO
72	30	QUILOGRAMA (cód.: 3)	150208-5	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
73	25	QUILOGRAMA (cód.: 3)	243091-6	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESADO EM KILO
74	60	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3721-4	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL
75	40	QUILOGRAMA (cód.: 3)	3722-2	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CX/MAD(520X290X290)MM, C/14/15 DZS(PESANDO, 25KGS)
76	30	(cód.: 3)	153471-8	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG
77	100	(cód.: 3)	3826-1	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS
78	100	(cód.: 3)	132199-4	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS
79	100	(cód.: 3)	21333-0	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS
80	60	(cód.: 3)	254481-4	LINGUIÇA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
81	60	(cód.: 3)	3809-1	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OBJETO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-CARNES E FRIOS

JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais considerados carnes e frios necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).			
----------------------	--	--	--	--

Nº	Quant.	Unidade	Código Sistema	Código TCE	Descrição
01	150	Quilograma Cód.: 3		152501	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.
02	200	Quilograma Cód.: 3		164607	Salsicha - Viena, composta de carne bovina e toucinho, fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade.
03	100	Quilograma Cód.: 3		1598090	Presunto - magro, pré-cozido, de carne suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em plástica, atóxica, não necessário, inspecionado.
04	120	Quilograma Cód.: 3		1258559	Queijo - tipo mussarela, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo.
05	120	Unidade Cód.: 1		1258524	QUEIJO – tipo minas frescal, com sal. Embalado em plástico inviolável.
06	30	Quilograma Cód.: 3		TCENT0000400	Carne suína - tipo bacon defumado, em peça, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.
07	400	Quilograma Cód.: 3		1486861	Frango semi-processado - inteiro, resfriado, inteira, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plástico, peso 1kg.
08	400	Quilograma Cód.: 3		1515454	Frango semi-processado - em peças, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico, peso kg.
09	30	Quilograma Cód.: 3		0001709	Mortadela - tipo defumada, produto cozido, fatiado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado, embalado a vácuo ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.
10	15	Quilograma Cód.: 3		4067215	Polpa de fruta - congelada sem açúcar, sabor goiaba, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente.
11	15	Quilograma Cód.: 3		4218159	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.
12	15	Quilograma Cód.: 3		4218230	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor caju, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.
13	15	Quilograma Cód.: 3		4218140	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor abacaxi, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.
14	15	Quilograma Cód.: 3		4218329	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor maracujá, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29			

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-FRUTARIA
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários considerados frutaria para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Nº	Quant.	Unidade	Código Sistema	Código TCE	Descrição
01	100	Quilograma Cód.: 3		144444	Tomate - caqui, extra, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495x355x220) mm, 24kgs.
02	50	Quilograma Cód.: 3		TCENT0000219	Abóbora cabotiã.
03	100	Pacote Cód.: 2128		37010	Alface - lisa, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360) mm, pesando aproximadamente 20kgs.
04	100	Quilograma Cód.: 3		1502085	Repolho - branco, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes, acondicionado em engradados de madeira, pesando aproximadamente por quilo.
05	200	Quilograma Cód.: 3		1161857	Abacaxi processado - perola, polpa abacaxi em cubos, sem miolo, resfriado entre 6 a 10 graus, firme e intacto, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes, embalados em potes plásticos com tampa, pesando aproximadamente 100g por unidade, acondicionado em caixas plásticas brancas vazadas.
06	400	Quilograma Cód.: 3		2577488	Laranja - pera, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.
07	80	Pacote Cód.: 2128		3674576	Couve - tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços.
08	120	Quilograma Cód.: 3		627356	Ameixa - roxa, gráuda, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em caixa de madeira (450x262x110) mm, pesando aproximadamente 10kgs, com 10 a 12 unidades.

09	200	Quilograma Cód.: 3	37460	Melão - amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175) mm, com 10 a 11 unidades, 13kgs.
10	400	Quilograma Cód.: 3	37214	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.
11	250	Quilograma Cód.: 3	1502905	Maçã - vermelha, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa de papelão ondulado, caixa com 20 kg.
12	30	Quilograma Cód.: 3	1497430	Gengibre - rizoma, in natura.
13	150	Quilograma Cód.: 3	1079913	Mandioca processada - tipo branca, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 1 kg a 5kgs, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
14	150	Quilograma Cód.: 3	1594443	Uva - roxa, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente pó quilo.
15	300	Quilograma Cód.: 3	36960	Banana - prata, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
16	100	Quilograma Cód.: 3	4152646	Cebola - branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento adequado, em saco de polietileno.
17	20	Quilograma Cód.: 3	1080385	Alho processado - tipo roxo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
18	100	Quilograma Cód.: 3	1505378	Cenoura - de primeira, compacta e firme, com cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, não apresentando rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvida, acondicionada em caixa de polipropileno de alta densidade, conforme resolução CNNPA n° 12 de 1978.
Dotação Orçamentária a ser utilizada:		Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29		

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
JUSTIFICATIVA		A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e PAIF do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
Nº	Quant	Unidade	Código TCE	Descrição
1.	100	Pacote 500 Gramas Cód.: 2533	159266-1	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas.
2.	50	Saco 500 gramas Cód.: 2532	3975-6	Massa para lasanha pré-cozido - composta de farinha ou sêmola, ovos e demais substâncias permitidas, de cor amarelada, com sabor e odor característicos, isenta de sujidades, parasitas e corantes artificiais, acondicionada em sacos próprios, transparentes.
3.	24	Frasco 250 gramas Cód.: 453	256413-0	Mostarda - composto de vinagre, óleo, pó de grãos de mostarda, água, vinagre e sal, de consistência cremosa, cor e cheiro próprios, isento de sujidades, ingredientes sem parasitas, acondicionado em embalagem apropriada, registro no MS.
4.	24	Frasco 250 gramas Cód.: 453	193985-8	Ketchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substância permitidas, cor, cheiro e sabor próprios, de consistência cremosa, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em sache.
5.	30	Caixa 30 gramas Cód.: 607	157658-5	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, fechado, pacote de 200grs, embalado em caixa com 30 pacotes, nta-41(decreto 12486 de 20/10/78).
6.	30	Unidade Cód.: 1	148270-0	Glucose de milho - tipo mel karo, com cor e sabor próprios.
7.	50	Caixa 24 unidades Cód.: 155	0002000	Caldo de galinha, embalagem com identificação do produto e fabricante, prazo de validade. Caixa com 24 tablets de 30 gramas cada. Caixa.
8.	50	Caixa 12 unidades Cód.: 188	109096-8	Caldo de carne - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablete, acondicionado em caixa de papel cartão.
9.	240	Pacote 500 Gramas Cód.: 2533	0006055	Farinha de coco - composto por coco desidratado moído em pó.
10.	20	Pacote 1 Quilo Cód.: 2527	43113-3	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo glucar, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico.
11.	600	Pacote 2 quilo Cód.: 309	151421-0	Açúcar - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de com teor de sacarose mínimo, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, isento de sujidades, acondicionado em saco embalagem apropriada.
12.	20	Caixa 24 unidades Cód.: 155	121594-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre, contendo 500 ml.
13.	30	Lata 1 quilo Cód.: 410	44898-2	Doce de fruta em calda - sabor de pêssego, composto e obtido de frutas inteiras ou pedaços, cozido com água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem aromatizantes e colorações artificiais, sendo considerado como peso líquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechadas, embalado em e embalado em caixa de papelão reforçado.
14.	30	Lata 1 quilo Cód.: 410	153339-8	Doce de fruta em calda - sabor de ameixa, composto e obtido de frutas inteiras, com caroços e cascas, preparado com frutas sãs e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem aromatizantes e sabor artificiais, sendo considerado como peso líquido drenado, acondicionado em lata apropriada, embalado em caixa de papelão reforçada.

15.	30	Lata 1 quilo Cód.: 410	44713-7	Doce de fruta em calda - sabor de abacaxi, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em água e açúcar, preparado com frutas sãs e limpas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso líquida, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada, embalado em embalagem em caixa de papelão reforçado.
16.	40	Pacote 2 quilo Cód.: 309	43113-3	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo glucucar, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico.
17.	50	Unidade Cód.: 1	260685-2	Essência artificial - preparada com corante artificial em líquido, para fins alimentícios. Ideal para pasta americana, glacês, fondant, chantilly..., com aspecto cor, cheiro com aspecto e cheiro próprio e nas cores diversas, acondicionada em embalagem individual.
18.	180	Pacote 5 quilo Cód.: 39	151885-2	Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada.
19.	30	Pacote 400 grama Cód.: 708	157662-3	Canela - em pau, obtida da planta, pedaços de paus limpos a granel, pardo amarelado ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em material plástico.
20.	30	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	3996-9	Chá - erva doce seca-aniz, constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas.
21.	30	PACOTE 100 GRAMA (cód.: 193)	3997-7	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sachê.
22.	30	Vidro 500 grama Cód.: 24	404114-3	Azeitona em conserva - verde inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso liquidam drenado.
23.	40	Pacote 500 grama Cód.: 2533	296225-0	Batata processada - tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
24.	300	Pacote 250 grama Cód.: 192	1806351	Café - devendo conter até especial, isento de grãos preto-verdes ou fermentados isento de grãos, na cor castanha clara a moderado escuro, s/amargor torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso aroma e sabor característicos, qualidade global mínimo aceitável maior que qualidade global superior, contendo impurezas máximo de 1% outros produtos 0% umidade até 5%, acondicionado em embalagem tipo almofada, contendo 250 gramas.
25.	50	Pacote 800 grama Cód.: 2570	153344-4	Biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, 400 g.
26.	50	PACOTE 800 GRAMA (Cód.: 2570)	131444-0	Biscoito doce sem recheio - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme Bopp, pesando 160 gramas.
27.	120	PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533)	153346-0	Alimento achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminado, com extrato de malte, açúcar, sal, cacau, constituído de em pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em lata apropriada.
28.	40	Pacote 400 gramas Cód.: 708	265901-8	Chocolate - ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias embalados em saco.
29.	10	Pacote 50 grama Cód.: 186	237553-2	Cominho - condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente, contendo 200 gramas.
30.	05	Saco 250 grama Cód.: 407	4225-0	Cravo da índia - obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 250g.
31.	10	Vidro 32 grama Cód.: 2468	159717-5	Pimenta do reino - em grãos branca, obtida de granuladas, em grãos, uniforme, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e sem sujidade de parasitas e larvas, acondicionada em vidros, lacradas, vidro.
32.	10	Saco 100 grama Cód.: 832	6446-7	Louro - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grão sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentam de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão apropriada.
33.	10	Pacote 100 grama Cód.: 193	6444-0	Orégano - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.
34.	250	Caixa 200 grama Cód.: 387	132168-4	Creme de leite - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.
35.	50	Pote 200 Grama Cód.: 762	000074-1	Emulsificante para massa - do tipo sorvetes, bolos e cremes em geral.
36.	30	Lata 1 quilo Cód.: 410	403960-2	Extrato de tomate - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem apropriada.
37.	100	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	182090-7	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg.
38.	40	Pacote 500 grama Cód.: 2533	45920-8	Farinha de rosca - seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, acondicionado em caixa de papelão reforçado.
39.	600	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	255517-4	Farinha de trigo - especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, com fermento, embalagem com 1 kg.
40.	120	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	159707-8	Feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.
41.	80	Frasco 250 grama Cód.: 453	403961-0	Fermento químico - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocásico, acondicionado em embalagem apropriada.
42.	120	Pacote 500 grama	172755-9	Fubá de milho - simples, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 500g.

		Cód.: 2533		
43.	50	Unidade Cód.: 1	000093-6	Pó para preparo de gelatina - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 45 gramas.
44.	75	Caixa 2 unidade Cód.: 167	000261-0	Pó para preparo de gelatina - sabor sem sabor, incolor, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens apropriadas. (unidade de fornecimento 30g).
45.	15	Barra 1 Quilo Cód.: 17	5003-2	Doces em pasta - de goiaba (goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de PH, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada.
46.	100	Saco 1 quilo Cód.: 2528	240155-0	Leite em pó instantâneo - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, integral, envasado em recipientes herméticos em embalagem adequada ao produto.
47.	400	Caixa 395 gramas Cód.: 328	143936-7	Leite condensado - composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa cartonado.
48.	24	Frasco 500 mililitro Cód.: 120	357700-7	Leite de coco - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada.
49.	50	Frasco 500 grama Cód.: 400	380527-1	Maionese - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plástico.
50.	100	Caixa 500 gramas Cód.: 427	275020-1	Amido de milho - produto a base de amido de milho, farinha de arroz e vitaminas, com aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa, reembalado em embalagem secundária de papelão, resistente.
51.	200	Quilograma Cód.: 3	237581-8	Margarina vegetal - com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outra substância permitida, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote individual de 1 kg.
52.	60	Unidade Cód.: 1	TCEMT 0000111	Milho para canjica, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. FARDO COM 10 KG.
53.	500	Lata 200 grama Cód.: 314	7405-5	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.
54.	100	Pacote 500 grama Cód.: 2533	3980-2	Milho de pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme Bopp.
55.	10	Frasco 150 mililitro Cód.: 132	148359-5	Pimenta - molho de pimenta vermelha, picante, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isenta de enfermidades materiais terrosas e umidade externa anormal, acondicionada em frasco transparente, pesando aproximadamente 150ml, 1 litro.
56.	350	Frasco 900 mililitro Cód.: 236	153414-9	Óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em lata de 900 ml.
57.	10	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	TCEMT 0000315	Tempero baiano - composto por orégano, açafrão, coentro, pimenta do reino moída e cominho em pó.
58.	150	Dúzia Cód.: 8	331318-2	Ovo - de galinha, branco, grande, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, com o código do SIF.
59.	150	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	61931-0	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isenta de sujidades, parasitas e larvas.
60.	24	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	3561-0	Sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg e embalagem secundária 30 kg.
61.	20	Pacote 1 quilo Cód.: 2527	84786-0	Sal - grosso, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado.
62.	50	Barra 1 Quilo Cód.: 17	201686-9	Chocolate - chocolate ao leite, em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contêm glúten, o produto será embalado em embalagem atóxica contendo 1.000g.
63.	50	Barra 1 Quilo Cód.: 17	255721-5	Chocolate - meio amargo tipo barra, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contêm glúten, embalado em embalagem atóxica.
64.	50	Barra 1 Quilo Cód.: 17	201681-8	Chocolate - branco, tipo em barra, preparado com açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, lactose, leite em pó desnatado, lecitina de soja e outras substâncias, contêm glúten, o produto será embalado em embalagem atóxica contendo 1.000g.
65.	06	Embalagem 500 grama Cód.: 1510	0001718	Flocos de arroz - apresentar sabor suave e excelente crocância.
66.	20	Saco 1 quilo Cód.: 2528	362136-7	Bala - caramelo tipo TOFFEE, macia, açúcar, xarope de glicose, isento de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em material apropriado.
67.	20	Caixa 500 grama Cód.: 427	265129-7	Bala - goma (tipo chiclete), macia, açúcar, xarope de glicose, etc. ausentes de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, em caixa com 1 kg gramas.
68.	20	Saco 1 quilo Cód.: 2528	248447-1	Bala - caramelo, dura, obtido do leite, recheado com chocolate, menta e trufa, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, em saco plástico, 800 gramas.
69.	50	Saco 1 quilo Cód.: 2528	157352-7	Bala - de fruta, dura, obtido da pasta de açúcar fundido, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado de forma adequada, embalado em saco plástico.
70.	60	Saco 1 quilo Cód.: 2528	000200-7	Chocolate - do tipo bombom sortido e embalado em embalagem atóxica.
71.	40	PACOTE (cód.: 1495)	152578-6	Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo

72.	40	Pacote 6 unidade Cód.: 383	3553-0	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, adição de caramelo e de essências, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada.
73.	20	Pacote 6 unidade Cód.: 383	158093-0	Refrigerante - composto de extrato de laranja, sendo permitidos 2,5% a 3% de suco de laranja, com corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca.
74.	50	Pacote 6 unidade Cód.: 383	320248-8	Refrigerante - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, 0,02g a 0,20g de extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade, apresentação de informações nutricionais obedecendo a normas vigentes.
75.	20	Pacote 6 unidade Cód.: 383	3552-1	Refrigerante - composto de suco de limão, água gaseificada, açúcar, 2,5% a 3% de suco de limão, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada.
76.	10	Pacote 6 unidade Cód.: 383	149300-0	Refrigerante - composto de light extrato de noz de cola, 32 mg de ciclamato, aroma natural, livre de parasitas e larvas, acondicionado embalagem plástica de 02litros.
77.	10	Pacote 6 unidade Cód.: 383	149298-5	Refrigerante - composto de diet, extrato de guaraná, menos de 1,5 kcal, aroma natural, livre de parasitas e larvas, acondicionado embalagem plástica de 02 litros.
78.	50	Unidade Cód.: 1	172764-8	Tempero em pó - realçador de alimentos, obtido da mistura de sal, amido, sódio e ácido cítrico, salsa, cebola em pó, alho, gordura vegetal hidrogenada, condimento, com aspecto cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, sujidades e larvas, embalado em frasco de plástico leitoso, vedado com 60g, acondicionado em caixas de papelão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.540/97.
79.	400	Unidade Cód.: 1	000697-6	Suco sache - suco em pó 250g rendimento de 10 l - suco em pó, preparado solido para refresco, contem 1% de polpa desidratada, sabores variados, embalagem com 250g (rendimento 10 litros), com identificação do produto.
80.	02	Unidade Cód.: 1	61221-9	Lima - de aço temperado, 6", chata/fina.
81.	02	Unidade Cód.: 1	231876-8	Abridor de recipientes - abridor de lata e garrafas, de alumínio.
82.	05	Pacote 12 unidade Cód.: 209	000482-4	Bandeja descartável - de papelão em alumínio prateado, medindo (38)cm, redonda, numero oito.
83.	05	Pacote 12 unidade Cód.: 209	000478-5	Bandeja descartável de papelão em alumínio prateado, medindo (47 x 38) cm, retangular, número 6.
84.	120	Pacote 10 unidade Cód.: 1066	231831-8	Prato descartável - de polietileno, diâmetro de 15 cm de diâmetro, com altura de tipo fundo, espessura de 25 micras de espessura, com capacidade de capacidade aproximadamente de 200 a 250 ml, sem tampa.
85.	100	Pacote 10 unidade Cód.: 1066	228851-6	Prato descartável - de polietileno, diâmetro de 23 cm de diâmetro, com altura de 1,5cm de altura, espessura de 25 micras de espessura, com capacidade de capacidade para 350 ml, sem tampa.
86.	100	Pacote 10 unidade Cód.: 1066	395735-7	Prato descartável - de isopor, diâmetro de 22 cm, com altura de 1,5cm, espessura de 25 micras, com capacidade para 350 ml, sem tampa.
87.	04	Dúzia Cód.: 8	420851-0	Prato de vidro - diâmetro de 28 cm, estilo restaurante, tipo raso de louca, branca.
88.	50	Unidade Cód.: 1	242707-9	Colher - colher de sopa, em inox, para refeições, cabo em polipropileno na cor azul, acondicionada de forma apropriada.
89.	50	Unidade Cód.: 1	242720-6	Garfo - em inox, para refeições, cabo em polipropileno na cor azul, acondicionada de forma apropriada.
90.	50	Unidade Cód.: 1	226777-2	Faca - em inox, de mesa, tamanho médio, cabo na cor azul, acondicionado em embalagem adequada.
91.	30	CENTO Cód.: 36	383243-0	Colher - colher descartável em poliestireno, para almoço, na cor branca, em embalagem adequada.
92.	30	Pacote 50 unidade Cód.: 210	22265-8	Garfo - de plástico descartável, para refeição, apresentação lisa.
93.	50	Pacote 100 unidade Cód.: 201	181372-2	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.
94.	10	Pacote 100 unidade Cód.: 201	86148-0	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 300 ml, 330 gramas.
95.	10	Pacote 100 unidade Cód.: 201	256388-6	Saco plástico p/embalagem - em plástico, para cachorro quente, (20 x 11,5) cm, transparente.
96.	10	Quilograma Cód.: 3	130753-3	Saco plástico p/embalagem - de polietileno, 25x35, com espessura de 0,06micras, transparente, sem lacre.
97.	10	Pacote 100 unidade Cód.: 201	255527-1	Saco de papel p/ embalagem - papel, liso para embalar pipoca, na cor branca.
98.	50	Pacote 02 unidade Cód.: 189	000722-8	Papel toalha - crepado, interfolhado com 02 dobras, no tamanho 22 x 19 cm, absorção máxima, na cor branca.
99.	50	Unidade Cód.: 1	91566-1	Papel alumínio - medindo (0,45 x 50) m, apresentado em rolo.
100.	50	Unidade Cód.: 1	294751-0	Filme transparente - filme transparente em PVC, com 30 cm, com 1.000 metros, apresentação em rolo ou bobina.
101.	200	Pacote 50 unidade Cód.: 210	304513-7	Guardanapo - de papel, folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem.
102.	01	Unidade Cód.: 1	160417-1	Ralador - inox, manual, tamanho padrão, para ralar milho.
103.	01	Unidade Cód.: 1	166881-1	Cuscuzeira - de alumínio, capacidade 4 litros, 26 cm, com alça, com tampa.
104.	24	Caixa 100 unidade Cód.: 38	173742-2	Palito - de madeira, para higiene bucal, formato redondo.

105.	1000	Caixa 200 gramas cód.: 387	3960-8	Chocolate - ao leite, tipo ovo de pascoa, recheado com bombons, preparado com pasta de cacau, açúcar e leite, leite em pó, podendo ser evaporado ou condensado e outras substancias, o produto será embalado em folha de alumínio e/ou celofane.
106.	1000	Caixa 250 gramas cód.: 332	3960-8	Chocolate - ao leite, tipo ovo de pascoa, recheado com bombons, preparado com pasta de cacau, açúcar e leite, leite em pó, podendo ser evaporado ou condensado e outras substancias, o produto será embalado em folha de alumínio e/ou celofane.
107.	20	Pote 200 gramas (cód.: 762)	0000741	Emulsificante para massa - do tipo sorvetes, bolos e cremes em geral
108.	100	Quilograma (cód.: 3)	00011611	Mandioca processada - tipo branca, embalada em saco plástico, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 – Material de Consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Valor: R\$: 107.107,29				

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO MATERIAL DE LIMPEZA				
JUSTIFICATIVA A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).				
Nº	Quant.	Unidade	Código TCE	Descrição
1.	50	Frasco 5 litro Cód.: 385	491110	Água sanitária - solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco plástico, 2%pp a 2,5%pp.
2.	15	Unidade Cód.: 1	0001567	Pano de limpeza do tipo pano para chão de uso diário, atóxico 85% algodão, 15% poliéster, medindo 42 x 90.
3.	80	Embalagem 500 mililitro Cód.: 1579	1577620	Desinfetante - categoria básica restrita ao uso puro princípio ativo cloreto aqueu benzilamonio, princípio ativo monil fenol, composição básica etoxilado, corante óleo de pinho, composição aromática pinho, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.
4.	70	Frasco 500 mililitro Cód.: 120	1608916	Detergente complexo para higienização e limpeza - a base de esterelimp concentrado multuso, penetrante desengordurante, sequestrante, oxidante, incolor, com, baixa.
5.	150	Caixa 1 quilo Cód.: 413	1845438	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tenso ativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, acondicionado caixa com 500g, rótulo com informações sobre o sabão em pó.
6.	50	Frasco 500 mililitro Cód.: 120	3590976	Limpador multiuso doméstico - líquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante, coadjuvantes, corante, fragrância e veículo amina etoxilada quaternizada, em frasco plástico de 500 ml, legislação vigente de acordo com registro no ministério da saúde ou ANVISA.
7.	24	Litro Cód.: 37	0006373	Detergente complexo para higienização e limpeza - detergente amoniacado para limpeza pesada. Alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza pesada de pisos e outras superfícies laváveis. Pode ser utilizado para remoção de ceras emulsionadas. 5 litros. Água, soda caustica, acido sulfônico, amônia, renex, branco, corante.
8.	12	Unidade Cód.: 1	226610	Desodorizador ambiental - aerosol, floral, propano e butano, frasco de alumínio.
9.	200	Unidade Cód.: 1	1821091	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela.
10.	150	Pacote 60 grama Cód.: 1582	1532901	Lã de aço - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 14 unidades.
11.	100	Pacote 5 unidade Cód.: 260	2794640	Sabão em barra - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substancias químicas permitidas, 200g, neutro, na cor branca, embalagem com 2 unidades em saco plástico.
12.	80	Pacote 10 unidade Cód.: 1066	1305484	Saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (larg.39cmxalt. 58cmxesp. 0,05mm), na cor preta, pesando 850gramas, NBR 9190, NBR 9191.
13.	80	Pacote 10 unidade Cód.: 1066	1308513	Saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt. 62cmxesp. 0,06mm), na cor preta, pesando 2,5kgs, nbr 9190, nbr 9191.
14.	80	Pacote 10 unidade Cód.: 1066	1382799	Saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0, 08mm), na cor preta, pesando 3 kgs, nbr 9190, nbr 9191.
15.	100	Pacote 5 unidade Cód.: 260	1292633	Saco para lixo domestico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0, 08 mm), na cor preta, pesando 5kgs.
16.	85	Pacote 12 unidade Cód.: 209	1274392	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40mx10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto.
17.	24	Unidade Cód.: 1	1505378	Limpa vidro - princípio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, com gatilho.
18.	12	Unidade Cód.: 1	1501275	Vassoura de pelo, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.
19.	06	Unidade Cód.: 1	1332066	Vassoura - de cerda de palha (tipo caipira), cabo de madeira, medida da base 30 cm, com base de arame.
20.	15	Unidade Cód.: 1	1507974	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 50 cm, base de borracha, com uma lamina de borracha.
21.	15	Unidade Cód.: 1	1710567	Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, base medindo 40 cm, base de alumínio, com duas laminas de borracha.
22.	10	Unidade Cód.: 1	3819736	Coador - coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande.

23.	12	Par Cód.: 1111	3425894	Luva - látex sintético, tamanho G.
24.	05	Par Cód.: 1111	2993473	Bota - bota de borracha, resistente, na cor branca, solado antiderrapante, cano médio, impermeável, palmilha anatômica, tamanhos diversos.
25.	50	Unidade Cód.: 1	1256009	Flanela - 100% algodão, medindo 28x50cm, na cor laranja.
26.	40	UNIDADE (cód.: 1)	151285-4	Álcool etílico - com teor alcoólico entre 96- hidratado, embalado em frasco plástico
27.	30	Unidade (cód.: 1)	00011071	Carvão vegetal - 100 % de eucalipto, em pedra, utilizado para aquecimento de churrasqueira, embalados em sacos de papel com alça de no mínimo 3 kg.
28.	20	Unidade (cód.: 1)	186840	Soda cáustica – tipo escama, embalada em frasco plástico, contendo 1 KG, composta de hidróxido de sódio
29.	08	UNIDADE (cód.: 1)	0001818	Rastelo - Em plástico, com tamanho médio
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 - Material de consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Valor: R\$: 107.107,29				

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO	MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO
JUSTIFICATIVA	A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e PAIF do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Canabrava do Norte, visando melhor atender os seus usuários. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

ORD	QTD	UNIDADE	CODIGO pug.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS
01	10	UNIDADE	402918-6	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (10 LITROS)
02	12	UNIDADE	234086-0	PINCEL - DE ESCOVA PARA PINTURA, BASE PLÁSTICA E FILAMENTOS SINTÉTICO, PARA PINTURA A BASE DE AGUA, DE CABO DE PLASTICO REDONDO, TAMANHO 170X75MM, NO FORMATO RETANGULAR
03	03	UNIDADE	349986-3	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA
04	02	UNIDADE	0006104	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM (24 DENTES COM CABO)
05	02	UNIDADE	1355-2	ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA
06	01	UNIDADE	228510-0	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE
07	01	UNIDADE	130988-9	PA - EM AÇO, COM TAMANHO 45 CM E CABO DE 78 CM, COM PONTA REDONDA
08	02	UNIDADE	109226-0	CARRO DE TRANSPORTE - ESTRUTURA DE FERRO E CACAMBA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, TIPO CARRINHO DE CONSTRUCAO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (1,00 X 80 X 30) M, RODA PNEUMATICA, NA QTDE DE 01, COM CAPACIDADE PARA 100 KGS
09	01	UNIDADE	121892-1	ARCO DE PUA - EM AÇO, COM CATRACA, MEDINDO 10", COM CABO/APOIO EM MADEIRA
10	01	UNIDADE	402881-3	ALICATE - AÇO, MEDINDO 12 POL, COM CABO EMBORRACHADO, CORPO NIQUELADO
11	02	UNIDADE	224513-2	ENXADAO - EM LAMINA DE AÇO, COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA
12	01	UNIDADE	97677-6	CAVADEIRA - MANUAL__ COM 28", COM 2 LAMINAS, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA PARA PARA ABRIR BURACO
13	08	UNIDADE	181326-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM
14	05	UNIDADE	74498-0	LUVA DE PROTECAO - RASPA COURO (CANO CURTO), P, M, G, GG, EG, PADRAO
15	02	UNIDADE	133123-0	SERRA ELETTRICA - CIRCULAR, COM POTENCIA DE 1000 W, ROTACAO DE 11000 RPM, CAPACIDADE DE CORTE DE 32 MM P/ 90 GRAUS E 21 MM P/ 45 GRAUS, PARA CORTAR MADEIRA, NA VOLTAGEM DE 220 V
16	02	UNIDADE	102648-8	SERRA ELETTRICA - TIPO CIRCULAR, COM POTENCIA DE 900 WATTS, ROTACAO DE 5800 RPM, COM CAPACIDADE DE CORTE DE 60 MM, NA VOLTAGEM 220 V, PESANDO 4 KGS
17	02	UNIDADE	231037-6	PISTOLA DE PINTURA - COM CANECA, EM ALUMINIO, EM AÇO TEMPERADO, ALUMINIO NATURAL, CONSUMO 2,5 PCM, DE 1.000 ML
18	05	KIT	65855-3	DISCO DE CORTE - FERRO, COM DISCO 12, FURO 3/4 ., DO TIPO SECO, MODELO AR 312, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.
19	10	UNIDADE	201523-4	DISCO - EM AÇO, CORTE RECORTADO, MEDINDO 10" SERRA CIRCULAR COM 80 DENTES C/ PONTA DE VIDIO, COM FURO NO MEIO, PARA MADEIRA
20	02	UIDADE	183688-9	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - AÇO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, AÇO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE, COMPOSTA DE ENGRÊNAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W
21	08	UNIDADE	178628-8	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO
22	01	UNIDADE	429243-0	FURADEIRA - DE AÇO, TIPO MANUAL, COM MANDRIL DE 3/8, NA POTENCIA DE 14V, COM ROTACAO DE 1-1200 MIN NA VOLTAGEM DE 14,4, PESANDO 2,42KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA MADEIRA E ALVENARIA, NA COR PRETA
23	01	KIT UNUDA-DE	106087-2	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - PARA PEDREIRO, COMPOSTO DE : 06 NIVEL DE MADEIRA N.40 - 06 PRUMO DE AÇO 1/2 KG - 03 PONTEIROS N.08,N.10,N.12 - 06 REGUA DE ALUMINIO 1.30M - 03 TALHADEIRAS N.08,N.10,N.12 - 02 ARCO DE SERRA - 03 TORQUES - 03 TORQUES ARMADOR - 01 TÊSOURA VERGALHAO N.18,N.24,N.30 - 06 TRENA 5M - 01 ALICATE AZULEJISTA - 02 BALDE CHAPA GALVANIZADA - 01 CAVADEIRA 02 CABOS - 02 CHAVES DE VIRAR FERRO 3/16" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 1/5" - 5/8" - 3/4" - 12 MASCARA P/ PINTOR - 02 EXTENSÃO 5M - 12 COLHER DE PEDREIRO N.08 RETO - 12 COLHER DE PEDREIRO N.10 OVAL - 12 DESEMPENSAO PNC N.12,N.15,N.18 06 ESQUADRO DE ALUMINIO 30 CM - 12 LIMA N.08 - 06 LINHA DE NYLON - 12 LUVA DE PVC - 04 MARRETA 1/2 KG - 04 MARTELO - 12 METRO DUPLO - 02 PA QUADRADA - 02 PA DE BICO - 02 ESPATULAS N. 02, 04, 06, 08, 10, 12 - 10 METROS DE MANGUEIRA DE NIVEL - 12 RISCADOR PARA AZULEJOS - 02 SERROTE COMUM - 06 BROXA - 02 CAIXOTE DE CHAPA PARA ARGAMASSA - 02 PENEIRA - 02 ENXADAO - 06 MARTELO AZULEJISTA - 02 ENXADA ESTREITA - 012 ENXADA LARGA - 01 BETONEIRA 130/ COM MOTOR - 01 MAQUINA DE FURAR E CORTAR, AZULEJO E PISO - 01 MAQUINA DE CORTE DE REVESTIMENTO, PISO E CERAMICA - 01 ESMERILHADORA 1/2 HP, BIVOLT, ACONDICIONADO EM 01 BAU E 01 MALA
24	08	UNIDADE	151176-9	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15CM
25	01	KIT	105920-3	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - PARA PINTOR, COMPOSTO DE 01 COMPRESSOR DE 2 HP C/ PISTOLA PARA PINTURA, 10 M DE MANGUEIRA - 06 ROLO DE LA COM CABO 23 CM, 02 ESCADAS DE 04 DEGRAUS - 06 DESEMPENADEIRA DE AÇO P/ MASSA CORRIDA, 06 TRINCHA - 12 MASCARAS - 100 LIXA DE PANO 60, 100 LI-

				XA DE PANO 80 - 01 EXTENSAO COM 10 M, 06 PINCEL 3/4" - 06 PINCEL DE 1" - 06 PINCEL DE 2", ACONDICIONADO EM 01 MALA
26	02	KIT	0006429	PINCEIS PARA PINTURA - KIT PINCEL ARTIST 7 PCS, P-17 COM 7 PINCEIS ARTISTICOS, MATERIAL DE ALUMINIO, MADEIRA E LA. CABO PRETO, TAMANHOS DO 1 AO 7.
27	05	KILOS	116594-1	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA DE 2 MM, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
28	25	UNIDADE 1	0006063	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2"
29	05	KILOS	116592-5	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA 3/16", MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
30	05	UNIDADE	0006063	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2"
31	05	KILOS	331357-3	ELETRODO - DE FERRO, PARA SOLDA, COM BITOLA DE 1/2"
32	05	KILOS	116595-0	SOLDA - DE FERRO, COM BITOLA DE 2,5 MM, COM 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA SOLDA E PONTEAMENTO
33	05	UNIDADES	422316-0	ACESSORIOS PARA SOLDA - LENTE DE AUTO ESCURECIMENTO, EM VIDRO, PARA MASCARA DE SOLDA
34	10	UNIDADES	173482-2	LIXADEIRA PARA COURO - FERRO, 1,5X1,0M
35	05	UNIDADES	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V
36	10	UNIDADE	413165-7	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 4 1/2 POL, DO TIPO SECO, PARA LIXADEIRA
37	05	UNIDADE	93652-9	DISCO PARA LIXADEIRA - DE FERRO, MEDINDO 7", COM FURO DE 5/8", MODELO ANGULAR
38	80	SACOS	130383-0	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS, CONFORME NBRS 7175, 9205, 9206
39	80	SACOS	154773-9	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CALCITA, EMBALAGEM COM SACO DE 10KG
40	10	ROLO	120081-0	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 12
41	10	KILOS	242557-2	ARAME - DE ARAME, EM ROLO, COM PESANDO 1KG, PARA SER UTILIZADO EM ARTESANATO
42	05	ROLO 1000	101011-5	ARAME - LISO, NUMERO 14, APRESENTADO EM UTILIZADO EM CERCA
43	10	ROLO 100	194998-5	ARAME - LISO GALVANIZADO, NUMERO 08
44	120	SACO 50	410838-8	CIMENTO PORTLAND - POZOLANICO - CP IV, COM RESISTENCIA DE 25MPA
45	120	METRO QUADRADO	204262-2	ARGAMASSA - DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6.
46	02	UNIDADE	225125-6	FACAO - EM ACO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA (VARIACAO MAXIMA DE 10%), CABO ANATOMICO EM PLASTICO, ACOMPANHADO DE BAINHA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DO CINTO DO USUARIO E, NA EXTREMIDADE INFERIOR, TIRANTES PARA FIXACAO A PERNA
47	03	UNIDADE	151269-2	CHAVE - INGLESA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, TAMENHO 24CM
48	02	KIT UNIDADE	153397-5	JOGO DE CHAVE - DE FENDA PARA ELETRONICA, DE FERRO, CROMADO, DE 6MM A 19MM, COM 05 PECAS
49	20	MILHEIRO	31422-6	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X27CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS
50	20	MILHEIRO	61400-9	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS
51	25	UNIDADE	220321-9	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA, NA COR BRANCA OU OUTRA, COM ENCAIXE DO TIPO ROSQUEAVEL
52	25	UNIDADE	278358-4	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, PARA SER UTILIZADO EM CONEXAO DE PVC,,COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA
53	100	UNIDADE	255652-9	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECCAO DE GRADE, QUADRADO DE 5/8", COM COMPRIMENTO DE 6M, DO TIPO LISO, APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM SERRALHARIA
54	30	UNIDADE	154123-4	BOCAL - PLASTICO, PARA LAMPADA INCANDESCENTE
55	40	UNIDADE	0004869	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 35W/220V
56	20	UNIDADE	171998-0	BOCAL - DE BORRACHA, PARA LAMPADA INCANDESCENTE
57	03	PARES	89487-7	BOTA - BORRACHA, 34 A 49
58	02	PARES	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS DIVERSOS
59	03	ROLO 100	130484-4	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 2 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA UTILIZACAO EM REDE HIDRAULICA
60	02	ROLO 100	100548-0	MANGUEIRA - DE POLITILENO, COM COMPRIMENTO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 X 3MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA
61	10	UNIDADE	344762-6	LIXAS - FERRO, NUMERO 120, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
62	10	UNIDADE	21772-7	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO
63	10	UNIDADE	40335-0	LIXAS - FERRO, NUMERO 280, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
64	10	UNIDADE	40332-6	LIXAS - D'AGUA, NUMERO 1200, PARA LIXAR FERRO, MADEIRA
65	20	LATA 20 L	160994-7	TINTA ESMALTE - SINTETICO
66	20	UNIDADE	232534-9	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4, COM ENCAIXE TIPO ROSCA
67	20	UNIDADE	220373-1	LUVA PVC SOLDADAVEL E COM ROSCA - DE 1 POLEGADA, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS
68	05	UNIDADE 3,600	266062-8	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICACAO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS
69	40	UNIDADE	190024-2	TOMADA - DE SOBREPOR, UNIVERSAL, MONOFASICA, EM TERMOPLASTICO
70	30	UNIDADE	258332-1	TOMADA - DO TIPO TOMADA SISTEMA X COM 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA UNIVERSAL, COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS
71	70	UNIDADE	25559-9	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORE
72	10	UNIDADE	377621-2	ESPELHO DE EMBUTIR - EM PVC, PARA CAIXA DE EMBUTIR, PARA TOMADA ELETRICA, NO FORMATO QUADRANGULAR, NAS DIMENSOES 3 X 3"
73	05	UNIDADE	185706-1	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2,10X90CM
74	05	UNIDADE	366438-4	PORTA DE MADEIRA - EM MASSARANDUBA, MEDINDO 0,80M X 2,10M
75	04	UNIDADE	370064-0	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M
76	05	UNIDADE	CÓDIGO:	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X 0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA
77	03	UNIDADE	227633-0	PORTA EM CHAPA DE AÇO - COM VENEZIANA, MEDINDO 0,80M X 2,10M, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇAS
78	05	UNIDADE	44842-7	ANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,00M X 1,50M X 0,14, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM DOBRADICAS, GUILHOTINA, GRADE
79	02	UNIDADE	90537-2	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA
80	10	UNIDADE	0005300	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDADAVEL 50 MM
81	10	UNIDADE	160568-2	REGISTRO DE PRESSAO - EM PVC SOLDADAVEL, DN 25 MM
82	10	UNIDADE	78380-3	REGISTRO DE GAVETA - DE FERRO, PARA SER UTILIZADO USO HIDRAULICO DE GAVETA BRUTO, NA BITOLA DE 25 MM, COM CONEXAO DO TIPO ROSCA

83	02	UNIDADE	131160-3	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO DE ALTA PRESSAO, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA TIRANTE DE LONA, CAPACIDADE PARA 17L
84	01	UNIDADE	233252-3	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO
85	02	ROLO 100	165511-6	LONA PLASTICA - EM PLASTICO, ROLO, PRETA, EM CONTECOES DE INFILTRACOES E SATURACAO DE AGUAS NASBARREIRAS, 100M X 8M X 0,20M
86	10	UNIDADE	163661-8	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVATORIO
Dotação Orçamentária a ser utilizada: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 339030000000 Cód. Reduzido: 0425 - Material de consumo Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Valor: R\$: 107.107,29				

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO		MATERIAL PERMANENTE		
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Canabrava do Norte é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, os materiais permanentes, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender o CRAS de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes deste estabelecimento. Com base na doutrina de Maçã Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades deste CRAS, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).		
ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	03	Código: UNIDADE (cód.: 1)	199866-8	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA
02	04	Código: UNIDADE (cód.: 1)	112867-1	ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1335 X 715 X 400)MM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, TIPO VERTICAL, COM 08 GAVETAS, PARA FICHAS 4" X 6", CONTENDO: FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES DE ACO, E PORTA-ETIQUETAS, SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTE ESPES-SURAS:, CAIXA E GAVETAS DE NO MINIMO 0,79 MM E ESTRUTURA DE NO MINIMO 1,27 MM, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, E APOS 2 DEMAOS DE TINTA SINTETICA, NA COR VERDE OLIVA, ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR, O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO
03	06	Código: UNIDADE (cód.: 1)	258074-8	CADEIRA - ALTA TIPO CAIXA PARA RECEPCAO, ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO COM ES-PESSURA DE 40MM, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXIVEL COM DENSIDADE APROXIMADAS DE 45 A 55 KGF CM² REVESTIDO COM TECIDO POLIESTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXIVEL, SEM BRACO, PES COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS EM BORRACHA, NA COR AZUL ES-CURO, COM GARANTIA DE 1 ANO
04	04	Código: UNIDADE (cód.: 1)	155398-4	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM CADEIRA GIRATORIA, ES-TRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR SAE 20X30X1,9MM., REVESTIDOS EM REVESTIDO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA C/RETARDANTE A CHAMAS E TEXTURA ANTI-CHAMAS, NA COR VARIADA, ACA-BAMENTO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO S/COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 70MM DE ESPESSURA,, APRESENTANDO DENSIDADE DE DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, C/CONCHA INTERNA DEBORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO,, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM REGULAVEL DE ALTURA VERTICAL ATRAVES DE BOTAO DE ACIONAMENTO C/SUORTE METALICO DE FIXACAO, E REGULA-GEM BASE GIRATORIA, COM 05 HASTES DE ACO TUBULAR SAE25X25X1,50,, REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, TUBO CENTRAL C/MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA EBUCHA TELESCOPICA DE ACA-BAMENTO EM POLIPROPILENO, TUBO CENTRAL EM ESTRUTURA EM ACO, COM ESPESSURA DE ACO, SISTEMA RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6 C/CARGA DE POLIPROPILENO C/EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE, BASE EM ROLAMENTO DE ACO, FORMADA POR GIRATORIA, COM 05 HAS-TES, LARG.0,58M X PROF. 0,53MXALT.ASSENTO 0,44/54MXALT. ENC. 0,80/0,90M., ACABAMENTO EM PO-LIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA AIMPACTOS E RECICLAVEL,, PINTURA EM EPOXI, NA COR VARIA-DA, COM GARANTIA DE 1 ANO, ,,
05	03	Código: UNIDADE (cód.: 1)	256757-1	CADEIRA - GIRATORIA, PARA ESCRITORIO, RODIZIO COM ROLDANAS DUPLAS FIXADAS ATRAVES DE EI-XO HORIZONTAL PRODUZIDO EM ACO ABNT 12L14, COM DIAMETRO DE 8MM, CONECTADOS A BASE ATRAVES DE EIXO VERTICAL PRODUZIDO EM ACO ABNT12L14, ZINCADO NATURAL, COM DIAMETRO DE 11MM, COM ANEL DE PRESSAO E BUCHA DE ACO, SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTU-RA EM MADEIRA COM ALMOFADAS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, BORDA FRONTAL DO AS-SENTO ARREDONDADA, PERFIL DE PROTECAO EM PVC NAS BORDAS, CONTRA-ENCOSTO COM CAPA DE PROTECAO EM POLIPROPILENO, LIGACAO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO POR BRACOS EM ACO ABNT 1010/1020, COM ESPESSURA DE 2MM, COM REFORCOS INTERNOS DE ACO E FIXACAO DO EN-COSTO POR COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA, FLEXIVEIS REFORCADA COM DOBRADICA METALI-CAS, MEDIDAS: ALTURA DA BASE AO ENCOSTO DE 75-85CM, ALTURA DA BASE AO ASSENTO DE 40-50CM, LARGURA DO ASSENTO DE 43CM, PROFUNDIDADE DE 55CM, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MILIMETRICO PRO DISPOSITIVO PNEUMATICO, BASE GIRATORIA COM 05 PAS EM CHAPAS DE ACO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,9MM ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDA-DAS AO TUBO CENTRAL, COM PERFIL PROTETOR EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR DAS PAS, BLINDAGEM EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DA BASE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO DE FOSFATIZACAO POR IMERSAO E PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, TUBO CENTRAL ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ACO, MOLA AMORTECEDORA, BUCHA DE POLIACE-TAL, ESTOFAMENTO EM TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOL-DADAS ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 54 E 52 KG/M³ RESPECTIVAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT-NBR.
06	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00021557	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) PROCESSADOR NO MINIMO DUAL CORE 3GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, DDR3, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; MONITOR 19" MOUSE USB, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); E PACOTE OFFICE 2016; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM
07	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	00014447	MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700).
08	02	Código: UNIDADE (cód.: 1)	183175-5	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR ATLHON 64 3000 OU SIMILAR, DE 400 MHZ, ME-MORIA RAM DDR, DE 512 MB, CACHE L1 DE 256 E L2 256, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE, COM 1 HD, DE 80 GB 7200RPM, PADRAO IDE, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO VGA, DE 64 MB, UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL DE 1.44, TE-CLADO PADRAO PS2 ABNT2, COM DRIVE DE GRAVADOR DE CD, RESOLUCAO GRAFICA DE 1024 X 768 DPI, MOUSE PS2 COM SCROLLER, GABINETE TORRE ATX 400W, EMBALAGEM COM PROTECAO APRO-PRIADA, ..., GARANTIA 24 MESES, COM CABOS, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC.

09	01	Código: UNIDADE (cód.: 1)	338124-2	PAINEL - PAINEL DE PAREDE PARA TV, EM MDF, LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, PRETO BRILHO, MEDINDO 1900MM DE LARGURA X 2300MM DE ALTURA X 18MM ESPESSURA
10	02	UNIDADE (cód.: 1)	196427-5	ENCADERNADORA - MEDINDO 38 X 40, TIPO MANUAL, CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS A CADA CICLO, PERFURAÇÃO PARA PAPEL
11	02	UNIDADE (cód.: 1)	00013425	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA 4.0 POLEGADAS, 8GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO QUAD CORE, COM VELOCIDADE MINIMA 1.2 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 480 X 800 (WVGA), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID: CAPACIDADE PADRAO DA BATERIA DE NO MINIMO 1500MAH, BLUETOOTH V4.0, CONEXOES 2G GSM, 3G WCDMA, MULTI CHIP, SUPORTE AO CARTAO DE MEMORIA MICRO SD ATE 128 GB, WI-FI 802.11 B/G/N 2.4GHZ, RESOLUCAO MINIMA CAMERA TRASEIRA 5.0 MP, RESOLUCAO MINIMA DA CAMERA FRONTAL CMOS VGA.
12	02	UNIDADE (cód.: 1)	00013426	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA 5.0 POLEGADAS, 32GB MEMORIA INTERNA, TECNOLOGIA 3G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO QUAD CORE COM VELOCIDADE MINIMA 1.4 GHZ, RESOLUCAO MINIMA DA TELA PRINCIPAL 720 X 1280 (HD), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID: CAPACIDADE PADRAO DA BATERIA DE NO MINIMO 2400MAH, BLUETOOTH V4.2, CONEXOES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, DUAL SIM, SUPORTE AO CARTAO DE MEMORIA MICRO SD ATE 256GB, WI-FI 802.11 B/G/N 2.4GHZ, RESOLUCAO MINIMA CAMERA TRASEIRA 13.0 MP, RESOLUCAO MINIMA DA CAMERA FRONTAL 5.0 MP, COM NO MINIMO LUZ DE FLASH NA CAMERA TRASEIRA.
13	03	UNIDADE (cód.: 1)	0008139	NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I7 7500U 2.7 GHZ 16GB - 4MB/1TB HD LED 15.6 FULL HD WINDOWS 10 EXPERT X41 PRETO, PLACA DE VIDEO DEDICADA 2GB - GE-FORCE 920MX, USB 2.0 USB 3.0 HDMI ETHERNET (RJ - 45) AUDIO
14	03	UNIDADE (cód.: 1)	61996-5	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 5 DEGRAUS, DE ABRIR
Dotação Orçamentária a ser utilizada:			Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj. Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Social Básica Elemento de despesa: 4490520000 Cód. Reduzido: 428 - Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de recurso: 0.1.29.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Valor: R\$: 2.000,00	

ADMINISTRAÇÃO
CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 657/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 ANEXO III

01	QUILOGRAMA (cód.: 3)	500,00	16460-7	Salsicha - Viena, composta de carne bovina e toucinho, fresca c/condimentos tritutados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade.
02	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1.000,00	192019-7	Carne bovina - tipo paleta, em cubos, sem osso, congelada, e no Maximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, embalada em saco plástico, transparente, atóxico, pesando entre 1 a 5 kg, inspecionada pelo sif.
03	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1.000	16628-6	Carne bovina - tipo músculo, peça inteira, resfriada, e no Maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 2 e 5kgs.
04	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.500,00	132199-4	Carne bovina - tipo coxão mole, tiras limpas de 8 cm, resfriada, e no Maximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 5kgs.
05	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.500,00	305791-7	Carne bovina salgada - tipo charque, produto preparado com carne bovina injetado com salmoura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado.
06	QUILOGRAMA (cód.: 3)	100,00	254481-4	Lingüiça - defumada, toscana, preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em saco de polietileno.
07	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1.800 kg	409072-1	Lingüiça - cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, acondicionada em saco de polietileno, inspecionada pelo sif ou sie.
08	QUILOGRAMA (cód.: 3)	2.500	3873-3	Frango semi-processado - em peça, congelado, peito com osso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.
09	QUILOGRAMA (cód.: 3)	1.800	00018982	Lingüiça - tipo toscana, congelada, preparada com carne suína, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico.
OBJETO		Material de Consumo Produto de Limpeza Proj. Atividade – 2028 – Manutenção da Coordenação da Assist Técnica e Pedagógica. Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0065 – Material de Consumo. Fonte de recurso –		
01	FRASCO 1 LITRO (cód.: 028)	250 un	49111-0	Água sanitária - solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2%PP a 2,5%pp.
02	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	50 un	0007833	Álcool ácido - solução 1%, frasco 1000 ml.
03	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	250 un	148573-3	Álcool etílico - com teor alcoólico entre 96- hidratado, embalado em gel c/500 ml.
04	LITRO (cód.: 37)	50 lt	359547-1	Amaciante - principio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2% mínimo, teor de ativos catiônico básico: 1,8% mínimo, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica, e as suas condições deverão estar de acordo com a resolução MS 1/78.
05	FARDO 48 ROLO (cód.: 1192)	50 Fd	166532-4	Papel higiênico - composto de papel higiênico, textura macia, na cor branca, com folha simples, medindo 8 x 800, e fornecido em fardo com oito rolo, ,,
06	UNIDADE (cód.: 1)	10un	0002546	Bacia - em plástico resistente, com capacidade para 90 litros, cores diversas
07	UNIDADE (cód.: 1)	10 un	0008007	Bacias - bacia - em plástico resistente, com capacidade para 35 litros, cores diversas.
08	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	60 lt	196538-7	Bactericida desinfetante - radnaq, composto de desinfetante bactericida, viricida, fungicida e esporicida, para germes, embalado em frasco 290 ml.
09	UNIDADE (cód.: 1)	20 un	290126-9	Baldes - em plástico, com capacidade de 17 litros.
10	UNIDADE (cód.: 1)	20 un	175694-0	Balde - de polietileno, plástico de alta densidade, com capacidade de 12 litros, com alça em aço galvanizado, cor preto
11	LITRO (cód.: 37)	120 lt	160226-8	Cera líquida para piso - principio ativo líquida com emulsão de ceras, composição básica com emulsificante### formol###, coadjuvante, hidróxido de amônia, plastificante### perfume e água,, teor não voláteis mínimo 3,5% na concentrada, na cor incolor, acondicionado em com 900ml, produto com registro no ,,

12	UNIDADE (cód.: 1)	30 un	381973-6	Coador - coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande.
13	UNIDADE (cód.: 1)	300 un	74912-5	Colher - de polietileno, para manipulação de refeições, sem decoração, tamanho grande.
14	UNIDADE (cód.: 1)	300 un	225291-0	Colher - inox, para sopa, cabo em inox, acondicionada em forma adequada.
15	KIT (cód.: 1138)	600 kit	00012005	Kit para merenda escolar - kit para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: 1 (um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) cumбуca; 1 (uma) colher; em polipropileno, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável (cumbuca e prato), resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, prato: altura: 33,6mm espessura: 2 mm largura da aba 12mm diâmetro da boca 196mm diâmetro da base 127mm capacidade de 600ml, cumbuca: altura: 52mm espessura 2,5mm diâmetro da boca 111mm capacidade 350ml, caneca: altura 87mm espessura 2,5mm largura da alca 1,5cm diâmetro da boca 78mm capacidade 300ml, colher: comprimento 197mm (cabo+concha) capacidade 10ml, na cor azul royal
16	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	40 pc	369811-4	Copo descartável - copo descartável de poliestireno, para líquidos, capacidade 50 ml, acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a nbr 14865:2012.
17	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	40 pc	181372-2	Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem com 100 copos.
18	GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)	300 un	171100-8	Desinfetante - categoria básica restrita desinfetante e alvejante, produto líquido eficiente na desinfecção e remoção de manchas, princípio ativo 8% a 10% de hipoclorito de sódio, estabilizantes e água, composição básica densidade 25° 1,16 a 1,21, corante ph sol. Aquosa 1%, 11,0 a 12,5, composição aromática neutra, acondicionado em bombonas, ministério da saúde.
19	LITRO (cód.: 37)	700 un	0006373	Detergente complexo para higienização e limpeza - detergente amoniacado para limpeza pesada. Alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para limpeza pesada de pisos e outras superfícies laváveis. Pode ser utilizado para remoção de ceras emulsionadas. 5 litros. Água, soda caustica, ácido sulfônico, amônia, renex, brancol, corante.
20	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	400 un	160877-0	Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido concentrado, com glicerina, com tensoativos aniônicos, anfóteros, coadjuvantes, composição básica preservantes, sequestrantes, espessantes, controlador de ph, branqueador óptico, corantes, fragrância, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias a e veiculo, teor de ativos componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, com tensoativos biodegradáveis, composição aromática neutra, acondicionado em tubo de plástico com 500 ml, tampa dosadora, reg. MS 3.00.589-1.
21	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	700 un	425536-4	Detergente líquido - princípio ativo detergente neutro alcalinizante, composição básica a base de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias com agentes conservantes, teor de ativos espessante e veiculo, composição aromática aroma suave, acondicionado em embalagem de 500ml, princípio ativo detergente neutro alcalinizante.
22	UNIDADE (cód.: 1)	20 un	260647-0	Escova para roupa - de polietileno, na cor azul.
23	PACOTE 4 UNIDADE (cód.: 1065)	150 pc	182109-1	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular, poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela.
24	PACOTE 8 UNIDADE (cód.: 191)	150 pc	148751-5	Esponja para limpeza - tipo simples c/08 unidades, medindo 110x90x26mm, com formato retangular, aço carbono, na cor grafite. (Bom bril)
25	LITRO (cód.: 37)	120 un	0002017	Essência aromatizante de ambientes, concentrada, possui fragrância especial de longa duração.
26	UNIDADE (cód.: 1)	40 un	294753-6	Filme transparente - filme transparente em PVC, com 60 cm, com 1.000 - metros, apresentação em rolo ou bobina.
27	UNIDADE (cód.: 1)	100 un	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.
28	UNIDADE (cód.: 1)	08 un	177294-5	Garrafa - térmica revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca e ALCA, 1 litro.
29	PACOTE 50 UNIDADE (cód.: 210)	10 pc	407841-1	Guardanapo - de papel, 100% celulose, medindo 220 x 200 mm.
30	UNIDADE (cód.: 1)	08 un	29433-0	Lima - de aço temperado, 6", redonda
31	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	150 un	0001723	Limpa alumínio - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.
32	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	70 un	234756-3	Limpa vidro - princípio ativo composição mínima: álcool 92 gl, composição básica butilglicol, corante, água, com validade até 12 meses, cor na cor azul, acondicionado em Bombona plástica com 5 litros, com informações sobre químico responsável, autorização da ANVISA / ministério da saúde, lote e data de fabricação, tampa rosca-da.
33	FRASCO 500 MILILITRO (cód.: 120)	500 un	325439-9	Limpador multiuso doméstico - líquido concentrado, composto de: nonil fenol etoxilado, butilglicol, álcool etílico, formoldeído, aromatizante, corante e água, embalagem contendo 500 ml e em seu rótulo dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico, e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde ou ANVISA.
34	PAR (cód.: 1111)	200 un	162601-9	Luva de proteção - de borracha, cano longo, tamanhos diversos.
35	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	06 pc	304304-5	Luva plástica - tipo multiuso, estéril, descartável, tamanho 8.
36	UNIDADE (cód.: 1)	200 un	260931-2	Mascara facial - em TNT, descartável, anatômico, sem rebarbas com pregas e tiras laterais, pequena.
37	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	05 pc	184512-8	Palito - de madeira, para churrasco, formato redondo com 20 cm.
38	UNIDADE (cód.: 1)	70 un	0001195	Pano de copa e cozinha - de algodão alvejado, medindo 70 x 45, sem estampa, com acabamento em overlock, para copa e cozinha.
39	UNIDADE (cód.: 1)	120 un	0007005	Pano de limpeza - pano de chão - de saco alvejado, 100% algodão, tamanho mínimo (70x52 centímetros) e 130 gramas.
40	UNIDADE (cód.: 1)	70 un	0006710	Pano de limpeza - tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45 cm.
41	BOBINA 50 METRO (cód.: 35)	50	315125-5	Papel toalha - em bobina, gofrado, 100% celulose virgem, medindo até 20cmx200m isento de impureza, de alta qualidade, na cor branca.
42	CARTELA 2 UNIDADE (cód.: 627)	30 un	155642-8	Pilha - tipo alcalina palito, na voltagem de 1,5v, no tamanho pequena, embalado em cartela com 2 unidades.

43	CARTELA 4 UNIDADE (cód.: 352)	20 un	18674-0	Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 4 unidades.
44	UNIDADE (cód.: 1)	10 un	222523-9	Rastelo - em ferro, com tamanho com 14 dentes, com cabo de madeira.
45	UNIDADE (cód.: 1)	50 un	0001818	Rastelo - em plástico, com tamanho médio;
46	UNIDADE (cód.: 1)	150 um	148678-0	Recipiente para lixo - de plástico, no formato cilíndrico telado, com capacidade de 20 litros, medindo 24,5 x 27,5cm, s/tampa, s/pedal, cesto, variada.
47	UNIDADE (cód.: 1)	100 un	150797-4	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 50 cm, base de borracha, com uma lamina de borracha.
48	UNIDADE (cód.: 1)	100 un	0007013	Rodo (puxa e seca) - rodo de alumínio reforçado, 80 cm, cabo em alumínio com 1,50 ou 1,30 m.
49	CAIXA 1 QUILO (cód.: 413)	120	184543-8	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tensoativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, acondicionado caixa com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó.
50	PACOTE 5 UNIDADE (cód.: 260)	60 pc	280249-0	Sabão em barra - (tablete) composição básica sal inorgânico, coadjuvantes, emolientes, pigmentos, glicerina, água, e outras substancias químicas permitidas, pesando 200g, neutro, na cor amarela, plástica, produto com notificação / registro na ANVISA.
51	EMBALAGEM 90 GRAMA (cód.: 2288)	200	0004129	Sabonete - em barra, com proteção antibacteriana prolongada, fragrâncias diversas.
52	PACOTE 5 UNIDADE (cód.: 260)	150 pc	129263-3	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0, 08 mm), na cor preta, pesando 5kgs.
53	PACOTE 20 UNIDADE (cód.: 211)	150 pc	130548-4	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (larg.39 cmxalt. Cmxesp. 0,05 mm), na cor preta, pesando 850 gramas, NBA 9190, NBR 9191.
54	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	150 pc	130851-3	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cmxalt. 62cmxesp. 0,06mm), na cor preta, pesando 2,5kgs, nbr 9190, NBR 9191.
55	PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066)	150 pc	138279-9	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo (63cmx0, 08 mm), na cor preta, pesando 3 kgs, NBR 9190, NBR 9191.
56	QUILOGRAMA (cód.: 3)	150 pc	256230-8	Saco plástico p/embalagem - em polipropileno, para embalar medicamentos, com capacidade para 2 kg, transparente.
57	UNIDADE (cód.: 1)	0 8	0007023	Tabua para manipulação - tabua para corte de polietileno, branca com 400 milímetros x 500 milímetros x 15 milímetros.
58	UNIDADE (cód.: 1)	100	191284-4	Toalha de rosto - medindo (0,45 x 0,85)cm, na cor azul escuro, 100% algodao_500gr/m- felpuda.
59	EMBALAGEM 12 UNIDADE (cód.: 1587)	40 un	190821-9	Vassoura - de palha, cabo de, ou seja, sem cabo, medida da base inexistente com base de, ou seja, sem tipo de base.
60	UNIDADE (cód.: 1)	40 un	150124-0	Vassoura - de piaçava (vassourao), cabo de madeira revestido em plástico, medida da base 30 cm, com base de madeira.
61	UNIDADE (cód.: 1)	100 un	150127-5	Vassoura - de pelo cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal
62	UNIDADE (cód.: 1)	20 un	194554-8	Avental - em borracha, tamanhos diversos, com mangas
63	UNIDADE (cód.: 1)	10 un	174394-5	Avental - em napa, diversos tamanhos, sem manga
64	CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	4 cx	80009-0	Touca - nylon, p, m, g, gg, eg, padrão, serviço de copa
65	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	100 un	113877-4	Limpador de piso - em liquido, composto de acido, emulsificante e umectantes, para sujidades pesadas, acondicionado em bomba. Referência: limpa pedras start pedrex 2 litros
66	UNIDADE (cód.: 1)	50 un	0002019	Pano de limpeza - do tipo pano para chão de uso diário, medindo 58x88cm
67	PAR (cód.: 1111)	20 par	299347-3	Bota - bota de borracha, resistente, na cor branca, solado antiderrapante, cano médio, impermeável, palmilha anatômica, tamanhos diversos
68	UNIDADE (cód.: 1)	20 un	23959-3	Faca - de inox, tamanho médio
69	UNIDADE (cód.: 1)	03 un	187984-7	Panelas - em alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 41 litros
70	UNIDADE (cód.: 1)	01 un	25953-5	Panelas - de alumínio, tipo panelão, com capacidade para 60 l, modelo com cabo
71	UNIDADE (cód.: 1)	03 un	104853-8	Panelas - de alumínio, de pressão, para 7,5 litros, com cabo
72	UNIDADE (cód.: 1)	03 un	181447-8	Panelas - alumínio, de pressão, com capacidade para 05 litros, com cabo
73	UNIDADE (cód.: 1)	08 un	104843-0	Concha - em alumínio, com cabo longo de madeira e concha com 10cm de diâmetro, para ser utilizada na copa
74	UNIDADE (cód.: 1)	08 un	85863-3	Concha - de alumínio, medindo 50cm cabo/20cm diam.
75	UNIDADE (cód.: 1)	04 un	240565-2	Concha - em alumínio nº 12, medindo (diâmetro 12cm, cabo 43,0 cm, capacidade 300 ml)
OBJETO		Material de Consumo: Produto de Gás de Cozinha Proj. Atividade -2028 – Manutenção da Coorden da Assist Técnica e Pedagógica Elemento de despesa – 339030 Cód. Reduzido 0065– Material de Consumo. Fonte:		
01	BOTIJAO 13 QUILO (cód.: 178)	60	11881-8	Gás liquefeito de petróleo - para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado liquido.

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N. 661/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.****DECRETO N. 661/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE A JORNADA LABORAL DOS SERVIDORES, FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, REGULAMENTA O SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete ao chefe do Poder Executivo regulamentar a forma de execução dos serviços públicos e o atendimento dos municípios;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no caput do art. 37º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Nacional nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar e dar amplitude no atendimento à população e ao contribuinte, buscando maior eficiência na arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o intuito de possibilitar ao cidadão maior acesso às atividades e serviços da Administração Pública de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de otimização dos serviços públicos, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o servidor público, excetuando-se o Magistério, está sujeito a uma jornada legal de trabalho de até quarenta (40) horas semanais, atendidas as normas legais e constitucionais,

DECRETA:**Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o horário de expediente, a jornada laboral dos servidores, a forma de atendimento, além de regulamentar o sis-

tema de gestão eletrônica de frequência e reger as compensações de horários dos servidores.

Parágrafo único. Este Decreto se aplica além da Administração Direta aos entes da Administração Indireta do Município, no que lhes for aplicável, observada a respectiva autonomia administrativa.

Capítulo II DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 2º. O horário de expediente ordinário da Prefeitura, em especial do Centro Administrativo, terá seu início às 07:30h, encerrando-se às 17:30h.

Parágrafo único. No expediente ordinário, o horário das 07:30h às 09:00h, e das 16:30h às 17:30h será para expediente interno.

Art. 3º. Excetuam-se dos horários ordinários os serviços ou atividades essenciais, assim considerados aqueles exercidos em atividades externas referentes às obras e serviços urbanos indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, os de saúde, de assistência social, de cultura, de esporte e lazer, de recolhimento de lixo, os ligados às atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, biblioteca, aqueles vinculados à Guarda Municipal, tais como:

- I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
- II - captação, tratamento e abastecimento de água;
- III - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- IV - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;
- V - segurança dos próprios municipais;
- VI - transporte e uso de veículos oficiais;
- VII - funerários;
- VIII - fiscalização;
- IX - cumprimento de decisões judiciais;
- X - distribuição de medicamentos;
- XI - transporte escolar;
- XII - fiscalização de trânsito;
- XIII - vigilância sanitária e de saúde;
- XIV - Escolas Municipais, que acompanhará o calendário letivo escolar.

§1º. Os horários dos serviços ou atividades essenciais serão realizados conforme a organização da Secretaria, órgão ou ente a que se vinculam.

§2º. Compete aos respectivos Secretários Municipais, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais dispostos no parágrafo anterior e afetos à sua área de competência.

Capítulo III DA JORNADA LABORAL**Seção I Da Jornada de Trabalho Padrão**

Art. 4º. A jornada laboral dos Servidores que desenvolvem atividades administrativas, com carga horária legal de 40 (quarenta) horas semanais, ocorrerá de segunda a sexta-feira, correspondendo a oito horas diárias, cumprida em dois turnos, sendo das 7:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h com 2:00h (duas) horas de intervalo, para repouso e alimentação do servidor, respeitados os termos do art. 2º.

§1º. O horário descrito no “caput” deste artigo aplica-se aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, desde que não exerçam cargo em comissão ou função gratificada;

§ 2º. Os servidores que exercem cargos em comissão, os servidores efetivos que tenham esta comissão ou função gratificada incorporada, cumprirão expedientes em dois turnos de serviço de quatro horas cada, no período das 7:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, salvo horário diverso, definido pela a sua chefia imediata.

§ 3º. O estagiário com 4h/diária iniciará o seu expediente quando matutino às 07:30h e o encerrará às 11:30h e o expediente quando vespertino iniciará às 13:30h e o encerrará às 16:30h.

§ 4º. O estagiário com 6h/diária iniciará o seu expediente quando matutino às 07:30h e o encerrará às 13:30h e o expediente quando vespertino iniciará às 13:00h e o encerrará às 18:00h.

§ 5º. Na necessidade estrita do serviço, devidamente justificada, o servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo poderá ser convocado, pelo titular do órgão ou entidade da Administração, a cumprir a sua jornada de seis horas de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido em horário diferenciado.

§ 6º. Aqueles Servidores Públicos que estiverem sujeitos à jornada legal diferenciada, especificada na Lei de criação do cargo, cumprirão suas cargas horárias nos limites legais respectivos, aplicando-se, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo;

§ 7º. Aqueles Servidores Públicos enquadrados no art. 3º, que não desenvolvam atividades preponderantemente administrativas, cumprirão sua jornada legal de acordo com os horários de expediente respectivos;

§ 8º. Fica vedada jornada em regime de turno único de seis horas diárias, salvo no caso do § 4º, deste artigo ou quando, em situações excepcionais, e depois de demonstrado o efetivo e exclusivo interesse público, restar deferido pedido do Secretário do órgão de lotação do servidor para hipóteses específicas e individuais, sempre em caráter precário e temporário;

§ 9º. No horário de expediente não é permitida a realização, por servidor ou estagiário, de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor;

§ 10º. Será concedido, durante o expediente, o tempo de 10 (dez) minutos por turno, para lanche, cabendo às chefias imediatas o escalonamento dos seus servidores, de forma a evitar o esvaziamento do respectivo setor de trabalho;

§ 11º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelas chefias imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em horários diversos dos fixados neste Decreto, mediante anuência do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, com autorização final e expressa do Gabinete do Prefeito;

§ 12º. As regras previstas no *caput* deste artigo não se aplicam aos servidores submetidos ao regime de plantão e às demais situações em que houver prejuízo ao atendimento direto ao cidadão ou ao desenvolvimento das demais atividades do órgão da Administração Direta, da Autarquia e da Agência Reguladora;

§ 13º. Os servidores sujeitos ao regime de plantão deverão cumprir suas jornadas de trabalho de acordo com as escalas fixadas pela autoridade competente no âmbito de cada órgão da Administração Direta e Indireta e respeitados os horários de funcionamento de cada unidade.

Seção II Da Jornada de Trabalho Excedente

Art. 5º. Caracteriza-se como jornada de trabalho excedente o serviço prestado pelo Servidor Público efetivo além da jornada legal estabelecida para o respectivo cargo.

§ 1º. A jornada de trabalho excedente poderá ser compensada ou remunerada como extraordinária, a depender do regime previamente estabelecido.

§ 2º. A escolha por um dos regimes excluirá necessariamente o outro.

§ 3º. Aqueles Servidores Públicos sujeitos a função de confiança ou a adicional de dedicação plena, poderão ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, sem caracterização de jornada excedente.

§ 4º. A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos Servidores Públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o Servidor.

§ 5º. Não será considerado como excedente, o trabalho eventualmente realizado aos sábados, domingos e/ou feriados, por Servidores sujeitos ao disposto no § 2º do art. 4º.

Art. 6º. O regime de jornada extraordinária consiste na ampliação da jornada de trabalho diária do servidor público municipal, até o limite de 2 (duas) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas mensais, com a correspondente percepção de adicional pelas horas excedentes.

Parágrafo único. Mediante a expressa determinação e justificativa do Secretário Municipal competente, previamente acolhida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os membros da Guarda Municipal e os servidores públicos municipais que exerçam serviço público de caráter essencial, poderão desempenhar jornada extraordinária de até 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 7º. O regime de pagamento de horas extraordinárias deverá observar os seguintes critérios: I - autorização prévia e formal da autoridade superior imediata do órgão de lotação do Servidor que prestará os serviços, em razão de necessidade excepcional devidamente justificada de prestação do serviço;

II - observância do limite diário e mensal, inclusive para os servidores que possuem duplo vínculo, para todos os casos;

III - registro do horário excedente, nos termos deste Decreto, para todos os casos.

Art. 8º. O regime da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal, até o limite de 2 (duas) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com a correspondente compensação das respectivas horas em outros dias, desde que observada a jornada mensal máxima.

§ 1º. As compensações de horas excedentes deverão ocorrer em até 06 (seis) meses da data em que foram realizadas, cabendo à autoridade superior imediata a programação da respectiva compensação, de forma a esgotar as horas excedentes existentes, sob pena perda das horas excedentes. **§ 2º.** Em caso de redução ou supressão de jornada não compensada dentro do período estabelecido no parágrafo anterior, acarretará o desconto compulsório em folha de pagamento, salvo situações previamente justificadas pela autoridade superior imediata.

Art. 9º. O regime de compensação das horas excedentes deverá observar os seguintes critérios: I - autorização formal da autoridade superior imediata do órgão de lotação do Servidor que prestará os serviços;

II - observância do limite máximo diário e mensal, inclusive para os Servidores que possuem duplo vínculo, para todos os casos;

III - registro do horário excedente, nos termos deste Decreto, para todos os casos.

Capítulo IV

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 10º. O controle de frequência dos servidores da Administração Direta, das Autarquias e

das Fundações será realizado por meio de sistema de gestão eletrônica de frequência e/ou folha de preenchimento manual.

§ 1º. Em regra, a modalidade da gestão eletrônica de frequência será na forma de biometria;

§ 2º. Poderão ser instituídas, a requerimento e mediante justificativa dos órgãos municipais interessados, novas formas de gestão eletrônica de frequência diferentes da biométrica e/ou formas de controles manuais, após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Administração;

§ 3º. Excetuando os agentes políticos titulares das pastas, o chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, o Coordenador de Turismo e Cultura, o Coordenador de Esporte e Lazer, o Gerente de Comunicação, o ASPLAN lotado no gabinete do Prefeito Municipal, o Tesoureiro, o Procurador Jurídico

e Assessoria Jurídica Municipal e a Contadora Municipal, todos os demais servidores municipais, bem como outros que a qualquer título prestem serviços na Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, qualquer que seja o regime de trabalho a que estejam submetidos, para o fim de apuração de suas efetividades, deverão registrar a frequência no início e no final do expediente, nos dois turnos de serviço;

§ 4º. Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, estes, só serão reconhecidos, mediante a confirmação do defeito ou falha atestada pela equipe de TI da Prefeitura Municipal e pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência será realizado por meio de registro idôneo, que poderá ser numa folha, com preenchimento manual, desde que conste horário de chegada e saída, nos dois turnos de trabalho, conforme orientações da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

§ 5º. O registro de ponto será feito, obrigatoriamente, pelo próprio servidor, não podendo, sob qualquer hipótese, ser delegado a outra pessoa, sob pena de responsabilidade;

§ 6º. O afastamento injustificado implicará na perda integral do vencimento diário.

§ 7º. A ausência de registro no sistema eletrônico de frequência, cuja falta não tenha sido justificada ou ocasionada por problemas no sistema, implicará em desconto por turno ou dia correspondente.

Art. 11º. Os servidores deverão registrar as entradas e saídas diariamente e a cada turno.

I – O horário de entrada ou saída poderá variar em até 30 (trinta) minutos por dia, em relação aos horários de expediente estabelecidos neste Decreto, devendo ser compensado até o final do dia no qual ocorrer o atraso, observado o limite máximo de 02 (duas) ocorrências por mês;

II – A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerada serviço extraordinário quando previamente autorizada por quem de direito;

III – O intervalo para refeição não poderá ser inferior à uma hora, caso em que fica vedado o registro de ponto, nem superior a duas horas, sendo computado o devido atraso na frequência;

IV – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará no desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela Chefia Imediata, até o prazo definido no inciso VI deste artigo;

V – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste Decreto.

VI – Até o segundo dia útil de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor com envio das informações à folha de pagamentos.

Art. 12º. Haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos nos registros de entrada e saída.

Parágrafo único. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referida no “caput” deste artigo serão descontados da remuneração do dia, proporcional ou integralmente, na forma da legislação em vigor, salvo se a compensação for autorizada pela chefia imediata nos termos previstos no Capítulo V deste decreto.

Art. 13º. Poderá ser autorizada, pela chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro de ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, para sindicâncias, reuniões, atividades de formação, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviço externo esporádico.

Capítulo V

DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14º. O servidor poderá compensar, a critério da chefia imediata, as entradas em atraso e

saídas antecipadas, até o décimo quinto dia do mês subsequente, observados os seguintes limites:

I - por dia: 10% (dez por cento) de sua jornada semanal de trabalho;

II - por semana: 30% (trinta por cento) de sua jornada semanal de trabalho.

§ 1º. A compensação não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão;

§ 2º. Permitida e efetivada a compensação, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o tempo compensado para todos os efeitos legais;

§ 3º. As horas de trabalho ou a realização de qualquer atividade sem a devida autorização da chefia não serão computadas para qualquer efeito;

§ 4º. Os limites fixados no “caput” deste artigo não se aplicam às regras estabelecidas nos decretos específicos de declaração de pontos facultativos e de recessos compensados;

§ 5º. As entradas em atraso ou saídas antecipadas, ocorridas nos dez dias que antecederem o início das férias, licenças ou afastamentos, poderão ser compensadas até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do retorno do servidor.

Art. 15º. É vedada a constituição de saldo positivo de horas para fins de compensação.

Parágrafo único. As horas excedentes verificadas em virtude da permanência do servidor para além de sua jornada diária de trabalho não poderão ser consideradas como suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário, salvo quando decorrentes de convocações na forma da Lei.

Art. 16º. A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 17º. Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.

Art. 18º. Para o pagamento ou compensação dos serviços prestados extraordinariamente serão observados os seguintes critérios:

I - necessidade, devidamente justificadas, da prestação do serviço;

II - observância do limite máximo de 44h (quarenta e quatro) horas extraordinárias mensais, inclusive para os servidores que possuem duplo vínculo;

III - registro do horário de prestação dos serviços extraordinários, nos termos deste Decreto;

IV - autorização prévia e formal do Secretário Municipal ou Gerente/Coordenador/Diretor do órgão de lotação do servidor que prestará os serviços, quando se tratar de compensação de horas; e

V - autorização formal do Secretário do órgão de lotação do servidor que prestará os serviços, quando se tratar de pagamento de horas extras.

Art. 19º. Poderão ser armazenadas, no máximo, 44h (quarenta e quatro) horas extras mensais, cumulativas para fins de compensação de horário, desde que formal e previamente autorizadas nos termos deste Decreto.

§ 1º. As compensações de horas extras deverão ocorrer em até 06 (seis) meses da data em que foram realizadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 01 (um) ano, cabendo à chefia imediata a programação da compensação, sem gerar horário extraordinário para manter as atribuições do servidor que se ausentar por motivo de compensação;

§ 2º. A compensação de dias trabalhados à disposição da justiça eleitoral deverá ser feita, preferencialmente, de imediato ou no máximo em até 01 (um) ano, atendendo a conveniência do setor e com prévia autorização da chefia imediata;

§ 3º. É vedado o pagamento de horas extras entre a 6ª e a 8ª hora trabalhada, quando em regime de turno único.

Art. 20º. Nos dias de compensação, o registro do ponto eletrônico dar-se-á no início e no término da jornada de trabalho.

Parágrafo único. A atividade não compensada, consoante previsto neste Decreto, acarretará no desconto compulsório em folha de pagamento, salvo situações previamente justificadas pelo titular da respectiva Secretaria ou órgão.

Capítulo VI DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Art. 21º. O calendário de feriados e pontos facultativos municipais, para o exercício de 2019, foi estipulado pelo Decreto n. 651/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração divulgar o calendário de feriados municipais para o ano subsequente, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22º. Poderá a Secretaria de Administração, conforme for o calendário de feriados, estipular suspensões de expediente, mediante a compensação de horário, desde que previamente estipulada, na forma em que dispuser a ordem de serviço.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º. Será considerado dia útil de trabalho, não cabendo pagamento de hora extraordinária, o cumprimento de escala de trabalho aos domingos e/ou feriados, para os servidores em turnos de revezamento e para os servidores lotados na Guarda Municipal, na Secretaria Municipal da Saúde, na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, e na Secretaria Municipal de Educação que cumprirão o Calendário Escolar.

Art. 24º. O presente Decreto se aplica somente aos serviços administrativos, e não alcançados os serviços ou atividades essenciais.

Parágrafo único. Além dos serviços ou atividades essenciais antes previstos, este Decreto não se aplica aos serviços e atividades prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, pela Coordenadoria de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, e pela Coordenadoria de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, bem assim à Guarda Municipal, as quais poderão, a critério de suas chefias, estabelecer horários diferenciados, mantendo o atendimento público nos horários normais.

Art. 25º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§1º. O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos;

§2º. O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.

Art. 26º. O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Decreto poderão ser caracterizados como infrações sujeitas a penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores do fato, após a devida apuração.

Art. 27º. Quando a natureza da atividade desempenhada em determinado órgão ou unidade da Administração Direta e Indireta justifique parâmetros específicos, diversos dos fixados neste Decreto, a jornada de trabalho de parte ou da totalidade de seus servidores será definida em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da respectiva Pasta.

Art. 28º. Aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal cabe fazer cumprir o disposto neste Decreto, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 29º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 28 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 662/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 662/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO ANUAL DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – UMCI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTABELECE PRAZOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no caput do art. 37º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Nacional nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de otimização dos serviços públicos, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Plano de Ação Anual da Unidade Municipal de Controle Interno – PAAC/2019.

§ 1º. O PAAC/2019 decorre da eminente necessidade de conhecer, avaliar e coletar informações, relacionadas à existência, às condições técnicas,

estruturais, e ao atual funcionamento Setoriais de Controle Interno. Este procedimento subsidiará o estudo e a elaboração de normas que possam corrigir o excesso ou omissões de dispositivos voltados ao controle e à gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil, e de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com vistas à execução dos trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação a cargo da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, e pré-estabelecida na Portaria SMCI n. 001/2018, de 11 de dezembro de 2018, que “estabelece o **Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019**, do sistema integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Canabrava do Norte, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos e dá outras providências”.

§ 2º. Oferecerá aos servidores lotados em cada Órgão as informações preliminares quanto à sistemática de supervisão do Sistema de Controle Interno a ser desenvolvida e implantada, bem como a orientação no que se refere à nova metodologia de fiscalização que está sendo promovida pela Unidade Municipal de Controle Interno.

§ 3º. Estabelecerá um conjunto de procedimento, métodos ou rotinas, com objetivo de proteger os ativos e garantir confiabilidade aos dados gerenciais e contábeis, prevenindo a ocorrência de impropriedades e irregularidades, a fim de maximizar o desempenho das operações.

Art. 2º. A Unidade Municipal de Controle Interno, juntamente com as secretarias municipais, atualizará, modificará e/ou criará instruções normativas, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno, cabendo a última aprovação ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Observará os prazos mensais a ser cumpridos pelas unidades gestoras. Prazos estes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Art. 4º. A Controladoria Interna deverá responder todas as solicitações e acompanhará as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 28 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO 2019

1 – INTRODUÇÃO

Este planejamento decorre da eminente necessidade de conhecer, avaliar e coletar informações, relacionadas à existência, às condições técnicas, estruturais, e ao atual funcionamento dos Órgãos da Administração. Este procedimento subsidiará o estudo e a elaboração de normas que possam corrigir o excesso ou omissões de dispositivos voltados ao controle e à gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil, e de pessoal, no âmbito do Poder Executivo, com vistas à execução dos trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação a cargo da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI.

Por outro lado, é importante oferecer aos servidores públicos de cada unidade gestora as informações preliminares quanto à sistemática de supervisão do Sistema de Controle Interno a ser desenvolvida, bem como a orientação no que se refere à nova metodologia de fiscalização que está sendo promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nesse sentido, deve ser estabelecido um conjunto de procedimento, métodos ou rotinas, com objetivo de proteger os ativos e garantir confiabilidade aos dados gerenciais e contábeis, prevenindo a ocorrência de improprie-

dades e irregularidades, a fim de maximizar o desempenho das operações e da gestão governamental.

1.1 - AS METAS DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- a) O gerenciamento, como órgão central, do sistema de controle interno e de auditoria no âmbito do Poder Executivo;
- b) A fiscalização e o controle das áreas patrimonial, financeira, operacional, orçamentária, contábil, de pessoal e programas de governo da Administração Direta e Indireta, auxiliando os órgãos de Controle Externo no exercício de suas atuações;
- c) A adoção de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos, proporcionando economia e redução de custos com a máquina administrativa;
- d) A avaliação da gestão e do desempenho dos Administradores Públicos Municipais quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de suas ações;
- e) O exercício do controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;
- f) O fornecimento de informações sobre a situação físico financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento do Município;
- g) A realização de auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
- h) A apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicação ao órgão gestor responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;
- i) A realização de auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
- j) A avaliação do desempenho da auditoria interna das entidades que integram a Administração Indireta Municipal;
- k) A assessoria direta ao Chefe do Poder Executivo e Gestores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de forma autônoma, no âmbito de sua competência;
- l) A execução de outras ações e atividades dispostas em lei e em atos normativos ou regulamentares, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza do Órgão.

2- ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

As atividades de Controle Interno são inerentes à realização consciente de todos os atos e processos administrativos de uma unidade gestora, de forma que não pode nem deve ser concebido separadamente, uma vez que a sua integração é fator decisivo para o perfeito desempenho das atividades a serem realizadas nas suas diversas unidades administrativas.

O sistema de controle interno é composto dos seguintes segmentos, dentre outros:

- > Contabilidade;
- > Plano plurianual;
- > Orçamento;
- > Custos;
- > Qualidade;
- > Patrimônio;
- > Segurança patrimonial;
- > Recursos humanos;
- > Almoxarifado;
- > Transporte; e
- > Informações gerenciais.

2.1 - AS AÇÕES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- a) Modernizar as práticas de gestão, promovendo a motivação e o comprometimento de pessoas, adequando a estrutura organizacional e de pessoal à estratégia;
- b) Investir no recrutamento, capacitação e desenvolvimento de seus profissionais;
- c) Garantir a gestão pela qualidade total, em todos os seus princípios e ferramentas para geração de resultados concretos dos serviços e negócios da UMCI;
- d) Aperfeiçoar a estrutura legal e normativa de suporte ao controle interno e externo;
- e) Aperfeiçoar instrumentos de controle e processos de trabalho;
- f) Contribuir para a melhoria do desempenho da Administração Pública;
- g) Contribuir no combate a corrupção, desvio, desperdício e fraude e ao aperfeiçoamento da Administração Pública;
- h) Estimular a transparência da gestão pública e o controle social, promovendo a cidadania;
- i) Atuar em cooperação com órgãos públicos e com a rede de controle, fortalecendo e harmonizando as relações entre os Poderes e Cortes de Contas;
- j) Fortalecer a imagem institucional da UMCI..

3 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Os procedimentos a serem adotados pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, bem como, de auxiliares que poderão ser designados pelo chefe do Poder Executivo, designada para avaliação das atividades setoriais de controle interno, seguirão as seguintes linhas:

- > Avaliar o espaço físico e instalação adequada ao funcionamento dos controles internos;
- > Observar o quantitativo e qualificação dos técnicos designados para responder pelo acompanhamento das atividades de controle;
- > Medir o fluxo de processos tramitados e controlados;
- > Verificar os trabalhos de auditoria já realizada ou em realização;
- > Avaliar a relação custo-benefício, considerando que o custo de um controle não deve exceder aos benefícios que ele possa proporcionar;
- > Observar a forma de organização da unidade gestora (cronograma, fluxograma e outros), identificando as principais áreas operacionais;
- > Identificar políticas, diretrizes, normas e procedimentos administrativos em vigor;
- > Verificar a segregação entre as funções de aprovação, execução e controle, de modo que nenhuma pessoa possa ter completa autoridade sobre uma parcela significativa de qualquer transação;
- > Avaliar a definição de autoridade e de responsabilidade, devendo haver procedimentos claramente determinados, que levem em conta as funções de todos os setores da organização, propiciando a integração das informações dentro do sistema, além de um organograma adequado, onde a linha de autoridade e a consequente responsabilidade sejam definidas entre os departamentos, chefes, encarregados de setores;
- > Observar a política de recursos humanos, atentando para a seleção e qualificação de pessoal, o rodízio de funções;
- > Verificar se as informações geradas são oportunas e confiáveis;
- > Observar e avaliar os mecanismos que possibilitam a implementação e acompanhamento dos programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando a sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

4 – CRONOGRAMA DE VISITA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

O cronograma de visita servirá para programar o trabalho a ser desempenhado na forma deste plano que exigirá eficiência e aproveitamento de tempo da UMCI ou da equipe designada.

5 – ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão desenvolver suas atividades em conformidade com a legislação, utilizando-se da seguinte sistemática rotina:

- > Examinar todos os processos de realização de despesa, na oportunidade da fase de empenho, liquidação e pagamento;
- > Conferir e acompanhar o uso regular do sistema de almoxarifado, patrimonial, contábil, financeiro e de pessoal no âmbito da sua unidade gestora;
- > Controlar as dotações iniciais, as movimentações e remanejamentos que venham a ser efetivados mediante abertura de créditos adicionais, solicitados pela sua unidade gestora;
- > Analisar e emitir parecer sobre prestações de contas, decorrentes de adiantamentos a servidor, repasse de recursos financeiros e outros a pessoa privada e pública, a título de transferência ou descentralização de recursos;
- > Acompanhar as prestações de contas provenientes de aplicação de recursos recebidos da união, dos estados ou de outras pessoas privadas;
- > Velar os processos de realização de despesas que estão sujeitos à fiscalização a cargo desta UMCI e do controle externo;
- > Submeter à apreciação da UMCI todos os processos que demandam ocorrências insanáveis no âmbito da sua unidade gestora, bem como os resultados de auditoria, sindicância e outros de apuração de responsabilidade de servidor;
- > Seguir as orientações do Tribunal de Contas, através de consultas, relação de dados, relatórios gerenciais, papéis de trabalho e outros mecanismos a serem adotados pela UMCI.

6. ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

6.1. Capacitação

6.1.1. Capacitação Interna

Objetivo: Estimular a participação dos servidores públicos municipais e corpo técnico em cursos de capacitação e atualização profissional dentro das respectivas áreas e organizar encontros mensais com o objetivo de instruir os demais membros da equipe.

6.1.2. Capacitação de outros órgãos - Seminários, Grupos de Trabalho/Estudo e Atualização da Legislação

Objetivo: Organizar seminários, interno e externo, formar Grupos de Trabalho/Estudo e Atualizar a Legislação, possibilitando a divulgação máxima do conhecimento para todos os servidores municipais, além de atender e orientar as Entidades parceiras.

6.1.3. Aproximação, Orientação e Capacitação dos Gerentes, Coordenadores, Diretores, Chefes de Seção e Ouvidoria

Objetivo: Reunir, orientar e capacitar os Gerentes, Coordenadores, Diretores, Chefes de Seção e Ouvidoria e demais gerentes de atividades e programas relacionados para que os mesmos passem a representar a UMCI em suas respectivas Unidades Gestoras.

6.2. Concessão de Auxílios, Contribuições, Subvenções Sociais e Termos de Parcerias

6.2.1. Auxílios, Contribuições, Subvenções Sociais e Termos de Parcerias

Objetivo: Capacitar membros das Unidades Gestoras para aprovação do Plano Anual de Trabalho de cada órgão ou Conselho Municipal.

Realizar auditorias nos processos e programas identificando a correta aprovação dos projetos que resultem em repasse de recursos a título de adiantamento financeiro as Entidades.

6.2.2. Adiantamentos e Diárias

Objetivo: Criar manual, padronizar requerimento, capacitar responsáveis e verificar a regularidade da aplicação e da prestação de contas dos recursos públicos pagos a título de adiantamentos e diárias.

6.2.3. Prestações de contas

Objetivo: Auditar as prestações de contas já previamente analisadas pelos órgãos repassadores de recursos.

6.2.4. Visitas e Fiscalização

Objetivo: Organizar visitas de orientações e fiscalizações aos locais e programas onde são realizados os programas e projetos.

6.3. Gestão de Pessoas

6.3.1 Acompanhar os processos de admissão dos servidores efetivos, comissionados e temporários

Objetivo: registrar e acompanhar através de relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Administração sobre a exatidão e a suficiência dos dados relativos ao processo seletivo e de admissão.

6.3.2. Acompanhamento dos Registros de Frequência dos Servidores Públicos

Objetivo: acompanhar através de documentos emitidos pelas Unidades o resultado da análise documental realizada por amostragem nos registros de controle de frequência dos servidores.

6.3.3. Folha de Pagamento

Hora Extra: Autorização, Necessidade e Registro

Objetivo: acompanhar através de documentos emitidos pelas respectivas Unidades o resultado da análise documental realizada através de amostragem nos registros de frequência a efetiva realização das horas extras pagas.

Hora Plantão e Sobreaviso: Autorização, Necessidade e Registro

Objetivo: acompanhar através de documentos emitidos pelas respectivas Unidades o resultado da análise documental realizada por amostragem nos registros de frequência a efetiva realização das horas plantões e sobreavisos pagos.

Produtividade: Autorização, Necessidade e Registro

Objetivo: acompanhar através de documentos emitidos pelas respectivas Unidades o resultado da análise documental realizada por amostragem nos registros e apontamentos a legalidade dos valores pagos por produtividades.

6.4. Licitações e Compras

6.4.1. Análise e Acompanhamento

Objetivo: auditar os processos de licitação, de dispensa, de inexigibilidade, de compras diretas, projetos básicos / termo de referência e contratos através da análise de documentos, processos e atos administrativos, realizado por amostragem.

6.5. Despesas de Custeio

6.5.1. Energia Elétrica

Objetivo: acompanhar com dados das faturas o resultado da análise documental realizada através do monitoramento de faturas e planilhas relativas ao consumo de energia elétrica.

6.5.2. Telefonia Fixa e Móvel

Objetivo: acompanhar os dados da fatura emitidos pelas respectivas Unidades o resultado da análise documental realizada através do monitora-

mento de faturas e planilhas relativas ao consumo das ligações telefônicas fixa e móvel.

6.5.3. Veículos

Objetivo: monitorar e controlar as despesas com locação de veículos, manutenção e consumo com combustíveis.

7. SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Melhorias do Site da Prefeitura Municipal

Objetivo: sugerir melhorias e atualizações no site da Prefeitura Municipal, facilitando o conhecimento e a informação dos investimentos, das aplicações e das prestações de contas dos recursos públicos.

7.2. Registro dos Trabalhos

Objetivo: registrar atos e fatos, imagens, certificados e documentos dos cursos realizados pelos membros da UMCI.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades contempladas no Plano de Ação Anual da Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI para o exercício de 2019 não são definitivas e/ou exaustivas, podendo ser revisadas a qualquer tempo, acompanhando o cumprimento de novas propostas, conforme demanda.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 28 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 008/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, e o Sr. **CANDIDO DAVID PERES**.

Outorgante e Reciprocamente Outorgado de um lado como “**LOCADOR**” o Sr. **CANDIDO DAVID PERES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na MT-208 neste município de Carlinda Estado de Mato Grosso, portador do CPF sob nº 127.669.849-68 e RG sob nº 852.748 SSP/RJ, e de outro lado na qualidade de “**LOCATÁRIO**” o **MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, resolvem alterar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 004/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula terceira, prorrogando o prazo, bem como, reajustar o valor na cláusula segunda e correções e alterações nas demais cláusulas do presente contrato 008/2017 conforme Lei Municipal nº 1.058/2017, que passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor ajustado entre as partes é de **R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, subdividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais) mensais**, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária a **Conta Corrente nº 706-4, Agência 1380-3 do Banco Bradesco**, em nome do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

- O prazo do contrato original fica prorrogado mediante este termo aditivo, passando a vigorar de **31 de Dezembro de 2018** até a data de **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

Obriga-se a LOCADORA ao pagamento dos tributos e taxas que incidirem sobre a propriedade do imóvel, tais como: IPTU, Taxa de Recolhimento de Lixo, Contribuições de Melhorias e outras que por ventura sejam instituídas na vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro:

a) Obriga-se a LOCADORA a disponibilizar o imóvel livre, desimpedido e sem ônus adicionais ao LOCATÁRIO;

b) Obriga-se a LOCADORA a proceder a qualquer reforma estrutural, essencial ou necessária que permita o bom uso e fruição do imóvel;

c) Obriga-se a LOCADORA em caso de eventos naturais, ou de força maior, imprevisíveis, a recompor imediatamente a estrutura do imóvel para o correto uso e fruição;

d) Obriga-se a LOCADORA a entregar laudo de vistoria do imóvel locado, no qual conste a anuência do LOCATÁRIO, demonstrando as condições estruturais, arquitetônicas e outras do imóvel, no ato de assinatura do presente instrumento de contrato de locação;

e) Reconhece a LOCADORA a existência de obrigações assessorias para o correto uso e fruição do imóvel locado pelo LOCATÁRIO, tais como: poda de árvores, limpeza de fossa, reparos em calçadas, reparos em lixeiras dentre outros;

f) Obriga-se a LOCADORA a entregar documentos públicos ou particulares, solicitados pelo LOCATÁRIO que sejam referentes à propriedade do imóvel locado;

g) Obriga-se a LOCADORA em caso de danos materiais causados por sua culpa ao LOCATÁRIO, à reparação mediante realização de Processo Administrativo ou Ação Judicial.

h) Caso a LOCADORA não proceda à realização da alínea “e” deste parágrafo, decairá do direito de ressarcimento em face de a LOCATÁRIA.

i) Obriga-se a LOCADORA a permitir o livre e correto uso do imóvel pela LOCATÁRIA, auxiliando-a em casos de esbulho ou turbacão, ou qualquer outra restrição judicial ou administrativa imposta sobre o imóvel.

j) Obriga-se a LOCADORA a comunicar formalmente à LOCATÁRIA com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, caso coloque o imóvel locado à venda;

k) Havendo interesse público, no caso de venda do imóvel, obriga-se o COMPRADOR a honrar o presente contrato de locação até o término de sua vigência;

l) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é celebrado em decorrência do interesse público;

m) Obriga-se a LOCADORA no caso de rescisão do presente contrato de locação por sua vontade, a comunicar formalmente à LOCADORA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se sempre o interesse público da locação;

n) Reconhece a LOCADORA que o presente contrato de locação é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que as previsões da lei retro mencionada podem se sobrepor ao pactuado, devendo os casos omissos ser resolvido com fundamentos na legislação aqui mencionada.

Parágrafo segundo:

a) Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel nas condições de uso e fruição no mesmo modo que receber, até a entrega do mesmo novamente à LOCADORA;

b) Obriga-se a LOCATÁRIA a permitir a vistoria do imóvel sempre que solicitado pela LOCADORA;

c) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA a necessidade de qualquer reparo estrutural, essencial, necessário que permita o bom e correto uso e fruição do imóvel;

d) Obriga-se a LOCATÁRIA a comunicar formalmente à LOCADORA diante de evento natural, de força maior ou imprevisto que possa afetar o uso e fruição do imóvel locado;

e) Caso advenha necessidade de rescisão imediata do presente contrato de locação em razão do interesse público, deverá a LOCATÁRIA demonstrar cabalmente o interesse público;

f) Obriga-se a LOCATÁRIA ao término da vigência do presente contrato de locação, a entregar o imóvel à LOCADORA no mesmo modo que recebeu, o que será realizado mediante apresentação de laudo de vistoria inicial da LOCADORA desde que o laudo de vistoria inicial contenha anuência da LOCATÁRIA;

g) Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir ou sublocar este contrato, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Por interesse de ambas as partes, com as justificativas e fundamentações necessárias, respeitando-se o interesse público.

b) Por infração das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta, desde que a parte prejudicada realize as comunicações formais imediatamente quando do cometimento das infrações;

c) A parte que infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias, responderá por perdas e danos no caso de rescisão contratual na forma da alínea “b” da Cláusula Sexta;

d) A rescisão do presente contrato de locação poderá ocorrer com fundamentos nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Poderão ser aplicadas penalidades e multas nos seguintes casos:

a) Quando qualquer uma das partes infringir qualquer das alíneas previstas na Cláusula Quinta, e tendo sido comunicada formalmente, não realizar as correções necessárias;

b) Diante do cometimento reiterado de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta;

c) A aplicação de penalidade e multa diante do cometimento de infração de qualquer uma das partes às alíneas previstas na Cláusula Quinta será precedida de Processo Administrativo;

d) A multa apurada será de no máximo 5% (cinco) por cento do valor do presente contrato de locação.

e) A penalidade e/ou multa será aplicada conforme o CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

Fica acordado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais até o 20º (vigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigam-se as partes a obedecerem fielmente os pactuados no presente contrato de locação, especialmente as disposições da Cláusula Quinta, bem como as previsões da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro:

No caso de aplicação de penalidade e/ou multa, obriga-se a parte a satisfazer o pagamento da multa imediatamente à sua aplicação, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo segundo:

O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, ou outro índice, que venha ser implantado pelo Governo Federal, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO IMÓVEL:

Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conserva-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:

O locatário obriga-se a trazer o Imóvel e suas instalações em boas condições de higiene, limpeza, ficando responsável diretamente pelas exigências da saúde Pública e dos poderes Públicos quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA:

O locatário poderá ceder transferir ou emprestar o referido imóvel à parte a terceiros, sem o expresse consentimento do Locador bem como o Locador não poderá fazer o mesmo sem autorização prévia do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA:

O bem imóvel objeto deste contrato será entregue ao **LOCATÁRIO** conforme as condições descritas no auto de vistoria apresentado em duas vias no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

237.08.001.10.301.0011.2034/3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Fonte de Recurso 01.02.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Carlinda - MT, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATÁRIO

CANDIDO DAVID PERES

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 068/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

PP N.º 068/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **Aquisição de 01 (um) Ônibus usado para atender as necessidades e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheira - MT..** e sagrou-se vencedor o Sr. Sr. **JOAQUIM SOARES NEVES** portador do **CPF/MF sob o n.º 130.739.076-53**, com valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**,

Castanheira – MT **28** de Dezembro de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL N. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 208, de 12 de dezembro de 2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que houve um erro e uma inclusão no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 conforme segue:

CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“8.1.1. Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Lei Municipal n.º 3.057 de 18 de maio de 2011.”

LEIA-SE:

“8.1.1. Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Constituição Federal/88 e do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007”

INCLUSÃO:

14.12. DO REGIME JURÍDICO

14.12.1. Os candidatos participantes aprovados com base no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela lei Complementar Municipal nº 010/2008/ Lei Complementar Nº 047/2017, que dispõe sobre as possibilidades das contratações temporárias por excepcional interesse público, bem como o disposto na Lei Complementar 014/2013.

14.13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivos Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

14.14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS:

14.14.1. O provimento das vagas reservas ocorrerá conforme necessidade das Instituições de Ensino para o ano letivo de 2019.

14.14.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de acordo como número de vagas e a carga horária disponível no ato da atribuição.

14.14.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 20/12/2019 (com exceção de prerrogativas previstas em legislação maior), podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, sendo para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.14.4. A classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando o mesmo condicionado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2019.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2018. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Cláudia/MT, 28 de dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº1653/2018 DE 28 DE DEZEMBRO 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº1653/2018 DE 28 DE DEZEMBRO 2018.

Atualização da Planta Genérica de valores IPTU, para o exercício tributário de 2018, Alterando o artigo 200, 201, 202, 203, 204 e 205 do e anexo IX da tabela para cobrança, fixado no Código Tributário Municipal da Lei 727/2014.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em atendimento ao princípio da reserva legal e que a atualização da planta genérica de valores do IPTU obedece uma determinação legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, TCE – MT através de processo nº 10.129-0/2017 e ACORDÃO nº 361/2017 do dia 15 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos desta Lei, a atualização da Planta Genérica de Valores do IPTU no valor de 19,92% — (dezenove, noventa e dois por cento, que é relativo a inflação dos anos de 2015 de 10,67 % (dez, sessenta e sete por cento), em 2016 de 6,29% (seis, vinte e nove por cento) e 2,94% (dois, noventa e quatro por cento) em 2017, com base no índice do IPCA — Índice Preços ao Consumidor do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme determinação legal do TCE-MT—Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Processo nº. 10.129-0/2017 ACORDÃO Nº 361/2017 — TP do dia 15 de Agosto de 2017., bem como do Processo nº.12.572-5/2009 – Monitoramento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que determina a atualização da planta genérica alterando os dispositivos dos artigos do Código Tributário Municipal e tabela de valores acima citado.

Art. 4º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho/MT, 28 de dezembro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº1654/2018 DE 28 DE DEZEMBRO 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº1654/2018 DE 28 DE DEZEMBRO 2018.

Altera os valores da tarifa de Água para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere reajusta valores das tarifas e serviços do departamento de água e esgoto - DAE de Cocalinho- MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida as seguintes tarifas de Água:

Tarifa Social de imóveis Residenciais Cadastrados no CadÚnico (Cadastro dos Beneficiários do Bolsa Família).	R\$ 25,00
Tarifa Residencial I - Imóveis até 100m² de área construída	R\$ 40,00
Tarifa Residencial II - Imóveis acima 100m² de área construída	R\$ 60,00
Tarifa Comercial I - Imóveis até 100m² de área construída	R\$ 70,00
Tarifa Comercial II - Imóveis acima 100m² de área construída	R\$120,00
Tarifa Comercial Alto Consumo - Imóveis (Indústrias e Lavajatos)	R\$180,00

Art. 2º - Fica estabelecida que os imóveis que possuem piscinas em uso, será cobrado um acréscimo de 100% no Valor da tabela acima.

Art. 3º - Fica estabelecido um estudo prévio para instalação de hidrômetros pelo prazo de 180 dias da data de publicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho/MT, 28 de dezembro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1655/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1655/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO e RECESSO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, nos dias 31 de Dezembro de 2018 e **RECESSO** nos dia 02, 03 e 04 de Janeiro de 2019.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, finanças, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 023/2018

Processo Licitatório: 044/2018

Modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2018

Objeto: Locação de um imóvel, localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 84, Centro, no município de Confresa - MT, CEP: 78.652-000. para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência por mais 8 meses, 14/01/2019, encerrando-se em 14/09/2019, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R\$ 24.000,00

Locatária: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150, Locador: Jairo Miguel da Cunha.

Data: 28 de Dezembro de 2018

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 039/2018

Processo Licitatório: 951/2017.

Presencial para Registro de Preços nº 57/2017.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviários de Encomendas e Cargas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência por mais 5 meses, iniciando no dia 31/12/2018 e finalizando no dia 31/05/2019.

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150, Empresa: VIAÇÃO ARAÉS LTDA – EPP CNPJ nº 03.515.370/0001-50.

Data: 28 de Dezembro de 2018

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CPL 023/2018

Processo Licitatório: 044/2018

Modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2018

Objeto: Locação de um imóvel, localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 84, Centro, no município de Confresa - MT, CEP: 78.652-000. para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

Vigência: 8 meses - 14/05/2018, encerrando-se em 14/01/2019

Valor global de R\$ 24.000,00.

Locatária: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150, Locador: Jairo Miguel da Cunha CPF Nº 350.130.011-53 .

Data: 14 de Maio de 2018

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 44/2018.

Processo Licitatório: nº1664/2017.

Modalidade de Pregão Presencial para registro de preço n.94/2017.

Objeto: Fornecimento de Passagens Terrestre para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência por mais 3 meses, iniciando no dia 31/12/2018 e finalizando no dia 31/03/2019.

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150, Empresa: VIAÇÃO ARAÉS LTDA – EPP CNPJ nº 03.515.370/0001-50.

Data: 28 de Dezembro de 2018

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL 35/2018

Processo Licitatório: nº076/2018

Modalidade Inexigibilidade 02/2018

Objeto: Contratação de empresa que ofereça ao município de Confresa a Gestão Automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais integrados capazes de Prestar Serviços de Controle e intermediação de Consumo de Combustível, monitoramento e localização via Satélite, fiscalização de Manutenção Preventiva e corretiva de Frotas com Gerenciamento de Fornecimento de Peças e Serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos Órgãos de Controle. Para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa- MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 2 meses, iniciando no dia 31/12/2018 e finalizando no dia 28/02/2019.

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150, Empresa: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ:05.870.713/0001-20

Data: 19 de Dezembro de 2018

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL 188/2017

Modalidade Pregão Presencial n. 47/2017

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Sistemas para Gestão Educacional.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, vigorando de 28 de Dezembro de 2018 a 28 de Dezembro de 2019, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada, assim o valor do contrato passa a ser majorado em R\$ 249.000,00 e valor mensal de R\$ 20.750,00.

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150, Empresa: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME CNPJ nº 17.468.557/0001-54

Data: 19 de Dezembro de 2018

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO CONTRATO Nº 166/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, com sede na RUA ALTA FLORESTA, nº 05, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 11.073.488/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALICE SOUZA GARCIA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0070296, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 175.585.141-34, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3269/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 064/2018 do Pregão Presencial nº 060/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.896,20 (Cento e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 094

Cód. Reduzido: 108

Cód. Reduzido: 158

Cód. Reduzido: 427

Cód. Reduzido: 457

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 164/2018

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua 8225, 3200 Apto 01 – 01º Andar, Bairro Residencial Alto Parecis, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 23.084.435/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Anderson Monteiro Gomes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 717099, expedida pelo(a) SSP/RO, e CPF nº 888.663.432-34, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3326/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E FAIXAS ELAVADAS, ROTATORIAS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 003/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 34.549,01 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

2.4. Se, após a data de assinatura do contrato, houver qualquer alteração na Lei aplicada, com relação a tributos, taxas ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, que impliquem em aumento ou redução nos custos incorridos nos serviços e de comprovada repercussão nos preços, as mesmas poderão ser avaliadas para que sejam incorporados aos valores contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **3 meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2. A execução da obra será iniciada até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro fixado no Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: – 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0039 PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO/ATIVIDADE: CONST. OU REFOR. PRAÇAS, PARQUES E PASSEIOS

ELEMENTO: 4490.51.00.00.00 (550) – OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 A comunicação formal entre as partes se dará, obrigatoriamente, por meio de correspondência em papel timbrado, assinada pelo preposto da parte emitente e protocolada. Poderá ser utilizado, alternativamente, o Livro de Ocorrência da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo(a) contratado(a).

6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos: **6.3.1.** Mensalmente, a partir da autorização de início da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. **6.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade. **6.4.** A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas. **6.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas. **6.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada pela Caixa Econômica Federal, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. **6.7.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual. **6.8.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: **6.8.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual; **6.8.2.** Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

6.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será retido na fonte conforme disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 14/2003).

6.12. O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

6.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I. Imperfeição nas obras executadas a critério da FISCALIZAÇÃO.

II. Não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.

III. Não apresentação na primeira medição da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução das obras ora contratadas.

IV. Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.

V. Inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos em projeto, bem como para os serviços complementares eventualmente necessários a critério da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas.

b) Facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei.

c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à boa execução do presente contrato.

d) Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 horas, os funcionários, que, a critério da fiscalização, forem julgados inconvenientes.

e) Retirar das frentes de serviços equipamentos, que a critério da fiscalização, forem considerados inadequados para a produção e segurança.

f) Observar, rigorosamente, as disposições dos desenhos do projeto com as determinações da fiscalização assentadas no livro próprio da obra que devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

g) Tomar as providências para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e terceiros, em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

h) Manter no canteiro de obras os equipamentos indispensáveis para execução e cumprimento dos prazos estipulados no Projeto Básico.

h.1) Tais equipamentos deverão ser reforçados, espontaneamente ou por solicitação do CONTRATANTE, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou a obediência às especificações técnicas. A complementação dos equipamentos, em qualquer hipótese, será feita sem ônus para o CONTRATANTE.

i) Manter no canteiro de obras um livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente de 0 a 200, para assentamento das anotações da fiscalização, denominado "Livro de Ocorrência".

j) Obter o consentimento prévio da fiscalização para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes e informações das obras.

k) Toda e qualquer obra mencionada em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executada sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se obriga a refazer as partes que não estiverem de acordo com as Especificações Técnicas ou com detalhes executivos porventura fornecidos pela fiscalização.

l) Colocar e manter placas de identificação da obra, e placas de responsabilidade técnica, até o final e definitivo recebimento dos serviços e obras contratados.

m) Respeitar as normas de sinalização diurna e noturna, emanadas dos órgãos competentes do Município.

m.1) Os desvios ou remanejamentos do trânsito, nas áreas de intervenção da obra e necessários à execução das obras, serão viabilizados pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes da municipalidade.

n) Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos subterrâneos de concessionárias de serviços públicos, desde que tenha conhecimento oficial antecipado da localização desses equipamentos.

7.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder pela segurança de todas as pessoas autorizadas a permanecer no Local das Obras;
- b) Manter a ordem do canteiro de obras, de forma a evitar quaisquer riscos às pessoas, materiais e equipamentos;
- c) Fornecer, manter e operar à suas expensas toda a iluminação, vigilância, cercas e sinalização, onde e quando exigido pelo CONTRATANTE, pela autoridade devidamente instituída ou por necessidade dos serviços em execução, para a proteção e segurança do público, população linceira e da própria Obra e seus funcionários;
- d) Tomar todas as providências necessárias à proteção de impactos ao meio ambiente ou à sua mitigação, às pessoas, ao patrimônio público e privado, ou outras causas surgidas em conseqüências da construção das obras;
- e) Elaborar documentações necessárias à regularização de novas áreas de empréstimo e bota-foras.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para a execução das obras objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Liberar as áreas necessárias à execução das obras;
- b) Obter as Licenças Ambientais necessárias à execução das obras. (se necessário)

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal, em conformidade com a legislação aplicável;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, à coisa, à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo à suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para as obras contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não a diminui nem exclui.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas ou sanções a ela aplicadas pela infração à qualquer dispositivo legal.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, às suas expensas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

10.1. Para a responsabilidade técnica das obras, aqui pactuadas a CONTRATADA designará servidor responsável para seu acompanhamento e fiscalização.

10.2. A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. Responde a CONTRATADA por todos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato.

11.2. Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a CONTRATADA a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

11.3. Deverá ser enviada ao CONTRATANTE uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. A obra ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total e desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do edital e seus anexos.

13.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas constatados, à suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente.

13.3. Se a CONTRATADA vier a atender à reclamação do CONTRATANTE, no sentido de sanar quaisquer deficiências ou vícios na execução da obra, detectados após o recebimento provisório, após vistoria que a comprove, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se constituirá na referência inicial para contagem do prazo de responsabilidade e/ou garantia determinado pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

13.4. Se a CONTRATADA não sanar, no prazo pré-estabelecido, as deficiências ou os vícios detectados após o recebimento provisório das obras, o custo da reparação respectiva poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou das cauções, sem prejuízo de qualquer outra medida.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela exatidão dos mesmos, nem a ética profissional pela execução do contrato.

13.6. O recebimento provisório da obra será efetuado na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo precedido de comunicação ao CONTRATANTE.

13.7. Complementarmente, fica estabelecido que:

a) O CONTRATANTE poderá emitir um Termo de Recebimento Parcial para qualquer parte da obra que já tenha sido concluída, com o que será considerada entregue ao CONTRATANTE, que passará a assumir a partir daí a responsabilidade por sua operação e manutenção.

b) A emissão do Termo de Recebimento Parcial não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela guarda dos demais serviços em execução, bem como por quaisquer outras obras, materiais e instalações incorporadas para a execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação do objeto do presente contrato, so será aceito na forma da Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **15.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscalizar o seu cumprimento, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;
- d) Aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento total ou parcial do ajustado;
- e) Ocupar, provisoriamente, bens imóveis, móveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelá-los e apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

19.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com a disposição do Código Civil Brasileiro.

19.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a fiscalização que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

19.3. Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevistos ou imprevisíveis, ou fora de controle e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras, etc.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, define-se o foro do presente contrato como o da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO DECRETO Nº 061/2018

“Estabelece Recesso Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal durante as festividades de Natal, Aniversário da Cidade e Ano Novo e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades de Natal, Aniversário da Cidade e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários-financeiros para fechamento das contas públicas do exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, em face das comemorações de final de ano (Natal, Aniversário da Cidade e Ano Novo), no período de **24 de dezembro de 2018 à 04 de janeiro de 2019**, retornando o expediente normal em **7 de janeiro de 2019**.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos do Poder Executivo Municipal, cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais dos órgãos referidos no *caput* poderão estabelecer, por meio de ato interno, regime de escala entre seus servidores, a fim de que não haja paralisação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO DECRETO N.º 059/2018

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei nº 024/2001, alterada pela Lei 502/2016, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Sirley Rosa Orlando - CPF: 004.269.211-35

Suplente: Aloísio das Chagas Bezerra - CPF: 427.069.476-91

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Ison Bernardo de Carvalho - CPF: 522.884.631-04

Suplente: Aristides Bernardo da Silva - CPF: 303.796.791-91

Representantes dos Profissionais do Ramo (INDEA)

Titular: Jerson Lorent Villas Boas - CPF: 328.686.261-49

Suplente: Carlos Eduardo Correia Dundi - CPF: 025.728.721-37

Representantes dos Profissionais do Ramo (EMPAER)

Titular: Victor Gustavo Ramos de Oliveira - CPF: 041.142.031-33

Suplente: Emanuel Pedro Borromeu da Silva - CPF: 988.760.581-68

Representantes da Cooperativa de Apicultores de Mato Grosso (CO-APISMAT)

Titular: Marlene Aparecida da Silva - CPF: 368.178.481-72

Suplente: Luiz Fernando Redemsk Barbosa - CPF: 076.841.789-97

Representantes da Associação São José

Titular: Amaury Roberto da Silva - CPF: 393.914.181-04

Suplente: Geraldo Batista Soares - CPF: 207.857.801-06

Representantes da Associação Flor da Serra

Titular: Edvaldo José Pereira - CPF: 000.132.711-99

Suplente: Edivaldo Batista Shuina - CPF: 809.773.591-15

Representantes da Associação Santa Clara

Titular: Ademir José da Silva - CPF: 396.144.151-72

Suplente: Marinete Machado Galvão - CPF: 432.585.731-15

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
DECRETO Nº 055/2018**

"Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida

DECRETA:

Art. 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o (Conselho Municipal de Habitação ou de Assistência Social) aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

- a) famílias residentes no município há no mínimo 02 (dois) anos;
- b) famílias beneficiadas pela política pública de assistência social;
- c) famílias residentes em imóveis cedidos.

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, 21 de novembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATO
DECRETO Nº 054/2018**

"Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 16 e 19 de novembro de 2018, em razão dos feriados do dia 15 e 20 de novembro Proclamação da República e Consciência Negra respectivamente.

Art. 2º - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o número mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 3º - Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DE-TRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATO
DECRETO Nº 53/2018**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO POR FONTE DE RECURSO NO EXERCÍCIO CORRENTE.

Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 528, de 12/03/2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R\$ 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

276	06.001.10.301.0023.3190.11.2.042 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$:	37.000,00
294	06.001.10.301.0023.3190.11.2.043 – PACS E PASCAR	R\$:	6.500,00
306	06.001.10.301.0023.3390.30.2.041 – Manutenção e Encargos com o PAB – Programa de Atenção Básica	R\$:	1.500,00
Fonte: 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS - União		R\$:	45.000,00

142	04.004.12.361.0017.3190.11.2.023 – Remuneração de Professores 60%	R\$:	60.000,00
143	04.004.12.361.0017.3190.13.2.023 - Remuneração de Professores 60%	R\$:	4.700,00
152	04.004.12.365.0017.3191.13.2.025 - Remuneração de Professores da Creche 60%	R\$:	1.200,00
Fonte: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB - 60%		R\$:	65.900,00

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações correrá à conta do Excesso de Arrecadação verificado nas fontes de recurso acima especificadas no exercício corrente.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATO
DECRETO N.º 52/2018**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 529 de 12/03/2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 1.419.015,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E QUINZE REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

030	02.001.04.122.0002.3390.33.2.002 – Manutenção das Atividades do Executivo	R\$:	250,00
034	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 – Coordenação do Controle Interno, Ouvidoria e SIC	R\$:	10.000,00
056	03.001.04.122.0005.3190.91.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	57.644,00
065	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	40.000,00
068	03.001.04.122.0005.3390.92.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	28.067,00
242	05.002.13.392.0020.3390.39.2.035 - Prom. ou apoiar a realiz. de Eventos Culturais	R\$:	2.820,00
264	06.001.10.122.0024.3190.11.2.040 - Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	R\$:	7.700,00
271	06.001.10.122.0024.3390.39.2.040 - Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	R\$:	9.000,00
287	06.001.10.301.0023.3390.39.2.042 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$:	4.000,00
350	06.001.10.302.0025.3390.14.2.048 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	1.000,00
356	06.001.10.302.0025.3390.39.2.048 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	9.400,00
374	06.001.10.302.0025.3390.30.2.050 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	15.000,00

388	06.001.10.304.0026.3390.30.2.052 - Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	1.000,00
404	07.001.08.122.0029.3390.14.2.054 – Manut. e Encargos da Secretaria de Ação Social	R\$:	1.000,00
439	07.002.08.244.0029.3390.30.2.056 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$:	4.000,00
453	07.002.08.244.0029.3190.11.2.061 - Manut. dos serv. de conv. e fort. de vínculos-SCFV	R\$:	7.000,00
455	07.002.08.244.0029.3191.13.2.061 - Manut. dos serv. de conv. e fort. de vínculos-SCFV	R\$:	1.600,00
478	07.004.08.243.0032.3390.30.2.060 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	2.000,00
492	08.001.20.122.0035.3190.11.2.066 – Manut. e Enc. da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$:	40.000,00
532	08.003.18.542.0037.3390.39.2.070 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	R\$:	3.400,00
542	09.001.15.122.0038.3390.39.2.071 – Manut. e Enc. Com a Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	600,00
569	09.001.15.452.0038.3390.39.2.072 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$:	10.000,00
582	09.002.26.782.0041.4490.52.1.033 – Aquisição de Veículos e Máquinas	R\$:	34.900,00
632	10.002.04.123.0008.3190.11.2.081 – Manutenção e Encargos da Divisão de Finanças	R\$:	8.000,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$:	298.381,00

102	04.002.12.361.0012.3190.13.2.015 – Manutenção e Encargos com a Coord. Pedagógica	R\$:	5.000,00
108	04.002.12.361.0012.3390.30.2.015 - Manutenção e Encargos com a Coord. Pedagógica	R\$:	12.200,00
113	04.002.12.361.0012.3390.39.2.015 - Manutenção e Encargos com a Coord. Pedagógica	R\$:	4.000,00
123	04.002.12.361.0015.3390.30.2.016 - Manut.e Enc. com a Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	7.000,00
158	04.005.12.365.0018.3390.30.2.030 – Manutenção da Educação Infantil – Pré - Escolar	R\$:	1.500,00
161	04.005.12.365.0018.3390.30.2.030 - Manutenção da Educação Infantil – Pré - Escolar	R\$:	500,00
165	04.005.12.365.0018.3390.32.2.031 – Manutenção da Educação Infantil - Creche	R\$:	10.300,00
167	04.005.12.365.0018.3390.39.2.031 – Manutenção da Educação Infantil - Creche	R\$:	3.000,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação		R\$:	43.500,00

287	06.001.10.301.0023.3390.39.2.042 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$:	10.000,00
315	06.001.10.301.0023.3190.11.2.044 – Manut. e encargos das ações de saúde bucal	R\$:	5.100,00
317	06.001.10.301.0023.3191.13.2.044 – Manut. e encargos das ações de saúde bucal	R\$:	1.000,00
335	06.001.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	600,00
348	06.001.10.302.0025.3191.13.2.048 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	6.000,00
350	06.001.10.302.0025.3390.14.2.048 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	6.000,00
356	06.001.10.302.0025.3390.39.2.048 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	5.600,00
363	06.001.10.302.0025.3190.11.2.049 – Manut. do Laboratório Mun. de Análises Clínicas	R\$:	7.200,00
365	06.001.10.302.0025.3191.13.2.049 – Manut. do Laboratório Mun. de Análises Clínicas	R\$:	1.600,00
376	06.001.10.303.0028.3190.11.2.051 – Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$:	12.000,00
378	06.001.10.303.0028.3191.13.2.051 – Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$:	2.100,00
384	06.001.10.304.0026.3190.11.2.052 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	1.000,00
388	06.001.10.304.0026.3390.30.2.052 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	2.000,00
390	06.001.10.305.0027.3390.39.2.052 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	1.000,00
392	06.001.10.305.0027.3190.11.2.053 – Manut. das Ações de Vig. Epidem. e Ambiental	R\$:	3.000,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$:	64.200,00

127	04.003.12.306.0016.3390.30.2.018 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$:	5.000,00
134	04.003.12.361.0012.3390.32.2.017 – Manutenção do QSE – Quota Salário Educação	R\$:	31.000,00
183	04.006.12.361.0012.3390.30.2.033 – Manut. do PNATE – Prog. Nac. Transp. Escolar	R\$:	10.000,00
Total da Fonte – 0.1.5.000000 - Transferência de Recursos do FNDE		R\$:	46.000,00
193	04.007.12.361.0017.3390.39.2.026 – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%	R\$:	5.900,00
198	04.007.12.361.0017.3190.11.2.027 – Manut.e Enc. com o FUNDEB 40% - Ed. Indígena	R\$:	4.000,00

207	04.007.12.365.0017.3191.13.2.028 - Manut.e Enc. com o FUNDEB 40% - Pré - Escolar	R\$: 400,00
213	04.007.12.365.0017.3190.11.2.029 - Manut. e Encargos com o FUNDEB 40% - Creche	R\$: 7.000,00
215	04.007.12.365.0017.3191.13.2.029 - Manut. e Encargos com o FUNDEB 40% - Creche	R\$: 800,00
	Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$: 18.100,00
505	08.002.20.606.0036.4490.52.1.021 – Reequipar a Divisão de Agricultura	R\$: 502.334,00
582	09.002.26.782.0041.4490.52.1.033 - Aquisição de Veículos e Máquinas	R\$: 330.000,00
	Total da Fonte – 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros	R\$: 832.334,00
419	07.002.08.241.0030.3390.39.2.057 – Manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	R\$: 12.500,00
462	07.002.08.244.0029.3390.39.2.061 - Manut. dos serv. de conv. e fort. de vínculos-SCFV	R\$: 5.000,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	R\$: 17.500,00
552	09.001.15.451.0039.3390.30.2.073 - Manutenção do FETHAB - Urbano	R\$: 82.000,00
599	09.002.26.782.0041.3390.30.2.077 – Manutenção do FETHAB - Transportes	R\$: 17.000,00
	Total da Fonte – 0.1.30.000000 - Recursos do FETHAB	R\$: 99.000,00
	Total das Suplementações.....	R\$: 1.419.015,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

028	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Executivo	R\$: 20.000,00
032	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Executivo	R\$: 10.000,00
566	09.001.15.452.0038.3390.33.2.072 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 4.161,00
574	09.001.15.482.0039.4490.51.1.029 – Construção de Casas Populares	R\$: 8.450,00
576	09.001.25.781.0040.4490.51.1.031 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública	R\$: 4.000,00
579	09.002.26.782.0041.3390.30.1.032 – Abertura, Cons. e Manut. de Estradas de Rodagem	R\$: 9.999,00
580	09.002.26.782.0041.3390.39.1.032 – Abertura, Cons. e Manut. de Estradas de Rodagem	R\$: 9.999,00
585	09.002.26.782.0041.3190.13.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 999,00
587	09.002.26.782.0041.3390.14.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 4.740,00
588	09.002.26.782.0041.3390.30.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 5.000,00
589	09.002.26.782.0041.3390.33.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 4.999,00
590	09.002.26.782.0041.3390.34.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 19.999,00
591	09.002.26.782.0041.3390.36.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 9.999,00
592	09.002.26.782.0041.3390.39.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 13.250,00
593	09.002.26.782.0041.3390.47.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 499,00
594	09.002.26.782.0041.3390.92.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 1.999,00
603	09.003.17.512.0042.3390.30.1.035 – Const.Amp./ Ref. da Est. de Trat. de Água e Esgoto	R\$: 1.999,00
604	09.003.17.512.0042.3390.39.1.035 – Const.Amp./ Ref. da Est. de Trat. de Água e Esgoto	R\$: 4.140,00
605	09.003.17.512.0042.4490.51.1.035 – Const.Amp./ Ref. da Est. de Trat. de Água e Esgoto	R\$: 12.999,00
606	09.003.17.512.0042.4490.51.1.036 – Ampliação da Rede de Água e Esgoto	R\$: 9.999,00
608	09.003.17.512.0042.3190.13.2.078 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 999,00
610	09.003.17.512.0042.3390.14.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 1.999,00
611	09.003.17.512.0042.3390.30.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 25.000,00
612	09.003.17.512.0042.3390.33.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 1.499,00
613	09.003.17.512.0042.3390.34.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 4.999,00
614	09.003.17.512.0042.3390.36.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 999,00
615	09.003.17.512.0042.3390.39.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 40.000,00
616	09.003.17.512.0042.3390.47.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 999,00

617	09.003.17.512.0042.3390.92.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 4.999,00
618	09.003.17.512.0042.3390.93.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 9.999,00
619	09.003.17.512.0042.4490.52.2.078 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 9.999,00
625	10.001.04.123.0008.3390.30.2.080 – Manut. e Enc. da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 9.670,00
631	10.002.04.123.0008.4490.52.1.037 – Reequipar o Setor Financeiro e Tributário	R\$: 19.990,00
640	10.002.28.843.0007.3290.21.2.082 - Parcelamento da Dívida Fundada	R\$: 10.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 298.381,00

104	04.002.12.361.0012.3190.94.2.015 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 999,00
114	04.002.12.361.0012.3390.47.2.015 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 2.499,00
116	04.002.12.361.0012.3390.91.2.015 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 3.799,00
115	04.002.12.361.0012.3390.92.2.015 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 2.999,00
117	04.002.12.361.0012.3390.93.2.015 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 5.999,00
118	04.002.12.361.0012.3390.96.2.015 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 4.999,00
120	04.002.12.361.0015.3190.13.2.016 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 1.999,00
122	04.002.12.361.0015.3390.14.2.016 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 2.999,00
124	04.002.12.361.0015.3390.33.2.016 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 1.999,00
125	04.002.12.361.0015.3390.36.2.016 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 1.999,00
126	04.002.12.361.0015.3390.39.2.016 - Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 9.000,00
131	04.003.12.361.0012.3390.39.1.007 – Const. Ampl. ou Reforma de Unidades Escolares	R\$: 4.210,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação	R\$: 43.500,00
311	06.001.10.301.0023.3390.30.1.013 – Ampliação da Rede de Atenção Básica	R\$: 3.320,00
312	06.001.10.301.0023.3390.39.1.013 – Ampliação da Rede de Atenção Básica	R\$: 2.260,00
313	06.001.10.301.0023.4490.51.1.013 – Ampliação da Rede de Atenção Básica	R\$: 6.800,00
310	06.001.10.301.0023.4490.52.1.014 – Reequipamento das Unidades Básicas de Saúde	R\$: 9.999,00
277	06.001.10.301.0023.3190.13.2.042 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 14.000,00
281	06.001.10.301.0023.3390.14.2.042 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 4.800,00
283	06.001.10.301.0023.3390.32.2.042 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 6.000,00
284	06.001.10.301.0023.3390.33.2.042 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 10.000,00
289	06.001.10.301.0023.3390.47.2.042 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 1.999,00
291	06.001.10.301.0023.3390.92.2.042 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 5.022,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$: 64.200,00
133	04.003.12.361.0012.3390.30.2.017 – Manutenção do QSE – Quota Salário Educação	R\$: 20.000,00
135	04.003.12.361.0012.3390.39.2.017 – Manutenção do QSE – Quota Salário Educação	R\$: 5.000,00
136	04.003.12.361.0012.4490.52.2.017 – Manutenção do QSE – Quota Salário Educação	R\$: 5.000,00
154	04.005.12.306.0016.3390.30.2.021 - Merenda Escolar - Creche	R\$: 10.000,00
184	04.006.12.361.0012.3390.39.2.033 - Manut. do PNATE – Prog. Nac. Transp. Escolar	R\$: 6.000,00
	Total da Fonte – 0.1.5.000000 - Transferência de Recursos do FNDE	R\$: 46.000,00
200	04.007.12.361.0017.3191.13.2.027 – Manut.e Enc. com o FUNDEB 40% - Ed. Indígena	R\$: 9.102,00
201	04.007.12.361.0017.3390.30.2.027 – Manut.e Enc. com o FUNDEB 40% - Ed. Indígena	R\$: 4.999,00
203	04.007.12.361.0017.4490.52.2.027 – Manut.e Enc. com o FUNDEB 40% - Ed. Indígena	R\$: 3.999,00
	Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$: 18.100,00
061	03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 50.000,00
065	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 85.000,00
069	03.001.04.122.0005.3390.93.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 15.000,00

239	05.002.13.391.0020.3390.30.2.035 - Prom. ou apoiar a realiz. de Eventos Culturais	R\$: 4.000,00
240	05.002.13.391.0020.3390.31.2.035 - Prom. ou apoiar a realiz. de Eventos Culturais	R\$: 4.000,00
241	05.002.13.391.0020.3390.32.2.035 - Prom. ou apoiar a realiz. de Eventos Culturais	R\$: 8.000,00
243	05.003.27.813.0021.4490.52.1.011 - Reequipamento da Unidade de Esportes	R\$: 8.000,00
251	05.003.27.813.0022.3390.30.2.038 - Prom./ Apoiar a Realiz.de Competições Esportivas	R\$: 8.000,00
252	05.003.27.813.0022.3390.31.2.038 - Prom./ Apoiar a Realiz.de Competições Esportivas	R\$: 13.000,00
253	05.003.27.813.0022.3390.32.2.038 - Prom./ Apoiar a Realiz.de Competições Esportivas	R\$: 8.000,00
256	05.003.27.813.0022.3390.39.2.038 - Prom./ Apoiar a Realiz.de Competições Esportivas	R\$: 50.000,00
258	05.004.27.695.0044.3390.30.2.039 - Prom. ou Apoiar a Realiz.de Eventos Turísticos	R\$: 8.000,00
259	05.004.27.695.0044.3390.31.2.039 - Prom. ou Apoiar a Realiz.de Eventos Turísticos	R\$: 15.000,00
260	05.004.27.695.0044.3390.32.2.039 - Prom. ou Apoiar a Realiz.de Eventos Turísticos	R\$: 10.000,00
261	05.004.27.695.0044.3390.36.2.039 - Prom. ou Apoiar a Realiz.de Eventos Turísticos	R\$: 2.000,00
262	05.004.27.695.0044.3390.39.2.039 - Prom. ou Apoiar a Realiz.de Eventos Turísticos	R\$: 50.000,00
506	08.002.20.606.0036.3390.30.2.067 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 15.000,00
507	08.002.20.606.0036.3390.31.2.067 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 3.000,00
508	08.002.20.606.0036.3390.32.2.067 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 5.000,00
509	08.002.20.606.0036.3390.33.2.067 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 2.000,00
510	08.002.20.606.0036.3390.36.2.067 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 2.000,00
511	08.002.20.606.0036.3390.39.2.067 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 20.000,00
520	08.002.20.661.0036.3390.30.2.069 - Promover / Apoiar a Realiz.de Festas Tradicionais	R\$: 10.000,00
521	08.002.20.661.0036.3390.31.2.069 - Promover / Apoiar a Realiz. de Festas Tradicionais	R\$: 5.000,00

522	08.002.20.661.0036.3390.32.2.069 - Promover / Apoiar a Realiz. de Festas Tradicionais	R\$: 5.000,00
525	08.002.20.661.0036.3390.39.2.069 - Promover / Apoiar a Realiz. de Festas Tradicionais	R\$: 80.000,00
532	08.003.18.542.0037.3390.39.2.070 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	R\$: 25.000,00
544	09.001.15.451.0039.4490.51.1.025 - Execução de Pavimentação Asfáltica	R\$: 115.334,00
547	09.001.15.451.0039.4490.51.1.026 - Construir / Reformar Calçamento de Vias Públicas	R\$: 13.000,00
550	09.001.15.451.0039.4490.51.1.027 - Const. ou Reforma de Praças, Parques e Passeios	R\$: 12.000,00
558	09.001.15.452.0038.4490.51.1.023 - Const. Ampl. ou Reforma de Prédios Municipais	R\$: 12.000,00
559	09.001.15.452.0038.4490.52.1.024 - Reequipamento da Coord. de Serviços Públicos	R\$: 20.000,00
564	09.001.15.452.0038.3390.30.2.072 - Manut. e Encargos com a coord. de Serv. Públicos	R\$: 50.000,00
569	09.001.15.452.0038.3390.39.2.072 - Manut. e Encargos com a coord. de Serv. Públicos	R\$: 40.000,00
583	09.002.26.782.0041.4490.51.1.034 - Construção de Galerias e Canalização de Córregos	R\$: 20.000,00
588	09.002.26.782.0041.3390.30.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 20.000,00
606	09.003.17.512.0042.4490.51.1.036 - Ampliação da Rede de Água e Esgoto	R\$: 20.000,00
	Total da Fonte - 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros	R\$: 832.334,00
453	07.002.08.244.0029.3190.11.2.061 - Manut. Serv. de conv. e fort. de vínculos-SCFV	R\$: 17.500,00
	Total da Fonte - 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	R\$: 17.500,00
553	09.001.15.451.0039.3390.39.2.073 - Manutenção do FETHAB - Urbano	R\$: 23.000,00
573	09.001.15.452.0038.3390.93.2.072 - Manut. e Encargos com a coord. de Serv. Públicos	R\$: 1.999,00
595	09.002.26.782.0041.3390.93.2.075 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 4.660,00
596	09.002.26.782.0041.3390.30.2.076 - Manutenção das Estradas em Terras Indígenas	R\$: 2.000,00
597	09.002.26.782.0041.3390.39.2.076 - Manutenção das Estradas em Terras Indígenas	R\$: 5.000,00
598	09.002.26.782.0041.4490.51.2.076 - Manutenção das Estradas em Terras Indígenas	R\$: 8.000,00
600	09.002.26.782.0041.3390.39.2.077 - Manutenção do FETHAB - Transportes	R\$: 29.351,00

601	09.002.26.782.0041.4490.51.2.077 - Manutenção do FETHAB - Transportes	R\$: 24.990,00
	Total da Fonte - 0.1.30.000000 - Recursos do FETHAB	R\$: 99.000,00
	Total das Anulações.....	R\$: 1.419.015,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Novembro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

CONTRATO DECRETO N.º 051/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO POR FONTE DE RECURSO NO EXERCÍCIO CORRENTE.

Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 528, de 12/03/2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

276	06.001.10.301.0023.3190.11.2.042 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 20.000,00
381	06.001.10.303.0028.3390.32.2.051 - Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$: 24.000,00
	Fonte: 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS - União	R\$: 44.000,00

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações correrá à conta do Excesso de Arrecadação verificado na fonte de recurso acima especificada no exercício corrente.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO DECRETO N°050/2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 526 de 07 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00(centro e cinquenta mil reais), assim exposto:

0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2009 – MAN. E ENCARGOS C/ LICENCIADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIARIOS**3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 95.000,00****TOTAL.....R\$ 95.000,00****2010 – MANUTENÇÃO E ENC. COM OUTROS BENEFICIARIOS PREVIDENCIÁRIOS****3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 60.000,00****TOTAL.....R\$ 60.000,00****Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0011 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA**9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 155.000,00****TOTAL.....R\$ 155.000,00****Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Conquista D' Oeste - MT, 01 de Outubro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

**CONTRATO
DECRETO N.º 047/2018****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.****MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 529 de 12/03/2018.**D E C R E T A:****Art. 1.º** - Fica suplementada na importância de **R\$ 393.070,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL E SETENTA REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

030	02.001.04.122.0002.3390.33.2.002 – Manutenção das Atividades do Executivo	R\$: 1.000,00
065	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 65.000,00
094	04.001.12.122.0012.3390.30.2.012 – Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R\$: 1.500,00
251	05.003.27.813.0022.3390.30.2.038 - Prom. ou Apoiar a Realiz.de Competições Esportivas	R\$: 1.900,00
252	05.003.27.813.0022.3390.31.2.038 - Prom. ou Apoiar a Realiz.de Competições Esportivas	R\$: 3.000,00
264	06.001.10.122.0024.3190.11.2.040 - Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	R\$: 4.000,00
268	06.001.10.122.0024.3390.30.2.040 - Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	R\$: 4.700,00
271	06.001.10.122.0024.3390.39.2.040 - Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	R\$: 10.000,00
315	06.001.10.301.0023.3190.11.2.044 – Manut. e encargos das ações de saúde bucal	R\$: 5.700,00
350	06.001.10.302.0025.3390.14.2.048 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 2.000,00
356	06.001.10.302.0025.3390.39.2.048 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 31.000,00

363	06.001.10.302.0025.3190.11.2.049 - Manut. do laborat. municipal de análises clínicas	R\$: 7.000,00
374	06.001.10.302.0025.3390.30.2.050 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$: 18.000,00
388	06.001.10.304.0026.3390.30.2.052 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 2.000,00
439	07.002.08.244.0029.3390.30.2.056 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	R\$: 5.000,00
453	07.002.08.244.0029.3190.11.2.061 - Manut. dos serv. de conv. e fort. de vínculos-SCFV	R\$: 5.000,00
455	07.002.08.244.0029.3191.13.2.061 - Manut. dos serv. de conv. e fort. de vínculos-SCFV	R\$: 1.600,00
478	07.004.08.243.0032.3390.30.2.060 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 450,00
492	08.001.20.122.0035.3190.11.2.066 – Manut. e Enc. com a Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 33.500,00
506	08.002.20.606.0036.3390.30.2.067 – Programa de apoio aos produtores rurais	R\$: 3.000,00
532	08.003.18.542.0037.3390.39.2.070 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	R\$: 2.700,00
569	09.001.15.452.0038.3390.39.2.072 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 35.000,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$: 243.050,00
102	04.002.12.361.0012.3190.13.2015 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 1.200,00
123	04.002.12.361.0015.3390.30.2.016 – Manut. e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 500,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação		R\$: 1.700,00
343	06.001.10.302.0025.3371.70.2.047 – Apoio Financeiro ao CISVAG	R\$: 5.320,00
376	06.001.10.303.0028.3190.11.2.051 – Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$: 13.000,00
378	06.001.10.303.0028.3191.13.2.051 – Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$: 1.000,00
384	06.001.10.304.0026.3190.11.2.052 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 7.600,00
390	06.001.10.304.0026.3390.39.2.052 - Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 1.000,00
392	06.001.10.305.0027.3190.11.2.053 – Manut. das Ações de Vig. Epidem. e Ambiental	R\$: 3.000,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$: 30.920,00
139	04.004.12.361.0017.3190.13.2.022 – Remuneração de Professores da Ed.Indígena – 60%	R\$: 5.100,00
152	04.004.12.365.0017.3191.13.2.025 – Remuneração de Professores da Creche - 60%	R\$: 1.200,00
Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%		R\$: 6.300,00
198	04.007.12.361.0017.3190.11.2.027 – Manut. e Enc.c/ o FUNDEB 40% - Ed. Indígena	R\$: 900,00
213	04.007.12.365.0017.3190.11.2.029 - Manut. e Encargos com o FUNDEB 40% - Creche	R\$: 7.000,00
215	04.007.12.365.0017.3191.13.2.029 - Manut. e Encargos com o FUNDEB 40% - Creche	R\$: 200,00
Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%		R\$: 8.100,00
462	07.002.08.244.0029.3390.39.2.061 - Manut. dos serv. de conv. e fort. de vínculos-SCFV	R\$: 3.000,00
Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS		R\$: 3.000,00
171	04.006.12.361.0012.3390.30.2.032 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 15.000,00
599	09.002.26.782.0041.3390.30.2.077 – Manutenção do FETHAB - Transportes	R\$: 85.000,00
Total da Fonte – 0.1.30.000000 - Recursos do FETHAB		R\$: 100.000,00
Total das Suplementações.....		R\$: 393.070,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

127	04.003.12.306.0016.3390.30.2.018 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$: 15.000,00
128	04.003.12.306.0016.3390.30.2.019 - Merenda Escolar - Educação Indígena	R\$: 15.000,00
153	04.005.12.306.0016.3390.30.2.020 - Merenda Escolar – Pré- Escolar	R\$: 10.000,00
313	06.001.10.301.0023.4490.51.1.013 - Ampliação da Rede de Atenção Básica	R\$: 19.999,00
276	06.001.10.301.0023.3190.11.2.042 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 49.255,00
278	06.001.10.301.0023.3191.13.2.042 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 10.000,00
288	06.001.10.301.0023.3390.46.2.042 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 21.599,00

290	06.001.10.301.0023.3390.48.2.042 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 22.199,00
351	06.001.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 10.000,00
355	06.001.10.302.0025.3390.34.2.048 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 39.999,00
361	06.001.10.302.0025.4490.52.2.048 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 29.999,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 243.050,00
114	04.002.12.361.0012.3390.47.2.015 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 500,00
116	04.002.12.361.0012.3390.91.2.015 – Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 1.200,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. – Educação	R\$: 1.700,00
276	06.001.10.301.0023.3190.11.2.042 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 20.921,00
292	06.001.10.301.0023.3390.93.2.042 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 9.999,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$: 30.920,00
141	04.004.12.361.0017.3190.04.2.023 – Remuneração de Professores 60%	R\$: 4.999,00
145	04.004.12.365.0017.319004.2.024 - Remuneração de Professores Pré-Escolar 60%	R\$: 999,00
147	04.004.12.365.0017.3190.13.2.024 - Remuneração de Professores Pré-Escolar 60%	R\$: 302,00
	Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$: 6.300,00

197	04.007.12.361.0017.3190.04.2.027 - Manut. e Enc.c/ o FUNDEB 40% - Ed. Indígena	R\$: 5.999,00
199	04.007.12.361.0017.3190.13.2.027 - Manut. e Enc.c/ o FUNDEB 40% - Ed. Indígena	R\$: 2.101,00
	Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$: 8.100,00
474	07.003.08.244.0034.4490.52.2.064 – Coordenação do FUPIS	R\$: 3.000,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	R\$: 3.000,00
554	09.001.15.451.0039.4490.51.2.073 – Manutenção do FETHAB - Urbano	R\$: 24.999,00
601	09.002.26.782.0041.4490.51.2.077 – Manutenção do FETHAB - Transportes	R\$: 25.002,00
602	09.002.26.782.0041.4490.52.2.077 – Manutenção do FETHAB - Transportes	R\$: 49.999,00
	Total da Fonte – 0.1.30.000000 - Recursos do FETHAB	R\$: 100.000,00
	Total das Anulações.....	R\$: 393.070,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Outubro de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita

CONTRATO PORTARIA Nº 219/2018

“Dispõe sobre a remoção de servidores entre secretarias.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover os servidores abaixo nominados, nos termos do artigo 51, I, da Lei Complementar nº 001/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Órgão Atual	Novo Órgão	Efeitos
MOTORISTA	SERGIANO AUGUSTO DA SILVA	1049	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/12/2018
MOTORISTA	FERNANDO CRESTANI	1068	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	01/12/2018
MOTORISTA	LEOMAR BARROS DE SOUZA	999	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE SAUDE	01/12/2018
SERVIÇOS GERAIS	MARIZETE PAULA GUIMARAES	1048	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/12/2018
MOTORISTA	SAMUEL COSTA LIMA	1050	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE OBRAS	01/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO PORTARIA Nº 218/2018

“Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Referência de Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
-------	----------	----------	-----------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------

TELEFONISTA	3490/2018	CREUZA MARTINS DE SOUZA	141	"V-02" (B)	"V-03" (C)	30/11/2018
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3491/2018	LUCIAMAR ALVES PASLAN-DIM	878	"V-02" (B)	"V-04" (D)	30/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

**CONTRATO
PORTARIA 217/2018**

"Designa servidor para exercer,
em readaptação funcional,
as atividades que especifica."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, "ex-offício", nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei Complementar 001/2001, o servidor **AGNALDO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1059809-0 SJ/MT e CPF 867.386.821-15, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de Vigia, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 360 dias, a contar de 09/05/2018, com previsão de termino em 08/05/2019, sem aumento ou redução de vencimento, conforme preceitua o artigo 36 do referido Estatuto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 216/2018**

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 89 da Lei Complementar nº 001/2001, a servidora **DORVALINA NUNES, AUDITORA PUBLICA INTERNA**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, pelo período de 90 dias, a partir de 26 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 215/2018**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **167/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de DEZEMBRO de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATO
PORTARIA Nº 214/2018**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;
Considerando os princípios que regem a Administração Pública;
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **166/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de DEZEMBRO de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 213/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **165/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 212/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **164/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 211/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, portador da cédula de identidade sob o nº 1092791-3, expedida pela SJ/MT e do CPF: 584.428.126-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **163/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 210/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, brasileira, CPF 386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **162/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 209/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **161/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 208/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, portador da cédula de identidade sob o nº 1092791-3, expedida pela SJ/MT e do CPF: 584.428.126-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **160/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO PORTARIA Nº 207/2018

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **159/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **VALE MaGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI – ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **VALE MaGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI – ME**, com sede na Avenida Bom Jesus, 1476, Bairro centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.252.973/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juliana Eloiza Priamo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2126174-1, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 001.660.871-22, signatários do contrato 078/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	VALE MaGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI – ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI – EPP**, com sede na Epifanio Oliveira, 140, Bairro Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 86.788.288/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Fagner de Almeida Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1186055-3, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 695.609.271-91, signatários do contrato 077/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI – EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Mato Grosso, 92, Bairro Modulo 02, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andrey Ricardo Ioris, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1210787-5, expedida pelo(a) SJ/MT, e CPF nº 907.910.101-04, signatários do contrato 076/2018, que tem como objeto AQUISI-

ÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **NV FRANCO COM. E SERV. DE INF. E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **NV FRANCO COM. E SERV. DE INF. E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI**, com sede na Rua M 5, 28, Bairro Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 28.552.012/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Victor Hugo Tavito da Silva Jaivona, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2344248-4, expedida pelo(a) SESP/MT, e CPF nº 054.037.751-10, signatários do contrato 075/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua,

que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	NV FRANCO COM. E SERV. DE INF. E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Djalma Ferreira de Souza, 2, Sala 02, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 22.799.112/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Blendel Rodrigues Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2284460-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 041.151.231-50, signatários do contrato 074/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA**, com sede na Rua Alexandre Barros, 55, Sala 01, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.902/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jose Maria Rezende da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1385140-3, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 651.416.441-20, signatários do contrato 073/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ENTECH INFORMATICA LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ENTECH INFORMATICA LTDA – EPP**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 1849, Bairro centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.187/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anderson Ferreira Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1415988-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 010.971.461-03, signatários do contrato 072/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	ENTECH INFORMATICA LTDA – EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ATI CO-**

MERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, com sede na Rua Coronel José Dulce, 105, Bairro centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 12.544.341/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAR-COS ROBERTO FERNANDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 984282, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 514.679.681-53, signatários do contrato 071/2018, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS)**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **MATHEUS PEREIRA DA SILVA 05069868101**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **MATHEUS PEREIRA DA SILVA 05069868101**, com sede na Rua 16 de julho, 363, BOX 2, Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 27.757.519/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MATHEUS PEREIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25462890, expedida pelo(a) SEJUSP/MT, e CPF nº 050.698.681-01 signatários do contrato 059/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **10 de abril de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	MATHEUS PEREIRA DA SILVA 05069868101 Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: Nome: RG: RG:	Nome: Nome: RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **K.V.A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identi-

dade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **K.V.A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**, com sede na Rua Minas Gerais, 1116, sala 01, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.923.108/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andre Luiz Ramos Francisqueto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21921504, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 046.502.241-36, signatários do contrato 058/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **10 de abril de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO K.V.A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS

Prefeita Municipal LTDA – ME

Representante Legal da CONTRATANTE representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:			
Nome:	Nome:	Nome:	Nome:
RG:	RG:	RG:	RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 042/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELETRICOS LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELETRICOS LTDA ME**, com sede na Rua 16 de julho, Nº 765, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 27.273.909/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gustavo Vieira do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 042/2018, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **27 de fevereiro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	Proauto Com. de Peças e Serv. Elétricos LTDA ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 041/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Mato Grosso, Nº 411, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ

sob nº 10.173.758/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lourival Lopes dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 91280, expedida pelo(a)CTPS/MT e CPF nº586.146.722-68, signatários do contrato 041/2018, que tem como objeto **AQUI-SIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **27 de fevereiro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRA-TANTE	Buiú Auto Peças e Serviços LTDA-ME Responsável Legal da CONTRA-TADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **RETIFICA DE MOTORES são PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **RETIFICA DE MOTORES são PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, Nº 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 375757, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº 350.031.622-00, signatários do contrato 040/2018, que tem como objeto **AQUI-SIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o

aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **27 de fevereiro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CONTRA-TANTE	Retifica de Motores São Paulo Vale do Guaporé LTDA – EPP Responsável Legal da CONTRA-TADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2018

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e o micro empreendedor individual **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e o micro empreendedor individual **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA 02501535138**, com sede na Rua das Mangabeiras, s/nº, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.491.103/0001-09, neste ato representada pelo seu titular **MICHAEL DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua das Mangabeiras s/ nº, portador da cédula de identidade nº 1.734.489-1 expedida pela SSP – MT e CPF 025.015.351-38, signatários do contrato 012/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, com vencimento em 31 de dezembro de 2018, e que tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra mecânica preventiva assistencial nos veículos que compõe a frota municipal, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

1.1 Em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93, e os termos permissivos da cláusula 10ª do contrato inaugural, que possibilita sua prorrogação por períodos sucessivos, as partes, de comum acordo, resolvem aditar seu prazo de vencimento.

1.2 Os valores da prorrogação de prazo e respectivas dotações orçamentárias constarão de termo aditivo a ser firmado no início do exercício financeiro 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O vencimento do instrumento primitivo passa a ser 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passa a ser peça integrante e necessária ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 21 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Michael Douglas Pereira

Prefeita Municipal 02501535138

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO 179/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** E A EMPRESA **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME**, pessoa jurídica com sede na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, 482, Bairro São Sebastião, CEP 78.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.277.059/0001/21, neste ato representada por **JACONIAS FERREIRA LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Limirio Rosa Pereira, S/N, CEP 78.260-000, município de Araputanga estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade nº 780.575 expedida pela SSP/MT e CPF nº 559.421.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços fundamentado no Processo Administrativo nº **2415/2018**, pregão nº **012/2018/PMCO** decorrente de **ADESÃO A ATADEREGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT** e disciplinado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ITENS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, solicitado através do pedido nº 620/2018, conforme especificações contidas no Processo Administrativo e proposta de preços apresentada pela Contratada. **1.2** Os serviços são necessários para a realização **DO EVENTO DO 19º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REVEILLON**, que acontecerá nos dias **28, 30 e 31/12/2018 no Município de Conquista D'Oeste**, consistente em:

CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	VALOR TOTAL
48009	28	DIÁRIA	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – SERV. MAO DE OBRA.	180,00	5.040,00
48008	12	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 M-LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	190,00	2.280,00
41698	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOR. PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO. TELA DE 4X3 COM ALTA DE-FINICAO DE RESOLUCAO PERMITE A VISUALIZACAO A PARTIR DE PEQUENA DISTANCIA.	5.950,00	11.900,00
48010	12	DIARIA	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO SEGURANÇA PARA EVENTOS	280,00	3.360,00

1.3 Respeitadas às especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 40/2017, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base no pregão 011/2018, processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, com regime de menor preço por itens, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em **R\$ 22.580,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais)** pactuado entre as partes com apresentação de nota fiscal;

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

Código Reduzido: 262/2018

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vencimento em **31/12/2018**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações;

7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais;

7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma pactuado;

8.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentadas nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.3 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste - MT, 20 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES

Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CONTRATO
CONTRATO 178/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME**, pessoa jurídica com sede na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, 482, Bairro São Sebastião, CEP 78.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.277.059/0001/21, neste ato representada por **JACONIAS FERREIRA LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Limirio Rosa Pereira, S/N, CEP 78.260-000, município de Araputanga estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade nº 780.575 expedida pela SSP/MT e CPF nº 559.421.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços fundamentado no Processo Administrativo nº **2415/2018**, pregão nº **011/2018/PMCO** decorrente de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT** e disciplinado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ITENS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, solicitado através do pedido nº 623/2018, conforme especificações contidas no Processo Administrativo e proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2 Os serviços são necessários para a realização **DO EVENTO DO 19º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E REVEILLON**, que acontecerá nos dias **28, 30 e 31/12/2018 no Município de Conquista D'Oeste**, consistente em:

CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	VALOR TOTAL
48018	2	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA PROFISSIONAL P/ EVENTO DE GRANDE PORTE VISANDO ATENDER RIDER TÉCNICO DO ARTISTA, POTENCIA ACIMA DE 4000 DECIBEIS.	4.000,00	8.000,00
48022	1	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA PROFISSIONAL P/ EVENTO DE PEQUENO PORTE VISANDO ATENDER RIDER TÉCNICO DO ARTISTA, POTENCIA ACIMA DE 4000 DECIBEIS.	1.395,00	1.395,00
48012	4	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TENDA PRE-MONTADAS EM ESTRUTURA METALICA, 5X5 MT, LONA BRANCA ANTICHAMA, ESTILO PIRAMIDAL, C/ CALHAS LATERAIS INTEIRICAS REFORÇADAS P/ CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA	176,00	704,00
48019	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TABLADO 12X10 MT, ESTRUTURA EM TRELICA P/ SUPORTE DE ILUMINACAO, PISO C/ ALTURA VARIADA, EM ESTRUTURA METALICA, C/ CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, INSTALADO NO LOCAL	2.500,00	2.500,00
48013	2	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CAMARIM, 5X5, COM FECHAMENTO, PISO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO.	990,00	1.980,00
48017	2	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10 MT, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORÇADA ANTICHAMA, PISO C/ ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA C/ CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, INSTALADO NO LOCAL	5.000,00	10.000,00
48016	2	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE LUZ PROFISSIONAL P/ EVENTO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER RIDER TÉCNICO DO ARTISTA.	3.600,00	7.200,00
48015	50	METROS	LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA MODELO INDESTRAVEL, ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTAS	12,00	600,00

1.3 Respeitadas às especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 40/2017, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base no pregão 011/2018, processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, com regime de menor preço por itens, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em **R\$ 32.379,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais)** pactuado entre as partes com apresentação de nota fiscal;

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

Código Reduzido: 262/2018

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vencimento em **31/12/2018**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações;

7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais;

7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma pactuado;

8.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentadas nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.3 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste - MT, 20 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES

Responsável Legal da CONTRATANTE	Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 177/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de Dezembro 2018, de um lado a Prefeitura Municipal De Conquista D'Oeste, com sede e foro em Conquista D'Oeste - MT, localizada à Avenida das Acácias, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto nomeado por meio de Instrumento de Mandato, portador da Carteira de Identidade n.º 000844464 SSP/MS, CPF n.º 607.752.031-49, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo de Prefeita, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, na Rua V 18, Nº 155 letra A, Bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ sob Nº 26.437.642/0001-46, neste ato representada por GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO, RG: 446573 SSP/MS E CPF: 446.250.491-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços Pirotécnico a ser realizado nas festividades do Aniversário da Cidade e Reveillon, que será realizado na data de 28 a 31 do corrente mês, conforme especificações constantes do Termo de Dispensa nº 023/2018, Processo Administrativo nº 3553/2018, bem assim a respectiva proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente contrato, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato é celebrado com base no **Termo de Dispensa nº 023/2018, ratificado em 19/12/2018**, Pedido 2858/2018 e Processo Administrativo 3553/2018, amparado pelo art. 24 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato; 3.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações; 3.3 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais; 3.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Arcar com as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, de alimentação e hospedagem dos contratantes durante a realização dos eventos; 4.2 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma ao aqui pactuado; 4.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentada nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias; 4.4 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeado para tanto pelo **CONTRATANTE**, que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o contrato nas datas especificadas, em locais a serem definidos pelo **CONTRATANTE**;

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente contrato é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). 6.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência;

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: **202/2018**

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em seguida a realização do evento; 8.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente em Banco, em nome da contratada, conforme disposto na cláusula 6.1 deste instrumento. **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** 9.1 O prazo de vencimento do contrato será **31/12/2018**, não podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93. **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: **a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	DIAMANTE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 176/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, Nº 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 375757, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº 350.031.622-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3559/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 024/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **peças e serviços para manutenção corretiva de veículo da frota do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo 3559/2018, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.891,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e um reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

06.001.10.302.0025.2050.3390.39.00.00.00 – **375**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e acha-

do em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 19 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Responsável Legal da CON- TRATANTE	Retifica de Motores São Paulo Vale do Guaporé LTDA EPP Representante Legal da CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO CONTRATO N° 175/2018

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE** e a empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitís, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 642, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 20.324.313/0001-02, neste ato representada por **Nilton de Almeida**, portador da cédula de identidade RG nº 7.742.255-2 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 034.488.939-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentado no Processo Administrativo 3464/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2018e nos termos permissivos do Artigo 25, inc. III da Lei 8666/93, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O RÉVEILLON 2018, o show a ser contratado será com a Banda Detroit, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 3464/2018 e proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela apresentações artística o valor de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** que será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

2.2. O valor decorrente do presente contrato será pago com a seguinte dotação orçamentária: 05.002.13.392.0020.2035.3390.39.00.00.(242)PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA -DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1.O presente contrato tem origem no Processo Administrativo nº 3464/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018 ratificada em 05/12/2018, solicitado através do pedido 2703/2018, que ficam vinculados ao presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA -DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1.Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação dos Shows Artísticos nos dias 30 e 31 de dezembro de 2018.

4.2. O Presente Contrato terá sua vigência até dia 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Qualquer das partes que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação dos “**ARTISTAS**” ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. Fica dispensado o pagamento da multa estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença nos Artistas, devidamente comprovada por junta médica.

CLÁUSULA SEXTA - DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

6.1. E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação.

CLÁUSULA SETIMA - DO TRANSPORTE

7.1. O transporte é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante as apresentações, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas.

8.2. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes de alimentação e hospedagem da **CONTRATADA** no município em que se realizará o evento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no “Diário Oficial”, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, MT, 17 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal do Contratante	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME Representante Legal da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

RG: RG:

Nome: Nome:

**CONTRATO
CONTRATO Nº 174/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **MARCO POLO S/A**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de Dezembro 2018, de um lado a Prefeitura Municipal De Conquista D'Oeste, com sede e foro em Conquista D'Oeste - MT, localizada à Avenida das Acácias, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto nomeado por meio de Instrumento de Mandato, portador da Carteira de Identidade n.º 000844464 SSP/MS, CPF n.º 607.752.031-49, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo de Prefeita, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.611.835/0008-03, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 4889 – com sede em Caxias do Sul / RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador(a) da carteira de identidade n.º 6038061328, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 377.402.700-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 19/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de**

Transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações equantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) com DPM	01	01	271.500,00	271.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista

no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido: 0170/2018

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0012	FNDE 0.1.15	4490.52	7263/2018	17/12/2018	271.500,00

04.006 – Transporte Escolar 1009 – Aquisição Transporte Escolar**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do edital).

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

4. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto**, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório**, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida**, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato**, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encargos.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Conquista D'Oeste/ MT, 17 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	MARCOPOLO S/A Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 173/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **J. C. AUTO MOTORS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, com sede na Avenida Ismael Jose do Nascimento, 1560W, Jardim Tangará II, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.227.348/0002-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Carlos lúnes Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 245141, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 388.233.221-20, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3526/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar

o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 072/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, MINIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 A RE, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 175 CV, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME, CAMBIO AUTOMATICO, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 LUGARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO PROPONETE.

1.2 O veículo objeto deste contrato se destina ao atendimento ao Gabinete da Prefeita;

1.3 A presente aquisição tem origem no Pregão 072/2018, que faz adesão a Ata de Registro de Preços nº 011-A/20118, relativo ao Pregão Presencial

nº 011/2018/SRP, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, vinculada a este edital sem que seja necessário a sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1 2

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2 A **CONTRATADA** terá que apresentar DOCUMENTO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo, JUNTO A Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4 4.1

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 018

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DO OBJETO LICITADO CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3 O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5 O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.2 A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10

10.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.8 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.9 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.10 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.11 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto

Prefeita

Representante Legal da Contratante

J. C. AUTO MOTORS LTDA

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 172/2018

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa AECIO FERREIRA DE PORTUGAL67297293172.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e AECIO FERREIRA DE PORTUGAL67297293172, empresa localizada na Rua Raizinha, QD 74, nº 11, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº **15.062.811/0001-94**, neste ato representada pelo seu representante legal Aecio Ferreira de Portugal, portador do RG. 1010450-0 SSP/MT e CPF nº 672.972.931-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATO** prestará para o **CONTRATANTE** serviços de instrutor de Curso na área de alimentos, Oficina de Panetone Artesanal e suas Derivações, destinado as famílias beneficiária do Programa Bolsa Família e Pro Família.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada de licitação em razão do valor:

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 03(três) dias.

3.2 o prazo de vigência deste termo de contrato é contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1 O preço dos serviços contratados é de R\$2.000,00(dois mil reais), que será pago em parcela única após o encerramento do curso.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria;

Cód. Reduzido (**467/2018**) Aplicação de Recurso IGD - PJ

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido desde que seja conveniente entre as partes, sempre fazendo o equilíbrio entre o realizado e financeiro, quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar informações inverídicas.

7.2 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração, garantindo a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato (art. 67 da Lei nº 8.666/93);

9.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA –DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente termo.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, firmando se em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 12 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

Representante Legal do **CONTRATANTE**

AECIO FERREIRA DE PORTUGAL

67297293172

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 171/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, S/Nº, Central Norte, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Landoaldo Luiz Fernandes Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 157669, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 137.538.431-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3436/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 065/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO ANO 2007 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR TRASEIRO, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 PASSAGEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de janeiro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 222

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedor, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 12 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto

Prefeita

Representante Legal da Contratante

TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 170/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**, com sede na LOTE RURAL, N85A3, LINHA 145, SETOR 12, GLEBA CORUMBIARA, na cidade de VILHENA, Estado de RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Allan Thiago Muller Cirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº 64919725, expedida pelo(a) SSP/PR, e CPF nº 835.844.712-49, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 3279/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 063/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TÉCNICA DE SERVIÇOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo, termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 Quantitativos:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	QTDE	Total
49096	Disposição final dos resíduos sólidos domésticos (RSU) em aterro sanitário (classe 3) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços.	Tonelada	R\$ 154,73	50	R\$ 7.736,50
49081	Transporte de resíduos sólidos domésticos (RSU) para aterro sanitário na cidade de Vilhena .	KM	R\$ 6,95	2000	R\$ 13.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.636,50 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
 - d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
 - e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
 - g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h) e cumprir integralmente demais condições impostas no Termo de Referência, anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: **569**

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DAS PEÇAS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 12 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**

Prefeita Representante Legal da Contratada

Representante Legal da Contratante

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO 169/2018

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **JOENE ROLDÃO**.”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade n.º 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **JOENE ROLDÃO** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Vilhena - RO, portador da cédula de identidade n.º 582.249 expedida pela SSP/PR e do CPF 191.865.099-34, doravante denomi-

nado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio residencial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel residencial Urbano, situada à na Avenida Aparecida R de Ramos, nº 1361, setor 22 qd.009, nesta cidade de Vilhena - RO, composta por uma sala, cozinha, 2 quartos, banheiro e varanda.

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar a Senhora IRACILDA CONCEIÇÃO MATIAS, paciente portadora de Insuficiência Renal Crônica em Terapia Renal Substitutiva(hemodiálise), no Instituto do Rim de Rondonia/Vilhena, 3(três) vezes por semana com duração de 4 horas por sessão, concomitante apresenta Hipertensão Arterial e Diabetes, o que inviabiliza as

viagens que vinha acontecendo no mínimo 3 vezes por semana, conforme relatório médico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Orgânica Federal nº 8.742/93 e Lei Ordinária Municipal nº 361/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor **R\$ 467,00** (quatrocentos e sessenta e sete reais), por 20 dias de locação de 12 a 31 de dezembro de 2018, preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA em parcela única até 5º dia útil do mês.**

3.2 despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

Cód. Reduzido: **356 – 06.001.10.302.0025.2048.339039000000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 20 (vinte) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em **31/12/2018.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 12 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de oliveira Porto Joene Roldão

Prefeita Representante Legal do LOCADOR

Representante Legal da LOCATÁRIA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 168/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **AUTO ELETRICA MARISTA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **AUTO ELETRICA MARISTA LTDA - ME**, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1027, na cidade de PONTES E LACERDA, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 15.348.451/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EUDS MOURA DE CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12471470, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 925.594.501-78, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3343/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 066 /2018 do Pregão Presencial nº 061/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO AMAROK, ANO/MOD. 2015, PLACA QBY 0166, LOTADO NO GABINETE DA PREFEITA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.968,96 (vinte mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos,

materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das peças, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: (028) – 02.001.04.122.0002.2002.339030000000

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante

AUTO ELETRICA MARISTA LTDA - ME Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 167/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa L **FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP**, com sede na AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 734, 1º ANDAR, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.051/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE EMILIO CAVALCANTE DIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 369.468, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 237.164.289-49, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3269/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 065/2018** do **Pregão Presencial nº 060/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 85.518,80 (Oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 094

Cód. Reduzido: 108

Cód. Reduzido: 158

Cód. Reduzido: 427

Cód. Reduzido: 457

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedor, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 3 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante

FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO CONTRATO Nº 165/2018

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua 8225, 3200 Apto 01 – 01º Andar, Bairro Residencial Alto Parecis, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 23.084.435/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Anderson Monteiro Gomes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 717099, expedida pelo(a) SSP/RO, e CPF nº 888.663.432-34, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 3345/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL**, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 858725/2017/MAPA/CAIXA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços Nº 004/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 501.304,79 (Quinhentos e um mil trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

2.4. Se, após a data de assinatura do contrato, houver qualquer alteração na Lei aplicada, com relação a tributos, taxas ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, que impliquem em aumento ou redução nos custos incorridos nos serviços e de comprovada repercussão nos preços, as mesmas poderão ser avaliadas para que sejam incorporados aos valores contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2. A execução da obra será iniciada até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro fixado no Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

UNIDADE: 002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0036 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1 022 – AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS

ELEMENTO: 4490.51.00.00.00 (519) – OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 A comunicação formal entre as partes se dará, obrigatoriamente, por meio de correspondência em papel timbrado, assinada pelo preposto da parte emitente e protocolada. Poderá ser utilizado, alternativamente, o Livro de Ocorrência da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (a) contratado (a).

6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos: **6.3.1.** Mensalmente, a partir da autorização de início da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. **6.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade. **6.4.** A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas. **6.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas. **6.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada pela Caixa Econômica Federal, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. **6.7.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual. **6.8.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: **6.8.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade

trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual; **6.8.2.** Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

6.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será retido na fonte conforme disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 14/2003).

6.12. O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

6.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- I. Imperfeição nas obras executadas a critério da FISCALIZAÇÃO.
- II. Não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.
- III. Não apresentação na primeira medição da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução das obras ora contratadas.
- IV. Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.
- V. Inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços previstos em projeto, bem como para os serviços complementares eventualmente necessários a critério da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas.
- b) Facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei.
- c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à boa execução do presente contrato.
- d) Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 horas, os funcionários, que, a critério da fiscalização, forem julgados inconvenientes.
- e) Retirar das frentes de serviços equipamentos, que a critério da fiscalização, forem considerados inadequados para a produção e segurança.
- f) Observar, rigorosamente, as disposições dos desenhos do projeto com as determinações da fiscalização assentadas no livro próprio da obra que devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

g) Tomar as providências para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e terceiros, em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

h) Manter no canteiro de obras os equipamentos indispensáveis para execução e cumprimento dos prazos estipulados no Projeto Básico.

h.1) Tais equipamentos deverão ser reforçados, espontaneamente ou por solicitação do CONTRATANTE, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou a obediência às especificações técnicas. A complementação dos equipamentos, em qualquer hipótese, será feita sem ônus para o CONTRATANTE.

i) Manter no canteiro de obras um livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente de 0 a 200, para assentamento das anotações da fiscalização, denominado "Livro de Ocorrência".

j) Obter o consentimento prévio da fiscalização para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes e informações das obras.

k) Toda e qualquer obra mencionada em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executada sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se obriga a refazer as partes que não estiverem de acordo com as Especificações Técnicas ou com detalhes executivos porventura fornecidos pela fiscalização.

l) Colocar e manter placas de identificação da obra, e placas de responsabilidade técnica, até o final e definitivo recebimento dos serviços e obras contratados.

m) Respeitar as normas de sinalização diurna e noturna, emanadas dos órgãos competentes do Município.

m.1) Os desvios ou remanejamentos do trânsito, nas áreas de intervenção da obra e necessários à execução das obras, serão viabilizados pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes da municipalidade.

n) Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos subterrâneos de concessionárias de serviços públicos, desde que tenha conhecimento oficial antecipado da localização desses equipamentos.

7.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Responder pela segurança de todas as pessoas autorizadas a permanecer no Local das Obras;

b) Manter a ordem do canteiro de obras, de forma a evitar quaisquer riscos às pessoas, materiais e equipamentos;

c) Fornecer, manter e operar à suas expensas toda a iluminação, vigilância, cercas e sinalização, onde e quando exigido pelo CONTRATANTE, pela autoridade devidamente instituída ou por necessidade dos serviços em execução, para a proteção e segurança do público, população lindeira e da própria Obra e seus funcionários;

d) Tomar todas as providências necessárias à proteção de impactos ao meio ambiente ou à sua mitigação, às pessoas, ao patrimônio público e privado, ou outras causas surgidas em conseqüências da construção da obra;

e) Elaborar documentações necessárias à regularização de novas áreas de empréstimo e bota-foras.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para a execução da obra objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Liberar as áreas necessárias à execução da obra;

b) Obter as Licenças Ambientais necessárias à execução da obra. (se necessário)

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal, em conformidade com a legislação aplicável;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, à coisa, à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo à suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não a diminui nem exclui.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas ou sanções a ela aplicadas pela infração à qualquer dispositivo legal.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, às suas expensas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

10.1. Para a responsabilidade técnica da obra, aqui pactuada, a CONTRATADA designará servidor responsável para seu acompanhamento e fiscalização.

10.2. A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. Responde a CONTRATADA por todos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato.

11.2. Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a CONTRATADA a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

11.3. Deverá ser enviada ao CONTRATANTE uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15

(quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. A obra ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total e desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do edital e seus anexos.

13.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas constatados, à suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente.

13.3. Se a CONTRATADA vier a atender à reclamação do CONTRATANTE, no sentido de sanar quaisquer deficiências ou vícios na execução da obra, detectados após o recebimento provisório, após vistoria que a comprove, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se constituirá

na referência inicial para contagem do prazo de responsabilidade e/ou garantia determinado pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

13.4. Se a CONTRATADA não sanar, no prazo pré-estabelecido, as deficiências ou os vícios detectados após o recebimento provisório das obras, o custo da reparação respectiva poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou das cauções, sem prejuízo de qualquer outra medida.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela exatidão dos mesmos, nem a ética profissional pela execução do contrato.

13.6. O recebimento provisório da obra será efetuado na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo precedido de comunicação ao CONTRATANTE.

13.7. Complementarmente, fica estabelecido que:

a) O CONTRATANTE poderá emitir um Termo de Recebimento Parcial para qualquer parte da obra que já tenha sido concluída, com o que será considerada entregue ao CONTRATANTE, que passará a assumir a partir daí a responsabilidade por sua operação e manutenção.

b) A emissão do Termo de Recebimento Parcial não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela guarda dos demais serviços em execução, bem como por quaisquer outras obras, materiais e instalações incorporadas para a execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação do objeto do presente contrato, só será aceita na forma da Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **15.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

c) Fiscalizar o seu cumprimento, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;

d) Aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento total ou parcial do ajustado;

e) Ocupar, provisoriamente, bens imóveis, móveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

19.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com a disposição do Código Civil Brasileiro.

19.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a fiscalização que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

19.3. Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevistos ou imprevisíveis, ou fora de controle e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras, etc.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, define-se o foro do presente contrato como o da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 03 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Representante Legal da Contratante

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 018/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA à LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 8.914.771,38** (oito milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), a **Concorrência nº 018/2018** do procedimento licitatório nº 71.370/2018 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EN-**

GENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA “ANTONIO MOISÉS NADAF” - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2018.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

*Republica-se por ter saído incorreto.

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 018/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência nº 018/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA “ANTONIO MOISÉS NADAF” - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01.318.705/0001-14	R\$ 8.914.771,38
VALOR POR EXTENSO: (oito milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)		

Cuiabá, 26 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

*Republica-se por ter saído incorreto.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2018

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do presente procedimento licitatório – Chamamento Público nº 009/2018 – Processo nº **132.107/2018** - cujo objeto é a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DA CAPITAL CUIABÁ – MATO GROSSO 2019, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DA PREFEITURA DE MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NA ORLA DO PORTO.**

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, no valor total de **R\$ 2.312.273,99** (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018** do procedimento licitatório nº 62.257/2018 -cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO**

DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO BOSCO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2018.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JOÃO BOSCO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	16.941.91 2/0001-06	R\$ 2.312.273,99
VALOR POR EXTENSO: (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)		

Cuiabá, 28 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.107/2018

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.991/2018/SMGe publicada no Diário Oficial de Contas no dia 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público 009/2018, cujo objeto é a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO RÉVEILLON DA CAPITAL CUIABÁ – MATO GROSSO 2019, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DA PREFEITURA DE MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NA ORLA DO PORTO.**

EMPRESAS CREDENCIADAS

COTA	EMPRESA	CNPJ
I	LOJAS DONA DO LAR LTDA	14.459.063/0001-15
II	VITÓRIA RÉGIA ÁGUA MINERAL LTDA	24.714.859/0001-20

Cuiabá, 27 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2018****ATO - 012/2018****PORTARIA Nº. 021/2018 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES**, portadora do RG nº. 806 175, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o número 474.456.881-53, que exercia a função de **Secretaria Geral** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Salário, do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro Mato Grosso

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2018****ATO - 011/2018****PORTARIA Nº. 020/2018 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA -Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **RAQUEL SANTANA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 2050050-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 030.778.441-09, que exercia a Função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro Mato Grosso

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2018****ATO - 013/2018****PORTARIA Nº. 022/2018 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA -Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor **RAFAEL KRUEGEL LEITE**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 56.317.660-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 039.236.471-90, que exercia a Função de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
General Carneiro Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº109/2018.

DATA: 28/12/2018

CONTRATADO: **BETO CAÇA E PESCA LTDA ME**

Guarantã do Norte, 19 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº110/2018.

DATA: 28/12/2018

CONTRATADO: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP**

Guarantã do Norte, 19 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias e execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/N° 125/2017.

DATA: 29/12/2018

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA EPP

Guarantã do Norte, 28 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 327/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 02(dois) meses ao contrato PMGN/MT/N°327/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Guarantã do Norte, 28 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 07(sete) meses ao contrato PMGN/MT/N°119/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Guarantã do Norte, 28 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 091/2018 SRP, obteve o seguinte resultado:

A empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 620.568,15 (seiscentos e vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

A empresa **N. L KNOFF & CIA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 860.461,30 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

A empresa **R G DA PAZ EIRELI EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 70.639,45 (setenta mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

A empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 63.467,85 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 745.692,85 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa **R C MACCARI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 487.057,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 243.569,13 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2018.

Gutenberg Xavier Alves Dos Santos Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 10 (dez) meses ao contrato PMGN/MT/N° 37/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: AGRITECH S/A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

Guarantã do Norte, 28 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/N°224/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 04 (quatro) meses ao contrato PMGN/MT/N°223/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: MICK & MICK LTDA

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/N° 102/2018.

DATA: 31/12/2018

CONTRATADO: IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA

Guarantã do Norte, 20 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 005/2015**

Fica retificada a redação do extrato de termo aditivo publicado no Diário Ano XIII n° 3.134 do Jornal da AMM, que passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 84.846,33 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)

LEIA-SE: VALOR: R\$ 83.401,38 (oitenta e três mil quatrocentos e um reais e trinta

e oito centavos)

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2018**

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, o resultado da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 002/2018 que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme Termo de Referência - Anexo I, teve como vencedor a empresa Inviolável Juara Monitoramento de Alarmes Ltda Me inscrita no CNPJ nº 07.761.432/0001-64, com valor global de R\$ 10.959,60 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$ 913,30 (novecentos e treze reais e trinta centavos) mensais, o valor apresentado está de acordo o com valor máximo exigido no Edital.

Juara, 31 de Dezembro de 2018.

João Batista Rissotti

Presidente

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 070/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2018

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 005/2018

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DA COMUNIDADE OLARIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 07 de dezembro de 2018 no site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, CELULARES E VEICULO SEMI-REBOQUE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: OLMÍ INFORMATICA LTDA – EPP inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17 com valor total de R\$ 183.309,46, MONICA R. DE MELLO FARIA ME inscrita no CNPJ 17.353.208/0001-97 com valor total de R\$ 7.247,26, EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ 22.025.872/0001-47 com valor total de R\$ 5.690,00 e KLEBER ARRABÇA BARBOSA EPP inscrita no CNPJ 11.507.711/0001-73 com valor total de R\$ 4.461,77. Matupá – MT, 28 de dezembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 3.430 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e;

Considerando a necessidade de fechamento de balanço, implantação do orçamento de 2019, bem como a implementação das atividades burocráticas e de planejamento para o presente exercício, resolve baixar o seguinte,

DECRETO

Artigo 1º - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO no período de 03 à 11 de janeiro de 2019**, permanecendo suspensas as atividades administrativas no Gabinete do Prefeito e, Secretarias de Administração e Fazenda, não havendo atendimento ao público, com exceção do Protocolo, e Tributação que terão seu funcionamento em escala de plantão cujos secretários em suas respectivas competências disciplinarão a sua oferta ao público.

Parágrafo Único: As Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Agricultura, terão o seu funcionamento normal de atendimento ao público.

Artigo 2º - A partir do **dia 14 de janeiro de 2019**, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O ANO DE 2019.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), nas dependências da Câmara Municipal, na Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário das Deliberações "Conceição Aparecida Dutra de Miranda", sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, os membros da Mesa Diretora do ano de 2019 do Poder Legislativo Municipal, Vereadores: **CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM; FRANCISCO AMARANTE-PSD; ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC E EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP.** Após concretizada a eleição da Mesa Diretora para o ano de 2019, realizada na Sessão Extraordinária no dia 03 de dezembro de 2018, o Vereador Elias Lopes-Presidente Interino, após a escrutinação da votação proclamou o resultado que elegeu a: **Chapa Única com 09 (NOVE) Votos SIM, composta pelos Vereadores: Presidente: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM; Vice-Presidente: FRANCISCO AMARANTE-PSD; 1º Secretário: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC e 2º Secretário: EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP.** E que, diante a Mesa Diretora, conforme Art. 29 do Regimento Interno desta Casa de Leis serão automaticamente e legalmente empossados a partir do dia 1º de Janeiro de 2019. A seguir o Vereador Presidente Interino Senhor Elias Lopes, proferiu: **"EM NOME DO POVO, QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO EMPOSSADA A MESA DIRETORA QUE REGERÁ OS TRABALHOS NO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).** E estando cumpridas todas as formalidades protocolares encerrou-se os trabalhos. E eu, Elton Cesar Marques de Queiroz, 1º Secretário, lavrei, o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados.

Presidente CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA Vice-Presidente: FRANCISCO AMARANTE

Vereadora-DEM Vereador-PSD

1º Secretario: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ 2º Secretario: EDSON DOMINGOS DA SILVA

Vereador-PSC Vereadora-PP

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO**

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2016 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2016

7º ADITIVO

Custo Estimado do Projeto: R\$ R\$ 4.006.821,36 – Quatro milhões seis mil oitocentos e vinte e um reais, trinta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 02/05/2016.

Início do Plano de Trabalho: 02/05/2016.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 28/12/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Mirassol D' Oeste-MT, 28/12/2018.

Euclides da Silva Paixão PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 544/2018 PARA 2019

LEI Nº. _____ 544/2018

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

DATA: 27/12/2018

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Nazaré – MT para o exercício de 2019.**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º. O orçamento do Município de Nova Nazaré – MT, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 26.633.311,33(Vinte e Seis Milhões e Seiscentos e Trinta e Três Mil Reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 20.455.661,92;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.177.649,41;

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTE	R\$ 29.066.755,09	97,70%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.132.188,65	3,81%
Receita de Contribuição	R\$ 671.400,00	2,26%
Receita Patrimonial	R\$ 1.192.936,17	4,01%
Receita de Serviços	R\$ 533.234,70	1,79%
Receita de Transferência	R\$ 25.536.195,57	85,83%
Outras Receitas Correntes	R\$ 800,00	0,00%
		0,00%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 685.400,00	2,30%
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 29.752.155,09	100,00%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$ 3.118.843,76	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 26.633.311,33	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÃO		VALOR	%
1	Legislativa	1.058.585,00	3,97%
4	Administração	5.107.562,51	19,18%
8	Assistência Social	1.009.272,68	3,79%
9	Previdência Social	480.000,00	1,80%
10	Saúde	3.462.746,73	13,00%
12	Educação	6.946.050,00	26,08%
13	Cultura	83.150,00	0,31%
15	Urbanismo	3.694.221,41	13,87%
17	Saneamento	580.000,00	2,18%
18	Gestão Ambiental	178.500,00	0,67%
20	Agricultura	910.250,00	3,42%
26	Transporte	1.820.230,00	6,83%
27	Desporto e Lazer	274.250,00	1,03%
99	Reserva de Contingência	1.028.493,00	3,86%
TOTAL		26.633.311,33	100,00%

II - Por Órgão da Administração

ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR
01.14	CAMARA MUNICIPAL	1.058.585,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	846.726,93
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.544.535,58
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.333.920,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.872.450,00
02.06	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	178.000,00
02.07	SECRETARIA DE SAUDE	3.581.876,73
02.08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.009.272,68
02.09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	779.300,00
02.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	178.500,00
02.11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.324.221,41
02.12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.770.230,00
02.13	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	130.950,00
02.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	424.743,00
03.01	FUNDO D PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.600.000,00
TOTAL		26.633.311,33

III - Por Categoria e Grupo de Natureza de Despesa

CATEGORIA E GRUPO DE DESPESA	VALOR	%
DESPESA CORRENTE	21.044.480,11	79,02%
Transferencia a Instituições privadas e sem fins lucrativos	50.000,00	0,19%
Transferencia a Consórcios Públicos	260.000,00	0,98%
Despesas com Pessoal	10.533.056,63	39,55%
Outras Despesas Correntes	10.201.423,48	38,30%
DESPESA DE CAPITAL	4.560.338,22	17,12%
Investimentos	4.246.838,22	15,95%
Amortização da Dívida	313.500,00	1,18%
RESERVA ORÇAMENTARIA	1.028.493,00	3,86%
Reserva Orçamentaria Legal	1.028.493,00	3,86%
TOTAL	26.633.311,33	100,00%

Artigo 4º. A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 4.246.838,22 (Quatro Milhões e Duzentos e Quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), contando com a seguinte fonte de financiamento:

Recurso Próprio e de Convênios R\$ 4.246.838,22

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) previsto na lei de diretrizes orçamentárias do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

IV – Alterar dotação no mesmo elemento entre fontes.

V – Alterar Dotação dos elementos dentro da mesma modalidade.

VI – Transposição de Dotação das Fichas.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Município de Nova Nazaré - MT, 08 de Outubro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2012.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº. 249, inscrita

no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador do CPF 282.509.151-00, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA RONCADOR LTDA, pessoa jurídica de direito pri

vado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.221.838/0001-21, representada neste ato pelo sócio - procurador, Senhor ROBERTO LUIZ NOGUEIRA DE ME-NEZES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 592.825.411-34 e RG nº. 1739807 SSP/MT, neste ato denominado CONTRATADA resolvem celebrar o décimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 59/2012, conforme Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2.012 e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quinta do Contrato nº. 59/2012, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo de execução da obra, com todos os seus serviços, conforme Projetos e Memoriais será de 2340 (dois mil, trezentos e quarenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial e o prazo de vigência será de 2632 (dois mil, seiscentos e trinta e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas que não foram alteradas pelo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 038/2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BUCAL, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 510637171219145165.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **15.371.628/0001-70** com endereço na Avenida General Mello, nº 1.527 – Pico do Amor – Cuiabá –MT – fone: 065 3634 - 5142/ 3634 - 6951.

VALOR DAS PROPOSTAS:

Item	Código	Qtd.	Marca	Descrição	Vir. Unit.	Valor Total
01	35379	2	RHOS ODONTOMIX	AMALGAMADOR CAPSULAR, HASTE BATEDORA COM 4.600 OSCILAÇÕES POR MINUTO; ESTÁVEL E SILENCIOSO; TAMPA PROTETORA EM ACRILICO DE ALTO IMPACTO; BIVOLT OU 110V.	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
02	65636	2	SHUSTER EMITTER G	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM EMISSORES QUE GERAM LUZ AZUL PURA E FRIA, LED ÚNICO COM POTÊNCIA IRRADIADA DE NO MÍNIMO 1200 MW/CM²; PONTEIRA 01 PEÇA DE FIBRA ÓTICA (Ø 8MM) AUTOCLAVÁVEL; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: (DXC) 2,7X25 CM (COM PONTEIRA) 2,7X18 CM (SEM PONTEIRA); VOLTAGEM 110 OU BIVOLT; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA IRRADIADA 1400 MW/CM²; FONTE LUMINOSA LED DE ALTA POTÊNCIA (AZUL); MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE; COMPROMETIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM; TEMPERATURA ADEQUADA DE TRABALHO 15 A 40 °C; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
03	65637	2	KONDENTECH SCALER JET	APARELHO PARA PROFILAXIA DENTÁRIA, COMPOSTO POR: ULTRASSOM DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL, CANETA DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM ENTRE: 24000 A 30000 HZ, PEDAL ÚNICO E DE ACIONAMENTO PARA AS DUAS FUNÇÕES, MANGUEIRAS LISAS, CORPO EM POLIURETANO DE SUPERFÍCIE LISA, RESERVATÓRIO DO BICARBONATO COM TAMPA TRANSPARENTE, PAINEL DIGITAL COM DISPLAY AMPLO EM TECLAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ACESSO, FUNÇÕES PARA ENSO E PERIO, QUATRO MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS PARA CADA FUNÇÃO (ENDO E PERIO) COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) AJUSTES DIFERENTES DE INTENSIDADE, TECLA EXCLUSIVA PARA UTILIZAÇÃO DE TIPS DIAMANTADOS, RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO NO CORPO DE APARELHO, BOMBA PERISTÁLTICA COM 3 (TRES) VELOCIDADES, CONDUITO INTERNO DE PO DE BICARBONATO PARA O INTERIOR DO APARELHO, SISTEMA REGULADOR PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME, PEÇAS DE MÃOS, LEVES E ANATÔMICAS, BIVOLT TENSÃO ENTRE : 99 A 242 V, POTÊNCIA.	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
04	65638	2	SCHUSTER	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA COM UNIDADE AUXILIAR, COM 1 SUGADOR SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETO AO ESGOTO CONTER FILTRO COLETOR DE DETRITOS PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE ACIONAMENTO ELETRÔNICO BIVOLT OU 110 V.	R\$ 2.145,00	R\$ 4.290,00
05	65639	2	KAVO 3 NS	KIT ACADÊMICO (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; MICROMOTOR; CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA) MARCA SUGERIDA: KAVO, DABI, GNATUS. 1ª OPÇÃO: KAVO, 2ª OPÇÃO: DABI, 3ª OPÇÃO: GNATUS. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO; CORPO COM RANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL; SISTEMA DE CONEXÃO TIPO "BORDEN UNIVERSAL" (DOIS FUROS); SPRAY TRÍPLIO DIRECIONADO A PONTA ATIVA DA BROCA; TURBINA BALANCEADA E ROLAMENTO CERÂMICO APOIADO EM ANEIS DE BORRACHA, MÍNIMO DE 380.000 ROTAÇÕES POR MINUTO E TORQUE 0,13 CM, COM BAIXO CONSUMO DE AR; SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCAS PUSH BOTON; POLIMENTO PERFEITO, LV DE REBARBAS, E SINAIS DE OXIDAÇÃO; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO; NORMALMENTE UTILIZADOS; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR SPRAY TRÍPLIO - ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO DE BORDEN; SISTEMA PUSH BOTON; TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍVEL QUÍMICO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; TORQUE 0,13 NCM DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 2,5 X 1,6 CM; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES; MICROMOTOR OU MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, COM ROTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE APROXIMADAMENTE 5.000 A 20.000 RPM ATRAVÉS DE UM ANEL DE REGULAGEM NO CORPO QUE PERMITA TAMBÉM A IMERSÃO NO SENTIDO DO APARELHO. ALTO TORQUE, BAIXO RUÍDO COM SISTEMA DE INTRA QUE PERMITA O ACOPLAMENTO DA PEÇA RETA E DO CONTRA ÂNGULO, DEVERÁ RESISTIR AOS MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NORMALMENTE USADOS. CONTRA ÂNGULO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM BAIXA ROTAÇÃO, ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA, COM ROTAÇÃO 1:1. TRAVA DE AÇO INOXIDÁVEL NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA PARA LIBERAÇÃO DAS BROCAS. MOVIMEN-	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00

				TOS COM GIRO DE 360° QUE PERMITA QUALQUER POSICIONAMENTO. PEÇA RETA: PEÇA DE MAO, COM ENCAIXE BORDEN E DOIS FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA POR CONDUTO EXTERNO; COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; PEÇA AUTOCLAVÁVEL, COM ACOPLAMENTO DE BORDEN, COM NO MÍNIMO 5.000 RPM E NO MÁXIMO 20.000 RPM, DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.		
06	65640	2	CHIAPERINI	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE PARA 1 CONSULTÓRIO. MARCA SUGERIDA: 1ª OPÇÃO SCHULZ, 2ª OPÇÃO: CHIAPERINI, 3ª OPÇÃO: PRESSURE. PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CAPACIDADE 01 (UM) CONSULTÓRIO, COM UM CABECOTE; RESERVATÓRIO DE 30 A 50 LITROS; ISENTOS DE ÓLEO, NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO; RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTI OXIDANTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 62 DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VALVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RELE TÉRMICO PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO; DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA VERIFICAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR; COM FILTRO DE AR; CO DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.	R\$ 2.545,00	R\$ 5.090,00
08	65641	2	KAVO UNIK	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MARCA SUGERIDA: KAVO, DABI, GNATUS. 1ª OPÇÃO: KAVO, 2ª OPÇÃO: DABI, 3ª OPÇÃO: GNATUS. CADEIRA: COM ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, COM NO MÍNIMO 8 MOVIMENTOS; APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL; EQUIPO COM SERINGA TRÍPLICE, DUAS MANGUEIRAS BORDEN UNIVERSAL ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; UNIDADE DE ÁGUA COM 02 (DOIS) SUGADORES, SENDO UM PARA A BOMBA A VÁCUO FÍSIO MOCHO BAIXA ROTAÇÃO COM ÁGUA E AR BIVOLT; REGULAGEM DE ÁGUA E AR; BRAÇO ARTICULADO; SISTEMA PANTOGRAFICO DE ELEVACÃO; PINTURA REVESTIDA COM DIOXÍDEO DE PRATA; POSIÇÃO DE CUSPIR COM ACIONAMENTO NO PEDAL; BASE ANTIDERRAPANTE E SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO; PEDAL MOVEL, INDEPENDENTE MULTIFUNCIONAL COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DA CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DE INSTRUMENTOS; UNIDADE AUXILIAR: ACIONAMENTO ELÉTRICO COM TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL E COM CONTROLE DE TEMPO; COM RALO SEPARADOR DE DEBRITOS. EQUIPO: ACOPLADO A CADEIRA E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO DO BRAÇO ARTICULADO, SEM A NECESSIDADE DO CIRURGIÃO DENTISTA SAIR DA SUA POSIÇÃO DE TRABALHO; PUXADORES BILATERAIS NO CORPO DO EQUIPO. REFLETOR: LED, ACIONAMENTO NO PEDAL DE COMANDO COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; COM TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR.	R\$ 14.599,00	R\$ 29.198,00
09	65642	2	G&G	MOCHO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ASSENTO 45/56 CM; ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO ENCOSTO 72/82 CM; OPÇÕES DE CORES AZUL, VERDE. PESO MÁXIMO SUPORTADO 125 KG. SISTEMA DE ELEVACÃO DO ASSENTO, PISTÃO E GÁS: DIMENSÕES 51 X 82 X 51 CM (L X A X P) PESO LÍQUIDO 8 KG; PESO BRUTO 9,4 KG; MOCHO PARA USO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE QUE NECESSITAM FICAR SENTADOS POR LONGO PERÍODO DE TEMPO. A UTILIZAÇÃO DO MOCHO PROPORCIONA FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO, MAIOR ERGONOMIA E PRATICIDADE DURANTE O TRABALHO. PISTÃO A GÁS QUE PERMITE ELEVACÃO E DESCIDA COM MOVIMENTOS SUAVES. POSSUI ESTOFAMENTO EM LAMINADO DE PVC SEM COSTURA QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO; POSSUI BASE PLÁSTICA COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO; ENCOSTO EM PU COM APOIO DE BRAÇO E MOVIMENTO GIRATÓRIO INDEPENDENTE; 1 ANO DE GARANTIA PARA A ESTRUTURA E 6 MESES PARA OS ESTOFADOS;	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
				TOTAL		R\$ 50.908,00

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP: R\$ R\$ 50.908,00 (CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

Razão Social: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **15.371.628/0001-70** com endereço na Avenida General Mello, nº 1.527 – Pico do Amor – Cuiabá –MT – fone: 065 3634 - 5142/ 3634 - 6951.

Pedra Preta - MT, 31 de Dezembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP 039/2018;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADOS EM VASILHAME DE 13KG, 45KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAME (BOTIJÃO) DE GÁS GLP 13 KG PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **NETO GAS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA** inscrita no CNPJ: **30.275.798/0001-45**, com endereço na Avenida Presidente Médici, nº 1.087 – Centro – Pedra Preta –MT – fone: 066 3486 1288.

VALOR DAS PROPOSTAS:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Código	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
01	16562	KG	Nacional Gás	53277	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 13 KG	R\$ 7,30	R\$ 120.902,60
02	38	UND	X	32899	AQUISIÇÃO DE VAZILHAME (CASCO) DE GÁS GLP 13 KG	R\$ 165,00	R\$ 6.270,00
03	9000	KG	Nacional Gás	53304	AQUISIÇÃO DE GAS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGUE EM RECEPIENTE (VAZILHAME) DE 45 KG	R\$ 7,65	R\$ 68.850,00

					TOTAL	R\$ 196.022,60
--	--	--	--	--	--------------	-----------------------

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESA NETO GAS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA: R\$ 196.022,60 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

EMPRESA: NETO GAS, COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA inscrita no CNPJ: **30.275.798/0001-45**, com endereço na Avenida Presidente Médici, nº 1.087 – Centro – Pedra Preta – MT – fone: 066 3486 1288.

Pedra Preta - MT, 31 de Dezembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 50/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 50/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

“DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ARCANJO.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento do pioneiro do Município de Ponte Branca – MT, Senhor José Arcanjo, pai da vereadora Zilda Vieira Arcanjo e do servidor municipal Gildo Vieira Arcanjo;

CONSIDERANDO, que o Município já se encontra em recesso de final de ano, no entanto é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca - MT, pelo falecimento do Senhor José Arcanjo, ao tempo em que presta as sinceras condolências aos familiares e amigos por enorme perda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 672/2018**

LEI N.º 672 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcimento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias relativas a **parte Patronal** não recolhidas no período de julho/2017 a dezem-

bro/2018 em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º Fica o RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcimento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 31/01/2018, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao RESER-PREVI.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal/MT, 18 de dezembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 673/2018**

LEI N.º 673, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte segurado** não recolhidas ao RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, no período de novembro/2017 a dezembro/2018 em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. Fica o RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento)

ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 31/01/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao RESER-PREVI.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal /MT, 18 de dezembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 01/2018

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 01/2018 a empresa **Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré-Moldadas Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.778.763/0001-81**, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Adriano Ronchi, brasileiro, portador do RG nº 22356478 SSP/SP e CPF 080.285.928-30, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, licenciamentos, projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico”**.

RIO BRANCO – MT, 28 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0167/2018

PORTARIA Nº 0167/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Elimara Regiane de Valle Albrecht (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	020.802.331-30	
Matrícula	339	

Nome:	Rosilda Pinto Figueredo Nascimento (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento	
CPF:	935.671.112-72	
Matrícula	778	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 020/2018	Empresa: AILTON DA S. TAVARES – EPP, inscrita no CNPJ: 07.623.565/0001-74.
Data:	12 de Junho de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na Zona Rural, atendendo a demanda escolar no âmbito Municipal/Estadual para ano letivo de 2018, conforme itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

em especial a Portaria nº86/2018 de 12 junho de 2018, e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 724/GP/2018

LEI MUNICIPAL 724/2018

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação nos recursos 1.00 – Ordinário no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), 1.01 – Educação no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), 1.02 – Saúde no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) totalizando o valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais) e nas fontes 1.18 e 1.19 – FUNDEB o valor de R\$ 359.500,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

DECRETO 1358/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 1358/2018

de 28 de Dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que "Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências" e suas alterações posteriores;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT N° 8/2016 – TP;

Considerando a Lei Municipal nº 683/2017;

Considerando a Lei Municipal nº 672/2017;

Considerando que os Restos a Pagar Insubstituíveis devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do exercício de 2015, 2016 e 2017 oriundos do INSS no valor de R\$ 390.898,21 (Trezentos e Noventa Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Um Centavos) e o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Santa Terezinha no valor de R\$ 236.505,12 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Doze Centavos), objetos de Parcelamento autorizados pelas Leis Municipais nº 672/2017 e 683/2017, conforme relacionados Anexo 1 e 2, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - MT, em 28 de Dezembro de 2018.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 723/GP/2018

LEI MUNICIPAL Nº 723/2018

de 28 DE Dezembro de 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por remanejamento de recursos em até 18% (dezoito por cento) das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	OBJETO
010	02/01/2018 A 31/12/2018	14/12/2018	CAROLINE MENDES DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO NUTRICIONISTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 (QUINZE) HORAS SEMANAIS
011	02/01/2018 A 31/12/2018	14/12/2018	ANGELA GONÇALVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
013	02/01/2018 A 31/12/2018	14/12/2018	NADIA ALMEIDA GOU-LART	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
014	20/08/2018 A 31/12/2018	14/12/2018	POLIANA HENCK LOBATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
001	02/01/2018 A 31/12/2018	31/12/2018	CÉLIA PESTANA NEVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

	31/12/2018			DE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
002	02/01/2018 A 31/12/2018	31/12/2018	LUCIMEIRE ALVES BARBOSA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
003	02/01/2018 A 31/12/2018	31/12/2018	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
004	02/01/2018 A 31/12/2018	31/12/2018	LEILIANE DI-ONIZIA DE ARRUDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
005	02/01/2018 A 31/12/2018	31/12/2018	DILMA ALVES DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE..
006	02/01/2018 A 31/12/2018	31/12/2018	AMANDA ALVES TOMAZELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
007	02/01/2018 A 31/12/2018	31/12/2018	ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA 001/2019/SMS

PORTARIA Nº 001/2019/SMS.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA SRª DANIELA REGINA MENEGASSI DO AMARAL PARA RESPONDER PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a servidora pública Srª Daniela Regina Menegassi do Amaral a responder pelo Laboratório Municipal deste município de Santo Antônio do Leste no período de 1º a 20 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Os Atendimentos Laboratoriais serão feitos somente de Urgência e Emergência quando solicitado pelo Centro Municipal de Saúde deste município.

Artigo 3º - Entre os dias 1º a 06 de janeiro a servidora estará à disposição do Laboratório para o atendimento emergencial a qualquer horário. Entre os dias 07 a 20 de Janeiro seus atendimentos serão após as 17:00 hs até 07:00 hs da manhã e das 11:00 hs as 13:00 hs.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 1º DE JANEIRO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Três Pontas, s/nº - Fundos com a Rua Quatro - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 022.210.421-07 e Identidade nº 4.995.774 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.342.962.931-3, nascida no dia 01/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2018

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018

PREGÃO 027/2018

CONTRATO (A): DEIVID DONIVAN SANTOS SANTIAGO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 03(três) meses que passa a ser até o dia 31 de Março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 123. PREGÃO 33/2017

CONTRATO (A): JORGE L. DIAZ BARZAGA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº123. PREGÃO 33/2017 no que concerne a Cláusula Oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 06 (seis) meses que será até o dia 30 de Junho de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 28 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 063/2017 PREGÃO 14/2017

CONTRATO (A): ENITY PEREIRA DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2017 PREGÃO 14/2017 no que concerne a Cláusula Oitava – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 06 (seis) meses que será até o dia 30 de Junho de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 28 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA 17/2018–PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

CONTRATO (A): KRAUSPENHAR E HERTMANN COMERCIO E RE-PRES. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de compra nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 02/2018 no que concerne a Cláusula Quinta alterando a vigência que passa a ser até o dia 30 de Junho de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 28 de Dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018**CONTRATO (A): M.S DIAGNOSTICA.LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 04(quatro) meses que passa a ser até o dia 30 de Abril de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**COMPRA Nº 46/2018 – PREGÃO 10/2018****CONTRATO (A): SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 46/2018 no que concerne a Cláusula oitava, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de mais 07 meses que será até o dia 31 de Julho de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018**PREGÃO 027/2018****CONTRATO (A): DEIVID DONIVAN SANTOS SANTIAGO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 03(três) meses que passa a ser até o dia 31 de Março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2018**CONTRATO (A): ANDRESSA DOS SANTOS TEIXEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 03(tres) meses que passa a ser até o dia 31 de Março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2018 PREGÃO 11/2018**CONTRATO (A): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº75/2018 noque concerne a Cláusula sétima – Dos Prazos alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

532 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 9120 2057 – MANTER O CENTRO DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 28 de dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**Nº 077/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016****CONTRATO (A): TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 077/2016 – Tomada de Preço nº 002/2016 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sendo até o dia 31 de dezembro de 2019, que po-

derá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 106/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

CONTRATO (A): RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES RONDÓPOLIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 106/2016 – Pregão Presencial nº 028/2016 no que concerne a Cláusula Sétima, prorrogando por 12 meses sendo até o dia 29 de Dezembro, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 107/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

CONTRATO (A): YKATU CONSTRUTORA E RECUPERADORA DE POÇOS ARTESIANO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 107/2016 – Pregão Presencial nº 028/2016 no que concerne a Cláusula Sétima, prorrogando por mais 12 meses sendo até o dia 29 de Dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA 67/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

CONTRATO (A): EMAM – EMULSÕES TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS -Fica aditado o Contrato de compra nº 67/2016 – Pregão Presencial nº 15/2016 no que concerne a Cláu-

sula Sétima, prorrogando a vigência por até o dia 18 de Março de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 27 de Dezembro de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

COMPRA Nº 45/2018 – PREGÃO 10/2018

CONTRATO (A): FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 45/2018 no que concerne a Cláusula oitava, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de mais quatro(quatro) meses que será até o dia 30 de Abril de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

390 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO-FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA- Aditiva-se em 25% ao objetos das seguintes dotações orçamentarias:

530 03 160 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 9120 2057 – MANTER O CENTRO DE SAUDE- HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$7.993,60

390 03 160 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO- FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 2.495,50

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2018

– PREGÃO Nº 20/2018

CONTRATO (A): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR - Fica aditado o Contrato de nº 71/2018 PREGÃO 02/2017 no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

167 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 361 8030 2180 – EXECUTAR AUXILIO FINANCEIRO TRANS. ESCOLAR – ESTADUAL
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 170 02 140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 244 9260 2071 – MANter AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 513 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO – FEDERAL
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 167 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 361 8030 2180 – EXECUTAR AUXILIO FINANCEIRO TRANS. ESCOLAR – ESTADUAL
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 142 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 26 782 7050 2178 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS – FETHAB
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 29 02 010 – GABINETE DO PREFEITO
 04 122 2010 2004 – MANter O GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 215 02 080 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
 20 606 9010 2043 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 557 04 020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 243 9280 2136 – EXEC. PROG. FORT. VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMÍLIA –SFVC/PAIF
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (02) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

COMPRA Nº 29/2018 – PREGÃO 05/2018

CONTRATO (A): ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 29/2018 no que concerne a Cláusula oitava, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

27 02 010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.2004- MANter O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

103 02 050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

166 02 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.2181- EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

166 02 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.2181- EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSF.ESCOLAR - ESTADUAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

213 02 080 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.2043- MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

390 03 160- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.2047 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO-FEDERAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018

PREGÃO 13/2018

CONTRATO (A): DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Cláusula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 05(cinco)meses que passa a ser até o dia 31 de Maio de 2019.

141 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 26 782 7050 2178 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS – FETHAB

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018

PREGÃO 18/2018

CONTRATO (A): OKAWADA FERREIRA& SOUZA LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 10(DEZ) meses que passa a ser até o dia 31 de Outubro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO COMPRA Nº 50/PREGÃO 13/2018

CONTRATO (A): C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Fica aditado o Contrato de nº 050/2018 PREGÃO 08/2017 no que concerne a Cláusula oitava alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 05 (cinco) meses que será até o dia 31 de Maio de 2019.

27 02 010- GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

141 02 050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26 782 7050 2178 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS – FETHAB

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

141 02 050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26 782 7050 2178 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS – FETHAB

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

469 02 040 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 9260 2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

390 03 160 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO- FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

390 03 160 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO- FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

213 02 080 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20 606 9010 2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

474 04 120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2109 – EXECUTAR PROG. IND. GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD/PBF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (02) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

COMPRA Nº 023/2018 – PREGÃO 05/2018

CONTRATO (A): S.SANTOS. DE SALES & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 023/2018 no que concerne a Cláusula oitava, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de Dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

174 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 9280 2109 – EXECUTAR PROG. IND. GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD/PBF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27 02 010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

103 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

103 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

153 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

153 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

213 02 080 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20 606 9010 2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

340 03 160 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 305 9140 2062 – MANTER AÇÕES VIG. EPIDEM. AMB. SAUDE-TFVS- FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

474 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2109 – EXECUTAR PROG. IND. GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

390 03 060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO – FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

390 03 060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO – FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

461 02 140 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 243 9260 2065 – MANTER O CONSELHO TUT. DOS. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 28 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRA Nº 49/2018

PREGÃO 13/2018

CONTRATO (A): SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 044/2017 PREGÃO 08/2017 no que concerne a Cláusula nona alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 12 (doze) meses que será até o dia 31 de dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

141 02 050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.2178. - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

141 02 050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.2178. - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27 02 010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

213 02 080 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20 606 9010 2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

468 02 140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 9260 2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

390 03 160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO- FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

474 04 120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 9280 2109 – EXEC. PROG. IND. GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RAZÕES DE VETOS DAS EMENDAS MODIFICATIVAS NºS 02 E 03 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2018

VETO AS EMENDAS Nºs 02 e 03 QUE VISAVAM MODIFICAR O PROJETO DE LEI Nº 22/2018.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei Orgânica do Município, **decidi vetar** integralmente as emendas modificativas de nºs 02 e 03, por contrariedade ao interesse público. A emenda 02 visava modificar a redação do inciso III do art. 6º do projeto de lei 022/2018, nos seguintes termos: “As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação afetarão o limite previsto no inciso I deste artigo”. A emenda modificativa 03 visava modificar o inciso I do art. 6º do mesmo projeto de Lei, ficando com a seguinte redação: “Abrir Créditos adicional suplementares até o limite de 7% (sete) por cento do total da despesa fixada no art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.” Originárias do poder Legislativo Municipal.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a aprovação das presentes emendas modificativas ao Projeto de Lei nº 022/2018, não vislumbro a possibilidade de ser convertidas em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

As alterações propostas pela emenda modificativa nº 03, dificulta e em alguns momentos inviabilizará a execução orçamentária no decorrer do exercício de 2019, pois a arrecadação das receitas não é uniforme, bem como, os dispêndios são bastante imprevisíveis, ocorrendo várias situações que necessitam de respostas rápidas do poder executivo, não tendo como esperar autorização do poder legislativo, portanto, o limite que propusemos, após vários estudos realizados por nossos técnicos, é o mínimo que nos dá segurança para atender tempestivamente as demandas de nossa população no decorrer do exercício financeiro de 2019, desta forma, a emenda proposta viola o princípio Constitucional da Eficiência.

Quanto às alterações propostas pela emenda modificativa de nº 02, fere o inciso II do mesmo artigo, pois o orçamento foi aprovado nos seguintes termos: “Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO de 2019 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.” Portanto, a emenda citada, quando afirma que as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação afetarão o limite previsto para suplementações esta em discordância com inciso II do mesmo artigo. Considerando que as especificações na lei orçamentárias seguiram a técnica estabelecida pela portaria interministerial nº 163/2001 e suas sucessivas alterações, ou seja, fixando até o nível de aplicação, deixando livres as movimentações na mesma dotação sem afetar o limite estabelecido na LOA para suplementações. No projeto original o inciso terceiro é uma consequência do inciso segundo, de tal forma que se alterar o inciso terceiro descaracterizará o inciso segundo que não foi atacado via emenda modificativa.

Concluiu-se, tecnicamente, ser inadequado aceitar neste momento as emendas modificativas como foram propostas, pois os limites inseridos no projeto original nº 22/2018, que faz as previsões das receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2019 foram devidamente analisados e considerados como necessários para o bom desempenho da execução orçamentária ao longo exercício de 2019. Desta forma, sanciono a lei municipal nº 745/2018, aceitando somente as emendas modificativas de nºs 01 e 04, aprovadas pelo plenário do poder legislativo municipal de São José do Xingu – MT.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando que por razões técnica e em privilégio ao princípio da supremacia do interesse público, as emendas modificativas de nºs 02 e 03 ficam impedidas de ser sancionadas, apresentamos **Veto Total** das proposições do Poder Legislativo Municipal.

São José do Xingu, 31 de Dezembro de 2018.

Vanderlei Soares da Silva

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 745/2018 LOA 2019

Lei municipal nº 745/2018 31 de dezembro de 2018, São José do Xingu – MT.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu–MT para o exercício de 2019, e dá outras providências.

VANDERLEY SOARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R\$ **36.453.591,99** (Trinta e seis milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais, noventa e nove centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ **3.361.547,00**, (três milhões trezentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais), totalizando uma Receita Líquida de R\$ **33.092.044,99** (Trinta e Três milhões noventa e dois mil e quarenta e quatro reais, noventa e nove centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ **32.956.044,99** (Trinta e dois milhões Novecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e quatro reais, noventa e nove centavos) e para Reserva de Contingência R\$ **136.000,00** (Centro e trinta e seis mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de R\$ **33.092.044,99** (Trinta e Três milhões noventa e dois mil e quarenta e quatro reais, noventa e nove centavos)

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	27.022.084,26
Receitas Tributárias	1.710.000,00
Receitas de Contribuição	85.997,82
Receitas Patrimoniais	411.942,50
Receitas de Serviços	10.017,00
Transferência Corrente	27.415.157,25
Dedução de receitas	(3.361.547,00)
Outras Receitas Correntes	190.000,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	6.069.690,73
Transferência de Capital	6.047.700,73
Alienação de Bens	22.260,00
Total	33.092.044,99

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Tra-

balho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.445.833,44
04-Administração	3.725.783,62
06-Segurança Pública	41.000,00
08-Assistência Social	2.402.999,00
10-Saúde	8.497.621,36
11-Trabalho	311.000,00
12-Educação	9.406.198,69
13-Cultura	406.000,00
14-Direito e Cidadania	316.000,00
15-Urbanismo	2.389.600,00
16-Habitação	50.000,00
17-Saneamento	459.000,00
20-Agricultura	627.900,00
25-Energia	80.000,00
26-Transporte	2.841.108,88
27-Desporto e Lazer	786.000,00
28 – Encargos Especiais	170.000,00
99-Reserva de Contingência	136.000,00
TOTAL	33.092.044,99

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 Ação Legislativa	1.445.833,44
122 - Administração Geral	2.708.483,62
123 - Administração Financeira	938.800,00
127 - Ordenamento Territorial	15.000,00
131 - Comunicação Social	63.500,00
181 - Policiamento	41.000,00
241 - Assistência ao Idoso	40.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	243.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.119.999,00
301 - Atenção Básica	5.812.144,66
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.075.476,70
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00
304 - Vigilância sanitária	12.000,00
305 - Vigilância epidemiológica	493.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	280.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00
361 Ensino Fundamental	7.026.958,69
365 - Educação Infantil	2.099.240,00
392 - Difusão Cultural	406.000,00
423 - Assistência aos Povos Indígenas	316.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	928.600,00
452 - Serviços Urbanos	461.000,00
482 - Habitação Urbana	50.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	459.000,00
601 - Promoção e Produção Vegetal	61.385,00
605 - Abastecimento	566.515,00
752 - Energia Elétrica	80.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.841.108,88
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	786.000,00
999 - Reserva da Contingência	170.000,00
Total Geral	136.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	1.445.833,44
02 GABINETE DO PREFEITO	1.281.405,90
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.546.577,72
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.406.198,69
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.207.621,36
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.819.708,88
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	627.900,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.402.999,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.555.800,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	316.000,00
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	290.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	1.192.000,00
TOTAL	33.092.044,99

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	1.445.833,44
0002	Atenção de Média e Alta Complexidade	2.075.476,70
0003	Administração Geral	2.536.983,62
0004	Vigilância em Saúde	505.000,00
0006	Administração Financeira	938.800,00
0007	Formação do Patrimônio do Servidor Público	311.000,00
0009	Assistência Farmacêutica	105.000,00
0010	Gestão do Sus	25.000,00
0015	Apoio a Produção Vegetal	61.385,00
0016	Abastecimento	566.515,00
0035	Transporte Escolar	1.027.487,44
0036	Merenda Escolar	280.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.082.340,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	3.816.371,25
0043	Educação Básica Pública	3.200.000,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	786.000,00
0046	Difusão Cultural	206.000,00
0048	Incentivo as Atividades Culturais	200.000,00
0058	Energia Elétrica	80.000,00
0059	Habitação	50.000,00
0060	Urbanismo	1.389.600,00
0079	Atenção Básica	4.936.715,53
0080	Saneamento Básico	459.000,00
0090	Assistência Social em Geral	2.119.999,00
0092	Assistência ao Idoso	40.000,00
0101	Transporte Rodoviário	284.1108,88
0104	Atividade a Cargo do Controle Interno	250.000,00
0105	Investimento em Saúde	850.429,13
1000	Segurança Pública	41.000,00
1001	Refinanciamento de Dívida	170.000,00
1002	Apoio a Criança e Ao Adolescente	243.000,00
1003	Nação Indígena	316.000,00
0999	Reserva de Contingência	136.000,00
TOTAL		33.092.044,99

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 26.655.472,31

Despesas de Capital R\$ 6.300.572,68

Reserva de Contingência R\$ 136.000,00

Total..... R\$ **33.092.044,99**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **10.610.620,86 (Dez milhões seiscentos e dez mil seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**

08	Assistência Social	2.402.999,00
10	Saúde	8.207.621,86
Total		10.610.620,86

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2019 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 86/2017** firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **PINTE E DECORE COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Tintas e Produtos para Pintura Predial; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 88/2017** firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 89/2017** firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 103/2017** firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP**; **Objeto:** Locação de itens para eventos de pequeno, médio e grande porte, tais como banheiros químicos, cadeiras, mesas plásticas, tendas, caixas térmicas, grades inibidoras, chapa de fechamento, camarim, palco, tablado, painel de led, estrutura para transmissão ao vivo em telão, sonorização e iluminação profissional; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 104/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **E. M. PAINS - ME**; **Objeto:** Locação de itens para eventos de pequeno, médio e grande porte, tais como banheiros químicos, cadeiras, mesas plásticas, tendas, caixas térmicas, grades inibidoras, chapa de fechamento, camarim, palco, tablado, painel de led, estrutura para transmissão ao vivo em telão, sonorização e iluminação profissional; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato N° 38/2016, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **J. DE LIMA SOUZA TRANSPORTE**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 85/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **W. D. SILVA - ME**; **Objeto:** Aquisição de Tintas e Produtos para Pintura Predial; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato N° 36/2016, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SONIA GOMES LOPES ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato N° 37/2016, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **N. C. REIS SOARES ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 37/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato N° 39/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **PERUCHI DE MATOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 40/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Jo-

sé dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato N° 41/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **N. RANZULA PINTURAS-ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato N° 52/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato N° 53/2015, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato N° 60/2015, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 75/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 76/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 91/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/

1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 90/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a área da Saúde, Mobiliários de Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Copa, Cozinha, Eletroeletrônicos e Veículo Automotivo conforme propostas de aquisições de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde sob os números 14602.737000/1140-04, 14602.737000/1160-01, 14602.737000/1150-03 e 14602.737000/1140-05; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 94/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **I. S. GARCIA-ME**; **Objeto:** Prestação de serviço de locação de maquinários para serem utilizados nas ações de manutenção corretiva e preventiva de estradas vicinais rurais, bem como ruas e avenidas no Município de São José dos Quatro Marcos-MT; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 98/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**; **Objeto:** Aquisição de brinquedos pedagógicos para utilização nas atividades de ensino aos alunos dos centros de Educação Infantil e Escolas da rede Municipal de Ensino; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 100/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO-ME**; **Objeto:** Aquisição de Água e Gás; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 101/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP**; **Objeto:** Aquisição de produtos para manutenção do Programa de Saúde Bucal; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 102/2017 firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**; **Objeto:** Locação de itens para eventos de pequeno, médio e grande porte, tais como banheiros químicos, cadeiras, me-

sas plásticas, tendas, caixas térmicas, grades inibidoras, chapa de fechamento, camarim, palco, tablado, painel de led, estrutura para transmissão ao vivo em telão, sonorização e iluminação profissional; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato Nº 35/2016, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA-ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato Nº 35/2014, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato Nº 13/2014, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato Nº 10/2014, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 35/2017, firmado em 28/12/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o Sr. **EURELIO ANGELO PELISSARI**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº158/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CELTA AGROFLORESTAL LTDA - ME / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PERGOLADOS, PORTÃO E CERCAS EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDA-**

DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO./ R\$55.800,00/Data de Assinatura 21.12.2018.**CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº166/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS EM AÇO PARA ARMAZENAGEM DIVERSAS EM PALLETS DE PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTENCIA./ R\$ 257.899,77/Data de Assinatura 17.12.2018.**

**CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
0001000000144/ ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** 1. O presente aditamento do Contrato Administrativo nº144/ADM/2018 (Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**) tem por objeto reajustar o valor de R\$ 23.112,90 (vinte e três mil cento e doze reais e noventa centavos), o que corresponde em 11,25% a Emulsão Asfáltica RL 1C e 11,75% a Emulsão Asfáltica RM 1C./ R\$ 222.611,10/ Data da Assinatura 20.12.2018.

**CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CONTRATO Nº173/
ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA MARCONE LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ECOPONTO NO BAIRRO JARDIM TARUMÃ / R\$ 193.661,10 /Data de Assinatura 19.12.2018.

**CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº171/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA MARCONE LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO CRAS SETOR 3/ R\$ 59.620,83 /Data de Assinatura 19.12.2018.

**CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CONTRATO Nº175/
ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- EPP / EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXTENSÕES DE REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED, itens 1 e 2/ R\$192.364,75/Data de Assinatura 20.12.2018.

**CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CONTRATO Nº176/
ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA / EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXTENSÕES DE REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED, itens 3 e 4/ R\$ 23.163,31/Data de Assinatura 20.12.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**EXTRATO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2017, CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: J. C. PADOVAM JUNIOR-ME, CNPJ: 08.504.585/0001-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SI-CONFI E SIOPE. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2019 e valores. Vale de São Domingos – MT, 14 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Geraldo Martins da Silva, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores ao ano de 2013.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, 20 de Dezembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2018**

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, com efeito, a partir de 02/01/2019, nos cargos em comissão DGA, os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

MACIEL RODRIGUES DE AR-RUDA	DIRETOR OPERAÇÕES	DGA - 3
ALAN ANTONIOLLI	COORDENADOR TRANSPORTE	DGA - 4
CRISTIANE PEREIRA MARTINS	COORDENADOR LICITAÇÃO – PREGOEIRA	DGA - 4
CESAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS	GERENTE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA	DGA - 6
EVANILZE VALEIDE DA SILVA	GERENTE PREGÃO	DGA - 6
JHEINEFFER CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DEPARTAMENTO COMERCIAL	DGA - 6
CARLOS FÉLIX GONÇALVES	GERENTE TRANSPORTE	DGA - 6
FRANCISCO MONTEIRO BARROS COSTA	ASSESSOR TÉCNICO I - FINANÇEIRO	DGA - 6
JOÃO VITOR MEDEIROS	ASSISTENTE TÉCNICO - INFORMÁTICA	DGA - 7
GUMERCINDO PINTO SOUZA FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO	DGA - 7
BENEDITO JUSTINIANO PEDRAÇA	CHEFE DEPARTAMENTO OPERAÇÕES	DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 012/2018**

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 02 de janeiro de 2019, dos cargos em comissão DGA's, os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CESAR CLEMENTE PIRES DOS SANTOS	DIRETOR DE OPERAÇÕES	DGA - 3
MACIEL RODRIGUES DE AR-RUDA	GERENTE DISTRIBUIÇÃO E MANOBRA	DGA - 6
CRISTIANE PEREIRA MARTINS	GERENTE - PREGÃO	DGA - 6
RODRIGO MARTINS R. MANGABEIRA	GERENTE DEPARTAMENTO COMERCIAL	DGA - 6
ALAN ANTONIOLLI	GERENTE TRANSPORTE	DGA - 6
HELEN DE PINHO HORTEN-CE	ASSESSOR TÉCNICO I - FINAN-CEIRO	DGA - 6
DANUSA AUXILIADORA COE-LHO	ASSISTENTE TÉCNICO - IN-FORMÁTICA	DGA - 7
EVANILZE VALEIDE DA SIL-VA	ASSISTENTE TÉCNICO – LICIT-ÇÃO	DGA - 7
ANTONIO CARLOS DE MOU-RA APOITIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO – OPERAÇÕES	DGA - 7

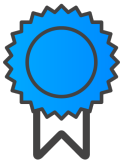
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de dezembro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jan 01 21:31:19 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)